UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.300
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 29 de Abril de 2025
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Arborização de Umuarama está entre as principais do País e será ampliada

Na gestão do prefeito Fernando Scanavaca, a posição de Umuarama deve melhorar ainda mais no ranking do IBGE

Umuarama acaba de ser classificada em 7º lugar entre as cidades mais arborizadas do país, após levantamento do IBGE que apontou a existência de árvores no entorno de 96,5% dos domicílios. Considerando apenas as cidades paranaenses, a Capital da Amizade fica atrás apenas de Maringá e Londrina. E no próximo mês, a Secretaria do Meio Ambiente voltará com o programa Mais Sobra reestruturado, com a finalidade de estimular o plantio de mais mudas de árvores pela cidade e a fim de melhorar ainda mais esse índice. Página A3

FERIADÃO

Prefeitura de Umuarama fecha na sexta-feira

Página A3

BIBLIOTECA ITINERANTE ESTÁ DE VOLTA - Uma nova temporada do projeto Biblioteca Itinerante Caminhos da Sabedoria, da Secretaria Municipal de Educação, foi iniciado na última sexta-feira. O prefeito Fernando Scanavaca visitou o ônibus e garantiu incentivo. Página A5

AMBULÂNCIAS PARA O SAMU - O Consórcio que administra o SAMU Noroeste recebeu ontem 25 ambulâncias novas. A entrega foi realizada no Centro de Eventos em Umuarama, e contou com a presença de diversas autoridades municipais, regionais e federais. Página A5

PILANTRAGEM

INSS só agiu 10 meses após ser alertado sobre fraudes

Página A2

PARANÁ

MP denuncia líder espiritual por suposta violência sexual

Página A6

MULTA

Polícia embarga área com desmatamento em Iporã

Página A6

INSS

Ministro da Previdência só agiu 10 meses depois de ser alertado sobre fraudes

São Paulo (AE) - O ministro da Previdência Social, Carlos Lupi, foi informado, em junho de 2023, de que havia um aumento de denúncias de descontos sem autorização em aposentadorias e pensões do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Apesar disso, não tomou providências por dez meses, de acordo com as atas das reuniões do Conselho Nacional de Previdência Social. A informação foi revelada pelo Jornal Nacional, da TV Globo, e confirmada pela reportagem. O ministro confirmou à TV Globo que tomou conhecimento do tema e disse que medidas passaram a ser adotadas para enfrentar as fraudes.

Na reunião de 12 de junho de 2023, Tonia Galleti, representante do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (Sindnapi), afirmou que havia pedido a inclusão da discussão do tema no encontro. O pedido, porém, não foi aprovado com a desculpa de que a pauta já estava elaborada.

"(Galleti) reforçou a sua solicitação, tendo em vista as inúmeras denúncias feitas, e pugnou que fosse apresentada a quantidade de entidades que possuem ACTs (Acordos de Cooperação Técnica, como são chamados os acordos fechados com as entidades que fazem os descontos) com o INSS, a curva de crescimento dos associados nos últimos 12 meses e uma proposta de regulamentação que trouxesse maior segurança aos trabalhadores, ao INSS e aos órgãos de controle", diz a ata da reunião.

Segundo o documento, Lupi registrou que a solicitação era relevante, mas, como seria necessário fazer um levantamento dos dados, pediu que o tema fosse pautado para a próxima reunião.

SE ESGUEIRANDO

O ministro disse ainda que, para proteger o sistema, estava sendo iniciada a "utilização de token". Na reunião seguinte - da qual Galleti não participou -, o assunto não apareceu. O tema só volta às reuniões do conselho em 24 de abril de 2024. Na ocasião, porém, o ministro deixou a reunião no meio da discussão sobre o assunto.

Antes de Lupi sair da reunião, o representante da Confederação Nacional do Comércio (CNC), Hélio Queiroz, pediu ao ministro uma avaliação sobre a situação, dado que havia "um jornal" colocando o INSS em uma "situação desagradável diariamente".

Queiroz sugeriu que um bloqueio valesse a partir de maio, ao que Lupi afirmou que isso precisava ser analisado com o departamento jurídico.

O então presidente do INSS, Alessandro Stefanutto, "destacou a importância das associações" e afirmou que muitas das acusações eram referentes aos anos de 2020 e 2021.

Galleti disse que uma auditoria feita nas fichas do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (Sindnapi) não havia encontrado indícios de fraude. Logo em seguida, Lupi afirmou que precisaria comparecer a uma reunião no Senado e deixou a reunião.

Na sequência, os participantes discutiram medidas como uma auditoria e formas mais rígidas de adesão às entidades que supostamente ofereciam benefícios aos aposentados.

LUPI

Procurada pela reportagem, a assessoria de Carlos Lupi informou que ainda não havia sido elaborada, até o início do período da tarde do domingo, 27, uma nota para comentar o caso.

Em mensagem enviada ao Jornal Nacional, o ministro confirmou que o tema das fraudes foi apresentado no conselho em junho de 2023 e disse que a partir de então o INSS começou a rever normas e a formular propostas de alterações nos sistemas da Previdência.Segundo Lupi, as mudanças foram concluídas em março do ano passado, quando o instituto apresentou uma instrução normativa com as novas regras para o desconto.

Auditoria feita pelo INSS é anterior a qualquer denúncia e prova que ministério atuou, diz Lupi

Brasília (AE) - O ministro da Previdência Social, Carlos Lupi, se defendeu das acusações de que teria demorado para agir no caso dos descontos indevidos no pagamento de aposentados. Lupi apresentou uma auditoria feita pelo INSS que seria, segundo ele, a "prova cabal" de que ele agiu para evitar possíveis desvios indevidos no pagamento de aposentadorias.

Esses descontos estão sendo investigados pela Controladoria-Geral da União e pela Polícia Federal e motivaram a Operação Sem Desconto, deflagrada na semana passada. A suspeita é de que até R$ 6 bilhões tenham sido desviados por entidades cadastradas junto ao governo federal.

Lupi fez essa defesa na abertura de reunião do Conselho Nacional de Previdência Social, nesta segunda-feira, 28. O tema não estava na pauta, mas o ministro fez questão de trazê-lo á tona logo de cara no encontro.

O ministro disse ser preciso "dar dimensão da grandiosidade do INSS" e afirmou aos conselheiros do CNPS que eles acompanharam pelo noticiário as informações sobre a operação. Reforçou que a apuração cabe à CGU e à Polícia Federal, e não ao Ministério da Previdência Social.

"Apareceram várias situações que estão sendo investigadas. Temos o cuidado de esperar a investigação, apresentar as provas e ver a conclusão. Garantir o amplo direito de defesa", disse. Defendeu, ainda, que a Constituição seja seguida "rigorosamente" para "não cometer injustiças e atos que levem à difamação de instituições e pessoas sem ter ainda os dados finalizados".

Lupi apresentou aos conselheiros uma "cronologia do que foi feito". Confirmou que em uma reunião do CNPS em 2023 o assunto veio à tona, mas "sem nenhum documento como prova para discutir os abusos que poderiam estar sendo executados". O ministro disse que o tema não estava em pauta, mas que ele orientou que fosse discutido posteriormente.

"Eu pedi, à época, que o INSS, que é a instituição responsável pela ação dessa política pública, começasse a apurar as denúncias apresentadas. Levou-se tempo demais", declarou.

O ministro ressaltou que demitiu o diretor responsável pela área de benefícios justamente pela demora na resposta sobre as denúncias apresentadas.

"Esse documento é anterior a qualquer trabalho que se fez de denúncia posterior. Isso é uma prova cabal de que o ministério sempre atuou firme nisso aí. Não tem nenhuma acusação contra mim, afastei um servidor pela morosidade", declarou o ministro.

Simplesmente Servo...

• Eliseu Auth

Quando nasci meus pais me levaram ao padre para me batizar. Ensinaram o sinal da Cruz e me mandaram para o catecismo para aprender a doutrina cristã. Ali entendi que a vida tinha sentido e o depois dela também. Que os dois grandes mandamentos eram amar a Deus, origem de todo o bem, sobre todas as coisas e o próximo como a mim mesmo. Vejam como é lógico: Se o Deus cristão é amor, justo e bom como aprendi, amá-Lo significa praticar o bem, ser digno e correto na vida. Nem questiono se a metafísica consegue entender a divindade porque não resolve minha angústia. Na fé de berço, cabocla e simples como a natureza, encontro sentido para a existência e isso me basta porque consigo aplacar todas as minhas angústias existenciais.

Quero meditar sobre o papel do Papa Francisco que nos deixou. Pelo seu grande legado, temo não conseguir dizer a falta que vai fazer. Acho que ele deveria ter demorado mais entre nós. A gente está precisando muito de líderes como ele para humanizar este mundo de meu Deus. Sua presença foi um constante libelo contra o ódio, a intolerância e a mesquinharia, inclusive no trato do planeta que habitamos. Mas, pasmem! Além de seitas, organizações secretas ou protocolos como os dos sábios de Sião, tem quem não gosta do Papa Francisco. São pessoas de um ridículo extremo quando criticam que o papa é subversivo ou comunista porque se envolve na questão climática e aponta caridade e amor ao próximo como fundamentos da doutrina cristã. Que tem de errado nas lições do Papa Francisco? Só pode ser porque ele contraria interesses dessa farândola sem fé que camufla seu instinto de dominação na liberdade sem limites. De liberdade essa gente não tem nada porque onde cada um faz o que quer, vira bagunça. E, na bagunça manda quem pode mais. Aí tudo degringola na ditadura do mais forte que a farândola extremista quer.

Vou m´embora. Antes, um obrigado ao Papa Francisco que foi grande, sendo humilde. Servo, em vez de Senhor. Simplesmente servo...

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Coluna Ilustradas

Dia 1º de maio é feriado?

No dia 1º de maio é comemorado o Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional celebrado no Brasil e em mais 150 países. É a única data não religiosa com abrangência global.

Neste ano, as comemorações cairão na próxima quinta-feira, fazendo com que muitos locais "emendem" o feriado com o final de semana.

A origem do feriado remonta a grevistas que se tornaram símbolo da luta dos trabalhadores pela redução das jornadas diárias - de 12 a 16 horas para 8 horas. A onda de protestos aconteceu em Chicago, nos Estados Unidos, a partir de 1º de maio de 1886. Em 1889, três anos após o episódio que ficou conhecido como "Massacre de Chicago", um congresso de socialistas em Paris, na França, passou a difundir o 1º de Maio como uma data em memória aos grevistas reprimidos em Chicago. O dia passou a ser um símbolo da luta pelas causas trabalhistas, sobretudo a redução da jornada de trabalho.

No Brasil, o caráter político do 1º de Maio começou no século XIX e chegou ao auge durante o Estado Novo (1937-1945), a ditadura de Getúlio Vargas. O decreto de 1924 também é considerado um marco na instituição de direitos trabalhistas no País.

Moraes manda defesa entregar laudos que comprovem problemas de saúde de Collor

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), pediu nesta segunda-feira, 28, que a defesa do ex-presidente Fernando Collor de Mello apresente laudos médicos que comprovem os problemas de saúde dele. O prazo para resposta é de 48 horas.

Moraes aguarda os documentos para decidir se autoriza a transferência de Collor para o regime domiciliar. O ex-presidente foi preso para cumprir uma condenação de 8 anos e seis meses na Operação Lava Jato.

Em despacho, Moraes pede documentos comprobatórios, "inclusive prontuário e histórico médico, bem como os exames anteriormente realizados". A defesa despachou mais cedo por videoconferência com o ministro Defesa pediu prisão domiciliar humanitária para ex-presidente.

Os advogados advogados Marcelo Bessa e Thiago Fleury pediram prisão domiciliar humanitária para o ex-presidente. Aos 75 anos, Collor tem "comorbidades graves" e faz uso de remédios contínuos, segundo a defesa. Os advogados também alegam no pedido que o ex-presidente não oferece "periculosidade".

Ao ser ouvido na audiência de custódia, no entanto, o ex-presidente negou ter problemas de saúde ou tomar remédios.

Moraes também determinou que a direção do Presídio Baldomero Cavalcanti de Oliveira, em Maceió, informe se tem estrutura para tratar da saúde de Collor. O ministro também deve ouvir a PGR antes de tomar uma decisão.

Bolsonaro inicia ingestão de água, chá e gelatina pós-cirurgia, diz boletim médico

O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) começou a ingerir água, chá e gelatina pela primeira vez desde a cirurgia no intestino a qual foi submetido no último dia 13 de março. De acordo com o boletim médico divulgado nesta segunda-feira, 28, o ex-chefe do Executivo federal permanece internado na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital DF Star, em Brasília, sem previsão de alta.

Apesar da ingestão de alimentos via oral, Bolsonaro segue recebendo suporte calórico e nutricional pelas veias. A equipe médica do ex-presidente também afirmou que ele segue realizando fisioterapia motora e "recebendo medidas de proteção de trombose venosa".

Passados 15 dias desde o procedimento, Bolsonaro está com o estado clínico estável e segue com "movimentos intestinais espontâneos". O início dos sinais de fluxo no intestino foi registrado no informe médico deste domingo, 27.

O boletim detalha também que o ex-presidente está "sem dor ou febre", com a pressão arterial controlada e com "melhora progressiva dos exames laboratoriais do fígado".

A equipe médica mantém a recomendação de que Bolsonaro não receba visitas.

Por: Lucas Días Butierrez / desenhista

@sr_butierrez

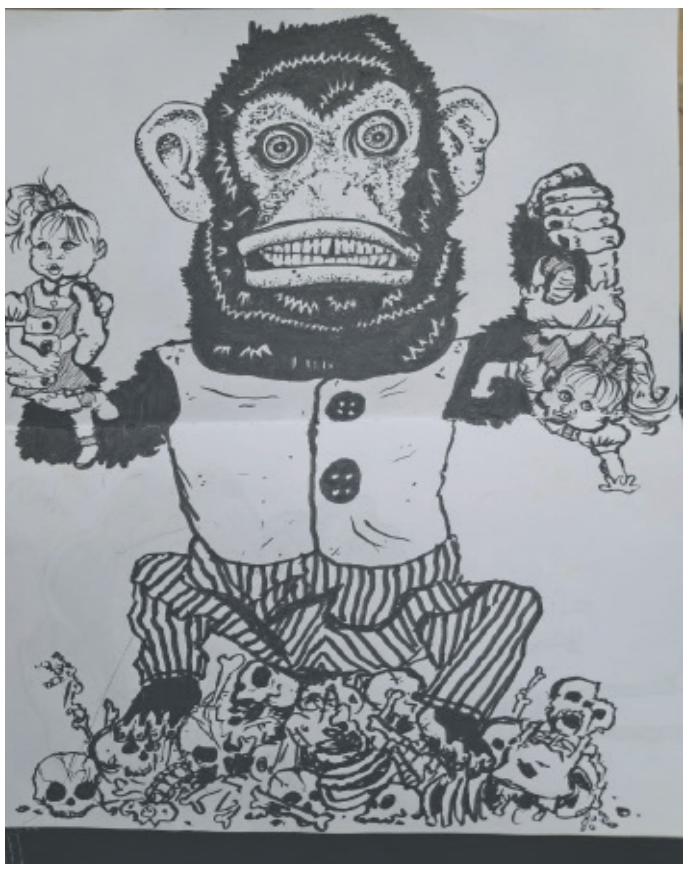

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

CENÁRIO VERDE

Destaque nacional em cobertura verde, Umuarama ganhará ainda mais árvores

A posição de destaque de Umuarama no cenário nacional, por conta do alto índice de cobertura verde, é resultado de décadas de investimentos no plantio e manejo da arborização urbana e, também, do envolvimento da população no cuidado com as árvores.

A avaliação é do secretário municipal de meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, Cláudio Marconi, para quem a situação deve melhorar ainda mais nos próximos meses, com a retomada do plantio de árvores nas calçadas de imóveis, praças e canteiros centrais da cidade.

Há poucos dias, Umuarama foi classificada em 7º lugar entre as cidades mais arborizadas do país, após levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que apontou a existência de árvores no entorno de 96,5% dos domicílios. Considerando apenas as cidades paranaenses, a Capital da Amizade fica atrás apenas de Maringá (4º lugar nacional) e Londrina (6º). Entre as 15 mais arborizadas aparece ainda a cidade paranaense de Toledo (13º).

De acordo com o secretário, mais de 41 mil domicílios contam com alguma arborização, um volume bem superior à média nacional apontada pelo IBGE (63,7%) e também acima da média estadual (83,9%). "Esse resultado mostra de maneira bem visível o empenho do município e da população em plantar e cuidar das árvores. Isso ajuda a garantir um ambiente mais saudável, com sombra e uma temperatura mais amena para todos", afirmou Marconi.

MAIS SOMBRA

Na gestão do prefeito Fernando Scanavaca, a posição de Umuarama deve melhorar ainda mais no ranking do IBGE. No próximo mês, a Secretaria do Meio Ambiente voltará com o programa Mais Sombra reestruturado, com algumas mudanças e uma atuação mais técnica, a fim de assegurar o sucesso das ações.

Além de fornecer mudas com tipo e porte adequados para cada local, de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana, em vez de doação a Prefeitura assumirá o plantio, que será feito dentro de critérios técnicos para que a árvore possa se desenvolver de forma segura e saudável. "Nosso pessoal vai plantar e 'tutorar' as mudas (fixar um apoio) e o morador ficará responsável pela rega e demais cuidados", explicou o secretário.

Com mais de 120 mil árvores, a arborização urbana de Umuarama tem predomínio de sibipirunas, oitis e ipês, dentre outras espécies. Nos últimos anos

foram incorporadas variedades de menor porte de ipês, árvore samambaia, quaresmeiras e brinco de índio. "Logo teremos uma variedade maior de mudas para entender às necessidades da população de acordo com a característica de cada local, para tornarmos a cidade ainda mais verde e equilibrada do ponto de vista ambiental", completou Cláudio Marconi.

Prefeitura de Umuarama terá ponto facultativo nesta sexta-feira, 2 de maio

Por força do decreto 104/2025, a Prefeitura de Umuarama terá ponto facultativo no próximo dia 2, em razão do feriado nacional do Dia do Trabalhador, comemorado em 1º de maio. Comemorado em praticamente todo o mundo – e no Brasil a partir de 1925 – o dia é dedicado à memória das lutas por direitos dos trabalhadores e melhores condições de trabalho.

Com o decreto, não haverá expediente de trabalho nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta de Umuarama no feriado e na sexta-feira, 2, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação.

Desta maneira, funcionarão em regime de plantão a Vigilância em Saúde, serviços funerários (Acesf), coleta de lixo orgânico e reciclável, varrição de praças, o Aterro Sanitário Municipal, o Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, o Terminal Rodoviário e a Guarda Municipal. Os agentes da autoridade de trânsito também atuarão normalmente.

Conforme o calendário escolar, não haverá aulas na rede municipal (escolas e centros de educação infantil – CMEIs) no dia 1º, por conta do feriado, e também no dia 2, quando a Secretaria de Educação dará recesso para compensação de horas relacionadas a atividades complementares dos professores.

A Secretaria Municipal de Saúde terá atendimento para casos de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal, que funciona normalmente 24h/dia, todos os dias da semana.

Prazo para solicitar isenção da taxa de inscrição no Enem foi prorrogado até sexta-feira

Foi prorrogado até sexta-feira (02) o prazo para solicitar a isenção da taxa de inscrição para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). O pedido deve ser feito exclusivamente pelo site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), até as 23h59.

Os estudantes que têm direito à isenção são aqueles que estejam matriculados no 3º ano do ensino médio em escolas públicas; os que tenham cursado todo o ensino médio na rede pública ou como bolsistas integrais em escolas da rede privada e os que sejam membros de família de baixa renda, com registro no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Os estudantes que participam do programa Pé-de-Meia também poderão solicitar a isenção.

"O Enem é mais uma oportunidade de ingresso no ensino superior para o estudante paranaense, que já conta com o Aprova Paraná Universidades", avalia o secretário estadual da Educação, Roni Miranda. "A isenção da taxa de inscrição é uma maneira de democratizar ainda mais esse acesso".

O Exame Nacional do Ensino Médio avalia o desempenho dos estudantes ao fim da educação básica. Desde 2004, os resultados obtidos podem ser utilizados pelo estudante como forma de ingresso no ensino superior, como critério único ou complementar dos processos seletivos.

Independente do pedido de isenção, o estudante ainda deverá realizar a inscrição para o Enem, cujo período ainda será divulgado pelo Ministério da Educação (MEC).

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA

O estudante que obteve a isenção, mas não compareceu aos dois dias de aplicação das provas no Enem 2024 e que queira solicitá-la para o exame de 2025, precisará justificar sua ausência. O prazo também vai até sexta-feira, 02 de maio, e deve ser feita pelo site do Inep.

ENEM PARANÁ

Recentemente, a Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR) lançou o recurso educacional digital Enem Paraná, para auxiliar os estudantes do 3º ano do ensino médio da rede pública na preparação para o Enem e vestibulares em geral. A plataforma oferece ferramentas personalizáveis de estudos, atendendo a diferentes estilos de aprendizagem e pode ser acessada pelo computador ou pelo celular.

Paranaprevidência: beneficiários devem atualizar dados para evitar bloqueio de pagamentos

Dos pouco mais de 135 mil aposentados e pensionistas da Paranaprevidência, 116 mil devem fazer o recadastramento obrigatório neste ano. O processo, que começou em janeiro, já totalizou mais de 68 mil recadastramentos realizados. Faltam ainda quase 48 mil beneficiários para atualizar suas informações.

Mesmo considerando positivo o resultado obtido até agora, a instituição alerta para o bloqueio de pagamentos dos beneficiários que não fizerem o recadastramento de acordo com o cronograma que, neste ano, tem como data limite o mês de aniversário dos aposentados e pensionistas.

De acordo com o diretor-presidente da Paranaprevidência, Felipe Vidigal, entre os meses de fevereiro e março foram bloqueados pouco mais de 2,2 mil pagamentos. "Normalmente, quando percebem que o pagamento não foi creditado na conta, os aposentados e pensionistas nos procuram para realizar o recadastramento e regularizar sua situação", explica ele. "Mesmo assim, o ideal para nós é que todos façam a atualização de seus dados dentro do prazo, para evitar problemas", completa.

PRAZO

O recadastramento deste ano pode ser feito até o último dia do mês de nascimento do beneficiário. Assim, é importante ficar atento para não exceder este limite.

Vidigal ressalta que a adoção deste modelo visa facilitar a atualização do cadastro pelos beneficiários. "Percebemos em 2023, quando realizamos o recadastramento anterior, que estender a todos o prazo até o dia 31 de dezembro implica em um maior número de aposentados e pensionistas deixando para a última hora", afirma.

Ele reforça, ainda, que o calendário de aniversário não impede que todos os beneficiários façam o recadastramento com antecedência. "Os números positivos que temos até agora demonstram justamente isso, que os beneficiários estão nos procurando antes do mês do aniversário, com antecedência, para ficar em dia com as suas obrigações", completa.

O diretor-presidente explica que, a exemplo do anterior, o recadastramento deste ano é feito em formato digital, o que desobriga o comparecimento presencial à Instituição ou aos postos de atendimento em todo o Estado. "O nosso aplicativo e o nosso site são maneiras seguras para que os beneficiários atualizem suas informações com agilidade", declara.

O aplicativo da Paraprevidência está disponível nas lojas Google Play (para Android) ou Apple Store (para IOS). O beneficiário deve, munido do CPF e da senha de acesso, proceder conforme as orientações que aparecerem na tela.

Outra forma de fazer o recadastramento é por meio do Portal da Paranaprevidência, na Área do Beneficiário. Neste mesmo endereço é possível conferir o calendário do recadastramento de 2025.

Caso não lembre ou não tenha a senha, poderá redefini-la no próprio aplicativo. Após digitar o CPF, basta clicar no link em azul "Recuperar/Alterar senha". O beneficiário receberá um e-mail ou uma mensagem em SMS com orientações para redefinição.

EXCEÇÃO

A exceção ao recadastramento fica por conta dos pensionistas universitários. Neste caso o procedimento também é feito exclusivamente no formato digital, mas duas vezes ao ano: em abril e agosto. Os períodos correspondem, respectivamente, ao primeiro e ao segundo semestre acadêmicos.

As informações acerca do recadastramento de pensionistas universitários estão no site Paranaprevidência, na área de Recadastramento, e no portal da Educação Previdenciária, na área de Beneficiários

Escrito apenas ontem...

O estranho na natureza humana é que o (raro) homem justo vive atormentado por problemas de consciência.

O canalha não está nem aí.

- Millôr.

Policromático

Seja seu maior fã.

Só você conhece seus bastidores e sabe das batalhas silenciosas que enfrentou e ninguém viu.

Projeto de Beto Richa obriga exibição do nome fantasia de empresas em faturas e extratos de cartões

O deputado federal Beto Richa apresentou projeto de lei que torna obrigatória a exibição, nos demonstrativos, extratos e faturas de cartões de crédito, débito e instrumentos de pagamento similares, do nome fantasia e do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento comercial onde é feita a compra pelo consumidor. Hoje, muitos lançamentos em extratos e faturas vêm com nomes genéricos ou códigos, o que confunde o consumidor. O projeto de Richa obriga a exibição do nome fantasia do estabelecimento e seu CNPJ.

"Quantas vezes você recebeu a fatura do cartão e ficou em dúvida sobre uma compra, porque o nome que aparece não tem nada a ver com a loja onde você comprou?", pergunta Richa. "Meu projeto traz mais clareza, evita golpes e ajuda o consumidor a identificar cada compra com segurança."

Os brasileiros fizeram, em média, 115 milhões de pagamentos com cartões por dia, com 42,2 bilhões de transações em 2023, um crescimento de 13% na comparação com 2022, de acordo com a Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços.

O projeto de Richa se alinha à Resolução 96 do Banco Central, de 19 de maio de 2021, que disciplina as informações que devem constar nas faturas de contas de pagamento e os beneficiários das respectivas operações.

Pensamento

A ex-presidente Dilma Roussef voou da China para Roma, com despesas pagas pelo Banco dos Brics, off course, só para soltar este comentário sobre Francisco:

- "Ele foi um Papa religioso, ou seja, um Papa que ligava uns com os outros".

Ficou claro?

Claríssimo!

Religião vem do latim "religio", que pode ser interpretada como "respeito", "reverência" ou "liga", dependendo da etimologia adotada.

Têm estudiosos que sugerem que deriva de "relegere" (reler, examinar de novo).

E há outros que dizem que vem de "religare"; ou religar, voltar a ligar.

Desta vez, fico com Dilma; Francisco foi, e será, o papa da ligação...

Anistiado

O ex-senador Alvaro Dias foi declarado anistiado político pela Comissão de Anistia por ter atuado sem remuneração como vereador por Londrina de 1969 a 1971.

O procedimento de não remunerar agentes públicos oposicionistas foi adotado no país pela ditadura militar para restringir a participação política nas câmaras municipais.

Salário de vereador começou a ser pago em 1967 e Alvaro Dias foi vereador de 1969 a 1971.

Tá anistiado.

Pode até pedir pensão do "bolsa-ditadura" como centenas de companheiros recebem...

Papo rápido

- Isaac Newton previu o fim do mundo e a data está se aproximando...

- E eu que não paguei nem metade do carnê da TV nova comprada em 36 vezes e o Serasa acha a gente até no outro mundo...

Papo rápido

- Isaac Newton previu o fim do mundo e a data está se aproximando...

- E eu que não paguei nem metade do carnê da TV nova comprada em 36 vezes e o Serasa acha a gente até no outro mundo...

Paulo neles

Os engraçadinhos de plantão garantem que o marqueteiro da campanha de Paulo Martins, que foi elevado a categoria de "balão de ensaio" de uma possível escolha de Ratinho Junior para a sua sucessão, já teriam bolado até slogan de campanha:

- "Paulo Neles!"

Do outro lado tem Sérgio Moro.

Casteladas

Se o humor fosse uma árvore, os humoristas atuais seriam suas frutas caídas antes do tempo, sem graça.

E, sobretudo, sem qualquer gosto para quem as mastiga.

Não faz muito tempo, o humor era uma lança fincada no flanco dos poderosos, uma destilação ácida da inteligência humana contra os absurdos do mundo.

E hoje?

É um emoji de risada girando em câmera lenta: sem impacto, sem propósito, sem cérebro.

Os auto-proclamados comediantes de agora fazem piadas que soam como o murmúrio de alguém tentando manter seu número de seguidores intacto.

Não há crítica, não há coragem.

Em seu lugar, temos o que se poderia chamar de humor de almofada: macio, inofensivo, feito para não acordar a vovó que cochila no sofá.

- Carlos Castelo.

Marvadão

Sabe aquela sigla INRI colocada na cruz de Cristo?

Vai ser trocada por INSS.

Eheh.

INRI significa Iesus Nazarenus Rex Iudaeorum.

Alguém aí pode trocar a sigla na cruz?

- Celso Ribeiro.

Profissão perigo

Desde a redemocratização, somente Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso não foram alvos de prisão, inquéritos ou denúncias Ex-presidente é a posição mais perigosa hoje em dia no Brasil... - Céloko!

Papo rápido

- Quase 30% dos trabalhadores não sabem nada sobre a isenção do Imposto de Renda pra quem ganha até R$ 5 mil...

- E os outros 70% que sabem acreditam que a isenção vai chegar no dia de são nunca...

Ostentação

Ladrões do dinheiro público e golpistas privados parece terem compulsão por ostentar.

Se não for para ostentar nem adianta roubar, é o mantra deles.

Não tem uma operação da Polícia Federal em que não apareça Ferraris, Lamborghinis, Porsches, quilos de jóias, caríssimos relógios raros, self em Dubay...

Ah, self em Dubay com um carrão alugado é um clássico do larápio cafona.

Facilita bastante o trabalho dos investigadores...

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Milton Banana Trio.

Pode começar com "Cidade azia", "Agora é Cinza", "Balanço Zona Sul", "Água de Beber", "Águas De Março..."

Casteladas

Acabei de assistir a um vídeo no Instagram em que uma influenciadora ensina mulheres a como fazer xixi e cocô.

Pois é, enquanto você tenta pagar as contas e não surtar com o preço do ovo, há uma alma dedicando seu tempo a ensinar a arte milenar de usar o trono de porcelana.

Vamos ser justos: quem nunca olhou para a privada e pensou, "Será que estou fazendo isso errado"? Aparentemente, muitas mulheres, porque o vídeo dessa guru tem milhares de visualizações. No tutorial, ela explica, com a seriedade de um neurocirurgião, como "alinhar sua energia com o fluxo intestinal" e "fazer xixi com confiança".

O pior de tudo são os comentários. "Nossa, salvou minha vida!", diz uma seguidora. "Finalmente entendi por que meu cocô estava sem propósito!", escreve outra. Enquanto isso, a seção de perguntas tem pérolas como: "Funciona pra banheiro químico?

Não me entenda mal, eu apoio o empreendedorismo. Se essa moça quer monetizar o ciclo digestivo, que vá em frente. Daqui a pouco, ela lança um curso online: "Masterclass de Banheiro: Do Xixi Tímido ao Cocô com Carisma". Só espero que venha com certificado, porque, se é pra mergulhar nesse circo, que seja com estilo. - Carlos Castelo.

Moringa cheia

O "Projeto Educação Ambiental – Recuperação de Nascentes", com o envolvimento de 90 alunos do Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo, de Palotina, já conseguiu recuperar 265 nascentes, além da proteção de diversos mananciais daquele município.

Com a orientação de técnicos, os estudantes estão transformando a paisagem da região.

Enquanto isso aquele falado projeto "Moringa Cheia" segue em compasso de espera...

Uma hora ele deixa o papel e os discursos e vira realidade...

Do Tutty

"Aquilo é um manjericão?"

Renata Vasconcellos, ao vivo no 'Jornal Nacional', celebrando em casa de gente humilde de Porto Alegre os 60 anos da TV Globo.

De tênis, sem Bonner nem maquiagem, linda!

Ainda por cima acertou: Era 'um manjericão'.

- Tutty Vasques.

Guerreiras

O Exército bateu a marca de 30.000 mulheres inscritas no Serviço Militar Inicial Feminino em todo o país.

O número recorde foi anunciado pelo comandante da instituição, o general Tomás Paiva.

Elas estão entrando forte também na Marinha e na Aeronáutica.

Policromático

Nada é por acaso.

Mesmo que o percurso pareça difícil, o que é para acontecer, sempre acontece.

O destino conhece atalhos que a gente nem imagina.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Samu Noroeste reforça atendimento com 25 novas ambulâncias entregues em Umuarama

Umuarama - O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (CIUENP) — SAMU Noroeste — recebeu, nesta segunda-feira (28), 25 novas ambulâncias destinadas à renovação de sua frota. A cerimônia de entrega foi realizada no Centro de Eventos Alexandre Ceranto, em Umuarama, e contou com a presença de diversas autoridades municipais, regionais e federais.

Participaram da solenidade o presidente do CIUENP e prefeito de Cianorte, Marco Antonio Franzato, a vice-prefeita de Umuarama, Márcia Bononi, a secretária municipal de Saúde, Lisbeth Scanavaca, e o deputado federal Zeca Dirceu, entre outras lideranças. Após a entrega, as ambulâncias desfilaram pelas principais avenidas da cidade — Tiradentes, Paraná e Brasil — em um ato simbólico de apresentação dos novos veículos à população.

O CIUENP é um consórcio público que coordena o serviço de atendimento de urgência e emergência do SAMU 192, atendendo aproximadamente 1,2 milhão de habitantes em 101 municípios da região Noroeste do Paraná. Desde sua fundação, em 22 de novembro de 2013, a instituição vem ampliando a qualidade e a eficiência do atendimento pré-hospitalar, operando 24 horas por dia com uma estrutura composta por uma Central de Regulação e 23 bases descentralizadas.

Atualmente, o SAMU Noroeste conta com 29 ambulâncias de Unidade de Suporte Básico (USB) e 7 de Unidade de Suporte Avançado (USA), equipadas como UTIs móveis. A nova frota vem substituir veículos cuja última renovação ocorreu em 2019.

As 25 novas ambulâncias foram distribuídas entre quatro regionais de atendimento:

- 7 ambulâncias para a Regional de Umuarama,
- 7 para a Regional de Campo Mourão,
- 3 para a Regional de Cianorte,
- 8 para a Regional de Paranavaí.

A Regional de Ivaiporã não foi contemplada nesta etapa, uma vez que sua frota já foi renovada em 2021. Ao todo, 18 municípios que abrigam bases do SAMU 192 serão beneficiados diretamente com os novos veículos.

Durante seu pronunciamento, o presidente do CIUENP, Marco Antonio Franzato, destacou a importância do reforço na frota: "Cada ambulância entregue hoje representa mais do que um novo equipamento — representa eficiência, agilidade e cuidado com a vida. É a reafirmação do compromisso com a população e com a valorização de um serviço essencial."

Franzato também agradeceu aos prefeitos dos 101 municípios consorciados pelo apoio contínuo e pela parceria que tornam possível a manutenção e o fortalecimento do serviço: "Esta conquista é de todos nós que acreditamos na saúde pública como um direito fundamental."

O presidente do CIUENP ainda informou que o investimento nas novas ambulâncias foi viabilizado pelo Ministério da Saúde, via Governo Federal. " Isso representa um importante avanço na busca por um atendimento móvel de urgência cada vez mais qualificado e eficiente para toda a população do Noroeste paranaense", finalizou.

Biblioteca Itinerante inicia temporada com espetáculo destacando gêneros literários

Umuarama - Uma nova temporada do projeto Biblioteca Itinerante Caminhos da Sabedoria, da Secretaria Municipal de Educação, foi iniciado na última sexta-feira, 25. Desta vez, o roteiro começou pelo Shopping Palladium, com uma programação especial desenvolvida pela equipe do projeto, liderada pela professora e escritora Ângela Russi.

O prefeito Fernando Scanavaca e a secretária municipal de Educação, Letícia Labiak Pereira, visitaram a biblioteca – montada em um ônibus ricamente decorado – na tarde desta segunda-feira, 28, e ficaram encantados com o capricho da equipe e a interação com as crianças das escolas municipais, que iniciaram as visitas.

O projeto, que este ano tem como tema 'Gêneros literários: um espetáculo' e o conceito circense na decoração e alegorias, tem visitação aberta para estudantes e a população em geral das 14h às 21h até esta terça-feira, 29, no shopping. Uma apresentação teatral está sendo exibida, também aberta ao público em geral.

Conforme a coordenadora, este ano, o ônibus biblioteca que percorre as escolas da rede municipal, iniciou sua jornada em um local de grande movimento e visibilidade e fica aberto ao público em geral. "Dentre as atrações, nós temos livros, personagens, contação de histórias e muita alegria para a criançada", convida Ângela Russi.

Para a secretária da Educação, a Biblioteca Itinerante já é um elemento cultural de Umuarama. "Sob os cuidados da professora Ângela Russi, a literatura e a arte são levadas por nossa rede e também expandida por toda cidade. Um momento único de fomento ao gosto pela leitura e uma valiosa contribuição para o processo de compreensão e interpretação", destacou.

Nesta segunda e na terça-feira estão programadas apresentações teatrais às 10h e 15h para os estudantes da rede municipal. O teatro é baseado em um espetáculo circense, com bonecos manipulados. Todo o material foi construído pela equipe do projeto, de forma artesanal, e texto também é original, criado pela própria escritora Ângela Russi.

PODE HAVER MAIS VÍTIMAS

MP denuncia líder espiritual por suspeita de violência sexual contra sete vítimas no PR

O Ministério Público do Paraná apresentou na última sexta-feira, 25 de abril, denúncia criminal contra um professor de yoga de 63 anos pela prática de vários crimes tipificados como violação sexual mediante fraude (art. 215 do Código Penal). Nesta primeira denúncia foram trazidas sete vítimas, que teriam sido submetidas a violência sexual nos últimos 12 anos (considerando que em relação a fatos havidos anteriormente já operou-se a prescrição).

No início do mês ele foi preso preventivamente pelo MPPR e segue detido. Conforme a investigação conduzida pelo Núcleo de Apoio à Vítima de Estupro (Naves), que agora atua em conjunto com a Promotoria de Justiça de Quatro Barras, para onde foi remetido o feito, o denunciado valia-se da posição de "guru" e "líder espiritual" para envolver as vítimas e, a partir disso, perpetrar as violências sexuais. De acordo com os depoimentos, ele se aproveitava da posição de liderança espiritual que exercia sobre as vítimas – a maior parte em situação de vulnerabilidade emocional – para manipulá-las e praticar os crimes.

Novos casos

O MPPR segue apurando outros casos de violência que teriam sido praticados pelo denunciado, levados por outras possíveis vítimas. Várias vítimas que não foram contempladas nesta denúncia já foram ouvidas e outras estão já em contato para prestar declarações para, numa segunda fase, o Ministério Público oferecer nova denúncia.

Nesse sentido, o Naves reforça que segue aberto a receber informações sobre o caso. Os contatos podem ser feitos pessoalmente, na sede da unidade (Rua Marechal Hermes, 751, 5º andar), pelo telefone 32250-4022 ou pelo e-mail: naves.mp@mppr.mp.br e ainda na Promotoria de Justiça de Quatro Barras, pelo e-mail quatrobarras.prom@mppr.mp.br.

Adolescente é encontrado morto com mãos e pés amarrados em Cruzeiro do Oeste

Um jovem de 17 anos foi encontrado morto em uma estrada de terra próxima à Estrada Boiadeira (PR-487), em Cruzeiro do Oeste, na manhã deste domingo (27). O corpo, que estava com as mãos e pernas amarradas, apresentava uma grave lesão na cabeça, provavelmente causada por disparo de arma de fogo.

De acordo com informações do 7º Batalhão da Polícia Militar (BPM), a equipe foi acionada para atender a ocorrência e encontrou a vítima com ferimentos compatíveis com tiros. A área foi isolada para o trabalho da Polícia Civil e da equipe do Instituto Médico Legal (IML).

A 17ª Delegacia Regional de Polícia (DRP) de Cruzeiro do Oeste também esteve no local. Em nota, a Polícia Civil confirmou a identificação preliminar da vítima como um adolescente de 17 anos e informou que as investigações já foram iniciadas para apurar a autoria e as circunstâncias do crime.

Após a realização da perícia, o corpo foi recolhido e encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama para exames complementares.

As autoridades pedem a colaboração da população com informações que possam ajudar a esclarecer o caso.

Preso suspeito de participar de assalto que manteve crianças reféns em Cafezal do Sul

A Polícia Civil do Paraná, por meio da 15ª Delegacia Regional de Iporã, cumpriu na manhã desta segunda-feira (28) um mandado de prisão preventiva contra um dos envolvidos em um roubo ocorrido no distrito de Guaiporã, pertencente ao município de Cafezal do Sul.

O crime foi registrado na madrugada do dia 14 de abril de 2025, por volta da meia-noite, em uma residência localizada na Rua Toledo. Durante a ação, uma família — composta por três adultos e duas crianças, uma delas recém-nascida — foi mantida refém por aproximadamente duas horas. Armados, os criminosos ameaçaram as vítimas enquanto subtraíam diversos bens da casa, incluindo uma caminhonete Ford/Ranger.

Segundo as investigações, o veículo foi levado ao Paraguai logo após o crime. Ainda conforme apurado, os autores contaram com o apoio de outros indivíduos para a execução do roubo.

Após diligências, a Polícia Civil identificou um dos suspeitos, sendo um homem de 31 anos. A autoridade policial representou pela prisão preventiva do investigado, com parecer favorável do Ministério Público. O mandado foi expedido e cumprido nesta segunda-feira.

O detido foi encaminhado ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN) de Iporã, onde permanece à disposição da Justiça. As investigações continuam para identificar e capturar os demais envolvidos no crime.

Homem é agredido e tem veículo incendiado na PR-490, em Iporã

Um jovem de 26 anos foi vítima de roubo e agressão nas proximidades da ponte sobre o Rio Xambrê, na rodovia PR-490, em Iporã, na manhã de sábado (26). A ocorrência foi atendida pela Polícia Militar após a vítima dar entrada no Hospital Municipal da cidade.

De acordo com a PM, o jovem relatou que havia saído de Iporã com destino a Francisco Alves, onde passou algum tempo em um bar consumindo bebidas alcoólicas. Ao retornar para casa, foi abordado por ocupantes de um veículo GM/Astra de cor prata. Sob ameaça de arma de fogo, foi forçado a dirigir sua própria caminhonete VW/Saveiro até uma área próxima à ponte.

No local, os criminosos obrigaram a vítima a sair do veículo e a agrediram fisicamente. Aproveitando um momento de descuido dos agressores, o jovem conseguiu fugir a pé e buscou ajuda em uma propriedade rural próxima.

Posteriormente, a Polícia Militar localizou a VW/Saveiro totalmente incendiada às margens do Rio Xambrê. A área foi isolada para os trabalhos de perícia, e o veículo removido ao pátio da Delegacia da Polícia Civil de Iporã.

A vítima permanece internada para avaliações médicas, apresentando, até o momento, sinais de exaustão e escoriações, sem ferimentos graves aparentes.

As investigações continuam para identificar e prender os autores do crime.

Polícia Ambiental embarga área desmatada e aplica multa de R$ 14 mil em Iporã

Durante fiscalização realizada nesta segunda-feira (28), no âmbito da Operação Protetor, a equipe da 3ª Companhia da Polícia Ambiental (BPMA) constatou o desmatamento irregular de 1,22 hectares de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, no município de Iporã (PR).

A ação foi motivada por um alerta do sistema MAP/BIOMAS, que indicava supressão de vegetação. No local, após vistoria e uso de drone, os policiais ambientais verificaram que a área de floresta, em estágio médio de regeneração, havia sido desmatada sem a devida licença do órgão ambiental competente, em violação à Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica).

Após diligências, o responsável pela área foi localizado e autuado. A Polícia Ambiental lavrou um Auto de Infração Ambiental no valor de R$ 14.000,00, além de embargar a área afetada, conforme prevê o Decreto Federal nº 6.514/2008. Na esfera criminal, foi confeccionado ofício ao Ministério Público para providências legais, com base no artigo 38-A da Lei de Crimes Ambientais.

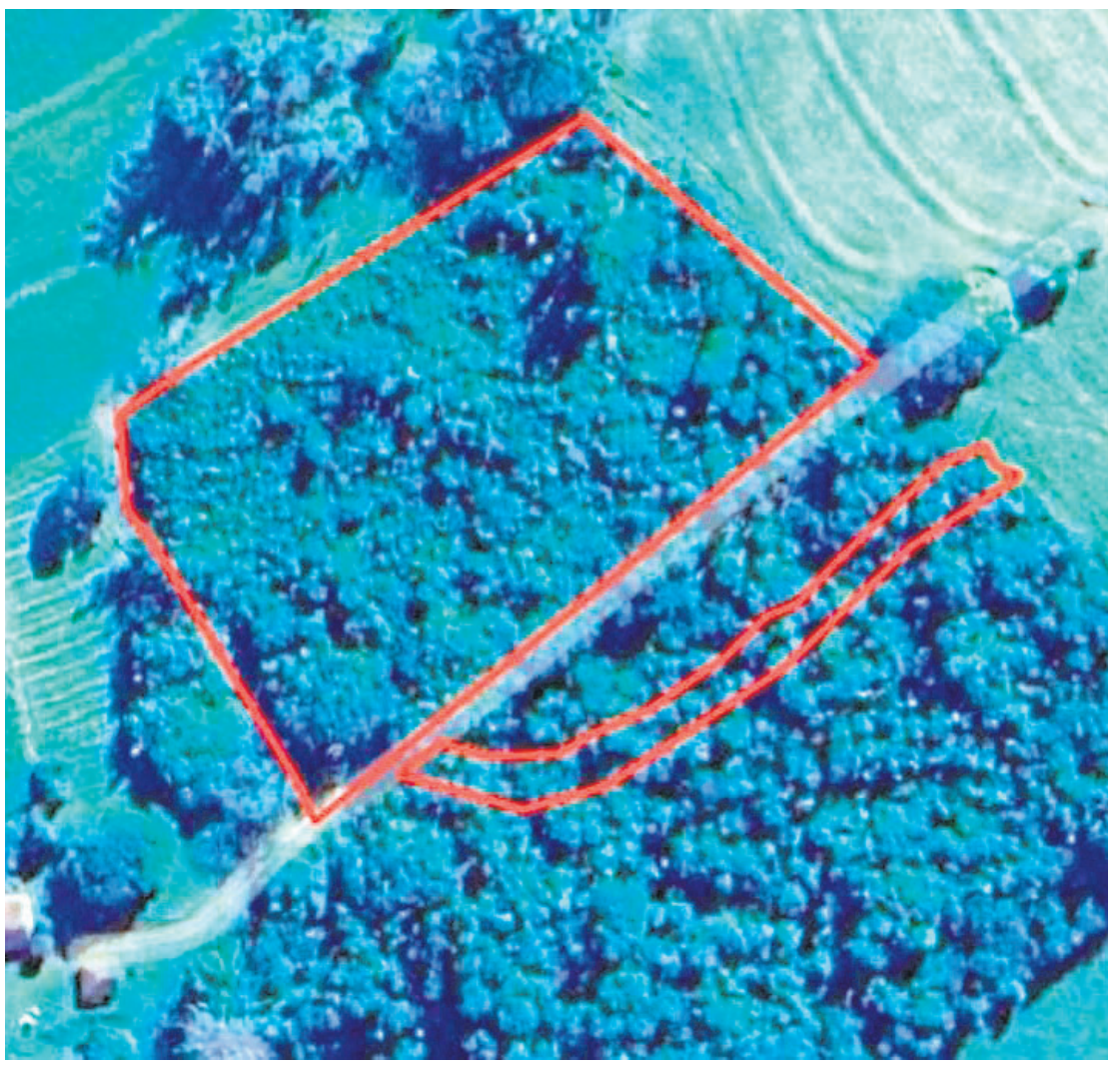

Resultados da operação:

- 01 Auto de Infração Ambiental no valor de R$ 14.000,00;
- 1,22 hectares de área embargada;
- Comunicação formalizada ao Ministério Público.

A Operação Protetor é coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e tem como objetivo intensificar a fiscalização e proteção das áreas de fronteira, inclusive no combate a crimes ambientais.

MP denuncia à Justiça mulher que ateou fogo e matou companheiro no Paraná

O Ministério Público do Paraná, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Andirá, no Norte do estado, denunciou uma mulher de 49 anos por homicídio, com uso de fogo, tendo como vítima o seu companheiro. O motivo teria sido a discordância quanto ao valor da pensão a ser paga à filha de 12 anos, fruto de um relacionamento anterior do homem.

Segundo a denúncia, entre a noite do dia 1º de março e a manhã do dia 3 de março de 2025, numa residência do Centro de Andirá, a mulher ateou fogo no homem. A vítima teve queimaduras em 40% do corpo, permaneceu internada no hospital por mais de um mês, mas não resistiu às queimaduras e morreu no último dia 10 de abril.

O MPPR sustenta que o homicídio é triplamente qualificado: foi cometido por motivo torpe, mediante emprego de fogo e com uso de recurso que dificultou a defesa da vítima, já que o homem foi surpreendido, na própria casa, com o ataque da companheira. Na denúncia, a Promotoria de Justiça requer também, além da condenação pelo crime, que a mulher pague aos sucessores da vítima um valor mínimo de R$ 50 mil a título de reparação de danos morais e materiais.

A denúncia, proposta pelo Ministério Público do Paraná na última quinta-feira, 24 de abril, já foi recebida pela Vara do Tribunal do Júri da Comarca.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Convalescente

O cantor Mateus, o mesmo que faz dupla com Jorge, precisa fazer uma nova cirurgia no joelho. No ano passado, o artista passou por um procedimento no mesmo local e agora necessita de uma nova intervenção. Por conta disso, Mateus não poderá participar dos shows da dupla. O cantor Jorge cumprirá a agende de maneira solo. Força, menino!

Trama histórica

A novela "Espigão" já há algum tempo está disponível na tela do Globoplay. Produzida originalmente em 1974, a história escrita por Dias Gomes mostrou a expansão imobiliária desenfreada que tomou conta do País naquela época através do personagem Lauro Fontana (Milton Moraes), um empresário do ramo hoteleiro, deslumbrado pelos avanços tecnológicos, que se vê desafiado a construir um arranha-céu nunca visto antes no Rio de Janeiro. Vale a pena conferir!

Série da Netflix é premiada

Vicente Amorim, Fernando Coimbra, Luiz Bolognesi e Patrícia Andrade foram ganhadores do prêmio PLATINO 2025, na categoria Melhor Criador de Série, pela série "Senna", produzida pela Netflix. A cerimônia de premiação aconteceu em Madri, na Espanha. Vale a pena conferir na tela da plataforma; conta a trajetória do piloto brasileiro de Fórmula 1, Ayrton Senna, interpretado por Gabriel Leone.

Alerta!

O cantor Pedro Sampaio usou as redes sociais para alertar sobre o uso indevido de sua voz e imagem, em um golpe conhecido por deep fake. Além de avisar sobre o ocorrido consigo mesmo, o artista aproveitou para falar sobre os cuidados que é preciso ter com o uso da tecnologia.

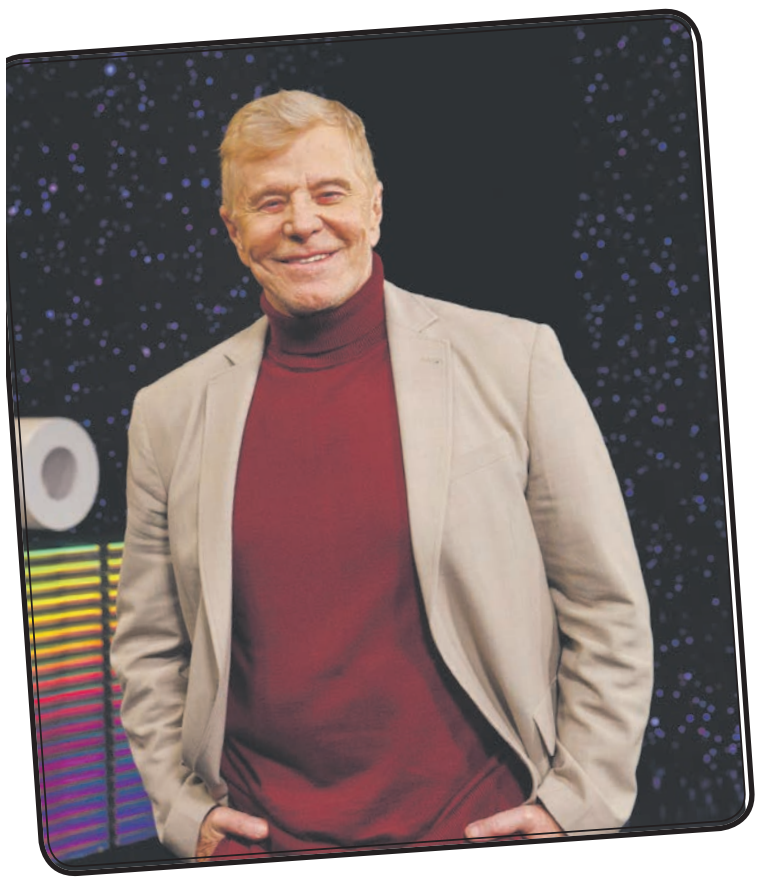

Correndo atrás do tempo

Paralelamente às especulações que envolvem os bastidores de "Vale Tudo", a Globo já está preparando a sucessora do folhetim. Assinada por Aguinaldo Silva, "Três Graças" tem estreia prevista para o dia 20 de outubro. E segue a todo vapor a escolha do elenco. Consta que Miguel Falabella teria sido convidado para fazer um dos personagens da trama. No entanto, nada confirmado, sendo que o ator e a produção do folhetim estariam acertando alguns detalhes de como seria a participação de Falabella.

Falando ainda de "Três Graças"

Depois de terem cogitado Giovanna Antonelli como protagonista, a notícia que se tem é que Grazi Massafera interpretará a Arminda, uma das principais figuras da história. Trata-se de uma mulher rica e manipuladora, capaz até de matar familiares para conseguir o que deseja. A única pessoa que poderia ser capaz de deter Arminda é sua mãe, Josefa (Arlete Salles), no entanto Josefa tem uma doença neurológica que a mantém distante da realidade. Mas, em dos seus raros momentos de lucidez, ela faz revelações bombásticas que deixam Arminda em pânico.

Dividido entre o amor e o dever

Nos próximos capítulos de "Dona de Mim", Marlon (Humberto Morais) terá que tomar uma difícil decisão. Ele sempre sonhou em seguir carreira na Polícia Militar e é um dos melhores atletas de Kickboxing da região. Mas, terá que escolher entre a farda e o ringue. Apaixonado pela atleta Bárbara (Giovana Cordeiro), ele tem a oportunidade de seguir carreira no esporte em Miami, ao lado da amada. Bárbara não tem nenhuma dúvida e se prepara para a viagem, no entanto para Marlon a situação é complexa. Ele enfrenta um enorme conflito interior.

Festona

Ludmilla completou 30 anos e comemorou com uma festona realizada no Rio de Janeiro, precisamente na Ilha de Guaratiba. Os convidados foram incentivados a usar roupas brancas e off-white, sendo que a animação tomou conta de todos e de tudo. A cantora estava radiante ao lado de Brunna Gonçalves que está grávida de Zuri, a primeira filha do casal.

Atriz recebe colegas de elenco

Paolla Oliveira organizou um almoço especial em sua casa para receber colegas de elenco da novela "Vale Tudo". Entre os convidados estavam Taís Araújo e Lázaro Ramos, Malu Galli, Débora Bloch, Luís Salém, Maeve Jinkings, Rômulo Estrela e Fafá de Belém, entre outros. O grupo animado aproveitou para cantar "Parabéns a Você" para Paolla, que completou 43 anos no dia 14 de abril. O cantor Diogo Nogueira não participou do encontro; ele está nos Estados Unidos se preparando para uma turnê na Europa.

Surpreendeu os fãs

O cantor e compositor americano Snoop Dogg surpreendeu seus fãs ao falar de um novo projeto, um álbum gospel inteiramente dedicado à sua mãe, Beverly Tate, que morreu há quatro anos. Intitulado "Altar Call" já está disponível pela Death Row Records.

A nova série de Aguinaldo Silva

O autor da trama de "Três Graças", novela que sucederá "Vale Tudo", contou que está escrevendo uma nova série. E Aguinaldo Silva foi mais além, ele falou ainda que gostaria de ter Marina Ruy Barbosa como protagonista; a atriz interpretaria uma motorista de caminhão. Segundo o novelista, ele já tem quatro episódios escritos, mais ainda não mostrou para ninguém. É esperar e conferir.

Novamente hospitalizado

O cantor Netinho compartilhou em sua rede social que está novamente hospitalizado. Ele está em tratamento contra um câncer linfático e passa pela terceira sessão de quimioterapia. No total serão seis sessões. Após, Netinho será submetido a transplante de medula óssea utilizando células de seu próprio corpo. Força, menino!

Hoje

Logo depois da novela "Vale Tudo", entra no ar a terceira temporada de "Encantado's" que vem com histórias inusitadas e cheia de humor. Lembrando que a série também homenageará os 60 anos da Globo. Vale a pena conferir as novas aventuras de Olímpia (Vilma Melo) e Eraldo (Luis Miranda).

TESTE DA TV

: Klebber Toledo / João Cotta-RG

1) O ator Klebber Toledo nasceu em Bom Jesus dos Perdões, em 14 de junho de 1986. Esta cidade fica em qual Estado do Brasil?
a) Rio de Janeiro
b) Espírito Santo
c) São Paulo
d) Paraná

2) Em qual dessas produções, o ator Leonardo Medeiros viveu o Ramón?
a) "Poder Paralelo"
b) "Tempos Modernos"
c) "Pérola Negra"
d) "Vende-se um Véu de Noiva"

3) O "Detonauta" Tico Santa Cruz foi um dos polêmicos participantes de qual desses reality?
a) "O Buzão da Band"
b) "Ídolos"
c) "BBB"
d) "A Fazenda"

4) Qual desses atores fez par romântico com Camila Pitanga em "Cama de Gato"?
a) Ângelo Antônio
b) Marcos Palmeira
c) Mateus Solano
d) Thiago Lacerda

5) Qual dessas atrizes foi a protagonista da novela "Bela, A Feia", que foi exibida pela Record?
a) Sílvia Pfifer
b) Gisele Policarpo
c) Gisele Itié
d) Gisele Fróes

(Respostas: 1-c / 2-b / 3-c / 4-b / 5-c)

Horóscopo

Áries
Momento ideal para refletir sobre o que espera realmente da vida. Ficar neste marasmo é que não dá. Não tenha medo de enfrentar os desafios e se prepare para colher bons frutos.

Touro
Livre-se de todos os preconceitos. Não cultive velhos ressentimentos. Se estiver só, existem grandes chances de encontrar o seu par ou de dar uma injeção de ânimo na pessoa amada.

Gêmeos
Procure usar de sinceridade para com a pessoa amada. Seja paciente e cauteloso no tratamento com estranhos. Bom para os assuntos relacionados com o trabalho.

Câncer
Está na hora de pôr os pés no chão e avaliar a maneira como vem atuando no terreno profissional. Seja honesto consigo mesmo e tenha coragem para mudar.

Leão
Criatividade é a sua palavra-chave neste período. Seja cauteloso em seu relacionamento amoroso e valorize os seus sentimentos. Cuide da saúde. O período favorece ao descanso.

Virgem
Um reencontro com o passado poderá mudar muito sua vida. Talvez seja esta a chance de perdoar velhas mágoas. Favorecido ao relacionamento com a família.

Libra
Favorecido às atividades ligadas ao intelecto e sensibilidade. Este é o momento de dizer o que realmente pensa se quiser ter o seu talento reconhecido, principalmente no trabalho.

Escorpião
Não deixe que a vaidade domine os seus pensamentos. Harmonia com a pessoa amada e com familiares. Se estiver se sentido só, faça uma visita a quem você tanto ama.

Sagitário
Bom para colocar velhos projetos em execução. O período pode ser pouco favorável para mudar de emprego e procurar outras áreas de atuação profissional. Harmonia com os amigos.

Capricórnio
Reflita sobre tudo o que tem acontecido em sua vida. Saiba separar o que vale a pena e não tenha medo das mudanças. Descubra qual é a fonte de suas angústias.

Aquário
Não cultive o rancor ou o pessimismo. Lembre-se de que os problemas nunca são maiores do que a sua capacidade para resolvê-los. Siga sempre em frente.

Peixes
Este deve ser um dos mais agradáveis períodos para você. Tudo indica que as suas qualidades serão reconhecidas. Permita-se viver plenamente estes bons momentos.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. (Fig.) Sagaz, que tem agudeza de espírito
2. Lulu Santos / Boa reputação
3. Área de Preservação Ambiental / Adicionar, juntar
4. Flocos de cristais de gelo / Estima especial
5. Recebido em audiência, consulta etc.
6. Quebrado, fendido
7. Tony Ramos / Cidade da zona cacaueira da Bahia / Invocação mística dos hindus
8. Presunção sem fundamento
9. Intermediário de vendas e compras
10. Representação teatral / Fonte de luz
11. Um Grande ator cômico (1915-1993) / De modo irregular
12. Transporta-se em pires / Narcóticos Anônimos
13. Ferir no profundo da alma

VERTICAIS
1. Chapada a uma altura superior aos 200 metros / Parte superior da perna
2. Enfiar, fincar / Tecido para fantasias carnavalescas
3. Estuda-as o ornitologista / (Art. gráf.) Leiaute, maquete
4. Abreviatura de senhor / Cercar (o inimigo)
5. Extremidades dos membros inferiores abaixo das articulações dos tornozelos / Enraivecer, irritar / Sufixo utilizado na internet para designar empresas sem fins lucrativos e não governamentais
6. Resistente à ferrugem / O ouro, em química
7. Amplo e confortável / Peixe marítimo comestível das águas temperadas
8. O Jorge (1912-2001), de "Tieta do Agreste" / Um móvel de duplo uso
9. Existe um em dez / O destino das páginas dos velhos livros

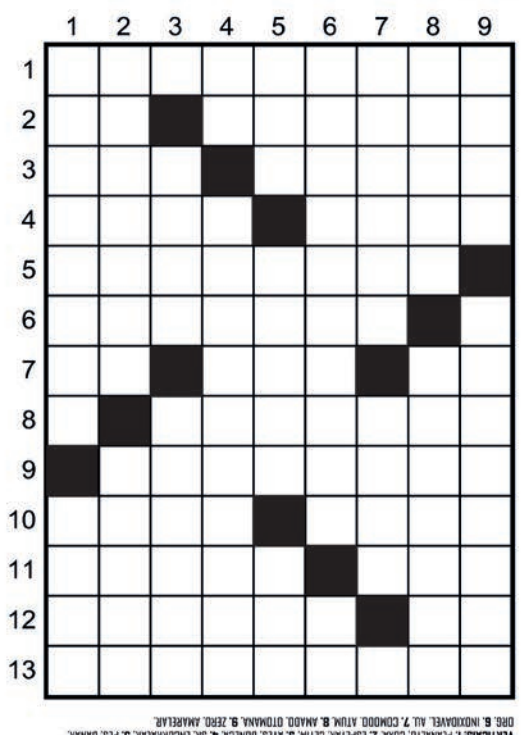

Soluções
HORIZONTAIS: 1. PERSPICAZ 2. LS, REUNE 3. APA, SOMAR 4. NEVE, XODÓ 5. ATENDIDO 6. LASCADO 7. TR, UNA, OM 8. BRAVATA 9. CORRETOR 10. CENA, LUME 11. OTELO, MAL 12. XICARA, NA 13. AMARGURAR
VERTICAIS: 1. PLANALTO, COXA 2. ESPELAR, CETIM 3. AVES, BONECA 4. SR, ENCURRALAR 5. PES, OANAR, ORE 6. INOXIDAVEL, AU 7. CONDOO, ATUM 8. ANADO, OTOMANA 9. ZERO, AMARELAR

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

RESUMOS DAS NOVELAS E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A USURPADORA - 14h30, no SBT
A notícia da fuga de Paulina se espalha e logo os Bracho já sabem que ela já não vive mais na mansão. Dona Piedade conversa longamente com Carlos Daniel e diz a ele que Paulina o ama.
Estephanie se assusta ao descobrir que Lalinha entregou a Carlos Daniel o diário de Paola e, às escondidas, arranca as páginas onde ela falava sobre seu romance com Willy. Carlos Daniel começa a ler o diário e sente ódio de Paola ao perceber o quanto ela era cruel. Carlinhos ouve os empregados comentarem que Paola foi embora e decide fugir de casa para procurar "sua mãe".

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo
Juliano afirma que Clarice é criminosa. Bia confronta Beatriz. Eugênia alerta Guto sobre a descoberta de Topete. Clarice desabafa com Teresa e pede que a amiga guarde seu documento. Maristela convoca uma nova sessão de avaliação de sua saúde mental. Juliano se preocupa com o afastamento de Clarice. Basílio consegue as provas de que a Perfumaria Carioca sabotou o novo produto. Zélia revela sua história a Clarice. Bia interrompe a reunião de Raimundo.

DONA DE MIM - 19h30, na Globo
Leo tenta se explicar para as mulheres, mas Bárbara exige que ela pague o que deve. Leo é chamada para ir à fábrica Boaz. Denise avisa a Filipa que chamou uma nova babá para Sofia. Leo é demitida e, ao sair da fábrica, conhece Samuel. Jaques sugere que a fábrica seja vendida, incomodando Rosa e Abel. Leo, Yara e Stephany sofrem com a falta de dinheiro. Tânia sugere que Jaques desvie dinheiro da fábrica Boaz. Filipa reclama de sua vida para Abel. Abel exige que Samuel não revele a verdade sobre o pai biológico de Sofia. Leo decide aceitar o emprego de babá no lugar de Stephany.

A CAVERNA ENCANTADA – 21h05, no SBT
Notícias sobre um extraterrestre se espalham por Milagres. Fafá aproveita a repercussão para vender produtos com estampa de alienígena. Benjamin revela que consegue sentir os mesmos sentimentos e reações que Molezão. Os Arthurianos e Luíses chegam a uma decisão sobre a relação entre os grupos. Gabriel desconversa ao ser questionado por Pilar se estava acompanhado no cinema. Ao lado de Pilar, Betina encurrala Gabriel e pergunta se ele já tem outra namorada.

VALE TUDO - 21h15, na Globo
Celina repreende um comentário de Odete sobre Heleninha. Eunice diz a Leila que ela não deveria trabalhar na Tomorrow se estiver interessada em Renato. Odete demonstra não gostar da visita surpresa de Tiago. César se apavora ao ser surpreendido por Gervásio em sua casa, cobrando os dólares. Tiago pede a Odete para não internar Heleninha. Gervásio diz a Marco Aurélio que César não está com os dólares do executivo. Raquel teme o dia da assinatura do contrato de empréstimo junto ao banco. Leila consegue o emprego na Tomorrow. Odete questiona a presença de Ivan em uma reunião de diretores da TCA.

Filmes – 29/04/2025
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Enquanto Estivermos Juntos
(I Still Believe) 15h25, na Globo, EUA, 2020. Direção de Jon Erwin, Andrew Erwin. Com Gary Sinise, Shania Twain, Melissa Roxburgh, Britt Robertson, KJ Apa, Nathan Parsons. Durante o show de uma banda, Jeremy e Melissa se conhecem e se apaixonam. Logo, seu amor e sua fé são testados quando uma doença ameaça separar os dois.

Uma Noite em Bangkok
(One Night in Bangkok) 23h20, no SBT, EUA, 2020. Direção de Wych Kaosayananda. Com Mark Dacascos, Vanida Golten, Julie Condra. Fah, uma jovem motorista de aplicativo em Bangkok aceita a proposta financeira de um turista para ser sua guia por uma noite. Depois de algumas paradas, Fah percebe que já está envolvida em crimes e que não tem mais como voltar atrás.

EM CASA

São Paulo recebe o Náutico pela Copa do Brasil após semana desgastante

São Paulo (AE) - O São Paulo volta ao MorumBis nesta terça-feira, após vencer o Libertad no Paraguai e empatar com o Ceará em Fortaleza. A partir das 21h30, enfrenta o Náutico pela terceira fase da Copa do Brasil. Será a estreia do time comandado por Luis Zubeldía no torneio nacional, já que não precisou disputar as fases anteriores por estar também na Libertadores.

Nesta etapa, os duelos são de ida e volta. A classificação, portanto, será definida no Estádio dos Aflitos, no dia 20 de maio. Se houver empate no placar agregado ao final do segundo jogo, a decisão será nos pênaltis.

Depois de escalar um time bastante modificado para enfrentar o Ceará pelo Brasileirão, o técnico argentino ainda não pode utilizar a escalação ideal porque continua com muitos desfalques.

Havia a expectativa de que Lucas Moura, em reta final de recuperação, ficasse no banco após mais de um mês como desfalque por causa de um trauma no joelho, mas o retorno deve ser apenas na sexta-feira, contra o Fortaleza. Arboleda ainda está com sobrecarga muscular e, portanto, também continua como baixa.

Zubeldía tem se destacado nos últimos jogos pelo bom aproveitamento que tem feito dos jovens da base. Ryan Francisco, de 18 anos, se destacou no final de semana e fez o gol são-paulino no empate por 1 a 1 com os cearenses. Apesar disso, deve deixar o time titular para a entrada de André Silva. Já Lucas Ferreira, 19, começa jogando mais uma vez.

No MorumBis, o São Paulo vai encontrar um Náutico que está sofrendo na Série C, com um empate e duas derrotas em três jogos Para chegar à terceira fase da Copa do Brasil, o time pernambucano eliminou o Santa Cruz de Natal com uma goleada por 4 a 0 na primeira fase, antes de despachar o Vitória com triunfo por 2 a 0 na segunda.

O técnico Hélio dos Anjos não conta com o zagueiro João Maistro, o lateral-esquerdo Luiz Paulo, o volante Igor Pereira e o atacante Vinícius, todos lesionados. O nome mais conhecido do elenco alvirrubro é o goleiro Muriel, que passou por Fluminense e Internacional e é irmão de Alisson, goleiro do Liverpool e da seleção brasileira.

Iporã promove evento esportivo dia 1º em comemoração ao Dia do Trabalhador

A Prefeitura de Iporã, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, realizará diversas atividades esportivas no próximo dia 1º de maio, em celebração ao Dia do Trabalhador. O evento acontecerá na Associação dos Funcionários da Prefeitura, a partir das 8 horas da manhã.

Os trabalhadores e a comunidade poderão participar de competições em várias modalidades, incluindo futebol suíço, disputa de pênaltis, bocha e truco. As inscrições estão abertas até o dia 29 de abril e podem ser feitas pelo WhatsApp, no número (41) 99585-9899.

A iniciativa visa valorizar os trabalhadores do município, proporcionando momentos de integração, lazer e esporte. A organização convida todos os servidores e moradores a participarem e prestigiarem o evento.

Dorival chega ao Corinthians sem principais craques e com problemas antigos na defesa

São Paulo (AE) - Dorival Júnior será apresentado pelo Corinthians nesta semana, após a goleada sofrida pela equipe, por 4 a 0 para o Flamengo, no Maracanã. O jogo evidenciou desafios que o novo técnico terá pela frente, além de criar mais um desfalque.

Memphis Depay sentiu dores na coxa ainda com 39 minutos do primeiro tempo. O Flamengo já vencia por 2 a 0. Ainda não se sabe se houve lesão. O Corinthians, contudo, já não tem Rodrigo Garro, em tratamento de uma tendionapatia patelar no joelho direito, desde o fim do Paulistão. A previsão é de que o argentino esteja disponível no fim de maio.

Desde que ficou sem o camisa 8, o Corinthians já teve diferentes formações. O paraguaio Ángel Romero é quem vem sendo o titular junto de Memphis e Yuri Alberto.

Entretanto, a questão mais preocupante para Dorival será algo que já incomoda o Corinthians desde o começo do ano: a defesa. Em 29 jogos no ano, a equipe sofreu 33 gols.

O Flamengo marcou três vezes explorando os espaços entre a linha defensiva corintiana e o meio de campo. A primeira com Everton infiltrando à frente de Matheuzinho. Depois, com Arrascaeta tendo liberdade em frente aos zagueiros. Por fim, Pedro recebeu um passe errado de Hugo na saída de bola.

A indefinição de uma dupla de zagueiros titulares dificulta, mas a questão tática precisa melhorar. Interino na goleada sofrida diante do Flamengo, o técnico Orlando Ribeiro revelou que conversou com Dorival Júnior, lamentou o placar, mas demonstrou otimismo com o grupo corintiano.

Aproxime a câmera do seu celular

CHEVROLET

S10 09/10 4x4 EXECUTIVA
Prata, diesel. R$ 78.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO
Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaíra - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

PONTOS COMERCIAIS

VENDE-SE
AGROPECUÁRIA desde 1976, Praça Carlos Gomes, próximo Bradesco centro em Altônia, PR. CHÁCARAS 1.800 mts,ponto de água, energia trifásica, estradas cascalhadas, 50 mts do asfalto CONDOMÍNIO SAN DOMINGOS Em São Jorge do Patrocínio-PR. Tratar com NIVALDO 44 9 99267477 E CLARICE 44 99993 6541

Comece seu dia, bem informado.

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA:
1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem, visto, certificado de elegibilidade sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2, só diurno ou só noturno – embarque imediato– Salário Y 1.340/1.540, 2 horas extras obrigatórias todos os dias ou noites
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, (diurno e noturno) Salário Y 1.350/1.500, 2 horas extras obrigatórias nos 2 turnos.
2 - AUTO PEÇAS
Em várias províncias (Chiba, Toyama, Gunma, Shiga, Gifu,), salários variando de Y 1.300 a Y 1.600. Financiamento Y 250.000
3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres diurno, noturno Y 1.500.
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas
Informações: (44) 3224.5403 e 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá – jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA ilustrado
Ligue: 3621:2526

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER EV	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, ELETRICO	R$ 139.900,00
BOLT EUV PREMIER	23/23	VERM	COMPLETO, AUT, COU, ELETRICO	R$ 194.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPELTO, AUT, COU, ELETRICO	R$ 194.900,00
FIAT FASTBACK IMPETUS	23/23	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 125.900,00
HARLEY-DAVIDSON FAT BOY	11/NOV	PRETO	COMPLETO	R$ 62.900,00
HAVAL H6 HIBRIDO	23/24	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 248.900,00
MONTANA 1.2 TURBO LT	23/23	AZUL	COMPLETO	R$ 114.900,00
MONTANA 1.2 TURBO LTZ	24/24	AZUL	COMPLETO, AUT	R$ 127.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 132.900,00
ONIX 1.0 MT HB	24/25	PRATA	COMPLETO	R$ 86.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 98.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	21/21	CINZA	COMPLETO	R$ 76.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	AZUL	COMPLETO, AUT	R$ 107.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 115.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 115.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 123.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	24/25	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 149.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER 4X4	21/22	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 237.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IRAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

SOLAR TAZZIONERO

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

A IVAMAR TRANSPORTES LTDA, REFERÊNCIA NO SETOR DE TRANSPORTES, ESTÁ EM BUSCA DE JOVENS TALENTOS PARA INTEGRAR NOSSA EQUIPE COMO MENOR APRENDIZ, EM NOSSA TRANSPORTADORA.

REQUISITOS:
* IDADE ENTRE 14 E 24 ANOS
* ESTAR MATRICULADO E FREQUENTANDO A ESCOLA (CASO NÃO TENHA CONCLUIDO O ENSINO MÉDIO)
* DISPONIBILIDADE PARA JORNADA DE TRABALHO COMPATÍVEL COM O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.

COMO SE CANDIDATAR:
ENVIE SEU CURRÍCULO PARA O E-MAIL:
OCEANICARECURSOSHUMANOS@GMAIL.COM
OU ENTREGUE PESSOALMENTE EM NOSSA UNIDADE, RODOVIA PR 323 KM - 310 - LOTE 14 (FUNDOS) - UMUARAMA-PR.

RÁDIO ilustradaFM 102.3
Primeiro lugar em todo o lugar!
A sintonia certa com você! Músicas de qualidade, informações e muito mais. Fique ligado e acompanhe a melhor da programação!"
www.ilustradafm.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

umuarama
VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?
GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175
Confira alguns dos nossos principais destinos:
Como Conexão estão as Cidades de CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ
Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

umuarama
Vagas de emprego
MOTORISTA RODOVIÁRIO
MOTORISTA URBANO
SERVIÇOS GERAIS (PCD)
LAVADOR DE VEÍCULOS
Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

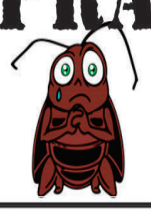

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem
EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

VENDE-SE JORNAIS POR QUILO
R$5,00
TRATAR
3621-2501

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502
3621-2501
UMUARAMA ilustrado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025
Procedimento Licitatório 07/2025
De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. O Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 06/2025, de 08/01/2025, declara Inexigível o ato Licitatório n° 07/2025 referente à contratação da Empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ 81.398.232/0001-41, para o curso de capacitação " Imersão e Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos e Licitações Locais – Aplicação da Lei 14.133/2021, no valor de R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).
Umuarama/PR, 25 de abril de 2025.
Cássia Patrícia M.P. Ungaro
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Umuarama, PR, 25 de abril de 2025.
Assunto: Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal – Curso de Capacitação
Para: Luiz Antonio Caviquioli – Presidente da Câmara Municipal de Umuarama
A Comissão de Licitação, por meio de sua Agente de Contratação infra-assinada, vem manifestar-se favorável ao processo de inexigibilidade de licitação n° 05/2025, com fulcro no artigo 74, III, alínea "f" da Lei n° 14.133/2021, que dispõe que os cursos de aperfeiçoamento e capacitação de pessoal, sejam realizados por meio do procedimento licitatório especifico.
A escolha pela empresa prestadora para capacitação dos agentes públicos levou em consideração tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática únicos, caracterizando a sua natureza singular, possuindo corpo docente de notória especialização, com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada.
Segue folder do curso ofertado pela Escola de Capacitação para Agentes Públicos - DATALEGIS e União de Câmaras de Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR, bem como certidões de capacidade técnica, fiscal e jurídica.
De todo o exposto acima, justifica-se o procedimento de Inexigibilidade de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa, uma vez que foram cumpridas as exigências dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.
Cássia Patrícia M P Ungaro
Agente de Contratação
Simone A. Freitas
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 25.03.0052.001.00211-3, em face do fornecedor VN ROUPAS E PRESENTES, CNPJ n. 32.226.273/0001-45, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 09/05/2025 às 09:30, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR DEFESA ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 25 de abril de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 317/2024, em face do fornecedor HOTEL URBANO - HURB, inscrito no CNPJ sob n. 12.954.744/0001-24, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 25 de abril de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 192/2024, em face do fornecedor HOTEL URBANO - HURB, inscrito no CNPJ sob n. 12.954.744/0001-24, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 25 de abril de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 25.03.0052.001.00616-3, em face do fornecedor KB MAGAZINE, CNPJ n. 46.893.164/0001-96, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 20/05/2025 às 14:30, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR DEFESA ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 25 de abril de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 07/2025, em face do fornecedor 2 IRMÃOS CASAS PRE FABRICADAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 48.165.246/0001-40, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 25 de abril de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon de Umuarama

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Roberto Ferreira Niero torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Criação de frangos para corte a ser implantada na Rodovia PR - 485, lote 149-A e 150, -, Gleba 8 - Rural - 87528-000 - Alto Paraíso/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 09/2025, em face do fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-4, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 25 de abril de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ERRATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE MOTO SHOW, NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2025, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.
ONDE SE LÊ:
3. DA PROPOSTA INICIAL
3.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br; ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, até as 08h00min do dia 21/02/2025.
LEIA-SE:
3. DA PROPOSTA INICIAL
3.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br; ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, até as 08h59min do dia 29/04/2025.
-Pr., 28 de Abril de 2025.
Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 004, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
*Republicado por incorreção
SÚMULA: Aprovar ações, programas e serviços do Projeto De Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 003/2025, de 08 de abril de 2025, na Sala da Secretaria Municipal de Promoção Social;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias-LDO 2026.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar as ações, programas e serviços, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2026, do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 24 de abril de 2025
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
DISPENSA Nº 11/2025
DATA DA ABERTURA: 07 de maio de 2025.
HORÁRIO: 08:00min às 14h00min.
DURAÇÃO: 06 horas
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações detalhadas no Anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 50.413,70(cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para a aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações detalhadas no Anexo I do edital.. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 07 de maio de 2025 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.
Alto Piquiri – PR, 28 de abril de 2025.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025
DISPENSA Nº 12/2025
DATA DA ABERTURA: 07 de maio de 2025.
HORÁRIO: 08h00min às 14h00min.
DURAÇÃO: 06 horas
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e operacionais, compreendendo diagnóstico técnico, substituição de peças, reparos e testes de funcionamento, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, a fim de atender Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Alto Piquiri..
TIPO: Menor Preço - Por Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 37.169,23(trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e operacionais, compreendendo diagnóstico técnico, substituição de peças, reparos e testes de funcionamento, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, a fim de atender Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Alto Piquiri.. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 07 de maio de 2025 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.
Alto Piquiri – PR, 28 de abril de 2025.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 230/2025, de 28 de Abril de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
EDINEIA MACIEL DE GOIS XAVIER TÉCNICO EM ENFERMAGEM 509
2024/2025 07/05/2025 À 16/05/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 28 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2025, de 28 de Abril de 2025.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá
outras providências
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 30 (trinta) dias a servidora abaixo como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
NEUZA MARIA BEZERRA FURLAN AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 14028
1999/2004 05/04/2025 À 03/06/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 28 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 228/2025, de 28 de Abril de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ADELAZIR MOTA MONTEIRO AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS 19828 2022/2023 05/05/2025 À 19/05/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 28 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2025, de 28 de Abril de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ANIELE SARAIVA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 21997 2023/2024
05/05/2025 À 24/05/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 28 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2025, de 28 de Abril de 2025.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dáoutras providências
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias ao servidor abaixo como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOSE DECIO VIGILANTE 14168 2014/2019 29/04/2025 À 27/07/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 28 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 315/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA ANA CAROLINA FREIRE ARAUJO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
1. O Requerimento protocolado sob n° 114/2025, no dia 11 de abril de 2025, devidamente instruído e tramitado;
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) anos de "LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES", sem remuneração, no período de 24/04/2025 a 23/04/2029, com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 66/93 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, a Servidora ANA CAROLINA FREIRE ARAUJO, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 9.756.769-7/PR e CPF n.º 066.496.259-90, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 16 de maio de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por grupo de itens/lote, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 16 (dezesseis) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 484.228,62 (quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)
HOUVE ALTERAÇÃO NOS ITENS 8.21 e INCLUSÃO DOS ITENS 8.22 E 8.23 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, MOTIVO PELO QUAL, HÁ A NECESSIDADE DE SE DILATAR A DATA DE ABERTURA, PARA ASSIM DAR PUBLICIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR
Brasilândia do Sul - PR, 28 de abril 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
Processo n° 09/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI CNPJ sob n.º 11.954.106/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desobstrução e limpeza bueiros e galerias de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento transporte e destinação final de resíduos.
Valor total: R$ 275.118,10 (duzentos e setenta e cinco mil cento e dezoito reais e dez centavos).
Vigência: 24/04/2025 A 24/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 051/2025, de 2025 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2025
OBJETO: Acolhimento de Idoso em Instituição de Longa Permanecia-ILP, pessoa idosa, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, moradores de Cafezal do Sul que se encontram em situação de risco social e/ou pessoal, inexistência de grupo familiar, abandonados ou com insuficiência de recursos financeiros próprios ou da família, dentre outras situações de vulnerabilidades ocasionadas por diversos fatores, os idosos em questão, serão acolhidos mediante encaminhados preferencialmente por Determinação Judicial e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social após avaliação técnica., para Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21,Lei 13.019/14, bem como no Decreto nº 65-66/2023.
EMPRESA: LAR BENEFICIENTE FREDERICO OZANAN
CNPJ Nº 77.870.145/001-78
VALOR DA PROPOSTA: R$ 76.248,00 (setenta e seis mil,duzentos e quarenta e oito reais)
JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO a necessidade de continuar abrigando, os idosos em questão, faz-se necessária a contratação, em Unidade de Acolhimento para pessoa idosa para a manutenção e garantia dos seus direitos fundamentais.
Considerando, o que disciplina a Lei n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
Considerando, que o artigo 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal n.º 65-66/2023, preveem a Inexigibilidade Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
Desta forma, verifica-se a motivação da parceria através de Inexigibilidade de Chamamento Público para o repasse de recursos financeiros pelo Município de Cafezal do Sul/PR ao LAR BENEFICIENTE FREDERICO OZANAN, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela instituição no Plano de Trabalho 2025.
Cafezal do Sul-PR, 28 de Abril de 2025.
Kátia Trives Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 008/2025
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 008/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de podas de árvores nas vias municipais (praças, creches, escolas e demais espaços e logradouros), do Município de Cafezal do Sul e Distritos, com emprego de mão de obra qualificada e com fornecimento do material utensílios máquinas e equipamentos ferramentas necessárias.
VALOR MAXIMO: R$ 63.952,00 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 16/05/25.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 08:50 horas do dia 16/05/25.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:50 horas do dia 16/05/25.
Cafezal do Sul – PR, 28 de Abril de 2025.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 314/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 029/2025 QUE DESIGNOU A SERVIDORA ANA CAROLINA FREIRE ARAUJO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 23 de abril de 2025, a Portaria n° 029/2025, de 02 de janeiro de 2025, que designou a Servidora ANA CAROLINA FREIRE ARAUJO, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 9.756.769-7/PR e CPF n.º 066.496.259-90, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE ATEND. PRIMÁRIO E ESPECIALIZADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO N.º 174/2025

Súmula: Cancela as Certidões de Tempo de Contribuição de nº 022/2009 e n° 66/2012, e dá outras providências.

ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o requerimento formulado, protocolo n° 213/2025 pela servidora MARISTELA MACEDO DE SOUZA para emissão de nova Certidão de tempo de contribuição, bem como a declaração acerca do extravio dos documentos originais das CTC's referidas;

DECRETA

Art. 1º - Ficam canceladas as Certidões de Tempo de Contribuição nºs 022/2009 e 66/2012, por motivo de extravio das vias originais e inconsistências na emissão, devendo ser procedida a anotação de cancelamento e arquivamento na ficha funcional da servidora MARISTELA MACEDO DE SOUZA portadora do CPF nº 639.***.***-91, com a emissão de uma nova certidão de tempo de contribuição.

Art. 2º - A entrega da nova certidão fica condicionada a assinatura da declaração de não utilização das CTC's anteriores para obtenção de qualquer benefício previdenciário, bem como mediante acolhimento da justificativa de extravio dos documentos originais anteriormente emitidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Cruzeiro do Oeste, 25 de Abril de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO N.º 168/2025

Súmula: Cancela a Certidão de Tempo de Contribuição nº 13/2024 e dá outras providências.

ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a existência de inconsistência nos dados constantes da Certidão de Tempo de Contribuição nº 13/2024 e a declaração datada em 18/09/2024 anexa pela servidora NEUSA ANTONIA SOTOCORNO.

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada a Certidão de Tempo de Contribuição nº 13/2024, por inconsistência nos dados lançados, devendo ser procedida a anotação de cancelamento e arquivamento na pasta da servidora NEUSA ANTONIA SOTOCORNO portadora do CPF nº 828.***.***-34, com emissão de nova certidão com os dados corretos.

Art. 2º - A entrega da nova certidão fica condicionada a apresentação pela interessada da certidão original acompanhada da relação de remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Cruzeiro do Oeste, 11 de Abril de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 465, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Gestor e Fiscal formalização de Convênio a ser firmado entre o município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná e a Secretaria de Estado do Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO

PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas "d" e "g" do inciso II do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo n.º 23.802.007-7 no sistema E-protocolo;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 339/2025-DG;

CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2025002140, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em 24 de abril de 2025, o qual solicita a nomeação de Gestor e Fiscal para formalização de Convênio entre o município e a Secretaria de Estado do Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Carlos Augusto Farinazzo, portador da cédula de identidade RG n.º **07.875-* e do CPF n.º 822.***.***-91, como Gestor do Termo de Convênio a ser firmado pela Prefeitura de Cruzeiro do Oeste/PR e a Secretaria de Estado do Turismo

Art. 2º Fica nomeada a servidora, Sra. Marcela Barbosa dos Santos, portadora da cédula de identidade RG n.º **.001.058-*, e CPF n.º 084.***.***-60, como Fiscal do Termo de Convênio a ser firmado pela Prefeitura de Cruzeiro do Oeste/PR e a Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE ABRIL DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 183, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal Penitenciário – CONPEN do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 21, de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 439, de 15 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 52, de 21 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2025002009, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 15 de abril de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes do Conselho Municipal Penitenciário.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal Penitenciário (CONPEN), no restante do biênio 2024/2025, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:

I – TACIANE SILVA BUENO ANDRADE, portadora da cédula de identidade RG n.º 043.***.***-50, como membro suplente, representante governamental do Complexo Social, e em substituição a Patrícia Dourado Marques, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto Municipal nº 439, de 15 de outubro de 2024;

II – FREI MAURÍCIO SOLFA, portador da cédula de identidade RG n.º **84.391-*, como membro suplente, representante não governamental da Pastoral Carcerária, e em substituição a Pedro Nogueira Barboza, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "d" do Decreto Municipal nº 439, de 15 de outubro de 2024;

Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 439, de 15 de outubro de 2024 e n.º 52, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE ABRIL DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 11, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO, INCENTIVO, PROMOÇÃO E APOIO À MULHER EMPREENDEDORA, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica instituída a implantação do Programa Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município de Cruzeiro do Oeste, com o objetivo de promover a igualdade e a equidade de acesso das mulheres às atividades produtivas, a abertura de novos negócios no mercado local com competitividade, e a consolidação de seus empreendimentos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por empreendedorismo feminino as iniciativas empreendedoras que partem da mulher , e que buscam a abertura de novos negócios, com ideias voltadas para a globalização do mercado e o acesso a ferramentas tecnológicas para se destacar com competitividade nos mais diversos setores econômicos.

Art. 2º É o objetivo desta Lei, por meio do desenvolvimento de projetos locais, promover o empreendedorismo da mulher, com incentivos à formação de novas empresas, bem como atividades de pesquisa voltadas para o desenvolvimento ou a implementação da criação de trabalho, de emprego e de renda para a mulher.

Art. 3º Os objetivos do Programa Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora serão:

I - a disseminação de culturas de empreendedorismo e a promoção do antagonismo estratégico da mulher no mercado de negócios;

II - a criação de um sistema que envolva o governo municipal, a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, a Secretaria de Assistência Social e sua Coordenadoria da Mulher, o Conselho da Mulher do Município, as empreendedoras, as investidoras, as aceleradoras, as incubadoras, as universidades, as empresas, as associações de classe e prestadoras de serviço, com o objetivo de promover o conhecimento, o debate, e a delimitação de direcionamento para a elaboração de ações público-privadas de incentivo para as micro e pequenas empresas, assim como a criatividade econômica voltada ao empreendedorismo da mulher;

III - fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;

IV - garantir, nos termos desta Lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso ao crédito e a difusão de tecnologias;

V - desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias do Ente Público Municipal, para assim facilitar o acesso a criação de novas empresas locais;

VI - auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;

VII - criar e manter um canal permanente de acesso à informação e diálogo entre o Poder Público Municipal,as empreendedoras e o sistema mencionado no inciso II;

VIII - providenciar a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócios;

IX - promover o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para o Município; e

X - auxiliar na captação de recursos financeiros, buscando mecanismos para fomentar as ações e atividades voltadas para o programa estabelecido nesta Lei.

Art. 4º Os recursos utilizados para a execução desta Lei poderão vir de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, ou através de parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, empresarial e social.

Art. 5º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

Município de Guaíra

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 058/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeiro Pietran Sergio Darolt, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025**.

O certame tem como objeto a Contratação de serviços de Telemedicina com o objetivo de ampliar e melhorar o atendimento especializado à população, integrando os serviços de saúde primários com as especialidades médicas por meio de soluções tecnológicas.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** e **SUPRIME** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL E ONDE CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

ONDE SE LÊ:

LOTE GLOBAL						
Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	122.836	50	consultas	Médico Alergologista e Imunologista	R$ 30,63	R$ 1.531,50
2	122.837	1.000	consultas	Médico Cardiologia	R$ 30,00	R$ 30.000,00
3	122.838	800	consultas	Médico Cirurgia Vascular	R$ 30,63	R$ 24.504,00
4	122.839	800	consultas	Médico Dermatologia	R$ 28,13	R$ 22.504,00
5	122.840	500	consultas	Médico Endocrinologia e Metabologista	R$ 36,88	R$ 18.440,00
6	122.841	100	consultas	Médico Fonoaudiologia	R$ 14,29	R$ 1.429,00
7	122.842	300	consultas	Médico Gastroenterologia	R$ 28,13	R$ 8.439,00
8	122.843	500	consultas	Médico Geriatra	R$ 58,75	R$ 29.375,00
9	122.844	500	consultas	Médico Ginecologia e Obstetrícia	R$ 31,88	R$ 15.940,00
10	122.845	50	consultas	Médico Hematologia	R$ 65,63	R$ 3.281,50
11	122.846	20	consultas	Médico Infectologia	R$ 30,63	R$ 612,60
12	122.847	500	consultas	Médico Nefrologia	R$ 31,25	R$ 15.625,00
13	122.848	800	consultas	Médico Neurologia	R$ 40,63	R$ 32.504,00
14	122.849	50	consultas	Médico Nutrição	R$ 22,38	R$ 1.119,00
15	122.850	20	consultas	Médico Oftalmologia	R$ 30,00	R$ 600,00
16	122.851	2.000	consultas	Médico Ortopedia	R$ 28,13	R$ 56.260,00
17	122.852	800	consultas	Médico Otorrinolaringologia	R$ 28,13	R$ 22.504,00
18	122.853	50	consultas	Médico Pediatria	R$ 34,38	R$ 1.719,00
19	122.854	500	consultas	Médico Pneumologia	R$ 33,13	R$ 16.565,00
20	122.855	3.000	consultas	Médico Psicologia	R$ 24,63	R$ 73.890,00
21	122.856	300	consultas	Médico Psiquiatria	R$ 43,17	R$ 12.951,00
22	122.857	500	consultas	Médico Reumatologia	R$ 43,13	R$ 21.565,00
23	122.858	800	consultas	Médico Urologia	R$ 28,13	R$ 22.504,00
24	122.859	200	consultas	Médico Coloproctologia	R$ 24,38	R$ 4.876,00
25	122.860	50	consultas	Médico Hepatologia	R$ 16,88	R$ 844,00
26	122.861	20	consultas	Médico Geneticista	R$ 24,38	R$ 487,60
27	122.862	30	consultas	Médico Neuropsicologo	R$ 33,13	R$ 993,90
28	122.863	100	consultas	Médico Cardiopediatria	R$ 36,88	R$ 3.688,00
29	122.864	30	consultas	Médico Endocrinopediatria	R$ 36,25	R$ 1.087,50
30	122.865	30	consultas	Médico Gastropediatria	R$ 33,75	R$ 1.012,50
31	122.866	30	consultas	Médico Nefropediatria	R$ 36,88	R$ 1.106,40
32	122.867	200	consultas	Médico Neuropediatria	R$ 52,50	R$ 10.500,00
33	122.868	50	consultas	Médico Pneumopediatria	R$ 36,25	R$ 1.812,50
34	122.869	30	consultas	Médico Reumatopediatria	R$ 35,63	R$ 1.068,90
35	122.870	50	consultas	Médico Psiquiatria Pediatra	R$ 41,88	R$ 2.094,00
36	122.871	500	consultas	Médico Psicologia Infantil	R$ 20,50	R$ 10.250,00
37	122.872	2.000	consultas	Médico Clínico Geral	R$ 25,00	R$ 50.000,00
38	122.873	20	consultas	Médico Mastologia	R$ 26,88	R$ 537,60
39	122.874	100	consultas	Médico Psicólogo com especialidade em TEA	R$ 12,38	R$ 1.238,00
					TOTAL	R$ 525.459,50

LEIA-SE:

LOTE GLOBAL						
Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	122.836	50	consultas	Médico Alergologista e Imunologista	R$ 60,00	R$ 3.000,00
2	122.837	1.000	consultas	Médico Cardiologia	R$ 62,50	R$ 62.500,00
3	122.838	800	consultas	Médico Cirurgia Vascular	R$ 60,00	R$ 48.000,00
4	122.839	800	consultas	Médico Dermatologia	R$ 55,00	R$ 44.000,00
5	122.840	500	consultas	Médico Endocrinologia e Metabologista	R$ 62,50	R$ 31.250,00
6	122.841	100	consultas	Médico Fonoaudiologia	R$ 27,50	R$ 2.750,00
7	122.842	300	consultas	Médico Gastroenterologia	R$ 55,00	R$ 16.500,00
8	122.843	500	consultas	Médico Geriatra	R$ 75,00	R$ 37.500,00
9	122.844	500	consultas	Médico Ginecologia e Obstetrícia	R$ 62,50	R$ 31.250,00
10	122.845	50	consultas	Médico Hematologia	R$ 62,50	R$ 3.125,00
11	122.846	20	consultas	Médico Infectologia	R$ 60,00	R$ 1.200,00
12	122.847	500	consultas	Médico Nefrologia	R$ 62,50	R$ 31.250,00
13	122.848	800	consultas	Médico Neurologia	R$ 62,50	R$ 50.000,00
14	122.849	50	consultas	Médico Nutrição	R$ 29,50	R$ 1.475,00
15	122.850	20	consultas	Médico Oftalmologia	R$ 62,50	R$ 1.250,00
16	122.851	2.000	consultas	Médico Ortopedia	R$ 55,00	R$ 110.000,00
17	122.852	800	consultas	Médico Otorrinolaringologia	R$ 55,00	R$ 44.000,00
18	122.853	50	consultas	Médico Pediatria	R$ 67,50	R$ 3.375,00
19	122.854	500	consultas	Médico Pneumologia	R$ 62,50	R$ 31.250,00
20	122.855	3.000	consultas	Médico Psicologia	R$ 46,50	R$ 139.500,00
21	122.856	300	consultas	Médico Psiquiatria	R$ 62,50	R$ 18.750,00
22	122.857	500	consultas	Médico Reumatologia	R$ 62,50	R$ 31.250,00
23	122.858	800	consultas	Médico Urologia	R$ 55,00	R$ 44.000,00
24	122.859	200	consultas	Médico Coloproctologia	R$ 60,00	R$ 12.000,00
25	122.860	50	consultas	Médico Hepatologia	R$ 62,50	R$ 3.125,00
26	122.861	20	consultas	Médico Geneticista	R$ 60,00	R$ 1.200,00
27	122.862	30	consultas	Médico Neuropsicologo	R$ 65,00	R$ 1.950,00
28	122.863	100	consultas	Médico Cardiopediatria	R$ 70,00	R$ 7.000,00
29	122.864	30	consultas	Médico Endocrinopediatria	R$ 67,50	R$ 2.025,00
30	122.865	30	consultas	Médico Gastropediatria	R$ 62,50	R$ 1.875,00
31	122.866	30	consultas	Médico Nefropediatria	R$ 70,00	R$ 2.100,00
32	122.867	200	consultas	Médico Neuropediatria	R$ 75,00	R$ 15.000,00
33	122.868	50	consultas	Médico Pneumopediatria	R$ 67,50	R$ 3.375,00
34	122.869	30	consultas	Médico Reumatopediatria	R$ 65,00	R$ 1.950,00
35	122.870	50	consultas	Médico Psiquiatria Pediatra	R$ 65,00	R$ 3.250,00
36	122.871	500	consultas	Médico Psicologia Infantil	R$ 60,00	R$ 30.000,00
37	122.872	2.000	consultas	Médico Clínico Geral	R$ 65,00	R$ 130.000,00
38	122.873	20	consultas	Médico Mastologia	R$ 65,00	R$ 1.300,00
39	122.874	100	consultas	Médico Psicólogo com especialidade em TEA	R$ 30,00	R$ 3.000,00
					TOTAL	R$ 1.006.325,00

Altera-se o valor total da licitação de **R$ 525.459,50 (quinhentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)** para **R$ 1.006.325,00 (um milhão e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais).**

FICA SUPRIMIDO DO ITEM "4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" (ANEXO 05) DO EDITAL E ONDE CONTAR OS SEGUINTES SUBITENS:

4.3, 4.4, 4.5, 4.6 4.7.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 058/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/05/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 058/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de abril de 2025.

Pietran Sergio Darolt
Pregoeiro

CAFEZAL DO SUL

CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 124/2025 de 17 de abril de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 6.430,42 (seis mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
471 3.3.90.93.00.00 796 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.430,42
Total Suplementação: 6.430,42

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3796 (796)	Minist. Desenv. Pa Carregadeira Agricultura conv 31827/2021 mais brasil	6.430,42
Total		**6.430,42**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO RETIFICADOR Nº 185/2025

Súmula: - Retifica o Decreto nº 403/2024.

ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando inconsistência no Cálculo de Proventos, do Processo de Aposentadoria da Servidora REGIANI RESENDE DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto 403/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.745,22 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme planilha de Cálculo de Proventos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Cruzeiro do Oeste, 24 de abril de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2256/2025, de 28 de Abril de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
102 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
234 - 3.1.90.16.00.00 - 102 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
335 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:	**115.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
120 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
225 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
332 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total:	**115.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Abril de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL

CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 22/2025 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMEMENTO PUBLICO nº 05/2025.

Ref. Oficio nº 31/2025, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria n° 051/2025, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa **LAR BENEFICIENTE FREDERICO OZANAN** , CNPJ n°77.870.145/001-78, base legal artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21,Lei 13.019/14, bem como no Decreto nº 65-66/2023, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, valor Global R$ 76.248,00 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais), por inexigibilidade de chamamento público com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO – Conforme constam as informações contidas no Oficio do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada com base legal artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21,Lei 13.019/14, bem como no Decreto nº 65-66/2023.

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PULBICO de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 05/2025, processo n° 22/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul - PR, 28 de abril de 2025.

Pedro Minoru Inoue
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL

CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 123/2025 de 17 de abril de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.23.695.1600.2.039 PROMOÇÃO AO TURISMO
344 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
22 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
06 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
06.001 Diretoria de Esporte e Lazer
06.001.27.812.1401.2.04 ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
183 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
06.001.27.812.1401.3.02 MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADRAS, CANCH
186 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.06 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
300 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.451.1300.2.00 ADMINISTRACAO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
351 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.01 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
395 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
Total Redução: 100.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

EXCLUSIVIDADE LOCAL CONFORME DECRETO 043/2024, de 28 de março de 2024.

OBJETO: Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para fornecimento de kits para enxoval de bebê e itens relacionados, para recém-nascidos, entregues às gestantes atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Altônia

VALOR MÁXIMO: R$ 22.050,30 (vinte e dois mil, cinquenta reais e trinta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 28/04/2025
ABERTURA: Sexta-Feira - 16/05/2025 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

DO EDITAL: O edital de Licitação estará disponível na íntegra no endereço eletrônico www.altonia.pr.gov.br, na aba Licitações. Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial , maiores informações, através do E-mail: licitacoesaltonia@gmail.com

Altônia-PR, aos 28/04/2025
PREGOEIRO

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.220/2024, decorrente de PREGÃO n°31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ACL ASSITENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.627.453/0001-85, com sede no endereço AVENIDA CERRO AZUL, 2485, CENTRO, JARDIM NOVO HORIZONTE MARINGÁ-PR neste ato representada por **CARLOS RENATO TEDARDI,** portador do RG n° 40870660, portador do CPF sob n° 822.292.289-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ACL ASSITENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP
CNPJ:226.274.530-00185

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS RENATO TEDARDI
RG:40870660
CPF:822.292.289-00
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.224/2024, decorrente de PREGÃO n°31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.128.636/0001-30, com sede no endereço AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2767, CENTRO, JARDIM AMÉRICA UMUARAMA-PR neste ato representada por ORIOVALDO **PESTANA,** portador do RG n° 53781233, portador do CPF sob n° 759.075.509-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 546/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:111.286.360-00130

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ORIOVALDO PESTANA
RG:53781233
CPF:759.075.509-53
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.227/2024, decorrente de PREGÃO n°31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 49.875.336/0001-97, com sede no endereço MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2759, CENTRO, PIONEIROS CANDÓI-PR neste ato representada por **PATRIQUE SCHREINER,** portador do RG n° 72226542, portador do CPF sob n° 046.182.509-09, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA
CNPJ:498.753.360-00197

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRIQUE SCHREINER
RG:72226542
CPF:046.182.509-09
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.230/2024, decorrente de PREGÃO n°31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **PREMISSE HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 37.165.425/0001-60, com sede no endereço RUA TUPI, 3073, CENTRO, ZONA VI UMUARAMA-PR neste ato representada por **JOSE LUIZ DE SOUZA COSTA,** portador do RG n° 94196850, portador do CPF sob n° 010.588.989-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 546/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
PREMISSE HOSPITALAR LTDA
CNPJ:371.654.250-00160

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE LUIZ DE SOUZA COSTA
RG:94196850
CPF:010.588.989-06
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº. 028/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decretos Municipais nº 3211/2024 e nº 3482/2025, RDC 306/2004 (Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde), RDC 063/2011(Boas Práticas em Saúde) e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO que realizará no dia 05/05/2025 às 08h30min, na sala de reuniões de licitações verificação dos documentos de habilitação das empresas interessadas no credenciamento a seguir:
EMPRESA Nº PROTOCOLO DATA PROTOCOLO
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
16/04/2025
ENFAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA 048
28/04/2025
Alto Paraíso-Pr., 28 de Abril de 2025.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.223/2024, decorrente de PREGÃO n°31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 10.566.711/0001-81, com sede no endereço RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315, CENTRO, CENTRO TOLEDO-PR neste ato representada por **CRYSTIAN EVANDRO LINDNER,** portador do RG n° 7.251.323-1, portador do CPF sob n° 032.346.329-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ:105.667.110-00181

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
RG:7.251.323-1
CPF:032.346.329-01
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.225/2024, decorrente de PREGÃO n°31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. 27.455.068/0001-11, com sede no endereço RUA PARAGUAI, 275, CENTRO, CENTRO CASCAVEL-CE neste ato representada por **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE,** portador do RG n° 28492573, portador do CPF sob n° 291.645.438-11, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ:274.550.680-00111

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
RG:28492573
CPF:291.645.438-11
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.226/2024, decorrente de PREGÃO n°31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 33.475.145/0001-06, com sede no endereço RUA ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA, 2511, CENTRO, JARDIM DOS PIONEIROS II UMUARAMA-PR neste ato representada por **VENICIO ROBERTO MUNIZ,** portador do RG n° 10.214.665-7, portador do CPF sob n° 066.003.329-13, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
CNPJ:334.751.450-00106

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VENICIO ROBERTO MUNIZ
RG:10.214.665-7
CPF:066.003.329-13
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.221/2024, decorrente de PREGÃO n°31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 27.789.446/0001-01, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por **GUILHERME ULIAN PERON,** portador do RG n° 91534797, portador do CPF sob n° 057.559.319-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ:277.894.460-00101

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GUILHERME ULIAN PERON
RG:91534797
CPF:057.559.319-92
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.
CNPJ: 20.289.322/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R$ 327.744,00 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Alto Paraíso-Pr., 28 de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.229/2024, decorrente de PREGÃO n°31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 30.888.187/0001-72, com sede no endereço RUA PEDRA VERMELHA, 112, CENTRO, TABULEIRO (MONTE ALEGRE) CAMBORIU-SC neste ato representada por **SOLIANA VERGINIA BRAGA,** portador do RG n° 4108833262, portador do CPF sob n° 030.178.600-35, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 540/2025 com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ:308.881.870-00172

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SOLIANA VERGINIA BRAGA
RG:4108833262
CPF:030.178.600-35
REPRESENTANTE LEGAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 122/2025 de 17 de abril de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
167 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.1500.2.02 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
162 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
Total Redução: 3.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: BRUNA HELOISA DE SOUZA LIMA.
CNPJ: 30.143.604/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R$ 96.691,20 (noventa e seis mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Alto Paraíso-Pr., 28 de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 045/2022 ID: nº. 2417, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LUIZ CARLOS MARTINS.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado LUIZ CARLOS MARTINS, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade civil RG n°. 3.987.761-9 SSP/PR, inscrito no CPF n°. 527.054.049-53, Residente e Domiciliado na Rua Eurico Batista Oliveira JR, nº 276, quadra 36, D. 24, CEP. 87.053-336, no Município de Maringá, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Prazo de vigência e Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 19/04/2025 até a data de 19/04/2026, baseado no Regime do Código Civil Brasileiro e à Lei nº. 8.245\91, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original do contrato o valor de R$ 540,91 (quinhentos e quarenta reais e noventa um centavos) referente ao índice do INPC, 5,20% (cinco, vinte por cento) acumulado nos últimos 12 meses, o valor do Contrato passa a ser de R$- 10.943,18 (dez mil e novecentos e quarenta três reais dezoito centavos), a ser pago em 12(doze) parcelas mensal), até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (16/04/2025).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. Luiz Carlos Martins
Oberdam Jose de Oliveira Proprietário
Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
A Câmara Municipal de Douradina/PR., torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha e de limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Visando atender o disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacaocamara@douradina.pr.leg.br até o dia 04 de maio de 2025.
Rodrigo Martins
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 241
DE 28 DE ABRIL DE 2025.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária no valor de R$ 242,50 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), totalizando o valor de R$ 1.212,50 (Hum mil, duzentos e doze reais e cinqüenta centavos), ao Prefeito Municipal Oberdam José de Oliveira, matrícula nº 490, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
28/04/2025 A 30/04/2025 Saída: 05h00min
Chegada: 22h00min Curitiba-Pr - SEGUNDO ENCONTRO DO EMUPAR – ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS PARANAENSES;
- SEAB; - INCRA; - SEDEF; - SECID; - SESA;
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 28 de abril de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 122/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ***P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA***

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob nº 07.598.969/0001-55,** com sede a rua Paranaguá, 1243, Bairro jardim Paraiso – Umuarama PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na rua Francisco Nogueira da Silva nº 174, Distrito de Guaiporã, município de Cafezal do Sul, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.960.175-8, inscrito no CPF/MF n.º 038.937.568-33 e a CONTRATADA Sr. **PEDRO REVESSO NETO** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.592.149-9 SSP/PR, inscrito no **CPF sob nº 930.118.819-87** residente e domiciliado na rua Paranaguá, 1243, Jardim Canadá, CEP: 87505-230, na cidade de Umuarama – PR
.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 78/2022, Pregão presencial nº 27/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**-. passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR”

- Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de **R$ 246.220,00 (**duzentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte reais).

Como segue tabela:

Item	Descrição	QUANT	R$ unit.	V. total R$
01	**LOCAÇÃO DE TENDAS** – Tipo pirâmides Tamanho 10x10m, área total de 100m², Altura de 3,00 na extremidade Cobertura piramidal em lona galvanizada branca, Estrutura em ferro, Calhas em toda sua extensão lateral,	20	R$ 1.900,00	R$ 38.000,00
02	**LOCAÇÃO DE TENDAS – Tipo pirâmides** Tamanho 05x05m, área total de 25m², Altura de 2,50 na extremidade Cobertura piramidal em lona galvanizada branca, Estrutura em ferro, Calhas em toda sua extensão lateral,	65	R$ 850,00	R$ 55.250,00
03	**LOCAÇÃO DE TENDAS – Tipo pirâmides** Tamanho 03x03m, área total de 9m², Altura de 2,50 na extremidade Cobertura piramidal em lona galvanizada branca, Estrutura em ferro, Calhas em toda sua extensão lateral,	05	R$ 550,00	R$ 2,750,00
04	**CAMARIM 3X3M:** Camarim com cobertura piramidal, com fechamentos laterais e piso.	06	R$ 3.700,00	R$ 22.200,00
05	**LOCAÇÃO DE PALCO –** Tamanho 14x8m, área total de 112,m², Altura 6,00 na extremidade, Estrutura em ferro.	03	R$ 9.740,00	R$ 29.220,00
06	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE –** Tamanho 10x6m, área total de 60m², Com cobertura, Estrutura tubular em ferro.	06	R$ 7.800,00	R$ 46.800,00
07	**LOCAÇÃO DE PALCO –** Tamanho 6x4m, área total de 20,m², Sem cobertura.	04	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00
08	**LOCAÇÃO DE GRADES** – Grades disciplinadora Tamanho 1x2,3m, Estrutura em aço galvanizado.	600	23,00	R$ 13.800,00
09	**LOCAÇÃO DE PALCO** Tamanho 10x6m, área total 60m² Estrutura em Ferro	04	R$ 7.250,00	R$ 29.000,00

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA”

-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 28 de abril de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
PEDRO REVESSO NETO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 395.665.289-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº061 DE 25 DE ABRIL DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 018/2025.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n.º 018/2025, tendo como objeto: aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, através do recurso do Bloco de Investimento SUS, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Município de Francisco Alves, Paraná, em favor da(s) empresa(s): a) DAC MOVEIS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 01 E 03, b) JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens do 02 E 06, c) JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item 04.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 163 DE 25 DE ABRIL DE 2025
EXONERA, A PEDIDO, DEBORA DOMINGUES DA COSTA.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a Senhora DEBORA DOMINGUES DA COSTA, brasileira, divorciada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.341.046-4 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 749.684.329-68, nomeada, no cargo efetivo de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 25 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA.
CNPJ: 28.770.896/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R$ 616.752,00 (seiscentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Alto Paraíso-Pr., 28 de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 09/04/2025, processo administrativo n.º 038/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.
Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (TENDAS E FECHAMENTO DE LONA), INCLUÍDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL; Do Processo Administrativo nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – CNPJ: 07.598.969/0001-55
ITEM PRODUTO / SERVIÇO UND QTDE VALOR UNITÁRIO MÁXIMO VALOR TOTAL MÁXIMO
1 LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE 5MX5M UND 60 762,83 45.768,80
LOCAÇÃO DE TENDAS – TIPO PIRÂMIDES; TAMANHO 5M X 5M, COM ÁREA TOTAL DE 25 M²; ALTURA DE 2,50M NA EXTREMIDADE; ESTRUTURA DE PILARES EM FERRO ZINCADO; COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA GALVANIZADA BRANCA; MONTAGEM INDIVIDUAL. OBS: O VALOR UNITÁRIO DE R$ 850,00, CORRESPONDE A 01 DIÁRIA, CUJO PRAZO DA DIÁRIA É ATÉ 05 DIAS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL SOLICITADO , ULTRAPASSANDO OS 05 DIAS SERÁ COBRADO OUTRO VALOR UNITÁRIO(DIÁRIA).
2 LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE 10MX10M UND 30 2.008,49 60.254,70
LOCAÇÃO DE TENDAS – TIPO PIRÂMIDES; TAMANHO 10M X 10M, COM ÁREA TOTAL DE 100 M²; ALTURA DE 3,00M NA EXTREMIDADE; ESTRUTURA DE PILARES EM FERRO ZINCADO; COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA GALVANIZADA BRANCA; MONTAGEM INDIVIDUAL. OBS: O VALOR UNITÁRIO DE R$ 2.500,00, CORRESPONDE A 01 DIÁRIA, CUJO PRAZO DA DIÁRIA É ATÉ 05 DIAS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL SOLICITADO , ULTRAPASSANDO OS 05 DIAS SERÁ COBRADO OUTRO VALOR UNITÁRIO(DIÁRIA).
3 FECHAMENTO DE LONA GALVANIZADA BRANCA MT 1000 25,35 25.350,00
FECHAMENTO EM LONA GALVANIZADA BRANCA. OBS: O VALOR UNITÁRIO DE R$ 20,00, CORRESPONDE A 01 DIÁRIA, CUJO PRAZO DA DIÁRIA É ATÉ 05 DIAS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL SOLICITADO , ULTRAPASSANDO OS 05 O OUTRO VALOR UNITÁRIO(DIÁRIA).
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DO TURISMO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 28 de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2023
Tomada de Preços nº 02/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADA: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, conforme processo administrativo no 60/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em **28/07/2025.**
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em **24/01/2026.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
Data da Assinatura: 28/04/2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
OBJETO: A presente Ata tem por objeto a eventual e futura contratação de Empresa Especializada para fornecimento/confecção e montagem de móveis sob medida (planejados), visando atender as demandas das secretarias e departamentos do Município de Esperança Nova.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 14/04/2025 e encerramento em 14/04/2026
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 28/04/2025.

EMPRESA: MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 02.402.735/0001-77
ENDEREÇO: RUA MAX ARTHUR GREIPEL, 155, PARQUE INDUSTRIAL PORFIRIO BASSO, IVAIPORÂ-PR
REPRESENTANTE: MAURO MAZINI JUNIOR
E-MAIL: mazinimoveisf1@gmail.com **TEL.: (43) 3484-1038**

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	600	MT²	Confecção de mobiliário planejado em mdf de 6, 15 a 30mm com revestimento melamínico de baixa pressão texturizado na cor a definir e nos padrões a definir pelo órgão, com fitas de bordo de pvc coladas através do sistema hor-melt, puxadores em cava, puxadores de embutir, puxador fecho toque, puxadores tipo alca e perfil golf em alumínio anodizado e instalados com encaixe de espigão; sapatas de regulagem cromadas; gavetas com corrediças super telescopia; portas de abrir com dobradiças de metal 35mm reta com sistema de amortecimento com pistão pneumático / permitindo o fechamento suave sem bater a porta na estrutura do móvel; portas de correr com trilhos superior e inferior em alumínio anodizado e kits de rolamento antidescarrilamento; rodízios de silicone; prateleiras; chaves; fundos de armários, balcões, gavetas, em mdf de 6 e 3mm encaixado nas estruturas do móvel/gavetas.	PRÓPRIA	R$ 160,00	R$ 96.000,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO ATA R. P. PREGÃO Nº 010/2024, ID N° 2894 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E COMÉRCIO DE GÁS TAPEJARA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **COMÉRCIO DE GÁS TAPEJARA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua São Mateus, nº 1447, Centro, CEP. 87.830-000 na cidade de Tapira, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.651.813/0002-86, e na Inscrição Estadual sob o nº **909.90302-56**, telefone (44)9.9971-1166, e-mail ferreiramedeiros5@hotmail.com, neste ato representado por seu sócia Administradora: Maria Aparecida Calixto da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º **3.241.225-4 SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob n.º **467.775.559-00**, residente e domiciliado, firmam o presente **TERMO ADITIVO, VIGENCIA DE VALOR,** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços** até a data **02/04/2026**, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia **02/04/2025**, mediante ao Edital **ATA DE REGISTRO DE PREÇO, decorrente do Pregão Eletrônico n° 10/2024, processo licitatório n° 39/2024, homologado em 10/04/2024,** alteração essa Fundamentada no artigo art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original contratado **o valor R$ 172.838,40 (cento e setenta dois mil, oitocentos e trinta oito reais e quarenta centavos)**, referente aos itens **01, 02**, relacionado na Ata de Registro de Preços Original, até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação do serviço, alteração essa Fundamentada no artigo 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Valor Un.	Porcentagem 5,80%	Valor Total R$
01	650	Unidade	**GÁS DE COZINHA**; recarga, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão; de **13kgs**; e suas condições deverão estar de acordo com a (PORT,47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT).	R$ 109,50	R$ 6,35	R$ 115,85
02	150	Unidade	**GÁS DE COZINHA**; recarga, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em cilindro; de **45kgs;** e suas condições deverão estar de acordo com a (PORT, 47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT).	R$ 449,00	R$ 26,04	R$ 475,04

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Pregão, Original nº **010/2024.**

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco(25/04/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante

Comercio de Gás Tapejara Ltda.
Maria Aparecida Calixto da Silva
Sócio Administrador

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 225/2025
Data: 25.04.2025
Ementa: concede férias ao Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o n° 065/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao Servidor Público Municipal, mencionado a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
Marcos Antonio Machado 17736-01 2024/2025 25/04/2025 a 14/05/2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Número de ordem	EDITAL Nº	**01/2025**
	PREGÃO PRESENCIAL Nº	**01/2025**
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**12/2025**
Repartição interessada	Presidência.	
Setor	Gabinete da Presidência.	

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo zero km, (suv) ano de fabricação/modelo no mínimo 2025/2025, tudo de acordo com etp, termo de referência anexo ao edital.

1 – Abertura da Sessão

Às 14h00min de 28 de abril de 2025 reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Alto Paraíso o Pregoeiro **Jeferson Antunes da Silva** e os membros da Equipe de Apoio: **Marcia Milani Grangeiro Paganeli** e **Leonardo José da Silva**, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 001/2025, tipo menor preço global. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 – Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos representantes que apresentassem os documentos de apresentação e identificação dos representantes da empresa. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ENJIN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	CNPJ: 05.693.983/0001-02	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARQUES	CPF 070.839.699-22

3 – Da declaração de atendimento e da entrega dos envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado entregasse à Equipe de Apoio os envelopes nº 1 contendo a Proposta e o nº 2 atos continuo foi verificado que o envelope não veio lacrado, e. O Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento e passou para a abertura pela equipe de apoio do envelope de proposta.

4 – Da classificação da proposta

Aberto o envelope contendo a proposta o Pregoeiro franqueou o acesso a todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que não houve proposta que foi indeferida passou-se à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse 10% daquela, ato continuo foi constatado pela equipe de apoio e pregoeiro que a empresa encontrasse com sua certidão de falência e concordância fora do que pede o edital que trazia o seguinte a referida certidão deveria de regra ser emitida no prazo mínimo dos últimos sessenta dias até a data do processo ficando assim a empresa inabilitada e desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO	PROPOSTA
ENJIN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	CNPJ: 05.693.983/0001-02	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARQUES	CPF 070.839.699-22	0,00

5 – Da habilitação

Após a classificação provisória do licitante, passou-se à abertura do envelope 02 de habilitação da empresa classificada, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação, e solicitado que todos a rubricassem.

Analisada a documentação o pregoeiro constatou a ausência da certidão de falência e concordada da empresa participante, vez que a certidão apresentada está datada de 1º de abril de 2024, ou seja, com data de emissão acima de 60 dias, violando frontalmente o edital de licitação que exigia que tal certidão tivesse no máximo 60 dias de emissão.

6 – Da fase de Apresentação de Recursos

Não foram apresentados recurso por parte dos participantes do certame.

–7 Da Ocorrência na Sessão Pública

Como a empresa não apresentou todas certidões de falência valida foi declarada pelo pregoeiro como inabilitada.

8 – Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

Jeferson Antunes da Silva
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Nome	Assinatura
Marcia Milani Grangeiro Paganeli	
Leonardo José da Silva	

ENJIN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.693.983/0001-02

ANA PAULA DE OLIVEIRA MARQUES

Alto Paraíso – PR, 28 de abril de 2025.

Jeferson Antunes da Silva
Agente de contratação (Pregoeiro)
Câmara Municipal de Alto Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.403/2025
Data: 28.04.2025
Ementa: institui o Programa Municipal de Robótica Educacional, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Robótica Educacional, com o objetivo de promover o ensino de robótica e tecnologias associadas nas escolas da rede pública municipal, visando o desenvolvimento de competências e habilidades em ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM), bem como o estímulo à criatividade, ao pensamento crítico e à resolução de problemas.
Art. 2º O Programa Municipal de Robótica Educacional será implementado de forma gradual e terá as seguintes diretrizes:
I. Capacitação de professores e profissionais da educação para o ensino de robótica;
II. Aquisição de kits de robótica e materiais didáticos necessários para as atividades práticas;
III. Realização de oficinas, competições e eventos relacionados à robótica;
IV. Integração do ensino de robótica de forma interdisciplinar;
V. Promoção de parcerias com instituições de ensino, empresas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento do programa.
Art. 3º O Poder Executivo municipal ficará responsável por:
I. Elaborar o plano de implementação do programa, incluindo cronograma e metas;
II. Destinar recursos para a execução do programa;
III. Promover a formação continuada dos educadores envolvidos;
IV. Garantir a manutenção e atualização dos equipamentos e materiais utilizados.
Art. 4º Fica autorizada a celebração de convênios, parcerias e contratos com entidades públicas e privadas para a execução do Programa Municipal de Robótica Educacional.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 223/2025
Data: 25.04.2025
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e Artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.037/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado por meio da Portaria nº 114/2025 de 25.02.2025, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial será somente de 60 (sessenta) dias, mesmo que haja a prorrogação do referido Procedimento, conforme disposto no Art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 031/2025

Em análise ao requerimento da senhora **Eliane Roberta Teixeira Fujii** ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 22/04/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 06/05/2025 e retorno em 09/05/2025, objetivando a participação no Curso –**ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DO PPA – 2026/2029 E DA LDO DE 2026, NA CÂMARA MUNICIPAL ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVASO TRABALHO DOS ASSESSORES PARLAMENTARES JUNTO ÀS BASES, PARA A COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES..** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 28/04/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 032/2024

Em análise ao requerimento da senhora **ROSANGELA ONOFRE** ocupante do cargo de Assessora Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 031.183.579-16, realizado em 22/04/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 06/05/2025 e retorno em 09/05/2025, objetivando a participação no Curso –**ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DO PPA – 2026/2029 E DA LDO DE 2026, NA CÂMARA MUNICIPAL ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVASO TRABALHO DOS ASSESSORES PARLAMENTARES JUNTO ÀS BASES, PARA A COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES..** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 28/04/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 033/2025

Em análise ao requerimento do senhor **CEZAR ALAOR BOTURA** ocupante do cargo de **Assessor Jurídico** e inscrito no CPF sob o nº. 724.119.109-91 realizado em 22/04/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 06/05/2025 e retorno em 09/05/2025, objetivando a participação no Curso –**ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DO PPA – 2026/2029 E DA LDO DE 2026, NA CÂMARA MUNICIPAL ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVASO TRABALHO DOS ASSESSORES PARLAMENTARES JUNTO ÀS BASES, PARA A COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES..** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 28/04/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025
PROCESSO N°048/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Objeto da Contratação: O presente EDITAL tem por objeto a aquisição de equipamentos, conforme detalhamento no termo de referência, conforme solicitação da secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 29/04/2025 às 08:00h00min até 07/05/2025 às 08h30min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2025 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 07/05/2025 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 22.444,94 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 28 DE ABRIL DE 2025.
ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNIA Nº 4/2025
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 43/2025
PROCESSO 1DOC Nº 30/2025

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o município de **Altônia – Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado pelo **EXMO SR. Diego Jardim Pergo**, doravante denominado CONTRATANTE, e, **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Indaiá, 3651, casa 81, Zona VI, CEP: 87.503-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 44.368.857/0001-34, neste ato representada por seu sócio Administrador: **LUIZ FERNANDO RODRIGRES COCO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8985117-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 089.061.329-05, residente e domiciliado à cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à rua Indaiá, nº 3651, casa 81, Zona VI, CEP: 87.503-130, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Concorrência Eletrônica n.º 4/2025**. e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de empreitada por preço global, para execução dos serviços de reforma do Centro Cultural Nelson Cadari, visando atender demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Comunicação.**

Item	Descrição do Serviço	Valor Total
1	Execução dos serviços de reforma do Centro Cultural Nelson Cadari, visando atender demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Comunicação, conforme o projeto aprovado e em conformidade com as especificações técnicas, requisitos legais e normas vigentes	103.099,77

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA
1.1. *O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*

DO VALOR
1.2. O valor total da contratação é de **R$103.099,77 (cento e três mil, noventa e nove reais e setenta e sete centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:
Órgão 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO
Unidade Orçamentária 05.02 DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
1339200142.069000 Atividades Culturais - Lei Aldir Blanc
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 3000 DESPESA 4036 - 4112
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 3830 DESPESA 4037 - 4094
Requisição 38 - Reserva – 46/47

Altônia – PR, 28/04/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 23/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Valdir Veroni.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público, **VALDIR VERONI DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2641, lotado no cargo de Vigia, integrante do quadro efetivo conforme Resolução nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/07/2023 a 30/06/2024, a contar do dia 17/04/2025 a 16/05/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 22/2025.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo Municipal

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Portaria

Protocolo Nº: 821 **Protocolo Data:** 28/04/2025
Documento Nº: 23/2025 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 23/04/2025 às 11:34

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
CLCLN-OEIR6-L2WH8-7GXV6-XQKX0

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Nelson Toth
Data 28/04/2025 08:12
CPF/CNPJ 200.XXX.XXX-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1.007/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O COMPLEMENTO DE VENCIMENTO OU SUBSÍDIO EM CASOS DE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a possibilidade de complementação de vencimentos ou subsídio para servidores públicos cedidos entre entes da Federação, com o objetivo de garantir a equidade remuneratória e a valorização da força de trabalho no serviço público.
Art. 2º - O servidor público cedido poderá receber complemento de vencimento ou subsídio sempre que sua remuneração no órgão ou entidade de origem for inferior àquela correspondente ao cargo equivalente no órgão ou entidade cessionária.
Art. 3º - O complemento será concedido pelo órgão ou entidade cessionária, observando-se os seguintes critérios:
I. A diferença entre a remuneração de origem e a do cargo equivalente no órgão cessionário será a base de cálculo do complemento;
II. O complemento será temporário, vigorando enquanto durar a cessão do servidor;
III. A concessão do complemento dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira do órgão cessionário.
Art. 4º - O complemento de vencimento ou subsídio não será incorporado à remuneração do servidor para fins de aposentadoria ou qualquer outro direito de caráter permanente.
Art. 5º - O ente público cessionário deverá justificar a necessidade da complementação e obter autorização prévia do chefe do Poder Executivo competente.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retrativos desde 01/01/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de abril do ano de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Onde se lê: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 77/2025 DE 01 DE ABRIL
Leia-se: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 78/2025 DE 01 DE ABRIL
Onde se lê: FISCAL AMBIENTAL – 40H
Leia-se: FISCAL AMBIENTAL II – 40H
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 77/2025 DE 01 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: FISCAL AMBIENTAL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1334	LAÍS ZITO ZULATO	097.xxx.xxx-75	1º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (HUM) DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Processo Administrativo nº 074/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 49.014.354/0001-84
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de mobiliários para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 127.191,00 (cento e vinte e sete mil e cento e noventa e um reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 25 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Processo Administrativo nº 074/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ nº 33.492.887/0001-31
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de mobiliários para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 25 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025
Pregão Eletrônico nº 050/2025
Processo Administrativo nº 091/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: PIANA & RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 04.555.167/0001-70
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual o fornecimento e instalação de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes ao Município de Guaíra – Paraná, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 468.862,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025
Pregão Eletrônico nº 050/2025
Processo Administrativo nº 091/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: STAR GREEN GERADORES LTDA, CNPJ nº 30.647.055/0001-59
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual o fornecimento e instalação de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes ao Município de Guaíra – Paraná, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 250/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 49.014.354/0001-84
Objeto do Contrato: Fornecimento de mobiliários para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 127.191,00 (cento e vinte e sete mil e cento e noventa e um reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 25 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 251/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ nº 33.492.887/0001-31
Objeto do Contrato: Fornecimento de mobiliários para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 25 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 252/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PIANA & RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 04.555.167/0001-70
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes ao Município de Guaíra – Paraná.
Valor Total: R$ 468.862,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 253/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: STAR GREEN GERADORES LTDA, CNPJ nº 30.647.055/0001-59
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes ao Município de Guaíra – Paraná.
Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, CNPJ nº 03.757.610/0001-22
Objeto do Contrato: Contratação direta, por dispensa de licitação, da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste (FAU) para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Guaíra/PR.
Fundamentação: artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Recursos Orçamentários:
02.05.2017. 33390390000000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 28 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025, cujo objeto é o fornecimento de mobiliários para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:
GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.014.354/0001-84, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 127.191,00 (cento e vinte e sete mil e cento e noventa e um reais);
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.492.887/0001-31, vencedora dos itens 3, 4 e 5 da Licitação, com valor total máximo de R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 050/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 050/2025, cujo objeto é o fornecimento e instalação de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes ao Município de Guaíra – Paraná, sendo as empresas vencedoras:
PIANA & RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.555.167/0001-70, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da Licitação, com valor total máximo de R$ 468.862,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais);
STAR GREEN GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.647.055/0001-59, vencedora do item 6 da Licitação, com valor total máximo de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 73/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025
PREGÃO Nº 10/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de forma onerosa de: 01 (um) barracão, tendo 562 m², 20 metros de largura e 28,10 de comprimento, lote de terras sob nº 4, com área de 1.500,00 metros quadrados, subdivisão do lote nº 31-a, este destacado dos lotes nºs 31-r e 1-a, da subdivisão do lote nº 33, da gleba nº 4, no núcleo cruzeiro, situado neste município e comarca, com as seguintes confrontações: - "frente para a faixa de domínio da rodovia pr-323, com rumo so 50º00 na distância de 22,60 metros; lado direito: para o lote nº 3, com 58,00 metros; lado esquerdo: para o lote nº 5, com 62,30 metros, e fundo: para o lote nº 31-rem. com 32,50 metros". Objeto da matrícula nº 11.222 do 2º oficio cri desta comarca.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 31.821.414/0001-05, com sede a ROD. PR 323, S/N , Bairro: Perímetro Urbano, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Katia Kelli Tonial, portador do CPF n.º 030.XXX.XXX-07 , E-mail: racoesnutripet@hotmail.com Telefone: (44) 99986-6909.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Licitatório n.º 23/2025, Pregão de Licitação nº 10/2025, homologado em 23 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de abril de 2025, edição nº. 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 36(trinta e seis) meses, tendo início em 25 de abril de 2025 e término em 25 de abril de 2028, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como Gestor (A) De Contrato A Sr Alex Sandro Dos Santos, Inscrito No CPF Sob N.º 064.Xxx.Xxx-67 E Como Fiscal De Contrato A Sra. Danielle Ferraresi, Inscrita No CPF Sob N.º 041.Xxx.Xxx-82.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 242/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ABAIXO QUALIFICADOS.
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 242/2024, celebrado com a empresa ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.789.446/0001-01, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n°4455, Bairro: Zona I, CEP: 87501170, Município de Umuarama, Paraná, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Guilherme Uilian Peron, portador do CPF n.º 057.XXX.XXX-92, E-mail: licitacao.aguia02@hotmail.com, Telefone: (44)3038-1025, tem que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretária de saúde. Mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 242/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1. Art.136, III, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 242/2024, fica designado os servidores, indica-se como gestor de contrato a Sra. Flávio Silva Posseti, portador do CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10, e como fiscal de contrato o Sr. Amanda Cristina Bertoco de Souza portadora do CPF sob n.° 066.XXX.XXX-61, a partir de 24 de abril de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025001653 e orientação no Memorando 2025001731.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 24 de abril de 2025.
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sr. Flavio Silva Posseti
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 316/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025
EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE TERMO DE CONVÊNIO A SER FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO/SEAB.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor AGUINALDO FERREIRA DA SILVA, inscrito no Registro Geral-CPF sob nº 018.843.819-01, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO para a função de GESTOR e a Servidora ANA PAULA FREIRE, inscrita na CI/RG sob n.º 9.244.464-3/PR e CPF sob n.º 044.045.629-00, DIRETORA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para a função de Fiscal de Convênio a ser firmado entre o Município de Cafezal do Sul e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, objetivando a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 266/2025
DATA: 28/04/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor Sr. Wellington da Cruz Fernandes, portador do RG nº 9.319.XXX-X e o CPF nº 062.XXX.049-XX, Gestor do contrato n º 033/2025 e o Sr. Laercio Fernandes, portador da RG n.º 3.313.XXX-3 e do CPF nº 459.XXX.019-49, como Fiscal do Contrato nº 033/2025. Empresa: JOSE CARLOS TRICHES – ME, firmado entre este ente Municipal e as Empresas.
2°)-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do mês de abril de 2025
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 276/2025
Data: 28.04.2025
Ementa: readéqua a Territorialização das Unidades de Estratégia da Saúde da Família do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, consoante o Artigo 84, inciso I, alínea i, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247/2003, de 03 de dezembro de 2003 e Lei nº 1.808, de 03 de dezembro de 2013 e as considerações contidas no Memorando nº 1179/2015,

DECRETA:

Art. 1° Fica readequada a Territorialização do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em áreas cobertas por Unidades de Saúde e suas respectivas equipes, pertencentes à Rede de Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. A definição dos territórios considerou na sua caracterização o perfil epidemiológico, demográfico, perfil de ocupação habitacional; condições relativas ao abastecimento de água para consumo humano, saneamento básico e iluminação pública; áreas de risco ambiental; recursos sociais do território; estabelecimentos com atividade econômica - em especial os que possam representar risco sanitário ou à saúde do trabalhador; locais com maior concentração de pessoas e espaços utilizados para lazer e eventos de massa.

Art. 2º As Unidades de Saúde da Família serão responsáveis por um determinado território representado por ÁREA – região geográfica que delimita sua área de abrangência e de atuação de equipes de saúde; MICROÁREA – área de atuação do agente comunitário de saúde (ACS), delimitada com a lógica da homogeneidade socioeconômica-sanitária; e MORADIA – lugar de residência da família.

Parágrafo único. As ações e serviços da Rede de Atenção Primária são desenvolvidas por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

Art. 3º A Territorialização do município apresenta um total de 11 (onze) áreas cobertas pelo atendimento das Unidades de Saúde da Família (USF), descritas nos parágrafos seguintes.

§ 1º Fica instituída a USF 01 – CENTRO 2:

Área 1: com sede na Praça João XXIII, s/nº, Unidade Central de Saúde, no loteamento denominado NLPMG, como unidade de coordenação e com território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia a Avenida Coronel Otávio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho), deflexão a esquerda segue a Rua Francisco Murtinho até a Rua Paraguai, deflexão a esquerda segue pela Rua Paraguai até a Rua Marechal Cândido Rondon, deflexão a esquerda segue pela Rua Marechal Cândido Rondon até a Rua dos Quatro Mártires, deflexão a esquerda segue pela Rua dos Quatro Mártires até a Rua Gabriel Fialho Gurgel, deflexão a direita segue pela Rua Gabriel Fialho Gurgel até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, deflexão a esquerda segue a Avenida Thomaz Luiz Zeballos até a Rua Mato Grosso, deflexão a direita segue pela Rua Mato Grosso até a Avenida Almirante Tamandaré, deflexão a esquerda segue pela Avenida Almirante Tamandaré até a Rua Pastor João Soren, deflexão a direita segue a Rua Pastor João Soren até a Avenida Marginal, segue Avenida marginal até a Avenida Martin Luther King, deflexão a esquerda segue a Avenida Martin Luther King até a Praça Castelo Branco, deflexão a direita segue pela Praça Castelo Branco até a Rua Osvaldo Cruz, deflexão à direita segue pela Rua Osvaldo Cruz até a Avenida Paraná, deflexão a esquerda segue a Avenida Paraná até a Rua Dr. Oliveira Castro, deflexão a esquerda segue a Rua Dr. Oliveira Castro até Avenida Coronel Otávio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho).

Área 2: área que se inicia na Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino), segue em linha reta até Estrada do Cachimbo, deflexão a esquerda segue a Estrada do Cachimbo segue até a Estrada da Divisa, deflexão a direita segue pela Estrada da Divisa até a BR 272, deflexão a esquerda segue a BR 272 até rodovia BR 163, deflexão a esquerda, segue a rodovia BR 163 até o lote 406 da 2ª Gleba do loteamento da Companhia Mate Laranjeira até a BR 163, segue até o Rio Taturi, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Taturi até o Córrego Diamantino, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até a Estrada Cavalo Morto. Com a cobertura de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 2º Fica instituída a USF 02 – SANTA PAULA: com sede localizada na Av. Paraná, nº 1.684, no loteamento denominado Jardim Santa Paula, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Marginal (confluência com Avenida Martin Luther King) segue até a Praça Castelo Branco, deflexão a direita segue pela Praça Castelo Branco até a Rua Osvaldo Cruz, deflexão à direita segue pela Rua Osvaldo Cruz até a Avenida Paraná, deflexão a esquerda segue a Avenida Paraná até a Rua Dr. Oliveira Castro (confluência com a Rua Claudia Santos), segue a Rua Claudia Santos até a Rua Paraguai, segue da Rua Paraguai até a área "o" remanescente, segue área "o" remanescente, deflexão a direita segue margeando o Rio Paraná até o Córrego do Meio, deflexão à direita segue margeando o Córrego do Meio até futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna, deflexão à esquerda segue futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a Avenida Marginal (confluência com Avenida Martin Luther King). Com a cobertura de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 3º Fica instituída a USF 03 – VILA ALTA: com sede localizada na Rua Santa Terezinha, S/N, no loteamento Vila Alta, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Rua da Floresta (confluência com a Rua Ministro Gabriel Passos), segue até a Rua Dirceu Coutinho Gomes; deflexão a esquerda circundando o lote 204 e deflexão a direita segue até a Avenida Antônio Sergio Jacobsen, deflexão a esquerda segue circundando os lotes 210 e 201, circundando lote 227 até a estrada Ana Maria, segue circundando o lote 232 até a Estrada da Faixinha, deflexão a direita segue a Estrada da Faixinha (Lado direito) até a reserva de mata lote 01 da Santa Clara, deflexão a esquerda até o lago de Itaipu, segue o Lago de Itaipu até o Córrego Carumbei, deflexão a direita segue em linha sinuosa o Córrego Carumbei até a Avenida Barão do Rio Branco, deflexão a esquerda segue a Avenida Barão do Rio Branco até a Rua Monteiro Lobato, deflexão a direita segue a Rua Monteiro Lobato até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita segue a rua Ministro Gabriel Passos até a rua da floresta. Com a cobertura de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 4º Fica instituída a USF 04 – VILA ELETROSUL: com sede localizada na Av. Brasil, nº 151, no loteamento Residencial C na Vila Eletrosul, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia no Córrego do Meio (Confluência do Rio Paraná), margeando o Córrego do Meio segue até o futuro eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna (confluência com Avenida Martin Luther King), deflexão à esquerda segue na Avenida Martin Luther King até a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte, deflexão a direita segue a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte e Futura rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a BR 272, deflexão à esquerda segue a rodovia BR 272 até a divisão do Município de Guaíra e Terra Roxa deflexão à direita segue a divisa do Município de Guaíra e Terra Roxa até o Rio Paraná, deflexão a esquerda segue em linha sinuosa o Rio Paraná até o Córrego do Meio (Confluência do Rio Paraná). Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 5º Fica instituída a USF 05 – OLIVEIRA CASTRO: com sede localizada na Praça Enoch Batista Borges, s/n, do Distrito de Dr. Oliveira Castro como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na confluência com o Lago de Itaipu (Rio Paraná) com o Rio Taturi, segue margeando o rio Taturi em linha sinuosa até o Córrego Diamantino, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até Estrada Diamantina, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até Estrada do Trator, deflexão à direita segue da Estrada do Trator até a Estrada Encruzo Lovera, deflexão a esquerda segue da Estrada Encruzo Lovera até a antiga Estrada para Toledo, deflexão à esquerda, segue pela antiga Estrada para Toledo até a Estrada Capitão Levi, deflexão a direita segue pela Estrada Capitão Levi até o Lago de Itaipu (Rio Paraná), deflexão à direita segue em linha sinuosa pelo Lago de Itaipu (Rio Paraná) até o Rio Taturi. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 6º Fica instituída a USF 06 – JARDIM FUTURA: com sede localizada na Rua Alfredo Burkhart, nº 451, no loteamento denominado Jardim Futura, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Martin Luther King (confluência com a Avenida Marginal) segue até a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte, deflexão a direita segue a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte e Futura rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a BR 272, deflexão a esquerda, segue a BR 272 até lote (24-REM; 24 e 25)-REM.-1-B-1 segue até a Rua Amílcar de Souza e Rua Albino Guzella, deflexão à esquerda segue a Rua Albino Guzella até a Avenida Marginal, deflexão à direita segue a Avenida Marginal até a Avenida Martin Luther King. Com a cobertura de 08 (oito) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 7º Fica instituída a USF 07 – BELA VISTA: com sede localizada na Rua Progresso, nº 75, na comunidade rural de Bela Vista do Oeste, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, Território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia na Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino), segue em linha reta até a rodovia BR 163, deflexão a esquerda segue até a Estrada Maracaju, deflexão a direita segue até a Estrada do Cachimbo, deflexão a esquerda segue a Estrada do Cachimbo segue até a Estrada da Divisa, deflexão a direita segue pela Estrada da Divisa até a estrada Encruzo Bruno, deflexão a direita até o Arroio Zororo, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Arroio Zororo até à Estrada Divisora, deflexão à direita segue pela Estrada Divisora até o Córrego das Missões, segue pelo Córrego da Missões até o Arroyo Guaçu, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Arroyo Guaçu até o Lago de Itaipu (Rio Paraná), deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Lago de Itaipu (Rio Paraná) até a Estrada Capitão Levi, deflexão a direita segue pela Estrada Capitão Levi até a antiga Estrada para Toledo, deflexão à esquerda segue pela Antiga Estrada para Toledo até a Estrada Encruzo Lovera, deflexão à Esquerda, segue pela Estrada Encruzo Lovera até Córrego Diamantino, deflexão à esquerda segue pelo Córrego Diamantino até à Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino). Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 8º Fica instituída a USF 08 – JARDIM ZEBALLOS: com sede localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 110, no loteamento denominado Jardim Zeballos, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Thomaz Luiz Zeballos (confluência com o Córrego Carumbei) segue até a Rua Mato Grosso, deflexão a direita segue pela Rua Mato Grosso até a Avenida Almirante Tamandaré, deflexão a esquerda segue pela Avenida Almirante Tamandaré até a Rua Pastor João Soren, deflexão a direita segue a Rua Pastor João Soren até a Rua Amazonas, deflexão a direita segue a Rua Amazonas até Parque Fundo se Vale, deflexão a direita segue o Parque Fundo de Vale e fundos do lote (11, 12 e 13)-Rem-3 até a Rua Albino Guzella, deflexão a esquerda segue a Rua Albino Guzella até a Rua Amílcar de Souza e Lote (23-Rem; 24 e 25) - Rem.-1-B-1, deflexão a direita segue o lote (23-Rem; 24 e 25)-Rem.-1-B-1 até a BR 272, deflexão a direita segue a BR 172 até o lote 26, deflexão a direita segue o lote 26 até o Córrego Carumbei, margeando o Córrego Carumbei segue até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos. Com a cobertura de 7 (sete) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 9º Fica instituída a USF 09 – CENTRO I: Com sede na Praça João XXIII, s/nº, Unidade Central de Saúde, no loteamento denominado NLPMG, como unidade de coordenação e com território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia a Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho), deflexão a esquerda segue a Rua Francisco Murtinho até a Rua Paraguai, deflexão a esquerda segue pela Rua Paraguai até a Rua Marechal Cândido Rondon, deflexão a esquerda segue pela Rua Marechal Cândido Rondon até a Rua dos Quatro Mártires, deflexão a esquerda segue pela Rua dos Quatro Mártires até a Rua Gabriel Fialho Gurgel, deflexão a direita segue pela Rua Gabriel Fialho Gurgel até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, deflexão a direita segue pela Avenida Thomaz Luiz Zeballos até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita, segue pela Rua Ministro Gabriel Passos até a Rua Monteiro Lobato, deflexão a esquerda segue pela Rua Riachuelo até a Avenida Monteiro Lobato até a Avenida Barão do Rio Branco, segue da Avenida Barão do Rio Branco até o Córrego Carumbei, deflexão a direita segue margeando o Córrego Carumbei até o Rio Paraná, deflexão a direita segue margeando o Rio Paraná até a área "o" remanescente, deflexão a esquerda da área "o" Remanescente até a Rua Claudia Santos (confluência com Rua Paraguai), segue a Rua Claudia Santos até a Rua Dr. Oliveira Castro, segue a Rua Dr. Oliveira Castro até Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho). Com a cobertura de 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 10. Fica instituída a USF 10 – SÃO DOMINGOS: Com sede localizado à, Rua Victoria Bitencourt Gomes, 675, no loteamento denominado Parque Hortência, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Rua Ministro Gabriel Passos (confluência com a Rua Dirceu Coutinho Gomes), segue a Rua Dirceu Coutinho Gomes circundando o lote 204 e deflexão a direita segue até a Avenida Antônio Sergio Jacobsen, deflexão a esquerda segue circundando os lotes 210 e 201, circundando lote 227 até a estrada Ana Maria, segue circundando o lote 232 até a Estrada da Faixinha, deflexão a direita segue a Estrada da Faixinha deflexão a direita segue a Estrada da Faixinha (Lado esquerdo) até a reserva de mata lote 01 da Santa Clara , deflexão a esquerda até o lago de Itaipu, segue margeando o Rio Itaipu até o Rio Taturi; deflexão a esquerda segue as margens do Rio Taturi até a BR 163, deflexão a esquerda segue a BR 163 até a BR 272, segue a BR 272 até a Rua Ministro Gabriel Passos (confluência com a Rua Dirceu Coutinho Gomes). Com a cobertura de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 11. Fica instituída a USF 11 – PARQUE HORTENCIA: com sede localizado à Rua Victoria Bitencourt Gomes, 675, no loteamento denominado Parque Hortência, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Thomaz Luiz Zeballos (confluência com a Rua Ministro Gabriel Passos) segue até o Córrego Carumbei, segue a margem do Córrego Carumbei até o lote 26, deflexão a esquerda até a BR 272, deflexão a direita segue pela BR 272 até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita segue a Rua Ministro Gabriel Passos até a Avenida Jardim Zeballos. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º Seguindo as diretrizes da PNAB – Política Nacional de Atenção Básica - Portaria 2436/2017 – nas diretrizes em que institui uma população adscrita para cada UBS, sendo esta população presente no território, de forma aa estimular o desenvolvimento de relações de vinculo e responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado com objetivo de ser referência para o seu cuidado.

Art. 5º As áreas/micro áreas de abrangência e atuação das unidades de saúde serão revistas, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, com a atualização e revisão das informações socioeconômica-sanitária e dos equipamentos de saúde disponibilizados.

Art. 6º As unidades/áreas apresentam micro áreas que possuem um ACS – agente comunitário de saúde – responsável por realizar ações previstas nas regulamentações vigentes e são definidas de acordo com base populacional (critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos).

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde, expedirá portarias normativas, para regulamentar as demais normas necessárias não estabelecidas neste decreto, tais como implantar, acompanhar e modificar os territórios das USF se necessário, permitindo melhor Territorialização, hierarquização e adstrição da clientela; avaliar a necessidade de criar novas USF ampliando a cobertura populacional.

Art. 8º Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:
I - Anexo I - Mapa ilustrativo da área/micro áreas Urbana – USF 01, USF 02, USF 03, USF 04, USF 06, USF 08, USF 09, USF 10, USF 11.
II – Anexo II - Mapa ilustrativo da área Rural/micro áreas – USF 01, USF 05 e USF 07.

Art. 9º Revoga-se integralmente o Decreto 276/2024 de 25 de abril de 2024,

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 002/2025
Na conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal 256/2025 de 10 de abril de 2025, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente EDITAL:
1. NOTIFICA aos senhores proprietários de imóveis, titular do seu domínio útil ou possuidor a qualquer título, do LANÇAMENTO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e para os casos onde se aplica a arrecadação conjunta, da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2025, com vencimento da Cota Única para o dia 10/06/2025 com desconto de 15%, ou até 6 parcelas com valor mínimo da parcela de 01 UFG (R$ 61,01), sendo os vencimentos os seguintes: 1ª parcela 10/06/2025 , 2ª Parcela 10/07/2025, 3ª Parcela 11/08/2025, 4º Parcela 10/09/2025 e 5ª Parcela 10/10/2025, 6ª Parcela 10/11/2025, constantes no Anexo I
2. Os contribuintes poderão contestar o lançamento até o dia 10/06/2025, através de requerimento protocolado no Paço Municipal, dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.
3. As solicitações de Revisão de Lançamento, Não Incidência prevista no Art. 6º § 4º, Redução de Alíquota prevista no Art, 15º § 2º ou Isenção prevista no Art. 18º devem protocolar seus requerimentos até o dia 10/06/2025.
4. Os contribuintes inadimplentes sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora de 1% (um por cento), atualização monetária pelo índice do INPC e multa moratória de acordo com a Lei Complementar nº 001/2006 sobre o valor lançado, sendo que os débitos não quitados dentro do mesmo exercício de lançamento serão inscritos em DIVIDA ATIVA e estarão sujeitos a protesto extrajudicial e cobrança judicial.
5. Para fins de Inscrição da Dívida Ativa, os tributos lançados que não forem pagos até o final do exercício de 2025, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.
6. Para realizar a consulta dos valores e o pagamento dos tributos a que se referem este Decreto, o contribuinte deverá acessar a rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico: www.guaira.pr.gov.br no link Portal de Tributos e fazer a emissão do boleto, geração de QR Code do Pix ou ainda usar a opção de pagamento via cartão de crédito;
7. Os contribuintes que preferirem poderão realizar a emissão da guia de pagamento diretamente no Balcão de Atendimento da Diretoria de Tributação sito à Av. Cel. Otavio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal Kurt Walter Hasper ou ainda nos postos de atendimento do programa "Tributa em Ação".
8. O Anexos I Edital identifica o Cadastro Imobiliário e o respectivo valor original do tributo relativo ao lançamento do exercício 2025;
Guaíra (PR), 25 de abril de 2025.
Antonio Carlos Alves
Secretário Municipal de Fazenda
Edilamar Piaia Maya
Diretora do Depto. de Tributação
Rafael Alexandre Borges
Fiscal Tributário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 001/2025
Anexo I - IPTU
*(Cadastro = Valor do lançamento)
(2224257109 = R$472.10), (2224219398 = R$159.15), (2200243000 = R$277.47), (2200223000 = R$112.00), (11020875 = R$99.57), (2224258059 = R$216.45), (2224257850 = R$366.85), (2224257672 = R$249.75), (2224257559 = R$358.03), (2224257532 = R$466.71), (2224257524 = R$466.71), (2224257516 = R$358.03), (2224257400 = R$1236.70), (2224257370 = R$260.29), (2224257362 = R$189.95), (2224257354 = R$198.35), (2224257346 = R$189.95), (2224257338 = R$243.59), (2224257320 = R$344.29), (2224257257 = R$130.51), (2224257087 = R$219.19), (2224256870 = R$25917.29), (2224255998 = R$95.40), (2224255980 = R$95.40), (2224255971 = R$95.40), (2224255963 = R$95.40), (2224255955 = R$95.40), (2224255947 = R$95.40), (2224255939 = R$95.40), (2224255920 = R$95.40), (2224255912 = R$95.40), (2224255904 = R$95.40), (2224255890 = R$95.40), (2224255424 = R$159.51), (2224255416 = R$159.51), (2224254053 = R$106.65), (2224254010 = R$873.24), (2224254002 = R$865.10), (2224253731 = R$481.28), (2224252727 = R$444.74), (2224250503 = R$14660.86), (2224248959 = R$28468.60), (2224240494 = R$1984.70), (2224149446 = R$206.38), (2224139000 = R$248.50), (2222401000 = R$340.59), (2222309000 = R$920.73), (2222274000 = R$1139.11), (2200549800 = R$199.73), (2200537600 = R$359.16), (2200536940 = R$170.50), (102123000 = R$337.59), (101806000 = R$201.51), (101636000 = R$279.47), (101299000 = R$494.32), (11026781 = R$351.89), (11024990 = R$487.47), (11024820 = R$494.72), (11024254 = R$302.09), (11024013 = R$99.97), (11024004 = R$143.46), (11023996 = R$331.86), (11023954 = R$218.36), (11023628 = R$210.42), (11023029 = R$363.37), (11022511 = R$347.12), (11022451 = R$508.45), (11022450 = R$544.97), (11022442 = R$314.19), (11022199 = R$447.07), (11022096 = R$695.87), (11022061 = R$467.32), (11021043 = R$222.41), (11020319 = R$95.03), (11020174 = R$1296.31), (11019981 = R$423.17), (11019683 = R$496.25), (11019367 = R$391.09), (11019296 = R$525.05), (11019184 = R$210.06), (11017732 = R$457.74), (11016870 = R$702.16), (11016861 = R$851.75), (11016462 = R$1123.56), (11015658 = R$334.84), (9078000 = R$119.62), (8388500 = R$1249.10), (6855000 = R$240.06), (6811500 = R$357.55), (6403000 = R$687.24), (2224260045 = R$158.82), (2224260037 = R$59.83), (2224260010 = R$59.83), (2224260002 = R$158.82), (2224259985 = R$498.74), (2224259977 = R$498.74), (2224259969 = R$522.92), (2224259950 = R$522.92), (2224259942 = R$1130.15), (2224259861 = R$491.16), (2224259853 = R$524.39), (2224259845 = R$439.27), (2224259837 = R$523.82), (2224259802 = R$406.96), (2224259799 = R$406.96), (2224259780 = R$480.19), (2224259772 = R$480.19), (2224259764 = R$545.88), (2224259730 = R$397.23), (2224259675 = R$2660.15), (2224259608 = R$286.38), (2224259594 = R$286.38), (2224259578 = R$450.76), (2224259560 = R$659.43), (2224259527 = R$637.41), (2224259454 = R$419.19), (2224259390 = R$571.15), (2224259381 = R$625.60), (2224259373 = R$384.27), (2224259349 = R$940.78), (2224259306 = R$659.70), (2224259241 = R$549.64), (2224259217 = R$632.67), (2224259160 = R$1542.19), (2224259128 = R$515.22), (2224259110 = R$125.29), (2224259080 = R$1651.60), (2224259071 = R$1651.60), (2224259063 = R$3551.03), (2224259047 = R$4123.03), (2224259039 = R$1333.20), (2224259020 = R$831.45), (2224259012 = R$670.86), (2224259004 = R$675.38), (2224258997 = R$675.38), (2224258989 = R$675.38), (2224258970 = R$675.38), (2224258962 = R$263.91), (2224258695 = R$738.63), (2224258679 = R$188.87), (2224258563 = R$157.18), (2224258555 = R$212.40), (2224258547 = R$286.34), (2224258539 = R$236.29), (2224258520 = R$235.13), (2224258512 = R$233.98), (2224258504 = R$232.73), (2224258490 = R$225.64), (2224258482 = R$224.54), (2224258474 = R$223.44), (2224258466 = R$354.81), (2224258458 = R$742.68), (2224258440 = R$732.77), (2224258431 = R$214.64), (2224258423 = R$213.52), (2224258415 = R$211.30), (2224258407 = R$208.55), (2224258393 = R$331.77), (2224258377 = R$1618.63), (2224258369 = R$530.65), (2224258237 = R$200.30), (2224258075 = R$349.67), (2224258008 = R$1416.91), (2224257990 = R$1416.91), (2224257982 = R$1416.91), (2224257974 = R$1416.91), (2224257915 = R$154.15), (2224257893 = R$161.25), (2224257834 = R$1214.89), (2224257826 = R$264.29), (2224257818 = R$253.31), (2224257796 = R$204.88), (2224257788 = R$196.61), (2224257753 = R$70.58), (2224257745 = R$604.27), (2224257737 = R$568.82), (2224257729 = R$479.37), (2224257710 = R$270.06), (2224257699 = R$1083.55), (2224257664 = R$214.64), (2224257656 = R$214.64), (2224257605 = R$9783.96), (2224257591 = R$225.49), (2224257567 = R$225.73), (2224257540 = R$358.03), (2224257508 = R$358.03), (2224257494 = R$358.03), (2224257486 = R$358.03), (2224257478 = R$358.03), (2224257460 = R$358.03), (2224257451 = R$358.03), (2224257443 = R$358.03), (2224257435 = R$494.19), (2224257427 = R$358.03), (2224257397 = R$358.03), (2224257389 = R$358.03), (2224257311 = R$388.82), (2224257230 = R$1714.50), (2224257222 = R$1071.43), (2224257192 = R$1091.32), (2224257184 = R$352.64), (2224257176 = R$479.82), (2224257168 = R$234.84), (2224257150 = R$253.57), (2224257141 = R$246.78), (2224257125 = R$329.15), (2224257079 = R$371.52), (2224257028 = R$917.04), (2224257001 = R$243.58), (2224256994 = R$773.41), (2224256986 = R$2966.17), (2224256978 = R$693.80), (2224256951 = R$273.92), (2224256935 = R$2406.99), (2224256919 = R$1631.44), (2224256862 = R$270.20), (2224256854 = R$341.94), (2224256846 = R$505.01), (2224256838 = R$383.32), (2224256820 = R$512.92), (2224256803 = R$559.67), (2224256781 = R$290.55), (2224256773 = R$424.18), (2224256757 = R$4686.00), (2224256749 = R$576.50), (2224256722 = R$575.50), (2224256714 = R$746.36), (2224256692 = R$586.49), (2224256668 = R$2597.43), (2224256650 = R$1575.84), (2224256641 = R$659.16), (2224256609 = R$289.59), (2224256595 = R$5349.20), (2224256579 = R$7495.13), (2224256552 = R$986.04), (2224256528 = R$550.60), (2224256510 = R$193.91), (2224256501 = R$2486.85), (2224256480 = R$524.17), (2224256439 = R$413.56), (2224256420 = R$2083.46), (2224256374 = R$424.85), (2224256366 = R$182.92), (2224256340 = R$202.45), (2224256331 = R$343.01), (2224256315 = R$385.21), (2224256293 = R$210.20), (2224256226 = R$320.41), (2224256200 = R$562.96), (2224256196 = R$548.39), (2224256170 = R$367.05), (2224256153 = R$229.55), (2224256129 = R$337.24), (2224256080 = R$607.61), (2224256064 = R$512.92), (2224256048 = R$837.28), (2224256030 = R$874.53), (2224256021 = R$793.75), (2224255882 = R$104.94), (2224255874 = R$328.06), (2224255866 = R$763.06), (2224255858 = R$584.53), (2224255840 = R$595.01), (2224255831 = R$899.48), (2224255815 = R$953.95), (2224255793 = R$1100.66), (2224255769 = R$416.80), (2224255750 = R$297.33), (2224255726 = R$468.59), (2224255696 = R$736.66), (2224255688 = R$641.87), (2224255670 = R$475.88), (2224255661 = R$583.80), (2224255653 = R$257.62), (2224255645 = R$522.25), (2224255610 = R$667.37), (2224255580 = R$495.80), (2224255572 = R$293.85), (2224255521 = R$840.93), (2224255513 = R$541.29), (2224255505 = R$525.06), (2224255475 = R$482.14), (2224255467 = R$159.51), (2224255459 = R$255.78), (2224255432 = R$266.67), (2224255408 = R$462.26), (2224255394 = R$159.51), (2224255386 = R$159.51), (2224255378 = R$159.51), (2224255351 = R$159.51), (2224255343 = R$487.53), (2224255335 = R$189.67), (2224255327 = R$439.25), (2224255300 = R$219.99), (2224255270 = R$717.94), (2224255262 = R$426.32), (2224255246 = R$1278.28), (2224255238 = R$599.33), (2224255190 = R$768.03), (2224255173 = R$1009.51), (2224255157 = R$723.11), (2224255149 = R$670.17), (2224255130 = R$164.26), (2224255122 = R$330.59), (2224255106 = R$418.90), (2224255076 = R$729.96), (2224254991 = R$718.48), (2224254983 = R$4686.80), (2224254967 = R$561.73), (2224254959 = R$561.73), (2224254940 = R$561.73), (2224254932 = R$561.73), (2224254924 = R$561.73), (2224254916 = R$561.73), (2224254908 = R$561.73), (2224254894 = R$561.73), (2224254886 = R$561.73), (2224254878 = R$561.73), (2224254860 = R$561.73), (2224254851 = R$561.73), (2224254819 = R$746.92), (2224254800 = R$481.81), (2224254797 = R$509.19), (2224254762 = R$1982.49), (2224254746 = R$1269.76), (2224254673 = R$761.54), (2224254665 = R$373.12), (2224254622 = R$1283.87), (2224254606 = R$806.33), (2224254584 = R$1288.49), (2224254568 = R$697.75), (2224254541 = R$658.42), (2224254525 = R$76.11), (2224254517 = R$407.58), (2224254509 = R$457.73), (2224254487 = R$305.87), (2224254436 = R$663.57), (2224254428 = R$322.56), (2224254398 = R$243.49), (2224254371 = R$1066.78), (2224254355 = R$2293.13), (2224254339 = R$5017.33), (2224254312 = R$686.43), (2224254290 = R$319.52), (2224254282 = R$477.08), (2224254266 = R$871.84), (2224254258 = R$2609.30), (2224254231 = R$401.82), (2224254223 = R$696.05), (2224254169 = R$883.40), (2224254150 = R$629.20), (2224254142 = R$286.20), (2224254118 = R$437.73), (2224254100 = R$630.33), (2224254088 = R$1002.80), (2224254029 = R$823.85), (2224253979 = R$692.70), (2224253960 = R$408.92), (2224253952 = R$543.07), (2224253936 = R$533.57), (2224253928 = R$356.01), (2224253898 = R$538.66), (2224253847 = R$447.24), (2224253774 = R$847.61), (2224253758 = R$1361.76), (2224253740 = R$1085.56), (2224253723 = R$350.70), (2224253715 = R$41601.65), (2224253685 = R$280.59), (2224253677 = R$608.87), (2224253669 = R$341.39), (2224253650 = R$647.85), (2224253642 = R$648.84), (2224253634 = R$604.73), (2224253596 = R$764.30), (2224253588 = R$122.17), (2224253570 = R$599.92), (2224253545 = R$233.40), (2224253537 = R$642.51), (2224253529 = R$472.91), (2224253510 = R$290.03), (2224253499 = R$508.91), (2224253480 = R$393.69), (2224253472 = R$290.85), (2224253464 = R$462.08), (2224253448 = R$895.08), (2224253430 = R$365.36), (2224253421 = R$365.36), (2224253413 = R$299.32), (2224253405 = R$689.46), (2224253359 = R$880.05), (2224253340 = R$749.67), (2224253332 = R$322.05), (2224253324 = R$980.00), (2224253316 = R$2083.92), (2224253308 = R$233.41), (2224253294 = R$350.33), (2224253278 = R$347.79), (2224253260 = R$204.61), (2224253251 = R$596.17), (2224253235 = R$289.03), (2224253200 = R$738.85), (2224253170 = R$945.86), (2224253162 = R$713.45), (2224253154 = R$581.99), (2224253138 = R$619.50), (2224253120 = R$351.73), (2224253111 = R$351.73), (2224253090 = R$351.73), (2224253081 = R$351.73), (2224253073 = R$1276.60), (2224252956 = R$817.76), (2224252891 = R$703.72), (2224252883 = R$533.50), (2224252875 = R$477.98), (2224252859 = R$649.07), (2224252840 = R$773.55), (2224252824 = R$444.74), (2224252816 = R$449.85), (2224252808 = R$451.50), (2224252794 = R$453.22), (2224252786 = R$454.79), (2224252778 = R$456.44), (2224252760 = R$458.08), (2224252751 = R$459.67), (2224252743 = R$444.74), (2224252735 = R$444.74), (2224252719 = R$444.74), (2224252700 = R$444.74), (2224252697 = R$444.61), (2224252689 = R$521.28), (2224252670 = R$521.28), (2224252662 = R$521.28), (2224252654 = R$521.28), (2224252646 = R$521.28), (2224252638 = R$521.28), (2224252620 = R$521.28), (2224252611 = R$521.28), (2224252603 = R$521.28), (2224252590 = R$521.28), (2224252581 = R$521.28), (2224252573 = R$521.28), (2224252565 = R$521.28), (2224252557 = R$521.28), (2224252549 = R$621.99), (2224252530 = R$478.30), (2224252522 = R$470.31), (2224252514 = R$659.70), (2224252506 = R$630.59), (2224252492 = R$591.33), (2224252484 = R$702.55), (2224252476 = R$613.18), (2224252263 = R$6441.64), (2224252255 = R$521.28), (2224252247 = R$521.28), (2224252239 = R$521.28), (2224252220 = R$521.28), (2224252212 = R$521.28), (2224252204 = R$521.28), (2224252190 = R$521.28), (2224252182 = R$521.28), (2224252174 = R$521.28), (2224252166 = R$521.28), (2224252158 = R$625.52), (2224252140 = R$564.77), (2224252131 = R$477.16), (2224252123 = R$596.40), (2224252115 = R$677.97), (2224252107 = R$627.34), (2224252093 = R$596.40), (2224252085 = R$593.93), (2224252077 = R$596.40), (2224252069 = R$596.40), (2224252050 = R$521.28), (2224252042 = R$521.28), (2224252034 = R$521.28), (2224252026 = R$498.77), (2224252018 = R$498.77), (2224252000 = R$498.77), (2224251992 = R$498.77), (2224251984 = R$521.28), (2224251976 = R$498.77), (2224251968 = R$521.28), (2224251950 = R$498.77), (2224251941 = R$498.77), (2224251933 = R$805.09), (2224251925 = R$666.95), (2224251917 = R$618.19), (2224251909 = R$558.95), (2224251895 = R$249.73), (2224251860 = R$457.80), (2224251852 = R$433.57), (2224251844 = R$244.37), (2224251828 = R$618.98), (2224251801 = R$285.71), (2224251798 = R$285.94), (2224251780 = R$286.44), (2224251771 = R$286.97), (2224251763 = R$287.48), (2224251755 = R$288.00), (2224251747 = R$288.51), (2224251720 = R$289.56), (2224251712 = R$352.17), (2224251704 = R$290.85), (2224251690 = R$290.85), (2224251682 = R$290.85), (2224251674 = R$290.85), (2224251666 = R$290.85), (2224251658 = R$290.85), (2224251640 = R$290.85), (2224251631 = R$291.66), (2224251623 = R$291.11), (2224251615 = R$290.85), (2224251607 = R$975.45), (2224251577 = R$290.06), (2224251569 = R$458.06), (2224251542 = R$274.05), (2224251534 = R$274.05), (2224251526 = R$274.05), (2224251518 = R$274.06), (2224251500 = R$274.05), (2224251496 = R$274.05), (2224251488 = R$274.05), (2224251470 = R$274.05), (2224251461 = R$274.05), (2224251453 = R$330.99), (2224251445 = R$179.67), (2224251437 = R$176.36), (2224251429 = R$175.21), (2224251410 = R$199.08), (2224251402 = R$197.47), (2224251399 = R$197.47), (2224251380 = R$197.47), (2224251372 = R$197.47), (2224251364 = R$197.47), (2224251356 = R$172.18), (2224251348 = R$276.51), (2224251330 = R$275.22), (2224251321 = R$275.22), (2224251313 = R$275.22), (2224251305 = R$275.22), (2224251291 = R$210.75), (2224251283 = R$169.23), (2224251275 = R$169.23), (2224251267 = R$337.01), (2224251259 = R$169.23), (2224251240 = R$169.93), (2224251224 = R$168.29), (2224251216 = R$168.06), (2224251208 = R$168.06), (2224251194 = R$168.06), (2224251186 = R$168.06), (2224251178 = R$209.23), (2224251160 = R$274.05), (2224251151 = R$274.05), (2224251143 = R$274.05), (2224251135 = R$274.05), (2224251127 = R$275.33), (2224251119 = R$327.79), (2224251100 = R$290.85), (2224251097 = R$290.85), (2224251089 = R$290.85), (2224251070 = R$290.85), (2224251062 = R$290.85), (2224251054 = R$290.85), (2224251046 = R$290.85), (2224251038 = R$290.85), (2224251020 = R$290.85), (2224251011 = R$291.66), (2224251003 = R$290.77), (2224250996 = R$290.51), (2224250988 = R$290.51), (2224250970 = R$290.51), (2224250961 = R$290.51), (2224250953 = R$290.51), (2224250945 = R$290.51), (2224250937 = R$290.51), (2224250929 = R$290.51), (2224250910 = R$290.51), (2224250902 = R$348.22), (2224250899 = R$364.72), (2224250872 = R$1277.90), (2224250830 = R$185.61), (2224250821 = R$177.26), (2224250813 = R$177.26), (2224250805 = R$183.99), (2224250791 = R$197.47), (2224250783 = R$254.13), (2224250775 = R$197.47), (2224250767 = R$231.82), (2224250759 = R$231.82), (2224250740 = R$228.84), (2224250732 = R$200.62), (2224250724 = R$270.48), (2224250716 = R$1300.31), (2224250708 = R$418.50), (2224250694 = R$494.76), (2224250678 = R$1066.06), (2224250660 = R$254.12), (2224250651 = R$560.37), (2224250635 = R$268.21), (2224250627 = R$383.03), (2224250600 = R$718.89), (2224250554 = R$16465.74), (2224250481 = R$197.09), (2224250465 = R$791.46), (2224250449 = R$181.17), (2224250430 = R$653.60), (2224250422 = R$569.02), (2224250414 = R$3849.71), (2224250384 = R$848.66), (2224250376 = R$207.93), (2224250341 = R$757.27), (2224250325 = R$2765.01), (2224250287 = R$7337.92), (2224250279 = R$8599.47), (2224250260 = R$9311.25), (2224250244 = R$572.41), (2224250236 = R$942.22), (2224250210 = R$591.12), (2224250201 = R$330.58), (2224250198 = R$231.36), (2224250155 = R$3465.56), (2224250139 = R$648.18), (2224250120 = R$684.30), (2224250058 = R$2402.87), (2224249998 = R$366.28), (2224249963 = R$1141.84), (2224249955 = R$597.81), (2224249947 = R$511.33), (2224249939 = R$354.02), (2224249920 = R$542.89), (2224249904 = R$589.34), (2224249882 = R$1547.56), (2224249874 = R$576.45), (2224249840 = R$826.35), (2224249831 = R$549.71), (2224249823 = R$145.02), (2224249815 = R$508.76), (2224249793 = R$557.43), (2224249777 = R$264.07), (2224249769 = R$538.36), (2224249750 = R$404.81), (2224249734 = R$282.24), (2224249726 = R$282.24), (2224249718 = R$282.24), (2224249700 = R$282.24), (2224249696 = R$340.77), (2224249688 = R$282.24), (2224249670 = R$282.24), (2224249661 = R$282.24), (2224249653 = R$282.24), (2224249645 = R$282.24), (2224249637 = R$340.77), (2224249629 = R$282.24), (2224249610 = R$388.23), (2224249602 = R$388.23), (2224249599 = R$388.23), (2224249580 = R$388.23), (2224249572 = R$460.01), (2224249564 = R$388.23), (2224249556 = R$388.23), (2224249548 = R$388.23), (2224249530 = R$388.23), (2224249521 = R$388.23), (2224249513 = R$460.01), (2224249505 = R$388.23), (2224249491 = R$416.68), (2224249483 = R$456.14), (2224249475 = R$416.68), (2224249467 = R$456.14), (2224249459 = R$417.70), (2224249440 = R$417.70), (2224249432 = R$417.70), (2224249424 = R$417.70), (2224249416 = R$417.70), (2224249408 = R$431.92), (2224249394 = R$507.00), (2224249386 = R$417.70), (2224249378 = R$417.70), (2224249360 = R$417.70), (2224249351 = R$417.70), (2224249343 = R$499.00), (2224249335 = R$425.05), (2224249327 = R$425.05), (2224249319 = R$425.05), (2224249300 = R$388.00), (2224249297 = R$388.00), (2224249289 = R$388.00), (2224249270 = R$388.00), (2224249262 = R$459.66), (2224249254 = R$388.00), (2224249246 = R$459.66), (2224249238 = R$388.00), (2224249220 = R$388.00), (2224249211 = R$388.00), (2224249203 = R$388.00), (2224249190 = R$388.00), (2224249181 = R$388.00), (2224249173 = R$388.00), (2224249165 = R$459.66), (2224249157 = R$388.00), (2224249149 = R$388.00), (2224249130 = R$388.00), (2224249122 = R$388.00), (2224249114 = R$459.66), (2224249106 = R$1385.47), (2224249092 = R$1158.67), (2224249084 = R$439.63), (2224249076 = R$439.63), (2224249068 = R$439.63), (2224249050 = R$439.63), (2224249041 = R$514.92), (2224249033 = R$562.72), (2224249025 = R$583.28), (2224249017 = R$2926.13), (2224249009 = R$549.44), (2224248991 = R$610.48), (2224248983 = R$620.85), (2224248975 = R$1772.89), (2224248940 = R$1718.60), (2224248932 = R$351.09), (2224248924 = R$398.28), (2224248916 = R$341.85), (2224248908 = R$4164.42), (2224248894 = R$4859.81), (2224248878 = R$875.31), (2224248860 = R$484.35), (2224248843 = R$416.68), (2224248835 = R$456.14), (2224248827 = R$417.70), (2224248819 = R$417.70), (2224248800 = R$417.70), (2224248797 = R$417.70), (2224248789 = R$417.70), (2224248770 = R$417.70), (2224248762 = R$417.70), (2224248754 = R$388.00), (2224248746 = R$388.00), (2224248738 = R$417.70), (2224248720 = R$388.00), (2224248711 = R$388.00), (2224248703 = R$439.63), (2224248690 = R$1158.67), (2224248681 = R$417.70), (2224248673 = R$1291.56), (2224248657 = R$646.44), (2224248630 = R$1336.98), (2224248622 = R$525.14), (2224248614 = R$819.89), (2224248592 = R$575.00), (2224248584 = R$1651.52), (2224248568 = R$4780.95), (2224248550 = R$984.56), (2224248460 = R$877.90), (2224248452 = R$821.42), (2224248436 = R$854.20), (2224248401 = R$1243.11), (2224248380 = R$301.09), (2224248282 = R$1414.20), (2224248274 = R$510.95), (2224248266 = R$289.08), (2224248134 = R$4905.17), (2224248126 = R$348.02), (2224248118 = R$348.02), (2224248100 = R$348.02), (2224248096 = R$639.34), (2224248088 = R$683.18), (2224248070 = R$639.34), (2224248061 = R$639.34), (2224248053 = R$639.34), (2224248045 = R$683.18), (2224248029 = R$663.11), (2224248010 = R$662.84), (2224248002 = R$683.18), (2224247995 = R$663.37), (2224247987 = R$663.37), (2224247952 = R$683.18), (2224247944 = R$663.37), (2224247936 = R$1092.72), (2224247910 = R$663.37), (2224247898 = R$447.14), (2224247880 = R$616.36), (2224247871 = R$667.93), (2224247855 = R$542.97), (2224247847 = R$621.23), (2224247820 = R$3128.80), (2224247790 = R$8764.37), (2224247693 = R$343.60), (2224247685 = R$343.60), (2224247669 = R$272.04), (2224247650 = R$5368.72), (2224246751 = R$512.54), (2224246735 = R$1024.36), (2224246727 = R$960.58), (2224246719 = R$483.37), (2224246697 = R$1210.89), (2224246670 = R$408.16), (2224246662 = R$609.04), (2224246654 = R$657.43), (2224246638 = R$404.57), (2224246620 = R$400.66), (2224246611 = R$912.19), (2224246603 = R$929.89), (2224246581 = R$546.95), (2224246573 = R$542.81), (2224246565 = R$548.23), (2224246549 = R$1043.53), (2224246522 = R$2091.48), (2224246492 = R$705.20), (2224246425 = R$1057.74), (2224246395 = R$145.27), (2224246387 = R$145.27), (2224246379 = R$128.82), (2224246360 = R$135.69), (2224246352 = R$141.13), (2224246344 = R$85.31), (2224246336 = R$84.40), (2224246328 = R$84.40), (2224246310 = R$84.40), (2224246301 = R$84.40), (2224246298 = R$84.40), (2224246280 = R$84.40), (2224246271 = R$84.40), (2224246263 = R$84.40), (2224246255 = R$84.40), (2224246247 = R$84.40), (2224246239 = R$84.40), (2224246220 = R$84.40), (2224246212 = R$84.40), (2224246204 = R$84.40), (2224245984 = R$760.79), (2224245976 = R$455.65), (2224245968 = R$520.97), (2224245950 = R$488.99), (2224245941 = R$488.99), (2224245933 = R$544.37), (2224245909 = R$908.92), (2224245895 = R$545.97), (2224245801 = R$712.89), (2224245798 = R$712.89), (2224245763 = R$539.29), (2224245755 = R$256.63), (2224245747 = R$575.22), (2224245739 = R$264.11), (2224245720 = R$470.67), (2224245712 = R$421.68), (2224245640 = R$1636.22), (2224245631 = R$416.23), (2224245623 = R$2013.06), (2224245615 = R$326.71), (2224245585 = R$1834.12), (2224245550 = R$344.67), (2224245542 = R$263.67), (2224245534 = R$360.61), (2224245526 = R$418.46), (2224245518 = R$408.92), (2224245500 = R$408.92), (2224245496 = R$444.96), (2224245437 = R$1405.96), (2224245410 = R$1523.04), (2224245402 = R$410.15), (2224245364 = R$663.04), (2224245356 = R$1523.04), (2224245348 = R$819.40), (2224245321 = R$917.67), (2224245313 = R$1058.31), (2224245305 = R$1180.74), (2224245291 = R$446.54), (2224245283 = R$324.56), (2224245275 = R$202.96), (2224245267 = R$294.92), (2224245259 = R$660.63), (2224245240 = R$552.26), (2224245232 = R$633.62), (2224245216 = R$850.73), (2224245208 = R$858.00), (2224245186 = R$447.77), (2224245151 = R$319.03), (2224245143 = R$657.92), (2224245127 = R$504.49), (2224245119 = R$916.01), (2224245097 = R$636.44), (2224245089 = R$239.98), (2224245070 = R$724.91), (2224245062 = R$252.12), (2224245054 = R$1427.55), (2224245046 = R$221.07), (2224245038 = R$285.94), (2224245020 = R$1088.35), (2224245003 = R$794.27), (2224244996 = R$349.45), (2224244988 = R$791.14), (2224244970 = R$972.19), (2224244961 = R$610.75), (2224244945 = R$1122.37), (2224244929 = R$1039.71), (2224244910 = R$334.44), (2224244902 = R$906.66), (2224244899 = R$310.27), (2224244880 = R$331.23), (2224244872 = R$402.28), (2224244864 = R$912.82), (2224244830 = R$692.64), (2224244813 = R$1689.36), (2224244805 = R$4401.87), (2224244791 = R$324.57), (2224244783 = R$305.55), (2224244775 = R$306.41), (2224244767 = R$307.27), (2224244759 = R$308.12), (2224244740 = R$308.98), (2224244732 = R$309.86), (2224244724 = R$310.70), (2224244716 = R$311.56), (2224244708 = R$312.42), (2224244694 = R$313.28), (2224244686 = R$314.13), (2224244678 = R$314.98), (2224244660 = R$315.83), (2224244651 = R$316.68), (2224244643 = R$317.54), (2224244635 = R$318.49), (2224244627 = R$509.55), (2224244619 = R$319.85), (2224244600 = R$300.41), (2224244597 = R$300.41), (2224244589 = R$300.41), (2224244570 = R$300.41), (2224244562 = R$300.41), (2224244554 = R$300.41), (2224244546 = R$300.41), (2224244538 = R$300.41), (2224244520 = R$300.41), (2224244511 = R$300.41), (2224244503 = R$300.41), (2224244490 = R$300.41), (2224244481 = R$300.41), (2224244473 = R$300.41), (2224244465 = R$300.41), (2224244457 = R$319.85), (2224244449 = R$319.85), (2224244430 = R$300.41), (2224244422 = R$300.41), (2224244414 = R$300.41), (2224244406 = R$300.41), (2224244392 = R$300.41), (2224244384 = R$300.41), (2224244376 = R$300.41), (2224244368 = R$300.41), (2224244350 = R$300.41), (2224244341 = R$300.41), (2224244333 = R$300.41), (2224244325 = R$300.41), (2224244317 = R$300.41), (2224244309 = R$300.41), (2224244295 = R$461.32), (2224244287 = R$312.39), (2224244279 = R$293.62), (2224244260 = R$293.62), (2224244252 = R$293.62), (2224244244 = R$293.62), (2224244236 = R$293.62), (2224244228 = R$293.62), (2224244210 = R$293.62), (2224244201 = R$293.62), (2224244198 = R$293.62), (2224244180 = R$293.62), (2224244171 = R$293.62), (2224244163 = R$293.62), (2224244155 = R$293.62), (2224244147 = R$431.09), (2224244139 = R$194.42), (2224244120 = R$194.42), (2224244112 = R$194.42), (2224244104 = R$194.42), (2224244090 = R$194.42), (2224244082 = R$194.42), (2224244074 = R$194.42), (2224244066 = R$213.86), (2224244058 = R$194.42), (2224244040 = R$194.42), (2224244031 = R$194.42), (2224244023 = R$194.42), (2224244015 = R$194.42), (2224244007 = R$194.42), (2224243990 = R$194.42), (2224243981 = R$194.42), (2224243973 = R$213.86), (2224243965 = R$300.41), (2224243957 = R$300.41), (2224243949 = R$300.41), (2224243930 = R$300.41), (2224243922 = R$319.85), (2224243914 = R$319.85), (2224243906 = R$300.41), (2224243892 = R$300.41), (2224243884 = R$300.41), (2224243876 = R$300.41), (2224243868 = R$300.41), (2224243850 = R$621.12), (2224243841 = R$297.40), (2224243833 = R$295.16), (2224243825 = R$296.01), (2224243817 = R$296.87), (2224243809 = R$297.72), (2224243795 = R$298.57), (2224243787 = R$299.43), (2224243779 = R$300.28), (2224243760 = R$301.14), (2224243752 = R$301.99), (2224243744 = R$322.52), (2224243736 = R$312.39), (2224243728 = R$293.62), (2224243710 = R$293.62), (2224243701 = R$293.62), (2224243698 = R$293.62), (2224243680 = R$293.62), (2224243671 = R$293.62), (2224243663 = R$293.62), (2224243655 = R$293.62), (2224243647 = R$293.62), (2224243639 = R$293.62), (2224243620 = R$293.62), (2224243612 = R$293.62), (2224243604 = R$293.62), (2224243590 = R$293.62), (2224243582 = R$293.62), (2224243574 = R$293.62), (2224243566 = R$293.62), (2224243558 = R$410.88), (2224243540 = R$542.95), (2224243531 = R$480.77), (2224243523 = R$481.03), (2224243515 = R$480.24), (2224243507 = R$533.59), (2224243493 = R$577.43), (2224243485 = R$480.12), (2224243477 = R$480.12), (2224243469 = R$480.08), (2224243450 = R$344.02), (2224243442 = R$311.97), (2224243434 = R$563.52), (2224243426 = R$486.88), (2224243418 = R$518.27), (2224243400 = R$501.78), (2224243396 = R$468.17), (2224243388 = R$469.28), (2224243370 = R$500.56), (2224243361 = R$551.31), (2224243353 = R$499.91), (2224243345 = R$551.31), (2224243337 = R$1962.85), (2224243329 = R$6302.97), (2224243310 = R$507.53), (2224243302 = R$476.49), (2224243299 = R$478.72), (2224243280 = R$514.00), (2224243272 = R$341.69), (2224243264 = R$322.31), (2224243256 = R$322.31), (2224243248 = R$322.31), (2224243230 = R$322.31), (2224243221 = R$322.31), (2224243213 = R$322.31), (2224243205 = R$322.31), (2224243191 = R$475.25), (2224243183 = R$459.32), (2224243175 = R$456.96), (2224243167 = R$475.25), (2224243159 = R$347.22), (2224243140 = R$327.80), (2224243132 = R$520.05), (2224243124 = R$475.85), (2224243116 = R$687.35), (2224243108 = R$327.80), (2224243094 = R$327.80), (2224243086 = R$327.80), (2224243078 = R$327.80), (2224243060 = R$353.51), (2224243051 = R$438.36), (2224243043 = R$438.36), (2224243035 = R$438.36), (2224243027 = R$438.36), (2224243019 = R$438.36), (2224243000 = R$438.36), (2224242993 = R$438.36), (2224242985 = R$438.36), (2224242977 = R$349.45), (2224242969 = R$349.45), (2224242950 = R$349.45), (2224242942 = R$349.45), (2224242934 = R$349.45), (2224242918 = R$349.45), (2224242900 = R$388.58), (2224242896 = R$422.22), (2224242888 = R$349.45), (2224242870 = R$349.45), (2224242861 = R$349.45), (2224242853 = R$349.45), (2224242845 = R$388.58), (2224242837 = R$455.44), (2224242829 = R$455.44), (2224242810 = R$455.44), (2224242802 = R$455.44), (2224242799 = R$455.44), (2224242780 = R$455.44), (2224242772 = R$455.44), (2224242764 = R$455.44), (2224242756 = R$30378.71), (2224242730 = R$554.26), (2224242705 = R$419.31), (2224242675 = R$3294.68), (2224242586 = R$480.95), (2224242284 = R$435.37), (2224242276 = R$538.48), (2224242268 = R$455.67), (2224242250 = R$455.59), (2224242241 = R$455.44), (2224242233 = R$455.32), (2224242225 = R$455.19), (2224242217 = R$455.08), (2224242209 = R$454.97), (2224242195 = R$454.87), (2224242187 = R$454.75), (2224242179 = R$454.65), (2224242160 = R$454.53), (2224242152 = R$454.53), (2224242144 = R$454.64), (2224242136 = R$454.73), (2224242128 = R$454.83), (2224242110 = R$454.96), (2224242101 = R$455.03), (2224242098 = R$455.19), (2224242080 = R$455.28), (2224242071 = R$455.38), (2224242063 = R$455.52), (2224242055 = R$455.59), (2224242047 = R$455.65), (2224242039 = R$535.04), (2224242020 = R$318.86), (2224242012 = R$516.16), (2224241881 = R$3017.33), (2224241830 = R$540.42), (2224241822 = R$540.42), (2224241814 = R$540.42), (2224241806 = R$540.42), (2224241792 = R$540.42), (2224241784 = R$544.05), (2224241776 = R$540.42), (2224241768 = R$540.42), (2224241750 = R$540.42), (2224241741 = R$540.42), (2224241733 = R$540.42), (2224241725 = R$544.05), (2224241717 = R$549.69), (2224241660 = R$433.91), (2224241598 = R$851.52), (2224241547 = R$612.37), (2224241539 = R$377.94), (2224241520 = R$377.95), (2224241512 = R$491.15), (2224241490 = R$753.82), (2224241482 = R$605.11), (2224241440 = R$237.72), (2224241431 = R$238.24), (2224241385 = R$754.75), (2224241288 = R$11441.39), (2224241270 = R$252.12), (2224241253 = R$485.11), (2224241245 = R$485.10), (2224241237 = R$454.22), (2224241229 = R$454.22), (2224241210 = R$454.55), (2224241202 = R$454.55), (2224241199 = R$454.55), (2224241180 = R$454.55), (2224241172 = R$454.55), (2224241164 = R$454.55), (2224241156 = R$454.55), (2224241148 = R$454.55), (2224241130 = R$454.55), (2224241121 = R$454.55), (2224241113 = R$454.55), (2224241105 = R$454.55), (2224241091 = R$454.55), (2224241083 = R$454.55), (2224241075 = R$454.55), (2224241067 = R$454.55), (2224241059 = R$454.55), (2224241040 = R$454.55), (2224241032 = R$511.94), (2224240923 = R$1741.10), (2224240915 = R$1022.97), (2224240907 = R$1022.97), (2224240893 = R$1022.97), (2224240885 = R$1022.97), (2224240877 = R$1022.97), (2224240869 = R$1022.97), (2224240850 = R$1067.80), (2224240842 = R$1022.97), (2224240834 = R$1022.97), (2224240826 = R$1022.97), (2224240818 = R$1022.97), (2224240800 = R$1022.97), (2224240796 = R$1022.97), (2224240788 = R$1022.97), (2224240770 = R$1022.97), (2224240761 = R$1022.97), (2224240753 = R$1022.97), (2224240745 = R$1022.97), (2224240737 = R$1022.97), (2224240729 = R$1022.97), (2224240710 = R$1040.92), (2224240702 = R$1022.97), (2224240699 = R$1022.97), (2224240680 = R$1022.97), (2224240672 = R$1022.97), (2224240664 = R$1022.97), (2224240656 = R$1022.97), (2224240648 = R$1022.97), (2224240630 = R$1022.97), (2224240621 = R$1022.97), (2224240613 = R$233.39), (2224240605 = R$582.11), (2224240591 = R$938.83), (2224240583 = R$288.78), (2224240575 = R$211.84), (2224240559 = R$672.91), (2224240540 = R$254.27), (2224240532 = R$477.73), (2224240524 = R$334.76), (2224240516 = R$249.29), (2224240508 = R$4234.45), (2224240460 = R$5367.05), (2224240443 = R$273.11), (2224240435 = R$663.66), (2224240427 = R$437.15), (2224240419 = R$973.83), (2224240397 = R$339.72), (2224240362 = R$341.50), (2224240354 = R$888.17), (2224240346 = R$602.81), (2224240257 = R$181.41), (2224240230 = R$487.55), (2224240222 = R$678.98), (2224240176 = R$172.59), (2224240150 = R$1518.04), (2224240141 = R$464.17), (2224240133 = R$180.96), (2224240125 = R$199.90), (2224240095 = R$485.11), (2224240087 = R$506.79), (2224240079 = R$416.62), (2224240052 = R$217.79), (2224240036 = R$594.66), (2224240028 = R$188.43), (2224240010 = R$181.03), (2224239992 = R$3683.52), (2224239984 = R$583.06), (2224239976 = R$746.05), (2224239950 = R$281.19), (2224239941 = R$232.89), (2224239933 = R$244.96), (2224239925 = R$661.77), (2224239917 = R$251.31), (2224239909 = R$308.28), (2224239895 = R$660.63), (2224239887 = R$215.95), (2224239860 = R$702.13), (2224239844 = R$950.55), (2224239836 = R$1313.60), (2224239828 = R$1244.86), (2224239780 = R$220.21), (2224239771 = R$882.35), (2224239755 = R$668.36), (2224239747 = R$440.01), (2224239739 = R$518.37), (2224239720 = R$502.79), (2224239712 = R$263.35), (2224239682 = R$297.06), (2224239674 = R$295.57), (2224239666 = R$246.35), (2224239658 = R$357.38), (2224239640 = R$277.38), (2224239615 = R$378.05), (2224239593 = R$1411.04), (2224239577 = R$829.16), (2224239518 = R$340.66), (2224239500 = R$4799.98), (2224239496 = R$5653.21), (2224239470 = R$303.98), (2224239461 = R$320.25), (2224239445 = R$559.49), (2224239410 = R$465.36), (2224239321 = R$2282.65), (2224239208 = R$147.41), (2224239194 = R$396.22), (2224239186 = R$465.41), (2224239127 = R$358.65), (2224239089 = R$799.62), (2224239038 = R$25.52), (2224239003 = R$31.58), (2224238988 = R$31.58), (2224238961 = R$31.58), (2224238945 = R$31.58), (2224238929 = R$31.58), (2224238902 = R$32.75), (2224238740 = R$30.41), (2224238732 = R$30.41), (2224238724 = R$30.41), (2224238716 = R$30.41), (2224238708 = R$30.41), (2224238694 = R$30.41), (2224238686 = R$30.41), (2224238678 = R$30.41), (2224238660 = R$30.41), (2224238651 = R$30.41), (2224238643 = R$30.41), (2224238635 = R$30.41), (2224238627 = R$30.41), (2224238619 = R$30.41), (2224238600 = R$36.47), (2224238430 = R$30.41), (2224238422 = R$30.41), (2224238414 = R$30.41), (2224238406 = R$30.41), (2224238392 = R$30.41), (2224238384 = R$30.41), (2224238376 = R$30.41), (2224238368 = R$30.41), (2224238350 = R$30.41), (2224238341 = R$30.41), (2224238333 = R$30.41), (2224238325 = R$30.41), (2224238317 = R$30.41), (2224238309 = R$30.41), (2224238295 = R$30.41), (2224238287 = R$30.41), (2224238112 = R$30.41), (2224238104 = R$30.41), (2224238090 = R$30.41), (2224238082 = R$30.41), (2224238074 = R$30.41), (2224238066 = R$30.41), (2224238058 = R$30.41), (2224238040 = R$30.41), (2224238031 = R$30.41), (2224238023 = R$30.41), (2224238015 = R$30.41), (2224238007 = R$30.41), (2224237990 = R$30.41), (2224237981 = R$30.41), (2224237973 = R$30.41), (2224237965 = R$30.41), (2224237957 = R$44261.36), (2224237949 = R$8137.90), (2224237787 = R$30.41), (2224237779 = R$30.41), (2224237760 = R$30.41), (2224237752 = R$30.41), (2224237744 = R$30.41), (2224237736 = R$30.41), (2224237728 = R$30.41), (2224237710 = R$30.41), (2224237701 = R$30.41), (2224237698 = R$30.41), (2224237680 = R$30.41), (2224237671 = R$30.41), (2224237663 = R$30.41), (2224237655 = R$30.41), (2224237647 = R$30.41), (2224237477 = R$30.41), (2224237469 = R$30.41), (2224237450 = R$30.41), (2224237442 = R$30.41), (2224237434 = R$30.41), (2224237426 = R$30.41), (2224237418 = R$30.41), (2224237400 = R$30.41), (2224237396 = R$30.41), (2224237388 = R$30.41), (2224237370 = R$30.41), (2224237361 = R$30.41), (2224237353 = R$30.41), (2224237345 = R$30.41), (2224237337 = R$30.41), (2224237329 = R$30.41), (2224237167 = R$30.41), (2224237159 = R$30.41), (2224237140 = R$30.41), (2224237132 = R$30.41), (2224237124 = R$30.41), (2224237116 = R$30.41), (2224237108 = R$30.41), (2224237094 = R$30.41), (2224237086 = R$30.41), (2224237078 = R$30.41), (2224237060 = R$30.41), (2224237051 = R$30.41), (2224237043 = R$30.41), (2224237035 = R$30.41), (2224237027 = R$30.41), (2224236853 = R$30.41), (2224236845 = R$30.41), (2224236837 = R$30.41), (2224236829 = R$30.41), (2224236810 = R$30.41), (2224236802 = R$30.41), (2224236799 = R$30.41), (2224236780 = R$30.41), (2224236772 = R$30.41), (2224236764 = R$30.41), (2224236756 = R$30.41), (2224236748 = R$30.41), (2224236730 = R$30.41), (2224236721 = R$30.41), (2224236713 = R$30.41), (2224236705 = R$30.41), (2224236543 = R$30.41), (2224236535 = R$30.41), (2224236527 = R$30.41), (2224236519 = R$30.41), (2224236500 = R$30.41), (2224236497 = R$30.41), (2224236489 = R$30.41), (2224236470 = R$30.41), (2224236462 = R$30.41), (2224236454 = R$30.41), (2224236446 = R$30.41), (2224236438 = R$30.41), (2224236420 = R$30.41), (2224236411 = R$30.41), (2224236403 = R$30.41), (2224236241 = R$30.41), (2224236233 = R$30.41), (2224236225 = R$30.41), (2224236217 = R$30.41), (2224236209 = R$30.41), (2224236195 = R$30.41), (2224236187 = R$30.41), (2224236179 = R$30.41), (2224236160 = R$30.41), (2224236152 = R$30.41), (2224236144 = R$30.41), (2224236136 = R$30.41), (2224236128 = R$30.41), (2224236110 = R$30.41), (2224236101 = R$30.41), (2224235938 = R$30.41), (2224235920 = R$30.41), (2224235911 = R$30.41), (2224235903 = R$30.41), (2224235890 = R$30.41), (2224235881 = R$30.41), (2224235873 = R$30.41), (2224235865 = R$30.41), (2224235857 = R$30.41), (2224235849 = R$30.41), (2224235830 = R$30.41), (2224235822 = R$30.41), (2224235814 = R$30.41), (2224235806 = R$30.41), (2224235792 = R$30.41), (2224235784 = R$30.41), (2224235610 = R$30.41), (2224235601 = R$30.41), (2224235598 = R$30.41), (2224235580 = R$30.41), (2224235571 = R$30.41), (2224235563 = R$30.41), (2224235555 = R$30.41), (2224235547 = R$30.41), (2224235539 = R$30.41), (2224235520 = R$30.41), (2224235512 = R$30.41), (2224235504 = R$30.41), (2224235490 = R$30.41), (2224235482 = R$30.41), (2224235474 = R$30.41), (2224235466 = R$30.41), (2224235296 = R$30.41), (2224235288 = R$30.41), (2224235270 = R$30.41), (2224235261 = R$30.41), (2224235253 = R$30.41), (2224235245 = R$30.41), (2224235237 = R$30.41), (2224235229 = R$30.41), (2224235210 = R$30.41), (2224235202 = R$30.41), (2224235199 = R$30.41), (2224235180 = R$30.41), (2224235172 = R$30.41), (2224235164 = R$30.41), (2224235156 = R$30.41), (2224235148 = R$30.41), (2224234982 = R$30.41), (2224234974 = R$30.41), (2224234966 = R$30.41), (2224234958 = R$30.41), (2224234940 = R$30.41), (2224234931 = R$30.41), (2224234923 = R$30.41), (2224234915 = R$30.41), (2224234907 = R$30.41), (2224234893 = R$30.41), (2224234885 = R$30.41), (2224234877 = R$30.41), (2224234869 = R$25.52), (2224234850 = R$30.41), (2224234842 = R$30.41), (2224234699 = R$30.41), (2224234680 = R$30.41), (2224234672 = R$30.41), (2224234664 = R$30.41), (2224234656 = R$30.41), (2224234648 = R$30.41), (2224234630 = R$30.41), (2224234621 = R$30.41), (2224234613 = R$30.41), (2224234605 = R$30.41), (2224234591 = R$30.41), (2224234583 = R$35.30), (2224234575 = R$30.41), (2224234567 = R$30.41), (2224234540 = R$30.41), (2224234400 = R$265.37), (2224234370 = R$502.73), (2224234362 = R$536.12), (2224234354 = R$454.22), (2224234346 = R$454.22), (2224234338 = R$454.22), (2224234320 = R$454.22), (2224234311 = R$454.22), (2224234303 = R$454.22), (2224234290 = R$454.22), (2224234281 = R$454.22), (2224234273 = R$454.22), (2224234265 = R$454.22), (2224234257 = R$454.22), (2224234249 = R$454.22), (2224234230 = R$454.22), (2224234222 = R$454.22), (2224234214 = R$454.22), (2224234206 = R$454.22), (2224234192 = R$454.22), (2224234184 = R$532.82), (2224234087 = R$12272.75), (2224234044 = R$534.69), (2224234036 = R$534.69), (2224234028 = R$598.94), (2224234010 = R$598.94), (2224234001 = R$598.94), (2224233994 = R$598.94), (2224233986 = R$689.11), (2224233978 = R$477.88), (2224233943 = R$484.87), (2224233935 = R$509.91), (2224233927 = R$476.08), (2224233919 = R$476.08), (2224233900 = R$476.08), (2224233897 = R$476.08), (2224233889 = R$476.08), (2224233854 = R$467.28), (2224233846 = R$467.28), (2224233838 = R$467.28), (2224233820 = R$467.28), (2224233811 = R$521.19), (2224233803 = R$492.60), (2224233790 = R$467.28), (2224233781 = R$467.28), (2224233773 = R$467.28), (2224233765 = R$467.28), (2224233757 = R$467.28), (2224233749 = R$467.28), (2224233730 = R$467.28), (2224233722 = R$467.28), (2224233714 = R$467.28), (2224233706 = R$467.28), (2224233692 = R$467.28), (2224233684 = R$718.13), (2224233676 = R$1351.35), (2224233668 = R$453.97), (2224233609 = R$4843.66), (2224233560 = R$1796.82), (2224233536 = R$745.91), (2224233471 = R$490.00), (2224233463 = R$490.00), (2224233455 = R$442.89), (2224233447 = R$391.83), (2224233439 = R$391.83), (2224233420 = R$391.83), (2224233412 = R$391.83), (2224233404 = R$391.83), (2224233390 = R$372.28), (2224233382 = R$489.16), (2224233374 = R$457.95), (2224233366 = R$441.82), (2224233358 = R$425.69), (2224233340 = R$402.77), (2224233331 = R$381.46), (2224233323 = R$413.21), (2224233315 = R$464.08), (2224233307 = R$444.61), (2224233293 = R$402.92), (2224233285 = R$372.07), (2224233277 = R$372.07), (2224233269 = R$372.07), (2224233250 = R$372.07), (2224233242 = R$372.07), (2224233234 = R$374.58), (2224233226 = R$372.07), (2224233218 = R$372.07), (2224233200 = R$372.07), (2224233196 = R$372.07), (2224233188 = R$372.07), (2224233170 = R$471.08), (2224233161 = R$398.51), (2224233153 = R$471.08), (2224233145 = R$414.51), (2224233137 = R$387.91), (2224233129 = R$387.91), (2224233110 = R$387.91), (2224233102 = R$387.91), (2224233099 = R$387.91), (2224233080 = R$387.91), (2224233072 = R$374.58), (2224233064 = R$372.07), (2224233056 = R$372.07), (2224233048 = R$372.07), (2224233030 = R$372.07), (2224233021 = R$372.07), (2224233013 = R$372.07), (2224233005 = R$420.93), (2224232998 = R$420.93), (2224232980 = R$402.92), (2224232971 = R$402.92), (2224232963 = R$372.07), (2224232955 = R$372.07), (2224232947 = R$372.07), (2224232939 = R$372.07), (2224232920 = R$372.07), (2224232912 = R$374.58), (2224232904 = R$372.07), (2224232890 = R$372.07), (2224232882 = R$372.07), (2224232874 = R$372.07), (2224232866 = R$372.07), (2224232858 = R$372.07), (2224232840 = R$459.40), (2224232831 = R$459.40), (2224232823 = R$372.07), (2224232815 = R$372.07), (2224232807 = R$372.07), (2224232793 = R$372.07), (2224232785 = R$372.07), (2224232777 = R$372.07), (2224232769 = R$372.07), (2224232750 = R$374.58), (2224232742 = R$372.07), (2224232734 = R$372.07), (2224232726 = R$372.07), (2224232718 = R$372.07), (2224232700 = R$372.07), (2224232696 = R$372.07), (2224232688 = R$417.51), (2224232670 = R$388.37), (2224232661 = R$417.51), (2224232653 = R$402.92), (2224232645 = R$372.07), (2224232637 = R$372.07), (2224232629 = R$372.07), (2224232610 = R$372.07), (2224232602 = R$372.07), (2224232599 = R$372.07), (2224232580 = R$372.07), (2224232572 = R$372.07), (2224232564 = R$372.07), (2224232556 = R$372.07), (2224232548 = R$372.07), (2224232530 = R$372.07), (2224232521 = R$372.07), (2224232513 = R$474.76), (2224232505 = R$401.42), (2224232491 = R$474.76), (2224232483 = R$372.07), (2224232475 = R$372.07), (2224232467 = R$372.07), (2224232459 = R$372.07), (2224232440 = R$372.07), (2224232432 = R$372.07), (2224232424 = R$372.07), (2224232416 = R$372.07), (2224232408 = R$372.07), (2224232394 = R$372.07), (2224232386 = R$372.07), (2224232378 = R$372.07), (2224232360 = R$372.07), (2224232351 = R$372.07), (2224232343 = R$372.07), (2224232335 = R$372.07), (2224232327 = R$426.02), (2224232319 = R$426.02), (2224232300 = R$4254.15), (2224232289 = R$637.64), (2224232262 = R$441.46), (2224232254 = R$441.46), (2224232246 = R$441.46), (2224232238 = R$441.46), (2224232220 = R$441.46), (2224232211 = R$541.55), (2224232203 = R$542.10), (2224232190 = R$441.46), (2224232181 = R$441.46), (2224232173 = R$441.46), (2224232165 = R$441.46), (2224232157 = R$441.46), (2224232130 = R$441.46), (2224232122 = R$441.46), (2224232114 = R$441.46), (2224232106 = R$475.00), (2224232084 = R$426.21), (2224232076 = R$426.21), (2224232068 = R$426.21), (2224232050 = R$536.98), (2224232041 = R$570.68), (2224232033 = R$426.21), (2224232025 = R$426.21), (2224232017 = R$426.21), (2224232009 = R$475.00), (2224231991 = R$521.78), (2224231983 = R$441.46), (2224231975 = R$441.46), (2224231967 = R$441.46), (2224231959 = R$441.46), (2224231940 = R$441.46), (2224231924 = R$441.46), (2224231916 = R$441.46), (2224231908 = R$441.46), (2224231894 = R$521.78), (2224231886 = R$521.78), (2224231878 = R$441.46), (2224231860 = R$441.46), (2224231851 = R$441.46), (2224231835 = R$441.46), (2224231827 = R$441.46), (2224231819 = R$441.46), (2224231800 = R$441.46), (2224231797 = R$441.46), (2224231789 = R$521.78), (2224231770 = R$521.78), (2224231762 = R$441.46), (2224231754 = R$441.46), (2224231746 = R$441.46), (2224231738 = R$441.46), (2224231720 = R$441.46), (2224231711 = R$441.46), (2224231690 = R$441.46), (2224231673 = R$521.78), (2224231665 = R$521.78), (2224231657 = R$441.46), (2224231622 = R$441.46), (2224231614 = R$441.46), (2224231606 = R$441.46), (2224231592 = R$441.46), (2224231584 = R$441.46), (2224231568 = R$759.24), (2224231550 = R$426.21), (2224231541 = R$475.00), (2224231533 = R$441.46), (2224231525 = R$441.46), (2224231517 = R$441.46), (2224231509 = R$441.46), (2224231495 = R$441.46), (2224231487 = R$426.21), (2224231460 = R$425.75), (2224231452 = R$426.21), (2224231444 = R$426.21), (2224231436 = R$532.41), (2224231428 = R$565.65), (2224231410 = R$426.21), (2224231401 = R$426.21), (2224231398 = R$426.21), (2224231380 = R$426.21), (2224231355 = R$426.21), (2224231347 = R$441.46), (2224231339 = R$441.46), (2224231320 = R$441.46), (2224231312 = R$441.46), (2224231290 = R$475.00), (2224231282 = R$441.22), (2224231274 = R$454.62), (2224231266 = R$455.36), (2224231258 = R$531.62), (2224231240 = R$551.72), (2224231231 = R$454.02), (2224231223 = R$454.02), (2224231215 = R$454.02), (2224231207 = R$454.02), (2224231185 = R$532.30), (2224231177 = R$441.46), (2224231150 = R$441.46), (2224231142 = R$441.46), (2224231134 = R$441.46), (2224231126 = R$441.46), (2224231118 = R$441.46), (2224231100 = R$441.46), (2224231096 = R$454.71), (2224231088 = R$521.78), (2224231070 = R$521.78), (2224231061 = R$441.46), (2224231053 = R$441.46), (2224231045 = R$441.46), (2224231037 = R$441.46), (2224231029 = R$441.46), (2224231010 = R$441.46), (2224231002 = R$441.46), (2224230995 = R$441.46), (2224230987 = R$441.46), (2224230979 = R$502.81), (2224230960 = R$467.54), (2224230952 = R$517.01), (2224230944 = R$455.47), (2224230936 = R$441.46), (2224230928 = R$441.46), (2224230910 = R$167.69), (2224230901 = R$441.46), (2224230898 = R$441.46), (2224230880 = R$441.46), (2224230871 = R$441.46), (2224230863 = R$441.46), (2224230855 = R$441.46), (2224230847 = R$441.46), (2224230839 = R$475.00), (2224230820 = R$475.00), (2224230804 = R$441.46), (2224230790 = R$441.46), (2224230782 = R$441.46), (2224230774 = R$441.46), (2224230766 = R$441.46), (2224230758 = R$441.46), (2224230740 = R$441.46), (2224230731 = R$441.46), (2224230723 = R$167.69), (2224230707 = R$474.18), (2224230693 = R$494.46), (2224230685 = R$458.15), (2224230677 = R$450.40), (2224230650 = R$485.22), (2224230642 = R$502.62), (2224230634 = R$520.03), (2224230626 = R$495.50), (2224230600 = R$530.31), (2224230596 = R$547.72), (2224230588 = R$565.13), (2224230570 = R$582.53), (2224230561 = R$449.05), (2224230553 = R$521.32), (2224230545 = R$456.70), (2224230537 = R$456.70), (2224230529 = R$456.70), (2224230510 = R$533.52), (2224230480 = R$510.06), (2224230472 = R$510.06), (2224230464 = R$510.06), (2224230456 = R$510.06), (2224230448 = R$510.06), (2224230430 = R$471.95), (2224230413 = R$198.18), (2224230405 = R$471.95), (2224230391 = R$471.95), (2224230383 = R$449.08), (2224230375 = R$498.73), (2224230367 = R$443.69), (2224230359 = R$487.18), (2224230340 = R$10428.61), (2224230332 = R$489.26), (2224230324 = R$443.42), (2224230316 = R$443.42), (2224230308 = R$443.42), (2224230294 = R$443.42), (2224230278 = R$443.42), (2224230243 = R$491.13), (2224230235 = R$491.82), (2224230227 = R$496.20), (2224230219 = R$451.49), (2224230200 = R$451.49), (2224230197 = R$451.49), (2224230189 = R$451.49), (2224230170 = R$451.49), (2224230162 = R$451.49), (2224230154 = R$451.49), (2224230146 = R$451.49), (2224230138 = R$451.49), (2224230120 = R$451.49), (2224230111 = R$451.49), (2224230103 = R$451.49), (2224230090 = R$451.49), (2224230081 = R$544.34), (2224230073 = R$449.59), (2224230057 = R$449.59), (2224230030 = R$449.59), (2224230022 = R$449.59), (2224230014 = R$449.59), (2224230006 = R$449.59), (2224229997 = R$449.59), (2224229989 = R$449.59), (2224229962 = R$449.59), (2224229954 = R$534.68), (2224229946 = R$782.89), (2224229920 = R$868.24), (2224229890 = R$449.84), (2224229873 = R$449.84), (2224229857 = R$449.84), (2224229849 = R$449.84), (2224229830 = R$449.84), (2224229822 = R$449.84), (2224229814 = R$482.01), (2224229806 = R$5229.66), (2224229792 = R$421.69), (2224229784 = R$283.24), (2224229776 = R$269.80), (2224229768 = R$286.18), (2224229750 = R$269.80), (2224229741 = R$269.80), (2224229733 = R$361.49), (2224229725 = R$330.96), (2224229717 = R$170.90), (2224229709 = R$187.70), (2224229695 = R$193.06), (2224229687 = R$225.09), (2224229679 = R$163.81), (2224229660 = R$321.04), (2224229652 = R$424.79), (2224229644 = R$282.12), (2224229636 = R$282.12), (2224229628 = R$406.35), (2224229610 = R$362.48), (2224229601 = R$305.95), (2224229598 = R$484.77), (2224229580 = R$319.08), (2224229571 = R$622.72), (2224229563 = R$519.91), (2224229555 = R$469.58), (2224229547 = R$449.32), (2224229539 = R$712.22), (2224229520 = R$283.05), (2224229512 = R$354.76), (2224229504 = R$271.11), (2224229490 = R$271.11), (2224229482 = R$285.32), (2224229474 = R$284.12), (2224229466 = R$299.43), (2224229458 = R$354.76), (2224229440 = R$282.91), (2224229431 = R$282.91), (2224229423 = R$282.91), (2224229415 = R$282.91), (2224229407 = R$282.91), (2224229393 = R$282.91), (2224229385 = R$282.91), (2224229377 = R$282.91), (2224229369 = R$354.76), (2224229350 = R$283.05), (2224229342 = R$578.65), (2224229334 = R$449.32), (2224229326 = R$449.32), (2224229318 = R$449.32), (2224229300 = R$449.32), (2224229296 = R$449.32), (2224229288 = R$578.65), (2224229270 = R$327.62), (2224229261 = R$214.50), (2224229253 = R$173.64), (2224229245 = R$169.79), (2224229237 = R$165.94), (2224229229 = R$175.43), (2224229210 = R$170.92), (2224229202 = R$166.40), (2224229199 = R$174.15), (2224229180 = R$180.78), (2224229172 = R$204.83), (2224229164 = R$163.81), (2224229156 = R$194.61), (2224229148 = R$340.73), (2224229130 = R$170.36), (2224229121 = R$340.73), (2224229113 = R$170.36), (2224229105 = R$340.73), (2224229091 = R$194.61), (2224229083 = R$275.26), (2224229075 = R$248.42), (2224229067 = R$242.10), (2224229059 = R$328.16), (2224229040 = R$426.24), (2224229032 = R$332.20), (2224229024 = R$380.91), (2224229016 = R$332.24), (2224229008 = R$318.00), (2224228990 = R$318.00), (2224228982 = R$328.77), (2224228974 = R$288.56), (2224228966 = R$328.77), (2224228958 = R$318.00), (2224228940 = R$318.00), (2224228931 = R$360.75), (2224228923 = R$346.44), (2224228915 = R$332.20), (2224228907 = R$332.20), (2224228893 = R$355.27), (2224228885 = R$307.51), (2224228877 = R$378.73), (2224228869 = R$332.20), (2224228850 = R$332.20), (2224228842 = R$374.94), (2224228834 = R$486.54), (2224228826 = R$269.80), (2224228818 = R$343.00), (2224228800 = R$289.55), (2224228796 = R$289.55), (2224228788 = R$378.80), (2224228770 = R$377.27), (2224228761 = R$283.06), (2224228753 = R$290.61), (2224228745 = R$276.35), (2224228737 = R$276.35), (2224228729 = R$385.74), (2224228710 = R$478.47), (2224228702 = R$385.74), (2224228699 = R$486.47), (2224228680 = R$332.38), (2224228672 = R$290.61), (2224228664 = R$276.35), (2224228656 = R$390.09), (2224228648 = R$317.05), (2224228630 = R$317.05), (2224228621 = R$443.09), (2224228613 = R$276.35), (2224228605 = R$332.38), (2224228591 = R$290.61), (2224228583 = R$276.35), (2224228575 = R$346.54), (2224228567 = R$283.10), (2224228559 = R$283.10), (2224228540 = R$399.54), (2224228532 = R$276.35), (2224228524 = R$332.38), (2224228516 = R$700.63), (2224228508 = R$270.48), (2224228494 = R$269.97), (2224228486 = R$313.85), (2224228478 = R$283.05), (2224228460 = R$283.05), (2224228451 = R$340.35), (2224228443 = R$276.35), (2224228435 = R$301.94), (2224228427 = R$283.15), (2224228419 = R$356.94), (2224228397 = R$276.35), (2224228389 = R$276.35), (2224228370 = R$276.35), (2224228362 = R$313.85), (2224228354 = R$283.05), (2224228346 = R$283.05), (2224228338 = R$333.14), (2224228320 = R$276.35), (2224228311 = R$276.35), (2224228303 = R$276.35), (2224228290 = R$276.35), (2224228281 = R$276.35), (2224228273 = R$284.76), (2224228265 = R$305.48), (2224228257 = R$447.21), (2224228249 = R$276.35), (2224228230 = R$276.35), (2224228222 = R$276.35), (2224228214 = R$276.35), (2224228206 = R$276.35), (2224228192 = R$373.01), (2224228184 = R$288.24), (2224228176 = R$288.24), (2224228168 = R$373.01), (2224228150 = R$276.35), (2224228141 = R$276.35), (2224228133 = R$276.35), (2224228125 = R$287.14), (2224228117 = R$296.77), (2224228109 = R$283.33), (2224228095 = R$286.26), (2224228087 = R$276.35), (2224228079 = R$276.35), (2224228060 = R$378.32), (2224228052 = R$307.87), (2224228044 = R$307.87), (2224228036 = R$431.32), (2224228028 = R$276.35), (2224228010 = R$276.35), (2224228001 = R$296.70), (2224227994 = R$311.04), (2224227986 = R$283.14), (2224227978 = R$283.57), (2224227960 = R$270.68), (2224227951 =

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

R$270.68), (2224227943 = R$334.85), (2224227935 = R$274.00), (2224227927 =
R$274.00), (2224227919 = R$387.85), (2224227900 = R$287.14), (2224227897 =
R$270.68), (2224227889 = R$297.28), (2224227870 = R$297.89), (2224227862 =
R$499.86), (2224227854 = R$340.35), (2224227846 = R$486.47), (2224227838 =
R$276.35), (2224227820 = R$486.47), (2224227811 = R$276.35), (2224227803 =
R$486.47), (2224227790 = R$299.43), (2224227781 = R$283.05), (2224227773 =
R$283.05), (2224227765 = R$340.35), (2224227757 = R$276.35), (2224227749 =
R$276.35), (2224227730 = R$486.47), (2224227722 = R$276.35), (2224227714 =
R$486.47), (2224227706 = R$276.35), (2224227692 = R$340.35), (2224227684 =
R$283.05), (2224227676 = R$283.05), (2224227668 = R$340.35), (2224227650 =
R$276.35), (2224227641 = R$276.35), (2224227633 = R$276.35), (2224227625 =
R$276.35), (2224227617 = R$276.35), (2224227609 = R$276.35), (2224227595 =
R$276.35), (2224227587 = R$276.35), (2224227579 = R$340.35), (2224227560 =
R$283.05), (2224227552 = R$283.05), (2224227544 = R$340.35), (2224227536 =
R$276.35), (2224227528 = R$276.35), (2224227510 = R$276.35), (2224227501 =
R$276.35), (2224227498 = R$276.35), (2224227480 = R$276.35), (2224227471 =
R$276.35), (2224227463 = R$276.35), (2224227455 = R$340.35), (2224227447 =
R$283.05), (2224227439 = R$283.05), (2224227420 = R$340.35), (2224227412 =
R$276.35), (2224227404 = R$276.35), (2224227390 = R$276.35), (2224227382 =
R$276.35), (2224227374 = R$276.35), (2224227366 = R$276.35), (2224227358 =
R$276.35), (2224227340 = R$276.35), (2224227331 = R$313.85), (2224227323 =
R$283.05), (2224227315 = R$283.05), (2224227307 = R$340.35), (2224227293 =
R$276.35), (2224227285 = R$276.35), (2224227277 = R$276.35), (2224227269 =
R$276.35), (2224227250 = R$276.35), (2224227242 = R$276.35), (2224227234 =
R$276.35), (2224227226 = R$276.35), (2224227218 = R$340.35), (2224227200 =
R$283.05), (2224227196 = R$283.05), (2224227188 = R$333.14), (2224227170 =
R$276.35), (2224227161 = R$276.35), (2224227153 = R$276.35), (2224227145 =
R$276.35), (2224227137 = R$276.35), (2224227129 = R$276.35), (2224227110 =
R$276.35), (2224227102 = R$276.35), (2224227099 = R$313.85), (2224227080 =
R$269.80), (2224227072 = R$269.80), (2224227064 = R$293.39), (2224227056 =
R$276.35), (2224227048 = R$276.35), (2224227030 = R$276.35), (2224227021 =
R$276.35), (2224227013 = R$276.35), (2224227005 = R$276.35), (2224226998 =
R$276.35), (2224226980 = R$316.10), (2224226971 = R$340.35), (2224226963 =
R$299.43), (2224226955 = R$299.43), (2224226947 = R$340.35), (2224226939 =
R$276.35), (2224226920 = R$276.35), (2224226912 = R$276.35), (2224226904 =
R$276.35), (2224226890 = R$276.35), (2224226882 = R$276.35), (2224226874 =
R$276.35), (2224226866 = R$276.35), (2224226858 = R$313.85), (2224226840 =
R$283.05), (2224226831 = R$283.05), (2224226823 = R$340.35), (2224226815 =
R$276.35), (2224226807 = R$276.35), (2224226793 = R$276.35), (2224226785 =
R$276.35), (2224226777 = R$276.35), (2224226769 = R$276.35), (2224226750 =
R$276.35), (2224226742 = R$276.35), (2224226734 = R$340.35), (2224226726 =
R$283.05), (2224226718 = R$283.05), (2224226700 = R$313.85), (2224226696 =
R$276.35), (2224226688 = R$276.35), (2224226670 = R$276.35), (2224226661 =
R$276.35), (2224226653 = R$276.35), (2224226645 = R$276.35), (2224226637 =
R$276.35), (2224226629 = R$276.35), (2224226610 = R$340.35), (2224226602 =
R$283.05), (2224226599 = R$283.05), (2224226580 = R$340.35), (2224226572 =
R$276.35), (2224226564 = R$276.35), (2224226556 = R$276.35), (2224226548 =
R$276.35), (2224226530 = R$276.35), (2224226521 = R$276.35), (2224226513 =
R$276.35), (2224226505 = R$276.35), (2224226491 = R$340.35), (2224226483 =
R$283.05), (2224226475 = R$283.05), (2224226467 = R$276.35), (2224226459 =
R$276.35), (2224226440 = R$276.35), (2224226432 = R$276.35), (2224226424 =
R$276.35), (2224226416 = R$276.35), (2224226408 = R$276.35), (2224226394 =
R$340.35), (2224226386 = R$276.35), (2224226378 = R$276.35), (2224226360 =
R$276.35), (2224226351 = R$276.35), (2224226343 = R$276.35), (2224226335 =
R$276.35), (2224226327 = R$276.35), (2224226319 = R$340.35), (2224226300 =
R$276.35), (2224226297 = R$340.35), (2224226289 = R$283.05), (2224226270 =
R$283.05), (2224226262 = R$276.35), (2224226254 = R$340.35), (2224226246 =
R$276.35), (2224226238 = R$340.35), (2224226220 = R$276.35), (2224226211 =
R$276.35), (2224226203 = R$276.35), (2224226190 = R$276.35), (2224226181 =
R$276.35), (2224226173 = R$276.35), (2224226165 = R$276.35), (2224226157 =
R$283.05), (2224226149 = R$283.05), (2224226130 = R$333.14), (2224226122 =
R$276.35), (2224226114 = R$276.35), (2224226106 = R$276.35), (2224226092 =
R$276.35), (2224226084 = R$276.35), (2224226076 = R$276.35), (2224226068 =
R$276.35), (2224226050 = R$276.35), (2224226041 = R$313.85), (2224226033 =
R$283.05), (2224226025 = R$283.05), (2224226017 = R$340.35), (2224226009 =
R$332.24), (2224225991 = R$318.00), (2224225983 = R$318.00), (2224225975 =
R$318.00), (2224225967 = R$364.89), (2224225959 = R$364.89), (2224225940 =
R$318.00), (2224225932 = R$318.00), (2224225924 = R$318.00), (2224225916 =
R$360.75), (2224225908 = R$276.35), (2224225894 = R$276.35), (2224225886 =
R$276.35), (2224225878 = R$276.35), (2224225860 = R$362.26), (2224225851 =
R$272.79), (2224225843 = R$331.17), (2224225835 = R$415.26), (2224225827 =
R$276.35), (2224225819 = R$276.35), (2224225800 = R$276.35), (2224225797 =
R$332.24), (2224225789 = R$164.38), (2224225770 = R$170.36), (2224225762 =
R$170.36), (2224225754 = R$170.36), (2224225746 = R$170.36), (2224225738 =
R$194.61), (2224225720 = R$163.81), (2224225711 = R$163.81), (2224225703 =
R$194.61), (2224225690 = R$170.36), (2224225681 = R$170.36), (2224225673 =
R$170.36), (2224225665 = R$170.36), (2224225657 = R$172.00), (2224225649 =
R$250.13), (2224225630 = R$254.13), (2224225622 = R$255.70), (2224225614 =
R$164.29), (2224225606 = R$163.98), (2224225592 = R$163.98), (2224225584 =
R$180.54), (2224225576 = R$313.85), (2224225568 = R$283.05), (2224225550 =
R$283.05), (2224225541 = R$313.85), (2224225533 = R$276.35), (2224225525 =
R$282.91), (2224225517 = R$282.91), (2224225509 = R$282.91), (2224225495 =
R$282.91), (2224225487 = R$282.91), (2224225479 = R$282.91), (2224225460 =
R$282.91), (2224225452 = R$282.91), (2224225444 = R$276.35), (2224225436 =
R$276.35), (2224225428 = R$276.35), (2224225410 = R$276.35), (2224225401 =
R$276.35), (2224225398 = R$276.35), (2224225371 = R$276.35), (2224225363 =
R$313.85), (2224225355 = R$283.05), (2224225347 = R$283.05), (2224225339 =
R$340.35), (2224225320 = R$313.85), (2224225312 = R$283.05), (2224225304 =
R$283.05), (2224225290 = R$340.35), (2224225282 = R$276.35), (2224225274 =
R$276.35), (2224225266 = R$276.35), (2224225258 = R$276.35), (2224225240 =
R$276.35), (2224225231 = R$276.35), (2224225223 = R$276.35), (2224225215 =
R$276.35), (2224225207 = R$276.35), (2224225193 = R$276.35), (2224225185 =
R$276.35), (2224225177 = R$276.35), (2224225169 = R$276.35), (2224225150 =
R$276.35), (2224225142 = R$276.35), (2224225134 = R$276.35), (2224225126 =
R$313.85), (2224225118 = R$283.05), (2224225100 = R$283.05), (2224225096 =
R$340.35), (2224225088 = R$313.85), (2224225070 = R$283.05), (2224225061 =
R$283.05), (2224225053 = R$340.35), (2224225045 = R$276.35), (2224225037 =
R$276.35), (2224225029 = R$276.35), (2224225010 = R$276.35), (2224225002 =
R$276.35), (2224224995 = R$276.35), (2224224987 = R$276.35), (2224224979 =
R$276.35), (2224224960 = R$276.35), (2224224952 = R$276.35), (2224224944 =
R$276.35), (2224224936 = R$276.35), (2224224928 = R$276.35), (2224224910 =
R$276.35), (2224224901 = R$276.35), (2224224898 = R$276.35), (2224224880 =
R$340.35), (2224224871 = R$283.05), (2224224863 = R$283.05), (2224224855 =
R$340.35), (2224224847 = R$578.65), (2224224839 = R$578.65), (2224224820 =
R$354.76), (2224224812 = R$282.91), (2224224804 = R$282.91), (2224224790 =
R$282.91), (2224224782 = R$282.91), (2224224774 = R$282.91), (2224224766 =
R$282.91), (2224224758 = R$282.91), (2224224740 = R$282.91), (2224224731 =
R$283.05), (2224224723 = R$449.32), (2224224715 = R$449.32), (2224224707 =
R$449.32), (2224224693 = R$449.32), (2224224685 = R$354.76), (2224224677 =
R$449.32), (2224224669 = R$578.65), (2224224626 = R$1731.37), (2224224600 =
R$524.39), (2224224561 = R$641.14), (2224224537 = R$566.52), (2224224529 =
R$457.98), (2224224502 = R$441.28), (2224224421 = R$351.56), (2224224405 =
R$325.46), (2224224391 = R$926.87), (2224224324 = R$272.77), (2224224316 =
R$272.77), (2224224219 = R$149.06), (2224224200 = R$160.32), (2224224197 =
R$164.01), (2224224138 = R$1008.78), (2224224120 = R$1218.07), (2224224057 =
R$3687.12), (2224224030 = R$479.66), (2224224006 = R$355.22), (2224223999 =
R$379.19), (2224223980 = R$368.96), (2224223964 = R$368.96), (2224223956 =
R$368.96), (2224223948 = R$368.96), (2224223930 = R$368.96), (2224223921 =
R$368.96), (2224223905 = R$529.58), (2224223883 = R$383.67), (2224223808 =
R$750.96), (2224223794 = R$383.17), (2224223719 = R$3936.64), (2224223700 =
R$573.48), (2224223697 = R$407.50), (2224223689 = R$396.20), (2224223670 =
R$478.46), (2224223662 = R$448.93), (2224223654 = R$448.93), (2224223646 =
R$448.93), (2224223638 = R$448.93), (2224223620 = R$448.93), (2224223611 =
R$448.93), (2224223603 = R$448.93), (2224223590 = R$448.93), (2224223581 =
R$448.93), (2224223484 = R$448.93), (2224223476 = R$504.98), (2224223468 =
R$448.93), (2224223450 = R$448.93), (2224223441 = R$448.93), (2224223433 =
R$448.93), (2224223425 = R$448.93), (2224223417 = R$448.93), (2224223409 =
R$448.93), (2224223395 = R$448.93), (2224223387 = R$448.93), (2224223379 =
R$448.93), (2224223360 = R$448.93), (2224223344 = R$434.02), (2224223336 =
R$434.02), (2224223328 = R$434.02), (2224223310 = R$434.02), (2224223301 =
R$535.70), (2224223280 = R$837.38), (2224223271 = R$535.70), (2224223255 =
R$457.86), (2224223247 = R$457.86), (2224223220 = R$9652.27), (2224223212 =
R$516.83), (2224223204 = R$516.83), (2224223190 = R$516.83), (2224223182 =
R$516.83), (2224223174 = R$516.83), (2224223166 = R$516.83), (2224223158 =
R$516.83), (2224223140 = R$516.83), (2224223131 = R$626.84), (2224223123 =
R$1010.65), (2224223107 = R$617.83), (2224223093 = R$614.82), (2224223085 =
R$508.53), (2224223077 = R$508.53), (2224223069 = R$508.53), (2224223050 =
R$508.53), (2224223042 = R$508.53), (2224223034 = R$441.46), (2224223026 =
R$441.46), (2224222984 = R$339.55), (2224222976 = R$368.96), (2224222968 =
R$402.79), (2224222917 = R$394.64), (2224222909 = R$260.89), (2224222852 =
R$625.31), (2224222828 = R$363.95), (2224222801 = R$363.95), (2224222771 =
R$434.02), (2224222755 = R$1307.79), (2224222747 = R$1319.43), (2224222739 =
R$1188.22), (2224222712 = R$4954.02), (2224222690 = R$191.65), (2224222682 =
R$421.07), (2224222674 = R$277.00), (2224222658 = R$662.87), (2224222640 =
R$575.61), (2224222631 = R$546.89), (2224222623 = R$358.87), (2224222615 =
R$399.55), (2224222607 = R$448.08), (2224222593 = R$625.41), (2224222585 =
R$441.58), (2224222577 = R$408.51), (2224222569 = R$504.58), (2224222550 =
R$358.87), (2224222542 = R$337.65), (2224222534 = R$547.91), (2224222500 =
R$698.38), (2224222488 = R$589.25), (2224222470 = R$736.33), (2224222461 =
R$804.34), (2224222445 = R$1271.13), (2224222437 = R$756.90), (2224222410 =
R$2269.49), (2224222402 = R$7750.96), (2224222399 = R$988.62), (2224222380 =
R$501.78), (2224222330 = R$501.78), (2224222313 = R$551.25), (2224222283 =
R$551.25), (2224222267 = R$512.36), (2224222259 = R$512.36), (2224222232 =
R$512.36), (2224222216 = R$468.79), (2224222208 = R$468.79), (2224222194 =
R$897.75), (2224222160 = R$441.46), (2224222151 = R$441.46), (2224222143 =
R$441.46), (2224222127 = R$448.93), (2224222119 = R$448.93), (2224222100 =
R$448.93), (2224222097 = R$448.93), (2224222089 = R$448.93), (2224222070 =
R$448.93), (2224222062 = R$448.93), (2224222054 = R$448.93), (2224222046 =
R$448.93), (2224222038 = R$448.93), (2224221988 = R$448.93), (2224221970 =
R$448.93), (2224221961 = R$448.93), (2224221953 = R$448.93), (2224221945 =
R$448.93), (2224221937 = R$448.93), (2224221929 = R$448.93), (2224221910 =
R$448.93), (2224221902 = R$637.34), (2224221880 = R$448.93), (2224221872 =
R$592.13), (2224221864 = R$592.13), (2224221856 = R$504.98), (2224221848 =
R$516.83), (2224221830 = R$749.06), (2224221821 = R$611.81), (2224221813 =
R$446.73), (2224221791 = R$446.73), (2224221783 = R$540.70), (2224221775 =
R$508.53), (2224221767 = R$495.12), (2224221759 = R$441.46), (2224221732 =
R$441.46), (2224221724 = R$441.46), (2224221716 = R$441.46), (2224221708 =
R$525.47), (2224221694 = R$509.46), (2224221686 = R$611.22), (2224221678 =
R$570.65), (2224221660 = R$723.78), (2224221651 = R$717.01), (2224221643 =
R$554.23), (2224221635 = R$606.83), (2224221627 = R$511.79), (2224221619 =
R$535.70), (2224221570 = R$434.02), (2224221562 = R$501.78), (2224221554 =
R$441.46), (2224221538 = R$509.47), (2224221511 = R$551.25), (2224221490 =
R$643.95), (2224221481 = R$575.61), (2224221473 = R$530.76), (2224221457 =
R$588.90), (2224221449 = R$515.69), (2224221430 = R$515.69), (2224221422 =
R$441.46), (2224221406 = R$441.46), (2224221350 = R$441.46), (2224221341 =
R$441.46), (2224221333 = R$441.46), (2224221325 = R$512.36), (2224221309 =
R$512.36), (2224221287 = R$512.36), (2224221279 = R$512.36), (2224221260 =
R$512.36), (2224221252 = R$512.36), (2224221244 = R$512.36), (2224221236 =
R$512.36), (2224221228 = R$612.37), (2224221210 = R$612.37), (2224221180 =
R$441.37), (2224221163 = R$441.37), (2224221155 = R$441.37), (2224221147 =
R$441.37), (2224221139 = R$682.25), (2224221112 = R$491.66), (2224221082 =
R$441.37), (2224221066 = R$441.37), (2224221058 = R$441.37), (2224221015 =
R$410.33), (2224220973 = R$376.78), (2224220884 = R$3919.55), (2224220868 =
R$372.85), (2224220850 = R$372.57), (2224220841 = R$372.28), (2224220809 =
R$325.69), (2224220752 = R$432.58), (2224220744 = R$595.82), (2224220736 =
R$371.38), (2224220728 = R$1594.11), (2224220167 = R$397.04), (2224220159 =
R$828.47), (2224220140 = R$352.92), (2224220132 = R$1901.04), (2224220116 =
R$576.92), (2224220108 = R$309.46), (2224220094 = R$544.78), (2224220086 =
R$369.59), (2224220078 = R$361.30), (2224220060 = R$364.96), (2224220019 =
R$343.95), (2224220000 = R$758.36), (2224219991 = R$1276.43), (2224219983 =
R$1421.40), (2224219975 = R$328.47), (2224219967 = R$301.05), (2224219940 =
R$226.71), (2224219924 = R$367.29), (2224219916 = R$520.76), (2224219908 =
R$304.16), (2224219894 = R$922.15), (2224219886 = R$245.77), (2224219851 =
R$58.19), (2224219819 = R$4883.68), (2224219762 = R$231.34), (2224219754 =
R$291.54), (2224219746 = R$366.71), (2224219690 = R$167.32), (2224219681 =
R$289.01), (2224219665 = R$216.08), (2224219657 = R$374.31), (2224219649 =
R$261.37), (2224219630 = R$265.03), (2224219622 = R$199.31), (2224219614 =
R$272.06), (2224219606 = R$274.91), (2224219592 = R$289.80), (2224219576 =
R$5970.26), (2224219550 = R$596.50), (2224219517 = R$212.82), (2224219487 =
R$994.21), (2224219371 = R$388.15), (2224219363 = R$1437.33), (2224219355 =
R$451.73), (2224219347 = R$227.69), (2224219339 = R$634.67), (2224219312 =
R$991.27), (2224219304 = R$155.97), (2224219290 = R$155.97), (2224219282 =
R$251.46), (2224219274 = R$1499.43), (2224219266 = R$825.62), (2224219258 =
R$310.47), (2224219240 = R$904.22), (2224219231 = R$261.34), (2224219223 =
R$522.07), (2224219215 = R$9065.96), (2224219207 = R$1209.75), (2224219193 =
R$354.20), (2224219185 = R$268.92), (2224219177 = R$262.97), (2224219169 =
R$4767.75), (2224219150 = R$960.16), (2224219126 = R$607.53), (2224219118 =
R$248.00), (2224219100 = R$329.88), (2224219096 = R$544.89), (2224219088 =
R$254.26), (2224219061 = R$3452.79), (2224219029 = R$383.50), (2224219010 =
R$532.31), (2224219002 = R$170.52), (2224218987 = R$243.11), (2224218979 =
R$746.53), (2224218960 = R$270.23), (2224218952 = R$283.87), (2224218944 =
R$283.87), (2224218936 = R$289.82), (2224218928 = R$289.82), (2224218910 =
R$242.54), (2224218871 = R$1420.88), (2224218863 = R$306.51), (2224218855 =
R$226.34), (2224218847 = R$220.85), (2224218839 = R$877.52), (2224218820 =
R$629.85), (2224218812 = R$222.28), (2224218804 = R$482.63), (2224218782 =
R$639.38), (2224218774 = R$1248.02), (2224218723 = R$380.63), (2224218642 =
R$471.66), (2224218634 = R$9422.29), (2224218545 = R$14780.18), (2224218375
= R$155.79), (2224218294 = R$417.34), (2224218162 = R$84.45), (2224218154 =
R$463.72), (2224218120 = R$450.07), (2224218073 = R$1227.14), (2224218049 =
R$149.96), (2224217999 = R$211.81), (2224217980 = R$749.85), (2224217964 =
R$251.79), (2224217948 = R$84.49), (2224217905 = R$500.20), (2224217883 =
R$220.03), (2224217867 = R$367.23), (2224217859 = R$58.18), (2224217840 =
R$222.24), (2224217824 = R$122.80), (2224217816 = R$422.03), (2224217794 =
R$688.23), (2224217760 = R$117.07), (2224217700 = R$112.81), (2224217646 =
R$164.85), (2224217620 = R$403.34), (2224217565 = R$333.97), (2224217522 =
R$779.67), (2224217514 = R$84.95), (2224217492 = R$98.85), (2224217484 =
R$66.07), (2224217476 = R$111.15), (2224217468 = R$300.52), (2224217450 =
R$135.05), (2224217417 = R$212.98), (2224217352 = R$390.13), (2224217344 =
R$486.13), (2224217328 = R$209.74), (2224217301 = R$141.51), (2224217263 =
R$111.32), (2224217190 = R$523.24), (2224217042 = R$201.86), (2224217000 =
R$98.72), (2224216992 = R$402.12), (2224216925 = R$274.67), (2224216917 =
R$65.47), (2224216836 = R$216.85), (2224216798 = R$115.52), (2224216674 =
R$278.19), (2224216607 = R$425.35), (2224216585 = R$190.42), (2224216577 =
R$252.24), (2224216500 = R$180.33), (2224216429 = R$270.97), (2224216410 =
R$310.07), (2224216364 = R$1018.52), (2224216356 = R$417.79), (2224216348 =
R$97.62), (2224216267 = R$502.53), (2224216232 = R$345.83), (2224216208 =
R$1103.80), (2224216186 = R$825.93), (2224216178 = R$94.25), (2224216020 =
R$272.17), (2224215996 = R$354.97), (2224215953 = R$368.52), (2224215910 =
R$372.07), (2224215821 = R$379.36), (2224215724 = R$447.60), (2224215708 =
R$7750.82), (2224215651 = R$415.96), (2224215589 = R$234.02), (2224215562 =
R$152.45), (2224215554 = R$246.89), (2224215511 = R$281.46), (2224215481 =
R$407.44), (2224215350 = R$102.47), (2224215325 = R$97.96), (2224215309 =
R$237.27), (2224215279 = R$179.45), (2224215163 = R$247.72), (2224215139 =
R$490.36), (2224215104 = R$278.63), (2224215066 = R$270.44), (2224214981 =
R$452.59), (2224214957 = R$420.05), (2224214876 = R$737.82), (2224214779 =
R$464.36), (2224214752 = R$617.52), (2224214744 = R$709.54), (2224214736 =
R$1443.78), (2224214701 = R$775.19), (2224214612 = R$155.82), (2224214604 =
R$411.76), (2224214582 = R$248.53), (2224214558 = R$213.90), (2224214434 =
R$163.05), (2224214400 = R$91.21), (2224214396 = R$326.06), (2224214388 =
R$111.51), (2224214361 = R$469.61), (2224214310 = R$139.78), (2224214280 =
R$146.84), (2224214272 = R$156.67), (2224214264 = R$836.80), (2224214230 =
R$137.38), (2224214221 = R$147.32), (2224214213 = R$1760.50), (2224214205 =
R$166.60), (2224214183 = R$191.22), (2224214175 = R$1625.90), (2224214132 =
R$1346.08), (2224214124 = R$1133.68), (2224213969 = R$399.67), (2224213888 =
R$227.03), (2224213853 = R$254.62), (2224213837 = R$1423.49), (2224213772 =
R$613.12), (2224213764 = R$86.95), (2224213756 = R$84.88), (2224213705 =
R$147.88), (2224213616 = R$418.50), (2224213608 = R$794.33), (2224213551 =
R$269.82), (2224213454 = R$84.55), (2224213438 = R$99.45), (2224213349 =
R$77.48), (2224213322 = R$92.10), (2224213306 = R$193.28), (2224213268 =
R$402.02), (2224213250 = R$142.43), (2224213225 = R$103.48), (2224213152 =
R$79.92), (2224213098 = R$144.26), (2224213080 = R$555.59), (2224212989 =
R$1138.70), (2224212970 = R$8103.62), (2224212849 = R$71.19), (2224212830 =
R$64.40), (2224212784 = R$147.41), (2224212776 = R$700.19), (2224212768 =
R$490.76), (2224212733 = R$141.73), (2224212725 = R$575.23), (2224212652 =
R$661.99), (2224212628 = R$836.25), (2224212610 = R$1186.90), (2224212571 =
R$417.61), (2224212563 = R$403.67), (2224212547 = R$206.94), (2224212539 =
R$585.80), (2224212490 = R$203.55), (2224212482 = R$215.34), (2224212474 =
R$159.35), (2224212458 = R$344.65), (2224212440 = R$184.89), (2224212431 =
R$636.70), (2224212377 = R$1250.70), (2224212318 = R$707.56), (2224212288 =
R$735.17), (2224212253 = R$1844.34), (2224211940 = R$2036.14), (2224211923 =
R$403.31), (2224211850 = R$422.53), (2224211818 = R$351.15), (2224211729 =
R$340.01), (2224211680 = R$918.15), (2224211656 = R$87.70), (2224211630 =
R$1230.24), (2224211621 = R$85.80), (2224211613 = R$863.85), (2224211591 =
R$425.33), (2224211583 = R$49.95), (2224211575 = R$721.96), (2224211540 =
R$94.60), (2224211524 = R$189.91), (2224211516 = R$73.32), (2224211494 =
R$51.55), (2224211486 = R$91.84), (2224211427 = R$403.27), (2224211362 =
R$566.32), (2224211184 = R$1620.37), (2224211036 = R$4081.85), (2224210935 =
R$819.39), (2224210919 = R$827.73), (2224210846 = R$803.85), (2224210781 =
R$860.57), (2224210722 = R$525.18), (2224210676 = R$374.23), (2224210641 =
R$222.03), (2224210617 = R$869.43), (2224210595 = R$624.66), (2224210579 =
R$346.47), (2224210536 = R$546.81), (2224210528 = R$208.16), (2224210501 =
R$307.07), (2224210463 = R$1136.03), (2224210412 = R$1257.41), (2224210374 =
R$470.20), (2224210366 = R$850.16), (2224210293 = R$205.20), (2224210242 =
R$147.45), (2224210234 = R$166.52), (2224210226 = R$506.33), (2224210200 =
R$156.73), (2224210196 = R$111.91), (2224210161 = R$648.70), (2224210030 =
R$136.05), (2224210005 = R$755.78), (2224209910 = R$79.87), (2224209856 =
R$110.74), (2224209805 = R$650.08), (2224209783 = R$400.12), (2224209546 =
R$456.43), (2224209490 = R$86.44), (2224209430 = R$2861.88), (2224209368 =
R$4132.43), (2224209325 = R$160.00), (2224209252 = R$490.52), (2224209236 =
R$764.02), (2224209210 = R$1073.35), (2224209201 = R$532.85), (2224209180 =
R$1295.23), (2224209171 = R$1055.62), (2224209163 = R$1068.64), (2224209120
= R$433.52), (2224209082 = R$322.21), (2224209066 = R$378.01), (2224209031 =
R$470.18), (2224209023 = R$772.49), (2224209007 = R$1211.12), (2224208990 =
R$592.95), (2224208949 = R$782.17), (2224208930 = R$915.30), (2224208922 =
R$1864.44), (2224208876 = R$908.52), (2224208752 = R$818.89), (2224208558 =
R$754.16), (2224208531 = R$1317.30), (2224208493 = R$860.39), (2224208426 =
R$2036.28), (2224208361 = R$378.33), (2224208353 = R$1864.64), (2224208310 =
R$81.68), (2224208191 = R$208.79), (2224208140 = R$563.17), (2224207918 =
R$943.39), (2224207896 = R$1162.48), (2224207861 = R$366.05), (2224207853 =
R$751.73), (2224207837 = R$442.48), (2224207829 = R$911.20), (2224207802 =
R$580.36), (2224207799 = R$1255.51), (2224207764 = R$1560.08), (2224207756 =
R$732.55), (2224207683 = R$426.83), (2224207667 = R$2314.55), (2224207616 =
R$981.82), (2224207608 = R$635.02), (2224207594 = R$1261.77), (2224207578 =
R$322.84), (2224207535 = R$703.82), (2224207519 = R$556.59), (2224207500 =
R$429.57), (2224207365 = R$2555.86), (2224207217 = R$466.99), (2224207144 =
R$10467.73), (2224207136 = R$8706.26), (2224207101 = R$899.52), (2224207098
= R$4496.00), (2224207063 = R$1210.45), (2224206989 = R$992.50), (2224206954
= R$472.09), (2224206806 = R$707.56), (2224206750 = R$612.61), (2224206539 =
R$649.54), (2224206490 = R$556.86), (2224206482 = R$728.17), (2224206423 =
R$1048.62), (2224206288 = R$324.76), (2224206270 = R$565.95), (2224206202 =
R$423.72), (2224206130 = R$234.65), (2224206113 = R$679.76), (2224206105 =
R$286.99), (2224206091 = R$465.38), (2224206075 = R$280.92), (2224206059 =
R$202.78), (2224206008 = R$525.42), (2224205990 = R$141.09), (2224205974 =
R$114.67), (2224205966 = R$430.42), (2224205893 = R$274.07), (2224205877 =
R$368.03), (2224205826 = R$258.16), (2224205770 = R$317.91), (2224205737 =
R$333.97), (2224205710 = R$252.13), (2224205702 = R$426.92), (2224205664 =
R$1216.12), (2224205630 = R$193.96), (2224205621 = R$209.28), (2224205613 =
R$428.92), (2224205591 = R$248.81), (2224205508 = R$1412.30), (2224205419 =
R$261.30), (2224205370 = R$153.97), (2224205362 = R$101.79), (2224205354 =
R$391.54), (2224205311 = R$1029.38), (2224205303 = R$585.98), (2224205290 =
R$708.47), (2224205230 = R$860.20), (2224205060 = R$200.51), (2224204951 =
R$295.83), (2224204943 = R$330.13), (2224204927 = R$389.16), (2224204919 =
R$212.64), (2224204900 = R$174.70), (2224204897 = R$356.08), (2224204862 =
R$614.06), (2224204803 = R$119.09), (2224204790 = R$165.02), (2224204781 =
R$154.31), (2224204773 = R$265.56), (2224204757 = R$483.90), (2224204730 =
R$333.11), (2224204714 = R$1547.58), (2224204692 = R$604.46), (2224204668 =
R$342.24), (2224204650 = R$585.56), (2224204633 = R$567.30), (2224204609 =
R$304.47), (2224204552 = R$254.41), (2224204234 = R$389.28), (2224204226 =
R$471.37), (2224204218 = R$578.32), (2224204200 = R$314.62), (2224204196 =
R$400.75), (2224204153 = R$451.62), (2224204137 = R$538.49), (2224204110 =
R$512.28), (2224204080 = R$276.99), (2224204072 = R$486.63), (2224203904 =
R$86.35), (2224203882 = R$266.49), (2224203874 = R$88.84), (2224203866 =
R$157.76), (2224203831 = R$303.05), (2224203785 = R$248.96), (2224203777 =
R$242.09), (2224203769 = R$248.81), (2224203700 = R$590.46), (2224203670 =
R$324.42), (2224203653 = R$244.61), (2224203645 = R$678.17), (2224203572 =
R$669.54), (2224203556 = R$458.47), (2224203467 = R$364.22), (2224203424 =
R$151.27), (2224203416 = R$205.69), (2224203351 = R$208.43), (2224203327 =
R$544.01), (2224203300 = R$229.01), (2224203297 = R$365.84), (2224203238 =
R$326.15), (2224203211 = R$719.19), (2224203033 = R$177.49), (2224203009 =
R$770.66), (2224202983 = R$2047.36), (2224202860 = R$275.14), (2224202797 =
R$347.15), (2224202789 = R$523.07), (2224202770 = R$160.31), (2224202762 =
R$144.22), (2224202754 = R$226.11), (2224202720 = R$117.17), (2224202703 =
R$82.32), (2224202517 = R$215.60), (2224202479 = R$163.77), (2224202444 =
R$258.47), (2224202355 = R$144.78), (2224202347 = R$140.45), (2224202215 =
R$703.65), (2224202100 = R$408.57), (2224202037 = R$731.46), (2224202029 =
R$214.54), (2224202002 = R$440.03), (2224201987 = R$143.20), (2224201979 =
R$300.59), (2224201952 = R$777.01), (2224201863 = R$430.96), (2224201839 =
R$363.60), (2224201812 = R$451.85), (2224201731 = R$179.05), (2224201650 =
R$158.84), (2224201618 = R$201.55), (2224201413 = R$71.39), (2224201405 =
R$1053.30), (2224201260 = R$141.70), (2224201243 = R$1941.91), (2224201138 =
R$320.40), (2224201120 = R$195.00), (2224201081 = R$79.99), (2224201065 =
R$219.70), (2224201049 = R$146.12), (2224201022 = R$96.97), (2224201014 =
R$205.79), (2224200980 = R$127.47), (2224200930 = R$210.66), (2224200905 =
R$310.49), (2224200727 = R$360.00), (2224200700 = R$360.88), (2224200557 =
R$292.50), (2224200506 = R$395.93), (2224200492 = R$111.89), (2224200476 =
R$76.26), (2224200468 = R$93.69), (2224200425 = R$695.16), (2224200352 =
R$462.74), (2224200220 = R$142.45), (2224200131 = R$260.67), (2224200107 =
R$100.15), (2224200018 = R$593.76), (2224199974 = R$368.59), (2224199915 =
R$436.83), (2224199818 = R$1308.85), (2224199664 = R$206.84), (2224199427 =
R$213.25), (2224199230 = R$356.46), (2224199079 = R$350.47), (2224199060 =
R$619.93), (2224199010 = R$330.50), (2224198951 = R$402.89), (2224198919 =
R$556.95), (2224198803 = R$314.70), (2224198633 = R$553.28), (2224198102 =
R$138.14), (2224198064 = R$513.99), (2224197661 = R$912.30), (2224197491 =
R$814.12), (2224197424 = R$588.55), (2224197416 = R$1404.60), (2224197378 =
R$1619.35), (2224197335 = R$680.51), (2224197319 = R$874.07), (2224197270 =
R$454.42), (2224197220 = R$1583.69), (2224197203 = R$727.39), (2224197149 =
R$832.63), (2224197084 = R$2771.92), (2224196827 = R$1087.22), (2224196770 =
R$335.94), (2224196576 = R$464.21), (2224196436 = R$427.15), (2224196371 =
R$615.80), (2224196304 = R$457.81), (2224196150 = R$2069.39), (2224196142 =
R$457.12), (2224196118 = R$4275.58), (2224196096 = R$698.55), (2224195871 =
R$744.25), (2224195715 = R$528.97), (2224195545 = R$487.52), (2224195294 =
R$3846.71), (2224195065 = R$1446.62), (2224194913 = R$1081.58), (2224194468
= R$360.20), (2224194417 = R$464.12), (2224194352 = R$1233.74), (2224194344 =
R$944.60), (2224194336 = R$1058.22), (2224194263 = R$661.69), (2224194220 =
R$379.04), (2224194212 = R$2077.61), (2224194000 = R$228.19), (2224193933 =
R$752.31), (2224193917 = R$400.31), (2224193887 = R$407.90), (2224193828 =
R$2293.25), (2224193674 = R$382.18), (2224193291 = R$264.64), (2224192910 =
R$280.40), (2224192902 = R$439.86), (2224192872 = R$1729.69), (2224192791 =
R$564.27), (2224192724 = R$1303.56), (2224192678 = R$465.11), (2224192627 =
R$848.29), (2224192589 = R$1356.71), (2224192376 = R$449.54), (2224192287 =
R$542.87), (2224192236 = R$422.98), (2224192201 = R$1237.91), (2224192112 =
R$1512.44), (2224192082 = R$742.42), (2224191663 = R$2850.96), (2224191434 =
R$1052.51), (2224191396 = R$812.66), (2224191337 = R$2911.43), (2224191230 =
R$597.22), (2224191221 = R$274.75), (2224191205 = R$439.43), (2224191000 =
R$716.48), (2224190969 = R$226.43), (2224190926 = R$881.23), (2224190837 =
R$158.11), (2224190667 = R$187.23), (2224190616 = R$1240.22), (2224190470 =
R$486.09), (2224190330 = R$280.66), (2224190233 = R$328.13), (2224190187 =
R$178.84), (2224190160 = R$377.18), (2224190039 = R$507.57), (2224189901 =
R$609.51), (2224189707 = R$942.12), (2224189588 = R$844.89), (2224189545 =
R$744.68), (2224189383 = R$479.76), (2224189359 = R$4132.54), (2224189286 =
R$596.83), (2224189278 = R$532.61), (2224189138 = R$353.25), (2224189081 =
R$627.18), (2224188999 = R$296.33), (2224188964 = R$453.59), (2224188913 =
R$673.65), (2224188867 = R$714.65), (2224188794 = R$301.14), (2224188786 =
R$423.05), (2224188522 = R$786.03), (2224188506 = R$89.18), (2224188417 =
R$514.77), (2224188387 = R$715.61), (2224188352 = R$458.97), (2224188131 =
R$348.74), (2224188085 = R$222.38), (2224188018 = R$388.61), (2224187968 =
R$720.79), (2224187933 = R$264.31), (2224187879 = R$565.92), (2224187720 =
R$406.29), (2224187623 = R$3088.03), (2224187470 = R$1126.25), (2224187437 =
R$323.69), (2224187402 = R$491.77), (2224187399 = R$263.47), (2224187240 =
R$295.59), (2224187127 = R$3562.86), (2224187070 = R$158.66), (2224187054 =
R$420.66), (2224186589 = R$207.45), (2224186570 = R$598.93), (2224186546 =
R$1114.79), (2224186449 = R$258.15), (2224186430 = R$1329.21), (2224186414 =
R$1302.49), (2224186392 = R$1059.33), (2224186376 = R$877.54), (2224186325 =
R$422.01), (2224186287 = R$744.10), (2224186252 = R$373.04), (2224186201 =
R$5895.15), (2224185957 = R$828.78), (2224185876 = R$924.82), (2224185795 =
R$549.66), (2224185736 = R$736.76), (2224185671 = R$784.58), (2224185337 =
R$629.34), (2224185272 = R$265.57), (2224185000 = R$375.78), (2224184969 =
R$232.89), (2224184918 = R$2001.68), (2224184675 = R$577.09), (2224184640 =
R$221.77), (2224184632 = R$312.16), (2224184616 = R$596.18), (2224184594 =
R$375.38), (2224184403 = R$2389.39), (2224184306 = R$1065.66), (2224184160 =
R$191.18), (2224184039 = R$176.43), (2224183946 = R$459.70), (2224183903 =
R$212.26), (2224183822 = R$2087.61), (2224183660 = R$324.00), (2224183571 =
R$652.68), (2224183520 = R$964.52), (2224183466 = R$815.80), (2224183431 =
R$211.06), (2224183326 = R$275.04), (2224183270 = R$1427.62), (2224183261 =
R$513.79), (2224183245 = R$160.20), (2224183237 = R$302.05), (2224183210 =
R$820.13), (2224183091 = R$313.02), (2224183075 = R$237.30), (2224182990 =
R$310.72), (2224182931 = R$300.25), (2224182869 = R$276.72), (2224182745 =
R$141.65), (2224182710 = R$571.22), (2224182486 = R$304.57), (2224182370 =
R$589.54), (2224182214 = R$660.56), (2224182184 = R$767.91), (2224182010 =
R$162.19), (2224181951 = R$1302.34), (2224181935 = R$295.00), (2224181919 =
R$897.32), (2224181846 = R$1203.22), (2224181838 = R$1345.12), (2224181773 =
R$241.56), (2224181706 = R$466.27), (2224181676 = R$415.91), (2224181668 =
R$1434.25), (2224181579 = R$543.69), (2224181552 = R$434.96), (2224181463 =
R$1972.48), (2224181412 = R$467.44), (2224181390 = R$883.73), (2224181374 =
R$322.34), (2224181315 = R$401.92), (2224181277 = R$17139.47), (2224181129 =
R$2847.03), (2224181099 = R$1872.59), (2224180904 = R$374.87), (2224180882 =
R$348.08), (2224180807 = R$244.50), (2224180793 = R$833.93), (2224180777 =
R$1592.86), (2224180769 = R$1258.59), (2224180734 = R$425.69), (2224180670 =
R$3071.55), (2224180599 = R$230.69), (2224180475 = R$277.84), (2224180459 =
R$259.27), (2224180440 = R$171.02), (2224180432 = R$681.49), (2224180378 =
R$1186.66), (2224180351 = R$85.79), (2224180335 = R$115.73), (2224180211 =
R$116.92), (2224180173 = R$149.56), (2224180165 = R$755.01), (2224180157 =
R$118.82), (2224180149 = R$260.69), (2224180122 = R$289.47), (2224180114 =
R$96.26), (2224180106 = R$484.77), (2224180076 = R$1895.41), (2224180068 =
R$119.07), (2224180050 = R$966.65), (2224180033 = R$348.08), (2224180025 =
R$419.95), (2224179990 = R$1365.81), (2224179884 = R$442.94), (2224179850 =
R$118.97), (2224179736 = R$415.67), (2224179710 = R$381.39), (2224179647 =
R$850.22), (2224179540 = R$560.13), (2224179493 = R$757.37), (2224179442 =
R$1283.33), (2224179400 = R$411.91), (2224179108 = R$359.99), (2224179086 =
R$487.67), (2224178985 = R$413.67), (2224178977 = R$696.69), (2224178950 =
R$1034.82), (2224178918 = R$191.19), (2224178799 = R$198.57), (2224178713 =
R$629.30), (2224178500 = R$261.77), (2224178330 = R$1849.13), (2224178268 =
R$413.87), (2224178225 = R$152.32), (2224178217 = R$168.06), (2224178047 =
R$1709.30), (2224177938 = R$168.06), (2224177920 = R$624.75), (2224177911 =
R$206.45), (2224177903 = R$118.16), (2224177601 = R$639.70), (2224177407 =
R$334.53), (2224177210 = R$785.84), (2224177113 = R$323.34), (2224177075 =
R$260.29), (2224177059 = R$873.46), (2224177032 = R$166.16), (2224176915 =
R$327.46), (2224176818 = R$447.22), (2224176559 = R$217.40), (2224176540 =
R$528.31), (2224176532 = R$567.75), (2224176427 = R$275.42), (2224176419 =
R$542.26), (2224176400 = R$282.01), (2224176370 = R$866.80), (2224176320 =
R$1003.83), (2224176290 = R$240.12), (2224176222 = R$340.03), (2224176192 =
R$277.81), (2224176168 = R$118.15), (2224176141 = R$179.56), (2224176125 =
R$507.96), (2224176109 = R$249.12), (2224176087 = R$347.04), (2224176060 =
R$633.30), (2224176036 = R$494.24), (2224175986 = R$347.67), (2224175927 =
R$325.14), (2224175919 = R$556.74), (2224175900 = R$503.04), (2224175897 =
R$409.42), (2224175862 = R$217.63), (2224175838 = R$713.81), (2224175773 =
R$497.05), (2224175757 = R$213.21), (2224175749 = R$587.87), (2224175706 =
R$1093.64), (2224175684 = R$331.90), (2224175595 = R$638.90), (2224175358 =
R$473.41), (2224175323 = R$523.54), (2224175315 = R$343.18), (2224175250 =
R$847.17), (2224175242 = R$390.15), (2224175234 = R$385.06), (2224175200 =
R$354.33), (2224175170 = R$231.48), (2224175153 = R$188.28), (2224175137 =
R$585.46), (2224175102 = R$503.18), (2224175064 = R$4198.33), (2224175048 =
R$342.52), (2224174963 = R$350.45), (2224174920 = R$971.45), (2224174890 =
R$3472.19), (2224174866 = R$511.48), (2224174831 = R$942.92), (2224174815 =
R$2607.58), (2224174785 = R$223.72), (2224174769 = R$683.15), (2224174718 =
R$255.41), (2224174700 = R$338.01), (2224174670 = R$301.99), (2224174653 =
R$652.20), (2224174610 = R$274.89), (2224174599 = R$879.94), (2224174459 =
R$722.72), (2224174440 = R$424.72), (2224174351 = R$277.86), (2224174343 =
R$447.32), (2224174319 = R$336.33), (2224174289 = R$147.34), (2224174270 =
R$159.13), (2224174181 = R$338.99), (2224174165 = R$365.77), (2224174122 =
R$5666.23), (2224174114 = R$349.53), (2224174106 = R$188.16), (2224174068 =
R$529.37), (2224174025 = R$281.53), (2224174009 = R$265.31), (2224173983 =
R$542.60), (2224173924 = R$236.00), (2224173886 = R$361.51), (2224173851 =
R$402.09), (2224173835 = R$603.19), (2224173800 = R$491.96), (2224173797 =
R$289.13), (2224173789 = R$159.11), (2224173690 = R$157.43), (2224173665 =
R$213.55), (2224173649 = R$675.57), (2224173576 = R$377.71), (2224173550 =
R$345.84), (2224173509 = R$649.77), (2224173428 = R$439.57), (2224173401 =
R$817.34), (2224173380 = R$354.67), (2224173371 = R$435.53), (2224173363 =
R$238.25), (2224173355 = R$88.69), (2224173339 = R$872.59), (2224173010 =
R$309.49), (2224173002 = R$664.42), (2224172995 = R$235.55), (2224172901 =
R$246.88), (2224172898 = R$231.80), (2224172812 = R$502.45), (2224172766 =
R$238.47), (2224172715 = R$231.65), (2224172618 = R$640.64), (2224172588 =
R$494.27), (2224172499 = R$455.30), (2224172480 = R$565.59), (2224172464 =
R$916.24), (2224172430 = R$198.44), (2224172421 = R$323.47), (2224172413 =
R$222.33), (2224172308 = R$729.03), (2224172243 = R$788.29), (2224172219 =
R$485.44), (2224172197 = R$497.03), (2224172170 = R$327.78), (2224172103 =
R$429.47), (2224172065 = R$529.21), (2224172057 = R$258.62), (2224172030 =
R$566.13), (2224172006 = R$928.19), (2224171980 = R$2776.59), (2224171964 =
R$355.18), (2224171883 = R$213.67), (2224171840 = R$317.95), (2224171824 =
R$1054.74), (2224171700 = R$334.57), (2224171689 = R$236.87), (2224171603 =
R$400.43), (2224171573 = R$181.96), (2224171530 = R$526.82), (2224171484 =
R$284.67), (2224171468 = R$259.58), (2224171433 = R$34689.23), (2224171425 =
R$843.63), (2224171395 = R$28255.58), (2224171310 = R$368.47), (2224171301 =
R$356.09), (2224171280 = R$232.39), (2224171271 = R$263.59), (2224171263 =
R$723.20), (2224170909 = R$547.67), (2224170801 = R$1882.86), (2224170771 =
R$177.71), (2224170682 = R$243.18), (2224170631 = R$271.98), (2224170623 =
R$268.65), (2224170607 = R$457.32), (2224170542 = R$196.91), (2224170534 =
R$696.87), (2224170496 = R$404.54), (2224170410 = R$315.01), (2224170399 =
R$594.15), (2224170364 = R$795.29), (2224170356 = R$104.43), (2224170186 =
R$554.60), (2224170062 = R$230.18), (2224169943 = R$1935.00), (2224169862 =
R$204.01), (2224169846 = R$332.65), (2224169820 = R$120.15), (2224169803 =
R$83.73), (2224169790 = R$254.47), (2224169781 = R$91.38), (2224169773 =
R$116.81), (2224169765 = R$575.66), (2224169714 = R$238.62), (2224169676 =
R$258.30), (2224169650 = R$326.93), (2224169625 = R$522.88), (2224169595 =
R$937.48), (2224169579 = R$417.96), (2224169552 = R$71.90), (2224169528 =
R$112.39), (2224169510 = R$514.84), (2224169420 = R$112.69), (2224169412 =
R$254.42), (2224169404 = R$176.76), (2224169374 = R$153.74), (2224169366 =
R$797.02), (2224169331 = R$146.33), (2224169323 = R$147.42), (2224169307 =
R$196.02), (2224169293 = R$146.16), (2224169285 = R$199.22), (2224169277 =
R$161.46), (2224169269 = R$148.08), (2224169250 = R$200.44), (2224169242 =
R$147.10), (2224169234 = R$146.93), (2224169226 = R$144.32), (2224169218 =
R$157.02), (2224169200 = R$146.38), (2224169196 = R$147.31), (2224169188 =
R$200.44), (2224169170 = R$164.10), (2224169153 = R$201.06), (2224169145 =
R$692.37), (2224169129 = R$167.25), (2224169110 = R$922.20), (2224169099 =
R$98.81), (2224169080 = R$84.74), (2224169030 = R$158.94), (2224169021 =
R$565.28), (2224168890 = R$156.19), (2224168882 = R$240.02), (2224168874 =
R$255.11), (2224168866 = R$157.20), (2224168815 = R$424.07), (2224168793 =
R$257.80), (2224168785 = R$469.44), (2224168688 = R$96.78), (2224168670 =
R$359.35), (2224168661 = R$1669.04), (2224168637 = R$146.71), (2224168564 =
R$1972.87), (2224168530 = R$211.95), (2224168505 = R$254.61), (2224168491 =
R$68.08), (2224168483 = R$14142.44), (2224168475 = R$200.43), (2224168440 =
R$296.08), (2224168424 = R$176.06), (2224168351 = R$275.65), (2224168343 =
R$96.64), (2224168300 = R$104.75), (2224168289 = R$388.18), (2224168262 =
R$142.15), (2224168246 = R$140.51), (2224168238 = R$158.30), (2224168203 =
R$108.58), (2224168122 = R$107.42), (2224168114 = R$604.89), (2224168076 =
R$339.67), (2224168033 = R$85.38), (2224167991 = R$149.23), (2224167983 =
R$352.76), (2224167967 = R$141.77), (2224167940 = R$210.28), (2224167916 =
R$163.66), (2224167908 = R$96.67), (2224167894 = R$86.36), (2224167851 =
R$335.62), (2224167843 = R$222.49), (2224167789 = R$137.48), (2224167746 =
R$317.89), (2224167720 = R$197.05), (2224167711 = R$245.81), (2224167681 =
R$453.45), (2224167665 = R$86.99), (2224167657 = R$113.30), (2224167649 =
R$170.39), (2224167606 = R$382.89), (2224167550 = R$114.64), (2224167479 =
R$188.76), (2224167460 = R$109.13), (2224167339 = R$283.39), (2224167312 =
R$311.87), (2224167231 = R$86.05), (2224167193 = R$634.45), (2224167177 =
R$226.67), (2224167142 = R$431.04), (2224167134 = R$195.65), (2224167070 =
R$187.01), (2224166952 = R$553.90), (2224166820 = R$103.51), (2224166812 =
R$66.08), (2224166804 = R$384.24), (2224166774 = R$229.98), (2224166766 =
R$265.05), (2224166758 = R$101.28), (2224166740 = R$198.04), (2224166600 =
R$191.54), (2224166588 = R$476.07), (2224166561 = R$745.92), (2224166545 =
R$125.26), (2224166529 = R$89.29), (2224166502 = R$68.71), (2224166499 =
R$164.94), (2224166472 = R$358.91), (2224166464 = R$202.83), (2224166448 =
R$304.59), (2224166383 = R$415.54), (2224166260 = R$161.17), (2224166197 =
R$267.80), (2224166154 = R$117.00), (2224166138 = R$48.19), (2224166111 =
R$78.52), (2224166090 = R$252.98), (2224165972 = R$247.55), (2224165700 =
R$221.81), (2224165697 = R$141.90), (2224165654 = R$59.47), (2224165603 =
R$222.33), (2224165590 = R$115.82), (2224165557 = R$239.56), (2224165476 =
R$241.71), (2224165450 = R$140.25), (2224165425 = R$441.86), (2224165344 =
R$945.40), (2224165328 = R$326.88), (2224165255 = R$314.40), (2224165212 =
R$939.29), (2224165190 = R$577.72), (2224165182 = R$287.43), (2224165131 =
R$101.54), (2224165123 = R$379.62), (2224165050 = R$265.04), (2224165034 =
R$230.88), (2224165018 = R$163.46), (2224164941 = R$378.26), (2224164925 =
R$162.35), (2224164887 = R$143.36), (2224164860 = R$242.23), (2224164704 =
R$653.23), (2224164690 = R$653.23), (2224164640 = R$441.09), (2224164313 =
R$1801.28), (2224164305 = R$621.47), (2224164240 = R$369.68), (2224164224 =
R$437.29), (2224164216 = R$245.47), (2224164194 = R$404.80), (2224164151 =
R$834.16), (2224164135 = R$494.18), (2224164127 = R$632.05), (2224164046 =
R$1170.53), (2224164038 = R$3749.01), (2224163988 = R$550.46), (2224163961 =
R$575.32), (2224163929 = R$749.62), (2224163910 = R$363.88), (2224163902 =
R$363.93), (2224163899 = R$37.73), (2224163880 = R$33.75), (2224163872 =
R$33.75), (2224163864 = R$33.75), (2224163856 = R$33.75), (2224163848 =
R$33.75), (2224163830 = R$33.75), (2224163821 = R$33.75), (2224163813 =
R$33.75), (2224163805 = R$33.75), (2224163791 = R$33.75), (2224163783 =
R$33.75), (2224163775 = R$33.75), (2224163767 = R$33.75), (2224163759 =
R$33.75), (2224163740 = R$33.75), (2224163732 = R$33.75), (2224163724 =
R$33.75), (2224163716 = R$33.75), (2224163708 = R$33.75), (2224163694 =
R$33.75), (2224163686 = R$33.75), (2224163678 = R$33.75), (2224163660 =
R$33.75), (2224163651 = R$33.75), (2224163643 = R$33.75), (2224163635 =
R$33.75), (2224163627 = R$33.75), (2224163619 = R$33.75), (2224163600 =
R$33.75), (2224163597 = R$33.75), (2224163589 = R$33.75), (2224163570 =
R$33.75), (2224163562 = R$33.75), (2224163554 = R$33.75), (2224163538 =
R$33.75), (2224163520 = R$33.75), (2224163511 = R$33.75), (2224163503 =
R$33.75), (2224163490 = R$33.75), (2224163481 = R$33.75), (2224163473 =
R$33.75), (2224163465 = R$33.75), (2224163457 = R$33.75), (2224163449 =
R$33.75), (2224163430 = R$33.75), (2224163422 = R$33.75), (2224163384 =
R$569.51), (2224163325 = R$2544.09), (2224163317 = R$5397.85), (2224163309 =
R$6087.08), (2224163279 = R$275.81), (2224163260 = R$365.83), (2224163252 =
R$365.83), (2224163244 = R$244.47), (2224162426 = R$3201.12), (2224162400 =
R$5176.88), (2224162388 = R$745.86), (2224162370 = R$139.65), (2224162353 =
R$456.39), (2224162248 = R$454.81), (2224162230 = R$459.61), (2224162221 =
R$476.07), (2224162213 = R$459.61), (2224162191 = R$575.61), (2224162183 =
R$569.97), (2224162175 = R$575.61), (2224162159 = R$426.66), (2224162132 =
R$215.20), (2224162116 = R$195.81), (2224161977 = R$1304.63), (2224161942 =
R$419.15), (2224161934 = R$386.97), (2224161896 = R$1341.27), (2224161888 =
R$357.37), (2224161829 = R$2690.41), (2224161810 = R$792.16), (2224161802 =
R$464.47), (2224161799 = R$463.06), (2224161780 = R$463.06), (2224161772 =
R$463.06), (2224161764 = R$463.06), (2224161756 = R$463.06), (2224161748 =
R$463.06), (2224161730 = R$463.06), (2224161721 = R$463.06), (2224161705 =
R$488.21), (2224161691 = R$453.97), (2224161675 = R$768.17), (2224161624 =
R$1204.36), (2224161586 = R$306.83), (2224161420 = R$1099.07), (2224161411 =
R$313.29), (2224161292 = R$3653.10), (2224160903 = R$510.56), (2224160890 =
R$564.50), (2224160881 = R$362.55), (2224160865 = R$859.01), (2224160830 =
R$560.08), (2224160776 = R$1785.68), (2224160695 = R$505.72), (2224160679 =
R$531.31), (2224160660 = R$351.30), (2224160652 = R$251.99), (2224160644 =
R$229.96), (2224160636 = R$339.16), (2224160610 = R$852.52), (2224160601 =
R$248.71), (2224160598 = R$2834.74), (2224160580 = R$693.62), (2224160571 =
R$1480.08), (2224160563 = R$422.66), (2224160555 = R$341.89), (2224160539 =
R$858.36), (2224160520 = R$851.21), (2224160512 = R$374.01), (2224160490 =
R$233.28), (2224160482 = R$228.88), (2224160474 = R$401.05), (2224160458 =
R$275.40), (2224160431 = R$331.32), (2224160423 = R$250.16), (2224160415 =
R$424.90), (2224160369 = R$301.46), (2224160350 = R$921.32), (2224160342 =
R$2351.89), (2224160334 = R$725.89), (2224160326 = R$531.76), (2224160318 =
R$3698.52), (2224160300 = R$278.85), (2224160296 = R$2452.05), (2224160261 =
R$692.81), (2224160245 = R$267.95), (2224160210 = R$393.71), (2224160172 =
R$988.21), (2224160148 = R$569.51), (2224160130 = R$569.51), (2224160121 =
R$569.51), (2224160113 = R$569.51), (2224160105 = R$569.51), (2224160091 =
R$569.51), (2224160083 = R$569.51), (2224160075 = R$569.51), (2224160067 =
R$569.51), (2224160059 = R$569.51), (2224160040 = R$569.51), (2224160032 =
R$569.51), (2224160024 = R$569.51), (2224160016 = R$569.51), (2224159980 =
R$263.59), (2224159964 = R$514.27), (2224159956 = R$1153.42), (2224159948 =
R$824.50), (2224159930 = R$744.40), (2224159921 = R$768.27), (2224159891 =
R$824.50), (2224159883 = R$768.27), (2224159875 = R$744.40), (2224159867 =
R$768.27), (2224159859 = R$388.13), (2224159840 = R$1153.42), (2224159832 =
R$1110.43), (2224159824 = R$824.50), (2224159816 = R$824.50), (2224159808 =
R$848.38), (2224159794 = R$824.50), (2224159786 = R$848.38), (2224159778 =
R$768.27), (2224159760 = R$824.50), (2224159751 = R$824.50), (2224159743 =
R$848.38), (2224159735 = R$768.27), (2224159727 = R$261.75), (2224159719 =
R$848.38), (2224159700 = R$768.27), (2224159697 = R$488.59), (2224159689 =
R$744.40), (2224159654 = R$1110.43), (2224159638 = R$506.35), (2224159620 =
R$343.96), (2224159611 = R$789.88), (2224159603 = R$541.23), (2224159590 =
R$433.38), (2224159581 = R$1527.92), (2224159565 = R$828.74), (2224159557 =
R$269.37), (2224159549 = R$503.02), (2224159514 = R$1236.72), (2224159506 =
R$235.08), (2224159492 = R$767.42), (2224159484 = R$326.68), (2224159476 =
R$1252.30), (2224159450 = R$10326.92), (2224159441 = R$847.49), (2224159409
= R$744.40), (2224159395 = R$395.01), (2224159360 = R$145.98), (2224159310 =
R$1641.22), (2224159301 = R$725.53), (2224159298 = R$307.20), (2224159280 =
R$496.10), (2224159271 = R$6827.20), (2224159263 = R$234.37), (2224159247 =
R$485.50), (2224159220 = R$304.85), (2224159212 = R$298.23), (2224159204 =
R$559.78), (2224159182 = R$226.45), (2224159174 = R$209.45), (2224159166 =
R$208.63), (2224159158 = R$246.54), (2224159140 = R$12344.31), (2224159131 =
R$662.51), (2224159123 = R$4892.28), (2224159115 = R$848.38), (2224159107 =
R$1192.49), (2224159093 = R$387.25), (2224159085 = R$313.78), (2224159042 =
R$1895.42), (2224159034 = R$447.41), (2224159026 = R$445.67), (2224159018 =
R$443.91), (2224159000 = R$442.16), (2224158992 = R$440.41), (2224158984 =
R$438.66), (2224158976 = R$436.66), (2224158968 = R$447.38), (2224158950 =
R$445.67), (2224158941 = R$443.97), (2224158933 = R$442.26), (2224158925 =
R$440.55), (2224158917 = R$438.84), (2224158879 = R$1764.57), (2224158860 =
R$261.35), (2224158852 = R$1417.00), (2224158844 = R$289.63), (2224158836 =
R$848.38), (2224158828 = R$288.56), (2224158810 = R$2138.22), (2224158801 =
R$789.10), (2224158739 = R$1712.10), (2224158674 = R$173.92), (2224158631 =
R$472.15), (2224158623 = R$423.58), (2224158615 = R$280.43), (2224158607 =
R$187.95), (2224158593 = R$187.95), (2224158585 = R$187.95), (2224158577 =
R$187.95), (2224158569 = R$218.44), (2224158550 = R$218.44), (2224158542 =
R$218.44), (2224158534 = R$218.44), (2224158526 = R$242.85), (2224158518 =
R$218.44), (2224158500 = R$218.44), (2224158496 = R$218.44), (2224158488 =
R$218.44), (2224158470 = R$437.14), (2224158453 = R$344.75), (2224158364 =
R$63787.44), (2224158356 = R$2332.30), (2224158348 = R$362.69), (2224158305
= R$895.92), (2224158259 = R$410.19), (2224158240 = R$263.87), (2224158232 =
R$269.39), (2224158216 = R$298.86), (2224158208 = R$531.12), (2224158194 =
R$266.00), (2224158186 = R$252.41), (2224158178 = R$231.14), (2224158160 =
R$208.85), (2224158151 = R$342.83), (2224158135 = R$373.29), (2224158127 =
R$278.03), (2224158119 = R$1282.40), (2224158100 = R$250.80), (2224158097 =
R$231.71), (2224158089 = R$291.43), (2224158070 = R$697.91), (2224158062 =
R$430.64), (2224158054 = R$564.53), (2224158046 = R$450.94), (2224158038 =
R$326.34), (2224158020 = R$239.59), (2224158011 = R$236.90), (2224158003 =
R$236.90), (2224157996 = R$239.59), (2224157988 = R$776.77), (2224157970 =
R$874.62), (2224157961 = R$389.67), (2224157953 = R$296.68), (2224157945 =
R$320.58), (2224157937 = R$1005.07), (2224157929 = R$1517.83), (2224157910 =
R$265.74), (2224157902 = R$239.17), (2224157899 = R$221.50), (2224157880 =
R$417.98), (2224157872 = R$148.26), (2224157864 = R$225.11), (2224157856 =
R$401.82), (2224157848 = R$347.23), (2224157830 = R$383.73), (2224157821 =
R$388.30), (2224157732 = R$227.74), (2224157724 = R$391.63), (2224157708 =
R$444.45), (2224157694 = R$10930.39), (2224157686 = R$928.78), (2224157678 =
R$221.64), (2224157660 = R$241.84), (2224157651 = R$518.08), (2224157643 =
R$289.66), (2224157635 = R$253.62), (2224157570 = R$546.00), (2224157546 =
R$1031.62), (2224157503 = R$430.43), (2224157490 = R$410.60), (2224157481 =
R$413.67), (2224157457 = R$657.32), (2224157449 = R$277.86), (2224157430 =
R$206.86), (2224157422 = R$337.28), (2224157414 = R$821.79), (2224157406 =
R$242.12), (2224157392 = R$525.25), (2224157368 = R$467.21), (2224157350 =
R$491.60), (2224157333 = R$818.30), (2224157325 = R$767.54), (2224157317 =
R$634.16), (2224157309 = R$634.16), (2224157295 = R$776.83), (2224157287 =
R$634.16), (2224157279 = R$634.16), (2224157260 = R$778.20), (2224157252 =
R$568.31), (2224157244 = R$9791.30), (2224157236 = R$750.36), (2224157228 =
R$550.84), (2224157210 = R$550.84), (2224157201 = R$550.84), (2224157198 =
R$393.69), (2224157180 = R$10623.09), (2224157163 = R$1543.92), (2224157112 =
R$458.80), (2224157104 = R$359.83), (2224157007 = R$440.52), (2224156981 =
R$661.87), (2224156914 = R$5356.85), (2224156868 = R$724.22), (2224156825 =
R$4482.20), (2224156817 = R$3014.15), (2224156809 = R$5860.34), (2224156795
= R$349.20), (2224156787 = R$547.67), (2224156779 = R$360.05), (2224156760 =
R$356.50), (2224156752 = R$209.22), (2224156744 = R$1352.36), (2224156736 =
R$452.83), (2224156710 = R$453.97), (2224156701 = R$453.97), (2224156671 =
R$453.92), (2224156663 = R$653.33), (2224156647 = R$453.92), (2224156639 =
R$453.92), (2224156620 = R$453.92), (2224156612 = R$453.92), (2224156604 =
R$453.92), (2224156590 = R$453.92), (2224156582 = R$453.92), (2224156574 =
R$453.92), (2224156566 = R$453.92), (2224156558 = R$462.98), (2224156540 =
R$453.97), (2224156531 = R$453.97), (2224156523 = R$453.97), (2224156515 =
R$453.97), (2224156507 = R$481.90), (2224156493 = R$456.97), (2224156485 =
R$456.97), (2224156477 = R$456.97), (2224156469 = R$456.97), (2224156450 =
R$456.97), (2224156442 = R$456.97), (2224156434 = R$456.97), (2224156426 =
R$456.97), (2224156418 = R$456.97), (2224156400 = R$456.97), (2224156396 =
R$456.97), (2224156388 = R$456.97), (2224156370 = R$493.49), (2224156361 =
R$453.97), (2224156353 = R$453.97), (2224156345 = R$453.97), (2224156329 =
R$456.97), (2224156310 = R$456.97), (2224156302 = R$456.97), (2224156299 =
R$456.97), (2224156280 = R$456.97), (2224156272 = R$456.97), (2224156256 =
R$456.97), (2224156248 = R$456.97), (2224156230 = R$456.97), (2224156221 =
R$456.97), (2224156213 = R$456.97), (2224156205 = R$548.15), (2224156191 =
R$453.97), (2224156183 = R$453.97), (2224156175 = R$453.97), (2224156167 =
R$453.97), (2224156140 = R$456.92), (2224156132 = R$456.92), (2224156108 =
R$456.92), (2224156094 = R$456.92), (2224156086 = R$3489.24), (2224156078 =
R$558.58), (2224156060 = R$1427.56), (2224156051 = R$1162.41), (2224156043 =
R$1029.62), (2224156035 = R$1351.72), (2224156027 = R$1351.94), (2224156019
= R$1352.16), (2224156000 = R$1352.43), (2224155993 = R$1352.69), (2224155985
= R$1352.91), (2224155977 = R$2472.51), (2224155969 = R$27041.20),
(2224155950 = R$1353.90), (2224155942 = R$1354.12), (2224155934 = R$1353.37),
(2224155926 = R$1347.26), (2224155918 = R$1684.31), (2224155896 = R$6370.49),
(2224155888 = R$361.59), (2224155870 = R$361.59), (2224155853 = R$466.94),
(2224155845 = R$466.94), (2224155837 = R$466.94), (2224155829 = R$466.94),
(2224155810 = R$484.93), (2224155802 = R$466.94), (2224155799 = R$466.94),
(2224155780 = R$484.93), (2224155772 = R$361.59), (2224155764 = R$361.59),
(2224155756 = R$361.59), (2224155748 = R$361.59), (2224155250 = R$456.92),
(2224155225 = R$456.92), (2224155209 = R$493.49), (2224155195 = R$467.22),
(2224155179 = R$1231.23), (2224155110 = R$456.97), (2224155101 = R$456.97),
(2224155098 = R$456.97), (2224155080 = R$456.97), (2224155071 = R$456.97),
(2224155063 = R$456.97), (2224155055 = R$456.97), (2224155047 = R$456.97),
(2224155039 = R$456.97), (2224155020 = R$456.97), (2224155012 = R$456.97),
(2224155004 = R$456.97), (2224154989 = R$453.97), (2224154970 = R$453.97),
(2224154954 = R$453.97), (2224154920 = R$456.97), (2224154911 = R$456.97),
(2224154903 = R$456.97), (2224154865 = R$456.97), (2224154849 = R$456.97),
(2224154814 = R$493.49), (2224154792 = R$453.97), (2224154784 = R$471.99),
(2224154776 = R$453.97), (2224154717 = R$453.97), (2224154709 = R$453.97),
(2224154695 = R$453.97), (2224154687 = R$453.97), (2224154679 = R$453.97),
(2224154660 = R$453.97), (2224154652 = R$512.26), (2224154644 = R$534.79),
(2224154636 = R$456.92), (2224154628 = R$456.92), (2224154610 = R$493.49),
(2224154601 = R$453.97), (2224154580 = R$453.97), (2224154571 = R$493.49),
(2224154563 = R$456.97), (2224154555 = R$456.97), (2224154547 = R$456.97),
(2224154539 = R$456.97), (2224154520 = R$493.49), (2224154482 = R$493.49),
(2224154458 = R$456.97), (2224154440 = R$456.97), (2224154431 = R$493.49),
(2224154423 = R$453.97), (2224154415 = R$453.97), (2224154393 = R$206.47),
(2224154385 = R$456.97), (2224154342 = R$471.99), (2224154334 = R$453.97),
(2224154326 = R$453.97), (2224154318 = R$453.97), (2224154300 = R$453.97),
(2224154296 = R$471.99), (2224154270 = R$490.00), (2224154261 = R$470.63),
(2224154237 = R$726.02), (2224154180 = R$228.74), (2224154164 = R$101.02),
(2224154130 = R$1183.79), (2224154121 = R$1205.34), (2224154091 = R$5123.21),
(2224154083 = R$191.02), (2224154067 = R$180.20), (2224154059 = R$453.97),
(2224154040 = R$453.97), (2224154032 = R$471.99), (2224154024 = R$562.08),
(2224153990 = R$5682.83), (2224153966 = R$332.69), (2224153940 = R$566.59),
(2224153931 = R$955.54), (2224153893 = R$249.54), (2224153885 = R$412.95),
(2224153877 = R$397.61), (2224153850 = R$581.70), (2224153834 = R$797.79),
(2224153826 = R$540.75), (2224153788 = R$560.85), (2224153770 = R$514.66),
(2224153761 = R$457.32), (2224153753 = R$441.63), (2224153745 = R$411.37),
(2224153702 = R$1301.77), (2224153699 = R$87869.39), (2224153664 =
R$6018.21), (2224153656 = R$471.68), (2224153648 = R$680.17), (2224153630 =
R$680.17), (2224153621 = R$680.17), (2224153613 = R$680.17), (2224153605 =
R$680.17), (2224153591 = R$680.17), (2224153583 = R$680.17), (2224153575 =
R$680.17), (2224153567 = R$1030.60), (2224153559 = R$2128.34), (2224153540 =
R$621.74), (2224153532 = R$648.24), (2224153516 = R$459.29), (2224153508 =
R$184.49), (2224153494 = R$1097.84), (2224153486 = R$200.20), (2224153478 =
R$198.22), (2224153451 = R$676.88), (2224153443 = R$200.56), (2224153427 =
R$555.90), (2224153419 = R$334.81), (2224153400 = R$16052.77), (2224153397 =
R$224.34), (2224153389 = R$217.25), (2224153370 = R$2074.49), (2224153362 =
R$578.07), (2224153354 = R$1787.56), (2224153346 = R$328.18), (2224153338 =
R$194.16), (2224153320 = R$247.52), (2224153303 = R$413.44), (2224153265 =
R$2668.40), (2224153257 = R$282.78), (2224153249 = R$1013.91), (2224153222 =
R$500.33), (2224153150 = R$966.51), (2224153141 = R$467.83), (2224153133 =
R$3167.67), (2224153125 = R$1619.74), (2224153117 = R$1619.74), (2224153109 =
R$1082.93), (2224153095 = R$917.19), (2224153087 = R$917.19), (2224153079 =
R$917.19), (2224153060 = R$935.82), (2224153052 = R$965.17), (2224153044 =
R$569.97), (2224153036 = R$1283.31), (2224153028 = R$639.18), (2224153010 =
R$639.16), (2224153001 = R$639.16), (2224152994 = R$639.16), (2224152986 =
R$639.16), (2224152978 = R$639.16), (2224152960 = R$639.16), (2224152951 =
R$639.16), (2224152943 = R$639.16), (2224152935 = R$639.16), (2224152927 =
R$639.16), (2224152919 = R$639.16), (2224152900 = R$692.16), (2224152897 =
R$796.15), (2224152889 = R$796.21), (2224152870 = R$917.20), (2224152862 =
R$917.20), (2224152854 = R$917.20), (2224152846 = R$575.61), (2224152838 =
R$575.61), (2224152820 = R$977.56), (2224152811 = R$674.38), (2224152803 =
R$917.20), (2224152790 = R$917.20), (2224152781 = R$917.20), (2224152773 =
R$917.20), (2224152765 = R$917.20), (2224152757 = R$651.06), (2224152749 =
R$651.06), (2224152730 = R$651.06), (2224152722 = R$1051.68), (2224152714 =
R$922.43), (2224152706 = R$1051.68), (2224152692 = R$651.07), (2224152684 =
R$651.07), (2224152676 = R$651.07), (2224152668 = R$530.46), (2224152650 =
R$694.30), (2224152641 = R$575.61), (2224152633 = R$575.61), (2224152625 =
R$372.98), (2224152617 = R$632.15), (2224152609 = R$219.58), (2224152595 =
R$599.86), (2224152587 = R$689.17), (2224152560 = R$323.54), (2224152544 =
R$332.79), (2224152536 = R$1317.60), (2224152510 = R$330.06), (2224152501 =
R$285.67), (2224152498 = R$290.62), (2224152480 = R$314.51), (2224152471 =
R$328.49), (2224152404 = R$4544.42), (2224152390 = R$368.44), (2224152382 =
R$368.44), (2224152374 = R$368.44), (2224152366 = R$368.44), (2224152331 =
R$495.30), (2224152323 = R$368.44), (2224152234 = R$368.44), (2224152218 =
R$404.88), (2224152200 = R$572.84), (2224152196 = R$394.10), (2224152188 =
R$1595.18), (2224152170 = R$228.28), (2224152161 = R$938.25), (2224152153 =
R$681.43), (2224152072 = R$388.95), (2224152064 = R$388.95), (2224152056 =
R$388.95), (2224152048 = R$388.95), (2224152030 = R$388.95), (2224152021 =
R$388.95), (2224152013 = R$388.95), (2224152005 = R$388.95), (2224151998 =
R$388.95), (2224151980 = R$388.95), (2224151971 = R$388.95), (2224151963 =
R$388.95), (2224151955 = R$388.95), (2224151947 = R$388.95), (2224151890 =
R$388.95), (2224151882 = R$115.18), (2224151866 = R$388.95), (2224151858 =
R$388.95), (2224151840 = R$388.95), (2224151831 = R$388.95), (2224151823 =
R$388.95), (2224151807 = R$388.95), (2224151793 = R$388.95), (2224151785 =
R$388.95), (2224151777 = R$444.20), (2224151769 = R$357.76), (2224151750 =
R$393.98), (2224151742 = R$3974.40), (2224151734 = R$8092.05), (2224151610 =
R$348.02), (2224151602 = R$1844.13), (2224151599 = R$388.00), (2224151580 =
R$388.00), (2224151572 = R$388.00), (2224151564 = R$388.00), (2224151556 =
R$405.71), (2224151548 = R$491.09), (2224151513 = R$393.60), (2224151505 =
R$389.06), (2224151491 = R$404.44), (2224151483 = R$456.32), (2224151475 =
R$404.20), (2224151343 = R$436.22), (2224151335 = R$334.90), (2224151327 =
R$388.00), (2224151319 = R$388.00), (2224151270 = R$388.00), (2224151246 =
R$388.00), (2224151238 = R$368.96), (2224151211 = R$368.96), (2224151203 =
R$368.96), (2224151190 = R$388.00), (2224151181 = R$388.00), (2224151165 =
R$388.00), (2224151157 = R$388.00), (2224151149 = R$388.00), (2224151130 =
R$570.39), (2224151122 = R$368.96), (2224151106 = R$95.19), (2224151092 =
R$368.96), (2224151084 = R$368.96), (2224151068 = R$388.00), (2224151050 =
R$388.00), (2224151025 = R$388.00), (2224151017 = R$419.77), (2224151009 =
R$407.32), (2224150991 = R$469.08), (2224150967 = R$389.19), (2224150959 =
R$388.01), (2224150940 = R$388.00), (2224150932 = R$388.00), (2224150924 =
R$388.00), (2224150916 = R$463.92), (2224150908 = R$463.36), (2224150894 =
R$388.00), (2224150886 = R$388.00), (2224150878 = R$388.00), (2224150860 =
R$388.00), (2224150851 = R$388.00), (2224150843 = R$388.00), (2224150835 =
R$388.00), (2224150827 = R$467.90), (2224150819 = R$388.00), (2224150800 =
R$388.00), (2224150797 = R$388.00), (2224150789 = R$388.00), (2224150770 =
R$388.00), (2224150762 = R$388.00), (2224150754 = R$368.96), (2224150746 =
R$368.96), (2224150738 = R$368.96), (2224150720 = R$368.96), (2224150711 =
R$368.96), (2224150690 = R$388.00), (2224150681 = R$423.27), (2224150673 =
R$390.08), (2224150665 = R$368.96), (2224150657 = R$368.96), (2224150649 =
R$368.96), (2224150630 = R$368.96), (2224150622 = R$388.00), (2224150614 =
R$388.00), (2224150606 = R$388.00), (2224150592 = R$368.96), (2224150584 =
R$368.96), (2224150576 = R$368.96), (2224150568 = R$368.96), (2224150550 =
R$368.96), (2224150533 = R$429.19), (2224150525 = R$425.01), (2224150517 =
R$391.18), (2224150509 = R$402.21), (2224150495 = R$402.20), (2224150487 =
R$402.19), (2224150479 = R$402.18), (2224150460 = R$402.17), (2224150444 =
R$463.73), (2224150436 = R$400.66), (2224150428 = R$400.00), (2224150410 =
R$393.36), (2224150401 = R$392.73), (2224150398 = R$392.10), (2224150380 =
R$391.37), (2224150371 = R$368.96), (2224150363 = R$368.96), (2224150355 =
R$368.96), (2224150347 = R$368.96), (2224150339 = R$368.96), (2224150320 =
R$368.96), (2224150312 = R$368.96), (2224150304 = R$368.96), (2224150290 =
R$368.96), (2224150282 = R$368.96), (2224150274 = R$440.95), (2224150266 =
R$440.95), (2224150231 = R$368.96), (2224150215 = R$368.96), (2224150207 =
R$368.96), (2224150193 = R$388.00), (2224150185 = R$388.00), (2224150177 =
R$388.00), (2224150169 = R$388.00), (2224150150 = R$464.43), (2224150142 =
R$460.18), (2224150134 = R$459.88), (2224150126 = R$436.95), (2224150118 =
R$436.95), (2224150100 = R$431.95), (2224150096 = R$431.95), (2224150088 =
R$431.95), (2224150070 = R$436.95), (2224150061 = R$436.95), (2224150053 =
R$436.95), (2224150045 = R$458.93), (2224149713 = R$569.51), (2224149705 =
R$569.51), (2224149691 = R$569.51), (2224149683 = R$569.51), (2224149675 =
R$569.51), (2224149667 = R$569.51), (2224149659 = R$569.51), (2224149640 =
R$569.51), (2224149632 = R$569.51), (2224149624 = R$569.51), (2224149616 =
R$569.51), (2224149608 = R$569.51), (2224149594 = R$569.51), (2224149586 =
R$569.51), (2224149578 = R$569.51), (2224149560 = R$479.66), (2224149535 =
R$372.95), (2224149527 = R$372.96), (2224149489 = R$358.58), (2224149454 =
R$628.71), (2224149373 = R$343.33), (2224149306 = R$438.85), (2224149195 =
R$1071.02), (2224149160 = R$842.83), (2224149128 = R$454.93), (2224149110 =
R$477.93), (2224149098 = R$1589.98), (2224149080 = R$112.40), (2224149071 =
R$414.04), (2224149063 = R$367.20), (2224149055 = R$367.20), (2224149047 =
R$367.20), (2224148997 = R$367.29), (2224148970 = R$1494.40), (2224148881 =
R$453.97), (2224148857 = R$428.29), (2224148822 = R$518.10), (2224148814 =
R$958.00), (2224148806 = R$480.28), (2224148792 = R$861.41), (2224148776 =
R$2011.42), (2224148768 = R$441.95), (2224148709 = R$408.05), (2224148679 =
R$264.38), (2224148660 = R$811.93), (2224148652 = R$882.74), (2224148580 =
R$410.51), (2224148571 = R$367.18), (2224148563 = R$482.27), (2224148555 =
R$727.14), (2224148547 = R$326.72), (2224148520 = R$413.34), (2224148504 =
R$329.86), (2224148490 = R$500.32), (2224148466 = R$281.82), (2224148458 =
R$859.31), (2224148431 = R$3506.82), (2224148415 = R$490.16), (2224148407 =
R$708.81), (2224148385 = R$942.13), (2224148369 = R$393.71), (2224148350 =
R$1247.75), (2224148318 = R$575.61), (2224148296 = R$166.41), (2224148288 =
R$667.98), (2224148261 = R$472.43), (2224148253 = R$254.64), (2224148245 =
R$3108.16), (2224148180 = R$192.02), (2224148172 = R$263.71), (2224148164 =
R$455.47), (2224148156 = R$282.83), (2224148148 = R$171.19), (2224148130 =
R$192.05), (2224148121 = R$283.21), (2224148113 = R$319.20), (2224147966 =
R$852.26), (2224147958 = R$1475.54), (2224147940 = R$274.62), (2224147931 =
R$291.24), (2224147923 = R$317.93), (2224147915 = R$320.80), (2224147907 =
R$323.70), (2224147893 = R$326.57), (2224147885 = R$329.43), (2224147877 =
R$332.33), (2224147869 = R$335.19), (2224147850 = R$338.06), (2224147842 =
R$340.95), (2224147834 = R$293.32), (2224147826 = R$281.89), (2224147818 =
R$335.95), (2224147800 = R$335.95), (2224147796 = R$335.95), (2224147788 =
R$335.95), (2224147770 = R$335.95), (2224147761 = R$335.95), (2224147753 =
R$335.95), (2224147745 = R$335.95), (2224147737 = R$335.95), (2224147729 =
R$335.95), (2224147710 = R$335.95), (2224147702 = R$335.95), (2224147680 =
R$306.53), (2224147672 = R$276.99), (2224147664 = R$276.99), (2224147656 =
R$306.53), (2224147648 = R$335.95), (2224147630 = R$335.95), (2224147621 =
R$335.95), (2224147613 = R$441.94), (2224147605 = R$441.94), (2224147591 =
R$441.94), (2224147575 = R$441.94), (2224147540 = R$335.95), (2224147532 =
R$335.95), (2224147524 = R$306.52), (2224147516 = R$276.98), (2224147508 =
R$276.98), (2224147478 = R$457.85), (2224147435 = R$430.08), (2224147419 =
R$584.55), (2224147397 = R$196.71), (2224147389 = R$622.16), (2224147370 =
R$234.77), (2224147362 = R$214.71), (2224147354 = R$345.78), (2224147338 =
R$265.49), (2224147303 = R$619.15), (2224147290 = R$275.18), (2224147273 =
R$453.96), (2224147257 = R$515.32), (2224147248 = R$368.33), (2224147238 =
R$401.41), (2224147228 = R$2389.82), (2224147218 = R$3277.96), (2224147208 =
R$462.42), (2224147180 = R$423.29), (2224147170 = R$582.15), (2224147160 =
R$808.28), (2224147140 = R$665.13), (2224147130 = R$989.63), (2224147110 =
R$810.35), (2224147100 = R$571.40), (2224147091 = R$336.69), (2224147081 =
R$266.15), (2224147071 = R$341.31), (2224147061 = R$473.88), (2224147051 =
R$1809.04), (2224147000 = R$98.48), (2224141000 = R$463.56), (2224135000 =
R$427.43), (2224128000 = R$419.97), (2224127000 = R$419.97), (2224126000 =
R$419.97), (2224124000 = R$512.79), (2224114000 = R$367.80), (2224112000 =
R$10403.61), (2224111000 = R$369.61), (2224110000 = R$377.94), (2224109000 =
R$377.94), (2224107000 = R$527.30), (2224106000 = R$752.66), (2224105000 =
R$485.26), (2224103000 = R$5863.51), (2224102000 = R$362.55), (2224100000 =
R$485.41), (2224099000 = R$485.41), (2224097000 = R$363.95), (2224095000 =
R$370.60), (2224094000 = R$453.96), (2224092000 = R$453.96), (2224089000 =
R$453.96), (2224088000 = R$286.24), (2224087000 = R$453.96), (2224083000 =
R$453.96), (2224077000 = R$498.91), (2224076000 = R$511.36), (2224075000 =
R$523.81), (2224074000 = R$536.25), (2224073000 = R$548.70), (2224072000 =
R$561.15), (2224071000 = R$578.46), (2224070000 = R$532.12), (2224068000 =
R$570.50), (2224067000 = R$472.50), (2224064000 = R$472.80), (2224062000 =
R$483.59), (2224061000 = R$471.47), (2224060000 = R$468.30), (2224059000 =
R$282.75), (2224058000 = R$372.91), (2224057000 = R$1252.50), (2224056000 =
R$1291.31), (2224054400 = R$366.93), (2224052000 = R$416.98), (2224051000 =
R$281.59), (2224050800 = R$275.30), (2224050500 = R$291.46), (2224050400 =
R$247.94), (2224050300 = R$219.89), (2224050200 = R$262.91), (2224050100 =
R$285.32), (2224049000 = R$234.25), (2224047000 = R$556.59), (2224044000 =
R$485.14), (2224043000 = R$485.14), (2224042000 = R$485.14), (2224040000 =
R$485.14), (2224037000 = R$325.43), (2224036000 = R$270.29), (2224035000 =
R$557.31), (2224034000 = R$557.31), (2224033000 = R$557.31), (2224032000 =
R$557.31), (2224031000 = R$557.31), (2224030000 = R$601.54), (2224028000 =
R$506.86), (2224027000 = R$506.86), (2224025000 = R$506.86), (2224024000 =
R$506.86), (2224022000 = R$506.86), (2224021000 = R$506.86), (2224020000 =
R$506.86), (2224015000 = R$557.31), (2224014000 = R$557.31), (2224013000 =
R$557.31), (2224012000 = R$270.29), (2224011000 = R$557.31), (2224010000 =
R$557.31), (2224009000 = R$611.37), (2224008650 = R$735.38), (2224008300 =
R$608.98), (2224007500 = R$980.68), (2224007000 = R$680.05), (2224006200 =
R$980.68), (2224005700 = R$455.58), (2224005000 = R$1142.92), (2224004400 =
R$822.17), (2224003600 = R$1212.69), (2224002900 = R$840.41), (2224002100 =
R$1212.69), (2224001300 = R$1191.46), (2224000500 = R$403.94), (2224000400 =
R$335.42), (2224000300 = R$335.42), (2224000200 = R$335.42), (2224000100 =
R$335.42), (2224000000 = R$318.36), (2223995000 = R$471.99), (2223980000 =
R$471.99), (2223940000 = R$471.99), (2223920000 = R$471.99), (2223910000 =
R$474.34), (2223900000 = R$406.21), (2223870000 = R$474.33), (2223860000 =
R$471.98), (2223830000 = R$471.98), (2223820000 = R$471.98), (2223810000 =
R$471.98), (2223800000 = R$471.98), (2223790000 = R$471.98), (2223770000 =
R$611.37), (2223760000 = R$543.35), (2223750000 = R$442.34), (2223740000 =
R$553.90), (2223730000 = R$464.77), (2223720000 = R$579.14), (2223600000 =
R$2357.14), (2223530000 = R$1565.43), (2223520000 = R$424.90), (2223510000 =
R$424.90), (2223500000 = R$424.90), (2223490000 = R$410.53), (2223480000 =
R$424.90), (2223470000 = R$424.90), (2223460000 = R$424.90), (2223450000 =
R$424.90), (2223440000 = R$424.90), (2223438000 = R$424.90), (2223437500 =
R$378.03), (2223437000 = R$378.03), (2223436000 = R$446.06), (2223435000 =
R$393.71), (2223434000 = R$393.71), (2223433000 = R$393.71), (2223432000 =
R$393.71), (2223431000 = R$393.71), (2223430000 = R$443.98), (2223410000 =
R$623.98), (2223400000 = R$599.97), (2223390000 = R$479.19), (2223380000 =
R$421.98), (2223370000 = R$424.53), (2223350000 = R$408.88), (2223340000 =
R$406.21), (2223300000 = R$278.16), (2222667000 = R$556.42), (2222665000 =
R$479.20), (2222664000 = R$479.20), (2222663000 = R$479.20), (2222662000 =
R$479.20), (2222661000 = R$165.96), (2222660000 = R$479.19), (2222659000 =
R$479.19), (2222658000 = R$479.19), (2222657000 = R$479.19), (2222656000 =
R$479.19), (2222655000 = R$479.20), (2222654000 = R$479.20), (2222653000 =
R$496.63), (2222652000 = R$421.98), (2222649000 = R$496.63), (2222647000 =
R$479.19), (2222646000 = R$406.21), (2222645000 = R$466.56), (2222644000 =
R$464.74), (2222642000 = R$464.74), (2222641000 = R$464.74), (2222640000 =
R$464.74), (2222639000 = R$611.37), (2222638000 = R$536.50), (2222637000 =
R$582.71), (2222636000 = R$464.75), (2222635000 = R$464.75), (2222634000 =
R$464.75), (2222633000 = R$464.75), (2222631000 = R$466.56), (2222630000 =
R$406.21), (2222629000 = R$440.06), (2222628000 = R$461.13), (2222627000 =
R$512.60), (2222624000 = R$382.98), (2222623000 = R$382.98), (2222620000 =
R$109.21), (2222617000 = R$382.98), (2222616000 = R$382.98), (2222615000 =
R$382.98), (2222614000 = R$493.33), (2222613000 = R$458.87), (2222612000 =
R$518.85), (2222611000 = R$549.29), (2222610000 = R$494.08), (2222609000 =
R$426.18), (2222606500 = R$446.16), (2222606300 = R$446.16), (2222606200 =
R$446.16), (2222606100 = R$427.15), (2222606000 = R$405.00), (2222605000 =
R$289.85), (2222603000 = R$214.93), (2222601000 = R$316.63), (2222597000 =
R$417.24), (2222591000 = R$506.12), (2222588000 = R$466.76), (2222586000 =
R$466.76), (2222585000 = R$496.63), (2222584000 = R$421.98), (2222583000 =
R$421.98), (2222582000 = R$421.98), (2222580000 = R$466.76), (2222579000 =
R$466.76), (2222575000 = R$466.76), (2222574000 = R$527.75), (2222571000 =
R$471.98), (2222569000 = R$471.98), (2222568000 = R$471.98), (2222567000 =
R$501.09), (2222566000 = R$425.13), (2222565000 = R$425.13), (2222563000 =
R$501.09), (2222562000 = R$471.99), (2222561000 = R$471.99), (2222560000 =
R$471.99), (2222558000 = R$471.99), (2222557000 = R$471.99), (2222556000 =
R$471.99), (2222550000 = R$428.17), (2222547000 = R$417.31), (2222546000 =
R$366.62), (2222544000 = R$353.03), (2222542000 = R$337.51), (2222541000 =
R$254.20), (2222540000 = R$422.84), (2222532000 = R$385.75), (2222526000 =
R$416.53), (2222525000 = R$416.53), (2222524000 = R$343.04), (2222522000 =
R$416.53), (2222521000 = R$468.26), (2222519700 = R$315.11), (2222519350 =
R$259.80), (2222519000 = R$342.13), (2222517000 = R$417.11), (2222513000 =
R$438.95), (2222512000 = R$278.41), (2222510000 = R$3578.37), (2222509000 =
R$908.90), (2222508000 = R$537.86), (2222507000 = R$537.86), (2222506000 =
R$537.86), (2222505000 = R$483.40), (2222504000 = R$413.53), (2222502000 =
R$367.86), (2222501000 = R$883.55), (2222499000 = R$902.22), (2222497000 =
R$982.60), (2222496000 = R$816.60), (2222495000 = R$421.98), (2222493000 =
R$496.63), (2222492000 = R$473.42), (2222491000 = R$473.42), (2222490000 =
R$473.42), (2222488000 = R$473.42), (2222487000 = R$473.78), (2222486000 =
R$324.35), (2222485000 = R$536.50), (2222483000 = R$473.78), (2222482000 =
R$473.42), (2222478000 = R$473.42), (2222475000 = R$662.20), (2222474000 =
R$1254.92), (2222473000 = R$2492.90), (2222472000 = R$785.74), (2222471000 =
R$25100.16), (2222470000 = R$421.98), (2222469000 = R$496.63), (2222465000 =
R$483.52), (2222464000 = R$483.52), (2222463000 = R$483.52), (2222462000 =
R$483.88), (2222458000 = R$483.88), (2222457000 = R$483.51), (2222456000 =
R$483.51), (2222455000 = R$483.51), (2222454000 = R$483.51), (2222452000 =
R$483.51), (2222449000 = R$1958.27), (2222447000 = R$840.46), (2222446000 =
R$790.35), (2222445000 = R$790.55), (2222444000 = R$841.08), (2222443000 =
R$841.50), (2222442000 = R$791.27), (2222440000 = R$791.64), (2222439000 =
R$842.09), (2222437000 = R$880.16), (2222436000 = R$607.05), (2222435100 =
R$550.74), (2222434000 = R$1059.61), (2222433000 = R$651.46), (2222432000 =
R$762.79), (2222431000 = R$754.30), (2222430000 = R$616.77), (2222429000 =
R$802.67), (2222427500 = R$441.46), (2222427000 = R$518.23), (2222426000 =
R$441.46), (2222425500 = R$425.93), (2222423000 = R$869.30), (2222422000 =
R$538.55), (2222421000 = R$538.55), (2222420000 = R$1489.25), (2222418000 =
R$538.55), (2222417000 = R$266.01), (2222415000 = R$344.34), (2222410000 =
R$388.66), (2222409000 = R$385.25), (2222408000 = R$413.60), (2222407000 =
R$313.27), (2222406000 = R$308.80), (2222402000 = R$526.49), (2222399000 =
R$422.84), (2222398000 = R$402.04), (2222397600 = R$308.38), (2222397500 =
R$432.15), (2222397000 = R$449.73), (2222397000 = R$479.91), (2222395000 =
R$36039.15), (2222394000 = R$25251.02), (2222393000 = R$415.96), (2222391000
= R$415.96), (2222390000 = R$415.96), (2222389000 = R$415.96), (2222387000 =
R$415.96), (2222386000 = R$415.96), (2222384000 = R$415.96), (2222381000 =
R$450.71), (2222379000 = R$383.42), (2222371000 = R$3684.18), (2222357000 =
R$8702.09), (2222356500 = R$2634.41), (2222356000 = R$5086.16), (2222355000
= R$3424.86), (2222354000 = R$1066.74), (2222353000 = R$740.76), (2222351000
= R$499.14), (2222349000 = R$331.61), (2222343000 = R$539.29), (2222341000 =
R$539.29), (2222339000 = R$539.29), (2222338000 = R$539.29), (2222336000 =
R$495.31), (2222335000 = R$507.63), (2222334000 = R$543.25), (2222333000 =
R$539.28), (2222331000 = R$539.28), (2222330000 = R$539.28), (2222329000 =
R$539.28), (2222328000 = R$539.28), (2222323000 = R$1430.59), (2222322000 =
R$562.25), (2222318000 = R$564.52), (2222317000 = R$539.29), (2222314000 =
R$539.28), (2222313000 = R$539.28), (2222312000 = R$539.28), (2222311000 =
R$539.28), (2222310000 = R$539.28), (2222308500 = R$425.77), (2222308000 =
R$396.22), (2222307000 = R$539.29), (2222306000 = R$539.29), (2222305000 =
R$726.82), (2222304000 = R$726.82), (2222303000 = R$726.82), (2222302000 =
R$726.82), (2222301000 = R$726.82), (2222300000 = R$726.82), (2222299000 =
R$726.82), (2222298000 = R$726.82), (2222295000 = R$526.04), (2222294000 =
R$526.04), (2222293000 = R$526.04), (2222292000 = R$526.04), (2222291000 =
R$526.04), (2222290000 = R$526.04), (2222289000 = R$526.04), (2222288000 =
R$526.04), (2222287000 = R$526.04), (2222286000 = R$526.04), (2222285000 =
R$526.04), (2222284000 = R$526.04), (2222283000 = R$797.78), (2222282000 =
R$424.90), (2222281500 = R$532.32), (2222281000 = R$532.32), (2222280500 =
R$532.32), (2222280000 = R$532.32), (2222279500 = R$532.32), (2222279000 =
R$532.32), (2222278100 = R$532.32), (2222278000 = R$532.32), (2222277100 =
R$532.32), (2222277000 = R$936.59), (2222276400 = R$684.97), (2222276000 =
R$621.33), (2222272000 = R$588.66), (2222269000 = R$778.03), (2222268000 =
R$1102.85), (2222266500 = R$424.90), (2222266000 = R$471.80), (2222265000 =
R$377.98), (2222264000 = R$559.92), (2222263000 = R$559.92), (2222260000 =
R$719.37), (2222259000 = R$252.41), (2222257000 = R$533.25), (2222256000 =
R$533.25), (2222255000 = R$309.53), (2222254000 = R$533.25), (2222253000 =
R$533.25), (2222252000 = R$533.25), (2222251000 = R$533.25), (2222250000 =
R$533.25), (2222247000 = R$533.25), (2222246000 = R$634.16), (2222245000 =
R$634.16), (2222244000 = R$634.16), (2222243000 = R$753.93), (2222242000 =
R$577.50), (2222241000 = R$400.03), (2222240000 = R$565.77), (2222239000 =
R$418.97), (2222238000 = R$374.61), (2222236000 = R$537.65), (2222235000 =
R$537.65), (2222233000 = R$537.65), (2222232000 = R$537.65), (2222230000 =
R$537.65), (2222229000 = R$537.65), (2222228000 = R$537.65), (2222227000 =
R$299.96), (2222226000 = R$532.00), (2222225000 = R$531.79), (2222224000 =
R$484.93), (2222223000 = R$484.93), (2222222000 = R$484.93), (2222221000 =
R$484.93), (2222220000 = R$484.93), (2222219000 = R$472.99), (2222218000 =
R$490.28), (2222217500 = R$412.31), (2222217000 = R$412.31), (2222216500 =
R$412.31), (2222214000 = R$632.57), (2222212000 = R$632.57), (2222211000 =
R$609.84), (2222209000 = R$601.15), (2222208000 = R$601.15), (2222207000 =
R$601.15), (2222206000 = R$590.68), (2222203500 = R$601.15), (2222202000 =
R$670.20), (2222201000 = R$634.16), (2222200000 = R$634.16), (2222199000 =
R$634.16), (2222198000 = R$634.16), (2222197000 = R$634.16), (2222196000 =
R$634.16), (2222194000 = R$634.16), (2222193000 = R$528.17), (2222192000 =
R$634.16), (2222191000 = R$634.16), (2222190000 = R$634.16), (2222189000 =
R$634.16), (2222188000 = R$634.16), (2222187000 = R$634.16), (2222186000 =
R$684.41), (2222185000 = R$653.61), (2222183000 = R$382.98), (2222182000 =
R$619.75), (2222181000 = R$556.31), (2222180000 = R$530.22), (2222178000 =
R$529.38), (2222177000 = R$615.47), (2222176000 = R$615.08), (2222175000 =
R$614.66), (2222174000 = R$614.24), (2222173000 = R$613.82), (2222172000 =
R$613.40), (2222171000 = R$612.98), (2222169000 = R$774.81), (2222165000 =
R$1540.52), (2222163000 = R$11788.45), (2222162500 = R$2158.60), (2222162400
= R$2650.90), (2222162300 = R$3005.27), (2222162200 = R$3005.27), (2222162100
= R$2734.22), (2222162000 = R$21071.41), (2222161000 = R$445.23), (2222160000
= R$763.38), (2222159000 = R$568.28), (2222158000 = R$498.90), (2222156000 =
R$670.20), (2222154000 = R$794.63), (2222153000 = R$790.08), (2222150000 =
R$790.08), (2222149000 = R$582.29), (2222148000 = R$714.19), (2222147000 =
R$746.94), (2222145000 = R$701.98), (2222141000 = R$858.33), (2222140000 =
R$790.08), (2222139500 = R$482.32), (2222139000 = R$472.71), (2222138000 =
R$618.42), (2222137000 = R$612.24), (2222135000 = R$1702.77), (2222133000 =
R$1329.26), (2222132000 = R$659.82), (2222124000 = R$899.34), (2222098000 =
R$5859.92), (2222097000 = R$1037.63), (2222096000 = R$997.06), (2222095000 =
R$992.18), (2222094000 = R$987.14), (2222093000 = R$982.02), (2222092000 =
R$977.00), (2222091000 = R$815.89), (2222090000 = R$849.26), (2222089000 =
R$882.62), (2222088000 = R$915.99), (2222086000 = R$5178.45), (2222084030 =
R$3878.78), (2222083000 = R$441.94), (2222082000 = R$441.94), (2222081000 =
R$539.28), (2222080000 = R$564.51), (2222079000 = R$539.28), (2222078000 =
R$539.28), (2222076000 = R$539.28), (2222074000 = R$650.08), (2222070500 =
R$441.94), (2222070000 = R$441.94), (2222069000 = R$441.94), (2222068500 =
R$441.94), (2222068000 = R$441.94), (2222067500 = R$484.76), (2222066000 =
R$539.28), (2222065000 = R$539.28), (2222063000 = R$455.20), (2222060000 =
R$441.95), (2222057000 = R$539.28), (2222056000 = R$710.72), (2222055000 =
R$797.85), (2222054000 = R$539.29), (2222053000 = R$539.29), (2222052000 =
R$539.29), (2222051000 = R$539.29), (2222050000 = R$441.95), (2222048000 =
R$396.23), (2222047000 = R$825.05), (2222046000 = R$539.29), (2222043000 =
R$1507.41), (2222042000 = R$617.16), (2222040000 = R$497.92), (2222039000 =
R$497.92), (2222038000 = R$617.16), (2222037000 = R$683.16), (2222036000 =
R$413.91), (2222035000 = R$639.48), (2222033000 = R$453.90), (2222032000 =
R$497.92), (2222030000 = R$497.92), (2222028000 = R$617.16), (2222027000 =
R$617.16), (2222025000 = R$2133.69), (2222024000 = R$365.69), (2222023000 =
R$1380.62), (2222020000 = R$412.31), (2222018000 = R$287.93), (2222017000 =
R$415.45), (2222016000 = R$415.45), (2222015000 = R$415.45), (2222014000 =
R$415.45), (2222013000 = R$444.45), (2222012000 = R$261.38), (2222011000 =
R$444.45), (2222009000 = R$477.11), (2222008000 = R$442.30), (2222007000 =
R$393.71), (2222006000 = R$261.71), (2222005000 = R$261.60), (2222004000 =
R$270.49), (2222003000 = R$393.71), (2222002000 = R$393.71), (2222001000 =
R$390.26), (2222000000 = R$463.26), (2200666000 = R$36499.86), (2200659000 =
R$10149.71), (2200658000 = R$4521.73), (2200657000 = R$490.74), (2200656000
= R$3078.58), (2200655000 = R$1732.35), (2200650000 = R$3190.45), (2200648000
= R$3656.24), (2200647000 = R$1140.44), (2200646000 = R$643.42), (2200645000
= R$526.98), (2200644000 = R$759.90), (2200643000 = R$538.77), (2200642000 =
R$377.61), (2200641000 = R$268.18), (2200640000 = R$437.44), (2200639000 =
R$312.61), (2200638000 = R$164.38), (2200637000 = R$753.83), (2200636000 =
R$939.54), (2200635000 = R$713.27), (2200634000 = R$179.24), (2200633000 =
R$757.51), (2200632000 = R$574.70), (2200631000 = R$447.54), (2200630000 =
R$659.50), (2200626000 = R$427.70), (2200621000 = R$691.41), (2200620000 =
R$628.26), (2200619000 = R$432.84), (2200618000 = R$735.77), (2200616000 =
R$981.43), (2200615000 = R$550.90), (2200614000 = R$1016.81), (2200612000 =
R$616.92), (2200611000 = R$686.26), (2200610100 = R$536.73), (2200610000 =
R$980.04), (2200608000 = R$484.93), (2200607000 = R$775.26), (2200606000 =
R$683.46), (2200605000 = R$3587.62), (2200604000 = R$4776.64), (2200603000 =
R$4177.96), (2200602000 = R$488.22), (2200601000 = R$861.95), (2200600000 =
R$1315.23), (2200597000 = R$512.80), (2200596000 = R$678.38), (2200595000 =
R$561.89), (2200594000 = R$519.02), (2200592000 = R$641.86), (2200591000 =
R$808.66), (2200590000 = R$433.97), (2200589000 = R$692.03), (2200588000 =
R$789.66), (2200587000 = R$741.84), (2200582000 = R$1837.20), (2200581000 =
R$1166.29), (2200580000 = R$720.49), (2200579000 = R$507.20), (2200577000 =
R$683.90), (2200576000 = R$776.61), (2200575000 = R$582.28), (2200573000 =
R$600.72), (2200571000 = R$521.18), (2200570000 = R$703.68), (2200569000 =
R$759.05), (2200568000 = R$633.69), (2200563050 = R$627.24), (2200563000 =
R$410.25), (2200562000 = R$434.32), (2200560000 = R$421.77), (2200559000 =
R$467.32), (2200558000 = R$617.36), (2200557500 = R$543.47), (2200556000 =
R$644.51), (2200555000 = R$719.94), (2200554000 = R$813.11), (2200551000 =
R$1180.32), (2200550000 = R$2824.24), (2200549600 = R$172.72), (2200549400 =
R$147.13), (2200549200 = R$182.64), (2200549000 = R$16113.98), (2200548000 =
R$993.00), (2200546000 = R$4351.86), (2200545000 = R$3110.59), (2200544000 =

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

R$8004.29), (2200541000 = R$4974.99), (2200539000 = R$4510.13), (2200538000 = R$68401.88), (2200537700 = R$187.47), (2200537500 = R$158.16), (2200537000 = R$279.05), (2200536900 = R$244.95), (2200535000 = R$3376.17), (2200534000 = R$12586.86), (2200533000 = R$5853.32), (2200524000 = R$8294.93), (2200523000 = R$12019.78), (2200522100 = R$1989.37), (2200522000 = R$3259.91), (2200518000 = R$27950.66), (2200517000 = R$1070.95), (2200514000 = R$4854.89), (2200511000 = R$1246.38), (2200507000 = R$13034.89), (2200506150 = R$1419.46), (2200506000 = R$2781.06), (2200505000 = R$743.17), (2200503000 = R$242.08), (2200502450 = R$60.14), (2200502400 = R$156.00), (2200502350 = R$152.23), (2200502300 = R$388.28), (2200502250 = R$273.49), (2200502200 = R$224.89), (2200502150 = R$597.93), (2200502100 = R$426.35), (2200502050 = R$500.34), (2200502000 = R$705.64), (2200501000 = R$8890.47), (2200494000 = R$6467.24), (2200491000 = R$398.72), (2200490000 = R$612.66), (2200489000 = R$753.05), (2200488000 = R$1262.91), (2200485000 = R$612.66), (2200484500 = R$464.04), (2200484000 = R$454.24), (2200483000 = R$717.35), (2200479000 = R$6295.40), (2200478000 = R$6884.61), (2200476000 = R$24993.50), (2200475200 = R$517.42), (2200475150 = R$2290.30), (2200475100 = R$658.98), (2200475050 = R$1881.18), (2200475000 = R$1821.49), (2200474500 = R$1836.05), (2200474000 = R$504.76), (2200473500 = R$1665.34), (2200473000 = R$1678.95), (2200472000 = R$2226.64), (2200468000 = R$3196.16), (2200466000 = R$207.80), (2200465000 = R$211.29), (2200463000 = R$218.27), (2200462000 = R$60.56), (2200461000 = R$75.14), (2200460000 = R$153.35), (2200458000 = R$190.94), (2200457000 = R$276.99), (2200454000 = R$293.92), (2200453000 = R$259.29), (2200451000 = R$187.63), (2200450000 = R$108.30), (2200449000 = R$76.53), (2200448000 = R$201.45), (2200447000 = R$110.87), (2200446000 = R$169.14), (2200445000 = R$254.47), (2200444000 = R$77.38), (2200443000 = R$223.63), (2200441000 = R$621.07), (2200440000 = R$256.05), (2200439000 = R$171.31), (2200438000 = R$316.53), (2200437000 = R$115.12), (2200436000 = R$223.62), (2200435000 = R$223.62), (2200434000 = R$223.62), (2200433000 = R$216.42), (2200432000 = R$79.00), (2200428000 = R$146.32), (2200427000 = R$76.00), (2200426000 = R$140.78), (2200424000 = R$110.32), (2200423000 = R$113.13), (2200421000 = R$117.70), (2200419000 = R$252.67), (2200417000 = R$186.68), (2200415000 = R$223.62), (2200414000 = R$227.19), (2200413000 = R$608.78), (2200412000 = R$721.14), (2200411000 = R$94.75), (2200410000 = R$71.11), (2200409000 = R$67.78), (2200408000 = R$257.68), (2200407000 = R$284.23), (2200406000 = R$118.44), (2200405000 = R$228.38), (2200402000 = R$214.32), (2200401000 = R$214.32), (2200399000 = R$214.32), (2200398000 = R$214.32), (2200397000 = R$214.32), (2200393000 = R$53.32), (2200391000 = R$214.32), (2200390000 = R$214.32), (2200389000 = R$214.32), (2200388000 = R$214.32), (2200387000 = R$214.32), (2200386000 = R$214.32), (2200385000 = R$214.32), (2200384000 = R$214.32), (2200383000 = R$214.32), (2200382000 = R$214.32), (2200381000 = R$214.32), (2200380000 = R$214.32), (2200379000 = R$214.32), (2200378000 = R$214.32), (2200377000 = R$214.32), (2200376000 = R$214.32), (2200375000 = R$214.32), (2200374000 = R$272.49), (2200373000 = R$218.97), (2200372000 = R$214.32), (2200371000 = R$214.32), (2200370000 = R$214.11), (2200369000 = R$203.49), (2200368000 = R$196.81), (2200367000 = R$233.52), (2200366000 = R$233.52), (2200365000 = R$233.52), (2200364000 = R$233.52), (2200363000 = R$233.52), (2200362000 = R$233.52), (2200361000 = R$233.52), (2200360000 = R$233.52), (2200359000 = R$240.09), (2200358000 = R$240.09), (2200356000 = R$293.92), (2200355000 = R$276.99), (2200354000 = R$276.99), (2200352000 = R$276.99), (2200351000 = R$118.31), (2200350000 = R$244.89), (2200349000 = R$95.13), (2200347000 = R$214.32), (2200345000 = R$3075.09), (2200344000 = R$3075.09), (2200343000 = R$2779.53), (2200342000 = R$4499.94), (2200341700 = R$595.04), (2200341600 = R$598.55), (2200341500 = R$602.06), (2200341400 = R$536.78), (2200341300 = R$563.66), (2200341100 = R$645.54), (2200340000 = R$2942.31), (2200338050 = R$281.18), (2200338000 = R$196.93), (2200337000 = R$1225.71), (2200336000 = R$415.44), (2200335000 = R$2751.49), (2200334000 = R$1118.23), (2200333000 = R$1293.45), (2200332000 = R$420.28), (2200331000 = R$591.25), (2200330000 = R$5045.73), (2200329000 = R$5156.34), (2200328000 = R$38682.50), (2200327000 = R$5421.08), (2200326000 = R$978.52), (2200325900 = R$563.33), (2200325400 = R$586.44), (2200325300 = R$295.15), (2200325200 = R$577.89), (2200324000 = R$1002.98), (2200323700 = R$453.90), (2200323600 = R$497.92), (2200323500 = R$497.92), (2200323400 = R$497.92), (2200323300 = R$497.92), (2200323200 = R$497.92), (2200323180 = R$431.89), (2200323170 = R$497.92), (2200323160 = R$497.92), (2200323150 = R$497.92), (2200323130 = R$573.14), (2200323000 = R$483.03), (2200322900 = R$480.96), (2200322800 = R$546.79), (2200322600 = R$494.10), (2200322500 = R$471.30), (2200322400 = R$475.30), (2200322300 = R$447.70), (2200322200 = R$441.67), (2200322190 = R$419.45), (2200322180 = R$419.45), (2200322170 = R$419.45), (2200322160 = R$419.45), (2200322150 = R$525.44), (2200322140 = R$525.44), (2200322130 = R$490.18), (2200322120 = R$413.14), (2200322110 = R$449.80), (2200322100 = R$619.35), (2200322000 = R$616.86), (2200321000 = R$7404.18), (2200320000 = R$13975.74), (2200319000 = R$10338.94), (2200317000 = R$116.18), (2200316000 = R$330.71), (2200315000 = R$257.45), (2200314000 = R$636.96), (2200313000 = R$372.36), (2200312000 = R$313.78), (2200311000 = R$395.96), (2200309000 = R$281.98), (2200308000 = R$391.25), (2200307000 = R$313.68), (2200306000 = R$321.13), (2200304000 = R$179.47), (2200303000 = R$135.87), (2200302000 = R$258.19), (2200301000 = R$119.09), (2200300000 = R$457.77), (2200299000 = R$436.71), (2200298000 = R$318.00), (2200297000 = R$321.69), (2200295000 = R$367.33), (2200293000 = R$348.57), (2200292000 = R$201.51), (2200291000 = R$357.39), (2200290000 = R$440.03), (2200287000 = R$301.55), (2200285000 = R$220.40), (2200284000 = R$435.21), (2200283000 = R$292.70), (2200282050 = R$88.67), (2200281000 = R$254.12), (2200280000 = R$137.51), (2200279000 = R$439.83), (2200278000 = R$394.80), (2200277000 = R$5171.23), (2200275000 = R$185.21), (2200274000 = R$314.61), (2200273000 = R$240.38), (2200272000 = R$194.21), (2200271000 = R$555.90), (2200270000 = R$315.27), (2200269000 = R$149.53), (2200268000 = R$497.09), (2200267000 = R$313.00), (2200266000 = R$244.28), (2200265000 = R$419.71), (2200264000 = R$622.39), (2200263000 = R$247.59), (2200262000 = R$316.95), (2200261000 = R$151.38), (2200260000 = R$320.92), (2200259000 = R$267.83), (2200258000 = R$205.92), (2200257000 = R$194.97), (2200256000 = R$321.52), (2200255000 = R$119.55), (2200254000 = R$292.22), (2200253000 = R$225.61), (2200252000 = R$488.13), (2200251000 = R$320.82), (2200250000 = R$275.13), (2200249000 = R$277.05), (2200248000 = R$115.26), (2200247000 = R$371.78), (2200245000 = R$242.38), (2200244000 = R$137.51), (2200242000 = R$361.65), (2200241000 = R$354.30), (2200240000 = R$155.53), (2200239000 = R$227.54), (2200238000 = R$626.62), (2200236000 = R$167.87), (2200234000 = R$427.39), (2200233000 = R$119.38), (2200232000 = R$355.17), (2200229000 = R$210.09), (2200228000 = R$253.73), (2200227000 = R$373.90), (2200226000 = R$153.40), (2200225000 = R$218.47), (2200224000 = R$214.48), (2200222000 = R$171.77), (2200220000 = R$251.03), (2200219000 = R$325.95), (2200218000 = R$138.12), (2200217000 = R$660.97), (2200216050 = R$249.31), (2200216000 = R$154.72), (2200215000 = R$647.69), (2200214000 = R$77.41), (2200213000 = R$374.37), (2200212000 = R$77.54), (2200211000 = R$89.84), (2200210000 = R$182.03), (2200209000 = R$96.58), (2200208000 = R$268.72), (2200207000 = R$168.92), (2200206000 = R$196.49), (2200205000 = R$95.35), (2200204000 = R$139.68), (2200203000 = R$107.94), (2200202000 = R$302.11), (2200201000 = R$238.24), (2200199000 = R$157.92), (2200198000 = R$874.69), (2200196000 = R$332.72), (2200195000 = R$187.94), (2200194050 = R$202.02), (2200194000 = R$214.16), (2200193000 = R$306.14), (2200192000 = R$92.91), (2200189000 = R$72.87), (2200188000 = R$298.84), (2200187000 = R$314.03), (2200186000 = R$89.94), (2200185000 = R$295.52), (2200184000 = R$288.31), (2200183000 = R$240.21), (2200182000 = R$306.67), (2200181000 = R$326.42), (2200180000 = R$380.41), (2200178000 = R$97.33), (2200177000 = R$104.71), (2200176000 = R$225.86), (2200175000 = R$490.81), (2200174000 = R$406.18), (2200173000 = R$179.52), (2200172000 = R$358.42), (2200171000 = R$196.20), (2200170000 = R$223.95), (2200169000 = R$322.06), (2200168000 = R$320.97), (2200167000 = R$321.59), (2200161000 = R$4314.23), (2200160000 = R$3038.28), (2200159000 = R$3029.49), (2200157000 = R$699.67), (2200156000 = R$1163.04), (2200155000 = R$9079.87), (2200152000 = R$32002.38), (2200151500 = R$693.73), (2200151450 = R$227.76), (2200151350 = R$629.31), (2200151260 = R$202.30), (2200151250 = R$264.11), (2200151150 = R$286.44), (2200151100 = R$432.87), (2200151000 = R$5015.58), (2200150000 = R$1184.59), (2200148040 = R$316.61), (2200148020 = R$427.99), (2200147000 = R$1175.11), (2200146000 = R$1138.22), (2200145000 = R$4221.59), (2200143000 = R$9686.19), (2200142000 = R$393.60), (2200141000 = R$17446.68), (2200139000 = R$555.45), (2200138000 = R$942.27), (2200137000 = R$204.14), (2200135000 = R$819.29), (2200134000 = R$850.07), (2200133000 = R$836.02), (2200132000 = R$820.52), (2200131000 = R$518.38), (2200130000 = R$792.36), (2200129000 = R$780.86), (2200128000 = R$767.72), (2200127000 = R$758.31), (2200124050 = R$529.66), (2200124000 = R$370.25), (2200122000 = R$243.89), (2200121000 = R$245.74), (2200120000 = R$363.36), (2200118000 = R$366.53), (2200117000 = R$245.74), (2200116000 = R$192.16), (2200115000 = R$286.90), (2200113000 = R$302.86), (2200112000 = R$245.74), (2200111000 = R$188.54), (2200110000 = R$190.23), (2200109000 = R$288.33), (2200108000 = R$343.26), (2200107000 = R$307.40), (2200106000 = R$89.47), (2200105000 = R$245.74), (2200102000 = R$245.74), (2200101000 = R$287.72), (2200100000 = R$245.74), (2200098000 = R$245.74), (2200096000 = R$265.95), (2200095000 = R$308.73), (2200094000 = R$251.74), (2200093000 = R$251.74), (2200092000 = R$94.95), (2200091000 = R$258.28), (2200090000 = R$268.53), (2200089000 = R$287.68), (2200086000 = R$523.53), (2200084000 = R$102.38), (2200082000 = R$341.48), (2200081000 = R$337.63), (2200080000 = R$1054.55), (2200079000 = R$162.48), (2200078000 = R$196.61), (2200077000 = R$354.11), (2200075000 = R$105.45), (2200073000 = R$70.39), (2200072000 = R$98.29), (2200070000 = R$181.56), (2200069000 = R$251.74), (2200068000 = R$251.74), (2200067000 = R$251.74), (2200066000 = R$251.74), (2200065000 = R$251.74), (2200064000 = R$242.52), (2200063000 = R$226.08), (2200062000 = R$266.00), (2200061000 = R$322.63), (2200060000 = R$219.35), (2200059000 = R$325.02), (2200058000 = R$627.83), (2200057000 = R$228.98), (2200056000 = R$190.39), (2200055000 = R$322.89), (2200054000 = R$435.08), (2200053000 = R$474.20), (2200052000 = R$504.27), (2200051000 = R$152.89), (2200050000 = R$261.49), (2200049000 = R$576.99), (2200048000 = R$334.98), (2200047000 = R$235.61), (2200046000 = R$240.44), (2200044000 = R$663.05), (2200043000 = R$610.27), (2200041000 = R$6934.71), (2200040000 = R$504.91), (2200039000 = R$734.45), (2200038000 = R$943.66), (2200037000 = R$754.23), (2200036000 = R$384.06), (2200034000 = R$536.31), (2200033000 = R$304.82), (2200032000 = R$788.97), (2200031000 = R$16418.96), (2200028000 = R$109921.22), (2200027000 = R$263.34), (2200026000 = R$2268.74), (2200025150 = R$2874.88), (2200025000 = R$375.97), (2200024000 = R$619.60), (2200023000 = R$605.43), (2200021500 = R$28674.01), (2200021000 = R$17518.61), (2200020000 = R$3211.73), (2200019000 = R$5522.36), (2200018000 = R$38610.04), (2200017000 = R$1083.82), (2200016000 = R$53830.46), (2200015000 = R$18761.90), (2200014000 = R$240.63), (2200013600 = R$310.66), (2200013500 = R$704.30), (2200013450 = R$513.46), (2200013400 = R$232.66), (2200013350 = R$521.78), (2200013300 = R$511.79), (2200013250 = R$307.30), (2200013200 = R$494.62), (2200013150 = R$238.50), (2200013100 = R$223.63), (2200013050 = R$222.79), (2200013000 = R$392.53), (2200011000 = R$4117.57), (2200010000 = R$1638.15), (2200009000 = R$154.95), (2200007000 = R$21501.23), (2200005000 = R$6006.79), (2200004000 = R$545.24), (2200001000 = R$497.46), (2200000000 = R$925.01), (220059500 = R$414.84), (220048000 = R$15024.85), (220035100 = R$449.77), (109701186 = R$363.95), (109701097 = R$17767.55), (109701070 = R$683.82), (109701046 = R$6099.11), (109701038 = R$255.59), (109700988 = R$416.98), (109700970 = R$416.98), (109700961 = R$2747.94), (109700953 = R$1929.43), (109700945 = R$362.14), (109700937 = R$225.17), (109700929 = R$324.95), (109700910 = R$660.56), (109700902 = R$1100.36), (109700880 = R$184.24), (109700864 = R$408.69), (109700856 = R$348.44), (109700848 = R$371.74), (109700830 = R$361.02), (109700821 = R$416.74), (109700813 = R$499.61), (109700805 = R$432.00), (109700791 = R$299.58), (109700783 = R$292.28), (109700775 = R$443.81), (109700724 = R$337.69), (109700716 = R$335.92), (109700694 = R$716.47), (109700678 = R$396.23), (109700660 = R$544.17), (109700651 = R$1354.08), (109700643 = R$615.69), (109700627 = R$495.65), (109700619 = R$232.72), (109700562 = R$244.97), (109700554 = R$309.84), (109700538 = R$1090.95), (109700520 = R$359.29), (109700511 = R$666.96), (109700503 = R$1722.00), (109700490 = R$253.41), (109700481 = R$739.36), (109700430 = R$408.05), (109700368 = R$1822.75), (109700295 = R$608.62), (109700244 = R$370.45), (109700236 = R$370.45), (109700228 = R$370.45), (109700210 = R$370.45), (109700201 = R$370.45), (109700198 = R$963.27), (109700180 = R$1119.29), (109700171 = R$1177.92), (109700163 = R$1233.04), (109700155 = R$726.82), (109700147 = R$800.44), (109700139 = R$1106.78), (109700120 = R$1448.62), (109700112 = R$1502.14), (109700104 = R$994.76), (109700082 = R$616.26), (109700074 = R$712.47), (109050600 = R$537.12), (109050550 = R$693.48), (109050500 = R$533.43), (109050400 = R$516.36), (109050200 = R$539.29), (109049700 = R$776.42), (109049600 = R$487.56), (109049500 = R$441.93), (109049300 = R$441.87), (109049200 = R$481.90), (109049100 = R$659.96), (109049000 = R$508.10), (109048000 = R$637.97), (109046260 = R$1023.87), (109046000 = R$411.16), (109045500 = R$559.69), (109044000 = R$271.01), (109041000 = R$306.52), (109039000 = R$425.76), (109038800 = R$539.27), (109038700 = R$539.27), (109038680 = R$396.22), (109038650 = R$425.76), (109038550 = R$539.28), (109038500 = R$564.51), (109038450 = R$539.28), (109038400 = R$539.28), (109038350 = R$539.28), (109038300 = R$539.28), (109038100 = R$539.28), (109038050 = R$539.29), (109038000 = R$425.77), (109036000 = R$425.77), (109035900 = R$516.36), (109035800 = R$516.36), (109035700 = R$516.36), (109035600 = R$902.41), (109035350 = R$396.23), (109035200 = R$462.97), (109034600 = R$516.34), (109034400 = R$516.34), (109034300 = R$278.69), (109034200 = R$516.36), (109034000 = R$455.20), (109033880 = R$243.46), (109033840 = R$491.35), (109033750 = R$418.08), (109033500 = R$535.47), (109033420 = R$816.72), (109033200 = R$516.36), (109033000 = R$634.66), (109029000 = R$1520.83), (109028000 = R$2336.22), (109027000 = R$1127.90), (109025000 = R$2325.19), (109024000 = R$2369.85), (109021000 = R$1228.10), (109020000 = R$1484.97), (109018000 = R$726.12), (109016500 = R$1119.86), (109016000 = R$1433.83), (109013000 = R$352.06), (109012450 = R$265.63), (109012000 = R$1327.47), (109011000 = R$1119.03), (109010000 = R$2080.96), (109009000 = R$5423.54), (109008000 = R$1105.79), (109007000 = R$5226.84), (109006000 = R$4246.65), (109005000 = R$2786.11), (109004000 = R$2670.81), (109002000 = R$4342.55), (109001000 = R$16275.83), (109000000 = R$261.11), (108009000 = R$1276.48), (108008000 = R$2642.31), (108006000 = R$1181.72), (108005000 = R$1691.79), (108004000 = R$3099.11), (108001000 = R$1278.84), (107023000 = R$891.30), (107021000 = R$1721.97), (107020000 = R$1833.24), (107019000 = R$1503.84), (107018000 = R$5573.87), (107017000 = R$2710.15), (107016000 = R$2633.90), (107015000 = R$4379.67), (107014000 = R$2154.18), (107013000 = R$2154.18), (107009000 = R$1245.83), (107008050 = R$2562.81), (107008000 = R$4325.60), (107006480 = R$367.73), (107006450 = R$367.73), (107006400 = R$381.22), (107006400 = R$391.97), (107006350 = R$1474.40), (107006330 = R$381.22), (107006290 = R$367.73), (107006270 = R$367.73), (107006250 = R$367.73), (107006230 = R$381.22), (107006200 = R$381.22), (107006180 = R$246.93), (107006150 = R$367.73), (107006130 = R$381.22), (107006100 = R$381.22), (107006000 = R$735.60), (107005150 = R$4896.10), (107004000 = R$1784.42), (107003050 = R$1031.56), (107002000 = R$5385.17), (107001000 = R$615.46), (107000000 = R$11054.96), (106004000 = R$4058.16), (106003000 = R$3871.26), (106002000 = R$390.99), (106001500 = R$4283.98), (106001000 = R$10167.50), (105009700 = R$951.36), (105009600 = R$951.36), (105009550 = R$1063.25), (105009500 = R$980.50), (105009400 = R$648.18), (105008000 = R$7417.95), (105007000 = R$15297.54), (105005000 = R$3849.57), (105004000 = R$16639.23), (105003000 = R$26019.45), (105001000 = R$1750.81), (104028000 = R$1587.36), (104027000 = R$4667.03), (104026000 = R$1642.21), (104025000 = R$1642.21), (104024000 = R$1642.21), (104020000 = R$13507.78), (104017000 = R$4054.95), (104016000 = R$1089.42), (104015000 = R$1658.36), (104014000 = R$2446.95), (104009000 = R$5994.43), (104007000 = R$1495.35), (104006000 = R$1464.78), (104005000 = R$1624.27), (104004000 = R$1307.74), (104003000 = R$854.57), (104002000 = R$1297.21), (104001000 = R$1163.31), (104000000 = R$3681.15), (103029000 = R$1504.06), (103024000 = R$450.30), (103023000 = R$377.09), (103022000 = R$1466.88), (103021000 = R$3914.95), (103018100 = R$332.90), (103018050 = R$776.39), (103018000 = R$6480.55), (103016000 = R$480.98), (103014000 = R$2774.53), (103012000 = R$398.94), (103011000 = R$220.20), (103010000 = R$913.15), (103009000 = R$692.46), (103008000 = R$475.57), (103007000 = R$207.69), (103006000 = R$248.62), (103005000 = R$483.57), (103004000 = R$659.57), (103003000 = R$936.37), (103002000 = R$421.00), (102909000 = R$9089.66), (102187000 = R$238.90), (102184000 = R$207.22), (102183000 = R$246.25), (102182000 = R$280.32), (102181000 = R$223.45), (102180000 = R$198.36), (102179050 = R$188.51), (102177000 = R$289.80), (102175000 = R$362.39), (102173000 = R$481.63), (102172000 = R$181.04), (102171000 = R$293.44), (102170000 = R$311.46), (102169000 = R$224.56), (102168000 = R$737.58), (102167000 = R$321.40), (102166000 = R$252.43), (102165000 = R$277.64), (102164000 = R$492.48), (102163000 = R$289.29), (102162000 = R$362.39), (102161000 = R$277.25), (102159000 = R$876.11), (102158000 = R$362.39), (102157000 = R$508.35), (102156000 = R$607.61), (102155000 = R$477.41), (102154000 = R$272.55), (102153000 = R$150.48), (102152000 = R$424.53), (102151000 = R$305.41), (102150000 = R$777.46), (102148000 = R$209.56), (102147000 = R$196.32), (102146000 = R$380.83), (102145000 = R$423.43), (102143000 = R$345.90), (102142000 = R$214.43), (102141000 = R$267.44), (102140000 = R$177.42), (102139000 = R$212.85), (102138000 = R$205.65), (102137000 = R$472.31), (102136000 = R$575.44), (102135000 = R$312.99), (102134000 = R$340.35), (102133000 = R$239.69), (102132000 = R$302.58), (102131000 = R$239.55), (102130000 = R$740.90), (102129000 = R$293.99), (102128000 = R$427.10), (102126000 = R$626.12), (102125000 = R$294.00), (102122000 = R$469.38), (102121000 = R$310.96), (102120000 = R$162.39), (102119000 = R$735.00), (102117000 = R$339.02), (102116000 = R$444.59), (102115000 = R$277.38), (102114000 = R$496.18), (102113000 = R$361.96), (102112000 = R$501.89), (102111000 = R$372.25), (102110000 = R$289.81), (102109000 = R$271.02), (102108000 = R$191.72), (102107000 = R$181.42), (102106000 = R$222.34), (102105000 = R$378.94), (102104000 = R$622.22), (102103000 = R$314.51), (102102000 = R$532.46), (102101000 = R$543.20), (102099000 = R$228.79), (102097000 = R$353.95), (102096000 = R$466.08), (102095000 = R$281.20), (102094000 = R$386.58), (102093000 = R$565.24), (102092000 = R$325.18), (102091000 = R$266.43), (102090000 = R$353.62), (102089000 = R$418.95), (102088000 = R$413.53), (102087000 = R$411.38), (102086000 = R$369.26), (102085000 = R$538.34), (102084000 = R$234.79), (102083000 = R$174.06), (102082000 = R$625.32), (102081000 = R$374.25), (102080000 = R$288.01), (102079000 = R$394.01), (102078000 = R$288.81), (102077000 = R$642.53), (102076000 = R$401.76),

(102075000 = R$155.25), (102074000 = R$185.02), (102073000 = R$171.32), (102072000 = R$278.08), (102071000 = R$327.73), (102070000 = R$687.58), (102068000 = R$464.39), (102067000 = R$308.68), (102066000 = R$411.71), (102065000 = R$409.50), (102061000 = R$331.00), (102060000 = R$502.75), (102059000 = R$359.67), (102058000 = R$269.96), (102057000 = R$228.31), (102056000 = R$357.70), (102055000 = R$254.28), (102054000 = R$346.70), (102053000 = R$339.56), (102052000 = R$219.79), (102051000 = R$259.56), (102050000 = R$460.06), (102049000 = R$470.11), (102048000 = R$407.83), (102047000 = R$211.19), (102046000 = R$519.21), (102045000 = R$251.78), (102044000 = R$241.32), (102043000 = R$270.36), (102042000 = R$216.72), (102041000 = R$177.07), (102040000 = R$356.52), (102039000 = R$363.99), (102038000 = R$295.05), (102037000 = R$493.96), (102036000 = R$402.52), (102035000 = R$179.82), (102034000 = R$151.31), (102033000 = R$301.47), (102032000 = R$513.99), (102031000 = R$411.61), (102030000 = R$242.63), (102029000 = R$273.75), (102028000 = R$471.58), (102027000 = R$505.09), (102026000 = R$228.24), (102025000 = R$371.79), (102024000 = R$361.68), (102023000 = R$331.24), (102022000 = R$415.91), (102021000 = R$262.29), (102020000 = R$325.10), (102019000 = R$299.81), (102018000 = R$237.21), (102017000 = R$214.80), (102016000 = R$298.23), (102015000 = R$274.72), (102014000 = R$371.54), (102013000 = R$347.42), (102012000 = R$290.02), (102011000 = R$258.97), (102010000 = R$268.42), (102009000 = R$340.14), (102008000 = R$145.09), (102007000 = R$421.18), (102006000 = R$381.89), (102005000 = R$85.14), (102004000 = R$421.18), (102002000 = R$381.89), (102001000 = R$329.34), (102000000 = R$412.54), (101999000 = R$289.35), (101998000 = R$299.80), (101997000 = R$233.19), (101996000 = R$314.85), (101995000 = R$304.57), (101994000 = R$479.52), (101993000 = R$354.43), (101992000 = R$760.96), (101991000 = R$359.46), (101990000 = R$450.69), (101989000 = R$388.51), (101988000 = R$399.41), (101987000 = R$438.91), (101986000 = R$357.20), (101985000 = R$234.82), (101984000 = R$439.85), (101983000 = R$337.48), (101982000 = R$275.80), (101981000 = R$506.12), (101980000 = R$634.50), (101979000 = R$315.17), (101978000 = R$343.37), (101977000 = R$329.27), (101976000 = R$449.57), (101975000 = R$272.43), (101974000 = R$398.25), (101973000 = R$249.77), (101972000 = R$380.38), (101971000 = R$258.17), (101970000 = R$273.27), (101969000 = R$171.58), (101968000 = R$320.55), (101967000 = R$596.07), (101966000 = R$226.74), (101965000 = R$185.08), (101964000 = R$207.13), (101963000 = R$206.20), (101962000 = R$326.76), (101961000 = R$383.22), (101960000 = R$236.70), (101959000 = R$267.49), (101957000 = R$184.65), (101956000 = R$270.55), (101955000 = R$410.82), (101954000 = R$359.18), (101953000 = R$253.43), (101952000 = R$278.67), (101951000 = R$340.04), (101950000 = R$217.29), (101949000 = R$282.45), (101948000 = R$287.40), (101947000 = R$238.31), (101946000 = R$277.49), (101944000 = R$307.89), (101943000 = R$757.39), (101936000 = R$324.11), (101934000 = R$237.76), (101932000 = R$206.38), (101931000 = R$210.98), (101930000 = R$192.68), (101928000 = R$583.28), (101927000 = R$231.86), (101926000 = R$175.07), (101925000 = R$342.64), (101924000 = R$190.53), (101923000 = R$228.38), (101922000 = R$299.67), (101921000 = R$209.48), (101920000 = R$187.94), (101919000 = R$193.03), (101918000 = R$207.24), (101917000 = R$182.56), (101916000 = R$230.79), (101915000 = R$392.48), (101914000 = R$240.35), (101912000 = R$298.17), (101911000 = R$184.08), (101909000 = R$278.98), (101908000 = R$197.46), (101907000 = R$231.98), (101906000 = R$229.55), (101905000 = R$334.75), (101904000 = R$251.39), (101902000 = R$235.67), (101901000 = R$368.80), (101900000 = R$230.98), (101899000 = R$240.34), (101894000 = R$411.04), (101893000 = R$346.11), (101892000 = R$247.54), (101890000 = R$268.44), (101889000 = R$300.59), (101888000 = R$284.22), (101887000 = R$530.28), (101885000 = R$490.60), (101884000 = R$530.61), (101883000 = R$510.55), (101882000 = R$255.12), (101881000 = R$329.65), (101879000 = R$2974.12), (101878000 = R$692.61), (101877000 = R$270.36), (101875000 = R$295.89), (101874000 = R$530.28), (101873000 = R$231.34), (101872000 = R$530.28), (101871000 = R$530.28), (101870000 = R$236.38), (101868000 = R$178.91), (101867000 = R$289.46), (101866000 = R$317.19), (101865000 = R$287.65), (101864000 = R$216.94), (101863000 = R$183.88), (101862000 = R$234.91), (101861000 = R$179.56), (101860000 = R$251.16), (101859000 = R$259.69), (101858000 = R$363.82), (101857000 = R$231.17), (101856000 = R$213.89), (101855000 = R$242.82), (101853000 = R$215.12), (101852000 = R$199.53), (101851000 = R$542.41), (101849000 = R$248.08), (101847000 = R$677.60), (101844000 = R$318.56), (101843000 = R$207.35), (101842000 = R$271.16), (101841000 = R$403.45), (101840000 = R$245.86), (101839000 = R$209.49), (101838000 = R$293.53), (101837000 = R$211.35), (101836000 = R$260.68), (101835000 = R$211.90), (101834000 = R$345.08), (101833000 = R$469.36), (101832000 = R$210.38), (101831000 = R$260.86), (101830000 = R$373.12), (101829000 = R$375.06), (101828000 = R$225.28), (101827000 = R$219.67), (101826000 = R$211.58), (101825000 = R$185.54), (101824000 = R$288.96), (101823000 = R$342.13), (101822000 = R$714.65), (101821000 = R$259.92), (101820000 = R$280.95), (101819000 = R$237.25), (101818000 = R$423.15), (101817000 = R$269.38), (101816000 = R$202.90), (101815000 = R$430.64), (101814000 = R$363.42), (101813000 = R$126.94), (101812000 = R$296.17), (101811000 = R$359.44), (101810000 = R$175.81), (101809000 = R$257.68), (101808000 = R$252.13), (101807000 = R$249.83), (101805000 = R$230.44), (101803000 = R$225.79), (101802000 = R$263.37), (101801000 = R$216.36), (101800000 = R$303.65), (101799000 = R$512.75), (101798000 = R$263.61), (101797000 = R$662.54), (101796000 = R$295.99), (101794000 = R$481.63), (101793000 = R$232.42), (101792000 = R$283.06), (101791000 = R$233.42), (101790000 = R$249.81), (101789000 = R$641.04), (101788000 = R$202.44), (101787000 = R$370.85), (101785000 = R$287.92), (101782000 = R$205.93), (101780000 = R$288.54), (101779000 = R$185.81), (101778000 = R$408.82), (101772000 = R$471.86), (101771000 = R$539.43), (101770000 = R$323.34), (101769000 = R$256.79), (101768000 = R$273.65), (101767000 = R$278.14), (101766000 = R$245.26), (101765000 = R$242.07), (101764000 = R$212.07), (101762000 = R$449.39), (101761000 = R$301.86), (101760000 = R$338.23), (101759000 = R$373.06), (101758000 = R$297.64), (101757000 = R$231.70), (101756000 = R$370.58), (101755000 = R$244.51), (101754000 = R$334.78), (101753000 = R$221.32), (101752000 = R$619.79), (101751000 = R$213.03), (101750000 = R$404.43), (101749000 = R$364.82), (101748000 = R$545.12), (101747000 = R$327.00), (101746000 = R$145.87), (101745000 = R$184.78), (101744000 = R$256.75), (101743000 = R$332.50), (101742000 = R$323.19), (101741000 = R$232.08), (101740000 = R$348.66), (101739000 = R$373.86), (101738000 = R$244.41), (101737000 = R$251.09), (101736000 = R$221.02), (101735000 = R$437.60), (101734000 = R$744.54), (101733000 = R$250.84), (101732000 = R$341.69), (101731000 = R$307.73), (101730000 = R$247.47), (101729000 = R$293.02), (101728000 = R$287.18), (101727000 = R$217.33), (101726000 = R$298.67), (101725000 = R$217.23), (101724000 = R$297.78), (101723000 = R$338.79), (101722000 = R$382.17), (101721000 = R$233.20), (101720000 = R$305.80), (101719000 = R$252.22), (101718000 = R$263.15), (101717000 = R$245.97), (101716000 = R$333.39), (101715000 = R$320.12), (101714000 = R$352.54), (101713000 = R$504.83), (101712000 = R$344.60), (101711000 = R$544.65), (101710000 = R$264.68), (101709000 = R$356.58), (101708000 = R$288.63), (101707000 = R$292.83), (101706000 = R$297.19), (101705000 = R$272.47), (101704000 = R$288.50), (101703000 = R$308.02), (101702000 = R$177.99), (101701000 = R$343.79), (101700000 = R$281.05), (101699000 = R$194.00), (101698000 = R$371.02), (101697000 = R$514.80), (101696000 = R$269.72), (101695000 = R$576.67), (101694000 = R$263.01), (101693000 = R$379.96), (101692000 = R$279.55), (101691000 = R$401.27), (101690000 = R$311.43), (101689000 = R$483.74), (101688000 = R$216.40), (101687000 = R$581.45), (101686000 = R$230.90), (101683000 = R$344.70), (101682000 = R$352.02), (101681000 = R$365.22), (101680000 = R$271.72), (101679500 = R$298.50), (101679000 = R$307.84), (101678500 = R$270.84), (101678000 = R$270.84), (101677000 = R$218.13), (101676000 = R$270.84), (101674000 = R$270.84), (101673000 = R$243.91), (101672000 = R$539.79), (101671000 = R$220.63), (101670000 = R$279.89), (101669000 = R$203.68), (101668000 = R$434.72), (101666000 = R$332.38), (101665000 = R$326.51), (101664000 = R$241.30), (101663000 = R$336.40), (101662000 = R$371.69), (101659000 = R$424.36), (101657000 = R$203.77), (101656000 = R$476.42), (101655000 = R$310.63), (101654000 = R$720.79), (101653000 = R$316.07), (101652000 = R$362.54), (101649000 = R$242.45), (101647000 = R$334.25), (101643000 = R$280.43), (101642000 = R$661.13), (101641000 = R$503.18), (101640000 = R$185.91), (101639000 = R$273.53), (101638000 = R$243.08), (101635000 = R$362.39), (101633000 = R$481.63), (101631000 = R$244.84), (101630000 = R$271.70), (101629000 = R$201.27), (101628000 = R$326.13), (101627000 = R$417.80), (101623000 = R$435.37), (101622000 = R$356.31), (101621000 = R$384.05), (101620000 = R$527.22), (101619000 = R$372.62), (101617000 = R$441.03), (101616000 = R$204.09), (101615000 = R$330.43), (101614000 = R$375.07), (101613000 = R$440.62), (101609000 = R$190.76), (101608000 = R$286.26), (101607000 = R$205.01), (101606000 = R$207.04), (101605000 = R$389.39), (101604000 = R$240.55), (101603000 = R$334.05), (101602000 = R$391.53), (101601000 = R$481.63), (101600000 = R$212.99), (101599000 = R$472.32), (101596000 = R$554.61), (101595000 = R$581.11), (101594000 = R$493.72), (101593000 = R$357.66), (101592000 = R$169.43), (101590000 = R$118.42), (101587000 = R$192.87), (101585000 = R$412.08), (101584000 = R$181.93), (101583000 = R$140.30), (101582000 = R$144.29), (101581000 = R$193.52), (101580000 = R$842.08), (101579000 = R$620.28), (101577000 = R$152.37), (101576000 = R$219.49), (101575000 = R$169.47), (101574000 = R$491.04), (101573000 = R$175.01), (101569000 = R$481.63), (101568000 = R$550.99), (101566000 = R$293.59), (101563000 = R$401.00), (101561000 = R$440.35), (101555000 = R$256.18), (101554000 = R$740.90), (101553000 = R$210.08), (101551000 = R$428.18), (101550000 = R$500.16), (101549000 = R$143.67), (101547000 = R$252.84), (101546000 = R$187.48), (101545000 = R$180.67), (101544000 = R$540.11), (101543000 = R$198.15), (101542000 = R$233.41), (101541500 = R$347.48), (101541000 = R$568.11), (101540000 = R$474.38), (101538000 = R$381.85), (101537000 = R$369.90), (101533000 = R$192.96), (101532000 = R$481.63), (101531000 = R$334.15), (101530000 = R$455.76), (101529000 = R$264.12), (101528000 = R$422.52), (101527000 = R$452.81), (101526000 = R$207.07), (101525000 = R$546.59), (101524000 = R$208.55), (101522000 = R$375.24), (101521000 = R$193.16), (101520000 = R$305.82), (101518000 = R$688.15), (101514000 = R$331.85), (101512000 = R$273.02), (101510000 = R$348.58), (101508000 = R$203.87), (101507000 = R$185.25), (101504000 = R$239.58), (101503000 = R$346.55), (101502000 = R$245.28), (101501000 = R$505.69), (101500000 = R$258.44), (101467000 = R$717.40), (101466000 = R$308.65), (101465000 = R$204.33), (101464000 = R$421.40), (101463000 = R$263.51), (101462000 = R$347.03), (101461000 = R$362.99), (101460000 = R$249.38), (101459000 = R$470.45), (101458000 = R$354.92), (101457000 = R$600.80), (101455000 = R$329.92), (101454000 = R$218.27), (101453000 = R$356.93), (101452000 = R$403.60), (101451000 = R$289.73), (101450000 = R$396.18), (101449000 = R$387.87), (101448000 = R$440.29), (101447000 = R$283.48), (101446000 = R$531.02), (101445000 = R$411.14), (101444000 = R$254.61), (101443000 = R$359.70), (101442000 = R$287.99), (101439000 = R$548.45), (101438000 = R$483.98), (101437000 = R$269.16), (101436000 = R$451.47), (101435000 = R$249.26), (101434000 = R$572.67), (101433000 = R$367.04), (101432000 = R$281.67), (101431000 = R$340.15), (101430000 = R$203.49), (101429000 = R$534.73), (101427000 = R$303.65), (101426000 = R$243.29), (101425000 = R$266.76), (101424000 = R$192.13), (101423000 = R$441.90), (101422000 = R$417.34), (101421000 = R$819.64), (101420000 = R$554.45), (101419000 = R$338.13), (101418000 = R$337.36), (101417000 = R$435.35), (101416000 = R$488.01), (101415000 = R$287.36), (101414000 = R$499.74), (101413000 = R$390.62), (101412000 = R$344.98), (101411000 = R$323.48), (101410000 = R$235.72), (101409000 = R$233.93), (101408000 = R$432.24), (101407000 = R$290.83), (101406000 = R$233.12), (101405000 = R$143.34), (101404000 = R$397.05), (101403000 = R$438.72), (101402000 = R$429.61), (101401000 = R$403.10), (101400000 = R$324.48), (101399000 = R$513.87), (101398000 = R$324.81), (101397000 = R$359.96), (101396000 = R$314.92), (101395000 = R$234.24), (101394000 = R$269.57), (101393000 = R$371.01), (101392000 = R$486.94), (101391000 = R$242.93), (101390000 = R$289.07), (101389000 = R$113.56), (101388000 = R$429.00), (101387000 = R$343.80), (101386000 = R$569.33), (101385000 = R$347.65), (101384000 = R$530.07), (101383000 = R$459.33), (101382000 = R$464.55), (101381000 = R$223.70), (101380000 = R$523.73), (101379000 = R$166.89), (101378000 = R$642.45), (101377000 = R$391.45), (101376000 = R$433.41), (101375000 = R$353.74), (101374000 = R$438.42), (101373000 = R$356.05), (101372000 = R$303.36), (101370000 = R$279.48), (101369000 = R$269.42), (101368000 = R$359.12), (101367000 = R$201.51), (101366000 = R$419.03), (101365000 = R$409.71), (101364000 = R$311.29), (101363000 = R$338.20), (101362000 = R$381.67), (101361000 = R$328.10), (101360000 = R$455.79), (101359000 = R$325.62), (101358000 = R$242.11), (101357000 = R$209.48), (101356000 = R$463.22), (101355000 = R$403.08), (101354000 = R$437.07), (101353000 = R$329.11), (101352000 = R$263.49), (101351000 = R$316.82), (101350000 = R$299.87), (101349000 = R$204.18), (101348000 = R$383.33), (101347000 = R$162.03), (101346000 = R$501.97), (101345000 = R$413.91), (101344000 = R$314.06), (101342000 = R$458.92), (101341000 = R$227.29), (101340000 = R$705.08), (101339000 = R$355.81), (101338000 = R$473.79), (101337000 = R$179.49), (101336000 = R$512.75), (101335000 = R$201.79), (101334000 = R$566.60), (101333000 = R$671.39), (101332000 = R$405.84), (101331000 = R$495.62), (101330000 = R$229.36), (101329000 = R$599.51), (101328000 = R$615.87), (101327000 = R$212.72), (101326000 = R$565.68), (101325000 = R$402.03), (101324000 = R$230.90), (101323000 = R$510.81), (101322000 = R$166.26), (101321000 = R$142.37), (101320000 = R$8493.90), (101319000 = R$424.05), (101318000 = R$338.51), (101317000 = R$276.18), (101316000 = R$393.84), (101315000 = R$275.63), (101314000 = R$428.21), (101313000 = R$239.32), (101312000 = R$425.51), (101311000 = R$230.01), (101310000 = R$538.95), (101309000 = R$258.86), (101308000 = R$286.88), (101307000 = R$391.45), (101306000 = R$374.31), (101305000 = R$274.21), (101304000 = R$471.31), (101303000 = R$257.32), (101302000 = R$283.20), (101301000 = R$509.97), (101300000 = R$394.62), (101299500 = R$206.96), (101298000 = R$688.61), (101297000 = R$157.75), (101296000 = R$283.47), (101295000 = R$617.57), (101294000 = R$556.66), (101293000 = R$199.91), (101292000 = R$184.13), (101291000 = R$353.87), (101290000 = R$332.88), (101289000 = R$474.76), (101288000 = R$571.07), (101287000 = R$472.09), (101286000 = R$684.90), (101285000 = R$395.09), (101284000 = R$812.84), (101283000 = R$677.77), (101282000 = R$531.87), (101281000 = R$354.67), (101280000 = R$253.84), (101279000 = R$512.66), (101278000 = R$937.42), (101275000 = R$462.28), (101274000 = R$390.39), (101273000 = R$275.47), (101272000 = R$420.70), (101271000 = R$409.77), (101270000 = R$189.26), (101269000 = R$491.20), (101268000 = R$490.30), (101267000 = R$210.89), (101266000 = R$350.77), (101265000 = R$292.21), (101264000 = R$474.43), (101263000 = R$414.06), (101262000 = R$301.12), (101261000 = R$408.34), (101260000 = R$262.88), (101259000 = R$403.01), (101258000 = R$277.19), (101257000 = R$273.24), (101256000 = R$335.15), (101255000 = R$295.64), (101254000 = R$510.20), (101253000 = R$471.89), (101252000 = R$354.48), (101251000 = R$501.42), (101250000 = R$347.51), (101245000 = R$1416.13), (101244000 = R$747.84), (101243000 = R$306.66), (101242000 = R$474.78), (101241000 = R$299.14), (101240000 = R$373.97), (101239000 = R$375.03), (101238000 = R$333.45), (101237000 = R$249.12), (101236000 = R$498.32), (101235000 = R$774.90), (101234000 = R$270.08), (101233000 = R$399.11), (101232000 = R$374.68), (101231000 = R$390.74), (101230000 = R$631.02), (101229000 = R$509.58), (101228000 = R$218.26), (101227000 = R$376.60), (101226000 = R$448.80), (101225000 = R$287.23), (101224000 = R$399.16), (101223000 = R$467.62), (101222000 = R$349.02), (101221000 = R$360.44), (101220000 = R$266.99), (101219000 = R$317.74), (101218000 = R$264.67), (101217000 = R$616.38), (101216000 = R$376.37), (101215000 = R$653.69), (101214000 = R$521.40), (101213000 = R$331.64), (101212000 = R$240.92), (101211000 = R$210.28), (101210000 = R$334.95), (101209000 = R$405.35), (101208000 = R$414.56), (101207000 = R$528.14), (101206000 = R$394.37), (101205000 = R$332.86), (101204000 = R$377.10), (101203000 = R$404.68), (101202000 = R$479.88), (101201000 = R$394.38), (101200000 = R$484.97), (101199000 = R$492.98), (101198000 = R$465.95), (101197000 = R$359.61), (101196000 = R$450.43), (101195000 = R$215.91), (101194000 = R$267.22), (101193000 = R$584.19), (101192000 = R$561.67), (101191000 = R$1001.79), (101190000 = R$204.37), (101189000 = R$518.94), (101188000 = R$551.63), (101187000 = R$503.12), (101186000 = R$433.26), (101185000 = R$399.87), (101184000 = R$420.41), (101183000 = R$451.36), (101182000 = R$725.78), (101181000 = R$525.84), (101180000 = R$310.72), (101179000 = R$273.93), (101178000 = R$326.67), (101177000 = R$364.66), (101176000 = R$272.31), (101175000 = R$213.44), (101174000 = R$454.53), (101173000 = R$327.62), (101172000 = R$370.29), (101171000 = R$248.16), (101170000 = R$691.44), (101168000 = R$369.90), (101167000 = R$240.74), (101166000 = R$558.24), (101165000 = R$423.59), (101164000 = R$268.75), (101163000 = R$625.83), (101162000 = R$401.79), (101161000 = R$216.50), (101160000 = R$164.68), (101159000 = R$624.83), (101158000 = R$624.03), (101157000 = R$605.75), (101156000 = R$369.72), (101155000 = R$351.65), (101154000 = R$517.03), (101153000 = R$437.35), (101152000 = R$407.19), (101151000 = R$373.15), (101150000 = R$258.81), (101149000 = R$399.96), (101148000 = R$380.29), (101147000 = R$256.30), (101146000 = R$322.15), (101145000 = R$314.93), (101144000 = R$262.07), (101143000 = R$287.17), (101142000 = R$286.78), (101141000 = R$458.91), (101140000 = R$186.09), (101139000 = R$386.16), (101138000 = R$188.50), (101137000 = R$372.51), (101136000 = R$142.10), (101135000 = R$255.63), (101134000 = R$304.92), (101133000 = R$377.63), (101132000 = R$267.77), (101131000 = R$305.94), (101130000 = R$411.35), (101129000 = R$328.90), (101128000 = R$149.11), (101127000 = R$331.26), (101126000 = R$291.61), (101125000 = R$388.00), (101124000 = R$590.24), (101123000 = R$295.31), (101122000 = R$330.52), (101121000 = R$341.45), (101120000 = R$456.29), (101119000 = R$405.92), (101118000 = R$306.67), (101117000 = R$226.23), (101116000 = R$274.45), (101115000 = R$241.14), (101114000 = R$330.54), (101113000 = R$231.89), (101112000 = R$411.89), (101111000 = R$263.90), (101110000 = R$278.31), (101109000 = R$601.20), (101108000 = R$486.03), (101107000 = R$369.45), (101106000 = R$367.76), (101105000 = R$336.42), (101104000 = R$257.25), (101103000 = R$529.65), (101102000 = R$271.49), (101101000 = R$203.37), (101099000 = R$10306.95), (101098000 = R$430.48), (101097000 = R$311.51), (101096000 = R$607.17), (101095000 = R$574.43), (101094000 = R$6500.90), (101093100 = R$3424.15), (101090500 = R$396.23), (101090000 = R$402.59),

(101089000 = R$1855.61), (101088000 = R$15892.59), (101087000 = R$7283.13), (101085700 = R$531.26), (101085500 = R$277.24), (101085300 = R$307.41), (101084000 = R$602.16), (101083000 = R$7901.63), (101082000 = R$10668.76), (101081000 = R$10429.41), (101080100 = R$1785.48), (101080000 = R$6955.07), (101078000 = R$19768.83), (101077550 = R$1669.15), (101077500 = R$1682.17), (101077100 = R$3077.02), (101077080 = R$1781.98), (101077050 = R$441.81), (101077010 = R$441.81), (101077000 = R$1702.14), (101076000 = R$413.53), (101075000 = R$3152.08), (101074000 = R$1091.33), (101073800 = R$943.62), (101073000 = R$13515.85), (101072700 = R$6950.86), (101072500 = R$3664.69), (101072000 = R$2603.79), (101071000 = R$6161.44), (101070000 = R$35389.89), (101069600 = R$9274.40), (101069500 = R$31232.57), (101068000 = R$18951.88), (101067000 = R$8431.37), (101066000 = R$11748.08), (101065500 = R$14527.22), (101065000 = R$4124.14), (101064000 = R$4134.46), (101063500 = R$13534.70), (101063300 = R$9692.45), (101062000 = R$202.99), (101061000 = R$2653.56), (101060000 = R$987.05), (101059000 = R$1778.63), (101056500 = R$26606.55), (101056000 = R$5001.42), (101055000 = R$412.31), (101054500 = R$11841.65), (101051070 = R$477.67), (101051060 = R$660.93), (101051040 = R$776.06), (101051030 = R$830.09), (101051020 = R$960.28), (101051000 = R$694.10), (101050500 = R$1105.79), (101049000 = R$10621.84), (101048000 = R$6479.55), (101046000 = R$10962.27), (101044000 = R$5177.78), (101043000 = R$2885.25), (101042400 = R$832.09), (101041100 = R$476.08), (101037000 = R$11044.47), (101024000 = R$9103.13), (101023000 = R$1236.14), (101022000 = R$5955.71), (101021000 = R$37373.14), (101020000 = R$10074.67), (101019100 = R$577.94), (101019000 = R$2345.28), (101016000 = R$6451.75), (101008200 = R$480.81), (101008100 = R$657.18), (101008000 = R$627.97), (101007900 = R$621.61), (101007800 = R$614.68), (101007700 = R$607.92), (101007600 = R$594.30), (101007500 = R$594.30), (101007400 = R$587.87), (101007300 = R$560.34), (101007200 = R$554.32), (101007100 = R$525.45), (101007000 = R$656.10), (101006000 = R$50941.21), (101005900 = R$756.32), (101005800 = R$598.48), (101005700 = R$598.48), (101005600 = R$598.48), (101005500 = R$622.39), (101005400 = R$622.39), (101005300 = R$622.39), (101005200 = R$622.39), (101005100 = R$622.39), (101005000 = R$625.71), (101004000 = R$641.34), (101001050 = R$4828.13), (101001000 = R$480.46), (22591000 = R$436.58), (11027367 = R$363.88), (11027365 = R$363.93), (11027362 = R$363.95), (11027122 = R$463.94), (11027096 = R$627.59), (11027077 = R$635.14), (11027020 = R$481.63), (11026938 = R$381.89), (11026893 = R$530.28), (11026872 = R$486.73), (11026864 = R$581.11), (11026826 = R$530.28), (11026821 = R$508.17), (11026803 = R$556.51), (11026739 = R$530.28), (11026710 = R$411.04), (11026623 = R$344.70), (11026596 = R$530.28), (11026530 = R$481.63), (11026509 = R$292.65), (11026505 = R$481.63), (11026475 = R$481.63), (11026435 = R$481.63), (11026345 = R$648.90), (11026338 = R$563.94), (11026335 = R$1060.57), (11026330 = R$781.55), (11026326 = R$1205.83), (11026325 = R$1124.71), (11026187 = R$552.67), (11026090 = R$369.88), (11025996 = R$382.42), (11025995 = R$382.42), (11025972 = R$417.53), (11025951 = R$464.23), (11025931 = R$417.53), (11025914 = R$417.53), (11025912 = R$430.58), (11025898 = R$424.86), (11025895 = R$389.30), (11025868 = R$417.53), (11025865 = R$379.46), (11025855 = R$382.42), (11025823 = R$417.53), (11025738 = R$417.53), (11025734 = R$449.61), (11025688 = R$561.45), (11025673 = R$214.64), (11025653 = R$417.53), (11025622 = R$464.23), (11025527 = R$418.46), (11025492 = R$444.96), (11025465 = R$418.46), (11025433 = R$418.46), (11025428 = R$408.92), (11025411 = R$418.46), (11025328 = R$408.92), (11025325 = R$417.53), (11025303 = R$408.92), (11025241 = R$180.40), (11025136 = R$417.53), (11025122 = R$390.79), (11025071 = R$418.46), (11025068 = R$434.47), (11025010 = R$483.58), (11024916 = R$418.46), (11024873 = R$444.03), (11024808 = R$444.96), (11024697 = R$33017.17), (11024672 = R$607.42), (11024661 = R$511.63), (11024653 = R$424.90), (11024636 = R$532.33), (11024395 = R$547.37), (11024112 = R$287.11), (11024062 = R$1485.21), (11023999 = R$116.35), (11023997 = R$393.71), (11023981 = R$453.97), (11023969 = R$381.72), (11023932 = R$470.78), (11023929 = R$272.65), (11023865 = R$269.78), (11023844 = R$435.88), (11023730 = R$405.64), (11023616 = R$387.26), (11023610 = R$258.00), (11023583 = R$405.64), (11023568 = R$393.08), (11023562 = R$407.07), (11023297 = R$414.70), (11023274 = R$136.04), (11023098 = R$513.47), (11023046 = R$279.75), (11023026 = R$280.88), (11022980 = R$472.14), (11022910 = R$511.63), (11022878 = R$490.00), (11022840 = R$318.91), (11022835 = R$424.90), (11022828 = R$424.90), (11022826 = R$1048.16), (11022802 = R$151.48), (11022783 = R$531.29), (11022721 = R$424.90), (11022646 = R$514.18), (11022599 = R$490.00), (11022578 = R$471.70), (11022517 = R$335.28), (11022484 = R$864.27), (11022477 = R$614.08), (11022416 = R$424.90), (11022399 = R$501.86), (11022394 = R$424.90), (11022339 = R$577.88), (11022324 = R$474.74), (11022218 = R$1256.70), (11022104 = R$525.32), (11022055 = R$540.80), (11021946 = R$968.59), (11021920 = R$697.86), (11021834 = R$575.33), (11021790 = R$640.20), (11021711 = R$615.61), (11021691 = R$519.70), (11021689 = R$638.94), (11021672 = R$640.20), (11021671 = R$640.20), (11021639 = R$640.20), (11021633 = R$1692.49), (11021554 = R$780.02), (11021544 = R$780.02), (11021528 = R$780.02), (11021525 = R$660.78), (11021472 = R$780.02), (11021456 = R$780.02), (11021428 = R$1133.90), (11021320 = R$642.64), (11021135 = R$463.22), (11020967 = R$456.65), (11020966 = R$527.84), (11020433 = R$652.88), (11020406 = R$4277.01), (11020405 = R$399.97), (11020389 = R$389.13), (11020356 = R$394.42), (11020355 = R$367.55), (11020306 = R$1164.50), (11020304 = R$619.84), (11020303 = R$663.76), (11020298 = R$534.27), (11020034 = R$460.66), (11020020 = R$1262.32), (11020010 = R$481.63), (11019654 = R$297.08), (11019646 = R$584.87), (11019591 = R$790.73), (11019589 = R$512.37), (11019555 = R$268.06), (11019534 = R$424.90), (11019508 = R$490.00), (11019486 = R$424.90), (11019400 = R$470.35), (11019370 = R$793.36), (11019139 = R$490.00), (11019130 = R$490.00), (11019129 = R$749.49), (11019030 = R$664.32), (11018961 = R$557.31), (11018940 = R$504.72), (11018931 = R$557.31), (11018874 = R$757.06), (11018873 = R$755.65), (11018870 = R$3628.32), (11018680 = R$801.43), (11018679 = R$595.62), (11018652 = R$935.99), (11018605 = R$1606.47), (11018522 = R$569.73), (11018519 = R$511.11), (11018422 = R$715.46), (11018362 = R$434.70), (11018340 = R$371.64), (11018327 = R$505.63), (11018270 = R$1408.40), (11018242 = R$407.41), (11018208 = R$385.90), (11018207 = R$372.47), (11018158 = R$431.32), (11018074 = R$234.25), (11018069 = R$466.74), (11018047 = R$819.61), (11018028 = R$521.27), (11017997 = R$430.47), (11017994 = R$674.85), (11017984 = R$530.84), (11017977 = R$782.72), (11017933 = R$1777.25), (11017861 = R$502.48), (11017824 = R$571.06), (11017790 = R$779.19), (11017766 = R$717.91), (11017619 = R$647.41), (11017593 = R$303.09), (11017550 = R$622.11), (11017523 = R$653.35), (11017462 = R$937.73), (11017343 = R$644.91), (11017229 = R$568.99), (11017194 = R$969.97), (11017112 = R$937.73), (11017045 = R$673.20), (11016961 = R$684.06), (11016897 = R$1645.23), (11016883 = R$1002.80), (11016872 = R$644.91), (11016863 = R$1002.80), (11016827 = R$718.28), (11016784 = R$937.73), (11016731 = R$1407.56), (11016713 = R$764.21), (11016703 = R$1315.72), (11016664 = R$1002.80), (11016567 = R$1519.80), (11016552 = R$2755.87), (11016535 = R$1577.14), (11016502 = R$1118.43), (11016445 = R$1104.44), (11016337 = R$1218.07), (11016325 = R$800.14), (11016292 = R$1116.52), (11016281 = R$1291.15), (11016276 = R$1218.07), (11016193 = R$1147.10), (11016172 = R$1218.07), (11016099 = R$932.83), (11016098 = R$1045.93), (11016087 = R$770.09), (11015936 = R$548.23), (11015837 = R$3111.27), (11015754 = R$1144.52), (11015656 = R$402.19), (11015614 = R$539.29), (11015609 = R$692.46), (11015594 = R$1034.10), (11015578 = R$2139.67), (11015508 = R$1366.56), (11015503 = R$1437.62), (11015488 = R$1571.41), (11015429 = R$742.52), (11015427 = R$840.12), (11015317 = R$449.73), (11015228 = R$465.73), (11015214 = R$467.68), (11015209 = R$331.59), (11015208 = R$331.59), (11015186 = R$896.25), (11015058 = R$960.13), (11015030 = R$823.85), (10970000 = R$25677.14), (10961000 = R$3566.21), (10960000 = R$11243.23), (10947000 = R$641.20), (10945000 = R$791.30), (10944000 = R$593.77), (10943000 = R$293.93), (10942000 = R$295.24), (10941000 = R$295.24), (10940000 = R$293.93), (10939000 = R$378.93), (10938000 = R$370.57), (10937000 = R$370.57), (10936000 = R$370.57), (10935000 = R$370.57), (10933000 = R$663.71), (10932000 = R$1255.43), (10931000 = R$366.74), (10929000 = R$378.06), (10928000 = R$364.78), (10927000 = R$386.95), (10926000 = R$417.53), (10925000 = R$417.53), (10924000 = R$460.82), (10921000 = R$569.80), (10920000 = R$550.03), (10919000 = R$714.48), (10918000 = R$1038.90), (10917000 = R$541.00), (10915000 = R$2309.17), (10914000 = R$457.98), (10913000 = R$505.91), (10912000 = R$572.18), (10910000 = R$508.55), (10908000 = R$513.91), (10907000 = R$464.23), (10906000 = R$739.19), (10905000 = R$445.99), (10904000 = R$560.40), (10902000 = R$368.78), (10901000 = R$368.78), (10900000 = R$376.95), (10899000 = R$583.88), (10898000 = R$583.88), (10897000 = R$587.84), (10896000 = R$703.32), (10895000 = R$554.91), (10894150 = R$975.65), (10894050 = R$5994.63), (10894000 = R$1170.59), (10893000 = R$483.54), (10877000 = R$3533.06), (10866000 = R$369.05), (10860000 = R$517.91), (10843000 = R$3533.06), (10842000 = R$361.59), (10841000 = R$361.59), (10839000 = R$361.59), (10838000 = R$361.59), (10837000 = R$361.59), (10836000 = R$361.59), (10835000 = R$484.93), (10834000 = R$466.94), (10833000 = R$466.94), (10832000 = R$484.93), (10831000 = R$361.59), (10830000 = R$361.59), (10829000 = R$361.59), (10828000 = R$361.59), (10827000 = R$762.96), (10826000 = R$374.02), (10825000 = R$427.02), (10809000 = R$3849.71), (10808000 = R$479.75), (10806000 = R$594.41), (10805000 = R$369.88), (10804000 = R$369.88), (10803000 = R$521.80), (10802000 = R$369.88), (10801000 = R$557.72), (10800000 = R$484.93), (10799000 = R$484.93), (10797000 = R$369.88), (10796000 = R$369.88), (10795000 = R$369.88), (10794000 = R$369.88), (10793000 = R$431.17), (10792000 = R$374.02), (10791500 = R$1825.55), (10791000 = R$382.72), (10787000 = R$7983.98), (10786500 = R$484.93), (10785000 = R$274.71), (10782000 = R$236.53), (10781000 = R$315.57), (10780000 = R$649.81), (10779000 = R$412.16), (10778000 = R$406.97), (10777000 = R$331.52), (10776000 = R$409.06), (10775000 = R$278.21), (10774000 = R$288.41), (10773000 = R$257.25), (10772000 = R$780.24), (10770000 = R$470.80), (10769000 = R$339.31), (10768000 = R$378.32), (10767000 = R$554.20), (10766000 = R$371.39), (10765000 = R$534.09), (10764000 = R$308.66), (10762000 = R$424.52), (10761000 = R$376.47), (10760000 = R$377.47), (10759000 = R$138.00), (10758000 = R$304.17), (10757000 = R$233.70), (10756000 = R$1087.96), (10755000 = R$557.59), (10754000 = R$337.23), (10753000 = R$539.42), (10752000 = R$795.94), (10751000 = R$537.70), (10749000 = R$559.81), (10748000 = R$494.32), (10747000 = R$463.80), (10746000 = R$634.56), (10745000 = R$431.70), (10744000 = R$292.57), (10743000 = R$446.75), (10742000 = R$482.88), (10741000 = R$322.46), (10740000 = R$725.60), (10739000 = R$140.96), (10738000 = R$169.95), (10737000 = R$413.97), (10736000 = R$214.79), (10734000 = R$622.75), (10732000 = R$572.25), (10731000 = R$671.61), (10730000 = R$216.83), (10728000 = R$517.62), (10727000 = R$421.89), (10726000 = R$477.45), (10725000 = R$518.54), (10724000 = R$429.48), (10723000 = R$884.42), (10722000 = R$286.66), (10721000 = R$390.94), (10720000 = R$311.71), (10719000 = R$211.13), (10718000 = R$439.73), (10717000 = R$460.63), (10716000 = R$330.29), (10715000 = R$483.12), (10714000 = R$1451.84), (10713000 = R$508.87), (10712000 = R$249.81), (10711000 = R$275.79), (10710000 = R$666.62), (10709000 = R$882.19), (10708050 = R$340.64), (10708000 = R$340.64), (10707000 = R$311.87), (10706000 = R$411.04), (10705000 = R$307.58), (10704000 = R$427.81), (10703000 = R$228.78), (10702000 = R$360.01), (10701000 = R$260.09), (10700000 = R$91.70), (10699000 = R$507.38), (10697000 = R$873.48), (10695000 = R$383.72), (10694500 = R$383.72), (10694000 = R$383.72), (10693500 = R$476.25), (10693000 = R$2950.61), (10692000 = R$545.11), (10691000 = R$441.20), (10689500 = R$373.72), (10689000 = R$176.00), (10688000 = R$836.67), (10687000 = R$1041.85), (10686000 = R$212.98), (10685000 = R$400.28), (10684500 = R$164.85), (10684000 = R$537.34), (10683000 = R$157.67), (10682000 = R$612.55), (10681000 = R$188.27), (10679000 = R$598.09), (10678000 = R$379.73), (10677000 = R$212.63), (10676000 = R$406.70), (10675000 = R$196.66), (10674000 = R$385.30), (10673000 = R$165.68), (10672000 = R$191.23), (10671000 = R$411.06), (10670000 = R$472.81), (10669000 = R$83.32), (10668000 = R$168.01), (10666000 = R$318.08), (10664000 = R$426.22), (10663000 = R$828.31), (10662000 = R$1968.60), (10661000 = R$3138.70), (10660050 = R$385.73), (10660000 = R$514.31), (10659000 = R$167.93), (10658000 = R$304.34), (10655000 = R$251.52), (10654000 = R$761.67), (10653000 = R$443.95), (10652000 = R$939.41), (10651000 = R$467.40), (10649000 = R$371.85), (10648000 = R$561.95), (10647000 = R$162.77), (10645000 = R$520.04), (10644000 = R$438.67), (10643000 = R$512.79), (10642000 = R$498.08), (10641000 = R$549.36), (10640000 = R$517.71), (10639000 = R$566.58), (10638000 = R$170.50), (10636000 = R$452.71), (10635000 = R$454.36), (10634000 = R$456.12), (10631000 = R$7302.39), (10628000 = R$187.82), (10627000 = R$294.91), (10626000 = R$468.51), (10625000 = R$867.39), (10624000 = R$257.07), (10623000 = R$288.90), (10621000 = R$664.74), (10620000 = R$219.83), (10619000 = R$239.89), (10618000 = R$296.31), (10617000 = R$509.77), (10616000 = R$3176.58), (10615500 = R$813.86), (10615000 = R$427.17), (10614000 = R$608.89), (10613000 = R$582.92), (10612000 = R$533.40), (10611000 = R$1081.31), (10610000 = R$3665.30), (10606000 = R$5603.99), (10605000 = R$3017.05), (10604000 = R$359.15), (10603000 = R$252.05), (10602000 = R$473.58), (10601000 = R$286.34), (10600000 = R$217.01), (10599000 = R$472.97), (10598000 = R$346.09), (10597000 = R$359.76), (10596000 = R$335.57), (10595000 = R$394.20), (10592000 = R$274.27), (10591000 = R$251.06), (10590000 = R$383.12), (10589000 = R$321.78), (10588000 = R$294.93), (10587000 = R$245.96), (10586000 = R$413.01), (10582000 = R$442.15), (10581000 = R$333.56), (10580000 = R$468.39), (10579000 = R$247.92), (10578000 = R$309.05), (10577000 = R$271.42), (10576000 = R$255.87), (10575000 = R$311.17), (10574000 = R$712.69), (10573000 = R$311.31), (10572000 = R$8548.88), (10571000 = R$381.89), (10570000 = R$464.95), (10569000 = R$319.03), (10568000 = R$345.03), (10567000 = R$315.24), (10566000 = R$308.29), (10565000 = R$1151.88), (10563000 = R$240.16), (10562000 = R$293.83), (10561000 = R$272.24), (10559000 = R$264.85), (10557000 = R$277.63), (10556000 = R$396.11), (10555000 = R$632.67), (10554000 = R$261.97), (10552000 = R$275.74), (10551000 = R$236.29), (10550000 = R$420.83), (10549000 = R$242.70), (10548000 = R$239.70), (10547000 = R$389.66), (10546000 = R$285.97), (10545000 = R$220.62), (10544000 = R$361.24), (10543000 = R$316.17), (10542000 = R$343.53), (10541000 = R$431.77), (10540000 = R$456.89), (10539000 = R$289.52), (10538000 = R$251.59), (10537000 = R$320.08), (10536000 = R$320.12), (10535000 = R$486.88), (10534000 = R$410.78), (10533000 = R$324.35), (10532000 = R$349.27), (10531000 = R$333.69), (10530000 = R$308.09), (10529000 = R$449.28), (10528000 = R$356.94), (10526000 = R$358.78), (10525000 = R$366.12), (10524000 = R$362.16), (10523000 = R$236.25), (10522000 = R$511.28), (10521000 = R$267.95), (10520000 = R$308.99), (10519000 = R$488.07), (10518000 = R$443.12), (10516000 = R$482.06), (10515000 = R$358.23), (10514000 = R$485.55), (10513000 = R$322.52), (10512000 = R$567.83), (10511000 = R$479.86), (10510000 = R$465.80), (10509000 = R$642.37), (10508000 = R$467.21), (10507000 = R$373.83), (10506000 = R$372.18), (10505000 = R$386.53), (10504000 = R$343.06), (10503000 = R$392.02), (10502000 = R$396.51), (10501000 = R$508.30), (10500000 = R$509.77), (10499000 = R$1063.01), (10498000 = R$576.49), (10497000 = R$473.76), (10496000 = R$276.65), (10495000 = R$503.12), (10494000 = R$412.03), (10493000 = R$412.01), (10492000 = R$377.65), (10491000 = R$632.92), (10490000 = R$903.71), (10489000 = R$1042.68), (10488000 = R$335.14), (10486000 = R$656.76), (10485000 = R$593.51), (10484000 = R$463.49), (10483000 = R$533.47), (10482000 = R$729.17), (10481000 = R$576.54), (10480000 = R$678.59), (10479000 = R$474.01), (10478000 = R$687.27), (10477000 = R$603.75), (10476500 = R$688.55), (10475000 = R$999.98), (10474000 = R$813.32), (10473000 = R$1028.56), (10472000 = R$355.25), (10470000 = R$530.42), (10469000 = R$795.99), (10468000 = R$503.17), (10467200 = R$487.11), (10466000 = R$568.95), (10465000 = R$1028.99), (10464000 = R$773.85), (10463000 = R$1016.68), (10462000 = R$1454.51), (10461000 = R$627.05), (10459000 = R$692.84), (10458000 = R$1549.19), (10457000 = R$840.81), (10456000 = R$760.46), (10454000 = R$585.29), (10453000 = R$723.65), (10451000 = R$698.91), (10450000 = R$1114.74), (10449500 = R$1156.52), (10447100 = R$583.92), (10447000 = R$699.60), (10446000 = R$636.21), (10445000 = R$735.28), (10444000 = R$2667.32), (10443000 = R$942.71), (10442000 = R$840.30), (10441000 = R$581.12), (10440000 = R$978.46), (10439000 = R$942.96), (10438000 = R$1105.85), (10437000 = R$1105.84), (10436000 = R$959.74), (10435000 = R$1209.28), (10434000 = R$1408.41), (10433000 = R$667.88), (10432000 = R$795.60), (10431000 = R$709.80), (10430000 = R$918.19), (10426000 = R$313.04), (10425000 = R$186.20), (10423000 = R$308.78), (10422000 = R$352.19), (10421000 = R$417.53), (10420000 = R$417.53), (10419000 = R$430.58), (10417000 = R$391.96), (10415000 = R$382.42), (10414000 = R$382.42), (10413000 = R$382.42), (10409000 = R$144.75), (10407000 = R$604.37), (10405000 = R$188.47), (10404000 = R$83.25), (10403000 = R$540.62), (10402000 = R$322.75), (10401000 = R$414.70), (10400000 = R$273.17), (10398000 = R$464.23), (10396000 = R$269.51), (10394000 = R$654.76), (10393000 = R$464.23), (10392000 = R$380.84), (10391000 = R$224.66), (10389000 = R$251.22), (10388000 = R$173.77), (10384000 = R$150.02), (10382000 = R$114.61), (10379000 = R$213.53), (10377000 = R$136.79), (10376000 = R$662.36), (10375000 = R$184.22), (10373000 = R$158.28), (10372000 = R$257.21), (10370000 = R$390.31), (10369000 = R$417.53), (10368000 = R$417.53), (10367000 = R$543.37), (10366000 = R$160.78), (10365000 = R$139.22), (10362000 = R$417.53), (10360000 = R$481.95), (10358000 = R$409.83), (10357000 = R$464.23), (10356000 = R$581.88), (10354000 = R$788.71), (10353000 = R$616.01), (10351000 = R$673.38), (10349000 = R$498.37), (10348000 = R$464.23), (10345000 = R$627.16), (10344000 = R$417.53), (10342000 = R$764.00), (10341000 = R$382.42), (10340000 = R$382.42), (10339000 = R$382.42), (10338000 = R$382.42), (10337000 = R$382.42), (10336000 = R$382.42), (10334000 = R$510.08), (10332000 = R$417.53), (10331000 = R$250.30), (10330000 = R$417.53), (10327000 = R$370.11), (10325000 = R$111.43), (10322000 = R$351.72), (10321000 = R$116.34), (10320000 = R$162.86), (10319000 = R$209.28), (10318000 = R$112.18), (10317000 = R$172.75), (10316000 = R$226.19), (10315000 = R$430.58), (10312000 = R$344.99), (10309000 = R$110.01), (10307000 = R$215.96), (10306000 = R$585.48), (10304000 = R$421.88), (10302000 = R$219.60), (10301000 = R$265.87), (10299000 = R$142.65), (10298000 = R$403.43), (10297000 = R$310.88), (10296000 = R$226.69), (10295000 = R$146.35), (10292000 = R$429.87), (10291000 = R$464.23), (10288000 = R$136.28), (10285000 = R$66.84), (10284000 = R$173.13), (10283000 = R$222.87), (10282000 = R$382.42), (10280000 = R$382.42), (10279000 = R$382.42), (10278000 = R$382.42), (10277000 = R$510.08), (10276000 = R$119.66), (10275000 = R$207.06), (10274000 = R$137.15), (10273000 = R$137.78),

(10272000 = R$430.58), (10271000 = R$198.79), (10270000 = R$384.16), (10269000 = R$417.53), (10268000 = R$503.83), (10266000 = R$210.00), (10265000 = R$155.25), (10264000 = R$417.53), (10263000 = R$172.45), (10262000 = R$187.65), (10261000 = R$417.53), (10260000 = R$152.08), (10258000 = R$259.19), (10257000 = R$302.51), (10254000 = R$151.03), (10253000 = R$270.92), (10251000 = R$452.53), (10248000 = R$336.20), (10244000 = R$310.67), (10239000 = R$406.25), (10237000 = R$486.95), (10235000 = R$472.88), (10233000 = R$171.81), (10224000 = R$676.59), (10222000 = R$274.22), (10221000 = R$295.09), (10219000 = R$360.63), (10217000 = R$326.03), (10216000 = R$179.93), (10214000 = R$3540.31), (10212000 = R$382.42), (10211000 = R$382.42), (10209000 = R$382.42), (10208000 = R$97.29), (10206000 = R$677.55), (10205000 = R$2554.61), (10204000 = R$417.53), (10203000 = R$417.53), (10202000 = R$105.70), (10201000 = R$486.55), (10200000 = R$417.53), (10199000 = R$417.53), (10198000 = R$494.87), (10197000 = R$94.35), (10196000 = R$317.49), (10195000 = R$417.53), (10193000 = R$430.58), (10192000 = R$382.42), (10191000 = R$90.73), (10190000 = R$181.75), (10189000 = R$382.42), (10188000 = R$382.42), (10187000 = R$382.42), (10186000 = R$375.22), (10185000 = R$576.13), (10183000 = R$371.23), (10181000 = R$430.58), (10180000 = R$464.23), (10179000 = R$348.66), (10178000 = R$333.64), (10177000 = R$192.77), (10176000 = R$167.23), (10175000 = R$188.15), (10174000 = R$304.21), (10172000 = R$403.80), (10171000 = R$361.41), (10169000 = R$481.95), (10168000 = R$1039.15), (10167000 = R$352.73), (10166000 = R$107.29), (10165000 = R$137.46), (10164000 = R$219.10), (10162000 = R$382.44), (10161000 = R$417.53), (10159000 = R$380.44), (10158000 = R$319.63), (10157000 = R$225.92), (10156000 = R$491.78), (10155000 = R$417.53), (10154000 = R$136.80), (10153000 = R$157.58), (10152000 = R$420.57), (10151000 = R$113.80), (10149000 = R$226.15), (10148000 = R$104.67), (10147000 = R$156.05), (10144000 = R$808.04), (10143000 = R$464.23), (10142000 = R$464.23), (10140000 = R$561.88), (10139000 = R$623.94), (10138000 = R$464.23), (10136000 = R$207.87), (10133000 = R$167.89), (10131000 = R$319.16), (10128000 = R$91.10), (10127000 = R$192.98), (10125000 = R$382.42), (10124000 = R$382.42), (10123000 = R$382.42), (10122000 = R$382.42), (10121000 = R$136.77), (10120000 = R$368.23), (10118000 = R$115.30), (10117000 = R$417.53), (10116000 = R$286.69), (10115000 = R$138.90), (10114000 = R$417.53), (10111000 = R$328.52), (10110000 = R$181.06), (10108000 = R$430.58), (10107000 = R$417.53), (10106000 = R$220.62), (10103000 = R$430.58), (10102000 = R$619.99), (10100000 = R$744.12), (10098000 = R$442.92), (10097000 = R$327.29), (10093000 = R$360.85), (10092000 = R$368.81), (10088000 = R$629.70), (10087000 = R$323.99), (10086000 = R$382.42), (10085000 = R$382.42), (10084000 = R$382.42), (10083000 = R$510.08), (10082000 = R$417.53), (10080000 = R$417.53), (10077000 = R$464.23), (10076000 = R$464.23), (10075000 = R$600.40), (10074000 = R$237.34), (10073000 = R$464.23), (10072000 = R$464.23), (10071000 = R$464.23), (10070000 = R$338.58), (10067000 = R$481.95), (10066000 = R$417.53), (10065000 = R$239.54), (10064000 = R$430.58), (10062000 = R$1055.46), (10060000 = R$417.53), (10059000 = R$1496.24), (10057000 = R$98.92), (10055000 = R$417.53), (10053000 = R$417.53), (10052000 = R$417.53), (10051000 = R$417.53), (10050000 = R$417.53), (10049000 = R$417.53), (10048000 = R$417.53), (10047000 = R$510.08), (10046000 = R$417.53), (10045000 = R$417.53), (10042000 = R$170.94), (10041000 = R$162.38), (10040000 = R$429.73), (10038000 = R$464.23), (10037000 = R$464.23), (10036000 = R$464.23), (10035000 = R$464.23), (10034000 = R$464.23), (10033000 = R$839.35), (10032000 = R$417.53), (10031000 = R$173.17), (10030000 = R$430.58), (10026000 = R$382.42), (10025000 = R$382.42), (10024000 = R$382.42), (10023000 = R$175.73), (10022000 = R$96.32), (10021000 = R$281.14), (10020000 = R$195.55), (10019000 = R$98.25), (10018000 = R$307.63), (10017000 = R$402.84), (10016000 = R$405.10), (10015000 = R$147.53), (10014000 = R$137.51), (10012000 = R$175.90), (10011000 = R$166.66), (10009000 = R$417.53), (10008000 = R$417.53), (10007000 = R$430.58), (10004000 = R$298.29), (10003000 = R$298.29), (10002000 = R$298.29), (10001000 = R$298.29), (10000000 = R$417.53), (9999000 = R$224.02), (9997000 = R$381.23), (9996000 = R$145.32), (9995000 = R$417.53), (9994000 = R$430.58), (9993000 = R$298.28), (9992000 = R$298.28), (9991000 = R$298.28), (9990000 = R$298.28), (9989000 = R$298.28), (9981000 = R$464.23), (9979000 = R$464.23), (9977000 = R$583.11), (9976000 = R$463.44), (9975000 = R$464.23), (9974000 = R$464.23), (9973000 = R$464.23), (9971000 = R$405.23), (9970000 = R$417.53), (9969000 = R$417.53), (9968000 = R$430.58), (9967000 = R$198.51), (9966000 = R$165.74), (9965000 = R$114.13), (9964000 = R$417.53), (9963000 = R$257.75), (9962000 = R$164.02), (9961000 = R$241.32), (9960000 = R$188.09), (9959000 = R$382.42), (9958000 = R$561.45), (9957500 = R$116.85), (9957000 = R$91.20), (9956500 = R$114.17), (9956000 = R$106.70), (9955500 = R$154.53), (9955000 = R$262.50), (9954500 = R$95.58), (9954000 = R$265.45), (9953500 = R$161.34), (9953000 = R$117.41), (9952500 = R$232.04), (9952000 = R$223.04), (9951500 = R$92.37), (9951000 = R$430.58), (9950000 = R$405.10), (9949000 = R$405.10), (9948000 = R$216.13), (9947500 = R$97.66), (9947000 = R$448.12), (9946500 = R$119.07), (9946000 = R$464.23), (9945500 = R$103.27), (9945000 = R$137.98), (9944500 = R$202.60), (9944000 = R$244.76), (9943500 = R$261.78), (9942500 = R$189.55), (9942000 = R$479.58), (9941500 = R$239.44), (9941000 = R$183.85), (9940500 = R$201.16), (9940000 = R$285.48), (9939500 = R$232.94), (9939000 = R$92.61), (9938500 = R$235.03), (9938000 = R$213.75), (9937500 = R$115.95), (9937000 = R$137.11), (9936500 = R$235.02), (9936000 = R$249.25), (9935500 = R$194.17), (9935000 = R$269.04), (9934500 = R$148.17), (9934000 = R$108.92), (9933500 = R$189.04), (9926500 = R$102.33), (9926000 = R$248.19), (9925500 = R$248.51), (9925000 = R$191.77), (9924500 = R$195.70), (9924000 = R$284.90), (9923500 = R$199.68), (9923000 = R$308.61), (9922500 = R$98.02), (9922000 = R$150.90), (9921500 = R$98.02), (9921000 = R$98.02), (9920500 = R$109.27), (9920000 = R$117.82), (9919500 = R$73.99), (9919000 = R$155.23), (9918500 = R$98.02), (9918000 = R$203.89), (9917500 = R$219.35), (9917000 = R$242.80), (9916500 = R$197.20), (9916000 = R$211.58), (9915500 = R$301.57), (9915000 = R$280.54), (9914500 = R$281.61), (9914000 = R$253.18), (9913500 = R$154.65), (9913000 = R$196.85), (9912500 = R$1534.98), (9909000 = R$9153.75), (9908000 = R$320.48), (9907000 = R$724.28), (9906000 = R$647.42), (9905000 = R$702.56), (9904000 = R$530.55), (9903000 = R$702.56), (9902000 = R$736.16), (9901000 = R$416.53), (9900000 = R$265.89), (9899000 = R$691.76), (9898000 = R$691.76), (9897000 = R$1073.22), (9896000 = R$724.28), (9895000 = R$724.28), (9894000 = R$724.28), (9893000 = R$691.76), (9892000 = R$691.76), (9891000 = R$691.76), (9890000 = R$724.28), (9889000 = R$554.39), (9886000 = R$691.76), (9885000 = R$691.76), (9884000 = R$691.76), (9883000 = R$1143.89), (9882000 = R$1073.22), (9881000 = R$1073.22), (9880000 = R$724.28), (9879000 = R$987.50), (9873000 = R$1073.22), (9872000 = R$724.28), (9871000 = R$724.28), (9870000 = R$1073.22), (9868000 = R$724.28), (9866000 = R$1038.59), (9865000 = R$2370.44), (9863000 = R$221.97), (9857000 = R$758.02), (9856000 = R$691.76), (9855000 = R$516.46), (9854000 = R$691.76), (9853000 = R$691.76), (9851000 = R$724.28), (9850000 = R$724.28), (9849000 = R$724.28), (9848000 = R$691.76), (9847000 = R$691.76), (9846000 = R$724.28), (9845000 = R$724.28), (9844000 = R$691.76), (9843000 = R$691.76), (9842000 = R$724.28), (9841000 = R$724.28), (9840000 = R$691.76), (9839000 = R$691.76), (9838000 = R$724.28), (9835000 = R$490.21), (9834000 = R$391.76), (9833000 = R$691.76), (9831000 = R$486.06), (9830000 = R$724.28), (9829000 = R$746.92), (9826000 = R$357.76), (9825000 = R$724.28), (9824000 = R$724.28), (9823000 = R$691.76), (9822000 = R$691.76), (9821000 = R$724.28), (9820000 = R$266.08), (9819000 = R$724.28), (9818000 = R$382.42), (9817000 = R$382.42), (9816000 = R$444.96), (9815000 = R$408.92), (9814000 = R$408.92), (9813000 = R$418.46), (9812000 = R$382.42), (9811000 = R$382.42), (9810000 = R$483.57), (9809000 = R$408.92), (9808000 = R$408.92), (9807000 = R$418.46), (9806000 = R$382.42), (9801000 = R$298.65), (9800000 = R$408.92), (9799000 = R$418.46), (9798000 = R$382.42), (9797000 = R$382.42), (9794000 = R$142.25), (9792000 = R$372.88), (9791000 = R$372.88), (9790000 = R$542.14), (9788000 = R$399.38), (9787000 = R$407.97), (9786000 = R$372.88), (9785000 = R$372.88), (9784000 = R$407.97), (9783000 = R$399.38), (9782000 = R$399.38), (9781000 = R$443.40), (9780000 = R$382.42), (9779000 = R$382.42), (9778000 = R$158.92), (9776000 = R$270.47), (9775000 = R$142.43), (9774000 = R$89.69), (9773000 = R$294.63), (9769000 = R$137.30), (9767000 = R$92.57), (9766000 = R$152.94), (9761000 = R$382.42), (9759000 = R$408.92), (9757000 = R$418.46), (9754000 = R$418.46), (9753000 = R$382.42), (9752000 = R$382.42), (9750000 = R$408.92), (9748000 = R$195.07), (9746000 = R$349.78), (9743000 = R$444.96), (9742000 = R$185.60), (9741000 = R$494.10), (9740000 = R$418.46), (9739000 = R$382.42), (9738000 = R$382.42), (9736000 = R$408.92), (9735000 = R$408.92), (9734000 = R$418.46), (9733000 = R$382.42), (9732000 = R$94.38), (9730000 = R$81.44), (9729000 = R$382.42), (9728000 = R$382.42), (9727000 = R$444.96), (9726000 = R$408.92), (9725000 = R$408.92), (9724000 = R$418.46), (9723000 = R$114.51), (9721000 = R$432.56), (9719000 = R$382.42), (9718000 = R$139.46), (9717000 = R$93.07), (9716000 = R$256.85), (9715000 = R$444.96), (9714000 = R$408.92), (9713000 = R$408.92), (9711000 = R$382.42), (9710000 = R$382.42), (9709000 = R$444.96), (9708000 = R$408.92), (9707000 = R$408.92), (9706000 = R$418.46), (9705000 = R$372.88), (9704000 = R$372.88), (9703000 = R$434.47), (9702000 = R$399.38), (9701000 = R$399.38), (9700000 = R$407.97), (9699000 = R$372.88), (9698000 = R$372.88), (9697000 = R$434.47), (9696000 = R$399.38), (9695000 = R$399.38), (9694000 = R$407.97), (9688000 = R$1625.85), (9676000 = R$1625.85), (9669000 = R$399.38), (9668000 = R$399.38), (9667000 = R$407.97), (9666000 = R$372.88), (9665000 = R$372.88), (9664000 = R$434.47), (9663000 = R$399.38), (9662000 = R$399.38), (9661000 = R$407.97), (9660000 = R$372.88), (9659000 = R$372.88), (9658000 = R$434.47), (9657000 = R$408.92), (9656000 = R$408.92), (9655000 = R$418.46), (9654000 = R$382.42), (9653000 = R$382.42), (9652000 = R$444.96), (9651000 = R$408.92), (9650000 = R$408.92), (9648000 = R$382.42), (9647000 = R$382.42), (9646000 = R$444.96), (9645000 = R$435.42), (9644000 = R$435.42), (9643000 = R$418.46), (9642000 = R$382.42), (9641000 = R$382.42), (9640000 = R$444.96), (9639000 = R$408.92), (9638000 = R$435.42), (9637000 = R$269.78), (9636000 = R$382.42), (9635000 = R$382.42), (9634000 = R$444.96), (9633000 = R$408.92), (9632000 = R$210.94), (9631000 = R$251.48), (9630000 = R$382.42), (9629000 = R$382.42), (9628000 = R$444.96), (9627000 = R$408.92), (9626000 = R$408.92), (9624000 = R$417.53), (9623000 = R$262.12), (9622000 = R$710.15), (9620000 = R$193.82), (9619000 = R$222.96), (9618000 = R$418.46), (9617000 = R$382.42), (9615000 = R$563.57), (9614000 = R$371.75), (9613000 = R$408.92), (9612000 = R$255.39), (9609000 = R$332.19), (9608000 = R$236.19), (9607000 = R$482.66), (9606500 = R$645.14), (9605000 = R$492.84), (9604000 = R$382.42), (9603000 = R$382.42), (9602000 = R$444.96), (9601000 = R$286.42), (9600000 = R$449.40), (9598000 = R$683.09), (9597000 = R$448.12), (9596000 = R$246.32), (9595100 = R$179.01), (9595000 = R$260.12), (9593000 = R$408.92), (9592000 = R$418.46), (9591000 = R$382.42), (9587000 = R$383.13), (9585000 = R$281.68), (9584000 = R$464.23), (9583000 = R$428.90), (9582000 = R$139.37), (9581000 = R$408.92), (9580000 = R$408.92), (9579000 = R$163.79), (9578000 = R$382.42), (9575000 = R$408.92), (9570000 = R$457.08), (9569000 = R$408.92), (9568000 = R$408.92), (9567000 = R$418.46), (9566000 = R$382.42), (9565000 = R$244.41), (9564000 = R$160.12), (9563000 = R$566.48), (9561000 = R$275.49), (9560000 = R$417.53), (9559000 = R$417.53), (9558000 = R$483.58), (9557000 = R$431.60), (9556000 = R$431.60), (9555000 = R$443.40), (9554000 = R$372.88), (9553000 = R$372.88), (9552000 = R$434.47), (9551000 = R$399.38), (9548000 = R$354.46), (9544900 = R$247.61), (9544850 = R$485.55), (9544800 = R$269.30), (9544700 = R$152.87), (9544650 = R$347.93), (9544600 = R$194.95), (9544550 = R$260.73), (9544500 = R$517.15), (9544450 = R$272.84), (9544400 = R$166.34), (9544300 = R$298.64), (9544200 = R$189.69), (9544100 = R$328.79), (9544000 = R$332.12), (9543900 = R$622.49), (9543850 = R$426.36), (9543800 = R$331.68), (9543750 = R$219.90), (9543700 = R$601.49), (9543650 = R$344.86), (9543600 = R$201.52), (9543550 = R$456.30), (9543500 = R$369.27), (9543450 = R$384.58), (9543400 = R$335.54), (9543300 = R$306.07), (9543200 = R$349.86), (9543100 = R$210.63), (9543000 = R$408.92), (9542000 = R$408.92), (9541000 = R$118.22), (9539000 = R$382.42), (9538000 = R$483.58), (9537000 = R$444.03), (9535000 = R$165.96), (9534000 = R$155.52), (9533000 = R$382.42), (9532000 = R$382.42), (9531000 = R$444.96), (9530000 = R$382.42), (9529000 = R$382.42), (9528000 = R$483.57), (9527000 = R$408.92), (9526000 = R$408.92), (9525000 = R$418.46), (9524000 = R$382.42), (9522000 = R$500.22), (9520000 = R$365.56), (9519000 = R$418.46), (9518000 = R$327.56), (9516000 = R$483.58), (9514000 = R$444.03), (9512000 = R$417.53), (9511000 = R$417.53), (9510000 = R$408.92), (9509000 = R$495.22), (9502000 = R$219.66), (9499000 = R$255.82), (9497000 = R$406.53), (9496000 = R$490.73), (9495000 = R$288.33), (9494000 = R$508.45), (9493000 = R$255.29), (9492000 = R$168.08), (9491500 = R$103.82), (9491000 = R$87.19), (9490500 = R$268.03), (9490000 = R$175.08), (9489500 = R$93.91), (9489000 = R$444.03), (9488000 = R$457.08), (9487000 = R$293.03), (9484000 = R$364.75), (9482000 = R$195.28), (9481000 = R$359.45), (9480000 = R$508.45), (9479000 = R$417.53), (9478000 = R$417.53), (9477000 = R$941.85), (9474000 = R$389.53), (9472000 = R$513.57), (9470000 = R$634.40), (9466000 = R$343.36), (9465000 = R$352.75), (9462000 = R$597.28), (9461000 = R$508.45), (9455000 = R$2625.82), (9454000 = R$169.16), (9452000 = R$904.00), (9448000 = R$791.77), (9446000 = R$434.41), (9442000 = R$326.66), (9441500 = R$5777.20), (9438000 = R$495.42), (9437000 = R$937.19), (9436000 = R$665.14), (9435000 = R$508.45), (9433000 = R$373.04), (9432000 = R$372.25), (9431000 = R$483.58), (9430000 = R$201.62), (9427000 = R$369.25), (9425000 = R$179.77), (9422000 = R$225.91), (9417000 = R$260.24), (9416000 = R$426.99), (9413000 = R$490.73), (9411000 = R$382.56), (9410000 = R$118.91), (9409000 = R$382.42), (9408000 = R$444.96), (9407000 = R$408.92), (9404000 = R$382.42), (9403000 = R$382.42), (9402000 = R$444.96), (9401000 = R$408.92), (9400000 = R$359.93), (9398000 = R$442.91), (9397000 = R$372.88), (9396000 = R$372.88), (9395000 = R$434.47), (9394000 = R$399.38), (9393000 = R$399.38), (9392000 = R$407.97), (9391000 = R$372.88), (9390000 = R$372.88), (9388000 = R$399.38), (9387000 = R$399.38), (9385000 = R$372.88), (9384000 = R$372.88), (9383000 = R$434.47), (9382000 = R$399.38), (9381000 = R$399.38), (9380000 = R$407.97), (9379000 = R$372.88), (9378000 = R$372.88), (9377000 = R$434.47), (9376000 = R$399.38), (9375000 = R$399.38), (9374000 = R$407.97), (9373000 = R$372.88), (9372000 = R$372.88), (9371000 = R$434.47), (9370000 = R$399.38), (9369000 = R$399.38), (9368000 = R$407.97), (9367000 = R$372.88), (9366000 = R$372.88), (9365000 = R$434.47), (9364000 = R$399.38), (9363000 = R$399.38), (9362000 = R$407.97), (9361000 = R$223.45), (9359000 = R$434.47), (9358050 = R$399.38), (9357050 = R$399.38), (9356050 = R$407.97), (9355000 = R$372.88), (9354000 = R$372.88), (9353000 = R$434.47), (9352000 = R$399.38), (9351000 = R$399.38), (9350000 = R$407.97), (9348000 = R$382.42), (9347000 = R$112.47), (9346000 = R$199.05), (9345000 = R$382.42), (9344000 = R$287.96), (9343000 = R$382.42), (9342000 = R$382.42), (9340000 = R$408.92), (9339000 = R$408.92), (9338000 = R$418.46), (9332000 = R$1694.09), (9331000 = R$475.01), (9327000 = R$578.88), (9325000 = R$508.45), (9324000 = R$568.02), (9323000 = R$417.53), (9320000 = R$317.85), (9318000 = R$306.74), (9316000 = R$8766.65), (9314800 = R$350.39), (9314700 = R$325.85), (9314600 = R$590.10), (9314500 = R$230.24), (9314000 = R$1231.05), (9313000 = R$405.11), (9312000 = R$200.32), (9310000 = R$455.78), (9308000 = R$410.30), (9307000 = R$216.05), (9303000 = R$966.28), (9302000 = R$256.64), (9301000 = R$466.46), (9299000 = R$178.41), (9298000 = R$289.15), (9297000 = R$444.03), (9295000 = R$420.31), (9294000 = R$241.21), (9293000 = R$489.01), (9292000 = R$107.86), (9291000 = R$490.73), (9289000 = R$508.45), (9288000 = R$417.53), (9286000 = R$483.58), (9285000 = R$199.24), (9282000 = R$534.95), (9279000 = R$413.79), (9277000 = R$246.74), (9276000 = R$483.58), (9275500 = R$160.45), (9275000 = R$483.11), (9272000 = R$297.02), (9270000 = R$399.38), (9267000 = R$372.88), (9266000 = R$434.47), (9265000 = R$399.38), (9249000 = R$407.97), (9247000 = R$372.88), (9245000 = R$434.47), (9241000 = R$372.88), (9240000 = R$372.88), (9239000 = R$434.47), (9238000 = R$408.92), (9236000 = R$455.88), (9235000 = R$382.42), (9234000 = R$382.42), (9233000 = R$118.50), (9232000 = R$408.92), (9231000 = R$408.92), (9230000 = R$418.46), (9229000 = R$382.42), (9228000 = R$382.42), (9227000 = R$444.96), (9226000 = R$408.92), (9225000 = R$408.92), (9224000 = R$457.08), (9223000 = R$417.53), (9222000 = R$417.53), (9221000 = R$595.85), (9220000 = R$94.24), (9218000 = R$387.69), (9217000 = R$418.46), (9216000 = R$382.42), (9214000 = R$163.04), (9213000 = R$408.92), (9212000 = R$233.36), (9211000 = R$539.84), (9210000 = R$907.98), (9208000 = R$193.16), (9207000 = R$408.92), (9206000 = R$187.47), (9205000 = R$384.58), (9202000 = R$444.96), (9201000 = R$408.92), (9200000 = R$408.92), (9199000 = R$711.97), (9198000 = R$250.94), (9197000 = R$214.07), (9196000 = R$118.96), (9194000 = R$163.14), (9193000 = R$251.61), (9192000 = R$382.42), (9191000 = R$87.55), (9190000 = R$303.98), (9189000 = R$249.93), (9188000 = R$413.84), (9187000 = R$1059.12), (9186000 = R$366.63), (9185000 = R$358.18), (9183000 = R$237.12), (9182500 = R$291.33), (9182000 = R$418.46), (9181000 = R$382.42), (9180000 = R$382.42), (9179000 = R$444.96), (9174000 = R$417.53), (9172000 = R$471.60), (9170000 = R$195.60), (9169000 = R$293.10), (9168000 = R$179.52), (9167000 = R$382.42), (9166000 = R$382.42), (9165000 = R$492.00), (9164000 = R$408.92), (9162000 = R$451.90), (9161000 = R$277.11), (9159000 = R$359.87), (9158000 = R$506.13), (9157000 = R$422.25), (9156000 = R$118.33), (9155000 = R$216.81), (9153000 = R$382.42), (9152000 = R$444.96), (9149000 = R$685.08), (9144600 = R$408.92), (9144500 = R$418.46), (9144400 = R$382.42), (9144200 = R$417.53), (9144000 = R$408.92), (9143000 = R$382.42), (9141000 = R$135.97), (9140000 = R$408.92), (9139000 = R$444.96), (9138000 = R$382.42), (9137000 = R$382.42), (9136000 = R$444.96), (9135000 = R$408.92), (9134000 = R$408.92), (9133000 = R$418.46), (9132000 = R$382.42), (9131000 = R$296.55), (9129000 = R$4102.31), (9116000 = R$382.42), (9115000 = R$382.42), (9113000 = R$230.53), (9111000 = R$408.92), (9110000 = R$418.46), (9109000 = R$382.42), (9108000 = R$382.42), (9107000 = R$444.96), (9106000 = R$408.92), (9103000 = R$382.42), (9102000 = R$382.42), (9101000 = R$263.69), (9100000 = R$408.92), (9099000 = R$408.92), (9098000 = R$418.46), (9097000 = R$382.42), (9096000 = R$382.42), (9095000 = R$211.71), (9094000 = R$236.90), (9092000 = R$340.33), (9091000 = R$382.42), (9090000 = R$382.42), (9089000 = R$141.35), (9088000 = R$408.92), (9087000 = R$408.92), (9085000 = R$382.42), (9084000 = R$382.42), (9083000 = R$444.96), (9082000 = R$213.06), (9081000 = R$408.92), (9080000 = R$418.46), (9079000 = R$382.42), (9077000 = R$310.47), (9076000 = R$408.92), (9075000 = R$408.92), (9074000 = R$418.46), (9073000 = R$382.42), (9072000 = R$382.42), (9071000 = R$444.96), (9070000 = R$408.92), (9069000 = R$408.92), (9068000 = R$418.46), (9063000 = R$468.63), (9062000 = R$233.26), (9061000 = R$382.42), (9060000 = R$245.23), (9059000 = R$228.75), (9058000 = R$408.92), (9057000 = R$408.92), (9056000 = R$444.96), (9055000 = R$382.42), (9054000 = R$382.42), (9053000 = R$444.96), (9052000 = R$327.46), (9047000 = R$444.96), (9046000 = R$408.92), (9044000 = R$77.43), (9043000 = R$382.42), (9042000 = R$382.42), (9041000 = R$559.73), (9039000 = R$261.34), (9037000 = R$221.50), (9036000 = R$67.71), (9032000 = R$84.83), (9031000 = R$252.76), (9029000 = R$141.79), (9026000 = R$260.63), (9025000 = R$408.92), (9023000 = R$98.06), (9022000 = R$240.80), (9021000 = R$238.66), (9017000 = R$418.46), (9016000 = R$382.42), (9015000 = R$382.42), (9014000 = R$252.65), (9012000 =

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

R$272.24), (9011000 = R$408.92), (9010000 = R$429.04), (9009000 = R$382.42), (9008000 = R$382.42), (9007000 = R$444.96), (9006000 = R$203.22), (9005000 = R$148.94), (9004000 = R$418.46), (9003000 = R$382.42), (9002000 = R$382.42), (9001000 = R$245.05), (9000000 = R$374.86), (8998000 = R$275.08), (8997000 = R$382.42), (8996000 = R$265.34), (8994000 = R$418.46), (8993000 = R$311.64), (8992000 = R$444.96), (8991000 = R$382.42), (8990000 = R$382.42), (8988000 = R$110.36), (8986000 = R$199.94), (8985000 = R$382.42), (8984000 = R$382.42), (8983000 = R$218.02), (8982000 = R$408.92), (8981000 = R$408.92), (8980000 = R$444.96), (8974000 = R$881.57), (8959000 = R$509.19), (8957000 = R$3069.21), (8956000 = R$298.75), (8955000 = R$228.18), (8954000 = R$540.54), (8953000 = R$171.36), (8952000 = R$336.35), (8951000 = R$293.82), (8950000 = R$232.80), (8949000 = R$393.06), (8948000 = R$302.16), (8947000 = R$233.18), (8946000 = R$317.48), (8945000 = R$284.11), (8944000 = R$300.48), (8943000 = R$170.67), (8942000 = R$260.93), (8941000 = R$348.05), (8940000 = R$450.53), (8939000 = R$230.97), (8938000 = R$268.04), (8937000 = R$341.14), (8936000 = R$338.68), (8935000 = R$472.01), (8934000 = R$294.47), (8933000 = R$221.59), (8932000 = R$245.35), (8931000 = R$394.63), (8930000 = R$490.33), (8929000 = R$276.38), (8928000 = R$309.87), (8927000 = R$278.28), (8926000 = R$391.75), (8925000 = R$336.73), (8924000 = R$244.44), (8923000 = R$390.65), (8922000 = R$368.16), (8921000 = R$273.57), (8920000 = R$362.20), (8919000 = R$250.38), (8918000 = R$485.91), (8917000 = R$338.97), (8916000 = R$329.67), (8915000 = R$282.21), (8914000 = R$343.66), (8913000 = R$367.05), (8912000 = R$399.83), (8911000 = R$301.93), (8910000 = R$367.18), (8909000 = R$454.48), (8908000 = R$296.00), (8907000 = R$667.62), (8906000 = R$207.79), (8905000 = R$304.41), (8904000 = R$285.14), (8903000 = R$228.61), (8902000 = R$288.46), (8901000 = R$331.67), (8900000 = R$262.40), (8899000 = R$427.45), (8898000 = R$517.07), (8897000 = R$362.43), (8896000 = R$218.87), (8895000 = R$504.30), (8894000 = R$503.45), (8893000 = R$332.36), (8892000 = R$321.25), (8891000 = R$286.83), (8890000 = R$364.40), (8889000 = R$360.41), (8888000 = R$198.14), (8887000 = R$384.90), (8886000 = R$597.59), (8885000 = R$430.55), (8884000 = R$351.51), (8883000 = R$360.43), (8882000 = R$520.47), (8881000 = R$281.35), (8880000 = R$390.85), (8879000 = R$361.10), (8878000 = R$398.62), (8877000 = R$574.97), (8876000 = R$320.64), (8875000 = R$362.89), (8874000 = R$773.91), (8873000 = R$456.63), (8872000 = R$445.83), (8871000 = R$487.85), (8870000 = R$451.50), (8869000 = R$387.10), (8868000 = R$350.90), (8867000 = R$471.70), (8866000 = R$273.96), (8865000 = R$364.98), (8864000 = R$596.23), (8863000 = R$516.11), (8862000 = R$254.12), (8861000 = R$459.99), (8860000 = R$209.33), (8859000 = R$319.84), (8858000 = R$261.94), (8857000 = R$452.00), (8856000 = R$149.16), (8855000 = R$358.99), (8854000 = R$319.48), (8853000 = R$279.88), (8852000 = R$372.39), (8851000 = R$339.03), (8850000 = R$323.51), (8849000 = R$397.79), (8848000 = R$457.64), (8847000 = R$449.71), (8846000 = R$257.14), (8845000 = R$489.48), (8844000 = R$422.44), (8843000 = R$315.24), (8842000 = R$333.40), (8841000 = R$491.06), (8840000 = R$417.42), (8839000 = R$392.13), (8838000 = R$271.18), (8837000 = R$352.10), (8836000 = R$364.54), (8835000 = R$272.20), (8834000 = R$256.45), (8833000 = R$425.57), (8832000 = R$707.49), (8831000 = R$478.05), (8830000 = R$471.47), (8829000 = R$413.54), (8828000 = R$269.73), (8827000 = R$380.36), (8826000 = R$344.82), (8825000 = R$328.25), (8824000 = R$382.22), (8823000 = R$419.63), (8822000 = R$385.06), (8821000 = R$357.63), (8820000 = R$529.21), (8819000 = R$385.06), (8818000 = R$780.18), (8817000 = R$458.84), (8816000 = R$415.37), (8815000 = R$494.02), (8814000 = R$482.99), (8813000 = R$324.71), (8812000 = R$369.80), (8811000 = R$535.88), (8810000 = R$547.54), (8809000 = R$316.92), (8808000 = R$386.53), (8807000 = R$381.12), (8806000 = R$294.40), (8805000 = R$355.11), (8804000 = R$385.82), (8803000 = R$208.90), (8802000 = R$394.03), (8801000 = R$439.21), (8800000 = R$477.11), (8799000 = R$434.59), (8798000 = R$388.05), (8797000 = R$408.68), (8796000 = R$368.09), (8795000 = R$405.09), (8794000 = R$431.95), (8793000 = R$372.27), (8792000 = R$382.77), (8791000 = R$371.86), (8790000 = R$446.59), (8789000 = R$226.24), (8788000 = R$420.50), (8787000 = R$369.84), (8786000 = R$394.74), (8785000 = R$678.62), (8784000 = R$554.00), (8783000 = R$623.63), (8782000 = R$556.28), (8781000 = R$394.44), (8780000 = R$247.84), (8779000 = R$393.51), (8778000 = R$356.76), (8777000 = R$433.22), (8776000 = R$460.72), (8775000 = R$420.66), (8774000 = R$373.71), (8773000 = R$738.40), (8772000 = R$436.93), (8771000 = R$481.50), (8770000 = R$369.91), (8769000 = R$418.39), (8768000 = R$448.71), (8767000 = R$423.11), (8766000 = R$404.32), (8765000 = R$361.82), (8764000 = R$359.86), (8763000 = R$769.99), (8762000 = R$557.64), (8761000 = R$321.10), (8760000 = R$310.37), (8759000 = R$345.14), (8758000 = R$339.15), (8757000 = R$402.02), (8756000 = R$363.95), (8755000 = R$468.58), (8754000 = R$348.99), (8753000 = R$625.00), (8752000 = R$492.90), (8751000 = R$378.87), (8750000 = R$501.64), (8749000 = R$488.16), (8748000 = R$324.50), (8747000 = R$408.87), (8745000 = R$383.66), (8744000 = R$376.75), (8743000 = R$864.31), (8742000 = R$688.88), (8741000 = R$702.88), (8740000 = R$510.25), (8739000 = R$492.31), (8738000 = R$351.51), (8737000 = R$447.75), (8736000 = R$599.11), (8735000 = R$411.41), (8734000 = R$408.72), (8733000 = R$439.72), (8732000 = R$422.00), (8731000 = R$341.61), (8730000 = R$362.78), (8729000 = R$330.76), (8728000 = R$385.39), (8727000 = R$436.23), (8726000 = R$391.19), (8725000 = R$305.66), (8724000 = R$361.81), (8723000 = R$251.66), (8722000 = R$579.26), (8721000 = R$349.78), (8720000 = R$665.01), (8719000 = R$493.77), (8718000 = R$402.63), (8717000 = R$502.60), (8716000 = R$383.81), (8715000 = R$365.99), (8714000 = R$289.23), (8713000 = R$573.39), (8712000 = R$420.02), (8711000 = R$633.76), (8710000 = R$291.94), (8709000 = R$338.61), (8708000 = R$1056.20), (8707000 = R$425.01), (8706000 = R$372.00), (8705000 = R$324.37), (8704000 = R$277.88), (8703000 = R$394.44), (8702000 = R$491.16), (8701000 = R$477.73), (8700000 = R$297.91), (8699000 = R$260.21), (8698000 = R$466.20), (8697000 = R$479.30), (8696000 = R$376.34), (8695000 = R$362.42), (8694000 = R$362.42), (8693000 = R$362.42), (8692000 = R$362.42), (8691000 = R$363.12), (8690000 = R$376.34), (8689000 = R$376.34), (8688000 = R$364.63), (8687000 = R$362.42), (8686000 = R$362.42), (8685000 = R$362.42), (8684000 = R$361.59), (8683000 = R$376.34), (8682000 = R$376.34), (8681000 = R$364.66), (8680000 = R$362.42), (8679000 = R$362.42), (8678000 = R$362.42), (8677000 = R$360.77), (8676000 = R$375.07), (8675000 = R$381.45), (8674000 = R$366.51), (8673000 = R$362.37), (8672000 = R$362.37), (8671000 = R$362.37), (8670000 = R$365.81), (8669000 = R$376.34), (8668000 = R$377.85), (8667000 = R$368.17), (8666000 = R$362.37), (8665000 = R$362.37), (8664000 = R$362.37), (8663000 = R$368.17), (8662000 = R$382.72), (8661000 = R$435.72), (8660500 = R$368.22), (8660000 = R$362.42), (8659000 = R$362.42), (8658000 = R$362.42), (8657000 = R$368.22), (8656000 = R$381.13), (8655000 = R$377.94), (8654000 = R$365.32), (8653000 = R$364.08), (8652000 = R$368.22), (8651000 = R$368.22), (8650000 = R$368.22), (8649000 = R$382.72), (8648000 = R$382.72), (8647000 = R$368.22), (8646000 = R$368.22), (8645000 = R$368.22), (8644000 = R$367.10), (8643000 = R$367.10), (8642000 = R$381.13), (8641000 = R$377.91), (8640000 = R$361.20), (8639000 = R$363.85), (8638000 = R$361.26), (8637000 = R$361.26), (8636000 = R$361.26), (8635000 = R$374.52), (8634000 = R$374.52), (8633000 = R$361.26), (8632000 = R$361.26), (8631000 = R$361.26), (8630000 = R$363.85), (8629000 = R$363.85), (8628000 = R$373.96), (8627000 = R$488.75), (8626000 = R$276.20), (8625000 = R$453.75), (8623000 = R$520.44), (8622000 = R$355.58), (8621000 = R$526.62), (8620000 = R$361.42), (8619000 = R$509.48), (8618000 = R$363.58), (8617000 = R$461.59), (8616000 = R$386.78), (8615000 = R$442.52), (8614000 = R$496.61), (8613000 = R$537.23), (8612000 = R$498.56), (8611000 = R$426.84), (8610000 = R$489.50), (8609000 = R$545.84), (8608000 = R$439.76), (8607000 = R$368.21), (8606000 = R$429.20), (8605000 = R$490.95), (8604000 = R$458.95), (8603000 = R$448.53), (8602000 = R$777.55), (8601000 = R$332.89), (8600000 = R$479.05), (8599000 = R$423.75), (8598000 = R$405.94), (8597000 = R$300.75), (8596000 = R$359.73), (8595000 = R$274.29), (8594000 = R$410.60), (8593000 = R$392.45), (8592000 = R$344.56), (8591000 = R$619.17), (8590000 = R$401.00), (8589000 = R$446.28), (8588000 = R$433.08), (8587000 = R$531.00), (8586000 = R$376.04), (8585000 = R$640.87), (8584000 = R$517.63), (8583000 = R$280.63), (8582000 = R$332.48), (8581000 = R$301.87), (8580000 = R$475.40), (8579000 = R$475.89), (8578000 = R$284.87), (8577000 = R$481.94), (8576000 = R$463.22), (8575000 = R$334.71), (8574000 = R$528.05), (8573000 = R$629.22), (8572000 = R$410.66), (8571000 = R$345.16), (8570000 = R$323.51), (8569000 = R$330.08), (8568000 = R$357.53), (8567000 = R$380.55), (8566000 = R$343.14), (8565000 = R$297.97), (8564000 = R$355.19), (8563000 = R$525.69), (8562000 = R$266.85), (8561000 = R$370.93), (8560000 = R$363.00), (8559000 = R$450.41), (8558000 = R$396.87), (8557000 = R$441.31), (8555000 = R$361.59), (8554000 = R$361.59), (8553000 = R$361.59), (8552000 = R$361.59), (8551000 = R$422.05), (8550000 = R$361.59), (8549000 = R$361.59), (8548000 = R$369.05), (8547000 = R$361.59), (8546000 = R$361.59), (8545000 = R$361.59), (8544000 = R$361.59), (8543000 = R$389.22), (8542000 = R$394.42), (8541000 = R$233.94), (8538000 = R$518.95), (8537000 = R$394.42), (8536000 = R$88.99), (8535000 = R$405.16), (8534000 = R$369.88), (8532000 = R$369.88), (8531000 = R$369.88), (8530000 = R$447.04), (8529000 = R$394.42), (8528000 = R$394.42), (8527000 = R$394.42), (8526000 = R$394.42), (8525000 = R$447.42), (8524000 = R$394.42), (8522000 = R$405.16), (8521000 = R$394.42), (8520000 = R$394.42), (8519000 = R$394.42), (8518000 = R$394.42), (8517000 = R$181.79), (8516000 = R$394.42), (8515000 = R$394.42), (8514000 = R$405.16), (8513000 = R$601.40), (8510000 = R$423.64), (8509000 = R$606.31), (8508000 = R$136.56), (8507000 = R$250.28), (8506000 = R$428.76), (8505000 = R$191.21), (8504000 = R$352.06), (8503000 = R$513.78), (8500000 = R$109.66), (8499000 = R$189.90), (8497000 = R$217.92), (8496000 = R$204.93), (8495000 = R$252.17), (8494000 = R$367.57), (8493000 = R$598.12), (8492000 = R$201.06), (8491000 = R$441.12), (8490000 = R$349.92), (8489000 = R$557.31), (8488000 = R$658.81), (8487000 = R$394.42), (8486000 = R$394.42), (8485000 = R$109.12), (8484770 = R$403.75), (8484730 = R$393.52), (8484710 = R$317.07), (8484700 = R$436.72), (8484500 = R$441.23), (8484300 = R$260.40), (8484200 = R$239.23), (8484100 = R$589.22), (8484000 = R$413.80), (8483500 = R$235.89), (8482000 = R$199.88), (8481000 = R$759.87), (8480000 = R$202.62), (8479000 = R$200.76), (8478000 = R$304.67), (8477000 = R$691.70), (8476000 = R$432.40), (8475000 = R$796.47), (8474000 = R$294.88), (8473000 = R$587.27), (8472000 = R$421.24), (8468000 = R$666.38), (8467000 = R$386.68), (8466000 = R$185.62), (8465000 = R$311.90), (8463000 = R$322.97), (8462000 = R$290.05), (8461000 = R$401.04), (8460000 = R$472.76), (8459000 = R$606.82), (8458000 = R$492.66), (8457000 = R$229.17), (8456050 = R$174.22), (8455000 = R$418.18), (8454000 = R$502.71), (8453000 = R$424.44), (8452000 = R$211.83), (8451000 = R$387.23), (8450000 = R$351.47), (8448000 = R$629.79), (8447000 = R$424.90), (8446000 = R$424.90), (8445000 = R$611.37), (8444000 = R$557.31), (8443000 = R$557.31), (8442000 = R$557.31), (8441000 = R$304.44), (8439000 = R$305.06), (8438000 = R$459.61), (8437000 = R$445.60), (8435000 = R$557.31), (8434000 = R$319.90), (8433000 = R$557.31), (8431500 = R$243.95), (8431000 = R$815.55), (8430000 = R$493.42), (8429000 = R$471.63), (8428000 = R$380.38), (8426000 = R$557.31), (8424000 = R$557.31), (8423000 = R$557.31), (8422000 = R$696.81), (8421000 = R$490.00), (8419000 = R$416.18), (8418000 = R$684.06), (8417000 = R$613.27), (8416000 = R$661.54), (8415000 = R$415.71), (8414000 = R$489.17), (8413000 = R$603.98), (8412000 = R$839.47), (8411000 = R$165.50), (8409000 = R$522.49), (8408000 = R$835.04), (8404000 = R$590.45), (8403000 = R$425.59), (8400000 = R$481.27), (8399000 = R$479.68), (8398000 = R$267.85), (8397000 = R$408.25), (8396500 = R$323.77), (8396000 = R$1021.91), (8395000 = R$352.90), (8394000 = R$239.25), (8392000 = R$200.77), (8391000 = R$501.85), (8390000 = R$895.79), (8389000 = R$536.34), (8388000 = R$503.75), (8387000 = R$385.63), (8386000 = R$691.32), (8385000 = R$505.01), (8382000 = R$557.31), (8381000 = R$557.31), (8380000 = R$684.69), (8379000 = R$490.00), (8378000 = R$490.00), (8377000 = R$643.81), (8376000 = R$557.31), (8375000 = R$557.31), (8373000 = R$557.31), (8372000 = R$838.05), (8371000 = R$575.61), (8367000 = R$453.97), (8365000 = R$557.31), (8364000 = R$765.39), (8363000 = R$490.00), (8362000 = R$374.25), (8361000 = R$517.89), (8360000 = R$557.31), (8359000 = R$557.31), (8357000 = R$453.97), (8356000 = R$838.05), (8355000 = R$575.61), (8354000 = R$301.84), (8352000 = R$385.20), (8351000 = R$837.14), (8350000 = R$548.02), (8348000 = R$411.60), (8344000 = R$1284.69), (8343000 = R$610.93), (8341000 = R$729.24), (8340000 = R$760.71), (8339000 = R$596.49), (8338000 = R$854.23), (8337000 = R$1531.73), (8336000 = R$520.07), (8335000 = R$757.57), (8327000 = R$844.51), (8325000 = R$664.32), (8322000 = R$574.82), (8321000 = R$486.16), (8319000 = R$217.47), (8318000 = R$668.61), (8317000 = R$358.32), (8315000 = R$475.87), (8314000 = R$8769.12), (8313000 = R$786.90), (8312000 = R$746.92), (8311000 = R$639.16), (8310000 = R$351.04), (8309000 = R$1906.55), (8308000 = R$221.77), (8307000 = R$577.62), (8306000 = R$693.43), (8305000 = R$934.82), (8304000 = R$442.21), (8303500 = R$453.43), (8302000 = R$318.73), (8301000 = R$568.48), (8300000 = R$718.44), (8299000 = R$602.10), (8298000 = R$775.19), (8294000 = R$2986.78), (8293000 = R$333.83), (8292000 = R$626.88), (8291000 = R$664.32), (8287000 = R$1056.38), (8286000 = R$435.70), (8285000 = R$250.17), (8284000 = R$594.53), (8283000 = R$405.53), (8281000 = R$686.59), (8278000 = R$929.87), (8277000 = R$322.18), (8276000 = R$557.31), (8275000 = R$696.81), (8274000 = R$490.00), (8273000 = R$472.65), (8272000 = R$335.07), (8271000 = R$557.31), (8270000 = R$182.99), (8268000 = R$557.31), (8267000 = R$523.27), (8266000 = R$319.55), (8265000 = R$984.75), (8263000 = R$594.31), (8261000 = R$686.11), (8260000 = R$636.67), (8259000 = R$545.08), (8258000 = R$545.08), (8257000 = R$846.21), (8252000 = R$1155.49), (8250000 = R$3431.71), (8249000 = R$793.24), (8248000 = R$721.68), (8247000 = R$256.72), (8246000 = R$490.00), (8244000 = R$504.63), (8243000 = R$216.61), (8242000 = R$531.98), (8240000 = R$343.00), (8239050 = R$467.46), (8239000 = R$549.16), (8238000 = R$347.90), (8237000 = R$272.78), (8236000 = R$791.95), (8235000 = R$988.29), (8234000 = R$824.50), (8233000 = R$1065.18), (8232000 = R$719.07), (8231500 = R$998.85), (8231000 = R$502.44), (8229000 = R$592.27), (8227000 = R$439.18), (8226000 = R$685.85), (8225000 = R$400.93), (8224000 = R$623.38), (8223000 = R$335.25), (8221000 = R$222.06), (8220000 = R$490.00), (8219000 = R$643.81), (8218000 = R$557.31), (8217000 = R$341.63), (8216000 = R$423.62), (8214000 = R$506.42), (8213000 = R$925.80), (8212000 = R$187.76), (8211000 = R$395.45), (8210000 = R$1166.15), (8209000 = R$250.79), (8207000 = R$434.53), (8206000 = R$539.65), (8205000 = R$463.85), (8204000 = R$1085.14), (8203000 = R$568.01), (8202000 = R$598.15), (8201000 = R$601.71), (8200000 = R$332.86), (8199000 = R$446.86), (8198000 = R$473.56), (8197000 = R$399.50), (8196000 = R$568.48), (8195000 = R$851.18), (8192000 = R$727.18), (8191000 = R$525.92), (8190000 = R$460.59), (8188000 = R$716.08), (8187500 = R$547.90), (8187000 = R$573.52), (8185000 = R$423.02), (8183000 = R$510.44), (8181000 = R$616.34), (8179400 = R$588.86), (8179300 = R$536.74), (8179200 = R$536.74), (8179100 = R$536.74), (8178000 = R$1595.49), (8177400 = R$686.97), (8177300 = R$1194.46), (8177100 = R$557.31), (8176000 = R$557.31), (8175000 = R$232.83), (8174000 = R$557.31), (8172000 = R$1556.94), (8171000 = R$388.08), (8170000 = R$430.27), (8169000 = R$531.34), (8168000 = R$824.76), (8166000 = R$702.82), (8163000 = R$830.13), (8161000 = R$585.76), (8160000 = R$411.61), (8159000 = R$379.76), (8158000 = R$455.35), (8157000 = R$525.30), (8156500 = R$525.30), (8156000 = R$444.64), (8154000 = R$557.68), (8153000 = R$602.90), (8152000 = R$630.79), (8151000 = R$591.99), (8150000 = R$376.26), (8149500 = R$437.29), (8149000 = R$485.16), (8147000 = R$582.48), (8146000 = R$709.80), (8145000 = R$236.15), (8144000 = R$332.40), (8143000 = R$988.77), (8142000 = R$484.90), (8139000 = R$606.56), (8138000 = R$346.72), (8137000 = R$343.65), (8136500 = R$593.85), (8135000 = R$262.91), (8134000 = R$416.52), (8133000 = R$313.13), (8132000 = R$573.89), (8131000 = R$343.86), (8130000 = R$564.94), (8129000 = R$311.36), (8128000 = R$273.35), (8127000 = R$269.27), (8125000 = R$552.94), (8124000 = R$754.61), (8123000 = R$651.45), (8122000 = R$435.86), (8121000 = R$172.39), (8120000 = R$299.37), (8119000 = R$398.58), (8117000 = R$329.05), (8116000 = R$160.36), (8114000 = R$384.23), (8113000 = R$398.57), (8112000 = R$136.68), (8111000 = R$3758.72), (8110000 = R$431.38), (8107000 = R$359.93), (8105000 = R$313.44), (8104000 = R$610.77), (8101000 = R$450.04), (8100500 = R$412.73), (8099000 = R$168.28), (8095000 = R$358.99), (8090000 = R$542.45), (8087000 = R$490.00), (8086000 = R$282.85), (8085000 = R$213.55), (8084000 = R$424.90), (8083000 = R$424.90), (8082000 = R$447.93), (8081000 = R$424.90), (8080000 = R$424.90), (8079000 = R$424.90), (8078000 = R$424.90), (8077000 = R$424.90), (8076000 = R$514.18), (8074000 = R$424.90), (8073000 = R$424.90), (8072000 = R$447.93), (8071000 = R$136.33), (8070000 = R$245.23), (8069000 = R$424.90), (8068000 = R$492.02), (8067000 = R$424.90), (8066000 = R$514.18), (8065000 = R$260.18), (8061000 = R$424.90), (8059000 = R$424.90), (8058000 = R$424.90), (8057000 = R$424.90), (8055000 = R$424.90), (8051000 = R$424.90), (8050000 = R$424.90), (8049000 = R$424.90), (8045000 = R$424.90), (8044000 = R$209.54), (8042000 = R$293.49), (8041000 = R$434.26), (8040000 = R$433.96), (8037000 = R$464.44), (8036000 = R$209.49), (8033000 = R$290.83), (8032000 = R$513.56), (8030000 = R$395.08), (8027000 = R$579.58), (8026000 = R$577.88), (8025000 = R$367.86), (8024000 = R$540.85), (8023000 = R$398.99), (8022000 = R$320.98), (8021000 = R$306.23), (8020000 = R$437.27), (8019000 = R$490.00), (8018000 = R$190.48), (8016000 = R$577.88), (8015000 = R$490.00), (8013000 = R$490.00), (8012000 = R$511.63), (8011000 = R$562.54), (8010000 = R$526.32), (8009000 = R$241.18), (8008000 = R$529.13), (8007000 = R$566.63), (8005000 = R$167.99), (8004000 = R$1559.11), (8003500 = R$451.48), (8003100 = R$464.18), (8003000 = R$261.10), (8002000 = R$471.73), (8001500 = R$452.69), (8001000 = R$503.53), (8000500 = R$605.19), (8000000 = R$372.10), (7999500 = R$457.85), (7999000 = R$272.01), (7998000 = R$415.02), (7997000 = R$386.82), (7996000 = R$605.58), (7995000 = R$582.28), (7994000 = R$475.39), (7993000 = R$672.19), (7991000 = R$479.52), (7989000 = R$624.92), (7988000 = R$575.41), (7987000 = R$424.21), (7986000 = R$295.81), (7985000 = R$491.57), (7984000 = R$487.05), (7983000 = R$555.10), (7982000 = R$271.57), (7981000 = R$575.41), (7980000 = R$551.44), (7979000 = R$499.17), (7978000 = R$470.30), (7977000 = R$493.64), (7976000 = R$486.35), (7975000 = R$737.73), (7973000 = R$456.26), (7972000 = R$419.83), (7970000 = R$524.35), (7968000 = R$426.55), (7967000 = R$552.51), (7966000 = R$514.01), (7965000 = R$271.29), (7964000 = R$550.82), (7963500 = R$564.28), (7963000 = R$438.00), (7961000 = R$562.69), (7960000 = R$392.39), (7959000 = R$588.65), (7958000 = R$825.21), (7957000 = R$581.00), (7956000 = R$626.39), (7955050 = R$427.92), (7954000 = R$371.32), (7953500 = R$378.20), (7953000 = R$637.30), (7951000 = R$959.82), (7950000 = R$538.69), (7948000 = R$806.55), (7946000 = R$495.51), (7945000 = R$575.41), (7944000 = R$968.51), (7943000 = R$938.00), (7942000 = R$575.41), (7941000 = R$459.74), (7939000 = R$347.79), (7938000 = R$523.98), (7937000 = R$501.67), (7936000 = R$476.85), (7934500 = R$1018.75), (7934000 = R$684.94), (7933000 = R$511.96), (7932000 = R$391.55), (7931000 = R$982.79), (7930000 = R$418.04), (7929000 = R$596.44), (7928000 = R$635.52), (7927000 = R$616.59), (7926000 = R$520.58), (7924000 = R$492.40), (7923000 = R$655.64), (7922000 = R$738.30), (7920000 = R$674.92), (7917000 = R$1292.81), (7916050 = R$873.29), (7916000 = R$476.89), (7915000 = R$709.86), (7914000 = R$745.53), (7913000 = R$310.94), (7912000 = R$232.17), (7911000 = R$406.43), (7909000 = R$836.32), (7907000 = R$2602.09), (7905000 = R$470.35), (7903500 = R$318.52), (7903000 = R$575.41), (7902000 = R$575.41), (7901000 = R$521.09), (7900000 = R$710.53), (7899000 = R$1016.92), (7898000 = R$528.56), (7897000 = R$923.12), (7896000 = R$723.80), (7887000 = R$407.45), (7886000 = R$602.55), (7883000 = R$935.30), (7882000 = R$661.66), (7881000 = R$1225.19), (7880000 = R$532.32), (7879000 = R$551.59), (7878000 = R$591.91), (7877000 = R$915.47), (7876000 = R$389.61), (7875000 = R$758.34), (7874000 = R$746.39), (7873000 = R$1017.21), (7872000 = R$691.97), (7871000 = R$409.59), (7869000 = R$814.34), (7868000 = R$508.07), (7867500 = R$574.01), (7864000 = R$522.07), (7863000 = R$528.43), (7862000 = R$537.41), (7861000 = R$581.89), (7860000 = R$647.52), (7859000 = R$758.29), (7858000 = R$530.99), (7857000 = R$508.82), (7856000 = R$548.44), (7855000 = R$763.22), (7853000 = R$706.58), (7852000 = R$392.72), (7851000 = R$590.22), (7850000 = R$192.10), (7849000 = R$441.27), (7848500 = R$242.86), (7846000 = R$730.04), (7845000 = R$752.34), (7844000 = R$845.30), (7843000 = R$488.39), (7842000 = R$258.06), (7841000 = R$550.20), (7840000 = R$506.05), (7839000 = R$928.00), (7838000 = R$535.93), (7837000 = R$397.42), (7836000 = R$222.03), (7835000 = R$490.00), (7834000 = R$364.51), (7832000 = R$418.17), (7831000 = R$676.08), (7830000 = R$538.22), (7829000 = R$667.23), (7826000 = R$729.13), (7825000 = R$266.69), (7824000 = R$495.13), (7823000 = R$774.33), (7820000 = R$601.28), (7819000 = R$320.11), (7817000 = R$426.35), (7816000 = R$341.75), (7815000 = R$463.42), (7814000 = R$503.25), (7809000 = R$467.05), (7806000 = R$490.00), (7805000 = R$237.42), (7804000 = R$529.75), (7803000 = R$597.35), (7802000 = R$328.01), (7801000 = R$490.00), (7798000 = R$425.86), (7797000 = R$548.22), (7796000 = R$544.24), (7795000 = R$328.09), (7794000 = R$588.00), (7793500 = R$425.02), (7793000 = R$500.38), (7792000 = R$631.28), (7791000 = R$490.00), (7790000 = R$313.12), (7789000 = R$446.38), (7788000 = R$426.48), (7786000 = R$427.65), (7785000 = R$537.92), (7783000 = R$271.89), (7782000 = R$386.93), (7781000 = R$807.11), (7778000 = R$490.00), (7775000 = R$370.64), (7774000 = R$324.68), (7771000 = R$427.25), (7770000 = R$305.99), (7769000 = R$313.19), (7767000 = R$423.03), (7766000 = R$210.80), (7765000 = R$270.98), (7763000 = R$453.80), (7762000 = R$345.95), (7761000 = R$344.14), (7760000 = R$307.57), (7759000 = R$800.83), (7758000 = R$629.30), (7756100 = R$257.52), (7756000 = R$450.48), (7755000 = R$305.76), (7754000 = R$460.27), (7752000 = R$269.95), (7751000 = R$383.70), (7750000 = R$421.69), (7749000 = R$490.00), (7746000 = R$371.82), (7745000 = R$208.64), (7744000 = R$490.00), (7743000 = R$419.96), (7742000 = R$537.27), (7741000 = R$748.39), (7740000 = R$231.01), (7739000 = R$411.37), (7738000 = R$461.82), (7737000 = R$494.00), (7736000 = R$525.00), (7735000 = R$465.27), (7734000 = R$425.40), (7733000 = R$490.00), (7732000 = R$722.03), (7731000 = R$545.49), (7730000 = R$350.58), (7729000 = R$782.24), (7728000 = R$209.95), (7727000 = R$188.11), (7725000 = R$890.80), (7723000 = R$271.26), (7722000 = R$323.94), (7721000 = R$480.01), (7720000 = R$496.76), (7718000 = R$502.58), (7717000 = R$357.11), (7716000 = R$635.75), (7714000 = R$399.35), (7711000 = R$424.90), (7709000 = R$349.00), (7708000 = R$184.54), (7706000 = R$408.56), (7705000 = R$452.62), (7703000 = R$223.95), (7699000 = R$280.48), (7698000 = R$218.29), (7697000 = R$170.35), (7696000 = R$278.66), (7695000 = R$122.97), (7694000 = R$185.94), (7692000 = R$165.29), (7691000 = R$367.07), (7690600 = R$219.37), (7690500 = R$224.67), (7690400 = R$307.03), (7690300 = R$170.36), (7690200 = R$218.11), (7690100 = R$169.72), (7690000 = R$214.69), (7689000 = R$260.14), (7688000 = R$270.32), (7687000 = R$191.28), (7686000 = R$282.94), (7685000 = R$220.79), (7684000 = R$229.45), (7683000 = R$216.59), (7682000 = R$187.66), (7681000 = R$143.05), (7680000 = R$186.17), (7672500 = R$228.16), (7672000 = R$218.32), (7671500 = R$243.40), (7671000 = R$285.11), (7670500 = R$91.68), (7670000 = R$321.43), (7669500 = R$270.87), (7669000 = R$169.72), (7668500 = R$261.73), (7668000 = R$91.73), (7667500 = R$217.48), (7667000 = R$221.87), (7666500 = R$274.65), (7666000 = R$173.15), (7665500 = R$208.88), (7665000 = R$283.71), (7664500 = R$295.79), (7664000 = R$201.95), (7663500 = R$140.30), (7663000 = R$181.62), (7662500 = R$180.03), (7662000 = R$214.14), (7661500 = R$286.21), (7661000 = R$256.97), (7660500 = R$314.86), (7660000 = R$169.66), (7632000 = R$661.08), (7629000 = R$631.09), (7628900 = R$412.31), (7628800 = R$393.71), (7628400 = R$393.71), (7623000 = R$349.55), (7622500 = R$336.59), (7621600 = R$336.59), (7621500 = R$336.59), (7620600 = R$336.59), (7620500 = R$336.59), (7619600 = R$336.59), (7619500 = R$554.42), (7618900 = R$412.31), (7618800 = R$393.71), (7618600 = R$393.71), (7618200 = R$381.72), (7617000 = R$315.47), (7616000 = R$118.42), (7615000 = R$489.60), (7614000 = R$372.12), (7613000 = R$401.61), (7612000 = R$339.60), (7611000 = R$186.04), (7610000 = R$288.45), (7609000 = R$205.58), (7608000 = R$385.31), (7607600 = R$233.74), (7607500 = R$238.07), (7607400 = R$334.90), (7607300 = R$363.09), (7607200 = R$313.41), (7607100 = R$525.20), (7607000 = R$179.80), (7606000 = R$490.76), (7605000 = R$318.00), (7604000 = R$470.30), (7603000 = R$290.30), (7602000 = R$404.49), (7601000 = R$199.76), (7600000 = R$345.59), (7599000 = R$243.30), (7598000 = R$461.99), (7597000 = R$300.15), (7596000 = R$304.84), (7595000 = R$290.24), (7594000 = R$240.02), (7593000 = R$419.98), (7592000 = R$465.91), (7591000 = R$322.47), (7590000 = R$398.29), (7589000 = R$297.52), (7588000 = R$508.88), (7587000 = R$474.60), (7586000 = R$399.52), (7585000 = R$510.74), (7584000 = R$358.44), (7583000 = R$393.53), (7582000 = R$511.78), (7581000 = R$436.84), (7580000 = R$339.01), (7579200 = R$464.13), (7579100 = R$329.16), (7579000 = R$463.72), (7578000 = R$306.74), (7575000 = R$490.00), (7574000 = R$490.00), (7571000 = R$468.02), (7570000 = R$577.88), (7569000 = R$490.00), (7567000 = R$490.00), (7566000 = R$511.63), (7565000 = R$490.00), (7564000 = R$490.00), (7563000 = R$490.00), (7562000 = R$490.00), (7561000 = R$749.49), (7560000 = R$577.88), (7559000 = R$577.88), (7557500 = R$490.00), (7557000 = R$1599.49), (7556000 = R$490.00), (7555000 = R$490.00), (7551000 = R$1246.82), (7549000 = R$490.00), (7548000 = R$490.00), (7546000 = R$780.70), (7545000 = R$384.01), (7544000 = R$384.01), (7543000 = R$405.64), (7542000 = R$384.01), (7541000 = R$384.01), (7540000 = R$411.37), (7539000 = R$425.13), (7538000 = R$490.00), (7536000 = R$648.47), (7535000 = R$361.47), (7533000 = R$511.63), (7532000 = R$1041.08), (7528000 = R$429.39), (7526000 = R$263.91), (7525000 = R$351.99), (7524000 = R$274.73), (7523000 = R$362.24), (7522000 = R$817.23), (7521000 = R$368.85), (7520000 = R$555.92), (7518000 = R$377.44), (7517000 = R$491.98), (7516000 = R$450.96), (7515000 = R$534.57), (7514000 = R$442.24), (7513000 = R$493.71), (7509000 = R$2828.14), (7508000 = R$351.88), (7507000 = R$543.37), (7506000 = R$297.69), (7505000 = R$357.59), (7504000 = R$803.31), (7503000 = R$291.23), (7500000 = R$366.81), (7498000 = R$484.83), (7497000 = R$820.15), (7496000 = R$660.35), (7494000 = R$532.32), (7493000 = R$344.53), (7492000 = R$532.32), (7490000 = R$548.17), (7489000 = R$548.17), (7488000 = R$548.17), (7487000 = R$548.17), (7486000 = R$575.61), (7485000 = R$508.82), (7484000 = R$508.82), (7483000 = R$551.17), (7482000 = R$565.81), (7481000 = R$522.07), (7480000 = R$859.85), (7479000 = R$780.20), (7478000 = R$530.99), (7475000 = R$403.17), (7472000 = R$429.40), (7471000 = R$663.55), (7469000 = R$490.71), (7468050 = R$162.22), (7468000 = R$219.77), (7464000 = R$452.31), (7462000 = R$270.27), (7461000 = R$396.60), (7460000 = R$465.28), (7459000 = R$243.01), (7458800 = R$416.85), (7458300 = R$463.30), (7457500 = R$435.91), (7457000 = R$298.76), (7454000 = R$298.37), (7453000 = R$557.31), (7452000 = R$531.21), (7449000 = R$592.28), (7448000 = R$309.64), (7447000 = R$333.42), (7446000 = R$299.83), (7445500 = R$246.04), (7444000 = R$471.40), (7443000 = R$198.86), (7442000 = R$304.81), (7441000 = R$597.74), (7439000 = R$575.90), (7438000 = R$631.60), (7436000 = R$655.77), (7435000 = R$485.41), (7433000 = R$354.54), (7431000 = R$387.60), (7429000 = R$561.99), (7426000 = R$271.06), (7424000 = R$309.80), (7423000 = R$248.35), (7422000 = R$221.28), (7421000 = R$561.30), (7420000 = R$222.71), (7419000 = R$247.32), (7418000 = R$675.69), (7417000 = R$326.76), (7416000 = R$292.36), (7415000 = R$1224.69), (7414000 = R$702.39), (7413000 = R$279.87), (7411000 = R$564.85), (7410000 = R$587.15), (7409000 = R$574.90), (7408000 = R$411.23), (7407000 = R$389.12), (7406000 = R$507.83), (7405000 = R$252.04), (7404000 = R$319.11), (7403000 = R$832.62), (7402000 = R$747.15), (7401000 = R$393.33), (7400000 = R$917.76), (7398000 = R$666.27), (7397000 = R$453.68), (7396000 = R$511.80), (7395000 = R$514.31), (7393000 = R$852.65), (7391000 = R$1741.96), (7390000 = R$662.61), (7388000 = R$664.32), (7387000 = R$289.50), (7386000 = R$664.32), (7383000 = R$490.83), (7381000 = R$2499.64), (7380000 = R$664.32), (7379000 = R$421.66), (7378000 = R$548.70), (7377000 = R$603.74), (7374000 = R$577.20), (7372000 = R$240.48), (7371000 = R$211.40), (7370000 = R$466.99), (7369000 = R$558.71), (7368000 = R$320.64), (7367000 = R$897.34), (7366000 = R$362.67), (7365000 = R$535.46), (7363000 = R$937.48), (7362000 = R$332.82), (7360000 = R$213.42), (7358000 = R$497.41), (7355000 = R$208.21), (7354000 = R$356.50), (7352000 = R$538.83), (7349000 = R$545.23), (7348000 = R$525.69), (7347000 = R$457.56), (7346000 = R$434.64), (7345000 = R$455.31), (7344000 = R$639.19), (7343000 = R$390.96), (7341000 = R$555.26), (7340000 = R$399.28), (7339000 = R$1279.65), (7338500 = R$193.22), (7338000 = R$720.45), (7337000 = R$647.41), (7335000 = R$840.34), (7334000 = R$809.55), (7333000 = R$591.99), (7332000 = R$338.86), (7331000 = R$558.54), (7330000 = R$552.89), (7329000 = R$656.78), (7327000 = R$597.29), (7326000 = R$571.90), (7325000 = R$342.74), (7323000 = R$1105.43), (7322000 = R$1264.69), (7315000 = R$4779.95), (7314000 = R$1074.42), (7312000 = R$519.84), (7311000 = R$793.96), (7308000 = R$708.32), (7306000 = R$864.12), (7305000 = R$1943.79), (7302000 = R$519.34), (7300000 = R$893.41), (7299000 = R$832.19), (7297000 = R$2321.27), (7295000 = R$647.41), (7294000 = R$753.26), (7292000 = R$707.18), (7291000 = R$1053.54), (7290000 = R$866.85), (7289000 = R$679.05), (7288000 = R$943.53), (7287000 = R$1117.76), (7286000 = R$2384.73), (7283000 = R$3547.08), (7281000 = R$372.27), (7280000 = R$528.34), (7278000 = R$367.18), (7277000 = R$599.08), (7275000 = R$1125.94), (7274000 = R$1082.10), (7273000 = R$1021.89), (7271000 = R$763.76), (7270000 = R$536.78), (7269000 = R$350.58), (7268000 = R$450.57), (7265000 = R$670.67), (7263000 = R$443.11), (7262000 = R$460.50), (7261000 = R$405.64), (7260500 = R$405.64), (7258000 = R$1396.54), (7256000 = R$584.93), (7255000 = R$689.47), (7254000 = R$400.37), (7252000 = R$360.04), (7250000 = R$2400.42), (7249000 = R$775.53), (7247000 = R$673.15), (7242000 = R$555.14), (7220000 = R$536.75), (7219000 = R$404.64), (7218000 = R$276.98), (7217000 = R$216.70), (7216000 = R$115.74), (7215000 = R$123.47), (7213000 = R$732.12), (7212000 = R$345.48), (7210000 = R$330.19), (7209000 = R$437.38), (7207000 = R$832.79), (7206000 = R$348.49), (7205000 = R$240.50), (7204000 = R$152.40), (7203000 = R$338.89), (7202000 = R$151.37), (7201000 = R$159.73), (7200000 = R$350.81), (7199000 = R$625.71), (7197000 = R$729.85), (7196000 = R$490.71), (7195000 = R$308.05), (7194000 = R$340.33), (7189000 = R$104.29), (7188000 = R$349.98), (7187000 = R$832.16), (7186000 = R$141.39), (7184000 = R$412.39), (7182000 = R$202.45), (7181000 = R$344.67), (7179000 = R$437.38), (7178000 = R$278.27), (7177000 = R$266.34), (7176000 = R$161.51), (7175000 = R$202.76), (7174000 = R$438.43), (7173000 = R$458.56), (7172000 = R$460.29), (7171000 = R$437.38), (7170000 = R$236.84), (7169000 = R$593.50), (7168000 = R$174.27), (7167000 = R$541.07), (7165010 = R$1973.48), (7165000 = R$1315.93), (7161000 = R$387.26), (7160000 = R$159.30), (7158000 = R$617.52), (7157000 = R$539.29), (7155000 = R$375.62), (7151000 = R$387.26), (7150000 = R$387.26), (7148000 = R$282.65), (7141000 = R$116.76), (7139000 = R$588.15), (7138000 = R$306.78), (7137000 = R$488.62), (7136000 = R$418.93), (7135000 = R$306.06), (7134000 = R$602.91), (7133000 = R$413.09), (7132000 = R$263.31), (7131000 = R$245.81), (7128000 = R$387.26), (7127000 = R$397.28), (7125000 = R$244.85), (7122000 = R$249.03), (7121000 = R$272.27), (7115000 = R$201.29), (7113000 = R$439.26), (7112000 = R$187.13), (7111000 = R$377.24), (7110000 = R$377.24), (7100000 = R$429.32), (7099000 = R$429.32), (7098000 = R$247.22), (7097000 = R$414.08), (7095000 = R$377.24), (7094000 = R$377.24), (7093000 = R$377.24), (7092000 = R$377.24), (7091000 = R$377.24), (7089000 = R$386.26), (7088000 = R$377.24), (7086000 = R$377.24), (7085000 = R$355.25), (7082000 = R$439.26), (7081000 = R$450.28), (7080000 = R$83.06), (7079000 = R$202.74), (7078000 = R$282.39), (7074000 = R$387.26), (7072000 = R$387.26), (7071000 = R$387.26), (7069000 = R$61.24), (7067000 = R$339.55), (7066000 = R$339.55), (7065000 = R$339.55), (7064000 = R$390.98), (7059500 = R$372.68), (7059000 = R$387.26), (7058000 = R$387.26), (7057000 = R$387.26), (7056000 = R$387.26), (7055000 = R$387.26), (7051000 = R$387.26), (7050000 = R$387.26), (7049000 = R$387.26), (7048000 = R$387.26), (7046000 = R$468.20), (7045000 = R$387.26), (7043000 = R$329.25), (7042000 = R$387.26), (7041000 = R$1108.28), (7040000 = R$397.28), (7039000 = R$450.28), (7038000 = R$387.26), (7037000 = R$387.26), (7036000 = R$387.26), (7035000 = R$387.26), (7034000 = R$387.26), (7032000 = R$406.60), (7031000 = R$387.26), (7030000 = R$287.80), (7029000 = R$387.26), (7028000 = R$387.26), (7027000 = R$301.07), (7026000 = R$86.99), (7025000 = R$387.26), (7022000 = R$387.26), (7021000 = R$387.26), (7019000 = R$387.26), (7018000 = R$387.26), (7017000 = R$412.85), (7016000 = R$447.42), (7015000 = R$423.06), (7013000 = R$405.16), (7009000 = R$348.93), (7008000 = R$389.17), (7006000 = R$387.26), (7005000 = R$387.26), (7004000 = R$104.92), (7003000 = R$387.26), (7001000 = R$518.49), (6996000 = R$354.26), (6995000 = R$363.70), (6994000 = R$374.23), (6993000 = R$384.75), (6992000 = R$398.95), (6990000 = R$427.36), (6988000 = R$413.99), (6984000 = R$442.80), (6983000 = R$377.24), (6981500 = R$374.23), (6980000 = R$374.23), (6979000 = R$383.92), (6978000 = R$384.75), (6977000 = R$393.78), (6976000 = R$402.88), (6975000 = R$413.99), (6974000 = R$425.10), (6973000 = R$440.72), (6972000 = R$409.46), (6971000 = R$554.11), (6970000 = R$351.33), (6969000 = R$392.00), (6966000 = R$383.40), (6965000 = R$378.19), (6964000 = R$156.35), (6962000 = R$356.35), (6961000 = R$349.77), (6960000 = R$467.93), (6959000 = R$546.15), (6956000 = R$382.25), (6955000 = R$376.76), (6954000 = R$377.71), (6953000 = R$369.60), (6952000 = R$360.32), (6951000 = R$359.86), (6950000 = R$355.90), (6949000 = R$384.16), (6948000 = R$342.69), (6945000 = R$377.24), (6944000 = R$377.24), (6943000 = R$377.24), (6942000 = R$377.24), (6941000 = R$377.24), (6940000 = R$377.24), (6938000 = R$377.24), (6937000 = R$386.26), (6936000 = R$393.35), (6935000 = R$377.24), (6933000 = R$377.24), (6932000 = R$377.24), (6930000 = R$377.24), (6929000 = R$377.24), (6928000 = R$257.04), (6927000 = R$377.24), (6926000 = R$377.24), (6925000 = R$342.69), (6924000 = R$377.24), (6923000 = R$377.24), (6922000 = R$377.24), (6921000 = R$377.24), (6920000 = R$90.22), (6919000 = R$377.24), (6916000 = R$377.24), (6915000 = R$377.24), (6914000 = R$377.24), (6913000 = R$386.26), (6912000 = R$439.26), (6911000 = R$377.24), (6909000 = R$377.24), (6908000 = R$377.24), (6907000 = R$377.24), (6906000 = R$377.24), (6905000 = R$377.24), (6904000 = R$377.24), (6903000 = R$377.24), (6902500 = R$377.24), (6902000 = R$377.24), (6899000 = R$387.26), (6898000 = R$387.26), (6897000 = R$387.26), (6896000 = R$387.26), (6895000 = R$214.73), (6894000 = R$87.83), (6891000 = R$103.12), (6890000 = R$397.28), (6888000 = R$387.26), (6887000 = R$387.26), (6886000 = R$387.26), (6883000 = R$387.26), (6882000 = R$387.26), (6881000 = R$167.27), (6880000 = R$297.53), (6879000 = R$105.95), (6877000 = R$410.40), (6875000 = R$387.26), (6874000 = R$191.11), (6872000 = R$387.26), (6871000 = R$360.47), (6870000 = R$316.19), (6868000 = R$343.23), (6867000 = R$332.84), (6866000 = R$137.67), (6865000 = R$391.38), (6864000 = R$387.26), (6859000 = R$141.35), (6858000 = R$397.28), (6857000 = R$153.47), (6853000 = R$387.26), (6851000 = R$387.26), (6850000 = R$387.26), (6848000 = R$268.02), (6847000 = R$268.02), (6846000 = R$397.28), (6845000 = R$157.19), (6843000 = R$387.26), (6842000 = R$387.26), (6841000 = R$387.26), (6839000 = R$229.09), (6838000 = R$258.00), (6836000 = R$268.02), (6835000 = R$258.00), (6833000 = R$352.80), (6832000 = R$69.29), (6831000 = R$258.00), (6827000 = R$345.49), (6826000 = R$1490.96), (6821000 = R$513.47), (6820000 = R$513.47), (6818000 = R$664.94), (6816000 = R$536.11), (6815000 = R$432.20), (6814000 = R$291.10), (6813000 = R$345.79), (6812000 = R$377.14), (6809000 = R$346.90), (6808000 = R$613.51), (6807000 = R$428.75), (6806000 = R$582.19), (6805000 = R$457.59), (6804000 = R$530.88), (6802000 = R$312.75), (6801000 = R$238.12), (6800000 = R$493.98), (6799000 = R$362.55), (6797000 = R$555.27), (6796000 = R$552.66), (6795000 = R$586.21), (6794000 = R$371.55), (6793000 = R$490.93), (6792000 = R$409.86), (6791000 = R$513.47), (6790000 = R$513.47), (6789000 = R$534.77), (6788000 = R$331.82), (6787000 = R$1753.44), (6784000 = R$513.47), (6783000 = R$337.04), (6782000 = R$408.38), (6781000 = R$229.32), (6780000 = R$520.78), (6778000 = R$310.31), (6777000 = R$513.47), (6776000 = R$513.47), (6775000 = R$345.63), (6774000 = R$253.11), (6773000 = R$275.07), (6772000 = R$513.47), (6770000 = R$1507.11), (6769000 = R$422.07), (6766000 = R$238.73), (6765000 = R$237.17), (6764000 = R$527.98), (6763000 = R$530.93), (6760000 = R$498.73), (6759000 = R$513.47), (6758000 = R$168.58), (6757000 = R$513.47), (6756000 = R$513.47), (6755000 = R$513.47), (6754000 = R$897.72), (6751000 = R$513.47), (6749000 = R$513.47), (6748000 = R$513.47), (6746000 = R$547.78), (6745000 = R$366.60), (6743000 = R$383.78), (6742000 = R$249.48), (6741000 = R$307.89), (6740000 = R$555.27), (6738000 = R$293.18), (6737000 = R$311.97), (6736000 = R$309.72), (6735000 = R$226.32), (6734000 = R$512.95), (6733000 = R$638.45), (6732000 = R$513.47), (6731000 = R$177.58), (6730000 = R$232.50), (6729000 = R$513.47), (6728000 = R$204.99), (6727000 = R$695.44), (6726000 = R$513.47), (6725000 = R$513.47), (6724000 = R$325.79), (6723000 = R$513.47), (6722000 = R$624.82), (6721000 = R$525.88), (6720000 = R$513.47), (6719000 = R$600.17), (6717000 = R$513.47), (6716000 = R$628.35), (6715000 = R$458.30), (6714000 = R$513.47), (6713000 = R$196.15), (6712000 = R$252.10), (6711000 = R$544.44), (6710000 = R$485.85), (6709000 = R$621.36), (6708000 = R$227.60), (6707000 = R$548.67), (6706000 = R$551.61), (6636000 = R$19125.00), (6512000 = R$490.00), (6511600 = R$1656.65), (6511500 = R$724.30), (6511000 = R$517.13), (6510000 = R$471.92), (6509000 = R$1004.04), (6507700 = R$2553.02), (6506000 = R$470.27), (6505000 = R$474.81), (6503500 = R$612.81), (6502000 = R$712.13), (6499000 = R$519.29), (6498000 = R$336.47), (6497000 = R$376.71), (6496000 = R$292.61), (6495000 = R$154.47), (6494000 = R$313.43), (6493000 = R$261.40), (6492000 = R$546.78), (6490000 = R$480.23), (6488000 = R$931.68), (6486050 = R$331.90), (6484000 = R$556.32), (6483000 = R$331.14), (6482000 = R$203.29), (6480000 = R$459.07), (6479000 = R$526.41), (6478000 = R$387.72), (6477000 = R$544.63), (6476000 = R$552.23), (6474000 = R$589.67), (6473000 = R$705.13), (6470000 = R$482.76), (6469000 = R$846.41), (6468000 = R$705.97), (6467000 = R$818.27), (6466000 = R$529.20), (6462000 = R$283.68), (6461000 = R$462.66), (6459000 = R$810.31), (6458000 = R$505.18), (6455000 = R$600.12), (6454000 = R$630.29), (6453000 = R$585.94), (6452000 = R$511.32), (6451000 = R$429.81), (6450000 = R$370.76), (6449500 = R$397.18), (6449000 = R$608.73), (6448500 = R$515.49), (6448000 = R$345.21), (6446000 = R$176.60), (6445000 = R$341.02), (6444000 = R$299.20), (6443500 = R$530.04), (6441000 = R$464.98), (6440000 = R$490.00), (6439000 = R$328.50), (6437000 = R$295.55), (6436000 = R$404.89), (6435000 = R$658.64), (6434000 = R$556.83), (6432000 = R$456.42), (6431000 = R$429.65), (6430000 = R$323.98), (6429000 = R$177.58), (6428000 = R$206.98), (6425000 = R$490.00), (6424000 = R$511.63), (6423000 = R$490.00), (6420500 = R$490.00), (6420000 = R$539.29), (6418000 = R$577.88), (6417000 = R$490.00), (6416000 = R$216.23), (6414000 = R$164.42), (6413000 = R$395.96), (6411000 = R$384.01), (6410000 = R$490.00), (6409000 = R$385.89), (6407000 = R$487.87), (6406000 = R$527.76), (6405000 = R$490.00), (6401000 = R$490.00), (6399000 = R$490.00), (6398000 = R$412.75), (6397000 = R$401.98), (6396500 = R$360.16), (6393000 = R$865.87), (6391000 = R$392.39), (6389000 = R$510.88), (6388000 = R$690.42), (6387000 = R$491.85), (6386000 = R$389.28), (6385000 = R$490.00), (6383000 = R$852.55), (6382000 = R$494.59), (6381000 = R$443.18), (6379000 = R$552.15), (6378000 = R$307.70), (6376000 = R$643.73), (6375000 = R$407.08), (6374000 = R$253.33), (6372000 = R$493.61), (6370000 = R$198.38), (6369000 = R$290.83), (6368000 = R$581.84), (6367000 = R$493.61), (6366500 = R$493.61), (6365000 = R$506.86), (6364000 = R$312.71), (6363000 = R$260.91), (6362000 = R$274.17), (6361000 = R$212.01), (6360000 = R$363.73), (6359000 = R$274.40), (6358000 = R$493.61), (6357000 = R$409.56), (6356000 = R$369.97), (6355000 = R$202.80), (6354000 = R$310.06), (6348000 = R$882.07), (6347000 = R$514.57), (6345000 = R$490.00), (6344000 = R$490.00), (6343000 = R$489.22), (6342000 = R$865.24), (6341000 = R$277.62), (6340000 = R$552.58), (6339000 = R$490.00), (6338000 = R$408.61), (6337000 = R$267.44), (6336000 = R$406.68), (6335000 = R$250.68), (6333000 = R$490.00), (6332000 = R$340.84), (6330000 = R$304.01), (6329000 = R$570.99), (6328000 = R$518.65), (6327000 = R$220.48), (6322000 = R$380.85), (6321000 = R$430.61), (6320000 = R$433.59), (6319000 = R$330.07), (6318000 = R$405.70), (6317000 = R$280.74), (6316000 = R$222.37), (6315000 = R$345.27), (6314000 = R$290.91), (6313000 = R$490.00), (6311000 = R$214.84), (6310000 = R$400.47), (6309000 = R$365.85), (6308000 = R$451.08), (6307000 = R$474.35), (6305500 = R$373.58), (6305000 = R$229.45), (6304000 = R$662.69), (6303000 = R$581.11), (6301000 = R$490.00), (6300000 = R$513.06), (6299000 = R$794.30), (6298000 = R$281.54), (6297000 = R$254.41), (6296500 = R$272.76), (6296000 = R$384.62), (6295000 = R$217.09), (6292000 = R$587.55), (6290500 = R$291.88), (6288000 = R$175.77), (6287000 = R$312.47), (6286000 = R$493.61), (6285000 = R$312.69), (6284000 = R$333.52), (6283000 = R$418.39), (6282000 = R$428.07), (6281000 = R$493.61), (6280000 = R$267.51), (6278000 = R$494.38), (6276000 = R$506.86), (6275000 = R$506.86), (6274000 = R$506.86), (6273000 = R$583.87), (6272000 = R$215.19), (6271000 = R$274.99), (6270000 = R$289.95), (6269000 = R$317.87), (6268000 = R$351.76), (6267000 = R$423.29), (6266000 = R$554.70), (6265000 = R$493.61), (6263000 = R$493.61), (6262000 = R$481.88), (6261000 = R$282.75), (6260000 = R$586.69), (6259000 = R$184.15), (6258000 = R$314.88), (6257000 = R$769.21), (6256000 = R$741.04), (6254000 = R$433.67), (6252000 = R$355.48), (6251000 = R$384.71), (6250000 = R$493.72), (6249000 = R$363.19), (6248000 = R$663.51), (6247000 = R$503.86), (6246000 = R$380.04), (6245000 = R$321.06), (6241000 = R$476.57), (6239000 = R$208.70), (6234000 = R$435.23), (6232000 = R$239.96), (6231000 = R$393.60), (6230400 = R$184.92), (6230200 = R$511.63), (6230000 = R$216.23), (6229000 = R$210.04), (6228000 = R$258.09), (6227000 = R$222.84), (6226000 = R$490.00), (6225000 = R$428.83), (6224200 = R$490.00), (6224100 = R$490.00), (6224000 = R$490.00), (6223000 = R$569.21), (6222000 = R$408.50), (6221000 = R$436.04), (6220000 = R$350.05), (6219000 = R$490.00), (6218000 = R$490.00), (6217000 = R$490.00), (6216000 = R$532.69), (6215000 = R$751.45), (6214000 = R$544.42), (6213000 = R$313.75), (6211000 = R$511.63), (6209000 = R$490.00), (6207000 = R$490.00), (6206000 = R$600.22), (6204000 = R$871.97), (6203000 = R$145.89), (6202000 = R$1039.12), (6199000 = R$542.49), (6198000 = R$503.72), (6197000 = R$556.95), (6196000 = R$308.99), (6195000 = R$583.86), (6194000 = R$492.12), (6192000 = R$561.74), (6191000 = R$231.38), (6187000 = R$490.00), (6186000 = R$410.37), (6185000 = R$530.01), (6183000 = R$625.51), (6182000 = R$177.93), (6181000 = R$610.98), (6180000 = R$505.62), (6179000 = R$473.57), (6178000 = R$255.74), (6177000 = R$325.96), (6174000 = R$490.00), (6173000 = R$490.00), (6172000 = R$670.47), (6171000 = R$438.15), (6170000 = R$325.91), (6169000 = R$424.90), (6168000 = R$269.99), (6161000 = R$247.96), (6160000 = R$224.52), (6159000 = R$158.07), (6157000 = R$182.00), (6153000 = R$447.93), (6152000 = R$268.72), (6151000 = R$157.23), (6150000 = R$210.89), (6148000 = R$424.90), (6147000 = R$169.40), (6146000 = R$424.90), (6145000 = R$482.04), (6144000 = R$563.79), (6143000 = R$428.68), (6140000 = R$452.66), (6138000 = R$94.81), (6137000 = R$408.10), (6136000 = R$280.72), (6135000 = R$323.44), (6134000 = R$370.76), (6133000 = R$266.35), (6132000 = R$293.96), (6131000 = R$234.07), (6129000 = R$498.58), (6128000 = R$637.24), (6127000 = R$156.05), (6126000 = R$490.00), (6125050 = R$490.00), (6124500 = R$2085.05), (6124000 = R$2206.91), (6123000 = R$334.98), (6122000 = R$360.42), (6121000 = R$441.38), (6120000 = R$347.27), (6119000 = R$490.00), (6118000 = R$541.96), (6117000 = R$390.92), (6115000 = R$7585.83), (6113000 = R$424.90), (6112100 = R$645.47), (6107000 = R$107.49), (6106000 = R$259.97), (6105000 = R$444.11), (6104000 = R$424.90), (6102000 = R$267.41), (6101000 = R$424.90), (6100000 = R$424.90), (6098050 = R$424.90), (6097000 = R$312.30), (6096000 = R$424.90), (6095000 = R$387.78), (6094000 = R$630.96), (6093000 = R$158.72), (6092000 = R$424.90), (6090000 = R$494.55), (6088000 = R$237.00), (6087000 = R$362.86), (6086000 = R$388.37), (6085000 = R$235.60), (6083000 = R$383.37), (6082000 = R$238.54), (6081000 = R$424.90), (6080000 = R$286.50), (6079000 = R$395.76), (6078000 = R$485.99), (6076000 = R$399.48), (6075000 = R$488.08), (6074000 = R$579.54), (6073000 = R$444.53), (6072000 = R$573.21), (6071000 = R$444.14), (6070000 = R$304.01), (6069000 = R$280.89), (6067000 = R$412.96), (6065000 = R$424.90), (6063000 = R$423.56), (6060000 = R$269.17), (6057000 = R$795.78), (6056000 = R$750.04), (6055000 = R$189.49), (6054000 = R$274.62), (6053000 = R$215.89), (6052000 = R$246.47), (6050000 = R$177.27), (6049000 = R$165.47), (6047000 = R$520.92), (6045000 = R$514.18), (6044000 = R$475.57), (6042000 = R$394.38), (6041000 = R$320.42), (6040000 = R$340.44), (6039000 = R$424.90), (6038000 = R$424.90), (6037000 = R$374.76), (6036000 = R$392.31), (6035000 = R$384.39), (6034000 = R$742.36), (6033000 = R$224.91), (6030000 = R$289.98), (6029000 = R$320.97), (6028000 = R$732.44), (6027500 = R$79.99), (6027000 = R$188.03), (6026500 = R$270.11), (6026000 = R$726.79), (6025000 = R$352.84), (6024000 = R$424.90), (6023000 = R$346.95), (6022000 = R$276.35), (6021000 = R$516.62), (6020000 = R$239.19), (6019000 = R$237.74), (6018000 = R$424.90), (6017000 = R$137.59), (6016000 = R$447.93), (6015000 = R$357.57), (6014000 = R$424.90), (6013000 = R$267.75), (6012000 = R$305.94), (6011000 = R$211.79), (6010000 = R$197.48), (6009000 = R$308.41), (6008000 = R$363.92), (6007000 = R$571.83), (6006000 = R$317.77), (6005000 = R$200.14), (6004000 = R$198.21), (6002000 = R$439.87), (6001000 = R$269.33), (6000000 = R$442.42), (5999000 = R$163.43), (5998000 = R$346.17), (5997000 = R$291.65), (5996000 = R$361.90), (5995000 = R$451.46), (5994000 = R$363.33), (5992000 = R$163.47), (5991000 = R$391.38), (5990000 = R$187.79), (5989000 = R$109.17), (5988000 = R$238.28), (5986000 = R$912.15), (5985000 = R$484.89), (5984000 = R$334.59), (5983000 = R$356.49), (5982000 = R$435.20), (5981000 = R$532.21), (5980000 = R$856.52), (5979000 = R$243.05), (5978000 = R$238.16), (5977000 = R$235.26), (5976000 = R$181.20), (5975100 = R$817.28), (5975000 = R$1038.14), (5974000 = R$531.11), (5973000 = R$266.19), (5972050 = R$295.52), (5972000 = R$284.29), (5971000 = R$386.53), (5969500 = R$472.76), (5969000 = R$435.19), (5968000 = R$633.29), (5967000 = R$216.24), (5966000 = R$327.48), (5965000 = R$424.90), (5964000 = R$237.98), (5963000 = R$256.65), (5962000 = R$428.32), (5961000 = R$466.08), (5959000 = R$344.17), (5957000 = R$245.69), (5956000 = R$343.86), (5955000 = R$463.89), (5954000 = R$320.11), (5953000 = R$253.80), (5952000 = R$296.92), (5951000 = R$518.00), (5950000 = R$731.63), (5949000 = R$207.06), (5948000 = R$695.28), (5947400 = R$427.79), (5947000 = R$693.15), (5946000 = R$527.25), (5945000 = R$485.72), (5944000 = R$182.95), (5943000 = R$360.68), (5942000 = R$253.02), (5941000 = R$366.54), (5939000 = R$537.43), (5936000 = R$575.61), (5935000 = R$575.61), (5934000 = R$575.61), (5933000 = R$605.79), (5930500 = R$390.13), (5930000 = R$440.15), (5928000 = R$371.25), (5927000 = R$336.95), (5926000 = R$194.98), (5925000 = R$295.67), (5923000 = R$344.49), (5922000 = R$472.77), (5921000 = R$343.40), (5920000 = R$561.17), (5918000 = R$603.72), (5917000 = R$645.81), (5916000 = R$569.76), (5914000 = R$488.86), (5913000 = R$331.54), (5912000 = R$658.55), (5911000 = R$198.13), (5910000 = R$378.26), (5909000 = R$335.90), (5908000 = R$352.50), (5907000 = R$799.76), (5906000 = R$426.91), (5905000 = R$254.82), (5904000 = R$419.04), (5903000 = R$675.99), (5901000 = R$150.18), (5900000 = R$414.33), (5899000 = R$304.26), (5897000 = R$458.48), (5896000 = R$262.56), (5895000 = R$238.85), (5894000 = R$313.14), (5893000 = R$209.07), (5891000 = R$280.46), (5890000 = R$313.49), (5887000 = R$357.62), (5886000 = R$477.14), (5885000 = R$376.37), (5884000 = R$864.64), (5883000 = R$426.37), (5881000 = R$368.50), (5880000 = R$184.74), (5879000 = R$467.14), (5878000 = R$266.52), (5877000 = R$446.07), (5876000 = R$458.48), (5875000 = R$458.48), (5874000 = R$324.84), (5869000 = R$351.77), (5866000 = R$520.85), (5865000 = R$345.80), (5864000 = R$634.94), (5861000 = R$458.48), (5860000 = R$968.63), (5859000 = R$402.07), (5858000 = R$650.40), (5857000 = R$417.61), (5856000 = R$326.05), (5855500 = R$280.05), (5854000 = R$526.04), (5853000 = R$377.25), (5851000 = R$884.20), (5850000 = R$495.10), (5849500 = R$464.06), (5849000 = R$446.76), (5847000 = R$294.93), (5846000 = R$483.06), (5845000 = R$526.04), (5844000 = R$453.49), (5842000 = R$1297.02), (5841000 = R$425.28), (5840050 = R$918.57), (5840000 = R$756.24), (5838000 = R$526.04), (5837000 = R$526.04), (5835000 = R$526.04), (5834000 = R$526.04), (5833000 = R$651.54), (5832000 = R$294.40), (5831000 = R$941.34), (5830000 = R$190.96), (5828000 = R$505.88), (5827000 = R$526.04), (5826000 = R$822.27), (5821000 = R$1207.60), (5819000 = R$575.30), (5818000 = R$742.72), (5817000 = R$277.81), (5816000 = R$197.05), (5813500 = R$720.46), (5812900 = R$407.88), (5812800 = R$634.98), (5812400 = R$266.70), (5812200 = R$301.86), (5812000 = R$646.22), (5811000 = R$350.63), (5810000 = R$865.75), (5809000 = R$288.74), (5808000 = R$337.49), (5807000 = R$203.78), (5806000 = R$221.74), (5805000 = R$161.91), (5804000 = R$254.57), (5803000 = R$357.03), (5802000 = R$490.00), (5801000 = R$336.19), (5800000 = R$287.34), (5799000 = R$351.81), (5798000 = R$979.16), (5797000 = R$345.11), (5796000 = R$417.06), (5795000 = R$603.00), (5794000 = R$646.09), (5793000 = R$561.64), (5792000 = R$270.57), (5791000 = R$541.40), (5790000 = R$347.58), (5789000 = R$282.14), (5788000 = R$411.88), (5787000 = R$359.85), (5786000 = R$610.96), (5785000 = R$678.66), (5783000 = R$344.67), (5782000 = R$337.77), (5780000 = R$398.64), (5779000 = R$354.28), (5778000 = R$170.33), (5777000 = R$490.00), (5776000 = R$490.00), (5774000 = R$362.06), (5773000 = R$470.35), (5771000 = R$799.58), (5770000 = R$281.16), (5769000 = R$912.09), (5768000 = R$490.00), (5766000 = R$640.46), (5765000 = R$565.37), (5764000 = R$598.62), (5763000 = R$298.55), (5761000 = R$761.61), (5760000 = R$435.56), (5759000 = R$418.16), (5758000 = R$398.32), (5757000 = R$528.37), (5754000 = R$612.47), (5753000 = R$448.23), (5752000 = R$261.48), (5751000 = R$625.82), (5750000 = R$406.61), (5749000 = R$364.64), (5748000 = R$581.40), (5747000 = R$307.24), (5744000 = R$204.32), (5743000 = R$323.28), (5742000 = R$234.81), (5741000 = R$732.64), (5740000 = R$401.11), (5739000 = R$490.00), (5737000 = R$478.92), (5736000 = R$839.12), (5735000 = R$360.96), (5734000 = R$422.65), (5733000 = R$414.73), (5732000 = R$424.90), (5731000 = R$424.90), (5730000 = R$378.29), (5728000 = R$490.81), (5727000 = R$357.77), (5726000 = R$414.59), (5725000 = R$187.45), (5723000 = R$458.91), (5722000 = R$159.67), (5721000 = R$809.12), (5718000 = R$422.38), (5717000 = R$476.26), (5716000 = R$407.09), (5715000 = R$295.89), (5714000 = R$453.82), (5713000 = R$387.25), (5712000 = R$340.84), (5711000 = R$326.53), (5710000 = R$388.69), (5709000 = R$703.43), (5708000 = R$370.40), (5707000 = R$522.99), (5706000 = R$424.90), (5705500 = R$332.81), (5705000 = R$255.74), (5704000 = R$388.66), (5703000 = R$301.73), (5702000 = R$522.87), (5701000 = R$264.91), (5700000 = R$492.01), (5699000 = R$292.22), (5698000 = R$359.73), (5697000 = R$413.37), (5696000 = R$381.00), (5695000 = R$190.74), (5694000 = R$953.79), (5693000 = R$345.52), (5692000 = R$309.98), (5691000 = R$170.75), (5690000 = R$564.38), (5688000 = R$406.51), (5687000 = R$964.16), (5686000 = R$424.90), (5684000 = R$415.90), (5683000 = R$339.51), (5682000 = R$201.12), (5681000 = R$174.30), (5680000 = R$224.55), (5679000 = R$185.61), (5677000 = R$914.67), (5676000 = R$577.88), (5675000 = R$435.18), (5674000 = R$490.00), (5672000 = R$353.44), (5670000 = R$512.65), (5669000 = R$179.64), (5668500 = R$257.56), (5668000 = R$394.39), (5667000 = R$314.86), (5666000 = R$422.85), (5665000 = R$622.44), (5664000 = R$232.06), (5663000 = R$243.76), (5662000 = R$361.57), (5658000 = R$359.76), (5657000 = R$618.25), (5655000 = R$626.34), (5654000 = R$827.94), (5651000 = R$505.38), (5650000 = R$301.08), (5649000 = R$276.63), (5648000 = R$557.73), (5646000 = R$353.46), (5645000 = R$570.14), (5644000 = R$598.84), (5643000 = R$665.11), (5642000 = R$567.25), (5640000 = R$245.03), (5638000 = R$462.94), (5637000 = R$613.39), (5636000 = R$574.50), (5635000 = R$633.82), (5631000 = R$656.93), (5630000 = R$993.88), (5629000 = R$660.61), (5628000 = R$285.36), (5627000 = R$319.46), (5626000 = R$248.12), (5624000 = R$335.25), (5623000 = R$435.79), (5622000 = R$559.89), (5621000 = R$418.57), (5620000 = R$286.76), (5618000 = R$589.06), (5617000 = R$475.18), (5616000 = R$675.92), (5615000 = R$225.58), (5613000 = R$375.26), (5612000 = R$406.21), (5610000 = R$585.31), (5609000 = R$448.93), (5608000 = R$348.16), (5606000 = R$394.25), (5603000 = R$204.03), (5601000 = R$510.53), (5599000 = R$556.11), (5597000 = R$365.67), (5596000 = R$270.37), (5595000 = R$477.43), (5594000 = R$449.79), (5593000 = R$645.37), (5591000 = R$296.63), (5590000 = R$253.65), (5588000 = R$177.18), (5586000 = R$539.29), (5584500 = R$570.93), (5584000 = R$1059.32), (5581000 = R$340.45), (5579000 = R$350.21), (5578000 = R$603.20), (5576000 = R$273.41), (5575000 = R$471.73), (5574000 = R$501.02), (5573000 = R$374.08), (5572000 = R$567.78), (5571000 = R$206.67), (5570150 = R$312.37), (5570000 = R$513.95), (5569000 = R$594.00), (5568000 = R$380.98), (5567000 = R$479.02), (5566000 = R$471.73), (5565000 = R$200.02), (5564000 = R$471.73), (5562000 = R$543.21), (5561000 = R$365.43), (5559000 = R$391.46), (5557000 = R$757.10), (5556000 = R$395.30), (5555000 = R$228.54), (5554000 = R$272.47), (5552000 = R$956.91), (5550000 = R$617.38), (5549000 = R$503.30), (5548000 = R$537.51), (5547000 = R$589.98), (5545000 = R$598.58), (5544000 = R$475.69), (5543000 = R$219.82), (5542000 = R$191.83), (5540000 = R$405.39), (5538000 = R$289.18), (5537000 = R$353.02), (5536000 = R$316.11), (5535000 = R$887.96), (5534000 = R$272.63), (5533000 = R$319.89), (5532000 = R$558.59), (5531000 = R$221.70), (5530000 = R$593.75), (5529000 = R$583.65), (5528000 = R$406.29), (5527000 = R$1131.97), (5526000 = R$518.68), (5525000 = R$376.77), (5524000 = R$259.87), (5523000 = R$302.85), (5522600 = R$323.99), (5522500 = R$109.68), (5522400 = R$255.25), (5522300 = R$227.49), (5522200 = R$265.61), (5522000 = R$269.29), (5521000 = R$503.46), (5518000 = R$659.75), (5517000 = R$1007.31), (5516000 = R$944.64), (5515000 = R$995.19), (5514000 = R$1263.38), (5512000 = R$510.75), (5511500 = R$564.75), (5511000 = R$328.36), (5509000 = R$627.97), (5506000 = R$198.23), (5505000 = R$415.94), (5504000 = R$217.38), (5500000 = R$585.02), (5499100 = R$347.02), (5499000 = R$366.68), (5498000 = R$575.33), (5497000 = R$500.03), (5496000 = R$398.66), (5495000 = R$309.48), (5493000 = R$274.06), (5490000 = R$421.08), (5488000 = R$576.22), (5487500 = R$483.70), (5487000 = R$768.94), (5486000 = R$414.24), (5485000 = R$1049.63), (5484000 = R$769.00), (5483000 = R$373.36), (5481000 = R$311.23), (5480000 = R$337.87), (5479000 = R$294.63), (5478000 = R$945.25), (5477000 = R$565.15), (5476000 = R$304.22), (5474000 = R$467.51), (5473000 = R$250.82), (5472000 = R$228.15), (5471000 = R$738.83), (5469000 = R$654.41), (5468000 = R$490.19), (5467500 = R$185.25), (5467000 = R$493.26), (5466000 = R$628.38), (5465000 = R$328.50), (5464000 = R$826.62), (5463000 = R$465.77), (5462000 = R$358.75), (5461000 = R$1305.23), (5460000 = R$678.71), (5459000 = R$621.62), (5458000 = R$704.33), (5456000 = R$611.31), (5454000 = R$772.16), (5453000 = R$711.26), (5452000 = R$1053.30), (5451000 = R$892.92), (5450000 = R$1083.65), (5448000 = R$955.08), (5447000 = R$631.36), (5444000 = R$634.72), (5443000 = R$1308.58), (5442000 = R$1321.25), (5440000 = R$484.84), (5439000 = R$504.65), (5438000 = R$516.18), (5437000 = R$461.64), (5436000 = R$400.08), (5435000 = R$481.51), (5434000 = R$689.77), (5433000 = R$704.83), (5432000 = R$636.60), (5430000 = R$338.52), (5428000 = R$295.43), (5427000 = R$474.70), (5426000 = R$456.72), (5425000 = R$569.75), (5424000 = R$401.74), (5423000 = R$490.99), (5422000 = R$732.20), (5421000 = R$1516.49), (5420000 = R$1209.99), (5419000 = R$431.72), (5418000 = R$603.82), (5417000 = R$557.10), (5415000 = R$670.36), (5414000 = R$563.52), (5413000 = R$469.81), (5412000 = R$476.61), (5410000 = R$614.20), (5409000 = R$402.33), (5408000 = R$484.76), (5406000 = R$805.11), (5405000 = R$324.87), (5404000 = R$269.13), (5403000 = R$406.82), (5402000 = R$261.10), (5400000 = R$376.48), (5399000 = R$674.71), (5398000 = R$335.61), (5396000 = R$343.69), (5395000 = R$640.20), (5394000 = R$438.24), (5393000 = R$595.92), (5392000 = R$717.17), (5391000 = R$367.08), (5390000 = R$528.16), (5389500 = R$779.33), (5389000 = R$502.80), (5388000 = R$551.99), (5387000 = R$414.35), (5385000 = R$449.26), (5384000 = R$464.97), (5382000 = R$362.80), (5381000 = R$354.51), (5380000 = R$409.81), (5379000 = R$506.26), (5378000 = R$478.78), (5377000 = R$488.55), (5375000 = R$900.51), (5374100 = R$280.00), (5373000 = R$552.78), (5371000 = R$1349.84), (5370000 = R$957.01), (5368000 = R$316.82), (5366000 = R$886.01), (5365000 = R$533.24), (5364000 = R$618.42), (5362000 = R$531.12), (5361000 = R$1468.20), (5360000 = R$700.64), (5359000 = R$483.36), (5358000 = R$710.00), (5357000 = R$309.76), (5356000 = R$581.34), (5355000 = R$697.37), (5353000 = R$461.29), (5350000 = R$929.84), (5349000 = R$707.83), (5348000 = R$758.30), (5347000 = R$1044.60), (5346000 = R$828.21), (5345000 = R$973.22), (5344000 = R$905.18), (5342000 = R$2585.41), (5339000 = R$582.00), (5338000 = R$726.47), (5337000 = R$421.43), (5336000 = R$726.81), (5335000 = R$1166.32), (5334000 = R$485.80), (5333000 = R$652.46), (5332000 = R$568.84), (5331500 = R$262.63), (5331000 = R$926.76), (5330000 = R$849.88), (5329000 = R$991.83), (5326000 = R$997.48), (5325000 = R$1242.04), (5324000 = R$2283.99), (5323000 = R$825.01), (5320000 = R$5428.68), (5319000 = R$691.74), (5318000 = R$540.74), (5316000 = R$593.43), (5315000 = R$380.86), (5313000 = R$313.52), (5312000 = R$349.67), (5310000 = R$366.57), (5309000 = R$280.73), (5307000 = R$598.05), (5306000 = R$558.14), (5305000 = R$638.94), (5303000 = R$530.02), (5301000 = R$944.33), (5300000 = R$507.85), (5297000 = R$935.35), (5295000 = R$610.10), (5294000 = R$565.88), (5293000 = R$731.04), (5292000 = R$610.31), (5291000 = R$309.56), (5290000 = R$632.70), (5288000 = R$454.77), (5284000 = R$370.29), (5283000 = R$523.63), (5281000 = R$1225.53), (5279000 = R$427.83), (5278000 = R$503.61), (5276000 = R$428.10), (5275000 = R$561.91), (5272000 = R$434.57), (5270000 = R$282.16), (5269000 = R$463.87), (5268000 = R$565.12), (5267000 = R$468.67), (5265000 = R$517.53), (5264000 = R$800.35), (5263000 = R$475.12), (5262000 = R$753.44), (5260000 = R$366.89), (5259000 = R$669.13), (5258000 = R$755.04), (5257000 = R$1151.34), (5255000 = R$600.17), (5254000 = R$441.60), (5253000 = R$982.91), (5251000 = R$783.27), (5248000 = R$597.34), (5247000 = R$542.44), (5246000 = R$804.53), (5245000 = R$341.41), (5244000 = R$566.53), (5243000 = R$475.48), (5242000 = R$328.47), (5241050 = R$436.10), (5241000 = R$675.34), (5240000 = R$6965.78), (5237000 = R$4352.06), (5235000 = R$582.37), (5232000 = R$2264.89), (5231000 = R$688.99), (5230000 = R$495.11), (5229000 = R$822.00), (5226000 = R$724.85), (5225000 = R$1002.31), (5223000 = R$309.89), (5222000 = R$523.49), (5221000 = R$513.10), (5220000 = R$911.89), (5218000 = R$949.91), (5216000 = R$1014.03), (5214500 = R$628.88), (5214000 = R$1000.98), (5211000 = R$667.35), (5210000 = R$856.42), (5208000 = R$741.87), (5207000 = R$873.16), (5205000 = R$730.41), (5204000 = R$809.90), (5203000 = R$1231.34), (5202000 = R$1451.97), (5201000 = R$865.74), (5199000 = R$4749.12), (5198000 = R$932.66), (5197000 = R$610.87), (5196000 = R$1005.19), (5195000 = R$1319.26), (5194000 = R$1245.86), (5193000 = R$1228.93), (5192000 = R$810.26), (5191000 = R$1003.31), (5190000 = R$628.98), (5189000 = R$1136.69), (5188000 = R$1006.50), (5187000 = R$1453.11), (5186000 = R$586.33), (5185000 = R$2388.81), (5183000 = R$1028.33), (5181000 = R$667.49), (5179000 = R$1607.89), (5176000 = R$700.18), (5175000 = R$740.14), (5174000 = R$754.03), (5172000 = R$1736.64), (5169000 = R$1492.64), (5168000 = R$2310.40), (5165000 = R$2731.78), (5163000 = R$3284.99), (5162000 = R$625.20), (5161000 = R$1313.42), (5160000 = R$757.26), (5159000 = R$696.54), (5158000 = R$728.34), (5157000 = R$1348.67), (5156000 = R$2382.96), (5155000 = R$1210.23), (5154000 = R$617.21), (5153000 = R$605.70), (5152000 = R$415.33), (5151000 = R$1461.58), (5149000 = R$1403.18), (5148000 = R$561.72), (5146000 = R$1792.69), (5145000 = R$662.82), (5144000 = R$842.93), (5143000 = R$2798.39), (5142000 = R$1205.41), (5141100 = R$1311.28), (5140000 = R$1520.44), (5139000 = R$3695.37), (5138050 = R$3795.59), (5137000 = R$2845.38), (5136000 = R$498.10), (5135000 = R$813.37), (5134000 = R$1328.35), (5133000 = R$602.85), (5132000 = R$833.75), (5131000 = R$706.70), (5130000 = R$499.08), (5129000 = R$4285.38), (5127000 = R$603.24), (5126000 = R$690.77), (5124000 = R$1052.61), (5123000 = R$912.40), (5122000 = R$1533.86), (5121000 = R$1016.06), (5120000 = R$786.32), (5119000 = R$1417.32), (5118000 = R$2559.99), (5117000 = R$1431.02), (5116000 = R$263.85), (5114000 = R$208.43), (5112000 = R$581.34), (5111000 = R$582.26), (5110000 = R$498.20), (5109000 = R$681.21), (5108000 = R$410.89), (5107000 = R$452.02), (5106000 = R$649.21), (5105000 = R$479.75), (5104000 = R$704.04), (5102000 = R$593.92), (5101000 = R$355.20), (5100000 = R$364.83), (5099000 = R$463.82), (5098000 = R$607.82), (5097000 = R$526.70), (5096050 = R$507.41), (5093000 = R$311.16), (5092000 = R$478.78), (5091000 = R$520.96), (5090000 = R$483.55), (5089000 = R$572.98), (5087000 = R$649.45), (5086000 = R$780.48), (5085000 = R$614.95), (5084000 = R$795.12), (5083000 = R$279.50), (5082000 = R$640.20), (5081000 = R$663.05), (5080000 = R$345.91), (5079000 = R$651.57), (5078000 = R$247.42), (5077000 = R$591.82), (5076000 = R$385.11), (5075000 = R$1076.60), (5073000 = R$423.56), (5072000 = R$435.26), (5071000 = R$271.58), (5070000 = R$604.69), (5069000 = R$273.49), (5067000 = R$262.42), (5065000 = R$344.25), (5064000 = R$435.76), (5063000 = R$607.38), (5062000 = R$333.77), (5060000 = R$978.72), (5059000 = R$327.63), (5057000 = R$421.26), (5056000 = R$239.51), (5055000 = R$431.95), (5054000 = R$489.97), (5053000 = R$621.02), (5049000 = R$444.82), (5048000 = R$471.46), (5047000 = R$757.48), (5046000 = R$1106.28), (5045000 = R$1148.16), (5044000 = R$341.08), (5043000 = R$803.37), (5042000 = R$595.04), (5041000 = R$260.26), (5040000 = R$645.27), (5039000 = R$761.22), (5038000 = R$330.14), (5037000 = R$387.06), (5036000 = R$445.25), (5035000 = R$326.96), (5034000 = R$742.80), (5033000 = R$377.03), (5032000 = R$478.35), (5031000 = R$290.77), (5030000 = R$232.98), (5028000 = R$908.22), (5027000 = R$395.46), (5026000 = R$334.68), (5025000 = R$197.12), (5024000 = R$717.92), (5023000 = R$329.18), (5022000 = R$409.41), (5021000 = R$575.45), (5020000 = R$526.04), (5018000 = R$551.27), (5017000 = R$497.29), (5016000 = R$435.19), (5015000 = R$588.06), (5014000 = R$498.89), (5013000 = R$676.83), (5011000 = R$835.88), (5010000 = R$381.14), (5007000 = R$1177.95), (5005000 = R$628.84), (5004000 = R$423.01), (5003000 = R$592.64), (5002000 = R$539.87), (5001000 = R$289.52), (5000000 = R$444.95), (4998000 = R$276.79), (4997000 = R$640.20), (4996000 = R$510.37), (4994000 = R$1318.49), (4992000 = R$568.52), (4991000 = R$679.49), (4990000 = R$304.00), (4989000 = R$387.80), (4988000 = R$701.47), (4987000 = R$417.47), (4986000 = R$535.56), (4985000 = R$620.60), (4984000 = R$633.54), (4983000 = R$709.50), (4981000 = R$780.02), (4980000 = R$623.58), (4978000 = R$692.67), (4977000 = R$585.80), (4976000 = R$481.13), (4975000 = R$511.20), (4973000 = R$427.26), (4972500 = R$721.21), (4972000 = R$625.98), (4971000 = R$652.12), (4970000 = R$634.05), (4969000 = R$520.35), (4967000 = R$868.05), (4966000 = R$234.23), (4964000 = R$1456.53), (4963000 = R$876.64), (4962000 = R$493.00), (4961000 = R$467.50), (4959000 = R$647.31), (4957000 = R$475.38), (4956000 = R$1021.65), (4954000 = R$867.75), (4952000 = R$583.56), (4951000 = R$419.60), (4950000 = R$574.54), (4949000 = R$404.96), (4948000 = R$809.41), (4947000 = R$1157.00), (4943000 = R$1109.50), (4942000 = R$570.46), (4940000 = R$575.77), (4939000 = R$537.28), (4938000 = R$552.82), (4937000 = R$588.31), (4936000 = R$492.50), (4933000 = R$1612.68), (4932000 = R$584.77), (4930000 = R$633.01), (4928000 = R$786.11), (4926000 = R$1500.12), (4924000 = R$880.00), (4923000 = R$1016.05), (4922000 = R$697.09), (4921000 = R$604.28), (4919000 = R$797.47), (4918000 = R$669.53), (4917000 = R$796.45), (4915000 = R$565.68), (4914000 = R$738.52), (4913000 = R$946.38), (4912000 = R$715.37), (4911000 = R$400.17), (4910000 = R$812.85), (4905000 = R$804.88), (4903000 = R$565.06), (4901000 = R$394.48), (4899000 = R$661.06), (4898000 = R$482.92), (4897000 = R$789.25), (4896000 = R$320.25), (4892000 = R$860.67), (4891000 = R$995.06), (4890000 = R$410.92), (4889000 = R$485.22), (4888000 = R$656.83), (4886000 = R$755.05), (4885000 = R$780.02), (4884000 = R$811.74), (4883000 = R$765.30), (4882000 = R$580.44), (4881000 = R$858.63), (4880000 = R$680.96), (4879000 = R$489.95), (4876000 = R$743.69), (4875000 = R$513.94), (4874000 = R$819.05), (4873000 = R$1634.58), (4871000 = R$577.46), (4870000 = R$899.46), (4869000 = R$319.72), (4868000 = R$1016.24), (4867000 = R$1546.90), (4866000 = R$728.65), (4865000 = R$698.85), (4864000 = R$470.76), (4862000 = R$610.55), (4861000 = R$1060.46), (4859000 = R$691.65), (4858000 = R$580.96), (4857000 = R$791.76), (4856000 = R$616.06), (4855000 = R$392.76), (4854000 = R$818.07), (4853500 = R$791.76), (4853000 = R$3058.90), (4851000 = R$1389.91), (4850000 = R$753.93), (4849000 = R$563.37), (4848000 = R$1769.16), (4847000 = R$517.91), (4846000 = R$827.17), (4844000 = R$760.51), (4843000 = R$661.72), (4842000 = R$1264.59), (4840000 = R$497.30), (4837000 = R$931.62), (4836000 = R$430.64), (4833000 = R$386.93), (4832000 = R$591.31), (4831000 = R$636.18), (4830000 = R$298.87), (4829000 = R$613.79), (4828000 = R$821.29), (4827000 = R$452.16), (4826000 = R$779.95), (4825000 = R$650.38), (4824000 = R$790.86), (4823000 = R$821.81), (4822000 = R$499.25), (4821000 = R$424.11), (4820000 = R$701.20), (4819000 = R$1457.95), (4818000 = R$1045.75), (4817000 = R$1032.91), (4815000 = R$679.96), (4813000 = R$819.67), (4812000 = R$668.06), (4811000 = R$429.75), (4810000 = R$839.21), (4809100 = R$336.46), (4808000 = R$411.42), (4807000 = R$395.36), (4806000 = R$535.05), (4805000 = R$443.88), (4804000 = R$354.54), (4803000 = R$513.39), (4799000 = R$715.93), (4798000 = R$510.59), (4796000 = R$991.99), (4795500 = R$559.30), (4795000 = R$408.27), (4794000 = R$862.63), (4793000 = R$969.19), (4792000 = R$1418.05), (4791000 = R$1012.51), (4790000 = R$1004.62), (4789000 = R$681.48), (4788000 = R$318.60), (4787000 = R$931.45), (4786000 = R$911.87), (4784000 = R$738.95), (4783000 = R$781.80), (4782000 = R$532.39), (4781000 = R$530.06), (4780000 = R$374.68), (4779000 = R$697.86), (4777000 = R$588.05), (4776000 = R$479.29), (4774000 = R$595.34), (4773000 = R$391.00), (4772000 = R$551.87), (4771000 = R$668.16), (4770000 = R$582.09), (4769000 = R$557.09), (4768000 = R$461.59), (4767000 = R$445.58), (4766000 = R$699.11), (4765000 = R$705.43), (4764000 = R$440.04), (4763000 = R$517.39), (4762000 = R$462.55), (4761000 = R$437.31), (4760000 = R$264.59), (4759000 = R$736.35), (4758500 = R$529.13), (4757000 = R$599.26), (4756000 = R$330.97), (4755000 = R$346.65), (4754000 = R$1641.58), (4753000 = R$910.55), (4752000 = R$648.24), (4751000 = R$1117.51), (4750000 = R$606.90), (4749000 = R$952.99), (4748000 = R$516.08), (4747000 = R$331.27), (4746000 = R$452.82), (4745000 = R$795.83), (4744000 = R$157.75), (4743000 = R$304.10), (4742000 = R$216.75), (4741000 = R$177.56), (4740000 = R$163.92), (4739000 = R$253.49), (4738000 = R$387.03), (4737000 = R$149.59), (4736000 = R$255.47), (4735000 = R$218.56), (4734000 = R$407.17), (4733000 = R$274.31), (4732000 = R$485.48), (4731000 = R$393.71), (4730000 = R$393.71), (4729000 = R$105.23), (4728000 = R$291.93), (4727000 = R$298.80), (4726000 = R$118.00), (4721000 = R$1538.87), (4717000 = R$364.84), (4716000 = R$177.66), (4714000 = R$182.56), (4713000 = R$393.71), (4712000 = R$356.80), (4711000 = R$231.45), (4710000 = R$351.58), (4709000 = R$166.39), (4708000 = R$543.51), (4707000 = R$447.39), (4706000 = R$654.98), (4705000 = R$453.97), (4704000 = R$240.07), (4703500 = R$179.61), (4701000 = R$719.15), (4700000 = R$292.92), (4697000 = R$158.37), (4696000 = R$407.25), (4695000 = R$149.17), (4694000 = R$193.85), (4693000 = R$390.86), (4692000 = R$176.08), (4691000 = R$155.93), (4689000 = R$299.51), (4688000 = R$498.42), (4687000 = R$445.69), (4686000 = R$266.71), (4684000 = R$500.24), (4683000 = R$433.18), (4682000 = R$175.76), (4681000 = R$453.97), (4680000 = R$315.34), (4679000 = R$219.05), (4678000 = R$224.40), (4677000 = R$653.67), (4676000 = R$262.11), (4675000 = R$1130.58), (4674000 = R$182.62), (4673000 = R$194.97), (4672000 = R$142.76), (4671000 = R$393.71), (4670000 = R$156.79), (4669000 = R$150.02), (4668000 = R$163.38), (4666000 = R$139.30), (4665000 = R$135.35), (4664000 = R$111.33), (4663000 = R$150.29), (4661000 = R$356.42), (4658000 = R$159.44), (4657000 = R$186.54), (4656000 = R$161.72), (4655000 = R$357.73), (4654000 = R$328.38), (4653000 = R$220.93), (4652000 = R$176.25), (4651000 = R$200.44), (4650000 = R$408.18), (4649000 = R$184.74), (4648000 = R$172.90), (4647000 = R$178.98), (4646000 = R$270.98), (4645000 = R$283.65), (4643000 = R$284.69), (4642000 = R$348.13), (4641000 = R$190.52), (4640000 = R$321.27), (4639000 = R$237.85), (4636000 = R$415.84), (4635000 = R$1402.42), (4619000 = R$16141.84), (4499000 = R$558.03), (4498000 = R$217.10), (4497000 = R$453.32), (4496000 = R$198.34), (4494000 = R$182.82), (4493000 = R$275.62), (4492000 = R$1143.49), (4491000 = R$439.55), (4489000 = R$398.27), (4488000 = R$364.39), (4487000 = R$346.50), (4486000 = R$353.73), (4485000 = R$470.08), (4484000 = R$423.00), (4483000 = R$525.87), (4481000 = R$529.49), (4479000 = R$334.36), (4478000 = R$218.81), (4477000 = R$196.70), (4476000 = R$610.17), (4475000 = R$450.30), (4474000 = R$498.63), (4473000 = R$254.53), (4472000 = R$438.58), (4471000 = R$647.70), (4469000 = R$348.13), (4468000 = R$411.91), (4463000 = R$4435.64), (4462000 = R$589.67), (4460000 = R$875.14), (4459000 = R$753.83), (4458000 = R$304.11), (4456000 = R$272.29), (4455000 = R$315.50), (4454000 = R$493.90), (4450000 = R$1002.26), (4448000 = R$699.19), (4447000 = R$473.07), (4446000 = R$227.55), (4445000 = R$527.10), (4444000 = R$362.30), (4443000 = R$854.29), (4442000 = R$758.76), (4440000 = R$345.40), (4439000 = R$202.20), (4438000 = R$285.47), (4437000 = R$202.23), (4436000 = R$393.07), (4434000 = R$262.29), (4433000 = R$519.30), (4432000 = R$484.75), (4431000 = R$635.88), (4429000 = R$1570.71), (4428000 = R$602.68), (4425000 = R$2082.24), (4421000 = R$1286.63), (4420000 = R$255.44), (4419000 = R$12152.68), (4418000 = R$394.06), (4415000 = R$719.05), (4414000 = R$235.28), (4413000 = R$150.89), (4412000 = R$273.25), (4411000 = R$323.43), (4410000 = R$190.56), (4409000 = R$347.87), (4408050 = R$342.72), (4408000 = R$341.69), (4407000 = R$859.01), (4406000 = R$447.67), (4405000 = R$440.07), (4404000 = R$379.87), (4402000 = R$198.50), (4400000 = R$420.50), (4398000 = R$300.94), (4397000 = R$420.82), (4396000 = R$427.97), (4395000 = R$238.47), (4394000 = R$481.95), (4393000 = R$591.46), (4392000 = R$185.07), (4391500 = R$320.96), (4391000 = R$326.46), (4390000 = R$409.84), (4389000 = R$494.70), (4388000 = R$628.33), (4387000 = R$363.97), (4386000 = R$266.83), (4385000 = R$246.93), (4383000 = R$265.39), (4382000 = R$288.05), (4381000 = R$314.15), (4380000 = R$313.06), (4379000 = R$159.10), (4378000 = R$538.26), (4377000 = R$238.77), (4376000 = R$221.12), (4375000 = R$355.67), (4374000 = R$356.13), (4371000 = R$619.06), (4370000 = R$395.28), (4369000 = R$300.70), (4368000 = R$231.91), (4366000 = R$676.28), (4365000 = R$448.48), (4364000 = R$468.90), (4363000 = R$430.94), (4361000 = R$425.94), (4360000 = R$351.44), (4358000 = R$861.88), (4357000 = R$962.84), (4356050 = R$438.09), (4355000 = R$461.97), (4354000 = R$267.94), (4353000 = R$355.84), (4352000 = R$289.27), (4350000 = R$360.74), (4349000 = R$451.57), (4348000 = R$235.26), (4347000 = R$456.67), (4346000 = R$354.03), (4345000 = R$343.69), (4344000 = R$377.41), (4343000 = R$561.60), (4342000 = R$375.91), (4340000 = R$237.10), (4339000 = R$182.07), (4338000 = R$288.14), (4336000 = R$550.00), (4335000 = R$483.71), (4332000 = R$655.52), (4331000 = R$525.02), (4330000 = R$1208.10), (4329000 = R$819.61), (4328500 = R$242.63), (4327000 = R$501.74), (4326000 = R$442.99), (4325000 = R$894.65), (4324000 = R$365.68), (4323000 = R$211.40), (4322000 = R$287.72), (4321000 = R$323.62), (4320500 = R$806.00), (4320460 = R$293.57), (4320450 = R$248.08), (4320400 = R$369.07), (4320300 = R$481.14), (4320200 = R$312.76), (4320000 = R$343.80), (4319000 = R$493.25), (4318000 = R$213.82), (4317000 = R$387.29), (4316000 = R$260.27), (4315000 = R$287.65), (4314000 = R$296.39), (4313000 = R$493.35), (4312050 = R$293.89), (4312000 = R$540.83), (4311500 = R$517.99), (4311000 = R$535.52), (4310000 = R$373.28), (4309800 = R$710.44), (4309500 = R$505.04), (4308500 = R$627.72), (4308000 = R$552.77), (4307000 = R$336.84), (4306000 = R$340.72), (4305000 = R$698.41), (4304000 = R$678.79), (4303000 = R$151.75), (4302000 = R$689.13), (4300000 = R$285.42), (4299500 = R$413.32), (4299000 = R$652.05), (4298000 = R$11910.79), (4297900 = R$770.62), (4297800 = R$770.62), (4297700 = R$770.62), (4297600 = R$613.40), (4297500 = R$487.08), (4297300 = R$484.20), (4297200 = R$738.38), (4297100 = R$803.87), (4296200 = R$2037.11), (4296000 = R$685.09), (4295000 = R$325.03), (4294000 = R$733.74), (4293000 = R$764.62), (4291000 = R$1097.01), (4290000 = R$1741.34), (4288000 = R$634.27), (4287000 = R$467.18), (4286000 = R$832.80), (4285000 = R$1094.19), (4283000 = R$1017.77), (4282000 = R$1108.22), (4280500 = R$738.91), (4280000 = R$344.69), (4277000 = R$1351.64), (4276000 = R$618.58), (4275000 = R$767.93), (4274000 = R$1232.32), (4273000 = R$721.43), (4272000 = R$740.05), (4271000 = R$650.29), (4270000 = R$535.25), (4269050 = R$793.65), (4269000 = R$338.94), (4268500 = R$612.42), (4268000 = R$388.67), (4267000 = R$448.75), (4266000 = R$755.17), (4264000 = R$835.25), (4261000 = R$450.16), (4259000 = R$429.19), (4257000 = R$475.26), (4255000 = R$480.81), (4250000 = R$1336.85), (4246000 = R$878.14), (4245000 = R$641.96), (4244000 = R$1406.27), (4242000 = R$615.88), (4241000 = R$589.98), (4239000 = R$2358.15), (4238000 = R$10154.27), (4236000 = R$6111.03), (4235000 = R$3849.96), (4234000 = R$776.92), (4233000 = R$696.06), (4232000 = R$428.99), (4229500 = R$1544.37), (4229000 = R$673.20), (4228000 = R$674.61), (4226000 = R$4110.15), (4225000 = R$612.99), (4224000 = R$1054.97), (4223000 = R$1089.23), (4222000 = R$973.04), (4221000 = R$433.61), (4220000 = R$773.95), (4219000 = R$573.83), (4218000 = R$757.28), (4217000 = R$589.36), (4216000 = R$794.66), (4215000 = R$484.01), (4213000 = R$1548.46), (4211000 = R$1266.35), (4206000 = R$953.87), (4199000 = R$1622.79), (4196000 = R$6001.84), (4195000 = R$723.77), (4193000 = R$2720.85), (4192000 = R$2609.81), (4189000 = R$2457.87), (4188000 = R$817.80), (4187000 = R$1675.08), (4186000 = R$1037.36), (4185000 = R$1059.24), (4184000 = R$852.75), (4183000 = R$1084.25), (4180000 = R$1714.21), (4179000 = R$577.09), (4177000 = R$1449.86), (4176000 = R$4536.61), (4172000 = R$2502.29), (4170000 = R$3183.31), (4169000 = R$362.93), (4167000 = R$359.41), (4166000 = R$1030.70), (4165000 = R$353.69), (4164000 = R$368.52), (4162000 = R$2385.40), (4160000 = R$974.90), (4155000 = R$2911.87), (4154000 = R$742.34), (4151000 = R$946.47), (4150000 = R$1226.10), (4148050 = R$896.78), (4148000 = R$647.67), (4147000 = R$882.23), (4144000 = R$1527.10), (4142000 = R$949.91), (4141000 = R$2693.41), (4140000 = R$1716.67), (4139000 = R$1019.07), (4138000 = R$1428.13), (4137000 = R$1344.43), (4135000 = R$1656.16), (4133000 = R$535.82), (4130000 = R$1474.36), (4128000 = R$2519.64), (4127000 = R$439.96), (4126000 = R$307.12), (4125000 = R$834.42), (4124000 = R$480.57), (4123000 = R$552.46), (4122000 = R$957.19), (4120000 = R$745.94), (4115000 = R$422.99), (4114000 = R$1091.02), (4113000 = R$821.89), (4112000 = R$1025.23), (4111000 = R$295.32), (4110000 = R$1481.68), (4109000 = R$650.79), (4108000 = R$875.85), (4105000 = R$3089.82), (4104000 = R$1034.26), (4103000 = R$1585.88), (4102000 = R$1132.49), (4099000 = R$1081.67), (4097100 = R$791.00), (4097000 = R$691.93), (4096000 = R$961.54), (4095000 = R$725.89), (4094000 = R$1599.92), (4093500 = R$244.07), (4093400 = R$250.60), (4093000 = R$399.86), (4092000 = R$969.40), (4091500 = R$481.67), (4091000 = R$457.93), (4090000 = R$193.08), (4088000 = R$2696.47), (4087000 = R$709.34), (4086000 = R$311.96), (4085000 = R$3270.27), (4083000 = R$381.59), (4082000 = R$395.79), (4081000 = R$1389.81), (4080000 = R$1042.59), (4079000 = R$352.71), (4078000 = R$631.41), (4077000 = R$2992.17), (4076000 = R$530.93), (4074000 = R$538.36), (4073000 = R$592.56), (4071000 = R$1137.61), (4069000 = R$699.74), (4068000 = R$1059.19), (4067000 = R$11977.52), (4066000 = R$585.57), (4063000 = R$825.28), (4062000 = R$871.45), (4061000 = R$3479.79), (4059000 = R$5379.21), (4058000 = R$560.34), (4057000 = R$362.81), (4056000 = R$1060.86), (4055000 = R$873.42), (4054000 = R$495.93), (4052000 = R$887.09), (4047000 = R$1074.16), (4044000 = R$494.24), (4041000 = R$470.52), (4040000 = R$340.12), (4039000 = R$395.68), (4037000 = R$708.84), (4036000 = R$424.73), (4035000 = R$236.67), (4034000 = R$1554.56), (4033650 = R$713.03), (4033500 = R$1223.38), (4033000 = R$1036.16), (4032000 = R$1080.80), (4031000 = R$2493.92), (4029000 = R$1118.21), (4028000 = R$821.43), (4026000 = R$1039.26), (4025000 = R$1465.11), (4023000 = R$388.27), (4022000 = R$360.35), (4020000 = R$674.23), (4019000 = R$1344.50), (4012000 = R$2902.80), (4011000 = R$813.65), (4010000 = R$1279.47), (4009000 = R$942.55), (4008000 = R$465.89), (4005150 = R$377.47), (4003000 = R$15676.00), (4002000 = R$1311.76), (4001000 = R$688.04), (4000900 = R$614.21), (4000800 = R$490.32), (4000600 = R$394.82), (4000400 = R$394.82), (4000200 = R$369.51), (4000000 = R$369.51), (3999800 = R$369.51), (3999600 = R$369.51), (3999400 = R$369.51), (3999200 = R$622.70), (3999000 = R$4434.76), (3998000 = R$3740.38), (3996000 = R$3183.73), (3995000 = R$959.33), (3990000 = R$6155.18), (3987000 = R$30479.28), (3986000 = R$283.94), (3985000 = R$1375.19), (3984000 = R$542.30), (3982000 = R$619.07), (3981000 = R$581.09), (3980000 = R$705.31), (3979000 = R$5964.74), (3978000 = R$821.39), (3977500 = R$463.24), (3977000 = R$295.82), (3976000 = R$1029.18), (3975000 = R$916.60), (3974000 = R$706.82), (3973000 = R$674.05), (3971000 = R$565.20), (3970000 = R$563.25), (3968000 = R$557.58), (3967000 = R$510.35), (3966000 = R$1465.23), (3965000 = R$662.92), (3964000 = R$376.00), (3961000 = R$834.21), (3959000 = R$1317.98), (3958000 = R$1110.97), (3955000 = R$950.03), (3954000 = R$397.05), (3952000 = R$756.18), (3951000 = R$730.61), (3949000 = R$257.23), (3948000 = R$275.28), (3946000 = R$128.34), (3945000 = R$195.58), (3944000 = R$573.30), (3942000 = R$409.20), (3941000 = R$308.11), (3940000 = R$764.63), (3939000 = R$296.78), (3937000 = R$307.54), (3935000 = R$381.38), (3934000 = R$397.55), (3933000 = R$235.66), (3932500 = R$2320.72), (3932000 = R$820.08), (3930000 = R$588.55), (3926000 = R$1023.87), (3924000 = R$483.95), (3922000 = R$461.81), (3919000 = R$668.59), (3918000 = R$114.28), (3917000 = R$934.02), (3916000 = R$507.86), (3914000 = R$362.99), (3913000 = R$455.71), (3911000 = R$586.76), (3910000 = R$423.06), (3909000 = R$571.79), (3908000 = R$554.27), (3907000 = R$251.62), (3906000 = R$595.31), (3904000 = R$1025.35), (3903000 = R$1682.10), (3902000 = R$440.71), (3900000 = R$917.70), (3898000 = R$746.23), (3894000 = R$884.80), (3891000 = R$919.89), (3890000 = R$846.46), (3887000 = R$891.17), (3885000 = R$699.40), (3884000 = R$1277.22), (3883000 = R$878.96), (3882500 = R$436.66), (3882000 = R$555.41), (3881000 = R$669.86), (3880000 = R$765.09), (3879000 = R$2621.44), (3878000 = R$561.86), (3877000 = R$717.26), (3876000 = R$659.26), (3875000 = R$570.01), (3874000 = R$937.90), (3873500 = R$818.62), (3873000 = R$391.07), (3872000 = R$1711.99), (3870000 = R$790.69), (3869000 = R$1250.82), (3868000 = R$1298.24), (3867000 = R$850.13), (3866000 = R$1032.08), (3865000 = R$1008.79), (3862000 = R$743.25), (3861000 = R$775.05), (3860000 = R$727.07), (3859000 = R$1277.90), (3858000 = R$619.86), (3857000 = R$653.80), (3856000 = R$742.73), (3855000 = R$592.76), (3854000 = R$650.85), (3853000 = R$728.96), (3852000 = R$2405.92), (3850000 = R$3460.29), (3846000 = R$1789.10), (3845000 = R$3625.93), (3841000 = R$1471.32), (3840000 = R$8057.01), (3835000 = R$4039.51), (3834000 = R$4313.52), (3819000 = R$11287.97), (3818000 = R$20991.79), (3816000 = R$24716.26), (3812000 = R$33784.79), (3810000 = R$17935.60), (3808000 = R$1662.54), (3806000 = R$1701.40), (3804000 = R$4961.65), (3799000 = R$924.36), (3798000 = R$2352.52), (3795000 = R$979.67), (3794000 = R$2828.22), (3793000 = R$725.46), (3790000 = R$3075.07), (3789000 = R$1687.22), (3788100 = R$1344.17), (3788000 = R$807.73), (3787000 = R$588.98), (3786000 = R$1625.23), (3785000 = R$480.24), (3784000 = R$1420.05), (3782000 = R$3243.13), (3780000 = R$535.90), (3778000 = R$574.57), (3777000 = R$560.49), (3776000 = R$783.77), (3775000 = R$1117.13), (3774000 = R$477.76), (3773500 = R$305.23), (3772000 = R$993.53), (3771000 = R$1040.35), (3770000 = R$1638.25), (3768000 = R$2452.72), (3767000 = R$802.17), (3766000 = R$1257.11), (3765000 = R$1013.67), (3764000 = R$440.44), (3763000 = R$519.17), (3762000 = R$489.66), (3761000 = R$883.54), (3760000 = R$724.54), (3759500 = R$544.59), (3759000 = R$497.30), (3758000 = R$646.81), (3757000 = R$317.05), (3755000 = R$268.83), (3754000 = R$661.35), (3753000 = R$634.72), (3750000 = R$414.12), (3748000 = R$447.26), (3747000 = R$707.68), (3746000 = R$564.04), (3745000 = R$559.91), (3744000 = R$592.29), (3743000 = R$355.73), (3742000 = R$536.17), (3741000 = R$367.18), (3740000 = R$644.06), (3739000 = R$473.81), (3738000 = R$673.25), (3736000 = R$180.69), (3735000 = R$798.46), (3734000 = R$917.70), (3733000 = R$575.33), (3732000 = R$258.90), (3729000 = R$350.84), (3728000 = R$386.15), (3725000 = R$1507.95), (3724000 =

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

R$686.37), (3723000 = R$901.49), (3721000 = R$349.65), (3720000 = R$1226.13),
(3719000 = R$525.50), (3718000 = R$605.15), (3717000 = R$742.52), (3716000 =
R$834.43), (3715000 = R$467.87), (3713000 = R$650.97), (3712000 = R$1088.53),
(3711000 = R$371.98), (3710000 = R$1108.02), (3709000 = R$622.66), (3707000 =
R$432.44), (3706000 = R$703.73), (3705000 = R$1495.72), (3704000 = R$971.26),
(3703000 = R$746.81), (3702000 = R$623.87), (3699000 = R$22386.15), (3697000 =
R$1311.34), (3696000 = R$1223.55), (3693000 = R$831.59), (3691000 = R$9455.70),
(3690000 = R$442.53), (3689000 = R$1021.69), (3688000 = R$967.61), (3687000 =
R$1528.61), (3686000 = R$2943.37), (3685000 = R$896.88), (3684000 = R$1051.49),
(3683000 = R$646.26), (3682000 = R$759.25), (3681000 = R$2739.55), (3679000 =
R$1498.42), (3676000 = R$2365.80), (3675000 = R$1262.75), (3674000 =
R$985.37), (3673000 = R$934.26), (3672000 = R$1464.38), (3671000 = R$550.95),
(3670000 = R$1546.65), (3667500 = R$2616.06), (3665000 = R$1486.71), (3664000
= R$3006.49), (3663000 = R$293.03), (3661000 = R$881.83), (3660000 = R$651.93),
(3658000 = R$1607.53), (3656000 = R$841.78), (3655000 = R$953.89), (3654000 =
R$996.69), (3653000 = R$1758.92), (3652900 = R$1785.50), (3652800 = R$1758.92),
(3652700 = R$1758.92), (3652600 = R$987.11), (3652500 = R$905.32), (3652400 =
R$868.60), (3652300 = R$905.32), (3652200 = R$950.38), (3652100 = R$1013.81),
(3652000 = R$868.60), (3651800 = R$868.60), (3651600 = R$868.60), (3651400 =
R$905.32), (3651200 = R$868.60), (3651000 = R$891.64), (3650000 = R$1275.30),
(3649000 = R$795.84), (3648000 = R$742.52), (3647000 = R$816.29), (3646000 =
R$1242.34), (3645000 = R$912.90), (3644000 = R$823.10), (3642000 = R$823.85),
(3641000 = R$960.85), (3640000 = R$466.90), (3639000 = R$702.77), (3636000 =
R$1117.54), (3634000 = R$885.33), (3633000 = R$450.81), (3632000 = R$1475.50),
(3631000 = R$823.85), (3630000 = R$3082.01), (3629100 = R$419.36), (3628000 =
R$715.51), (3627000 = R$894.06), (3626000 = R$739.54), (3625000 = R$1126.16),
(3624000 = R$725.36), (3623000 = R$1077.96), (3622000 = R$686.45), (3621000 =
R$771.04), (3619000 = R$1771.44), (3616000 = R$2937.09), (3615800 = R$441.64),
(3615700 = R$615.12), (3615600 = R$615.12), (3615400 = R$615.12), (3615200 =
R$615.12), (3615000 = R$441.64), (3614800 = R$1230.24), (3614600 = R$615.12),
(3614400 = R$615.12), (3614300 = R$615.12), (3614200 = R$615.12), (3614100 =
R$615.12), (3614000 = R$615.12), (3613000 = R$820.77), (3610000 = R$1881.63),
(3608000 = R$826.29), (3607000 = R$607.75), (3605000 = R$2403.95), (3603000 =
R$751.29), (3601000 = R$770.53), (3599000 = R$947.80), (3598000 = R$992.13),
(3596000 = R$786.09), (3595000 = R$641.43), (3594150 = R$523.72), (3594000 =
R$1383.66), (3593000 = R$637.74), (3591000 = R$2445.64), (3590000 = R$1209.27),
(3589050 = R$1024.55), (3589000 = R$957.09), (3588000 = R$629.46), (3587000 =
R$984.38), (3586000 = R$550.81), (3585000 = R$934.74), (3583000 = R$918.77),
(3582000 = R$598.90), (3581000 = R$773.29), (3579000 = R$615.17), (3578000 =
R$712.86), (3577000 = R$696.47), (3576000 = R$606.77), (3575000 = R$732.62),
(3574000 = R$562.08), (3573000 = R$563.83), (3572000 = R$455.09), (3571000 =
R$776.37), (3570000 = R$828.65), (3569000 = R$2634.82), (3568000 = R$1372.61),
(3567000 = R$801.05), (3564000 = R$522.08), (3563000 = R$1397.22), (3561000 =
R$2475.36), (3560000 = R$1581.78), (3559000 = R$1302.96), (3556000 =
R$9048.62), (3555000 = R$877.29), (3554000 = R$734.09), (3553000 = R$771.80),
(3552000 = R$736.54), (3551000 = R$910.19), (3550000 = R$833.00), (3549000 =
R$1836.17), (3548500 = R$557.66), (3548000 = R$2340.37), (3547000 = R$1244.95),
(3545000 = R$975.06), (3541000 = R$1499.68), (3540000 = R$1706.12), (3539000 =
R$3356.51), (3537000 = R$2472.76), (3536000 = R$1018.62), (3535000 =
R$1109.18), (3534000 = R$737.22), (3533000 = R$654.02), (3525000 = R$1569.64),
(3523000 = R$879.76), (3522000 = R$1242.48), (3521000 = R$424.53), (3520000 =
R$899.67), (3519000 = R$1038.78), (3518000 = R$1377.27), (3517500 = R$1034.88),
(3517000 = R$881.34), (3516000 = R$753.55), (3515000 = R$1171.18), (3514000 =
R$3381.97), (3513000 = R$1429.50), (3512000 = R$747.52), (3511000 = R$743.12),
(3510000 = R$413.25), (3509000 = R$589.73), (3508000 = R$576.53), (3507000 =
R$1465.82), (3504000 = R$611.61), (3503000 = R$551.13), (3501000 = R$674.04),
(3500000 = R$1283.92), (3499000 = R$1342.88), (3498000 = R$799.28), (3497000 =
R$1414.17), (3496800 = R$1896.00), (3496600 = R$1113.63), (3496400 =
R$1765.22), (3496200 = R$886.44), (3496000 = R$666.44), (3495800 = R$777.18),
(3495600 = R$1459.69), (3495000 = R$3044.36), (3494800 = R$1276.22), (3494600
= R$703.24), (3494400 = R$703.24), (3494200 = R$703.24), (3494000 = R$843.84),
(3493400 = R$703.24), (3493200 = R$933.12), (3493000 = R$703.24), (3492800 =
R$982.30), (3492400 = R$587.65), (3491000 = R$14680.22), (3490000 = R$742.53),
(3489000 = R$584.65), (3487000 = R$603.54), (3486000 = R$951.22), (3485000 =
R$837.87), (3484000 = R$599.94), (3483000 = R$635.39), (3482000 = R$1172.94),
(3481000 = R$2394.41), (3480000 = R$960.44), (3479000 = R$822.91), (3478000 =
R$618.48), (3476000 = R$1219.98), (3475000 = R$657.80), (3474000 = R$881.76),
(3473000 = R$783.17), (3472000 = R$897.28), (3471000 = R$769.86), (3470000 =
R$1526.82), (3469000 = R$1333.67), (3468000 = R$1351.29), (3467000 =
R$773.90), (3466000 = R$536.45), (3465000 = R$678.60), (3464000 = R$980.66),
(3463000 = R$602.20), (3462000 = R$467.90), (3461000 = R$2803.23), (3460000 =
R$837.37), (3459000 = R$831.85), (3457000 = R$818.83), (3456000 = R$1097.32),
(3454000 = R$3025.47), (3453000 = R$2179.68), (3452000 = R$1700.67), (3451000
= R$1647.55), (3450000 = R$1751.38), (3449000 = R$1311.29), (3447000 =
R$2456.28), (3446000 = R$510.88), (3445000 = R$946.35), (3444000 = R$1327.89),
(3443000 = R$985.04), (3442000 = R$1048.13), (3441000 = R$1272.55), (3440000 =
R$613.11), (3439000 = R$1407.57), (3437000 = R$852.25), (3436000 = R$869.39),
(3435000 = R$620.04), (3434000 = R$825.37), (3433000 = R$1273.17), (3431000 =
R$2765.23), (3430000 = R$598.54), (3429000 = R$840.70), (3428000 = R$1074.29),
(3426000 = R$1383.94), (3425000 = R$1647.88), (3423000 = R$1136.74), (3422000
= R$948.79), (3420000 = R$965.31), (3419000 = R$2331.80), (3414000 =
R$4036.11), (3413000 = R$864.49), (3412900 = R$998.81), (3412600 = R$1214.86),
(3412500 = R$1239.32), (3412300 = R$1137.94), (3412100 = R$1588.92), (3411000
= R$715.15), (3410000 = R$642.40), (3409000 = R$893.26), (3408000 = R$787.07),
(3407000 = R$782.33), (3406000 = R$1021.05), (3405000 = R$801.96), (3404000 =
R$1262.77), (3403000 = R$935.55), (3402000 = R$1387.97), (3400000 = R$1132.07),
(3399000 = R$1826.97), (3398000 = R$2959.91), (3396000 = R$1862.81), (3395000
= R$1076.37), (3393000 = R$1287.69), (3391000 = R$1080.96), (3390000 =
R$1503.40), (3389000 = R$1589.56), (3388000 = R$1559.38), (3387000 =
R$1190.41), (3386000 = R$1697.12), (3385000 = R$946.06), (3383000 = R$1301.86),
(3381000 = R$2293.67), (3380000 = R$1420.38), (3379000 = R$1014.53), (3376000
= R$1496.51), (3375000 = R$4752.79), (3373000 = R$1975.56), (3372000 =
R$1412.50), (3371000 = R$1685.08), (3370500 = R$829.07), (3370000 = R$1140.27),
(3369000 = R$2896.71), (3368000 = R$1366.34), (3367000 = R$1289.13), (3366000
= R$1538.88), (3363000 = R$1481.59), (3362000 = R$1416.16), (3361000 =
R$1644.82), (3360000 = R$823.85), (3359000 = R$582.77), (3358000 = R$615.38),
(3351000 = R$6617.64), (3348000 = R$1243.05), (3347000 = R$1220.12), (3346000
= R$840.00), (3345000 = R$838.20), (3344000 = R$1387.80), (3343000 =
R$1255.66), (3342000 = R$953.59), (3338000 = R$568.49), (3337500 = R$727.25),
(3337000 = R$1373.10), (3335000 = R$2683.13), (3334500 = R$1115.70), (3334000
= R$1833.62), (3330000 = R$2563.83), (3327000 = R$1792.07), (3325700 =
R$2893.78), (3325450 = R$691.07), (3325400 = R$691.07), (3325300 = R$1366.71),
(3325000 = R$6416.13), (3324000 = R$2407.08), (3323000 = R$3425.30), (3322000
= R$1493.89), (3321500 = R$1233.11), (3321000 = R$3050.61), (3320000 =
R$4856.74), (3319000 = R$3089.77), (3318000 = R$2997.70), (3317000 =
R$4033.30), (3315000 = R$4254.77), (3314000 = R$1119.62), (3312000 =
R$3513.44), (3311000 = R$977.72), (3310000 = R$1732.81), (3309000 = R$1451.36),
(3308000 = R$1708.32), (3305000 = R$4437.45), (3303000 = R$2654.96), (3302000
= R$2298.79), (3301000 = R$1092.26), (3300000 = R$1307.92), (3299000 =
R$1550.69), (3298000 = R$1476.29), (3297000 = R$1757.72), (3296000 =
R$5911.09), (3294000 = R$547.41), (3293000 = R$407.88), (3292000 = R$935.27),
(3289000 = R$959.74), (3288000 = R$779.47), (3287000 = R$784.88), (3286000 =
R$827.93), (3285000 = R$1146.86), (3284000 = R$549.66), (3283000 = R$960.93),
(3282000 = R$1441.47), (3281000 = R$1364.74), (3280000 = R$903.03), (3278000 =
R$1218.07), (3277000 = R$938.64), (3274000 = R$1595.10), (3271000 = R$3534.10),
(3270000 = R$1475.07), (3269000 = R$1482.91), (3268000 = R$639.16), (3267000 =
R$1789.44), (3266000 = R$2368.13), (3264000 = R$2674.79), (3263000 =
R$1606.17), (3262000 = R$834.52), (3261000 = R$1636.55), (3260000 = R$3348.19),
(3258000 = R$1330.48), (3257000 = R$757.38), (3256000 = R$1131.44), (3250000 =
R$2803.10), (3248000 = R$977.20), (3247000 = R$2650.95), (3246000 = R$3457.97),
(3245000 = R$1090.69), (3244000 = R$2665.07), (3242000 = R$1348.91), (3240000
= R$3795.28), (3239000 = R$638.22), (3238000 = R$738.94), (3235000 =
R$1492.82), (3234000 = R$1705.12), (3233000 = R$1014.19), (3232000 =
R$776.16), (3229000 = R$1094.12), (3228000 = R$1543.38), (3227000 = R$1272.97),
(3226000 = R$4617.71), (3225000 = R$1424.88), (3224000 = R$1327.72), (3223000
= R$1129.65), (3221000 = R$1374.60), (3220000 = R$2656.74), (3219000 =
R$1577.14), (3218000 = R$1491.13), (3217000 = R$1517.13), (3216000 =
R$2507.17), (3214000 = R$759.69), (3213000 = R$982.90), (3211000 = R$1563.35),
(3210000 = R$2632.66), (3208000 = R$1047.23), (3207000 = R$1322.12), (3205000
= R$4835.01), (3203000 = R$1177.40), (3202000 = R$1384.08), (3201000 =
R$1238.80), (3200000 = R$1268.49), (3199000 = R$1147.10), (3198000 =
R$2302.56), (3197000 = R$2607.94), (3196000 = R$2287.10), (3195000 =
R$1468.52), (3193000 = R$2400.63), (3189000 = R$1315.34), (3188000 =
R$1317.10), (3184000 = R$1318.04), (3181000 = R$542.49), (3179000 = R$493.26),
(3178000 = R$411.08), (3177000 = R$278.27), (3175000 = R$617.48), (3174000 =
R$601.30), (3172000 = R$785.26), (3169000 = R$619.79), (3168000 = R$598.74),
(3167000 = R$400.03), (3166000 = R$392.45), (3165000 = R$540.80), (3164000 =
R$540.80), (3162000 = R$540.80), (3160000 = R$391.82), (3159000 = R$338.81),
(3158000 = R$532.49), (3157000 = R$766.74), (3156000 = R$530.53), (3155000 =
R$532.08), (3154000 = R$599.44), (3151000 = R$724.88), (3150000 = R$826.79),
(3149000 = R$585.81), (3148000 = R$519.19), (3147000 = R$327.79), (3146000 =
R$421.26), (3145000 = R$261.05), (3144000 = R$481.83), (3142000 = R$205.60),
(3141000 = R$319.29), (3140000 = R$493.64), (3137000 = R$493.64), (3136000 =
R$874.70), (3135000 = R$356.49), (3134000 = R$630.68), (3132000 = R$493.64),
(3131000 = R$493.64), (3130000 = R$493.64), (3129000 = R$390.21), (3128000 =
R$395.23), (3127000 = R$251.79), (3126000 = R$462.11), (3124000 = R$531.59),
(3122000 = R$893.32), (3121000 = R$618.03), (3120000 = R$707.82), (3119000 =
R$536.61), (3118500 = R$598.90), (3118000 = R$932.84), (3117000 = R$886.34),
(3115000 = R$731.85), (3114000 = R$649.23), (3113000 = R$708.78), (3110000 =
R$1451.64), (3109000 = R$837.29), (3108000 = R$821.21), (3107000 = R$1016.04),
(3106000 = R$810.10), (3104000 = R$998.86), (3103000 = R$1170.95), (3101050 =
R$498.31), (3101000 = R$475.30), (3100000 = R$236.92), (3098000 = R$1105.75),
(3097000 = R$575.71), (3096000 = R$777.21), (3095000 = R$894.30), (3094000 =
R$765.07), (3091000 = R$1547.16), (3089000 = R$865.09), (3088000 = R$721.18),
(3086000 = R$630.63), (3085000 = R$1510.35), (3084000 = R$772.82), (3083000 =
R$882.15), (3082000 = R$935.72), (3081000 = R$957.84), (3080500 = R$1089.91),
(3080000 = R$972.17), (3079000 = R$1170.95), (3078000 = R$1118.10), (3077000 =
R$1239.42), (3076000 = R$1300.43), (3075000 = R$954.08), (3074000 = R$994.87),
(3073000 = R$852.49), (3072000 = R$775.05), (3071000 = R$823.85), (3070000 =
R$1752.05), (3069000 = R$911.91), (3068000 = R$1028.90), (3067000 = R$1350.71),
(3066000 = R$848.55), (3065000 = R$1037.38), (3064000 = R$756.48), (3062000 =
R$2873.49), (3061000 = R$673.16), (3060500 = R$962.52), (3060000 = R$615.32),
(3058000 = R$977.23), (3057000 = R$923.65), (3056000 = R$965.58), (3055000 =
R$932.05), (3054000 = R$1463.54), (3053000 = R$676.37), (3052000 = R$820.42),
(3051000 = R$804.16), (3050000 = R$1287.25), (3049000 = R$972.00), (3048500 =
R$507.81), (3046000 = R$3620.81), (3045000 = R$860.63), (3044000 = R$1596.65),
(3042000 = R$3638.60), (3040550 = R$1553.72), (3040000 = R$619.11), (3039000 =
R$1549.88), (3038000 = R$2025.07), (3037000 = R$1467.34), (3036000 =
R$1648.00), (3035000 = R$427.47), (3033000 = R$669.89), (3032000 = R$847.85),
(3031000 = R$777.60), (3030000 = R$704.07), (3029500 = R$1463.71), (3029000 =
R$1588.84), (3028000 = R$1876.34), (3027000 = R$693.75), (3026000 = R$2993.88),
(3024000 = R$783.41), (3022000 = R$1458.81), (3021000 = R$903.89), (3020000 =
R$939.53), (3019000 = R$827.53), (3018000 = R$757.01), (3016000 = R$797.44),
(3015000 = R$2568.57), (3014500 = R$595.95), (3014000 = R$816.89), (3013000 =
R$710.98), (3011000 = R$785.89), (3010000 = R$452.85), (3009000 = R$965.58),
(3008000 = R$625.09), (3007000 = R$685.49), (3005000 = R$521.31), (3004000 =
R$367.24), (3002000 = R$991.70), (2999000 = R$832.81), (2998000 = R$548.03),
(2996000 = R$602.11), (2995000 = R$499.62), (2993000 = R$616.44), (2983000 =
R$400.66), (2982500 = R$964.51), (2982000 = R$766.39), (2981000 = R$993.03),
(2979000 = R$616.05), (2977000 = R$581.31), (2975000 = R$781.77), (2974000 =
R$1181.06), (2972000 = R$1525.10), (2971000 = R$633.07), (2970000 = R$1065.57),
(2969000 = R$1109.34), (2967000 = R$621.80), (2966000 = R$260.50), (2964000 =
R$298.37), (2963000 = R$1480.87), (2962000 = R$650.27), (2961000 = R$860.65),
(2960000 = R$564.02), (2959000 = R$493.75), (2958000 = R$561.74), (2957100 =
R$482.28), (2957000 = R$359.26), (2956000 = R$1024.43), (2955000 = R$769.20),
(2954000 = R$631.77), (2953000 = R$725.92), (2952000 = R$1725.97), (2951000 =
R$538.66), (2947150 = R$28350.76), (2947000 = R$49719.08), (2945000 =
R$475.15), (2944000 = R$401.71), (2943000 = R$529.71), (2942000 = R$472.67),
(2941000 = R$362.40), (2940000 = R$369.59), (2939000 = R$418.01), (2938050 =
R$745.85), (2938000 = R$1950.91), (2935000 = R$1388.80), (2933000 = R$343.17),
(2932000 = R$428.93), (2931000 = R$771.81), (2930000 = R$953.76), (2929000 =
R$557.50), (2928000 = R$484.97), (2927000 = R$539.29), (2926000 = R$342.80),
(2925000 = R$726.15), (2924000 = R$435.22), (2921000 = R$842.01), (2920050 =
R$419.40), (2920000 = R$272.01), (2919000 = R$577.45), (2918000 = R$695.88),
(2917000 = R$519.19), (2915000 = R$490.87), (2913000 = R$406.27), (2912000 =
R$993.42), (2911000 = R$512.01), (2910000 = R$658.58), (2908000 = R$492.86),
(2907000 = R$417.20), (2906000 = R$362.08), (2905100 = R$413.44), (2905000 =
R$411.57), (2904000 = R$524.09), (2903000 = R$865.19), (2902000 = R$582.08),
(2901000 = R$1560.13), (2900000 = R$377.09), (2899000 = R$409.43), (2898000 =
R$711.84), (2897000 = R$337.78), (2896000 = R$435.11), (2895000 = R$965.92),
(2894000 = R$6518.52), (2890000 = R$19785.85), (2889000 = R$335.41), (2888000
= R$655.75), (2887000 = R$672.27), (2886000 = R$1185.12), (2885000 = R$407.41),
(2884000 = R$692.46), (2883000 = R$459.24), (2882000 = R$1018.47), (2881000 =
R$708.18), (2880000 = R$339.52), (2878000 = R$800.38), (2877000 = R$608.43),
(2876000 = R$498.11), (2874000 = R$992.01), (2873000 = R$984.02), (2871000 =
R$556.39), (2869000 = R$454.87), (2865000 = R$1022.56), (2864100 = R$649.28),
(2864000 = R$582.50), (2863000 = R$650.31), (2861000 = R$310.67), (2859000 =
R$656.20), (2857000 = R$535.04), (2856000 = R$867.08), (2855000 = R$538.17),
(2854500 = R$628.13), (2854000 = R$1130.50), (2853050 = R$539.83), (2853000 =
R$566.14), (2852000 = R$751.87), (2851000 = R$547.75), (2850000 = R$675.39),
(2847000 = R$1157.37), (2846500 = R$347.29), (2846000 = R$228.28), (2844000 =
R$522.02), (2843000 = R$511.57), (2841000 = R$390.30), (2840000 = R$564.52),
(2839000 = R$361.37), (2838000 = R$700.42), (2836000 = R$368.33), (2835000 =
R$924.13), (2833000 = R$463.05), (2832000 = R$539.29), (2831000 = R$203.40),
(2830000 = R$308.96), (2829000 = R$1317.68), (2827000 = R$626.39), (2826000 =
R$771.81), (2825000 = R$1245.18), (2824000 = R$1312.01), (2823000 = R$399.07),
(2822000 = R$682.16), (2820000 = R$502.91), (2819000 = R$1081.43), (2818000 =
R$778.23), (2816000 = R$467.96), (2814000 = R$702.44), (2813000 = R$904.87),
(2812000 = R$569.97), (2811000 = R$610.19), (2809000 = R$598.70), (2808000 =
R$717.94), (2806000 = R$959.54), (2804100 = R$310.48), (2803000 = R$416.25),
(2802000 = R$682.16), (2801000 = R$667.32), (2800000 = R$617.14), (2799000 =
R$435.51), (2798000 = R$750.96), (2797000 = R$736.96), (2795000 = R$730.20),
(2790000 = R$5087.33), (2789000 = R$2271.99), (2788000 = R$1314.24), (2787000
= R$3235.54), (2786000 = R$943.55), (2785000 = R$1645.22), (2784000 =
R$592.48), (2782000 = R$700.12), (2779000 = R$1433.79), (2778000 = R$3187.95),
(2777050 = R$1255.98), (2776000 = R$1637.32), (2773000 = R$1081.70), (2772000
= R$1276.17), (2770000 = R$1146.77), (2768100 = R$1183.79), (2768050 =
R$1205.34), (2768000 = R$1524.91), (2766000 = R$1457.28), (2765000 =
R$1065.77), (2764000 = R$588.42), (2763000 = R$327.79), (2762000 = R$1482.42),
(2761000 = R$506.43), (2760000 = R$702.39), (2759000 = R$495.70), (2758000 =
R$991.17), (2757000 = R$729.29), (2754000 = R$1382.70), (2752000 = R$456.51),
(2751000 = R$910.71), (2750000 = R$674.13), (2748000 = R$640.31), (2747000 =
R$716.13), (2746000 = R$948.68), (2745000 = R$1208.78), (2743000 = R$508.90),
(2742000 = R$630.34), (2741000 = R$929.76), (2740500 = R$502.74), (2740000 =
R$881.44), (2739000 = R$564.37), (2738000 = R$472.91), (2737000 = R$717.94),
(2735050 = R$496.61), (2735000 = R$833.22), (2734000 = R$781.34), (2733000 =
R$514.33), (2731000 = R$717.94), (2730000 = R$677.72), (2729000 = R$561.05),
(2727000 = R$618.33), (2726000 = R$482.37), (2725000 = R$638.49), (2724000 =
R$735.03), (2723000 = R$481.33), (2722000 = R$568.56), (2721000 = R$401.14),
(2719000 = R$631.04), (2717000 = R$660.48), (2716000 = R$687.92), (2715000 =
R$711.51), (2714500 = R$716.90), (2714000 = R$854.24), (2713500 = R$624.22),
(2713000 = R$580.41), (2712000 = R$598.52), (2711000 = R$843.81), (2710000 =
R$660.48), (2709000 = R$628.67), (2708000 = R$717.66), (2707000 = R$307.17),
(2706000 = R$769.44), (2705000 = R$412.76), (2704000 = R$415.64), (2703000 =
R$510.30), (2702000 = R$657.72), (2701000 = R$439.83), (2699000 = R$684.77),
(2697000 = R$454.45), (2696000 = R$359.16), (2695000 = R$412.11), (2694000 =
R$726.11), (2693000 = R$491.33), (2690000 = R$538.89), (2689000 = R$539.29),
(2688000 = R$564.52), (2686000 = R$818.83), (2685000 = R$721.93), (2684000 =
R$480.94), (2683000 = R$771.81), (2682000 = R$820.45), (2681000 = R$1245.18),
(2679500 = R$360.24), (2679000 = R$822.23), (2678000 = R$1504.32), (2677000 =
R$375.36), (2676000 = R$1300.49), (2675000 = R$1504.96), (2674000 = R$1238.52),
(2673000 = R$1043.32), (2672000 = R$808.29), (2671000 = R$1307.94), (2670000 =
R$1602.47), (2669000 = R$1044.54), (2668000 = R$559.98), (2667000 = R$1267.11),
(2666000 = R$743.84), (2665000 = R$924.19), (2664000 = R$874.91), (2663000 =
R$1047.36), (2662000 = R$648.37), (2661000 = R$807.78), (2660000 = R$722.63),
(2659000 = R$1527.61), (2658000 = R$1350.02), (2657000 = R$36216.73), (2655500
= R$857.71), (2655000 = R$1086.58), (2654500 = R$1118.92), (2653500 =
R$540.13), (2653000 = R$911.62), (2652000 = R$547.44), (2651000 = R$588.69),
(2650000 = R$889.65), (2649000 = R$573.72), (2646000 = R$823.62), (2645000 =
R$465.93), (2644000 = R$924.64), (2643000 = R$674.13), (2642000 = R$503.02),
(2641000 = R$1081.97), (2640000 = R$831.84), (2639000 = R$615.52), (2634000 =
R$540.21), (2633000 = R$717.94), (2631000 = R$975.01), (2629000 = R$678.77),
(2628000 = R$692.48), (2627000 = R$459.01), (2625000 = R$603.67), (2624000 =
R$638.30), (2623000 = R$565.43), (2622000 = R$578.75), (2621000 = R$826.09),
(2620000 = R$1728.46), (2619000 = R$1014.40), (2618000 = R$980.94), (2617000 =
R$10001.50), (2616000 = R$599.61), (2615000 = R$743.89), (2614000 = R$676.18),
(2613000 = R$658.44), (2612000 = R$584.77), (2611000 = R$556.09), (2610000 =
R$1056.00), (2609000 = R$321.55), (2608000 = R$357.36), (2607000 = R$786.60),
(2606000 = R$650.83), (2605000 = R$497.55), (2604000 = R$485.42), (2603000 =
R$405.64), (2602000 = R$728.33), (2600000 = R$584.99), (2599100 = R$406.83),
(2598050 = R$793.24), (2598000 = R$722.76), (2597000 = R$657.32), (2595100 =
R$88.22), (2595050 = R$579.53), (2595000 = R$434.84), (2594000 = R$514.51),
(2592000 = R$411.65), (2591500 = R$537.00), (2591000 = R$577.80), (2590000 =
R$366.34), (2587000 = R$329.30), (2586000 = R$712.85), (2585000 = R$818.43),
(2584000 = R$2265.63), (2583000 = R$2537.30), (2582000 = R$1000.49), (2581000
= R$3410.12), (2580000 = R$707.68), (2579000 = R$1407.71), (2578000 =
R$1645.40), (2577000 = R$1224.28), (2576000 = R$1605.20), (2575000 =
R$925.90), (2574000 = R$448.31), (2573000 = R$681.93), (2572000 = R$3335.53),
(2571000 = R$1684.04), (2570000 = R$3878.01), (2568000 = R$31429.00), (2565000
= R$19460.24), (2564000 = R$801.37), (2563000 = R$635.63), (2562000 =
R$674.13), (2561000 = R$1424.92), (2558000 = R$818.87), (2557000 = R$437.84),
(2556000 = R$717.94), (2555000 = R$717.94), (2554000 = R$727.13), (2553000 =
R$638.94), (2552000 = R$638.94), (2550000 = R$717.94), (2549000 = R$717.94),
(2548000 = R$717.94), (2547000 = R$1336.26), (2546000 = R$616.37), (2544500 =
R$822.40), (2544000 = R$427.91), (2543000 = R$454.58), (2542000 = R$593.51),
(2539000 = R$396.66), (2537000 = R$488.16), (2536000 = R$737.55), (2534000 =
R$2482.96), (2532000 = R$729.81), (2531000 = R$985.69), (2529000 = R$583.17),
(2528000 = R$723.38), (2527000 = R$1301.81), (2526000 = R$758.18), (2525000 =
R$512.15), (2524000 = R$642.66), (2523000 = R$388.77), (2522000 = R$395.22),
(2520000 = R$978.04), (2519000 = R$663.86), (2518000 = R$908.67), (2517100 =
R$1675.37), (2514000 = R$1117.41), (2512000 = R$455.21), (2511000 = R$658.09),
(2510000 = R$815.87), (2509000 = R$461.08), (2508000 = R$3534.48), (2506000 =
R$1037.12), (2505000 = R$833.84), (2504000 = R$980.95), (2503000 = R$515.09),
(2502050 = R$622.91), (2502000 = R$337.14), (2501000 = R$364.61), (2499000 =
R$519.28), (2498000 = R$480.93), (2497500 = R$453.52), (2497000 = R$763.56),
(2496000 = R$529.92), (2495000 = R$766.56), (2493000 = R$856.38), (2492000 =
R$864.47), (2491000 = R$1016.78), (2490000 = R$676.28), (2489000 = R$616.69),
(2488000 = R$679.44), (2487000 = R$480.93), (2486000 = R$400.99), (2485000 =
R$293.70), (2484000 = R$401.23), (2483000 = R$465.98), (2482000 = R$603.84),
(2481000 = R$805.27), (2480000 = R$541.18), (2479000 = R$625.82), (2478000 =
R$373.83), (2476000 = R$717.94), (2475000 = R$480.37), (2474000 = R$3475.56),
(2473000 = R$3288.02), (2472000 = R$4257.93), (2471000 = R$1910.34), (2470000
= R$4206.89), (2469000 = R$16974.70), (2468000 = R$828.25), (2465000 =
R$1115.18), (2464000 = R$1175.65), (2462000 = R$1583.51), (2461000 =
R$3127.34), (2447000 = R$12160.89), (2441000 = R$7867.35), (2429000 =
R$6813.22), (2427000 = R$1364.12), (2425000 = R$1519.64), (2424000 =
R$4498.52), (2421000 = R$3102.29), (2420000 = R$2918.50), (2418000 =
R$1217.82), (2417000 = R$1506.29), (2416000 = R$1597.74), (2414000 =
R$2271.46), (2410000 = R$4284.10), (2407000 = R$3123.87), (2406000 =
R$1479.55), (2405000 = R$1552.68), (2403000 = R$1652.89), (2401000 =
R$6913.76), (2400000 = R$4183.90), (2399000 = R$4419.20), (2398000 =
R$4428.99), (2397000 = R$697.69), (2396000 = R$1545.83), (2395000 = R$2962.22),
(2393000 = R$3525.03), (2392000 = R$989.86), (2391000 = R$1283.19), (2389000 =
R$1634.61), (2387060 = R$551.99), (2387050 = R$1228.23), (2387000 = R$589.75),
(2385150 = R$474.85), (2385000 = R$1113.50), (2382000 = R$1562.00), (2380000 =
R$735.43), (2377000 = R$2480.71), (2376000 = R$897.48), (2375000 = R$4631.02),
(2374000 = R$1441.93), (2373000 = R$724.94), (2372000 = R$1401.74), (2371000 =
R$1663.67), (2370500 = R$1221.86), (2370000 = R$3302.94), (2355000 =
R$1169.75), (2354000 = R$915.17), (2351000 = R$824.50), (2348000 = R$6295.02),
(2347000 = R$887.02), (2346000 = R$3894.46), (2345000 = R$855.92), (2344000 =
R$1680.66), (2342000 = R$4426.65), (2340000 = R$1066.40), (2339000 =
R$1546.44), (2338400 = R$2332.45), (2337500 = R$564.93), (2337000 = R$459.02),
(2336000 = R$484.31), (2335000 = R$910.56), (2330000 = R$3569.82), (2326000 =
R$2815.66), (2324000 = R$3332.45), (2322000 = R$3042.28), (2321000 =
R$4307.70), (2320500 = R$994.21), (2320000 = R$1816.91), (2319000 = R$2929.92),
(2315000 = R$6955.26), (2313000 = R$7383.80), (2312000 = R$1357.59), (2311000
= R$1206.22), (2309000 = R$11682.64), (2308000 = R$5863.05), (2307000 =
R$6174.35), (2306000 = R$1712.74), (2304000 = R$1556.11), (2303000 =
R$6584.36), (2299000 = R$6281.48), (2298000 = R$1376.76), (2296100 =
R$1311.17), (2296000 = R$2864.30), (2295800 = R$1646.04), (2295700 =
R$2654.55), (2295600 = R$988.21), (2295500 = R$1655.17), (2295400 = R$1655.17),
(2295300 = R$1655.17), (2295200 = R$1655.17), (2295100 = R$1655.17), (2295000
= R$1655.17), (2294900 = R$1655.17), (2294800 = R$1655.17), (2294700 =
R$1655.17), (2294600 = R$1655.17), (2294500 = R$1655.17), (2294400 =
R$1655.17), (2294300 = R$1655.17), (2294200 = R$1655.17), (2294100 =
R$1655.17), (2294000 = R$1655.17), (2293900 = R$1655.17), (2293800 =
R$1655.17), (2293700 = R$1655.17), (2293600 = R$1655.17), (2293500 =
R$1655.17), (2293400 = R$1655.17), (2293300 = R$1655.17), (2293200 =
R$1655.17), (2293100 = R$1655.17), (2292000 = R$1519.80), (2287000 =
R$4006.31), (2286000 = R$5679.83), (2285000 = R$894.37), (2282000 = R$6399.56),
(2270000 = R$2260.28), (2269000 = R$1784.58), (2268000 = R$3377.01), (2267000
= R$1616.71), (2266000 = R$2382.87), (2264000 = R$1757.90), (2263000 =
R$1339.82), (2262000 = R$4553.70), (2261000 = R$2316.42), (2260000 =
R$1065.18), (2259000 = R$1021.50), (2257000 = R$1715.92), (2255000 =
R$3222.05), (2254000 = R$1300.89), (2253000 = R$1082.33), (2252000 =
R$1331.03), (2251000 = R$2704.89), (2249000 = R$1052.67), (2248000 =
R$2817.00), (2247000 = R$2514.37), (2245000 = R$1084.61), (2244000 =
R$2460.02), (2243000 = R$1441.05), (2242000 = R$1228.23), (2241000 =
R$1591.04), (2240000 = R$2465.60), (2239050 = R$773.49), (2239000 = R$1757.67),
(2236000 = R$4672.99), (2235000 = R$1658.47), (2234000 = R$2668.48), (2233000
= R$994.18), (2222000 = R$2923.22), (2221500 = R$783.84), (2221000 =
R$3804.32), (2218000 = R$3016.39), (2217000 = R$2430.73), (2216000 =
R$1384.81), (2214000 = R$1709.00), (2211000 = R$18789.98), (2210000 =
R$1490.72), (2209000 = R$1346.61), (2207000 = R$1485.37), (2206000 =
R$1396.63), (2205000 = R$1592.91), (2204000 = R$2311.36), (2203000 = R$834.50),
(2202000 = R$1309.60), (2201000 = R$1443.93), (2200000 = R$3576.72), (2199000
= R$1570.14), (2198000 = R$2631.39), (2196000 = R$1299.55), (2194000 =
R$2359.56), (2193000 = R$1740.18), (2192000 = R$1208.65), (2191000 =
R$967.10), (2190000 = R$1286.11), (2189000 = R$1725.03), (2187000 = R$1775.69),
(2186000 = R$1339.82), (2185000 = R$1218.07), (2184000 = R$1008.78), (2183000
= R$1218.07), (2182000 = R$1545.83), (2181000 = R$809.41), (2180000 =
R$679.33), (2179000 = R$1104.44), (2178000 = R$2565.33), (2177000 = R$2368.22),
(2176000 = R$3600.06), (2175000 = R$2445.11), (2174000 = R$946.83), (2173000 =
R$1673.99), (2172000 = R$1186.18), (2171000 = R$1317.05), (2170000 =
R$1904.38), (2169000 = R$3023.05), (2168000 = R$1679.99), (2166000 =
R$3660.19), (2164000 = R$1284.18), (2163000 = R$1378.05), (2161000 =
R$3083.22), (2160000 = R$2443.31), (2159000 = R$1362.62), (2154000 =
R$2816.24), (2153000 = R$964.82), (2152000 = R$2998.44), (2151000 = R$2712.54),
(2150100 = R$989.65), (2150000 = R$1398.85), (2148000 = R$1544.12), (2146000 =
R$2922.42), (2145000 = R$999.80), (2144000 = R$836.70), (2143000 = R$921.88),
(2142000 = R$1437.72), (2138050 = R$3083.23), (2136000 = R$718.30), (2135000 =
R$2303.43), (2134000 = R$1545.83), (2133000 = R$2314.07), (2132000 =
R$1407.56), (2130000 = R$1216.24), (2129000 = R$3004.10), (2128000 =
R$743.83), (2127000 = R$627.71), (2124000 = R$3263.92), (2123000 = R$1390.48),
(2118000 = R$1417.76), (2116050 = R$1511.99), (2116000 = R$749.42), (2115000 =
R$995.54), (2114000 = R$1567.03), (2113000 = R$1034.05), (2110000 = R$1528.46),
(2109000 = R$2433.51), (2108000 = R$1730.40), (2107000 = R$2659.59), (2104000
= R$3323.40), (2103000 = R$1408.23), (2102000 = R$1348.20), (2101000 =
R$1032.48), (2100000 = R$704.55), (2099000 = R$1464.49), (2098000 = R$2608.15),
(2097000 = R$1005.47), (2096000 = R$1498.24), (2095000 = R$1002.05), (2089000
= R$9823.77), (2088000 = R$2578.51), (2087000 = R$1422.94), (2085000 =
R$1143.26), (2084000 = R$2604.45), (2083000 = R$2281.30), (2082000 =
R$1361.48), (2081000 = R$1422.16), (2080000 = R$2658.03), (2078000 =
R$1116.08), (2076000 = R$1058.86), (2075000 = R$1119.81), (2074000 = R$879.41),
(2073000 = R$1199.32), (2072000 = R$931.55), (2071000 = R$1434.05), (2070000 =
R$739.83), (2069000 = R$1512.04), (2068000 = R$818.78), (2065000 = R$439.41),
(2064000 = R$1310.26), (2062000 = R$1680.57), (2059000 = R$3265.08), (2058000
= R$1421.14), (2057000 = R$1149.46), (2056000 = R$1369.52), (2055000 =
R$1098.10), (2053000 = R$1560.84), (2051000 = R$2301.08), (2050000 =
R$862.52), (2049500 = R$1073.80), (2049050 = R$257.54), (2049000 = R$2581.53),
(2048000 = R$704.33), (2047000 = R$1548.75), (2046000 = R$1384.32), (2045000 =
R$3005.91), (2044000 = R$1339.82), (2042000 = R$1016.50), (2041000 =
R$1059.30), (2040000 = R$831.01), (2039000 = R$1747.45), (2037000 = R$814.95),
(2036000 = R$2926.17), (2035000 = R$846.88), (2034000 = R$1749.78), (2033000 =
R$1116.13), (2031000 = R$1418.53), (2030000 = R$934.60), (2028000 = R$3134.91),
(2027000 = R$2948.12), (2025000 = R$880.63), (2024000 = R$1310.18), (2022000 =
R$1238.87), (2021000 = R$2826.63), (2019000 = R$1040.61), (2018000 =
R$1350.68), (2016000 = R$730.58), (2015000 = R$1278.66), (2014000 = R$1033.15),
(2013000 = R$814.95), (2012000 = R$769.75), (2009000 = R$926.38), (2008000 =
R$1256.41), (2007000 = R$4661.45), (2005000 = R$1784.76), (2004000 =
R$3687.89), (2003000 = R$2351.08), (2002000 = R$3672.31), (2001000 =
R$1466.33), (2000000 = R$1306.21), (1999000 = R$1001.60), (1997000 =
R$1696.43), (1996000 = R$30105.47), (1990000 = R$878.56), (1989000 =
R$1685.12), (1987000 = R$1231.54), (1986000 = R$1500.09), (1982000 =
R$1076.20), (1981000 = R$1256.55), (1980000 = R$677.55), (1978000 = R$1247.02),
(1976000 = R$817.40), (1975000 = R$668.02), (1974000 = R$791.81), (1971000 =
R$1275.49), (1970000 = R$1783.07), (1969000 = R$1031.90), (1967000 =
R$1238.99), (1966000 = R$535.90), (1964000 = R$1054.44), (1963000 = R$842.36),
(1962000 = R$1122.28), (1961000 = R$993.95), (1960000 = R$1650.54), (1959000 =
R$1361.79), (1958000 = R$864.35), (1957000 = R$972.64), (1956000 = R$1088.54),
(1954000 = R$573.18), (1952050 = R$920.98), (1952000 = R$956.72), (1951000 =
R$1205.32), (1950000 = R$3123.41), (1949000 = R$1323.50), (1948000 =
R$1075.79), (1947000 = R$1537.13), (1946000 = R$1633.26), (1944000 =
R$960.28), (1943100 = R$563.62), (1943000 = R$805.77), (1939000 = R$4757.55),
(1938000 = R$1498.07), (1936000 = R$892.86), (1934000 = R$1514.80), (1932000 =
R$957.26), (1931500 = R$656.30), (1927700 = R$1387.39), (1926000 = R$610.75),
(1925000 = R$1133.55), (1923000 = R$836.70), (1922000 = R$683.37), (1920000 =
R$2305.12), (1918000 = R$1304.76), (1917000 = R$2353.93), (1916000 =
R$1485.19), (1915000 = R$815.69), (1911000 = R$1334.92), (1910000 = R$1066.94),
(1907000 = R$931.34), (1906100 = R$559.49), (1906050 = R$848.78), (1906000 =
R$848.78), (1905000 = R$902.19), (1902000 = R$1788.12), (1897000 = R$3049.78),
(1896500 = R$1642.18), (1896300 = R$551.09), (1896250 = R$640.86), (1896200 =
R$803.06), (1896150 = R$634.99), (1896100 = R$551.04), (1896050 = R$811.76),
(1896000 = R$913.05), (1894000 = R$1476.01), (1890000 = R$617.34), (1889000 =
R$1675.79), (1888000 = R$1077.88), (1887000 = R$751.05), (1886000 = R$1015.42),
(1883000 = R$1737.40), (1880000 = R$9250.58), (1879050 = R$702.83), (1879000 =
R$695.08), (1877000 = R$1120.55), (1876000 = R$3033.84), (1874000 = R$1580.80),
(1871000 = R$1635.89), (1866000 = R$5960.00), (1864000 = R$957.92), (1862000 =
R$622.05), (1861000 = R$1428.50), (1860000 = R$1139.82), (1859500 = R$555.71),
(1859000 = R$555.71), (1858000 = R$1320.43), (1851000 = R$1504.78), (1849000 =
R$2805.27), (1848000 = R$729.46), (1847000 = R$340.35), (1846000 = R$674.16),
(1844000 = R$1365.18), (1841000 = R$3312.06), (1835000 = R$3938.35), (1832000
= R$1712.17), (1828000 = R$3264.36), (1827000 = R$1558.14), (1826000 =
R$1757.12), (1825000 = R$1135.06), (1821000 = R$3868.77), (1820000 =
R$1200.12), (1819000 = R$3028.54), (1817500 = R$1606.27), (1817000 =
R$3218.35), (1816000 = R$973.13), (1815000 = R$1399.48), (1813000 = R$1054.39),
(1812050 = R$2857.32), (1812000 = R$1564.09), (1811000 = R$1465.12), (1808000
= R$2459.50), (1807000 = R$1590.88), (1805000 = R$2509.28), (1803000 =
R$1212.34), (1802000 = R$4295.23), (1801000 = R$1053.50), (1800000 =
R$929.22), (1799000 = R$946.26), (1798000 = R$933.44), (1796000 = R$1275.45),
(1795000 = R$1420.63), (1794000 = R$1375.41), (1793000 = R$1134.68), (1792000
= R$1457.83), (1791000 = R$774.43), (1783000 = R$6423.06), (1782000 =
R$827.73), (1781500 = R$1210.20), (1778000 = R$1320.09), (1775000 = R$4262.94),
(1769000 = R$913.08), (1768100 = R$1469.14), (1768000 = R$2624.94), (1765000 =
R$1634.63), (1764000 = R$3523.83), (1763000 = R$1498.69), (1762000 =
R$1611.66), (1761000 = R$2415.09), (1760000 = R$1637.63), (1759000 =
R$2798.46), (1758000 = R$926.29), (1757000 = R$1536.77), (1756000 = R$1790.57),
(1755000 = R$1433.79), (1754000 = R$1192.16), (1753000 = R$1279.45), (1752000
= R$1118.67), (1751500 = R$802.56), (1751000 = R$2297.05), (1750000 =
R$1433.79), (1749000 = R$1627.74), (1747000 = R$1250.89), (1744000 =
R$1236.10), (1743000 = R$1597.35), (1742000 = R$1705.61), (1741000 =
R$1145.89), (1740000 = R$3634.16), (1739000 = R$3026.93), (1738000 =
R$1590.38), (1737000 = R$926.41), (1735000 = R$1263.75), (1734000 = R$1034.22),
(1730000 = R$1378.65), (1727000 = R$1276.56), (1724000 = R$5108.79), (1723000
= R$5403.18), (1721000 = R$3220.14), (1719000 = R$3229.78), (1718000 =
R$1778.69), (1717000 = R$791.38), (1713000 = R$1669.58), (1712000 = R$1251.78),
(1708000 = R$2722.68), (1705000 = R$3111.72), (1704000 = R$3203.76), (1696000
= R$4685.00), (1695000 = R$2856.29), (1694000 = R$2594.97), (1693000 =
R$1069.30), (1692000 = R$3069.25), (1690000 = R$564.68), (1687000 = R$1627.63),
(1686000 = R$884.05), (1685000 = R$836.61), (1683000 = R$971.45), (1680000 =
R$739.46), (1679000 = R$2323.08), (1677000 = R$338.82), (1675000 = R$1412.84),
(1672000 = R$1542.02), (1670000 = R$3635.73), (1669000 = R$4319.68), (1668000
= R$4477.62), (1665000 = R$1531.60), (1664000 = R$1289.87), (1663000 =
R$1201.05), (1662000 = R$659.41), (1661500 = R$1608.12), (1660000 = R$1761.00),
(1659000 = R$2458.54), (1658000 = R$947.79), (1656000 = R$1070.45), (1653000 =
R$1002.80), (1650000 = R$5549.27), (1649000 = R$3581.07), (1648000 =
R$9433.87), (1643000 = R$913.40), (1642000 = R$1264.60), (1641000 = R$656.76),
(1636000 = R$6608.14), (1635000 = R$858.81), (1633000 = R$2746.66), (1632000 =
R$2905.44), (1631000 = R$646.49), (1624000 = R$1492.94), (1623000 = R$912.36),
(1613000 = R$8224.52), (1611000 = R$5854.60), (1610000 = R$2851.26), (1606400
= R$427.71), (1606350 = R$634.56), (1606300 = R$572.83), (1606250 = R$456.46),
(1606200 = R$646.43), (1606150 = R$571.87), (1606100 = R$154.59), (1606050 =
R$583.65), (1606000 = R$473.42), (1605000 = R$1692.90), (1604000 = R$741.90),
(1602000 = R$811.34), (1601000 = R$1100.91), (1600000 = R$832.94), (1599000 =
R$2426.09), (1597000 = R$1606.32), (1596000 = R$4304.84), (1595500 =
R$1125.02), (1595000 = R$2074.69), (1593000 = R$729.95), (1592000 = R$1582.16),
(1590000 = R$3655.47), (1588000 = R$1724.02), (1586000 = R$1016.03), (1584000
= R$646.97), (1582000 = R$7394.03), (1581000 = R$3175.83), (1580000 =
R$719.87), (1579000 = R$836.89), (1578000 = R$1201.23), (1577000 = R$1223.96),
(1574000 = R$468.03), (1573000 = R$717.62), (1571000 = R$1566.46), (1569000 =
R$2446.23), (1568500 = R$430.26), (1568000 = R$705.58), (1567000 = R$559.72),
(1566000 = R$718.27), (1565000 = R$649.57), (1564000 = R$705.42), (1563500 =
R$1244.77), (1563000 = R$822.61), (1562000 = R$1073.09), (1561000 = R$429.28),
(1560000 = R$843.61), (1557000 = R$3487.01), (1556000 = R$1572.60), (1554600 =
R$568.98), (1554500 = R$513.63), (1554400 = R$593.33), (1554300 = R$531.25),
(1554200 = R$1067.08), (1554100 = R$2897.20), (1554000 = R$216.52), (1553000 =
R$427.84), (1552000 = R$673.98), (1551000 = R$634.02), (1550500 = R$1281.93),
(1550000 = R$670.06), (1548000 = R$691.41), (1546000 = R$621.53), (1544000 =
R$495.45), (1543000 = R$465.45), (1542000 = R$443.40), (1535000 = R$795.82),
(1534500 = R$509.45), (1534000 = R$636.42), (1533000 = R$3539.10), (1532000 =
R$843.45), (1531500 = R$900.19), (1530050 = R$2544.12), (1530000 = R$1031.81),
(1529000 = R$661.04), (1528000 = R$544.18), (1527000 = R$687.15), (1525000 =
R$371.00), (1524000 = R$1147.53), (1523000 = R$881.11), (1522500 = R$1564.57),
(1522000 = R$642.84), (1520000 = R$366.56), (1519000 = R$597.36), (1518000 =
R$1032.19), (1517000 = R$713.09), (1516000 = R$563.81), (1515000 = R$503.72),
(1514000 = R$1270.58), (1512000 = R$1101.15), (1511000 = R$1503.66), (1510000
= R$1148.60), (1509500 = R$475.45), (1509000 = R$621.92), (1508500 = R$696.63),
(1508000 = R$675.82), (1507500 = R$443.24), (1507000 = R$640.57), (1506000 =
R$1577.92), (1505000 = R$785.58), (1504000 = R$631.29), (1503000 = R$617.78),
(1502000 = R$1121.14), (1501000 = R$605.92), (1497000 = R$2785.69), (1496000 =
R$64474.82), (1495000 = R$2400.34), (1494000 = R$509.04), (1493050 =
R$315.36), (1493000 = R$599.29), (1492000 = R$627.32), (1491000 = R$1526.35),
(1490000 = R$406.15), (1489000 = R$688.23), (1488000 = R$696.52), (1487000 =
R$1241.93), (1486000 = R$831.81), (1484000 = R$781.02), (1483000 = R$1426.17),
(1482000 = R$583.44), (1481000 = R$664.07), (1480000 = R$1039.10), (1479100 =
R$615.47), (1479000 = R$624.14), (1478000 = R$841.79), (1477000 = R$702.36),
(1476500 = R$608.63), (1476000 = R$984.69), (1475500 = R$673.10), (1474000 =
R$380.06), (1473000 = R$692.87), (1471000 = R$824.08), (1470000 = R$664.17),
(1468000 = R$1196.56), (1467000 = R$822.58), (1462100 = R$677.38), (1462000 =
R$603.28), (1460000 = R$1101.54), (1459050 = R$662.91), (1459000 = R$654.90),
(1458000 = R$589.63), (1456000 = R$596.39), (1455000 = R$594.10), (1454000 =
R$525.96), (1451000 = R$449.29), (1449000 = R$791.33), (1448000 = R$493.68),
(1443000 = R$614.87), (1442000 = R$562.15), (1441000 = R$635.11), (1440800 =
R$500.66), (1440500 = R$229.32), (1440000 = R$553.23), (1439000 = R$592.35),
(1438000 = R$524.76), (1437000 = R$775.84), (1435000 = R$430.25), (1433000 =
R$549.20), (1428000 = R$1055.58), (1426000 = R$610.61), (1425000 = R$725.66),
(1424000 = R$365.05), (1422000 = R$1302.60), (1421000 = R$561.45), (1419000 =
R$705.75), (1418000 = R$340.37), (1416000 = R$485.30), (1415600 = R$457.98),
(1415500 = R$348.67), (1415000 = R$470.97), (1414000 = R$453.72), (1412000 =
R$562.57), (1411000 = R$366.14), (1410000 = R$381.52), (1409000 = R$538.41),
(1408000 = R$446.31), (1407000 = R$559.75), (1406000 = R$740.93), (1405000 =
R$393.80), (1404000 = R$743.13), (1403500 = R$666.35), (1403000 = R$520.84),
(1402500 = R$717.84), (1402000 = R$653.45), (1401000 = R$592.24), (1399000 =
R$280.38), (1396000 = R$313.00), (1395000 = R$601.05), (1394000 = R$577.09),
(1393000 = R$657.01), (1392000 = R$570.58), (1391000 = R$606.63), (1390000 =
R$578.90), (1389000 = R$392.23), (1388000 = R$391.76), (1387000 = R$831.90),
(1385000 = R$467.69), (1384000 = R$329.96), (1383000 = R$468.06), (1382000 =
R$768.25), (1380000 = R$735.31), (1379500 = R$422.90), (1379000 = R$413.55),
(1378000 = R$793.65), (1377000 = R$661.52), (1376000 = R$751.27), (1374000 =
R$565.81), (1373500 = R$725.64), (1373000 = R$557.77), (1372500 = R$575.45),
(1372200 = R$503.52), (1372000 = R$347.24), (1371000 = R$1313.47), (1370500 =
R$485.73), (1370000 = R$424.90), (1369500 = R$379.30), (1369000 = R$482.99),
(1368000 = R$706.97), (1366100 = R$569.35), (1366000 = R$556.66), (1365000 =
R$475.37), (1364000 = R$407.39), (1363000 = R$347.81), (1362500 = R$219.29),
(1362300 = R$475.00), (1362000 = R$660.30), (1361000 = R$551.22), (1360000 =
R$545.17), (1358000 = R$581.12), (1357000 = R$608.05), (1356000 = R$630.91),
(1355000 = R$585.59), (1354000 = R$407.06), (1353000 = R$505.08), (1351000 =
R$2396.71), (1350100 = R$793.98), (1350000 = R$642.96), (1349000 = R$3438.49),
(1348500 = R$495.10), (1348000 = R$1002.20), (1347000 = R$1323.28), (1346000 =
R$539.95), (1344000 = R$1267.55), (1342000 = R$402.83), (1341000 = R$1002.80),
(1339000 = R$2477.36), (1336000 = R$1708.48), (1334000 = R$1775.17), (1333000
= R$1061.28), (1332000 = R$1084.39), (1328000 = R$1371.44), (1327000 =
R$791.32), (1326000 = R$508.92), (1325500 = R$230.62), (1325000 = R$408.46),
(1324000 = R$1553.42), (1322100 = R$385.51), (1322000 = R$406.10), (1321000 =
R$659.49), (1320000 = R$584.62), (1319000 = R$1268.68), (1318000 = R$1235.81),
(1317000 = R$576.89), (1316000 = R$741.40), (1315500 = R$572.58), (1315000 =
R$294.20), (1314000 = R$935.26), (1313500 = R$598.70), (1313000 = R$717.94),
(1312000 = R$717.94), (1311000 = R$216.08), (1310500 = R$814.72), (1310000 =
R$1298.34), (1309000 = R$449.34), (1308500 = R$342.22), (1308200 = R$674.27),
(1308100 = R$383.59), (1308000 = R$383.19), (1306000 = R$615.53), (1305000 =
R$519.01), (1304000 = R$740.60), (1303000 = R$879.11), (1302000 = R$519.23),
(1301000 = R$564.39), (1300500 = R$588.25), (1300000 = R$506.39), (1299000 =
R$549.96), (1298000 = R$607.60), (1296000 = R$522.69), (1295000 = R$552.87),
(1294500 = R$465.98), (1294000 = R$1034.12), (1293050 = R$330.52), (1293000 =
R$687.29), (1292250 = R$472.05), (1292200 = R$356.44), (1292150 = R$451.83),
(1292000 = R$551.67), (1291000 = R$523.76), (1290000 = R$367.23), (1289000 =
R$687.32), (1288500 = R$467.67), (1288000 = R$539.42), (1287000 = R$635.95),
(1286000 = R$620.84), (1285000 = R$670.05), (1284000 = R$552.54), (1283000 =
R$179.75), (1282500 = R$404.20), (1282000 = R$1247.55), (1281000 = R$1217.62),
(1280000 = R$625.95), (1279000 = R$586.97), (1278800 = R$295.81), (1278400 =
R$361.70), (1278000 = R$675.13), (1277000 = R$1094.55), (1276500 = R$371.34),
(1276000 = R$571.94), (1275000 = R$512.32), (1274000 = R$599.15), (1273000 =
R$3576.83), (1272000 = R$944.17), (1270000 = R$638.28), (1269000 = R$1068.69),
(1268000 = R$597.72), (1266000 = R$1276.62), (1265000 = R$991.45), (1264000 =
R$962.22), (1263000 = R$573.77), (1262100 = R$855.97), (1262000 = R$1243.36),
(1260200 = R$425.17), (1259000 = R$707.49), (1255000 = R$552.65), (1253000 =
R$811.21), (1252000 = R$551.18), (1251000 = R$1095.84), (1250000 = R$707.66),
(1249000 = R$639.45), (1248000 = R$525.85), (1247000 = R$1124.93), (1245000 =
R$1055.70), (1244000 = R$895.12), (1243000 = R$1419.68), (1242000 = R$970.38),
(1240000 = R$652.73), (1239000 = R$677.83), (1238000 = R$693.60), (1237000 =
R$1242.30), (1236000 = R$986.69), (1235000 = R$758.28), (1234000 = R$1441.51),
(1233000 = R$752.69), (1232500 = R$534.05), (1231000 = R$834.81), (1230000 =
R$1364.97), (1229000 = R$593.25), (1227000 = R$1248.37), (1225000 = R$784.64),
(1222000 = R$867.22), (1221000 = R$674.22), (1220000 = R$706.21), (1219000 =
R$851.90), (1218000 = R$587.06), (1217000 = R$678.15), (1216000 = R$541.06),
(1214000 = R$363.12), (1213000 = R$721.69), (1212000 = R$503.79), (1210000 =
R$1492.13), (1209000 = R$1105.28), (1206000 = R$888.24), (1205000 = R$523.43),
(1204000 = R$527.94), (1198000 = R$8124.24), (1196000 = R$1218.14), (1194000 =
R$1075.91), (1191000 = R$489.74), (1189000 = R$711.99), (1188000 = R$689.04),
(1187000 = R$405.06), (1186500 = R$589.33), (1186000 = R$823.90), (1183000 =
R$6403.55), (1181000 = R$968.63), (1179000 = R$378.75), (1178000 = R$896.73),
(1176000 = R$616.94), (1174000 = R$946.34), (1173000 = R$5692.10), (1170000 =
R$2026.64), (1169000 = R$4682.11), (1167000 = R$980.77), (1166000 = R$288.61),
(1165000 = R$921.63), (1164000 = R$4244.82), (1161000 = R$473.36), (1160000 =
R$1165.47), (1159000 = R$1184.96), (1157000 = R$328.48), (1155000 = R$639.26),
(1153000 = R$800.62), (1152000 = R$1158.74), (1151000 = R$744.36), (1150500 =
R$654.22), (1150000 = R$697.01), (1149000 = R$452.99), (1148500 = R$550.41),
(1148300 = R$757.70), (1148000 = R$551.39), (1147000 = R$717.94), (1146000 =
R$557.28), (1145560 = R$456.90), (1145500 = R$388.76), (1144500 = R$411.32),
(1144000 = R$777.99), (1143000 = R$803.61), (1141000 = R$447.92), (1140000 =
R$721.16), (1139000 = R$540.13), (1138000 = R$597.50), (1137000 = R$739.83),
(1136000 = R$857.54), (1135500 = R$523.07), (1135000 = R$365.60), (1134000 =
R$351.57), (1133000 = R$1209.14), (1132000 = R$513.30), (1130000 = R$780.67),
(1129000 = R$785.89), (1128000 = R$393.06), (1127000 = R$572.31), (1126000 =
R$896.72), (1125000 = R$641.53), (1123000 = R$1232.70), (1122000 = R$858.00),
(1121000 = R$444.92), (1120500 = R$544.40), (1120000 = R$1668.34), (1118000 =
R$835.94), (1117000 = R$650.15), (1115000 = R$749.50), (1114000 = R$610.22),
(1113000 = R$612.93), (1112000 = R$677.01), (1109000 = R$1106.43), (1108100 =
R$424.17), (1108000 = R$536.11), (1107000 = R$2655.84), (1106000 = R$722.24),
(1105000 = R$650.03), (1103000 = R$683.31), (1102000 = R$518.09), (1099000 =
R$699.52), (1098000 = R$556.37), (1097000 = R$597.33), (1096000 = R$981.31),
(1095100 = R$664.11), (1095090 = R$634.41), (1095080 = R$1026.72), (1095000 =
R$1407.72), (1093000 = R$1180.08), (1091050 = R$683.18), (1091000 = R$413.39),
(1090000 = R$728.87), (1088050 = R$339.71), (1088000 = R$930.11), (1087000 =
R$634.67), (1086300 = R$1415.94), (1086000 = R$1206.11), (1085000 = R$452.75),
(1084000 = R$540.94), (1083000 = R$1345.45), (1082500 = R$517.66), (1082400 =
R$638.74), (1081800 = R$854.16), (1081000 = R$596.70), (1080000 = R$4692.02),
(1079500 = R$565.21), (1079000 = R$618.16), (1078000 = R$965.50), (1077800 =
R$642.94), (1077750 = R$619.67), (1077700 = R$600.59), (1077650 = R$592.83),
(1077600 = R$1016.45), (1077550 = R$652.54), (1077500 = R$543.12), (1077450 =
R$712.77), (1077400 = R$641.80), (1077350 = R$699.82), (1077300 = R$1008.55),
(1077250 = R$975.45), (1077050 = R$762.51), (1077000 = R$544.95), (1076100 =
R$453.33), (1076000 = R$835.01), (1075000 = R$685.11), (1074100 = R$750.96),
(1074000 = R$850.88), (1071000 = R$1529.12), (1069500 = R$533.34), (1069000 =
R$442.79), (1068000 = R$16093.10), (1062000 = R$1500.27), (1056000 =
R$8380.51), (1054000 = R$1218.08), (1053000 = R$1353.66), (1052000 =
R$2470.02), (1051000 = R$2588.07), (1047000 = R$2607.91), (1045000 =
R$840.28), (1044000 = R$573.09), (1042000 = R$1722.25), (1041500 = R$746.19),
(1041000 = R$3300.71), (1038000 = R$601.14), (1037000 = R$431.80), (1036500 =
R$349.49), (1036000 = R$914.58), (1035000 = R$419.48), (1034000 = R$471.95),
(1033000 = R$778.01), (1031000 = R$595.86), (1030000 = R$5600.15), (1029000 =
R$828.46), (1028000 = R$6921.20), (1027000 = R$3504.33), (1026000 = R$3229.70),
(1024000 = R$4848.50), (1023000 = R$1015.71), (1021000 = R$1071.84), (1020000
= R$2841.09), (1016000 = R$3983.85), (1012050 = R$5422.80), (1012000 =
R$2033.78), (1007050 = R$391.34), (1003000 = R$900.78), (1002000 = R$1624.87),
(998000 = R$476.10), (997000 = R$742.52), (996000 = R$742.52), (995000 =
R$742.52), (993000 = R$689.42), (992000 = R$4635.24), (990000 = R$2774.67),
(988000 = R$585.17), (985000 = R$1779.68), (984000 = R$1095.35), (982000 =
R$618.53), (981000 = R$1439.50), (980000 = R$815.71), (979000 = R$910.33),
(978500 = R$1330.74), (978000 = R$1000.43), (977000 = R$730.22), (976500 =
R$1133.84), (976000 = R$528.74), (975000 = R$1131.34), (971000 = R$783.19),
(969000 = R$734.75), (968000 = R$656.87), (967000 = R$708.52), (966100 =
R$610.52), (966000 = R$592.35), (965000 = R$879.57), (964000 = R$826.49),
(963000 = R$1347.72), (962500 = R$1077.20), (962000 = R$2942.93), (961400 =
R$291.27), (961200 = R$333.16), (961100 = R$333.16), (961000 = R$285.84),
(960600 = R$256.72), (960400 = R$243.17), (960200 = R$243.31), (960000 =
R$291.27), (957000 = R$4407.61), (953000 = R$2323.88), (950000 = R$2511.42),
(949000 = R$855.44), (948000 = R$293.97), (947000 = R$528.78), (945000 =
R$1325.38), (944000 = R$4099.11), (938000 = R$2330.72), (937000 = R$2681.66),
(936000 = R$1301.69), (935000 = R$3206.81), (934000 = R$850.47), (933000 =
R$1087.67), (930200 = R$863.10), (930000 = R$1174.63), (929000 = R$678.83),
(928000 = R$1078.88), (927000 = R$1316.51), (926500 = R$963.11), (926000 =
R$1392.00), (925000 = R$738.03), (924000 = R$2612.17), (922000 = R$649.01),
(920000 = R$852.93), (918000 = R$405.19), (917000 = R$736.50), (916000 =
R$946.79), (915000 = R$848.96), (913000 = R$914.86), (912000 = R$2706.92),
(911000 = R$525.05), (910000 = R$510.92), (908000 = R$814.04), (907000 =
R$584.68), (906000 = R$573.48), (905000 = R$545.60), (903000 = R$536.04),
(902000 = R$604.63), (901000 = R$634.40), (899000 = R$435.91), (897000 =
R$304.38), (896000 = R$288.37), (894000 = R$1195.11), (893000 = R$476.46),
(892000 = R$1458.01), (891000 = R$667.74), (889000 = R$1393.87), (888000 =
R$505.52), (887000 = R$830.43), (886000 = R$601.11), (883000 = R$436.34),
(882000 = R$391.45), (879000 = R$361.28), (878000 = R$764.74), (877000 =
R$480.22), (876800 = R$684.21), (876500 = R$742.52), (876000 = R$655.24),
(874000 = R$545.05), (871000 = R$534.97), (870000 = R$603.27), (869000 =
R$690.36), (865100 = R$717.16), (864000 = R$591.23), (862000 = R$523.97),
(860000 = R$846.10), (859000 = R$791.48), (858000 = R$789.45), (857000 =
R$1317.07), (855000 = R$899.66), (854000 = R$1200.27), (853000 = R$897.16),
(850000 = R$1006.02), (849000 = R$1091.39), (848000 = R$645.09), (847000 =
R$796.39), (846000 = R$929.50), (845000 = R$606.38), (844000 = R$663.13),
(842000 = R$770.51), (840000 = R$718.33), (838000 = R$632.79), (836000 =
R$680.50), (835050 = R$827.32), (835000 = R$407.73), (834000 = R$970.50),
(833500 = R$710.41), (833000 = R$1011.56), (832000 = R$844.71), (831000 =
R$983.54), (829000 = R$953.85), (827000 = R$448.54), (826000 = R$795.13),
(825000 = R$888.84), (824000 = R$1164.65), (823000 = R$506.58), (822000 =
R$869.96), (820000 = R$2072.21), (816000 = R$623.68), (814000 = R$1251.85),
(813000 = R$509.53), (811000 = R$4582.56), (810000 = R$368.37), (809500 =
R$750.77), (809000 = R$1351.81), (808000 = R$800.96), (807000 = R$756.04),
(805000 = R$714.92), (803000 = R$851.90), (802000 = R$575.52), (801000 =
R$1312.83), (799000 = R$490.54), (796000 = R$1061.10), (792000 = R$3753.12),
(791000 = R$634.19), (789000 = R$4322.44), (788000 = R$3700.09), (786000 =
R$2739.92), (785000 = R$489.28), (784300 = R$693.12), (784250 = R$586.45),
(784000 = R$1135.37), (781000 = R$1736.16), (780000 = R$3386.47), (775000 =
R$3399.27), (769000 = R$6377.45), (768000 = R$5483.49), (765000 = R$5030.38),
(763000 = R$523.26), (761000 = R$539.89), (761000 = R$632.90), (760800 =
R$648.42), (760500 = R$801.91), (760000 = R$692.44), (759000 = R$1239.91),
(757000 = R$6468.36), (753000 = R$2754.03), (748000 = R$2784.92), (743000 =
R$937.73), (742000 = R$1526.16), (741000 = R$1473.63), (740000 = R$498.23),
(739000 = R$691.47), (738000 = R$846.25), (733000 = R$1692.20), (731000 =
R$701.57), (730000 = R$2300.52), (729000 = R$811.60), (727050 = R$937.73),
(727000 = R$985.16), (723000 = R$1474.76), (718000 = R$3264.83), (716800 =
R$876.25), (716200 = R$610.36), (716000 = R$1492.94), (715000 = R$473.81),
(714000 = R$2322.57), (713200 = R$590.08), (713100 = R$433.23), (713000 =
R$761.60), (712500 = R$707.19), (712000 = R$1261.30), (711000 = R$714.72),
(710000 = R$906.89), (708000 = R$1618.29), (707000 = R$921.99), (704000 =
R$1212.92), (703550 = R$620.58), (703500 = R$1440.05), (701000 = R$2501.16),
(695000 = R$2533.36), (693000 = R$892.30), (690000 = R$1146.68), (685000 =
R$4017.35), (684000 = R$4215.48), (682000 = R$986.59), (680000 = R$5940.47),
(677000 = R$1634.13), (675000 = R$2880.39), (674000 = R$1315.27), (672150 =
R$720.83), (672000 = R$684.04), (670000 = R$1450.19), (669000 = R$2330.63),
(668000 = R$2329.15), (666000 = R$2818.35), (665000 = R$874.89), (664000 =
R$560.43), (663000 = R$780.99), (661000 = R$1394.71), (658000 = R$4498.26),
(657050 = R$1027.99), (657000 = R$684.92), (656000 = R$1982.42), (655000 =
R$937.73), (653000 = R$760.14), (652000 = R$484.04), (651000 = R$470.36),
(650000 = R$1011.02), (649000 = R$615.31), (648000 = R$675.94), (647000 =
R$1392.34), (645000 = R$981.62), (644000 = R$705.75), (643000 = R$593.29),
(641000 = R$547.40), (639000 = R$828.97), (637000 = R$389.61), (634000 =
R$2626.13), (631000 = R$985.03), (629000 = R$439.45), (628000 = R$1102.53),
(627500 = R$907.11), (627000 = R$907.11), (626550 = R$452.74), (626500 =
R$995.32), (626000 = R$787.15), (625000 = R$433.90), (624100 = R$398.97),
(624000 = R$920.63), (623000 = R$1415.49), (621150 = R$852.66), (621100 =
R$720.17), (621050 = R$722.64), (621000 = R$722.64), (619000 = R$733.85),
(617000 = R$670.29), (616000 = R$639.05), (615000 = R$1297.39), (612000 =
R$9482.69), (611000 = R$702.64), (610100 = R$775.33), (610000 = R$748.67),
(609000 = R$673.13), (608000 = R$771.99), (607000 = R$1002.80), (606000 =
R$98.27), (605000 = R$1518.14), (604000 = R$873.98), (603000 = R$1060.19),
(602400 = R$509.11), (602100 = R$178.00), (602000 = R$552.99), (601000 =
R$1644.33), (600000 = R$1498.68), (599000 = R$2528.77), (595000 = R$658.09),
(594000 = R$855.06), (593000 = R$506.68), (592000 = R$1125.24), (590000 =
R$747.65), (589000 = R$474.68), (588000 = R$527.77), (586000 = R$570.26),
(585000 = R$1026.32), (583000 = R$576.41), (582000 = R$834.85), (579000 =
R$1550.41), (578100 = R$1399.26), (578050 = R$760.38), (578000 = R$1399.90),
(577000 = R$1349.98), (575000 = R$1401.24), (574000 = R$890.57), (573500 =
R$1019.57), (573000 = R$335.06), (572000 = R$741.54), (571000 = R$464.97),
(569000 = R$1141.69), (567000 = R$708.51), (566000 = R$1468.80), (565000 =
R$1013.48), (563000 = R$671.38), (562000 = R$961.40), (559000 = R$992.27),
(557000 = R$347.03), (556000 = R$1014.12), (555000 = R$938.73), (554000 =
R$498.68), (553000 = R$485.54), (552000 = R$916.92), (551000 = R$1370.06),
(550000 = R$1012.82), (549000 = R$1115.23), (548000 = R$509.96), (547500 =
R$694.82), (547000 = R$550.71), (546000 = R$893.86), (545000 = R$766.04),
(544000 = R$689.58), (543000 = R$721.35), (542000 = R$862.12), (539000 =
R$911.78), (538000 = R$912.30), (537000 = R$854.41), (536800 = R$473.71),
(536450 = R$466.01), (536400 = R$343.19), (536000 = R$1488.38), (534000 =
R$664.66), (532000 = R$735.20), (531000 = R$964.26), (530000 = R$466.18),
(529000 = R$559.38), (528000 = R$937.73), (527000 = R$850.83), (526000 =
R$806.69), (525000 = R$771.99), (524000 = R$709.05), (523000 = R$1399.15),
(522000 = R$858.31), (521000 = R$884.29), (520000 = R$400.70), (517000 =
R$1234.77), (516000 = R$1355.35), (515000 = R$525.92), (512000 = R$1047.06),
(511000 = R$597.35), (510000 = R$783.65), (509000 = R$1002.80), (508000 =
R$937.73), (507000 = R$438.82), (506000 = R$702.57), (504000 = R$10781.38),
(501000 = R$5757.96), (499050 = R$2526.92), (495000 = R$3093.69), (493000 =
R$1454.80), (491000 = R$1062.39), (490000 = R$1096.57), (487000 = R$980.83),
(486800 = R$576.94), (486500 = R$1249.19), (486000 = R$873.42), (483000 =
R$5615.27), (482000 = R$1371.65), (481000 = R$892.75), (479000 = R$692.69),
(477000 = R$593.68), (475000 = R$844.96), (474000 = R$2876.66), (473000 =
R$492.12), (472000 = R$386.99), (471000 = R$889.28), (470000 = R$826.48),
(469000 = R$5553.43), (468000 = R$558.75), (467000 = R$2949.87), (466000 =
R$648.40), (464000 = R$560.08), (463000 = R$596.85), (462000 = R$1002.80),
(460000 = R$1390.40), (459000 = R$401.02), (453000 = R$2469.39), (451000 =
R$1772.51), (450000 = R$3098.25), (447000 = R$1305.17), (445000 = R$1063.03),
(443000 = R$724.70), (439000 = R$2353.31), (438000 = R$646.76), (436000 =
R$4124.42), (435000 = R$39894.86), (431000 = R$1852.08), (430000 = R$1780.55),
(427000 = R$823.43), (426000 = R$712.52), (425000 = R$1434.61), (424000 =
R$1276.65), (422000 = R$527.23), (420000 = R$521.55), (419000 = R$647.32),
(418000 = R$803.03), (417000 = R$1095.05), (414000 = R$590.85), (411000 =
R$739.60), (410000 = R$3506.62), (408000 = R$653.05), (406000 = R$631.67),
(403000 = R$1403.66), (400000 = R$762.45), (399600 = R$512.36), (399300 =
R$512.36), (399000 = R$780.03), (398000 = R$814.29), (397000 = R$899.23),
(396000 = R$1404.78), (394000 = R$1215.65), (391000 = R$805.95), (390000 =
R$926.54), (389500 = R$463.71), (389000 = R$530.50), (388000 = R$856.50),
(387000 = R$1073.98), (386000 = R$618.65), (385000 = R$1214.97), (383000 =
R$1032.11), (382000 = R$1309.50), (381000 = R$480.94), (380500 = R$714.60),
(380000 = R$1645.23), (379500 = R$686.65), (379000 = R$647.18), (378500 =
R$348.34), (378000 = R$300.04), (377000 = R$531.57), (376000 = R$1138.96),
(374000 = R$547.70), (373000 = R$492.48), (372100 = R$720.07), (371000 =
R$644.91), (370800 = R$760.78), (370500 = R$389.67), (370000 = R$898.16),
(369050 = R$266.18), (369000 = R$452.17), (368000 = R$906.70), (365000 =
R$762.96), (361000 = R$589.80), (360000 = R$488.43), (358000 = R$1570.87),
(356000 = R$1185.35), (354000 = R$1051.97), (352000 = R$353.18), (351000 =
R$6807.83), (350000 = R$627.54), (347000 = R$709.66), (345220 = R$653.04),
(345190 = R$545.99), (345180 = R$700.22), (345170 = R$653.04), (345160 =
R$653.04), (345000 = R$4036.14), (343000 = R$645.09), (342000 = R$1727.20),
(341000 = R$1416.91), (340000 = R$883.85), (339000 = R$1431.47), (338000 =
R$544.07), (337000 = R$564.10), (336050 = R$1778.92), (336000 = R$3148.37),
(334000 = R$5314.99), (332000 = R$1041.70), (331000 = R$525.04), (330000 =
R$1112.93), (329000 = R$882.94), (326000 = R$573.09), (325000 = R$666.07),
(323000 = R$3370.07), (321000 = R$1098.34), (320000 = R$3266.38), (319500 =
R$561.52), (319000 = R$1380.82), (318000 = R$1011.85), (316000 = R$876.84),
(315000 = R$980.02), (314000 = R$773.00), (313500 = R$314.22), (313000 =
R$1423.93), (312000 = R$767.81), (307000 = R$1416.94), (304000 = R$1745.85),
(303000 = R$1239.10), (301000 = R$352.46), (296050 = R$1058.31), (296000 =
R$1259.99), (295000 = R$653.23), (293000 = R$672.00), (291000 = R$1080.65),
(289000 = R$745.14), (288000 = R$777.39), (286000 = R$835.46), (284000 =
R$1017.57), (283050 = R$1014.06), (283000 = R$852.32), (282000 = R$519.62),
(281000 = R$616.83), (279050 = R$1310.56), (279000 = R$225.41), (278500 =
R$247.00), (278000 = R$447.07), (277800 = R$497.33), (277000 = R$812.02),
(274000 = R$845.22), (271000 = R$736.17), (269000 = R$751.39), (266000 =
R$1039.70), (265000 = R$2516.28), (263000 = R$3225.41), (262000 = R$2370.95),
(259050 = R$1129.94), (258000 = R$1274.30), (257000 = R$1126.28), (255000 =
R$858.44), (254000 = R$756.38), (253000 = R$597.33), (252000 = R$549.80),
(251000 = R$572.01), (250500 = R$572.94), (250000 = R$1285.20), (249000 =
R$659.21), (248000 = R$904.57), (246000 = R$664.72), (245000 = R$1367.34),
(244000 = R$226.05), (243000 = R$289.85), (241000 = R$1750.40), (240000 =
R$343.95), (239000 = R$670.12), (238000 = R$333.55), (237000 = R$787.51),
(236000 = R$1322.32), (234000 = R$1282.11), (232000 = R$2275.61), (231000 =
R$885.21), (230000 = R$757.26), (227000 = R$915.97), (226000 = R$1060.95),
(223000 = R$5416.27), (222000 = R$2097.47), (221600 = R$1217.31), (221400 =
R$381.36), (221000 = R$678.90), (220000 = R$1228.79), (219000 = R$600.39),
(218000 = R$700.19), (216000 = R$529.11), (214000 = R$620.47), (212000 =
R$603.23), (211000 = R$658.42), (210000 = R$590.70), (209000 = R$680.44),
(207000 = R$631.66), (204000 = R$775.25), (203000 = R$818.61), (202000 =
R$1651.93), (201000 = R$692.14), (200000 = R$1930.60), (199000 = R$1272.17),
(197000 = R$846.00), (196000 = R$1392.09), (195000 = R$517.45), (194000 =
R$480.89), (189000 = R$6768.46), (186000 = R$788.80), (184000 = R$572.25),
(183000 = R$590.14), (182000 = R$1143.09), (181000 = R$867.24), (180500 =
R$489.29), (180100 = R$366.01), (180000 = R$337.53), (178000 = R$561.62),
(177000 = R$718.52), (176000 = R$511.64), (175000 = R$783.05), (174000 =
R$1300.13), (173000 = R$1002.80), (172000 = R$661.86), (171000 = R$726.02),
(169000 = R$667.79), (167000 = R$1205.70), (166000 = R$2308.51), (164000 =
R$563.46), (163000 = R$673.40), (162000 = R$730.04), (161000 = R$776.77),
(157000 = R$3982.20), (156000 = R$890.51), (154000 = R$894.03), (153000 =
R$1452.08), (151000 = R$253.07), (150000 = R$587.14), (149000 = R$746.30),
(148000 = R$993.77), (147000 = R$743.70), (146000 = R$625.17), (144000 =
R$773.20), (142600 = R$526.69), (142400 = R$650.36), (142150 = R$2457.86),
(140100 = R$2777.56), (139000 = R$903.05), (138000 = R$1246.40), (137000 =
R$717.61), (136000 = R$552.38), (135000 = R$594.62), (134000 = R$1387.32),
(133000 = R$595.40), (132050 = R$2479.47), (132000 = R$946.58), (128000 =
R$1462.83), (126000 = R$577.10), (123000 = R$663.10), (122000 = R$1002.80),
(121000 = R$629.65), (120500 = R$672.13), (120050 = R$655.04), (119000 =
R$664.86), (118200 = R$735.39), (118100 = R$398.61), (118000 = R$340.18),
(115000 = R$870.93), (114000 = R$427.61), (113000 = R$782.83), (111050 =
R$656.84), (111000 = R$532.73), (110000 = R$305.75), (109000 = R$902.36),
(108000 = R$840.15), (107000 = R$578.05), (106000 = R$407.54), (105000 =
R$717.94), (104000 = R$717.94), (102000 = R$541.40), (101500 = R$429.34),
(101000 = R$486.24), (99000 = R$1283.11), (91000 = R$2888.76), (90000 =
R$4316.46), (89000 = R$508.40), (87000 = R$805.69), (85000 = R$247.80), (84000
= R$773.17), (83000 = R$681.62), (82000 = R$784.47), (79000 = R$2352.27), (78000
= R$1925.40), (77000 = R$453.33), (76000 = R$375.72), (75000 = R$312.41), (74000
= R$981.52), (73000 = R$485.91), (72000 = R$400.88), (71000 = R$346.53), (70000
= R$387.31), (69000 = R$362.52), (68000 = R$397.42), (67000 = R$537.16), (66000
= R$472.34), (65000 = R$615.49), (64000 = R$535.91), (63500 = R$871.53), (63000
= R$823.71), (62000 = R$921.68), (61000 = R$717.94), (60000 = R$717.94), (59000
= R$717.94), (58000 = R$346.56), (56000 = R$573.83), (55000 = R$337.27), (54000
= R$574.16), (52000 = R$315.36), (51000 = R$428.04), (50500 = R$337.78), (49000
= R$2242.74), (48000 = R$768.21), (47000 = R$717.94), (46000 = R$1120.36),
(45000 = R$542.41), (44000 = R$785.99), (43200 = R$263.73), (43100 = R$382.98),
(43000 = R$315.87), (41000 = R$701.69), (40000 = R$455.36), (39000 = R$1078.15),
(36000 = R$652.80), (35000 = R$517.92), (34000 = R$674.67), (32000 = R$651.18),
(29000 = R$478.09), (28000 = R$410.57), (27000 = R$537.18), (26000 = R$960.23),
(24200 = R$584.30), (24100 = R$382.98), (24000 = R$320.82), (23000 = R$528.17),
(21000 = R$647.41), (20000 = R$739.13), (19000 = R$422.24), (18000 = R$555.23),
(15000 = R$365.84), (14000 = R$566.89), (12000 = R$150.36), (11000 = R$318.78),
(10000 = R$599.85), (9000 = R$650.25), (8000 = R$307.45), (7000 = R$636.79),
(6000 = R$159.95), (5000 = R$1142.03), (4950 = R$234.95), (2000 = R$8655.09),
(2224147400 = R$691.69), (2222467000 = R$209.75),

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025

Data: 28.04.2025

Ementa: altera Lei Complementar nº 001/2015 de 27 de abril de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar nº 001/2015 de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre o ESTATUTO MUNICIPAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Art. 2º O inciso III do Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – Constituição de Câmara Técnica dos Pequenos Negócios e designação de Agente de Desenvolvimento;"

Art. 3º O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Guaíra, deverá constituir Câmara Técnica, nos termos da Lei Municipal nº 2.231/2022, formada por membros do poder público e da iniciativa privada com reconhecida influência na implementação de políticas públicas de apoio ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte do Município, com a finalidade e acompanhar o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar.

§ 1º O coordenador e os membros da câmara técnica prevista no caput serão indicados, anualmente, pelo comitê gestor do conselho de desenvolvimento econômico do município de Guaíra, conforme previsto no Art. 11 da Lei Municipal nº 2.231/2022, devendo representarem setores, órgãos, entidades ou segmentos relevantes para a implementação de políticas públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º A composição será referendada por Decreto do Chefe do Poder Executivo e os membros não serão remunerados em face desta nomeação.

§ 3º A câmara técnica prevista no caput seguirá o regimento interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Guaíra.

§ 4º A câmara técnica prevista no caput, será denominada de Câmara Técnica dos Pequenos Negócios, com as seguintes competências e atribuições:

I – Acompanhar a regulamentação e implementação dos estatutos nacional e municipal da microempresa e da empresa de pequeno no município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II – Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Comitê Gestor do Simples Nacional e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

IV – Sugerir ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional, por meio de planejamento estratégico e planos de ação orientados para resultados;

V – Analisar e emitir parecer sobre os processos que lhe são atribuídos em matéria referentes a esta Lei;

VI – Emitir parecer sobre casos não previstos nesta Lei e enviar para apreciação do Executivo Municipal;

VII – Formular e emitir pareceres sobre alterações necessárias das Leis, Decretos e Regulamentações que complementam esta Lei;

VIII – Assessorar os Poderes Executivo e Legislativo municipais no desempenho de funções de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, no que tange ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, bem como do pequeno empresário e do microempreendedor individual no âmbito do município, em matérias que tratem dos benefícios fiscais municipais dispensados às microempresas e empresas de pequeno porte, acesso à crédito e a justiça, educação empreendedora, preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público, incentivo à geração de empregos, à formalização de empreendimentos e à inovação e assuntos relacionados à abertura e fechamento de empresas;

IX – Elaborar Planos de Ação, por meio de Planejamento Estratégico, para a Sala do Empreendedor, de que trata o artigo 19 desta Lei;

X – Elaborar Plano de Atividades para o Agente de Desenvolvimento de que trata o artigo 3º desta Lei e acompanhar sua execução, prestando apoio necessário ao atendimento do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto nesta Lei Complementar.

§ 5º Poderão ser criados grupos de trabalho formados por membros da Câmara Técnica dos Pequenos Negócios e por convidados com relevante conhecimento do tema a ser tratado, para deliberar ou realizar trabalhos pertinentes a temas específicos do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto nesta Lei Complementar.

§ 6º O Chefe do Poder Executivo poderá nomear, por decreto, comitê gestor em substituição à câmara técnica dos pequenos negócios, quando esta não for indicada nos termos do § 1º, do Art. 2º, desta Lei Complementar."

Art. 4º O § 1º, do Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, supervisionado pela Câmara Técnica dos Pequenos Negócios e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego."

Art. 5º O § 4º, do Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º O Agente de Desenvolvimento deverá articular junto aos membros da Câmara Técnica dos Pequenos Negócios, para que tenham participação efetiva e proativa no cumprimento dos objetivos desta Lei Complementar."

Art. 6º O § 5º, do Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º O Agente de Desenvolvimento colocará em prática, sem prejuízo das demais atribuições que lhe competem, o Plano de Atividades aprovado pela Câmara Técnica dos Pequenos Negócios."

Art. 7º O § 6º, do Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"§ 6º O Agente de Desenvolvimento participará ativamente das ações da Câmara Técnica dos Pequenos Negócios."

Art. 8º O Art. 19. Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O município implantará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar, a Sala do Empreendedor, assim denominado o espaço destinado à entrada única de dados e documentos, receber, dar encaminhamento e devolver resultado de consulta prévia de instalação, emitir alvará de funcionamento provisório, quando atendidas as determinações legais pertinentes, manter e fazer funcionar mecanismo de divulgação dos instrumentos convocatórios de licitações públicas do município para as MPE locais, prestar atendimento, apoio e fornecimento de informações e orientações para Empreendedores, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com regulamento, atribuições e competências a serem definidas por decreto do Poder Executivo, necessário para o início de suas atividades."

Art. 9º O § 2º do Art. 46 passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação."

Art.10. O parágrafo único do art. 49 passa a denominar-se § 1º, com a seguinte redação:

"§ 1º Fica estabelecida como região de Guaíra, para os fins do capítulo V desta Lei Complementar, aquela composta pelos municípios de Guaíra – PR, Altônia – PR, Eldorado – MS, Francisco Alves – PR, Iporã – PR, Japorã – MS, Marechal Cândido Rondon – PR, Mercedes – PR, Mundo Novo – MS, Nova Santa Rosa – PR, Palotina – PR e Terra Roxa – PR, por serem limítrofes a Guaíra (Terra Roxa e Mercedes, no Paraná e Mundo Novo no Mato Grosso do Sul) ou limítrofes a estes, formando assim duas "camadas" de municípios no entorno de Guaíra."

Art. 11. O art. 49 fica acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

"§ 2º Fica estabelecida como mesorregião de Guaíra, para os fins do capítulo V desta Lei Complementar, aquela composta pelos municípios da região de Guaíra, constantes do § 1º acrescida dos demais municípios pertencentes a mesorregião oeste do Paraná - IBGE."

Art. 12. O § 1º do art. 50 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º Os processos licitatórios que contenham pelo menos um dos benefícios previstos nos incisos I, II e III do caput, poderão ser exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Guaíra, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na mesorregião de Guaíra, observada a existência de no mínimo 03 (três) competitivas nos municípios que compõe esta mesorregião."

Art. 13. O § 2º do art. 50 passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º A exclusividade de que trata o § 1º não se aplica nos itens e cotas de ampla concorrência."

Art. 14. O § 5º do art. 50 passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º Nas licitações para fornecimento de obras e serviços, o instrumento convocatório poderá estabelecer a exigência de subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com o item II do caput deste artigo, sob pena de desclassificação, determinando:

I – O percentual de exigência de subcontratação, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme o estabelecido em edital;

II – Que os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratados deverão estar indicados e qualificados pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – Que no momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no artigo 46 desta Lei Complementar;

IV – Que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – Que a empresa contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação."

Art. 15. O inciso II, do §6º, do Art. 50 passa a ter a seguinte redação:

"II – Consórcio composto em sua totalidade por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;"

Art. 16. O inciso III do Art. 51 passa a ter a seguinte redação:

"III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 50 desta Lei Complementar."

Art. 17. Ficam adicionados os Artigos 51-A e 51-B, atendendo disposto na Lei 14.133/2021, com a seguinte redação:

"Art. 51-A. As disposições referidas nos Artigos 45 a 51 desta Lei não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 51-B. A obtenção de benefícios referidos nos Artigos 45 a 51 desta Lei fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Parágrafo único: Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 51-A e 51-B desta Lei."

Art. 18. O parágrafo único do Art. 79 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego juntamente com a Sala do Empreendedor do município, coordenarão a participação do Município nos fóruns mencionados no caput deste artigo."

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 226/2025
Data: 25.04.2025
Ementa: institui a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil - CMA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e de conformidade com o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e com base no Artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e, considerando o memorando online sob o nº 1338/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal de Guaíra, Estado do Paraná e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Acordo de Cooperação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 03 (três) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme segue:

MATRICULA Nº	NOME	CPF Nº
18813/3	Eliza Regina da Silva	XXX.973.289-XX
27235/8	Lucineia Raimunda de Souza	XXX.305.669-XX
29859/1	Natália Maria de Oliveira de Souza Pedroso	XXX.896.949-XX

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:
I - Lei Federal nº 13.019/2014, Artigos. 58, 59 e 60 e suas alterações;
II - Decreto Municipal nº 442/2016, Artigos 68, 69,70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 158/2025 de 27 de março de 2025, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 abril de 2025
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 229/2025
Data: 28.04.2025
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.675/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Sandra Padilha Martins Natalino	Advogada	24627-01	2015/2020	05.05.2025 a 04.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de maio de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 230/2025
Data: 28.04.2025
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de pós-graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.814/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de pós-graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Claudia Cristina Pereira	30988-01	40	43	01.05.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de maio de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 231/2025
Data: 28.04.2025
Ementa: concede elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, por conclusão de Curso de graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.828/2025, 1.867/2025 e 1.868/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Gilberto Marques dos Santos	31013-01	01	04	01.05.2025
Hosana Rodrigues de Oliveira Marcato	29341-01	10	13	01.05.2025
Maria de Fátima Griss Ferreira	30066-01	04	07	01.05.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 232/2025
Data: 28.04.2025
Ementa: institui o Comitê Gestor do Programa Patrulha Maria da Penha, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com acordo com o artigo n° 84, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 1.872/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Patrulha Maria da Penha, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 10894496 –SG-SGI-CCC-DCOE entre o Município de Guaíra, Estado do Paraná e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cláusula quarta, parágrafo terceiro, Inciso I.
Art. 2º O CGPPMP terá a seguinte composição:
I – 01 (um) representante da SEMST, indicado pelo respectivo Secretário ou o próprio Secretário;
II – 02 (dois) representantes da SUGM, indicados pelo Superintendente, sendo 01(um) o Superintendente;
III – 01 (um) representante da PROJUR, indicado pelo Procurador-Geral, e
IV – 01 (um) representante da SEADM, indicado pelo respectivo Secretário.
§ 1º Os membros do CGPPMP, deverão ser indicados no prazo de até quinze dias da publicação deste Decreto e nomeados por Portaria.
§ 2° Para substituição de membros por renúncia ou outro impedimento também se dará por Portaria.
Art. 3º O Presidente da CGPPMP será o representante da SEMST e terá como suplente na função, o representante da PROJUR, em caso de impedimento.
Parágrafo único. Compete ao Presidente, convocar e presidir as reuniões do comitê e representar a CGPPMP perante outros órgãos e/ou poderes.
Art. 4º Haverá uma reunião ordinária, por mês, para analisar os relatórios apresentados pela equipe da Patrulha Maria da Penha. Poderá ser convocada reuniões extraordinárias para analisar situações emergências.
§ 1º As decisões serão por maioria, com o quórum mínimo de 3 (três) representantes.
§ 2º As deliberações serão por Resolução, devendo apresentar os problemas e sugerir as alterações.
Art. 5º O objetivo precípuo da CGPPMP é fiscalizar e acompanhar o Programa firmado entre o Município de Guaíra e o Tribunal de Justiça do Paraná, através do ACT nº 10894496 –SG-SGI-CCC-DCOE.
Art. 6º A função de membro do CGPPMP não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGSN.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 abril de 2025
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.409/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 69.934,32 (sessenta e nove mil novecentos e trinta e quarto centavos e trinta e dois centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 704 MATERIAL DE CONSUMO 381,00
4.4.90.52.00.00 705 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 38.660,00
FONTE 31044 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE – EXERCICIOS ANTERIORES 39.041,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.1.104 INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA
4.4.90.52.00.00 707 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 15.000,00
10.304.0012.1.106 INVESTIMENTOS VIGILANCIA SANITARIA
4.4.90.52.00.00 710 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 15.893,42
FONTE 3348 ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518) 30.893,42
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31044	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE – EXERCICIOS ANTERIORES	39.041,00
3348	ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518)	30.893,32
TOTAL		69.934,32

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, junto ao orçamento do Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri, relativo ao Exercício de 2025, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, dentro de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), que obedecerá a seguinte ordem classificatória:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.200 Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.14- Diárias - Civil....................R$ 230.000,00
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Total....................R$ 230.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, é utilizado como recurso o proveniente da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentária:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.200 Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal civil ....R$ 50.000,00
3.1.90.13- Contribuições Patronais....................R$ 100.000,00
3.3.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção....................R$ 40.000,00
3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ....R$ 10.000,00
3.3.90.46- Auxílio- Alimentação.................... R$ 25.000,00
3.3.90.49- Auxílio- Transporte.................... R$ 5.000,00
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Total....................R$ 230.000,00
Art.3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigo 1º e 2º desta Lei, no PPA –Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 606/2021 com vigência nos exercícios de 2021 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei municipal Nº 740/2024 com vigência para o exercício de 2025.
Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Abril de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 015/2025
PROCESSO N°049/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Objeto da Contratação: O presente EDITAL tem por objeto a aquisição de tubos de PVC Irrigação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Francisco Alves, Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 29/04/2025 às 08:00h00min até 07/05/2025 às 08h30min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2025 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 07/05/2025 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 14.472,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e dois reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 28 DE ABRIL DE 2025.
PAULO ROGERIO HIROSHI FUJJI
SECRETARIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 001/2025
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.408/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 154.985,67 (cento e cinqüenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00 703 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO JURIDICA 115.944,67
FONTE 360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) 115.944,67
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

COD. RED.	RECEITA DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
202	1.7.2.3.50.0.1.02 - CUSTEIO MAC	115.944,67	360

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 001/2023
Dispensa 001/2023
Que entre si celebram o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA – FAPI, inscrita na CNPJ/MF sob nº. 08.774.349/0001-92, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 535 – Bairro Centro, Cidade Icaraíma, CEP nº. 87.530-000 doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato pelo diretor superintendente Sr. Pedro Alves Machado, brasileiro, portador do RG nº 4.670.401-0 SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 722.812.439-15, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, E, de outro lado a empresa CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA, com escritório na Avenida Paulista, nº. 302 – Conjunto 10, Bela Vista, município de São Paulo – SP, CEP 01.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.306.104/0001-36, em conformidade com o artigo 27 da Lei n° 6.385/76, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio Sr. CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO, brasileiro, empresário, portador do RG. nº. 307.950-1 SSP/PE, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 593.139.514-87, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando, a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993, e ainda o "Termo de Acordo Prévio" para a manter o mesmo valor do contrato, sem reajuste;
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato 001/2023 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de 11/05/2025 até 11/05/2026, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula segunda do contrato 001/2023 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de até R$ 17.687,52 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), sendo pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.473,96 (mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) mensais passando o valor total do contrato a ser de R$ 50.703,48 (cinqüenta mil, setecentos e três reais e quarenta e oito centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
Icaraíma, aos 25 dias do mês de Abril de 2025.
PEDRO ALVES MACHADO
RESPONSÁVEL PELO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA - FAPI
CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA
Representante Legal
Testemunhas:
Nome: Patricia Zanoli — Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 9.632.174-0 — RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2025
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA), TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 846.406,16 (Oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 20/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 20/05/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº262/2025
DATA – 28/04/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Bruna Leonilda Perim, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 24/04/25 a 08/05/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 24/04/25.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 28 de Abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº263/2025
DATA – 28/04/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Bruna Leonilda Perim, por um período de 5 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 09/05/25 a 13/05/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 28 de Abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº265/2025
DATA – 28/04/2025
SUMULA - Concede Licença Maternidade a funcionária.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença Maternidade à servidora Maiza Fernandes Felito, por um período de 180 dias, a partir de 08/04/25 a 04/10/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 08/04/25.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 28 de Abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº264/2025
DATA – 28/04/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Marina Barboza Neto, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 20/05/25 a 03/06/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 28 de Abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 031/2025
DECLARA LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas por meio de agência de viagens, com destino à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, para ida no dia 01/06/2025 e volta no dia 06/06/2025, que serão utilizadas por 3 (três) vereadores e 2 (dois) servidor para participação no 15º Encontro nacional do grupo Interlegis de tecnologia - ENGITEC, na cidade de Brasília – DF, durante os dias 02,03,04, 05 e 06 de junho de 2025.
Tendo em vista informação, subscrita pela agente de contratação designada para as licitações sob a modalidade dispensa, dando conta a inabilitação das empresas, fica declarada fracassada a presente licitação, para os devidos fins.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês Abril de 2025
MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2025
CONTRATADA: ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 29.929.215/0001-73
OBJETO CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS, BEM COMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 228.285,55 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2025
CONTRATADA: ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 49.848.607/0001-15
OBJETO CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS, BEM COMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 117.507,50 (cento e dezessete mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2025
CONTRATADA: S D GOMES MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 08.769.196/0001-95
OBJETO CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS, BEM COMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 86.870,17 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e dezessete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 032/2025
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal no dia 02 de Maio de 2025 (sexta-feira), em decorrência do feriado nacional de 01 de Maio (Dia do Trabalhador), não havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.
Art. 2º Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retornará à normalidade no dia 05 de Maio de 2025 no horário das 08h00min à 12h00min e das 13h00min às 17h30min.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês Abril de 2025.
MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Agente de Contratação, designada através do Decreto nº 7358/2025, de 05 de fevereiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL MATRICULA 5.771, LOCALIZADO NA RUA IZUPÉRIO DE OLIVERIA SOUZA, Nº 415, LOTE URBANO Nº 18 – REMANESCENTE, SUBDIVIDIDO DO LOTE Nº 18, QUADRA 175 EM FAVOR DE JAQUELINE BORGES ESPELHO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 8.742 DE 07/12/1993 E DECRETO MUNICIPAL N° 4.948/2019, ART. 5.
CONTRATANTES: ULIZES DE OLIVEIRA E ROSILENE DE SOUZA VIVIAN DE OLIVEIRA.
ULIZES CPF N°: 029.265.569-00.
ROSILENE CPF N°: 080.891.799-40.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
JUSTIFICATIVA: A contratação desses aluguéis é necessária devido à condição de vulnerabilidade das famílias, que frequentemente enfrentam desemprego, doenças, acidentes e outras situações de vulnerabilidade. É fundamental oferecer apoio a essas famílias até que encontrem novas formas de subsistência, em conformidade com a Lei Federal n° 8.742, de 07/12/1993, e o Decreto Municipal n° 4.948/2019, Art. 5.
ICARAÍMA – PR, 28 de abril de 2025.
MIRIAN CARLA MUMBACH — DEVAIR FABRIS
Agente de Contratação — Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
PREAMBULO:
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n°: 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, n°627, centro da Cidade de Francisco Alves, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Secretário nomeado pela portaria n° 018/2025, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM– cujo a presente licitação tem por objeto: a aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, através do recurso do Bloco de Investimento SUS, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Município de Francisco Alves, Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Lei Municipal n° 1.146/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
É Agente de contratação, deste Município, Daniel dos Santos Terceiro Chamorro, designada pela Portaria nº 013/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.bll.org.br. "Acesso Identificado".
1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 16 de abril de 2025 as 09:00hrs, no site http://www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/04/2025
1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 16/04/2025.
1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/04/2025.
1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.
1.8.MODO DE DISPUTA: Aberto
1.9. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Francisco Alves – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
2. DO OBJETO
2.1. A presente licitação tem por objeto: a aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, através do recurso do Bloco de Investimento SUS, conforme necessidade da Secretaria Municipal der Saúde de Município de Francisco Alves, Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
2.1.1. DO PRAZO DE ENTREGA
O local de entrega do objeto será no município de Francisco Alves, que poderão ser destinados a entregar os produtos em locais diversos dentro do Município, nas unidades de atendimento relacionadas a saúde. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, de acordo com o descritivo especificado de cada objeto, que serão informados pela administração, de acordo com a necessidade, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los em conformidade com o descrito no presente edital, no prazo estabelecido pela Gerência Administrativa, observando as condições estabelecidas para a prestação, sob pena de se submeter as sanções cabíveis sobre os contratos públicos.
2.2. O presente edital e seus anexos poderá ser adquirido no endereço eletrônico http://www.franciscoalves.pr.gov.br em "Processos Licitatórios" ou em (www.bll.org.br).
2.3. A licitação será dividida lote, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3643-8000 ou pelo E-mail: pmfalicitacao@gmail.com.
3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
3.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;
3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
3.1.10 indicar o vencedor do certame;
3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
4. DO CRITERIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA
4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
4.2. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Jorge Ferreira, 627, centro, Francisco Alves-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br em campo específico.
5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6.1. PODERÃO PARTICIPAR desta licitação:
6.1.1 todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
6.2. Este Procedimento licitatório é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens/lotes de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e lei municipal nº 1146/2022 e suas alterações.
6.3. Os fundamentos para tal são: conforme art. 47 e 48 da lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e lei municipal nº 1146/2022. Justifica-se o meio escolhido por se tratar da materialização de políticas públicas onde o poder de compra governamental deve ser utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas local ou regionalmente.
6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas regionalmente, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e lei municipal nº 1146/2022.
6.9. NÃO poderão disputar esta licitação:
6.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
6.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.9.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
6.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
6.10. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.13. O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.15. A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
6.16. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.17. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
6.18. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
6.18.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
6.19. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.20. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
6.21. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.22. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.
7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES
7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.
7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Francisco Alves, devidamente justificada.
7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
7.5.4.O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
7.5.5. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.3. Licitante deverá CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.
8.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
8.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.
8.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
8.7. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
8.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
8.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
8.15. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
8.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Alves-PR.
8.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
8.21. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:
8.21.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;
8.21.1.1. Especificar na proposta ajustada final o valor unitário de cada item que compõe a cesta.
8.21.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
8.21.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
8.21.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
8.22. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1 A sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
9.2 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
9.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO ITEM
9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
9.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
9.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
9.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
9.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.21 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.22 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
9.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
9.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.26 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.29 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.30 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.31 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.32 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.33 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.34 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.35 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.36 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.36.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.36.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.36.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.36.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.37 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.37.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.37.2 empresas brasileiras;
9.37.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.37.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
9.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
9.39 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
9.40 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.41 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
9.42 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.42.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.
9.43 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.44 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
10. DA FASE DE JULGAMENTO
10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,
mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
10.1.4. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).
10.1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
10.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
10.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
10.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.
10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
10.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.6.1 contiver vícios insanáveis;
10.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
10.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
10.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
10.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10.9 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
10.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime
10.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
10.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
10.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
10.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
10.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.
11.2.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
11.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
11.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
11.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
11.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
11.9 Os documentos exigidos para habilitação conforme pede o edital deveram ser anexados por meio do sistema, em formato digital, na plataforma da BLL.
11.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
11.11 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
11.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
11.13 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
11.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
11.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
11.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
11.14.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
11.14.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
11.14.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
11.14.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada na plataforma da BLL em documentos complementares, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
11.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
11.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
11.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
11.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
11.20 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
11.20.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
11.20.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
11.20.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
11.21 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
11.22 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
11.23 Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
11.24 As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.
11.24.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
11.24.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
11.25 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
11.25.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.25.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
11.25.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
11.25.4 Certidão Simplificada Da Junta Comercial (expedida pela Junta Comercial da comarca onde se encontra a empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. (dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual - MEI)
11.26 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
11.26.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
11.27 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:
11.27.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);
11.27.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
11.27.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
11.27.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
11.27.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
11.27.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de de 2011;
11.28. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:
11.28.1. Apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de materiais, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, atestando que a proponente forneceu os produtos a contendo na qualidade, quantidade e prazo de entrega;
11.29 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)
11.29.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar a certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão (dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual – MEI).
11.30 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL
12.1 A documentação constante no item 11, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Rua Jorge Ferreira, 627, centro, CEP 87.570-000, Francisco Alves-PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Daniel dos Santos T. Chamorro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
13. DOS RECURSOS
13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECURSO.
13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
13.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
13.2.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.franciscoalves.pr.gov.br - portaltransparencia/licitacoes bem como no paço municipal.
13.2.2 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
13.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.3.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5 fraudar a licitação
14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1 advertência;
14.2.2 multa;
14.2.3 impedimento de licitar e contratar e;
14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria AUTORIDADE COMPETENTE .
16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública. 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
16.3 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.
16.4 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.
17. DO PAGAMENTO
17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
17.4 O Município de Maria Helena fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
17.7 NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNIPALIDADE.
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS
18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS
18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: pmfalicitacao@gmail.com, toda documentação abaixo:
18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:
PREÇO CONTRATADO
Descrição do Produto
a) Valor registrado no Contrato R$ 0,00
b) Custo Unitário (N.F. nº.......... Data:..../......./........) R$ 0,00
c) Total de impostos/tributos 0 % R$ 0,00
d) Total de custos fixos 0 % R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)
e) Margem de Lucro 0 % R$ 0,00
Custo total = a – e R$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO
Descrição do Produto
a) Valor registrado no Contrato R$ 0,00
b) Custo Unitário (N.F. nº.......... Data:..../......./........) R$ 0,00
c) Total de impostos/tributos 0 % R$ 0,00
d) Total de custos fixos 0 % R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)
e) Margem de Lucro 0 % R$ 0,00
Custo total = a – e R$ 0,00
18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; viii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ix) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.
18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 107.474,50 (cento e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:
Despesa
Red Descrição Espec.
Fonte
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2012 Manut. das Atividades de Saúde
317 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 1000 Recursos Ordinários (Livres)
314 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00303 303 Saúde Receitas Vinculadas 15%
316 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 518
518 FMS - Bloco de Investimento SUS
19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
19.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo IV deste Edital.
vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
19.3 O Contrato Administrativo SERÁ encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, ou assinado eletronicamente e devolvido para o mesmo e-mail no qual foi encaminhado o contrato para assinatura, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves /PR;
19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Alves o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Francisco Alves.
21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscoalves.pr.gov.br
22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
22.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
22.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.13 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://franciscoalves.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, e na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Departamento de Licitações e Cadastros, Rua Jorge Ferreira, 627, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
22.16 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
22.17 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Alves quanto do emissor.
22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
22.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
22.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
22.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.
22.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
22.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
22.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
22.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
22.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
ANEXO I Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV Termo De Minuta De Contrato ;
ANEXO V Declaração de Responsabilidade Técnica
Francisco Alves/PR, em 01 de Abril de 2025.
ALETHEIA PATRICIA BUSH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO No. 018/2025
PROCESSO No 034/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, através do recurso do Bloco de Investimento SUS, conforme necessidade da Secretaria Municipal der Saúde de Município de Francisco Alves, Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	Kit de mesas em L, composto por 2 tampos encabeçados em MDP 30mm, 2 pés painel em MDP 25mm e uma coluna em aço com sapatas niveladoras., com gaveteiro fixo com 3 gavetas Tamanho 1490x1490x600mm na cor cinza cristal	UN	25	R$ 813,08	R$ 20.327,00	
02	Armário alto em aço 2 portas com 1 prateleira fixa + 3 com regulagem de altura, CH 26, 2000x900x400mm	UN	40	R$ 879,06	R$ 35.162,40	
03	Armário alto fechado em MDP com 2 portas, puxadores tipo alça com fechadura, 4 prateleiras internas, 1600x900x400mm na cor cinza cristal	UN	40	R$ 611,00	R $ 24.400,00	
04	Cadeira de escritório giratória diretor com acabamento preto, mecanismo backplax, rodízio em PU, braço com regulagem de altura e estofado em vinil preto	UN	30	R$ 721,20	R $ 21.636,00	
05	Pallets (estrado) de plástico, nas medidas 50x50x4,5cm, com encaixe entre eles, layout com calhas e vazados de aproximadamente 2,3cm, suporte de carga de 5000kg por m2	UN	10	R$ 48,55	R$ 485,50	
06	Estante de aço para estoque com colunas de chapa 20 em formato L 30x30mm, perfuradas a cada 50mm e 6 prateleiras em chapa 26, tamanho 2000x920x300mm	UN	20	R $ 271,18	R$ 5.423,60	

Valor total dos itens R$ 107.474,50
Valor Total dos Lotes: R$ 107.474,50 (cento e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 031, de 28 de março de 2023.
1.2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. Observação: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CADASTRO NA PLATAFORMA BLL e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida indicados neste Termo de Referência E EDITAL.
1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO
3.1 O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será o MENOR PREÇO POR ITEM, portanto, será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço por ITEM, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (CASO HOUVER)
5.1 A solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR consiste na aquisição de mobiliário adequado para os espaços administrativos e de atendimento das unidades de saúde. A proposta inclui a compra de mesas, cadeiras, armários, arquivos e demais itens essenciais para proporcionar um ambiente de trabalho funcional, confortável e seguro para os servidores, além de garantir melhor organização e atendimento ao público.
Os móveis a serem adquiridos deverão atender aos critérios de ergonomia, qualidade e durabilidade, de forma a garantir conforto aos profissionais da saúde e evitar problemas ocupacionais decorrentes do uso inadequado de mobiliário. A escolha dos materiais e modelos deverá considerar aspectos como resistência, facilidade de limpeza e manutenção, além de conformidade com normas técnicas vigentes, como a NR-17, que regulamenta a ergonomia no ambiente de trabalho.
Além disso, a aquisição desses itens possibilitará a padronização dos ambientes, contribuindo para uma disposição mais eficiente dos espaços e permitindo melhor organização de documentos, equipamentos e materiais. O investimento em mobiliário adequado também impactará diretamente na qualidade do atendimento à população, ao oferecer um ambiente mais estruturado e confortável tanto para os servidores quanto para os cidadãos que utilizam os serviços de saúde.
Com essa solução, busca-se garantir maior eficiência operacional, melhorar as condições de trabalho dos profissionais e assegurar um atendimento mais humanizado e organizado à população do município.
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Subcontratação
6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da Contratação
6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
7.1. A entrega dos produtos objeto deste Pregão deverá ser realizada de forma imediata em no máximo 15 (quinze) dias após solicitação, de acordo com o NECESSIDADE desta contratante, nas dependências da mesma dentro do município de Francisco Alves, podendo ser indicado na Secretaria Municipal localizados no município para efetuar o recebimento e conferencia dos produtos ou serviços, entregues, que deverá ocorrer dentro do município de Francisco Alves. Não haverá quantidade mínima para pedido. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los em conformidade com o descrito no presente edital, no prazo estabelecido pela Gerência Administrativa, observando as condições estabelecidas para a prestação, sob pena de se submeter as sanções cabíveis sobre os contratos públicos.
7.1.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
7.1.2. O recebimento dos produtos será realizado por servidores, membros da secretaria solicitante. A fiscalização será executada pelo servidor a ser indicado no contrato.
7.1.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Para efeitos, a gestão ficará a cargo da Sra. Aletheia Patrícia Bush e o fiscal da contratação será CAMILA GUEDES DETONI contudo cabe a cada Secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno, nos moldes do Decreto Municipal n° 030/2023.
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
9.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo Departamento de Pessoal, dando conta do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
9.3. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
9.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
9.5. Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa da Prefeita Municipal de Francisco Alves – PR.
9.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Francisco Alves - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, IGP ou outro meio que seja menos oneroso a administração.
Forma de Pagamento
9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o disposto no item 11 do presente edital.
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11.1. O custo estimado total da contratação é R$ 107.474,50 (cento e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
12.2. A contratação será atendida pelas dotações dispostas no item 18.2 do presente edital.
12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13. DA PESQUISA DE PREÇOS
13.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com Art. 23 da Lei 14.133/2021, e o Decreto Municipal n° 029/2023, onde foi realizada uma cesta de preços, contendo nesta as pesquisas, Atas de Homologação de municípios do Paraná obtidas no site da BLL, Cotação direto com fornecedor, Atas de registro de Preços adquiridas através do portal de municípios, conforme mapa de preços em anexo ao processo.
13.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a MÉDIA da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
14. VIGÊNCIA CONTRATUAL
14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.
15. ESCLARECIMENTOS
15.3. Assuntos relacionados a licitação, telefone: (44) 3643-8000, (Departamento de Licitações e Cadastros). Ou E-mail: pmfalicitacao@gmail.com.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025
1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN Seges/ME 58/2022).
A Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR necessita adquirir mobiliário, incluindo mesas, cadeiras, armários e outros itens, para atender às demandas operacionais das unidades de saúde do município. Essa aquisição se justifica pela necessidade de melhorar as condições de trabalho dos servidores, visto que o mobiliário atual se encontra desgastado pelo tempo de uso, comprometendo a ergonomia e o conforto, o que impacta diretamente na qualidade do atendimento prestado à população. Além disso, com a ampliação dos serviços de saúde e a criação de novos setores, torna-se essencial a reorganização dos espaços, garantindo ambientes funcionais e bem estruturados para o atendimento ao público e para as atividades administrativas.
A escolha dos móveis também deve considerar a conformidade com normas de ergonomia e acessibilidade, visando à prevenção de doenças ocupacionais entre os servidores e garantindo um atendimento mais inclusivo para todos os usuários dos serviços de saúde. Mesas e cadeiras ergonômicas contribuirão para a saúde e bem-estar dos trabalhadores, enquanto armários e arquivos permitirão a organização adequada e a guarda segura de documentos e prontuários médicos, protegendo informações sigilosas e facilitando o acesso aos registros de pacientes.
A padronização do mobiliário não apenas aprimora a eficiência dos espaços de trabalho, como também facilita a manutenção dos bens públicos, promovendo um ambiente mais organizado e funcional. Dessa forma, a aquisição desses itens é essencial para garantir um ambiente de trabalho adequado, melhorar a qualidade do atendimento à população e oferecer melhores condições para os profissionais da saúde desempenharem suas funções com eficiência e conforto.
2) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (arr. 18., § 10, inciso da Lei n.14.13312021 e art. 90, inciso II da IN Seges/ME 58120221.
O fornecedor terá que cumprir os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme solicitados.
Lotes que possuam valor total de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à ME, EPP ou equiparadas, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/06. Exceto, quando devidamente justificada pelos incisos II e III do artigo 49, da mesma Lei.
3) LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso III da IN Seges/ME 58/2022).
A pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação tem a finalidade de definir os critérios para aferição da vantajosidade e da exequibilidade das propostas que serão empregadas no julgamento das ofertas na licitação, além de permitir à entidade contratante avaliar a própria existência de recursos para celebração da contratação.
No planejamento para aquisição de mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Vale ressaltar que este valor referência está compatível com o preço praticado na aquisição dos mesmos itens em outras instituições públicas.
Portanto, reforçamos que os valores de referência para esta licitação estão dentro dos preços praticados em outras instituições públicas.
4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso IV da IN Seges/ME 58/2022).
A solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR consiste na aquisição de mobiliário adequado para os espaços administrativos e de atendimento das unidades de saúde. A proposta inclui a compra de mesas, cadeiras, armários, arquivos e demais itens essenciais para proporcionar um ambiente de trabalho funcional, confortável e seguro para os servidores, além de garantir melhor organização e atendimento ao público.
Os móveis a serem adquiridos deverão atender aos critérios de ergonomia, qualidade e durabilidade, de forma a garantir conforto aos profissionais da saúde e evitar problemas ocupacionais decorrentes do uso inadequado de mobiliário. A escolha dos materiais e modelos deverá considerar aspectos como resistência, facilidade de limpeza e manutenção, além de conformidade com normas técnicas vigentes, como a NR-17, que regulamenta a ergonomia no ambiente de trabalho.
Além disso, a aquisição desses itens possibilitará a padronização dos ambientes, contribuindo para uma disposição mais eficiente dos espaços e permitindo melhor organização de documentos, equipamentos e materiais. O investimento em mobiliário adequado também impactará diretamente na qualidade do atendimento à população, ao oferecer um ambiente mais estruturado e confortável tanto para os servidores quanto para os cidadãos que utilizam os serviços de saúde.
Com essa solução, busca-se garantir maior eficiência operacional, melhorar as condições de trabalho dos profissionais e assegurar um atendimento mais humanizado e organizado à população do município.
5) ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (art. 18º, § 1º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso V da IN Seges/ME 58/2022).
A quantidade foi estimada por esta secretaria de acordo com a necessidade no momento encontrada.
6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN Seges/ME 58/2022).
Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 029/2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração público.
Será anexada posteriormente ao processo, anexos da pesquisa no painel de preços, contratações similares de outros entes federados, últimas contratações, banco de preços e fornecedores montando assim uma cesta de preços através da média aritmética dos mesmos, conforme Mapa comparativo de preços anexo ao processo.
7) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso VII da IN Seges/ME 58/2022).
Não há justificativa para o parcelamento.
8) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso VIII da IN Seges/ME 58/2022).
Não existe contratações que guardam relação/afinidade com o objeto pretendido.
9) PREVISÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso IX da IN Seges/ME 58/2022).
Esta contratação não está prevista no plano anual de contratações, o mesmo está sendo elaborado.
10) DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, inciso IX da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso X da IN Seges/ME 58/2022).
A aquisição do mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR resultará na melhoria das condições de trabalho dos servidores e na otimização dos espaços físicos das unidades de saúde, proporcionando um ambiente mais organizado, confortável e funcional. Com a substituição do mobiliário desgastado por peças adequadas e ergonomicamente corretas, espera-se reduzir problemas de saúde ocupacional, como dores musculoesqueléticas e fadiga, aumentando a produtividade e o bem-estar dos profissionais.
Além disso, a organização dos espaços administrativos será aprimorada, facilitando o arquivamento e o acesso a documentos, prontuários e materiais essenciais para a prestação dos serviços de saúde. Isso contribuirá para maior agilidade no atendimento à população, reduzindo o tempo de espera e tornando o fluxo de trabalho mais eficiente.
Outro impacto esperado é a padronização dos ambientes, garantindo uniformidade e melhor aproveitamento dos espaços, o que resultará em maior facilidade de manutenção e conservação do mobiliário ao longo do tempo. A melhoria estrutural também trará um impacto positivo na experiência dos cidadãos que utilizam os serviços de saúde, tornando o ambiente mais acolhedor e adequado para o atendimento.
Dessa forma, os resultados pretendidos incluem a valorização dos servidores por meio de melhores condições de trabalho, a otimização da gestão documental e dos espaços físicos e a qualificação do atendimento prestado à população, refletindo diretamente na eficiência e na qualidade dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
11) PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO (art. 18º, § 1º, inciso X da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso XI da IN Seges/ME 58/2022).
Não se aplica devido a já haver contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.
12) IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso XII da IN Seges/ME 58/2022)
A aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR pode gerar alguns impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos, desde a extração de matérias-primas até o descarte final. Um dos principais impactos está relacionado ao consumo de recursos naturais, especialmente madeira, metal e plástico, utilizados na fabricação dos móveis. Caso esses materiais não

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

sejam provenientes de fontes sustentáveis, pode haver contribuição para o desmatamento, a degradação de ecossistemas e o aumento da pegada ecológica.
Outro impacto relevante é o consumo de energia e a emissão de poluentes no processo industrial de produção do mobiliário, que pode gerar resíduos sólidos, consumo elevado de água e liberação de gases de efeito estufa. A logística de transporte dos móveis também representa um fator ambiental significativo, pois envolve a queima de combustíveis fósseis, contribuindo para a emissão de CO□ e outros poluentes.
Além disso, o descarte inadequado do mobiliário antigo pode gerar resíduos volumosos e de difícil decomposição, caso não sejam adotadas práticas adequadas de reaproveitamento ou reciclagem. Materiais como MDF, compensados e plásticos podem levar anos para se degradar, ocupando espaço em aterros sanitários e podendo contaminar o solo e os lençóis freáticos.
Para minimizar esses impactos, a contratação pode priorizar fornecedores que utilizem madeira certificada (como FSC), materiais recicláveis ou reciclados e práticas produtivas ambientalmente responsáveis. Também é possível adotar medidas como a destinação correta dos móveis antigos, por meio de reaproveitamento, doação para outras instituições públicas ou reciclagem, garantindo uma abordagem mais sustentável para a renovação do mobiliário.
13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO) (art. 18º, § 1º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021 e art. 9º, inciso XIII da IN Seges/ME 58/2022).
Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, conforme necessidade da Secretaria, é VIÁVEL, com base nos elementos anteriores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser essencial o atendimento das necessidades e interesses da administração pública e economicamente viável, dada a disponibilidade orçamentária. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, justifico a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, conforme necessidade da Secretaria, para atender à necessidade desta administração.
ANEXO - II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ***/2025
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)
A empresa ...., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ...., neste ato representada por ...., cargo, RG................., CPF................., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2025 em epígrafe que tem por objeto a ....
..., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
MARCA
R$ R$
VALOR TOTAL
Informar Valor total R$...
1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco:________________
Agencia:_______________
Conta Corrente:__________
Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.
Local, (data)
____
Assinatura do Responsável Legal
ANEXO - III
PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)
Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025
Pelo presente instrumento, a empresa ...., CNPJ nº ...., com sede na ....
......................, através de seu representante legal infra-assinado, que:
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)
1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico n° ***/2025 do Município de Francisco Alves-PR.
2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° ***/2025 do Município de Francisco Alves-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)..., Portador(a) do RG sob nº .... e CPF nº ...., cuja função/cargo é...(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
...., ..., ... de 20xx
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)
ANEXO - IV
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2025
Pelo presente instrumento de ata que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, 627, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado Prefeita Municipal a Srtª ALIRIO JOSE MISTRURA, brasileira, solteira, Agente Política, residente e domiciliada, na cidade de Francisco Alves Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _______________SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º ___________, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado a empresa -----------------------, inscrita no CNPJ sob nº ---------------------, com sede à -----------, nº ----------, ----------, CEP--------------, na cidade de -----------------, Estado -------------, doravante denominada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. -----------------, , portador do CPF/MF Nº ----------- e do RG --------------, residente e domiciliado na cidade de ----------------, Estado do ----------, resolvem na melhor forma de direito, a presente ata, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º --------/2025 e no Pregão Eletrônico n° -------/2024, homologado pelo Decreto n° 028/2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Municipal nº 030/2023 e demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: ---------------------------------.
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
MARCA
R$ R$
VALOR TOTAL
autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Quarto: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Empresa Vencedora/Detentora da Ata;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 007/2024
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no Decreto Municipal nº 030/2023, indica-se como GESTOR DE CONTRATO: o Sr. ---------, portador da cédula de identidade, RG nº ---------------, inscrito no CPF sob n° ------------; como FISCAL DE CONTRATO: o Sr. ------------, portador da cédula de identidade, RG nº-----------, inscrito no CPF sob n° -------------- e Sra. ---------------- portador da cédula de identidade nº ------------, , inscrito no CPF sob n° ---------------.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em ------------- e com término em ------------, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo Primeiro: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata, nos termos do parágrafo único.
Parágrafo Segundo: O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor total da presente contratação é de ------------------------------------;
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria de Fazenda.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e contracorrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
IV – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.
Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Oitava: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Débora de Freitas Alves Souza, Auxiliar de Contabilidade, no e-mail deborafas@hotmail.com.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Pregão Eletrônico nº -------------.
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, inscrito no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento.
II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar- sê-a o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS:
O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº -------------.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
I - Constatada a necessidade de reparo do veículo, será tomado os seguintes procedimentos:
a) A VENCEDORA do certame deverá manter na cidade de Umuarama-PR estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo para a prestação de serviços, não será permitida a terceirização total ou parcial de nenhum dos serviços exigidos no processo.
b) Entregar o produto e/ou executar os serviços somente depois de autorizados por meio de requisição de produtos e serviços emitidos pela Secretaria.
c) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia.
d) A VENCEDORA terá 3 (três) dias para realização do serviço a partir da emissão da solicitação e não poderá executar o serviço de forma fracionada, o que pode levar a um mau funcionamento do veículo e implemento/equipamento e consequente danos materiais ao mesmo e aos seus ocupantes.
e) A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
f) A empresa VENCEDORA deverá, em caso de férias coletivas, deixar telefones de uma equipe de vossa empresa para plantão nos casos de necessidade de adquirir o objeto desta ata nesse período.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:
I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata;
III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata;
VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata;
IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: Além das obrigações exigidas em Lei, a DETENTORA DA ATA , deverá:
I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VIII – Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a DETENTORA DA ATA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I – A ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.
III – Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – A ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de ata poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial; VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da ata existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução desta ata, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: A presente ata é oriunda do Processo Administrativo nº 007/2024 – Pregão Eletrônico nº --------------, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DA ATA: A DETENTORA DA ATA CONTRATADA
não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas desta ata, sem prévio e expresso consentimento do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas nesta ata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto desta ata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral das atas e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora ÓRGÃO GERENCIADOR, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão desta ata e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados na presente ata, que porventura venham a ser solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A DETENTORA DA ATA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado na ata;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo da ata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato da presente ata, no Diário Oficial do Município de Francisco Alves e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Francisco Alves, ---------------.
____
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSE MISTURA/Prefeito Municipal
____
XXXXXXXXXXXXXXXX
____ _______________
____
XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX
* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.
ANEXO - V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Através do presente, a empresa XXX, CNPJ nº XXX, declara que o Profissional XXX, CREA/CAU nº XXX, é o responsável técnico pela execução do objeto descrito no Edital xxx/2025.
Ademais, declaramos solidariamente que, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito previstos nos arts. 24 e 71 da Lei nº 5.194/66, que os estudos relativos à execução para o objeto pretendido serão elaborados fundamentados em estudos básicos consistentes e adequados à etapa e ao porte do empreendimento, atendendo aos preceitos da boa técnica em nível de projetos, especialmente quanto às condições de atualidade dos instrumentos aplicados, eficiência e segurança dos resultados, em pleno cumprimento às normas técnicas e aos procedimentos instituídos pelos Órgãos Competentes, conforme disposição do Art. 24 da Lei 5.194/66 a seguir:
“Art. 24. A aplicação do que dispõe esta lei, a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) (CAU), organizados de forma a assegurarem unidade de ação.”
Declaramos ainda ter pleno conhecimento das consequências legais de eventuais erros técnicos cometidos, conforme estabelecido na legislação profissional vigente.
(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).
(carimbo CNPJ, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa).
(nome, nº CREA e assinatura do profissional da empresa).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7411/2025
DATA: 28/04/2025
SÚMULA: Decreta Recesso nas Repartições Públicas Municipais.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 02 de maio de 2025, em razão do feriado do dia dos Trabalhadores 01/05/2025, voltando ao expediente normal no dia 05/05/2025 (segunda-feira).
Art. 2º. Fica a Unidade de Pronto Atendimento de Saúde (UPA) do Município atendendo suas funções normais e os Serviços Veterinários, limpeza pública e coleta de lixo sobre escala.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 261/2025
DATA: 28/04/2025
SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Wellington da Cruz Fernandes, portador do RG nº 9.319.XXX-X e o CPF nº 062.XXX.049-XX, Gestor do contrato prestação de serviços nº 035, 036 e 038/2025, SRA TAIS DA SILVA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 10.XXX.608-0 e CPF nº 070.XXX.069-23, Fiscal de Contrato nº 035, 036 e 038/2025, empresas: ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. – SD GOMES MATERIAIS ELETRICOS.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do mês de abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2025
CONTRATADA: CLEBER GUIMARÃES PRATA
CNPJ: 36.787.376/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 601.872,40 (seiscentos e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2025
CONTRATADA: H A FRANCO INSTALAÇÕES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ: 47.816.578/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.984,95 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2024, PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa A.M.C Quessa & Cia Ltda , Inscrita No Cnpj N°:13.568.421/0001-65, Com Endereço Em Av Presidente Castelo Branco 2889 Centro, Iporã/Pr,Cep 87560-000, Representada Por Rodrigo Fagundes Cristovam, Portador Do Cpf 049.505.919-67, Rg: 9.961.256-8 Sesp-Pr, Estado Civil Casado, Profissão: Empresario, Nacionalidade Brasileiro, Residente No Endereço Rua Cristo Rey 680,Centro,Iporã/Pr,Cep 87.560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 071/2024, do Pregão Eletrônico 013/2024, Processo 031/2024, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe a cláusula 2.1.1 do contrato e item 5.1, prorrogando até 30/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR, 24 de Abril de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal.
A.M.C QUESSA & CIA LTDA
Representante: RODRIGO FAGUNDES CRISTOVAM
Testemunhas:
Nome: Nome:
Rg n°: Rg n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 074/2025
SÚMULA: ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
DECRETA
Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente e atendimento nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025, para o período das 07h30min às 12h30min.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, altera horário de expediente e atendimento nas repartições Públicas Municipais, exceto as atividades que por sua natureza não permitem alteração do horário, como serviço de coleta de lixo, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 577/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, o Senhor LEANDRO APARECIDO SABINO, a viajar nos dias 29 e 30 de abril de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 28 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 578/2025
AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o PROCURADOR JURÍDICO, o Senhor ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, a viajar nos dias 29 e 30 de abril de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 28 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 579/2025
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARILDO ANTONIO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-179/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, ao servidor ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.990.359-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 498.793.169-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de PROCURADOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Jurídica, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 12/06/2020 à 11/06/2021, a contar de 12/05/2025 à 21/05/2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 28 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ERRATA
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 22 de abril de 2025, foi publicado o RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2025, Processo Licitatório nº 025/2025.
Onde se lê:
Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR.
Leia-se:
Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR.
Iporã-PR, 28 de abril de 2025.
JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPORÃ e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE VIDA E SAÚDE, nos termos e condições abaixo estabelecidas.
Pelo presente instrumento particular de um lado o MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto da Silva, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34, residente e domiciliado à nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA E SAÚDE, inscrito sob CNPJ 02.196.870/0001-03, sediado na Av. Silvino Isidoro Eidt, nesta municipalidade de Iporã-PR, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. MARIA NELCIDE OLIVEIRA FRETOLA, brasileira, portadora do RG 3.180.125-7 SSP/PR e do CPF 718.123.009-30, residente e domiciliado nesta municipalidade, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:
Clausula Primeira – Da Fundamentação Legal
O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Lei Municipal nº. 1.936/2025.
Clausula Segunda – Do Objeto
A presente proposta visa atender preste serviços de atendimento de cunho social voltado ao empreendimento local, conforme as condições adiante estabelecidas, oferecendo a eles um atendimento diferenciado, com o pagamento através do presente convenio.
Parágrafo Primeiro – A execução do Objeto se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:
I-Informação integral no SIT, das despesas realizadas;
II-Quando se tratar de pagamento de profissionais autônomos os recibos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, RG, CPF, Registro Profissional no Conselho de Classe, Valor em Algarismo, Valor por Extenso, além do serviço que foi executado;
III-Demais documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo de Convênio terá vigência de 09 (NOVE) meses no período de abril a Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por solicitação do CONVENENTE fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pelo CONCEDENTE.
Clausula Quarta – Do Valor
O Município de Iporã, repassará à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE VIDA E SAÚDE, no período de Abril à Dezembro de 2025, recursos financeiros no valor de até R$14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos reais).
Clausula Quinta – Da Forma de Liberação dos Recursos
Os recursos serão liberados obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em 9 (nove) parcelas mensais, sendo a primeira de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e as demais será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo a primeira após a aprovação do plano de trabalho e na celebração do presente convênio e as demais até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Parágrafo Único - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista quando houver, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos deverão ser realizados em banco oficial, sendo conta bancária específica e farão prova os seguintes documentos:
I-Extratos bancários;
II-Documentos de comprovação das despesas realizadas (Notas Fiscais);
III-Comprovantes de pagamento (Cópia de cheques, Ordem Bancária, Transferência Bancária);
IV-Guias de recolhimento ou comprovantes de Depósito relativo a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
V-Informar a movimentação financeira no SIT.
Clausula Sexta – Da Dotação Orçamentária
A previsão orçamentária completa vinculada a presente transferência é a seguinte:
I-Órgão – 09.01, dotação: 3.3.50.43.99.99.00, conta: 2208
Clausula Sétima – Da Regularidade Fiscal da Entidade
A situação de regularidade da Entidade que pleiteia recursos do Poder Executivo Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação, de no mínimo, os seguintes documentos:
a)Plano de Trabalho, aprovado pela autoridade competente;
b)Comprovante de inscrição no CNPJ;
c)Certidão do Tribunal de Contas;
d)Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
e)Certificado de Regularidade do FGTS;
f)Certidão expedida pelo Concedente, atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferências dos recursos dele recebidos;
g)Certidão relativa a contribuições previdenciárias;
h)Certidão de Débitos Trabalhistas; e
i)Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
Clausula Oitava – Do Acompanhamento e Fiscalização
O acompanhamento e a fiscalização do presente Ato de Transferência será exercida pela Servidora Pública Efetiva Sr. Solange das Graças Bagarolo, brasileira, portadora do RG nº 4.407.232-7 - SSP/PR, nomeada para através da Portaria nº 290/2025.
Clausula Nona – Das Proibições
É proibida a realização das seguintes despesas com os recursos do presente Termo:
a)Despesas a título de administração, de gerência ou similar;
b)Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto;
c)Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter emergencial;
d)Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
e)Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
f)Pagamento de multas, juros ou atualização monetária;
g)Realização de despesas com publicidade;
h)Repasse, concessão ou transferência de recursos a terceiros.
Clausula Décima – Da Prestação de Contas
A prestação de contas deverá ser bimestral, realizada por intermédio do SIT, de forma individualizada por instrumento.
Clausula Décima Primeira – Da Guarda dos Documentos
A Entidade tomadora dos recursos deverá preservar todos os documentos originais em local seguro e em bom estão de conservação, no prazo de 10 (dez) anos, observando o que preceitua o Art. 20 da Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Clausula Décima Segunda – Da Rescisão
Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá as parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.
Clausula Décima Terceira – Do Foro Competente
Ficam as partes obrigadas a responderem pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, declaram ambas as partes aceitar as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Convênio, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.
Iporã/PR, 28 de abril de 2025
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal do Município de Iporã
MARIA NELCIDE OLIVEIRA FRETOLA
Presidente da Associação
Beneficente Vida E Saúde
Testemunha Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 047/2025
Pregão Eletrônico Nº 003/2025
Processo n°003/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã (CNPJ: 75.738.484/0001-70)
Contratada: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME (CNPJ: 10.769.989/0001-56)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de um Ultrassom, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
Vigência: 24/04/2025 A 24/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.
Iporã-Pr. 28 de Abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 048/2025
Pregão Eletrônico Nº 021/2025
Processo n°033/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã (CNPJ: 75.738.484/0001-70)
Contratada: CONTRATANTE, e, LF SISTEMAS LTDA (CNPJ: 46.777.506/0001-02)
OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.
Valor total: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Vigência: 24/04/2025 A 24/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.
Iporã-Pr. 28 de Abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde que integram o município de Iporã-PR.

Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	38000	UND	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	R$0,095	R$3.610,00
2	15000	UND	IMIPRAMINA 25 MG	R$0,195	R$2.925,00
3	15000	UND	CLORIDRATO DE METIFENIDATO 10 MG	R$0,29	R$4.350,00
4	52000	UND	SERTRALINA 50 MG	R$0,109	R$5.668,00
5	22000	UND	AMITRIPTILINA 25 MG	R$0,034	R$748,00
6	5000	UND	CARBAMAZEPINA 200 MG	R$0,195	R$975,00
7	500	UND	CARBAMAZEPINA 400 MG (TEGRETOL CR 400 MG	R$5,52	R$2.760,00
8	2500	UND	DIAZEPAN 05 MG	R$ 0,045	R$112,50
9	10	UND	FENOBARBITAL GOTAS 20 MIL	R$10,65	R$106,50
10	20000	UND	FLUOXETINA 20 MG	R$0,068	R$1.360,00
11	1000	UND	HALOPERIDOL 1 MG	R$0,49	R$490,00
12	30	UND	DECANOATO DE HALOPERIDOL 1 ML INJETÁVEL	R$7,90	R$237,00
13	5000	UND	ACIDO VALPROICO 250 MG	R$0,41	R$2.050,00
14	20	UND	VALPROATO DE SÓDIO 100 ML XAROPE	R$21,30	R$426,00

PROPOSTA APRESENTADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA PROPOSTA: R$25.818,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito reais).
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Iporã-PR, 28 de abril de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE N° 011/2025
Contrato n° 022/2025.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 25 de abril de 2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
CNPJ: 32.664.718/0001-79
OBJETO: Contratação do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, para apresentação artística no 36º Aniversário do Município de Ivaté.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 056/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa THALITA CRISTINA CONCHON DE SIQUEIRA 04805416980devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 34.656.682/0001-07, o resultado do processo do Inexigibilidade n° 005/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Inexigibilidade n° 006/2024, em favor da empresa THALITA CRISTINA CONCHON DE SIQUEIRA 04805416980 devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 34.656.682/0001-07no valor de R$111.006,72 (cento e onze mil seis reais e setenta e dois centavos), cujo o objeto trata-se de Contratação de um Maestro para ministrar aulas de instrumentos musicais no município, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 28 de abril de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE N° 011/2025
Contrato n° 023/2025.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 25 de abril de 2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JAIR DOS SANTOS JUNIOR 06470455913.
CNPJ: 31.379.009/0001-89
OBJETO: Contratação da Dupla João Lucas e Gleber, para apresentação artística no 36º Aniversário do Município de Ivaté.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE N° 013/2025
Contrato n° 024/2025.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 25 de abril de 2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JHULIENE BISPO DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 43.883.090/0001-19
OBJETO: contratação de DJ Maromba, para apresentação artística no 36º Aniversário do Município de Ivaté.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATO 034/2025

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA - EPP**
Objeto: Cláusula Primeira**:** Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 07 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA TECILLA LTDA**
Objeto: Cláusula Primeira**:** Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 01 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 160.920,00 (cento e sessenta mil, novecentos e vinte reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: TIZOLIN E MANTOVANI LTDA - ME**
Objeto: Cláusula Primeira**:** Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 15 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: CLÍNICA EPSIC LTDA - ME**
Objeto: Cláusula Primeira**:** Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: ADRIANA BATISTA DALLA VECHIA – PSICOLOGIA - ME**
Objeto: Cláusula Primeira**:** Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 26 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: CECARPA CENTRO CARDIOLÓGICO DE PARANAVAÍ - EIRELI**
Objeto: Cláusula Primeira**:** Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 01 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: DAIANE DOS SANTOS FURLAN & CIA LTDA**
Objeto: Cláusula Primeira**:** Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 10 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: MAZIERI E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**
Objeto: Cláusula Primeira**:** Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 15 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP**
Objeto: Cláusula Primeira**:** Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 25 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA - ME**
Objeto: Cláusula Primeira**:** Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: LABORATÓRIO DE PRÓTESE N L LTDA - ME**
Objeto: Cláusula Primeira**:** Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2022, incluindo-se os procedimentos abaixo relacionados:

Descrição procedimentos:	Valor Cisa
Análise de modelos	R$ 11,17
Análise facial	R$ 22,35
Modelo tratado	R$ 31,28

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: CLÍNICA INTEGRADA LTDA - ME**
Objeto: Cláusula Primeira**:** Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 01 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 214.560,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: MAYARA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: Cláusula Primeira**:** Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 05 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 150.575,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: V S CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**
Objeto: Cláusula Primeira**:** Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 29 de abril de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) anuais.

Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **Z R CLINICA MEDICA LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços, com a realização de consultas, capacitação continuada, treinamentos e palestras na especialidade de Endocrinologia, seguindo as resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, para atendimento no ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 121.028,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 01 de maio de 2025 e término em 01 de maio de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 033/2025.

Umuarama, 28 de abril de 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

Publicações legais

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
FRANCISCO ALVES-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Processo Administrativo Nº 034/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
Data de Publicação: 01/04/2025 15:36:11

LOTE 1 - ADJUDICADO - 24/04/2025 13:40:10
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Kit de mesas em L, composto por 2 tampos encabeçados em MDP 30mm, 2 pés painel em MDP 25mm e uma coluna em aço com sapatas niveladoras., com gaveteiro fixo com 3 gavetas Tamanho 1490x1490x600mm na cor
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 620,00 **Valor Total:** 15.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DAC MOVEIS LTDA	317	56.101.450/0001-25	813,08	620,00		Sim
2	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	112	55.063.371/0001-04	813,08	621,00	0,16	Sim
3	TOLEQUIP VENDAS LTDA	201	59.764.011/0001-90	813,08	629,00	1,29	Sim
4	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -	226	42.239.318/0001-70	813,00	694,00	10,33	Sim
5	C&A MOVEIS PLANEJADOS LTDA	058	47.024.036/0001-79	813,00	708,00	2,02	Sim
6	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	783	07.481.107/0001-48	813,08	770,00	8,76	Sim
7	ANGOSEGTEC SOLUCOES E	832	22.158.475/0001-43	813,08	772,42	0,31	Sim
8	DI MOVEIS LTDA	955	49.721.898/0001-86	813,00	789,00	2,15	Sim
9	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	856	49.704.499/0002-98	810,00	810,00	2,66	Sim
10	ZIRICO MOVEIS LTDA	115	26.656.774/0001-69	813,00	813,00	0,37	Sim
11	52.994.508 JULIO GARALUZ	395	52.994.508/0001-56	813,00	813,00	0,00	Sim
12	CLICK - PAPELARIA E MULTICOISAS	083	10.910.048/0001-90	840,00	840,00	3,32	Sim
13	REVENI CARMEN MILAN	404	48.660.412/0001-84	1.000,00	1.000,00	19,05	Sim
14	JAMERSON AQUINO DE ALMEIDA LTDA	666	22.181.768/0001-41	4.099,71	1.850,52	85,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 24/04/2025 13:40:10
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Marca Própria Modelo: Marca Própria
Descrição: Armário alto em aço 2 portas com 1 prateleira fixa + 3 com regulagem de altura, CH 26, 2000x900x400mm
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 598,99 **Valor Total:** 23.959,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	837	20.252.467/0001-36	879,00	598,99		Sim
2	FILIPE MOISES GARCIA ME	313	17.034.870/0001-84	875,00	599,00	0,00	Sim
3	BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA	287	43.633.468/0001-26	879,06	599,99	0,17	Sim
4	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	082	07.481.107/0001-48	879,06	784,00	30,67	Sim
5	FAMACC METALURGICA LTDA	735	49.271.595/0001-09	879,00	789,00	0,64	Sim
6	NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA	484	07.518.984/0001-46	850,00	808,00	2,41	Sim
7	GENIUS MULTISOLUTIONS LTDA	267	47.760.554/0001-50	870,00	819,00	1,36	Sim
8	ANGOSEGTEC SOLUCOES E	594	22.158.475/0001-43	879,06	845,99	3,30	Sim
9	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	482	81.340.960/0001-00	879,06	860,00	1,66	Sim
10	D M R BICAS	289	41.141.952/0001-02	879,06	878,99	2,21	Sim
11	DI MOVEIS LTDA	122	49.721.898/0001-86	879,00	879,00	0,00	Sim
12	52.994.508 JULIO GARALUZ	658	52.994.508/0001-56	879,00	879,00	0,00	Sim
13	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	926	55.063.371/0001-04	879,06	879,06	0,01	Sim
14	REVENI CARMEN MILAN	808	48.660.412/0001-84	1.000,00	1.000,00	13,76	Sim
15	CLICK - PAPELARIA E MULTICOISAS	626	10.910.048/0001-90	1.050,00	1.050,00	5,00	Sim
16	JAMERSON AQUINO DE ALMEIDA LTDA	202	22.181.768/0001-41	3.902,38	1.761,83	67,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - ADJUDICADO - 24/04/2025 13:40:10
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Armário alto fechado em MDP com 2 portas, puxadores tipo alça com fechadura, 4 prateleiras internas, 1600x900x400mm na cor cinza cristal
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 510,00 **Valor Total:** 20.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DAC MOVEIS LTDA	642	56.101.450/0001-25	611,00	510,00		Sim
2	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	664	55.063.371/0001-04	611,00	514,00	0,78	Sim
3	WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -	084	42.239.318/0001-70	611,00	515,00	0,19	Sim
4	TOLEQUIP VENDAS LTDA	921	59.764.011/0001-90	611,00	527,00	2,33	Sim
5	DI MOVEIS LTDA	600	49.721.898/0001-86	611,00	528,00	0,19	Sim
6	52.994.508 JULIO GARALUZ	976	52.994.508/0001-56	611,00	536,00	1,52	Sim
7	C&A MOVEIS PLANEJADOS LTDA	042	47.024.036/0001-79	611,00	549,00	2,43	Sim
8	ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E	884	10.936.352/0001-07	610,00	550,00	0,18	Sim
9	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	601	07.481.107/0001-48	611,00	574,00	4,36	Sim
10	ANGOSEGTEC SOLUCOES E	439	22.158.475/0001-43	611,00	578,90	0,85	Sim
11	SERAPIAO COMERCIO DE UTLIDADED	449	48.049.309/0001-00	611,00	589,99	1,92	Sim
12	ZIRICO MOVEIS LTDA	022	26.656.774/0001-69	611,00	611,00	3,56	Sim
13	FAMACC METALURGICA LTDA	019	49.271.595/0001-09	611,00	611,00	0,00	Sim
14	CLICK - PAPELARIA E MULTICOISAS	792	10.910.048/0001-90	650,00	650,00	6,38	Sim
15	REVENI CARMEN MILAN	732	48.660.412/0001-84	1.000,00	1.000,00	53,85	Sim
16	JAMERSON AQUINO DE ALMEIDA LTDA	905	22.181.768/0001-41	2.679,58	1.209,77	20,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - ADJUDICADO - 24/04/2025 13:40:10
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MAQPEL Modelo: DIRETOR BACK
Descrição: Cadeira de escritório giratória diretor com acabamento preto, mecanismo backplax, rodízio em PU, braço com regulagem de altura e estofado em vinil preto
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 409,00 **Valor Total:** 12.270,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	187	55.063.371/0001-04	721,20	409,00		Sim
2	DÉCIO DRUCZKOWSKI ME	968	10.487.864/0001-33	720,00	410,00	0,24	Sim
3	TOLEQUIP VENDAS LTDA	259	59.764.011/0001-90	721,20	469,00	14,39	Sim
4	FILIPE MOISES GARCIA ME	166	17.034.870/0001-84	720,00	470,00	0,21	Sim
5	NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA	898	07.518.984/0001-46	700,00	490,00	4,26	Sim
6	ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E	771	10.936.352/0001-07	720,00	500,00	2,04	Sim
7	ANGOSEGTEC SOLUCOES E	985	22.158.475/0001-43	721,20	550,00	10,00	Sim
8	DAC MOVEIS LTDA	517	56.101.450/0001-25	721,20	560,00	1,82	Sim
9	52.994.508 JULIO GARALUZ	869	52.994.508/0001-56	720,00	650,00	16,07	Sim
10	SERAPIAO COMERCIO DE UTLIDADED	962	48.049.309/0001-00	721,00	664,37	2,21	Sim
11	D M R BICAS	873	41.141.952/0001-02	721,20	664,38	0,00	Sim
12	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	770	08.855.152/0001-88	721,00	702,00	5,66	Sim
13	PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	101	35.794.003/0001-29	720,00	718,00	2,28	Sim
14	AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	669	59.060.397/0001-50	721,20	719,00	0,14	Sim
15	DI MOVEIS LTDA	061	49.721.898/0001-86	721,00	721,00	0,28	Sim
16	ZIRICO MOVEIS LTDA	452	26.656.774/0001-69	721,00	721,00	0,00	Sim
17	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	502	07.481.107/0001-48	721,20	721,20	0,03	Sim
18	57.490.038 ATTUS GABRIEL MENDES	889	57.490.038/0001-07	721,20	721,20	0,00	Sim
19	CLICK - PAPELARIA E MULTICOISAS	810	10.910.048/0001-90	790,00	790,00	9,54	Sim
20	REVENI CARMEN MILAN	648	48.660.412/0001-84	1.000,00	1.000,00	26,58	Sim
21	JAMERSON AQUINO DE ALMEIDA LTDA	214	22.181.768/0001-41	2.594,25	1.171,24	17,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - ADJUDICADO - 24/04/2025 13:40:10
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Marca Própria Modelo: Marca Própria
Descrição: Estante de aço para estoque com colunas de chapa 20 em formato L 30x30mm, perfuradas a cada 50mm e 6 prateleiras em chapa 26, tamanho 2000x920x300mm
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 219,00 **Valor Total:** 4.380,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	928	20.252.467/0001-36	270,00	219,00		Sim
2	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	203	55.063.371/0001-04	271,18	220,00	0,46	Sim
3	FILIPE MOISES GARCIA ME	268	17.034.870/0001-84	271,00	230,00	4,55	Sim
4	TOLEQUIP VENDAS LTDA	463	59.764.011/0001-90	271,18	250,00	8,70	Sim
5	BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA	826	43.633.468/0001-26	271,18	251,00	0,40	Sim
6	NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA	798	07.518.984/0001-46	270,00	254,00	1,20	Sim
7	SERAPIAO COMERCIO DE UTLIDADED	285	48.049.309/0001-00	271,00	269,99	6,30	Sim
8	52.994.508 JULIO GARALUZ	552	52.994.508/0001-56	270,00	270,00	0,00	Sim
9	GENIUS MULTISOLUTIONS LTDA	238	47.760.554/0001-50	270,00	270,00	0,00	Sim
10	FAMACC METALURGICA LTDA	241	49.271.595/0001-09	271,00	271,00	0,37	Sim
11	ANGOSEGTEC SOLUCOES E	551	22.158.475/0001-43	271,18	271,18	0,07	Sim
12	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	277	07.481.107/0001-48	271,18	271,18	0,00	Sim
13	CLICK - PAPELARIA E MULTICOISAS	085	10.910.048/0001-90	290,00	290,00	6,94	Sim
14	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	270	81.340.960/0001-00	371,18	371,18	27,99	Sim
15	JAMERSON AQUINO DE ALMEIDA LTDA	348	22.181.768/0001-41	1.485,41	670,63	80,68	Sim
16	REVENI CARMEN MILAN	487	48.660.412/0001-84	1.000,00	1.000,00	49,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO

EQUIPE DE APOIO ALEX MARCOS GEROLA MAGALHÃES

EQUIPE DE APOIO MARCIA REGINA AMADEU PORTO

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
FRANCISCO ALVES-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 038/2025
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Lucinéia Antonia Dias Pereira,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a Vereadora, LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA, autorizada a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 29 e 30 de abril de 2025, para participar de uma Audiência com a Deputada Estadual Maria Victoria e tratar de demais assuntos na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 28 de abril de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 071/2025

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa de Licitação por e-mail n.º 007/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados, destinados à Secretaria de Assistência à Saúde de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$25.818,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 28 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
28/04/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 71/2025 de 25/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 381.410,38 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e dez reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
230 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	312.410,38
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
08.004.12.361.0011.2.060.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%	
334 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.004.12.365.0011.2.062.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%	
341 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
503 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
589 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
		Total Suplementação:	**381.410,38**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	150.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.02.00000000	Fonte:	1000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	54.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	162.410,38
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	15.000,00
			Total da Receita:	**381.410,38**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 072/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIBILIDADE 004/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 004/2025, objetivando o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR, tendo sido declarados vencedores os leiloeiros abaixo especificados. A relação sequencial de Pedreiros e Pintores será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, conforme se segue, nos termos da ata anexada no referido processo:

PEDREIROS CREDENCIADOS
1 - VERONICE GOMES 28017485875
2 - LUIS SOARES FERREIRA 76546411920
3 - FABIO RAMOS DA SILVA 04817569905
4 - 58.635.062 ODAIR JOSE OZELHIERI
5 - 52.432.908 PAULO SERGIO FANTI FARIAS

PINTORES CREDENCIADOS
1 - ANTONIO FERREIRA DA SILVA 01658577906
2 - 52.520.879 ALESSANDRO ABREU CONSOLARO
3 - GILBERTO GONCALVES 55526977900

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 28 de Abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 233/2025 de 25 de abril de 2025
ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Sr. WAGNER VITORIANO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.472.577-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Classe IX, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde: 2.138 Manutenção de alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; passando do percentual de 10,00% (dez inteiros por cento) para o percentual de 42,00% (quarenta e dois inteiros por cento), a partir da competência de abril de 2025.
Art. 2º. Tal alteração do percentual de Gratificação se dá decorrente da alta complexidade das atividades assumidas pelo servidor no transporte de pacientes de urgência/emergência junto à Secretaria Municipal de Saúde, ficando suspenso automaticamente caso ocorra seu reenquadramento para outro setor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
28/04/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 72/2025 de 25/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 98.069,86 (noventa e oito mil e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
695 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.051,18
696 - 3.1.90.11.00.00	03510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.948,82
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
505 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.069,86
		Total Suplementação:	**98.069,86**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.086.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/FEDERAL E PROPRIO	
500 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.069,86
10.001.10.304.0017.2.094.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS	
580 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.051,18
660 - 3.1.90.11.00.00	03510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.948,82
		Total Redução:	**98.069,86**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 073/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIBILIDADE 005/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 005/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, visando à realização e condução de Leilões nas modalidades: presencial e online/virtual simultaneamente no Município de Iporã-PR, tendo sido declarados vencedores os leiloeiros abaixo especificados. A relação sequencial de Leiloeiros Oficiais será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro sorteado conforme se segue, nos termos da ata anexada no referido processo:

LEILOEIROS OFICIAIS
01 - **LELIA MARIA DE PAULA LENZ CEZAR GALDENCIO**
02 - **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**
03 - **SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR**
04 - **CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES**
05 - **LUIZ CARLOS DALL AGNOL**
06 - **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA**
07 - **GUSTAVO MORETTO GUIMARES DE OLIVEIRA**
08 - **JORGE MARCO AURELIO BIAVAT**
09 - **JAQUELINE SPERANÇA**
10 - **HELCIO KRONBERG**
11 - **RICARDO FERREIRA GOMES**
12 - **PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COST**
13 - **ADALBERTO SCHERER FILHO**
14 - **JOACIR MONZON POUEY**
15 - **FÁBIO MARLON MACHADO**
16 - **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**
17 - **MARCOS ANTONIO TULIO**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 28 de Abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

RESOLUÇÃO CMAS - Nº 01/2025 DE ABRIL DE 2025

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaté – PR.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Ivaté – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei Municipal 729/2018, estabelece que compete ao CMAS, realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaté-PR"., anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo Organização da Sociedade Civil, registro nº 001.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
ESCOLA AMOR E PAZ – ED. INFATIL ENS. FUNDAMENTAL NA MODALIDDE ED. ESPECIAL

Executa o serviço socioassistencial:
Proteção Social Especial de Média Complexidade
Serviço de Atendimento a pessoa com deficiência
Avenida São Paulo, 1961 – Ivaté/PR.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor a partir da data de publicação.

Ivaté/PR, 28 de abril de 2025.

Fatima dos Santos Andrade
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 35/2025.
Pregão Presencial nº 44/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: PONTOVERDE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial; coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis, por meio de mão de obra especializada no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 485.154,12 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
Vigência: 28/04/2025 a 04/07/2025.
Data de Assinatura: 28/04/2025.

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CGC 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira – 2.131 - Centro - - ☎ 3656-1333 - CEP 87580-000
A L T O P I Q U I R I – P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br - camalpi@hotmail.com

ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM ALTO PIQUIRI CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI E DE OUTRO, e a empresa PÚBLICA E ASSESSORIA EM GESTAO PÚBLICA EMPRESA, nos termos do processo de inexigibilidade nº 002/2025.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131, inscrito no CNPJ sob n.º 78.202.181/0001-26, neste ato representado pelo seu Presidente o **Sr. REGINALDO DE SOUZA FREIRE,** brasileiro, solteiro, maior, capaz, Vereador com assento nesta Casa de Lei, portador da Cédula de Identidade RG, nº. 6.060.701-0-SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº., 866.205.689-04, residente e domiciliado na Rua Sebastiao Pereira de Oliveira, nº. 1915, Centro, na cidade e Comarca de Alto Piquiri Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PÚBLICA TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA** , inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 12.069.749/000000001-74 Sediada na **Rua Bento Goncalves, n. 65, Centro, CEP: 89.840-000,** na cidade de Céu Azul – Paraná, neste Ato representada por **CARLA VANESSA RIEGER,** inscrita no CPF sob o nº 051.052.849-09 e do RG 7.993.058-SESP/PR residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 65, Sala 01, Centro, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP: 89.840-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/2021, artigo 74, inciso III e sua alínea "f", e processo de inexigibilidade nº 002/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CONTRATADA, resolvem celebrar o seguinte TERMO ADITIVO 01/2025 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025**, o fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Define-se como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DO **CURSO DE TREINAMAENTO DE CONTRATACOES DIRETAS PELA LEI 14.133/2021 E CRIMES EM LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, o qual fora** realizado nos dia 08, 09, 10 e 11 de abril, na cidade de Curitiba/PR, OBJETIVANDO O APRIMORAMENTO DOS VERADORES NA AREA DA GESTAO PUBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total correspondente a 06 (seis) vereadores participante, de valor unitário de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), totalizando um valor de R$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais), conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de empenho após estarem presente no local da realização do curso, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início no dia 08 de abril de 2025 e findando em 11 de abril de 2025, nas condições descritas no na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o disposto no artigo 74, III e sua alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021.

CLÀUSULA TERCEIRA: As demais disposições contratuais, aditivos e anexos no dispostos neste termo aditivo continuam inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025,** naquilo que não conflitarem com o disposto no presente Termo Aditivo.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

Alto Piquiri - PR, 28 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente Câmara Representante legal

PÚBLICA TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA
CARLA VANESSA RIEGER

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO Nº 04 /2025
Processo nº 01/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ E A EMPRESA METAL GRAPH LTDA.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Brasil, 1690, devidamente inscrita no CNPJ nº. 72.378.789/0001-20, neste ato representada pelo Presidente **LIONATO GENERALI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Luiz Carlos de Jesus Vieira, nº 1171, Conjunto Habitacional COHABIVA, Município de Ivaté, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.967.941-7 SSP-PR, e CPF nº. 006.613.909-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA PARA OS FINS NELE INDICADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santarém nº 177, Bairro Operária Nova, Município de Criciuma/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.633.047/0001-06, neste ato representada pelo Empresário Sr. **Maxwel do Canto Perfeito Junior**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, nº 200, Bairro Santa Bárbara, CEP 88.804-070 portador da Cédula de Identidade Rg. nº 6/C. 3.485.226/SC, CPF nº 951.029.819-00, aqui denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:
1.1.1. Supressão quantitativa consistente em reduzir a quantidade de fotos com molduras, o que equivale a 48,9 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 01/2025., com fundamento na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	02	Foto digital colorida impressa no aço escovado 23,5 x 31 cm, com moldura aveludada 33,5 x 41 cm	400,00	800,00
02	01	Galeria dos vereadores com imagem digital colorida impressa no aço escovado 40 x 30 cm, com moldura aveludada 50 x 40cm.	640,00	640,00
04	09	Placas de mesa com imagem colorida e identificação dos vereadores, gravado em aço escovado.	180,00	1.620,00
			TOTAL	3.060,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

A Clausula Nona contará com a seguinte redação:

O prazo para execução do objeto deste contrato, ajustado entre as partes, será até a data de 30/06/2025

O presente contrato vigorará até a data de 30/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Ivaté/PR, 28 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ **METAL GRAPF GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA**
Lionato Generali **Maxwel do Canto Perfeito Junior**
Contratante **Contratada**

Testemunhas:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 009/2025
PROCESSO N° 054/2025

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **contratação com urgência de empresa para a locação de um equipamento de radiografia, destinado a Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã-PR.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 05/05/2025, no e-mail: **dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 28 de abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°47/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: A N M PAULINO CLINICA MÉDICA LTDA.
Objeto: contratação de pessoa jurídica A N M PAULINO CLINICA MÉDICA , para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 005/2025..
Valor Total: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Vigência:25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidadenº23/2025.

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE IVATÉ/PR AO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ivaté, no uso de suas atribulações que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho 2018, que "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté, declara a renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sob;

INSCRIÇÃO Nº 01/2025

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ESCOLA AMOR E PAZ – ED. INFATIL ENS. FUNDAMENTAL NA MODALIDDE ED. ESPECIAL

Executa o serviço socioassistencial:
Proteção Social Especial de Média Complexidade
Serviço de Atendimento a pessoa com deficiência
Avenida São Paulo, 1961 – Ivaté/PR.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ivaté/PR, 28 de abril de 2025.

Fatima dos Santos Andrade
Presidente do CMAS

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

REGISTRO Nº 01/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ESCOLA AMOR E PAZ – ED. INFATIL ENS. FUNDAMENTAL NA MODALIDDE ED. ESPECIAL

CNPJ: 08.688.284/0001-62

Endereço: Avenida São Paulo, 1961

Entidade não governamental

Público: crianças, adolescentes, adultos e idosos

Capacidade de Atendimento: 40

Prefeito Municipal: Denilson Vaglieri Prevital

Secretária Municipal de Assistência Social: Carmelita Lima Sgaravato

Presidente do CMAS: Fátima dos Santos Andrade

Vice-presidente do CMAS: Elaine Nascimento de Souza

Ivaté/PR, 28 de abril de 2025.

Fatima dos Santos Andrade
Presidente do CMAS

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE:

(X) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ivaté/PR

INSCRIÇÃO Nº 01/2025

A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaté/PR, executa serviços de proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias no Município de Ivaté/PR, situado na Avenida São Paulo nº1961.

Este serviço é executado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaté/PR, inscrita sob o CNPJ nº 08.688.284/0001-62, com sede na Avenida São Paulo nº1961 na Cidade de Ivaté/PR e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Sua renovação de inscrição tem validade de 01 ano (29/04/2025 a 29/04/2026).

Ivaté/PR, 28 de abril de 2025.

Fatima dos Santos Andrade
Presidente do CMAS

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Concorrência Eletrônica nº 003/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CYRO SILVEIRA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, CONVÊNIO SESA Nº. 126/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 2.003.250,68 (dois milhões, três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 15/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 15/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/05/2025.

Iporã – PR, 28 de Abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 031/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 031/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para os abastecimentos dos veículos e maquinas pertencentes a frota municipal do município de Iporã-PR.
VALOR MAXIMO: R$ $ 3.207.763,33 (Três milhões duzentos e sete mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 12/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 12/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12/05/2025.

Iporã – PR, 28 de Abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
Considerando, as comemorações alusivas ao aniversário de Perobal e o feriado nacional de 01/05/2025, quinta-feira.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar ponto facultativo, o dia 02 de maio de 2025, sexta-feira.
Art. 2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 28 dias do mês de abril de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

SITUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO QUE AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DEVEM APRESENTAR	APRESENTADO PELA ENTIDADE			
		Sim	Não	Não Se Aplica	Observações
a) Entidades de assistência social com atuação em apenas um município.	• Requerimento datado e assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo I da Resolução CNAS nº 14/2014;				
	• Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;	x			
	• Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;	x			
	• Plano de Ação;	x			
	• Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	x			
	Relatório de Atividades, quando houver.	x			
b) Entidades de assistência social com atuação em mais de um município, deverão estar com requerimento de inscrição em sua sede ou onde desenvolva maior número de atividades e outro requerimento em cada um dos municípios em que desenvolver algum serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial.	• Requerimento datado e assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo II da Resolução CNAS nº 14/2014			x	
	• Plano de Ação;			x	
	Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º da Resolução 14/2014;			x	
	• Relatório de Atividades, quando houver.			x	
c) Entidades sem fins econômicos, atualmente inscritas, que não atuam preponderantemente na política de assistência social, mas que também desenvolvem ações nessa área.	• Requerimento datado e assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo II da Resolução CNAS nº 14/2014			x	
	• Plano de Ação;			x	
	Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º da Resolução 14/2014;			x	
	• Relatório de Atividades, quando houver.			x	

ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Visita à Entidade
Data da visita: 28/04/2025
Responsáveis pela Visita: **Fatima dos Santos Andrade**

1- Dados da Entidade
CNPJ: 08.688.284/0001-62
Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaté - PR
Tipo de inscrição solicitada:
|__|Inscrição de entidade de assistência social
|__|Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades de assistência social fora da sede da entidade;
|X| Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ação nessa área.

2 – Caracterização das ofertas da entidade:
1. O tipo de oferta se caracteriza como:
| x | Atendimento.
|__| Assessoramento e defesa e garantia de direitos.

2. Qual a faixa etária do público-alvo atendido?
| x |0 a 6 anos
| x |6 a 15 anos
| x |15 a 17 anos
| x |18 a 59 anos
| x |60 anos ou mais

3. Qual a caracterização do público-alvo atendido?
| x | Pessoas cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
|__| Famílias com dificuldades do cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);
| x | Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias;
|__| Usuários de substância psicoativa (álcool e outras drogas);
|__| Famílias desalojadas em função de moradias precárias, em risco ambiental ou por situações de calamidade pública;
|__| Pessoas idosas sem condições para a sua automanutenção;
|__| Pessoas com deficiência sem condições para a sua automanutenção;
|__| Pessoas idosas em isolamento pela ausência de condições familiares e de acesso a serviços;
|__| Pessoas com deficiência em isolamento pela ausência de condições familiares e do acesso a serviços;
|__| Famílias e/ou indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica, negligência, abandono, tráfico de pessoas, violência sexual e aplicação de medida de proteção ou socioeducativa;
| x | Famílias com crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e/ou idosos (as)
|__| Adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação;
|__| Adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);

|__| Pessoas egressas de serviço de acolhimento (Abrigamento);
|__| Pessoas com vínculos familiares fragilizados;
|__| Pessoas com precário ou nulo acesso a renda e que não são beneficiarias de programa de transferência de renda;
|__| Pessoas em situação de isolamento social;
|__| Crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil;
|__| Pessoas e famílias em situação de rua;
|__| Pessoas e famílias de migrantes, imigrantes e refugiados com necessidades de apoio em serviços socioassistenciais;
|__| Coletivos étnicos com necessidades específicas e vivência de exclusão como: indígenas, quilombolas, zonas de fronteira e incidência de migração;
|__| Egressos do sistema prisional;
|__| Gestante/nutriz em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
|__| Discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou em decorrência de raça/etnia;
|__| Discriminações (culturais, etárias, de gênero, por deficiência etc.);
|__| Outro. Especifique:________

4. Quais os serviços/atividades ofertados pela entidade?
Serviços de Proteção Social Básica:
|__| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
|__| Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias
|__| Outro. Especificar: ____________

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
|__| Serviço Especializado em Abordagem Social
|__| Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ações complementares.
| x | Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
|__| Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
|__| Outros. Especificar:________

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
|__| Serviço de Acolhimento Institucional
|__| Serviço de Acolhimento em República
|__| Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
|__|Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência
|__|Outro. Especificar:________

Benefícios assistenciais eventuais (nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011)
|__| Auxílio natalidade
|__| Auxílio funeral
|__| Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família.
|__| Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas.

|__| Outros. Especifique: ____________

Programa ou Projeto Socioassistenciais desenvolvido
a) Descrição/Objetivo do Programa ou Projeto:
____

b) Público – alvo atendido:
____

c) Atividades desenvolvidas:
____

d) Existe regulamentação do referido Programa/Projeto em qual âmbito?
|__| Federal
|__| Estadual
|__| Municipal
|__| Sem Regulamentação. Especifique: ____

e) O programa/Projeto é ofertado de forma gratuita aos usuários?
|__| Sim
|__| Não

Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos
|__| Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.
|__| Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
|__| Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.
|__| Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.
|__| Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
|__| Reivindicação da construção de novos direitos fundada em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.
|__| Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.
|__| Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social
|__| Outro. Especifique: ____________

5. Os serviços/atividades observados na visita estão em conformidade com os documentos apresentados pela entidade, em especial o estatuto e relatório de atividades?
| x | Sim. |__| Não. Justifique:________

6. Os serviços/atividades prestados são totalmente gratuitos aos usuários?
| x | Sim. |__| Não
Quais fatores balizaram a resposta?
| x | Os usuários não contribuem financeiramente com a entidade (mensalidade ou doações).
| x | Não há contraprestação em serviços por parte dos usuários (venda de serviços).
|__| As pessoas idosas colaboram com o custeio da entidade no limite de até 70% do valor do benefício percebido, conforme facultado no art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). (opção para o caso de instituições de acolhimento para idosos).
|__| Outros fatores. Especifique:________

7. Qual a principal fonte de recursos da entidade?
|__| Própria (recursos decorrentes de mensalidades/ doações dos membros ou associados, eventos e campanhas – atividades meio)
|__| Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade)
|__| Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas)
|__| Privada (recursos de doações eventuais)
|x| Pública ___Municipal___Estadual___Federal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas)
|__|Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais)
|__|Internacional Pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.).
|__|Outra. Especifique:________

Observação: Nas questões relativas ao financiamento da entidade (para execução dos serviços/ações) é importante considerar o caráter gratuito da política de assistência social, balizado no disposto na Lei 8.742/1993 - alterada pela Lei 12.435/2011, conforme seu Art. 1º: "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".

8. Os serviços/atividades ofertados pela entidade são permanentes e continuados?
| x | Sim |__| Não

Quais fatores balizaram a resposta?
| x | A entidade funciona 5 ou mais dias da semana
|__| A entidade atende em horário integral (2 ou 3 turnos)
| x | A entidade atende em horário parcial (1 turno)
|__| A entidade atende em horário ininterrupto (24 horas)
| x | A entidade possui equipe técnica permanente (funcionários contratados) para o desenvolvimento de suas atividades? (anexar relatório dos funcionários com carga horaria, formação, função e vínculo com a entidade)
|x| A entidade possui infraestrutura específica para desenvolvimento das atividades?

OBSERVAÇÃO: Importante destacar que para responder à questão relativa aos atores que irão balizar o caráter permanente e planejado dos serviços/ações da entidade, faz-se necessário considerar que apenas o fato da organização estar em funcionamento diário não qualifica o caráter continuado dos serviços/ações.
Ressalta-se que para aferir a continuidade e sistematicidade dos serviços/ações deve-se considerar a constituição de equipe técnica contratada para esse fim (não apenas contar com o trabalho voluntário) e ainda a existência de infraestrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.

9. De acordo com a percepção da visita, os usuários têm seus direitos socioassistenciais respeitados na prestação dos serviços/atividades?
| x | Sim |__| Não.
Justifique: ____________

10. Formas de participação dos usuários:
a) Há participação dos usuários no processo de planejamento da gestão no Município? |__| Sim |__| Não.

b) Há formas de participação do usuário no serviço?

Observações complementares:
____

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 032/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, com resistência e dimensões adequadas, destinados às obras de infraestrutura rural e urbana, em especial aquelas vinculadas a futuras pavimentações asfálticas no município
VALOR MAXIMO: R$502.845,00 (quinhentos e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50h do dia 12/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50h às 14:00h do dia 12/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00h do dia 12/05/2025.

Iporã – PR, 28 de Abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: RAS -CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 22.094.483/0001-73.

OBJETO: 04 (quatro) inscrições, sendo 02 (dois) servidores (as) e 02 (dois) vereadores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário) intitulado: **"COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS– PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA–PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES A COMISSÃO DE LIC",** a ser realizado na cidade de **Foz do Iguaçu**, **Paraná**, durante os dias de 22 a 25 de abril de 2025.

VALOR: R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 DIAS

Data Assinatura: 21 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM CEP 87.503-030 UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 047/2025

Designa empregados públicos para atuar como agente de contratação e compor a Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º, incisos L e LX, da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 114/2023 deste Consórcio, em especial no capítulo III;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar a seguinte empregada pública para atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133/2021:

I – ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ ZANON

Parágrafo Primeiro: Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, a agente de contratação designada no inciso I do *caput* deste artigo será pregoeira, termos **do art. 8.º, § 5.º, da Lei n.º 14.133/2021.**

Art. 2.º Possibilitar a designação dos seguintes empregados públicos para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação deste Consórcio, em caráter permanente:

I - Andréia Cristina Silamã Zanon
II - Emanuely dos Santos Trindade
III - Rogério Pedro da Silva
IV - Michaely Natali Mendes
V - Roque Pinheiro da Silva Netto
VI - Thais Oliveira Santos
VII - José Luiz Barroso Vieira
VIII - Emília da Silva Azevedo Silva
IX - Joseany Cazelotto Camozzato
X - Caroline Ferrari Fernandes

XI - Simone Romano
XII - Renata Salgado Tolomeotti
XIII - Sandra Barbosa da Silva
XIV - Ana Laís de Andrade Duarte Machado
XV - Marcelo Porto Marques
XVI - Jacira Jose da Rocha de Lima

Art. 3.º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2.º desta Resolução.

§1.º A Comissão de Contratação deverá se reunir com, no mínimo, três membros, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de empregados públicos para substituir o membro afastado ou impedido.

§2.º Nas contratações por Dispensas de pequeno valor, os processos poderão ser executados pelo Agente de Contratação.

Art. 4.º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 5.º A equipe de apoio será formada, preferencialmente, por empregados públicos ocupantes de cargos efetivos deste Consórcio, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, e, preferencialmente, à pertinência de sua área de atuação como o objeto licitado.

Art. 6.º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus para o CISA.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Resolução nº 001/2024, de 23 de janeiro de 2024.

Umuarama, 28 de abril de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM CEP 87.503-030 UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 048/2025

Designa membros para compor a Comissão Técnica de Credenciamento de Serviços de Saúde.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1. DESIGNAR membros para compor a Comissão Técnica de Credenciamento de Serviços de Saúde para Acompanhamento e Avaliação de toda a documentação exigida nos Editais de Chamamento Público, referente ao exercício de 2025, como segue, integrada por:

EMANUELY DOS SANTOS TRINDADE

ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ

ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

2. Na ausência de algum dos membros acima, fica designado como suplente:

PAULO HENRIQUE TAKAFUSI

3. CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.

4. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 030/2025 de 11 de março de 2025.

Umuarama, 28 de abril de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente do CISA

Publicações legais

RECRUTAMENTO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RETIFICAÇÃO 02 – EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO 02 – EDITAL DE ABERTURA**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

Leia-se:

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL, **Afrodescendentes** e PCDs) no site **portal.recrutamentobrasil.com.br** e no site **https://www.franciscoalves.pr.gov.br/** conforme **Cronograma (Anexo III)**.

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS AFRODESCENDENTES

5.25. No ato da inscrição, o candidato afrodescendentes que assim desejar, deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas reservadas nos termos **da Lei n° 12.990, de 09 DE JUNHO DE 202 E LEI MUNICIPAL N° 1.174/2023** através do site www.portalrecrutamentobrasil.com.br encaminhando sua **AUTODECLARAÇÃO** com foto que será disponibilizada em anexo apartado deste.

5.26. Os candidatos negros, pardos e indígenas participarão do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação do certame.

5.27. Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos afrodescendentes aprovados neste **Processo Seletivo**, conforme regulamentado em Lei, a qual autoriza reservar 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, aos candidatos negros, pardos e indígenas.

5.28. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste **Processo Seletivo** ou aprovação de candidatos negros e pardos.

5.29. O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da admissão, cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor, ração ou etnia.

5.30. Não sendo constatada a condição de afrodescendentes através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal das Relações Étnico-Raciais de Ibaté, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.

5.31. Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, afrodescendentes, será eliminado do **Processo Seletivo** e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XI – Dos Recursos

11.1 Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral, **Afrodescendentes** e PCD;
b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
d) Recurso Contra a Prova Prática;
e) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos;
f) Recurso Contra o Resultado Final.

ANEXO V – DETALHAMENTO DA PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES/SP

Serão considerados classificados e consequentemente serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos, dos cargos **MOTORISTA,** que obtiverem o mínimo de 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva e não tenham obtido nota zero em algumas das disciplina, e ainda, cumulativamente:

Serão publicadas **03 (três)** listas no Edital de Convocação para a Prova Prática: lista geral, **lista afrodescendentes** e lista de candidatos com deficiência.

Estar entre os 15 (quinze) candidatos com melhor nota da lista geral, incluídos os candidatos empatados na posição de n° 15.

Estar entre os 3 (três) candidatos com melhor nota da lista de candidatos com deficiência, incluídos os empatados na terceira colocação. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados na lista de pessoas com deficiência (PcDs), não haverá convocação adicional de candidatos da lista de ampla concorrência além do quantitativo originalmente previsto no edital.

Estar entre os 6 (seis) candidatos com melhor nota da lista de candidatos afrodescendentes, incluídos os empatados na terceira colocação. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados na lista afrodescendentes, não haverá convocação adicional de candidatos da lista de ampla concorrência além do quantitativo originalmente previsto no edital.

1.2. A convocação para realização da prova prática será divulgada no site portal.recrutamentobrasil.com.br, conforme Anexo III – Cronograma do Processo.

1.3. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

1.3.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

1.3.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

1.4. O candidato convocado para prova prática deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.

1.5. Durante a realização da Prova Prática os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

1.6. Serão desclassificados os candidatos que:

a) não se apresentarem para a realização da Prova Prática;
b) não apresentar documento ORIGINAL E COM FOTO (seguindo as regras do item 9.8);
c) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;
d) não possuir a condição de APTO na prova prática;
e) não apresentar a CNH, caso necessário.

1.7. Os materiais e equipamentos para realização das provas práticas serão fornecidos pela Prefeitura de FRANCISCO ALVES e, quando do encerramento da prova, deverão ser devolvidos pelo candidato e entregues ao avaliador.

1.8. A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes ao cargo de acordo com a atribuição do cargo e Conteúdo Programático – Anexo I do Edital.

1.9. O candidato que não obtiver 50 pontos ou mais na Prova Prática, será eliminado do Processo Seletivo.

1.10. Os detalhamentos para a avaliação da Prova Prática serão informados no dia indicado pelo Anexo III do Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços https://portal.recrutamentobrasil.com.br e https://www.franciscoalves.pr.gov.br/

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ALVES/PR, 28 de ABRIL de 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:50m do dia 22/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 08h:50m às 09h:00m do dia 22/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:00m do dia 25/04/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.123.111,55 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 28 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PUBLICA

CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA DE COMPRAS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/EDITAL Nº 050/2025

OBJETO: O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a compra parcelada de Café orgânico, torrado e moído, diretamente da **agricultura familiar**, e do **empreendedor familiar rural**, **associações ou cooperativas da agricultura familiar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I, para atender a demanda de todas as secretarias do município, para um período de até 12 meses.

A sessão pública de processamento do Credenciamento por Chamada Pública será realizada, no dia **26 DE MAIO DE 2025**, horário 09h00min, no setor de licitação na Prefeitura Municipal situada à Praça Brasil, 2001, MARIA HELENA - PR.

Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projeto de Venda serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento deste Credenciamento por Chamada Pública, logo após a identificação dos interessados.

Maria Helena – PR, 28 de abril de 2025

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: R. TROVO INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS, inscrita no CNPJ nº 24.904.541/0001-02, com sede à ESTRADA SÃO HENRIQUE, nº , POSTO FISCAL - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr.RODRIGO TROVO, , , portador(a) do RG. nº 98267638 SSP/ , e do CPF/MF Nº066.052.709-08, residente e domiciliado à , resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 5/2025, Processo n° 13, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: TERMO ADITIVO o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, prorroga o prazo, de do Contrato Administrativo nº. 20/2025, valor do Aditivo R$- AQUISIÇAÕ DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED, RELES FOTOCELULAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR..
Clausula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em e término previsto para , podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Terceira – Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-14.199,60-(quatorze mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), que serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

PORTARIA Nº 007/2025.
Homologa e Adjudica a Concorrência Eletrônica nº001/2025.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº. 001/2025, que trata sobre a Contratação de empresa prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução do serviço de Adequação de estradas rurais, conforme convênio nº. 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Público Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDOR	VALOR TOTAL (R$)
TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA	6.831.428,23

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, Município de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito de abril de dois mil e vinte cinco.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do Consórcio CIBAX

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 026/2025
EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 026/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalação de Letreiro, Placas e outros Materiais de Comunicação Visual da Unidade Mista de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
VALOR MAXIMO: ***R$13.824,81 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)***
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 22/05/2025.

Maria Helena – PR, 28 de abril de 2025.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PORTARIA N° 136/2025

SÚMULA: Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a **servidora GABRIEL MARTINI THEODORO**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR;
Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **NILVANDO ALVES DA SILVA, SERGIO APOLONIO, LUCIMEIRE FERNANDES** e **WAGNER DA SILVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões
§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 28 de abril de 2025

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.708 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.168 de 16 de dezembro de 2024 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.057.	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
598 - 3.1.90.13.00.0001303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE URBANISMO	
06.002.15.452.0011.2.070.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
742 - 4.4.90.52.00.0001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	Total Suplementação:	**8.000,00**

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.056.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE URG.EMERG.DO NOROESTE DO PARANÁ-CIUENP	
591 - 3.1.71.70.00.0001303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE URBANISMO	
06.002.15.452.0011.2.070.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
738 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	Total Redução:	**8.000,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: MARCELO DA SILVA OFICINA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: JOSÉ AGOSTINI - AUTO PEÇAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: E. R. FURLAN – MOTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°51/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
Objeto: contratação de empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA objetivando fornecimento de material educativo para realização de ações preventivas e de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, sobre a violência doméstica e violência contra a mulher e a pessoa idosa e prevenir tais crimes..
Valor Total: R$14.423,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais).
Vigência:28 de abril de 2025 a 25 de outubro de 2025.
Fundamentação: Inexigibilidadenº27/2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LOPES LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: 45.847.347 FELIPE THEODORO DA SILVA SANTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: 33.373.744 EDSON PROTEXE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: 29.382.665 SONIA RITA GOBETTI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: 13.507.531 ANGELA ZANETI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N° 257/2024
CONCORRENCIA N° 008/2024

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 – Centro – Maria Helena - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.769-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.853-5/SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa **R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA** (nome da Contratada), inscrita no CNPJ nº 37.695.925/0001-04, com sede à Rua Irineu Fernando de Oliveira, nº 2341, Pq Vitória Régia, CEP: 87.506-465, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal a Sr (a). **RAFAELA ROCHA SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação 06515267110 Detran-Pr, inscrito (a) no CPF sob o nº 092.296.869-13, residente e domiciliado (a) na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 257/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da **REDUÇÃO DE META FISICA, por meio de reprogramação**, conforme planilhas acostadas aos autos, constante na clausula vigésima quarta, do Contrato de Empreitada de obras n° 257/2024, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem SUPRIMIR o valor de R$ 7.762,97 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), passando o contrato original para o valor total de R$ 567.237,03 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: com a mudança do projeto, prorroga-se o prazo de execução para mais 60 dias, desta forma o prazo de execução da obra passa a ser até 07/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendencia de análise.

Maria Helena – PR, 28 de abril de 2025

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 30/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024.
Contrato de Fornecimento nº 29/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45, estabelecida na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, n° 814, Bairro Jardim Espanha – CEP 87.060-702 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024, celebrado junto à empresa **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se exaurindo, e a necessidade continuidade da entrega de Agulhas de punção Intraóssea e dispositivo de infusão para acesso vascular que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual**.**
Umuarama/PR, 28 de Abril de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 35/2025
Processo de Inexigibilidade nº 15/2025.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: SANTIAGO, BEGA & PETRY SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.210.094/0001-00, situada na Rua Comendador Araujo nº 802 – Centro – Curitiba/PR.
Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado em sustentação Oral no TRT da 9º Região em atendimento junto ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Umuarama/PR, 28 de Abril de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1359
De 25 de abril de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
12.00INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL
12.01INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
092720015.2094Serviços de Previdência
04/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA45.000,00
06/3.3.90.40.00SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO16.000,00
08/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL105.000,00
Fonte1
TOTAL 166.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados o superávit financeiro das disponibilidades financeiras, na fonte de recursos 1 – Recursos do Tesouro R$ 166.000,00, conforme o contido no Art. 43 da Lei 4.320/64.
TOTAL.....R$ 166.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
´ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 25 de abril de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
EXTRATO D0 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURAE CONSTRUÇÕES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 008/2023.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato, do Contrato Administrativo nº 009/2024.
PRAZO: 150 (cento e cinqüenta) dias, a partir de 30/01/2025 a 29/06/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 30 de janeiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	035/2025
Licitação N°	019/2025
Modalidade	Pregão
Data Homologação	28/04/2025
Objeto Homologado	Aquisição de VEICULO ZERO KM, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (77.396.810/0006-48) com o lote: 1 no valor total de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

MARIA HELENA, 28 de abril de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	039/2025
Licitação N°	024/2025
Modalidade	Pregão
Data Homologação	28/04/2025
Objeto Homologado	Aquisição de VEICULO ZERO KM, conforme Resolução SESA/PR 882/2024 e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste..

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (77.396.810/0006-48) com o lote: 1 no valor total de R$ 117.650,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e cinquenta reais).

MARIA HELENA, 28 de abril de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2024.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que se abre prazo final para recebimento dos envelopes para participação de a acordo com Edital de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO n.º 02/2024.
Final do recebimento dos envelopes: 28 de Maio de 2025.
Local: Sede Administrativa do CIUENP;
Umuarama/PR, 28 de Abril de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°43/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: S G GRANERO.
Objeto: contratação de pessoa jurídica S G GRANERO LTDA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 005/2025.
Valor Total: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Vigência:25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidadenº19/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°44/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SIGMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: contratação de pessoa jurídica SIGMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 005/2025..
Valor Total: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Vigência:25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidadenº20/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°48/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: E. PRANTE FREDERICO CLINICA MEDICA LTDA.
Objeto: contratação de pessoa jurídica E. PRANTE FREDERICO CLINICA MEDICA LTDA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 005/2025..
Valor Total: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Vigência:25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidadenº24/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°50/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: KSN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: contratação de pessoa jurídica KSN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 005/2025..
Valor Total: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Vigência:25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidadenº26/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°45/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA.
Objeto: contratação de pessoa física ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA, para prestação de serviços de ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 003/2025..
Valor Total: R$60.768,96 (sessenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Vigência:25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidadenº21/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°49/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO.
Objeto: contratação de pessoa física FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO, para prestação de serviços de ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 003/2025..
Valor Total: R$60.768,96 (sessenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Vigência:25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidadenº25/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 15° TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 440/2020
OBJETO: Obra de construção do Centro de Serviços Sociais em alvenaria com Área de 470,74 m2 sera executada na Avenida Antônio Schimidtt Villela, na sede da cidade de Tapejara, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, conforme projetos técnicos, planilha de orçamento, cronograma fisico-financeiro e memorial descritivo.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BETA HOME CONSTRUTORA LTDA
DO VALOR: Diante dos fatos, este parecer técnico manifesta-se pela correção imediata da duplicidade verificada, com a reintegração do valor de R$ 61.771,66 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) ao contrato, por meio da formalização de um termo aditivo de correção, assegurando-se assim a integridade dos registros contratuais e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade que regem a administração pública Consoante solicitação para que produza os seus devidos efeitos legais, datamos e assinamos o presente PARECER TÉCNICO DE ADITIVO DE CORREÇÃO
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 28 de abril de 2025.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1357
De 25 de abril de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
450/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 897
154521550.1116 Obra da usina fotovoltaica
330/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 507
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
082441200.6002 Manutenção do FMDCA
451/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 841
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 450.037,70 (Quatrocentos e cinqüenta mil trinta e sete reais e setenta centavos), para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
450/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1,71
Fonte 897
154521550.1116 Obra da usina fotovoltaica
330/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 450.000,00
Fonte 507
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
082441200.6002 Manutenção do FMDCA
451/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 35,99
Fonte 841
TOTAL 450.037,70
Art. 3º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados:
a) redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.2031 Serviços de Iluminação Pública
152/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
153/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
Fonte 507
TOTAL 450.000,00
b) o provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos:
897.....R$ 1,71
841.....R$ 35,99
TOTAL.....R$ 37,70
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de abril de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1358
De 25 de abril de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 466.000,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502062Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
190/3.3.90.08.00OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR25.000,00
1236514502061Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
214/3.3.90.08.00OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR35.000,00
Fonte101
TOTAL.....60.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
237/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA90.000,00
239/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA200.000,00
Fonte303
TOTAL.....290.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002048Manutenção do PAB
252/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA33.000,00
Fonte494
TOTAL.....33.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502025Manutenção dos Serviços Rodoviários
126/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
Fonte512
TOTAL.....50.000,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.01Gabinete do Prefeito
0412210502002Manutenção do Gabinete do Prefeito
3/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL15.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01Gabinete do Secretário
1236114502033Manutenção do Gabinete do Secretários
157/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL3.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
233/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL10.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.01Gabinete do Secretário
0824412002064Administração do Serviço de Ação Social
277/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL5.000,00
Fonte1000
TOTAL.....33.000,00
TOTAL GERAL.....466.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236514502061Primeira infância - Creche - FUNDEB 70%
213/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
1236714502040Manutenção da Educação Especial
215/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
216/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
Fonte101
TOTAL.....60.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
225/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL200.000,00
234/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
1030113032051Manutenção da Farmácia Básica Municipal
258/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA20.000,00
1030113041013Aquisição de Veículos para a Saúde
260/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE40.000,00
1030113042021Aquisição de Equipamentos Saúde
263/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
Fonte303
TOTAL.....290.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
245/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO13.000,00
1030113002048Manutenção do PAB
251/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
1030113002059Manutenção do Programa Saúde Bucal
256/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
1030213012095Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
272/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
Fonte494
TOTAL.....33.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
89/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES30.000,00
1545115511003Obras de Combate à Erosão / Galerias e Meio Fio
91/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES20.000,00
Fonte512
TOTAL.....50.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1236115511005Reparos de Unidades Escolares
83/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO33.000,00
Fonte1000
TOTAL.....33.000,00
TOTAL GERAL.....466.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Abril de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 19/2025
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 19/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Aquisição de veículo do tipo ônibus rodoviário para o transporte de pacientes eletivos para fora do município de Xambrê.
VALOR MAXIMO: R$ 609.250,00(seiscentos e nove mil duzentos e cinquenta reais).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 19/05/2025.
Xambrê – PR, 28 de Abril de 2025.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº032/2025
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Nº. 1357 de 25 de abril de 2025, publicada em 25 de abril de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
450/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte897
154521550.1116Obra da usina fotovoltaica
330/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte507
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03Divisão de Bem Estar Social
082441200.6002Manutenção do FMDCA
451/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte841
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 450.037,70 (Quatrocentos e cinqüenta mil trinta e sete reais e setenta centavos), para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
450/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES1,71
Fonte897
154521550.1116Obra da usina fotovoltaica
330/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE450.000,00
Fonte507
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03Divisão de Bem Estar Social
082441200.6002Manutenção do FMDCA
451/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES35,99
Fonte841
TOTAL.....450.037,70
Art. 3º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados:
a) redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.2031Serviços de Iluminação Pública
152/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
153/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA400.000,00
Fonte507
TOTAL.....450.000,00
b) o provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos:
897.....R$ 1,71
841.....R$ 35,99
TOTAL.....R$ 37,70
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº033/2025
Abre Crédito Adicional suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Nº. 1358 de 25 de abril de 2025, publicado em 25 de abril de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 466.000,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502062Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
190/3.3.90.08.00OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR25.000,00
1236514502061Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
214/3.3.90.08.00OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR35.000,00
Fonte101
TOTAL.....60.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
237/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA90.000,00
239/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA200.000,00
Fonte303
TOTAL.....290.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002048Manutenção do PAB
252/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA33.000,00
Fonte494
TOTAL.....33.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502025Manutenção dos Serviços Rodoviários
126/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
Fonte512
TOTAL.....50.000,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.01Gabinete do Prefeito
0412210502002Manutenção do Gabinete do Prefeito
3/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL15.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01Gabinete do Secretário
1236114502033Manutenção do Gabinete do Secretários
157/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL3.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
233/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL10.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.01Gabinete do Secretário
0824412002064Administração do Serviço de Ação Social
277/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL5.000,00
Fonte1000
TOTAL.....33.000,00
TOTAL GERAL.....466.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236514502061Primeira infância - Creche - FUNDEB 70%
213/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
1236714502040Manutenção da Educação Especial
215/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
216/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
Fonte101
TOTAL.....60.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
225/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL200.000,00
234/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
1030113032051Manutenção da Farmácia Básica Municipal
258/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA20.000,00
1030113041013Aquisição de Veículos para a Saúde
260/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE40.000,00
1030113042021Aquisição de Equipamentos Saúde
263/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
Fonte303
TOTAL.....290.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
245/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO13.000,00
1030113002048Manutenção do PAB
251/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
1030113002059Manutenção do Programa Saúde Bucal
256/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
1030213012095Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
272/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
Fonte494
TOTAL.....33.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
89/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES30.000,00
1545115511003Obras de Combate à Erosão / Galerias e Meio Fio
91/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES20.000,00
Fonte512
TOTAL.....50.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1236115511005Reparos de Unidades Escolares
83/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO33.000,00
Fonte1000
TOTAL.....33.000,00
TOTAL GERAL.....466.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Abril de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2025
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA E REPOSIÇÃO DE TELHAS PARA O BARRACÃO QUE ATENDE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, ONDE SÃO ATENDIDAS 100 CRIANÇAS EM PRIORIDADE ABSOLUTA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/05/2025 até às 09h:00mim, a proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 28 de abril de 2025
Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº034/2025
Abre Crédito Adicional suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Nº. 1359 de 25 de abril de 2025, publicado em 25 de abril de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
12.00INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL
12.01INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
092720015.2094Serviços de Previdência
04/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA45.000,00
06/3.3.90.40.00SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO16.000,00
08/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL105.000,00
Fonte1
TOTAL 166.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados o superávit financeiro das disponibilidades financeiras, na fonte de recursos 1 – Recursos do Tesouro .... R$ 166.000,00, conforme o contido no Art. 43 da Lei 4.320/64.
TOTAL.....R$ 166.000,00
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 25 de abril de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2529/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.
(Autoria Poder Legislativo)
SÚMULA:
Autoriza uso da nomenclatura CONDUTOR DE AMBULÂNCIA e anotações em ficha funcional daqueles que exercerem função específica, em substituição a denominação MOTORISTA e prevê outras providências legais cabíveis.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APÓS REJEITADO VETO DO PREFEITO E NÃO PROMULGADA A LEI POR PARTE DO PREFEITO, PROMULGO, CUMPRINDO-SE O PREVISTO NO ITEM 7, DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR E NO PARÁGRAFO 5, DO ARTIGO 146, DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica autorizado uso da nomenclatura CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, em substituição a denominação MOTORISTA e determinado fazer anotações em ficha funcional daqueles servidores efetivos que exercerem apontada função específica, por designação e efetivo exercício da condução de pacientes em ambulâncias e ou veículos similares.
Parágrafo único. A denominação específica só pode ser feita e atribuída aos servidores que atenderem as exigências e requisitos de que tratam os artigos 27, da Lei Federal n° 12.998, de 2014 e o artigo 145-A, acrescentado a Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), conforme termos de normatizações do Contran, aplicáveis a categoria profissional específica.
Art. 2°. O Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR fica autorizado a fazer, via Decreto, a modificação na nomenclatura dos cargos de Motorista, pertinente aqueles servidores que estejam a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e no efetivo exercício da função de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA e ou outro veículo similar usado para o transporte de pacientes.
Art. 3°. Quando possível a profissão específica deverá ter sua carreira e remuneração prevista em Lei Complementar especial e específica, suplementar ao já previsto na Lei Complementar Municipal n° 119, de 2022, cuja autoria cabe privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos do previsto na letra "a", do inciso II, do § 1°, do artigo 61, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988.
Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 28 de abril de 2025.
Maria Aparecida Caldeira Nunes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2530/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025
(Autoria Poder Legislativo)
Fornecer LANCHES para PACIENTES no Setor de Saúde prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APÓS REJEITADO VETO DO PREFEITO E NÃO PROMULGADA A LEI POR PARTE DO PREFEITO, PROMULGO, CUMPRINDO-SE O PREVISTO NO ITEM 7, DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR E NO PARÁGRAFO 5, DO ARTIGO 146, DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a aquirir e fornecer alimentação, seja na forma de lanche ou outra forma possível e adequada aos fins de segurança alimentar, bem estar, dignidade da pessoa humana e proteção a pessoas mais carentes, que estejam na situação ou estado de paciente e ou acompanhante necessário que:
I - forem atendidos e ou encaminhados via rede Municipal de Saúde;
II - tiverem que se deslocar para outros exames, tratamentos ou outras formas de atendimentos de saúde;
III – tenham que passar períodos que habitualmente são destinados a alimentação (café da manhã, almoço, jantar) foram do Município de Tapejara-PR;
IV – tenham cadastro na assistência social e atendam os requisitos de baixa renda, conforma legislação e normativas vigente na esfera Federal, Estadual e Municipal.
V – outros critérios técnicos pertinentes a atuação da Assistência Social;
Art. 2º - As previsões de ordem financeira e orçamentária pertinentes, deverão ser tratadas em Lei específica e especial, cuja iniciativa é privativa do chefe do Poder Executivo Municipal, bem como, fazer o acréscimo de previsão na LOA-Lei Orçamentária Anual, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentária e PPA-Plano Pluri Anual.
Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhes forem contrárias.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 28 de abril de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 01 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 FIRMADO EM 25/07/2024, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Pregão nº 16/2024.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA empresa inscrita no CNPJ sob nº 54.205.260/0001-22, com a sede e domicílio na Rua Castelo Branco, n.º 206 – Centro – CEP86.210-000 – na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º RAFAEL PIRES GONÇALVES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 15.943.142-8 SESP/PR e CPF n.º 297.699.628-80, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, na Rua São Vicente de Paula, n.º 64 – Casa 04 – Sempre bom – CEP 86.200-000, resolvem, de comum acordo, aditar a ata de registro de preços nº 47/2024, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Concede-se reajuste de valor no item 31, do pregão nº 16/2024, passando seu valor de R$ 14,39 (quatorze reais e trinta e nove centavos) para R$24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 28/04/2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê
RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
RAFAEL PIRES GONÇALVES
CPF 297.699.628-80
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA — DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 089.780.069-90 — CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 20/2025
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 20/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xambrê – Paraná.
VALOR MAXIMO: R$ 1.035.090,40 (Um milhão, trinta e cinco mil, noventa reais e quarenta centavos.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 20/05/2025.
Xambrê – PR, 28 de Abril de 2025.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2025
ID: 2637
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0004-28
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 04/2025
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA CATERPILLAR
VALOR – R$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 28 de abril de 2025 a 28 de abril de 2026.
Tapira, 28 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2025
ID: 2636
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA – LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI - ENGENHARIA
CNPJ: 52.178.004/0001-68
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA
VALOR – R$ 52.265,00 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA – 28 de abril de 2025 a 28 de outubro de 2025
Tapira/PR, 28 de abril de 2025

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - ABRIL - 2025

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA – SIMPLES NACIONAL	819,35
01/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	25.703,53
01/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	178.366,55
02/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - PISO SALARIAL ENFERMEIRO	1.919,03
02/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	120.473,41
02/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	15.776,15
02/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	10.067,23
03/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	406,90
03/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	24.288,00
03/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONVENIO VILA RURAL	1.121.190,62
04/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	731,71
04/04/2025	GOVERNO DO PARANA-FUNSAUDE - CUSTEIO	3.570,56
04/04/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PRIMEIRA INFANCIA	7.112,00
07/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	641,70
08/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	119.697,89
08/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	215,68
08/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	17.249,08
08/04/2025	MINIST.DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - IGBDF	3.453,49
08/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	2.790,42
09/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	88.567,22
09/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	674,70
10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	10.330,95
10/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	1.036.097,24
10/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	116.644,49
10/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR-INCRA	3.608,66
10/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - CIDE	5.656,63
10/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.387,57
10/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	194.800,77
10/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	34.920,50
11/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	66,14
14/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	5.063,79
14/04/2025	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - CUSTEIO	28.221,60
15/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	459.741,36
15/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.938,36
15/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - C F M - ROYALTIES	2.007,96
15/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	66.251,09
15/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	8.059,77
15/04/2025	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - CUSTEIO	206.223,93
16/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	2.140,35
16/04/2025	GOVERNO DO PARANA - REVITAL. DA AVENIDA	186.134,66
16/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	270.363,95
16/04/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO DA EDUCAÇÃO	78.129,87
16/04/2025	GOVERNO DO PARANA - PNATE SEED	30.442,70
17/04/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	5.450,61
17/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	427.650,95
17/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	48.646,27
17/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	843,80
17/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR-INCRA	733,76
22/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - SNA - SIMPLES NACIONAL	4.724,05
22/04/2025	MINIST.DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - PISO FIXO	3.953,34
22/04/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PRIMEIRA INFANCIA	2.520,00
22/04/2025	MINIST.DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - PISO VARIAVEL	5.877,69
22/04/2025	MINIST.DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - APAE	325,42
23/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	217.614,45
23/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	437.023,03
23/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	49.777,54
24/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	14.007,05
25/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	50.198,63
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	183,61
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	27.068,27
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - R P M - ROYALTIES	915,91
	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	
	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	
	MINIST.DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - IGBDF	
	MINIST.DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - PISO VARIAVEL	
	MINIST.DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - APAE	
	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	
	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	
	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	
	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	
	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR-INCRA	
	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC-176/2020	
	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	

Tapejara-Pr; 30 DE ABRIL DE 2025.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - DEZEMBRO - 2024

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	671,27
03/12/2024	GOVERNO DO PARANA - CONV.CENTRO CONVIVENCIA	79.745,07
03/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	5.635,96
03/12/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	174.373,83
03/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	28.209,36
04/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	88.951,27
04/12/2024	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - FAE/SUS	5.706,57
04/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	9.729,87
05/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.867,09
05/12/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	25.316,16
05/12/2024	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - FNAS - APAE	371,91
05/12/2024	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO BASICO FIXO	4.800,00
05/12/2024	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO VARIÁVEL	6.960,00
05/12/2024	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL- PRIMEIRA INFANCIA	7.500,00
06/12/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	268.654,03
06/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	197,78
09/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	2.386,61
09/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M - 1%	1.276.957,11
10/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - IRT - INCRA	98.375,82
10/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	1.079.777,98
10/12/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	11.414,39
10/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	3.949,76
10/12/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	101.065,16
10/12/2024	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - INVESTIMENTO	25.110,00
10/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	142.320,01
10/12/2024	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - CUSTEIO	33.480,00
11/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.909,02
11/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	99.420,79
12/12/2024	GOVERNO DO PARANÁ - FUNSAUDE - CUSTEIO	223.020,52
12/12/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	22.462,40
12/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	2.886,02
13/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.889,70
16/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	3.773,61
16/12/2024	GOVERNO DO PARANA - CONV. RETAVILIZAÇÃO	176.460,85
16/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - EMENDA PARLAMENTAR	2.000.000,00
16/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - EMENDA PARLAMENTAS	209.791,00
17/12/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	745.514,37
17/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	5.358,94
17/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	120.605,72
17/12/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	8.028,00
17/12/2024	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL- PRIMEIRA INFANCIA	7.500,00
17/12/2024	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL- SUAS IGDBF	4.351,74
18/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	28.921,43
18/12/2024	GOVERNO DO PARANA - R. P. M. - ROYALTIES	805,59
18/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	350.990,63
18/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	27.830,04
19/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	2.819,67
19/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	20.238,81
19/12/2024	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - FAE/SUS	5.715,89
19/12/2024	GOVERNO DO PARANA - CONV. RECAPEAMENTO	309.270,21
19/12/2024	GOVERNO DO PARANA - CONV. PAVIMENTAÇÃO	167.090,16
19/12/2024	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL- PRIMEIRA INFANCIA	7.500,00
19/12/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	1.129,60
20/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	76.962,44
20/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - CONVENIO ESCOLA	243.963,63
20/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	778.909,00
20/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	555,39
20/12/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	4.909,69
20/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	87.479,43
20/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	20.626,66
23/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	4.706,02
24/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	51.842,80
24/12/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	142.866,42
24/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	94.372,75
26/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	494,70
27/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	34.334,96
27/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.595,75
30/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	333,33
30/12/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	187.903,36
30/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	250.965,00
30/12/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	4.084,91
30/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	1.062.550,46
30/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	44.931,32
30/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020	5.724,53
31/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.710,50
31/12/2024	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO BASICO FIXO	5.838,03
31/12/2024	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO VARIÁVEL	8.465,13
31/12/2024	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - FNAS - APAE	511,08

Tapejara-Pr; 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - FEVEREIRO - 2025

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.356,98
04/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	8.425,77
04/02/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	101.441,77
04/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	14.618,28
05/02/2025	GOVERNO DO PARANA - CONVENIO VEICULO	87.305,00
05/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	9.686,88
05/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	128.418,19
06/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	650,62
06/02/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS COMP. FINANCEIRA	19.654,25
06/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	11.329,11
07/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	99,47
07/02/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	27.078,42
07/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	34.920,50
10/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	2.405.630,57
10/02/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	9.707,66
10/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	261.705,66
10/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	669,36
10/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	713,02
10/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CONVENIO ESCOLA	741.611,00
11/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.552,12
11/02/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	124.511,64
11/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	17.942,77
12/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	243,80
12/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	132.742,16
13/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.400,16
13/02/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	186.741,00
14/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.628,58
17/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.227,68
17/02/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO BASICO FIXO	4.492,50
17/02/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO VARIÁVEL	5.877,69
17/02/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - APAE	342,72
18/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.088,63
18/02/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	703.627,20
18/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	101.396,29
19/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	286.886,19
19/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	15.718,78
19/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO DA EDUCAÇÃO	79.027,88
20/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F P M	240.392,59
20/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	28.247,70
20/02/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	4.413,84
20/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	17.452,38
20/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ROYALTIES - F E P	31.767,05
20/02/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - IGDBF	3.447,02
20/02/2025	GOVERNO DO PARANA - RPM/ROYALTIES	943,12
21/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	85.014,03
24/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ROYALTIES - F E P	21.955,27
24/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	31.997,58
25/02/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	159.564,37
25/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	22.994,04
25/02/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	611,07
26/02/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.443,13
26/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	120.732,23
26/02/2025	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE	4.476,84
27/02/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	5.722,38
28/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	63.366,35
28/02/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	133,79
28/02/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	3.006,09
28/02/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	870.516,49
28/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	52,35
28/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	94.389,25
28/02/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020	6.842,53

Tapejara-Pr; 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - JANEIRO - 2025

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02/01/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	15.382,88
02/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	9.385,91
03/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.779,72
03/01/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - CRIANÇA FELIZ	7.168,00
06/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	827,36
07/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	20,75
07/01/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	54.147,57
07/01/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	8.233,36
08/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.041,76
08/01/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	85.393,32
09/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.590,73
10/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR-INCRA	49.200,92
10/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	1.039.582,50
10/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	539,52
10/01/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	8.515,43
10/01/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	118.758,15
10/01/2025	MINISÉRIO DA FAZENDA - CIDE	6.182,89
13/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.370,40
14/01/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	66,26
14/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.611,64
14/01/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	385.330,46
14/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	55.528,09
15/01/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	188.748,00
15/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.400,85
15/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	372.373,49
16/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	5.313,01
17/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.645,68
20/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES - FEP	27.640,84
20/01/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	5.020,49
20/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	383.820,84
20/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	465,96
20/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	5.939,37
20/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - R. P. M. - ROYALTIES	949,79
20/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	43.944,45
21/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	39.307,89
21/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	99.355,30
21/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO DA EDUCAÇÃO	134.959,47
21/01/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	689.464,06
22/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	73.35,90
22/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	292.584,17
23/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.420,31
24/01/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	30.000,00
24/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	372,61
24/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES - FEP	20.936,97
27/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	518,15
27/01/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	27.078,42
27/01/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - IGDBF	3.560,23
28/01/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	197.123,06
28/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.127,60
28/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	28.406,44
29/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	252.081,19
29/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.662,13
30/01/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	1.594,38
30/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	1.197.194,46
30/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	486,28
30/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	128.181,51
30/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO LC/76/2020(ADO25)	6.842,53
31/01/2025	GOVERNO DO PARANA - PNATE/SEED	30.442,70
31/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	127.666,25
31/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	525,82

Tapejara-Pr; 31 DE JANEIRO DE 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - NOVEMBRO - 2024.

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	443,36
04/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	11.906,33
05/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	5.498,51
05/11/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	26.316,16
05/11/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	85.514,37
05/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	13.834,10
06/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	716,65
06/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	59.317,63
07/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.684,00
08/11/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	10.567,80
08/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	1.584.204,81
08/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	170.053,44
08/11/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	290,79
08/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	180.081,83
08/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CONSTRUC. QUADRA	157.500,00
11/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	444,52
11/11/2024	GOVERNO DO PARANA - CONVENIO ASFALTO	29.426,75
11/11/2024	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL- CUSTEIO/INVEST.	64.000,00
12/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	19.675,94
12/11/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	121.625,18
12/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.247,64
13/11/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	136.199,33
13/11/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	8.547,00
13/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	141.949,22
14/11/2024	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - IGDBF - SUAS	4.772,67
18/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.020,35
19/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	10.715,92
19/11/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	148.930,11
19/11/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	4.509,79
19/11/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.511,92
19/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	266.170,85
19/11/2024	GOVERNO DO PARANA - PNATE/SEED	31.613,57
19/11/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	56.480,00
19/11/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	724.819,94
21/11/2024	MINIST. DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	73.386,47
21/11/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	331.220,12
21/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	23.962,96
22/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	17.550,95
25/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	35.955,84
25/11/2024	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE/CUSTEIO	19.710,00
25/11/2024	GOVERNO DO PARANA - R P M - ROYALTIES	762,50
25/11/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - FUNDO ESP. PETROLEO	27.971,22
26/11/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	22.293,84
26/11/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	41.159,92
26/11/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	137.807,53
27/11/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.955,64
27/11/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	64.005,82
28/11/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.351,86
28/11/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - FUNDO ESP. PETROLEO	20.175,78
29/11/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	2.306,53
29/11/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	752.135,75
29/11/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	497,17
29/11/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.206,96
29/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	82.498,47
29/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	37.334,96
29/11/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020	5.724,53

Tapejara-Pr; 30 DE NOVEMBRO DE 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - ABRIL - 2025

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA – SIMPLES NACIONAL	819,35
01/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	25.703,53
01/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	178.366,55
02/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - PISO SALARIAL ENFERMEIRO	1.919,03
02/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	120.473,41
02/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	15.776,15
02/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	10.067,23
03/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	406,90
03/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	24.288,00
03/04/2025	GOVERNO DO PARANA - CONVENIO VILA RURAL	1.121.190,62
04/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	731,71
04/04/2025	GOVERNO DO PARANA-FUNSAUDE - CUSTEIO	3.570,56
04/04/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PRIMEIRA INFANCIA	7.112,00
07/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	641,70
08/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	119.697,89
08/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	215,68
08/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	17.249,08
08/04/2025	MINIST.DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - IGBDF	3.453,49
08/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	2.790,42
09/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	88.567,22
09/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	674,70
10/04/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	10.330,95
10/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	1.036.097,24
10/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	116.644,49
10/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR-INCRA	3.608,66
10/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - CIDE	5.656,63
10/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.387,57
10/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	194.800,77
10/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	34.920,50
11/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	66,14
14/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	5.063,79
14/04/2025	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - CUSTEIO	28.221,60
15/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	459.741,36
15/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.938,36
15/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - C F M - ROYALTIES	2.007,96
15/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	66.251,09
15/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	8.059,77
15/04/2025	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - CUSTEIO	206.223,93
16/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	2.140,35
16/04/2025	GOVERNO DO PARANA - REVITAL. DA AVENIDA	186.134,66
16/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	270.363,95
16/04/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO DA EDUCAÇÃO	78.129,87
16/04/2025	GOVERNO DO PARANA - PNATE SEED	30.442,70
17/04/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	5.450,61
17/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	427.650,95
17/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	48.646,27
17/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	843,80
17/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR-INCRA	733,76
22/04/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - SNA - SIMPLES NACIONAL	4.724,05
22/04/2025	MINIST.DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - PISO FIXO	3.953,34
22/04/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PRIMEIRA INFANCIA	2.520,00
22/04/2025	MINIST.DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - PISO VARIAVEL	5.877,69
22/04/2025	MINIST.DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - APAE	325,42
23/04/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	217.614,45
23/04/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	437.023,03
23/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	49.777,54
24/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	14.007,05
25/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	50.198,63
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	183,61
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	27.068,27
28/04/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - R P M - ROYALTIES	915,91
	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	
	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	
	MINIST.DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - IGBDF	
	MINIST.DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - PISO VARIAVEL	
	MINIST.DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - APAE	
	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	
	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	
	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	
	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	
	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR-INCRA	
	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC-176/2020	
	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	

Tapejara-Pr; 30 DE ABRIL DE 2025.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - DEZEMBRO - 2024

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	671,27
03/12/2024	GOVERNO DO PARANA - CONV.CENTRO CONVIVENCIA	79.745,07
03/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	5.635,96
03/12/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	174.373,83
03/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	28.209,36
04/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	88.951,27
04/12/2024	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - FAE/SUS	5.706,57
04/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	9.729,87
05/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.867,09
05/12/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	25.316,16
05/12/2024	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - FNAS - APAE	371,91
05/12/2024	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO BASICO FIXO	4.800,00
05/12/2024	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO VARIÁVEL	6.960,00
05/12/2024	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL- PRIMEIRA INFANCIA	7.500,00
06/12/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	268.654,03
06/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	197,78
09/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	2.386,61
09/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M - 1%	1.276.957,11
10/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - IRT - INCRA	98.375,82
10/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	1.079.777,98
10/12/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	11.414,39
10/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	3.949,76
10/12/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	101.065,16
10/12/2024	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - INVESTIMENTO	25.110,00
10/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	142.320,01
10/12/2024	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - CUSTEIO	33.480,00
11/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.909,02
11/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	99.420,79
12/12/2024	GOVERNO DO PARANÁ - FUNSAUDE - CUSTEIO	223.020,52
12/12/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	22.462,40
12/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	2.886,02
13/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.889,70
16/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	3.773,61
16/12/2024	GOVERNO DO PARANA - CONV. RETAVILIZAÇÃO	176.460,85
16/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - EMENDA PARLAMENTAR	2.000.000,00
16/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - EMENDA PARLAMENTAS	209.791,00
17/12/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	745.514,37
17/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	5.358,94
17/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	120.605,72
17/12/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	8.028,00
17/12/2024	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL- PRIMEIRA INFANCIA	7.500,00
17/12/2024	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL- SUAS IGDBF	4.351,74
18/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	28.921,43
18/12/2024	GOVERNO DO PARANA - R. P. M. - ROYALTIES	805,59
18/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	350.990,63
18/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	27.830,04
19/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	2.819,67
19/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	20.238,81
19/12/2024	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - FAE/SUS	5.715,89
19/12/2024	GOVERNO DO PARANA - CONV. RECAPEAMENTO	309.270,21
19/12/2024	GOVERNO DO PARANA - CONV. PAVIMENTAÇÃO	167.090,16
19/12/2024	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL- PRIMEIRA INFANCIA	7.500,00
19/12/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	1.129,60
20/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	76.962,44
20/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - CONVENIO ESCOLA	243.963,63
20/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	778.909,00
20/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	555,39
20/12/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	4.909,69
20/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	87.479,43
20/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	20.626,66
23/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	4.706,02
24/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	51.842,80
24/12/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	142.866,42
24/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	94.372,75
26/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	494,70
27/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	34.334,96
27/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.595,75
30/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	333,33
30/12/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	187.903,36
30/12/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	250.965,00
30/12/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	4.084,91
30/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	1.062.550,46
30/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	44.931,32
30/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020	5.724,53
31/12/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.710,50
31/12/2024	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO BASICO FIXO	5.838,03
31/12/2024	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO VARIÁVEL	8.465,13
31/12/2024	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - FNAS - APAE	511,08

Tapejara-Pr; 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - FEVEREIRO - 2025

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.356,98
04/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	8.425,77
04/02/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	101.441,77
04/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	14.618,28
05/02/2025	GOVERNO DO PARANA - CONVENIO VEICULO	87.305,00
05/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	9.686,88
05/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	128.418,19
06/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	650,62
06/02/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS COMP. FINANCEIRA	19.654,25
06/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	11.329,11
07/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	99,47
07/02/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	27.078,42
07/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	34.920,50
10/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	2.405.630,57
10/02/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	9.707,66
10/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	261.705,66
10/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	669,36
10/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	713,02
10/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CONVENIO ESCOLA	741.611,00
11/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.552,12
11/02/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	124.511,64
11/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	17.942,77
12/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	243,80
12/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	132.742,16
13/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.400,16
13/02/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	186.741,00
14/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.628,58
17/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.227,68
17/02/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO BASICO FIXO	4.492,50
17/02/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO VARIÁVEL	5.877,69
17/02/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - APAE	342,72
18/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.088,63
18/02/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	703.627,20
18/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	101.396,29
19/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	286.886,19
19/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	15.718,78
19/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO DA EDUCAÇÃO	79.027,88
20/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F P M	240.392,59
20/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	28.247,70
20/02/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	4.413,84
20/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	17.452,38
20/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ROYALTIES - F E P	31.767,05
20/02/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - IGDBF	3.447,02
20/02/2025	GOVERNO DO PARANA - RPM/ROYALTIES	943,12
21/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	85.014,03
24/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ROYALTIES - F E P	21.955,27
24/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	31.997,58
25/02/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	159.564,37
25/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	22.994,04
25/02/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	611,07
26/02/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.443,13
26/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	120.732,23
26/02/2025	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE	4.476,84
27/02/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	5.722,38
28/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	63.366,35
28/02/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	133,79
28/02/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	3.006,09
28/02/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	870.516,49
28/02/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	52,35
28/02/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	94.389,25
28/02/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020	6.842,53

Tapejara-Pr; 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - JANEIRO - 2025

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02/01/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	15.382,88
02/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	9.385,91
03/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.779,72
03/01/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - CRIANÇA FELIZ	7.168,00
06/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	827,36
07/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	20,75
07/01/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	54.147,57
07/01/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	8.233,36
08/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.041,76
08/01/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	85.393,32
09/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.590,73
10/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR-INCRA	49.200,92
10/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	1.039.582,50
10/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	539,52
10/01/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	8.515,43
10/01/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	118.758,15
10/01/2025	MINISÉRIO DA FAZENDA - CIDE	6.182,89
13/01/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.370,40
14/01/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	66,26
14/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.611,64
14/01/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	385.330,46
14/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	55.528,09
15/01/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	188.748,00
15/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.400,85
15/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	372.373,49
16/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	5.313,01
17/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.645,68
20/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES - FEP	27.640,84
20/01/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	5.020,49
20/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	383.820,84
20/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	465,96
20/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	5.939,37
20/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - R. P. M. - ROYALTIES	949,79
20/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	43.944,45
21/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	39.307,89
21/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	99.355,30
21/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO DA EDUCAÇÃO	134.959,47
21/01/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	689.464,06
22/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	73.35,90
22/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	292.584,17
23/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.420,31
24/01/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	30.000,00
24/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	372,61
24/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES - FEP	20.936,97
27/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	518,15
27/01/2025	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	27.078,42
27/01/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - IGDBF	3.560,23
28/01/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	197.123,06
28/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.127,60
28/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	28.406,44
29/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	252.081,19
29/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.662,13
30/01/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	1.594,38
30/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	1.197.194,46
30/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	486,28
30/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	128.181,51
30/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO LC/76/2020(ADO25)	6.842,53
31/01/2025	GOVERNO DO PARANA - PNATE/SEED	30.442,70
31/01/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	127.666,25
31/01/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	525,82

Tapejara-Pr; 31 DE JANEIRO DE 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - MARÇO - 2025

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.417,80
05/03/2025	MINISTÉRIO DA SAUDE - PISO SAL. ENFERMAGEM	1.618,10
05/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	8.206,00
05/03/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS COMP. FINANCEIRA	19.802,10
05/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	11.414,33
06/03/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	9.935,58
06/03/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	178.941,89
06/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	138.254,77
07/03/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	2.790,42
07/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	7.643,29
08/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	26.714,50
08/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	1.036.246,31
08/03/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	10.518,09
08/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	116.702,96
08/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.057,63
08/03/2025	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CUSTEIO	24.288,00
11/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	97,84
11/03/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	110.421,43
11/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	15.912,29
12/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.628,44
12/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	147.051,71
13/03/2025	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	186.741,00
13/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	948,05
13/03/2025	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - CUSTEIO	4906,46
14/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	336,26
17/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.046,50
17/03/2025	GOVERNO DO PARANA - PNATE SEED	30.442,70
18/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.367,43
18/03/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	726.786,49
18/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	104.733,66
19/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	6.686,51
19/03/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	289.244,10
19/03/2025	GOVERNO DO PARANA - CONVENIO AÇÃO SOCIAL	54.108,45
20/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR INCRA	720,08
20/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F P M	222.068,76
20/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	27.130,30
20/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO DA EDUCAÇÃO	78.876,75
20/03/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	4.604,84
20/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	10.793,87
21/03/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO BASICO FIXO	4.492,51
21/03/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO VARIÁVEL	5.877,69
21/03/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - APAE	342,63
21/03/2025	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - SUAS IGDBF	3.518,44
21/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	37.328,54
24/03/2025	GOVERNO DO PARANA - ANIVERSÁRIO TAPEJARA	198.000,00
24/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	123.865,70
25/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.436,54
25/03/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	149.255,08
25/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	21.508,42
26/03/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	7.003,07
26/03/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	111.452,57
27/03/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	437,28
27/03/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO-PNATE/TRANSP.ESCOLAR	7.608,43
27/03/2025	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - CUSTEIO	14.782,50
28/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ROYALTIES - F E P	32.950,09
28/03/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	425,04
28/03/2025	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	3.529,51
28/03/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	1.057.488,06
28/03/2025	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	126.722,89
28/03/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020	6.842,53
28/03/2025	GOVERNO DO PARANA - ICMS COMP. FINANCEIRA	19.946,06
28/03/2025	GOVERNO DO PARANA - RPM/ROYALTIES	984,79
28/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR INCRA	1.173,75
31/03/2025	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.733,95
31/03/2025	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ROYALTIES - F E P	24.512,86
31/03/2025	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	69.126,93
31/03/2025	GOVERNO DO PARANA - CONVENIO AÇÃO SOCIAL	52.787,44

Tapejara-Pr; 31 DE MARÇO DE 2025.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - NOVEMBRO - 2024.

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	443,36
04/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	11.906,33
05/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	5.498,51
05/11/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	26.316,16
05/11/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	85.514,37
05/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	13.834,10
06/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	716,65
06/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	59.317,63
07/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.684,00
08/11/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	10.567,80
08/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	1.584.204,81
08/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	170.053,44
08/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	290,79
08/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	180.081,83
08/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CONSTRUC. QUADRA	157.500,00
11/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	444,52
11/11/2024	GOVERNO DO PARANA - CONVENIO ASFALTO	29.426,75
11/11/2024	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL- CUSTEIO/INVEST.	64.000,00
12/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	19.675,94
12/11/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	121.625,18
12/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.247,64
13/11/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	136.199,33
13/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	8.547,00
13/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	141.949,22
14/11/2024	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - IGDBF - SUAS	4.772,67
18/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.020,35
19/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	10.715,92
19/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	148.930,11
19/11/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	4.509,79
19/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.511,92
19/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	266.170,85
19/11/2024	GOVERNO DO PARANA - PNATE/SEED	31.613,57
19/11/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	56.480,00
19/11/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	724.819,94
21/11/2024	MINIST. DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	73.386,47
21/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	331.220,12
21/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	23.962,96
22/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	17.550,95
25/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	35.955,84
25/11/2024	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE/CUSTEIO	19.710,00
25/11/2024	GOVERNO DO PARANA - R P M - ROYALTIES	762,50
25/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - FUNDO ESP. PETROLEO	27.971,22
26/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	22.293,84
26/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	41.159,92
26/11/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	137.807,53
27/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.955,64
27/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	64.005,82
28/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.351,86
28/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - FUNDO ESP. PETROLEO	20.175,78
29/11/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	2.306,53
29/11/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	752.135,75
29/11/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	497,17
29/11/2024	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.206,96
29/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	82.498,47
29/11/2024	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	37.334,96
29/11/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020	5.724,53

Tapejara-Pr; 30 DE NOVEMBRO DE 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 2812/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA.
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas no Município de Tapira, no dia 02 de maio de 2025, (sexta feira) data posterior ao dia do trabalho, devendo permanecer fechado o prédio da Prefeitura e demais repartições públicas administradas pelo município.
Parágrafo Único – Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a saúde e limpeza urbana, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2807/2025
RONALD R. L. SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de abril de 2.025, a ELDENI ELPIDIO DOS SANTOS, brasileiro, servidor público municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de maquinas do quadro de pessoal deste executivo municipal, portador do RG nº. 1.327.237-9 SESP-PR e CPF n° 281.597.729-04, aposentadoria com fundamentação legal, no Art. 40, § 1º, III, “b” da C.F.– Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade, e artigo 22 da Lei Municipal nº 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005, com remuneração base no mês de março de 2025, correspondente a 43,13% da Média Aritmética das 80% maiores Remunerações.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do salário minimo municipal vigente que é de R$ 1.917,04 (um mil e novecentos e dezessete reais e quatro centavos)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, ao 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2023 do Concurso Público, datado de 29 de novembro de 2023, realizado em 04 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº. 17.01/2023, Homologação do Resultado Final e Classificação (AC), publicado em 10 de abril de 2024 no site https://www.fundacaofafipa.org.br/,
CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas para o cargo de Psicólogo 20 horas e Engenheiro Civil para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2023, para sua contratação,
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
PSICÓLOGO 20H	WESLEY DAVID MACEDO	2º	89,50
ENGENHEIRO CIVIL	ANDRE KAZUHIRO SHIOTANI	1º	89,50

Tapira PR, 24 de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 5210/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor DIVALDO JOSE SILVA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 484.388.129-53 e carteira de identidade R.G. sob n.º 3.743.831-6 SSP-PR, matrícula n.º 1546, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de abril de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5211/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 020.336.219-52 e R.G. sob n.º 5.206.307-8, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2025, onde participará de Audiência junto ao Tribunal de Justiça do Paraná e Encontro de Municípios Paranaense – EMUPAR 2º Edição.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5212/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 288.140.102-34 e R.G. sob n.º 14.303.219-1, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2025, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Angelina Caron.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/423
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 81.367,52 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.922.286/0001-65, para o direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, de propriedade da CONTRATADA, para utilização das soluções oferecidas pelo software “TRAZ VALOR” e implantação, cujo sistema consiste em banco de preços automotivo e pesquisa de mercado, preços montadora/genuína – fabricante/ original, seguimentos automotores, linha leve, média e máquinas pesadas e serviço hora homem, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/03/423, de 24 de março de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 25 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

EDITAL DE RESULTADO 02

CREDENCIAMENTO nº 008/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDENCIAMENTO N.º008/2025** para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:

CREDENCIADOS:

Nº	PROPONENTES
01	CARDI – CENTRO AVANCADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA
02	KORPO CLINICA S/S LTDA
03	

Perobal-PR, 24 de abril de 2025.

Kássia Regina da Silva
Presidente da Comissão

EDITAL DE RESULTADO 01

CREDENCIAMENTO nº 007/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDENCIAMENTO N.º007/2025** para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:

CREDENCIADOS:

Nº	PROPONENTES
01	CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA
02	PFEIFER DE ALMEIDA E CIA LTDA
03	

Perobal-PR, 24 de abril de 2025.

Kássia Regina da Silva
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/504.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.099.961,12 (cinco milhões, noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.371.137/0001-14, em caráter emergencial, para prestação de serviços de transporte escolar por KM rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para alunos regularmente matriculados no ensino público e residentes na zona rural e urbana, com destino às unidades de ensino da Rede Municipal e Estadual, no âmbito da educação básica, de acordo com o artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/04/504, de 15 de abril de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 25 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

EDITAL DE RESULTADO 06

CREDENCIAMENTO nº 003/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDENCIAMENTO N.º003/2025** para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (URBANAS E DISTRITAIS) que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:

CREDENCIADOS:

Nº	PROPONENTES
01	ERICKA FERNANDA OCANHA RAMOS
02	
03	

Perobal-PR, 17 de abril de 2025.

Kássia Regina da Silva
Presidente da Comissão

EDITAL DE RESULTADO 04

CREDENCIAMENTO nº 005/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDENCIAMENTO N.º005/2025** para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULATÓRIOS que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:

CREDENCIADOS:

Nº	PROPONENTES
01	GABRIEL DAMASCENO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
02	
03	

Perobal-PR, 25 de abril de 2025.

Kássia Regina da Silva
Presidente da Comissão

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 00.056.991/0001-24
Número de Ordem do Livro: 31
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 393.817,27	R$ 618.869,90
ATIVO CIRCULANTE		R$ 260.755,91	R$ 468.487,31
DISPONIVEL		R$ 255.248,00	R$ 468.487,31
BANCOS C/MOVIMENTO (COM RESTRIÇÃO)		R$ 29.316,66	R$ 25.403,72
Banco do Brasil S/A - SEED - Agencia 0786 c/c 22141-4		R$ 29.316,66	R$ 25.403,72
BANCOS C/MOVIMENTO (SEM RESTRIÇÃO)		R$ 3.212,89	R$ 3.040,06
Banco do Brasil Agencia 786 c/c 22140-6		R$ 3.212,55	R$ 3.040,06
Banco do Brasil S/A - Agencia 0786 c/c 23822-8		R$ 0,34	R$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS (COM RESTRIÇÃO)		R$ 0,00	R$ 92.099,60
Banco do Brasil - PMT - Agencia 0786 c/c 24.077-0 Aplicaçao		R$ 0,00	R$ 92.099,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (SEM RESTRIÇÃO)		R$ 28.597,68	R$ 924,44
Banco do Brasil S/A - Promoçoes c/c nº 10464-7		R$ 350,61	R$ 77,73
Banco do Brasil S/A - Promoçoes c/c nº 10464-7 - BB FACIL		R$ 28.247,07	R$ 846,71
BANCOS CONTA POUPANÇA (COM RESTRIÇÃO)		R$ 149.634,63	R$ 242.208,30
Banco do Brasil S/A - SEED - Agencia 0786 c/c 22141-4		R$ 88.464,81	R$ 94.780,06
Banco do Brasil S/A - SEED - Agencia 0786 c/c 23538-5		R$ 61.169,82	R$ 146.827,27
Banco do Brasil S/A -SEDEF Agencia 0786 c/c 24104-0-Poupança		R$ 0,00	R$ 600,97
BANCOS CONTA POUPANÇA (SEM RESTRIÇÃO)		R$ 44.486,14	R$ 104.811,19
Banco do Brasil S/A - Agencia 0786 c/c 23824-4-Poupança		R$ 0,00	R$ 50.007,20
Banco do Brasil S/A PDDE Agencia 786 c/c 22041-8		R$ 6,47	R$ 3.005,89
Sicredi - Poupança		R$ 44.479,67	R$ 51.798,10
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.630,23	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 1.630,23	R$ 0,00
Adiantamento de Pgto de Férias		R$ 1.630,23	R$ 0,00
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 3.877,68	R$ 0,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 3.877,68	R$ 0,00
Seguros de Veiculos		R$ 3.877,68	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.7F.D1.03.6F.09.4D.09.E7.1C.1A.D7.B2.2E.6A.38.EB.2C.8D.81-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 00.056.991/0001-24
Número de Ordem do Livro: 31
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 133.061,36	R$ 150.382,59
IMOBILIZADO		R$ 133.061,36	R$ 150.382,59
BENS DA ASSOCIAÇÃO		R$ 415.744,75	R$ 475.594,65
Computadores e Periféricos		R$ 21.707,60	R$ 71.707,60
Equipamentos		R$ 11.254,64	R$ 11.254,64
Instalaçoes Esportivas		R$ 20.620,00	R$ 20.620,00
Moveis e Utensilios		R$ 150.970,59	R$ 160.820,49
Veiculos		R$ 211.191,92	R$ 211.191,92
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (282.683,39)	R$ (325.212,06)
(-) Instalações Esportivas		R$ (10.315,38)	R$ (12.377,34)
(-) Maquinas e Equipamentos		R$ (2.151,84)	R$ (3.277,20)
(-) Microcomputadores e Periféricos		R$ (7.750,39)	R$ (10.248,88)
(-) Moveis e Utensilios		R$ (72.336,09)	R$ (88.116,72)
(-) Veiculos		R$ (190.129,69)	R$ (211.191,92)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 393.817,27	R$ 618.869,90
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 38.710,95	R$ 7.122,69
OBRIGACOES OPERACIONAIS		R$ 34.537,55	R$ 7.122,69
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 34.537,55	R$ 7.122,69
FGTS a Recolher		R$ 9.697,77	R$ 0,00
INSS a Recolher		R$ 24.526,47	R$ 7.122,69
IRRF a Recolher		R$ 313,31	R$ 0,00
OBRIGACOES PROVISIONADAS		R$ 4.173,40	R$ 0,00
PROVISÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 4.173,40	R$ 0,00
Provisão p/Pgto FGTS s/Férias e 13º Sal.		R$ 4.173,40	R$ 0,00
PATRIMONIO SOCIAL		R$ 355.106,32	R$ 611.747,21
FUNDO PATRIMONIAL		R$ 519.215,24	R$ 519.215,24
PATRIMONIO SOCIAL		R$ 519.215,24	R$ 519.215,24
Patrimonio Social		R$ 519.215,24	R$ 519.215,24
(-) SUPERAVIT OU DEFICIT		R$ (164.108,92)	R$ 92.531,97
(-) SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO		R$ (164.108,92)	R$ 92.531,97
(-) Deficit Acumulados		R$ (164.108,92)	R$ (164.108,92)

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 00.056.991/0001-24
Número de Ordem do Livro: 31
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Superavit Acumulados		R$ 0,00	R$ 256.640,89

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 52, de 28 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, **DÉCIO JARDIM**, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1º - Recesso funcional nas repartições públicas municipais, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) tendo em vista o feriado do dia do trabalho comemorado em 01 de maio de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º - O contido no art. 1º não se aplica aos setores que prestam serviços de caráter essencial tais como: Secretaria de Saúde, Serviços de Limpeza Pública, Coleta de Lixo, casa lar e Conselho Tutelar.

Parágrafo único: Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão assegurar que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta à comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê, 28 de abril de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito

Prefeitura Municipal Xambrê Caminhando com a Comunidade

Prefeitura Municipal de Xambrê
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

DECRETO Nº 51/2025

SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R$105.000,00 (Cento e cinco mil reais),** para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
249	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ de Assist. Social	3.1.90.11	40.000,00
250	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ de Assist. Social	3.1.90.13	4.000,00
251	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ de Assist. Social	3.1.91.13	3.000,00
307	10	001	12.365.1400.2019	103	Manut. Ativ. Ed. Inf. – Pré Escola	3.1.90.13	2.500,00
316	10	002	12.361.1402.2029	102	Manut. Ativ. Fundeb 30%	3.1.90.11	38.500,00
330	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Esportes	3.1.90.11	17.000,00
TOTAL							R$ 105.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
257	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ de Assist. Social	3.3.90.39	55.000,00
167	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. Rede Rod e Manut. Estrada	4.4.90.52	50.000,00
TOTAL							R$ 105.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 25 de abril de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 00.056.991/0001-24
Número de Ordem do Livro: 31
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ (51.040,69)	R$ 211.087,67
Receitas da Assistência Social		R$ 149.610,79	R$ 360.528,65
COM RESTRIÇOES		R$ 7.428,02	R$ 206.988,87
SEM RESTRIÇÕES		R$ 142.182,77	R$ 153.539,78
Receitas da Educaçao		R$ 973.342,84	R$ 1.202.275,55
COM RESTRIÇÕES		R$ 839.886,53	R$ 1.052.946,00
SEM RESTRIÇÕES		R$ 133.456,31	R$ 149.329,55
Receitas da Saude		R$ 465.406,00	R$ 434.635,16
COM RESTRIÇÕES		R$ 423.677,91	R$ 391.310,66
SEM RESTRIÇÕES		R$ 41.728,09	R$ 43.324,50
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (1.639.400,32)	R$ (1.786.351,69)
(-) Despesas da Assistência Social		R$ (226.784,04)	R$ (213.256,99)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (136.730,26)	R$ (142.369,51)
(-) DESPESAS COM EXPEDIENTE		R$ (77.974,54)	R$ (64.512,42)
(-) MANUTENÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS		R$ (909,00)	R$ (2.400,42)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (4.995,88)	R$ (78,00)
(-) OUTROS CUSTOS E DESPESAS		R$ (6.174,36)	R$ (3.896,64)
(-) Despesas da Educação		R$ (1.099.982,26)	R$ (1.276.572,20)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.040.762,36)	R$ (1.145.541,13)
(-) DESPESAS COM EXPEDIENTE		R$ (50.584,16)	R$ (45.154,06)
(-) MANUTENÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS		R$ (8.635,74)	R$ (85.063,01)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (814,00)
(-) Despesas da Saúde		R$ (312.634,02)	R$ (296.522,50)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (3.037,34)	R$ (2.361,87)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (216.804,00)	R$ (221.033,50)
(-) DESPESAS COM EXPEDIENTE		R$ (12.328,87)	R$ (28.343,55)
(-) MANUTENÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS		R$ (41.385,39)	R$ (1.768,90)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (38.229,00)	R$ (42.334,26)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (849,42)	R$ (680,42)
RESULTADO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS		R$ (51.040,69)	R$ 211.087,67
Outras Receitas Operacionais da Assist. Social		R$ 41.889,82	R$ 42.561,99
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 41.889,82	R$ 42.561,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.7F.D1.03.6F.09.4D.09.E7.1C.1A.D7.B2.2E.6A.38.EB.2C.8D.81-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 00.056.991/0001-24
Número de Ordem do Livro: 31
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Outras Receitas Operacionais da Educaçao		R$ 5.892,17	R$ 7.687,63
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 5.892,17	R$ 7.687,63
(-) Outras Receitas Operacionais da Saude		R$ 1.620,00	R$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.620,00	R$ (0,00)
(-) Outras Despesas Operacionais da Assist. Social		R$ (1.824,68)	R$ (1.988,84)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.824,68)	R$ (1.988,84)
(-) Outras Despesas Operacionais da Educaçao		R$ (13.054,99)	R$ (2.707,56)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.313,73)	R$ (2.707,56)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (10.741,26)	R$ (0,00)
(-) Outras Despesas Operacionais da Saude		R$ (1.082,78)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.082,78)	R$ (0,00)
RESULTADO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS		R$ 33.439,54	R$ 45.553,22
Superavit Liquido Exercício		R$ (17.601,15)	R$ 256.640,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 10/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de abril de 2025.

Fornecedor: nataly patricia magila magalhaes
CPF: 074.648.399-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de abril de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 13/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de abril de 2025.

Fornecedor: DSS JARDINAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 59.261.739/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRÉDIO PÚBLICO E RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.	6	R$ 13.229,6867	R$ 79.378,1202

Valor Total Homologado - **R$ 79.378,12 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e doze centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de abril de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANA
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/307
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 061/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa MS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E ESTETICA LTDA, para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 120.166,68 (Cento e vinte mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/04/307 de 23 de abril de 2025, anexo.

Umuarama, 28 de abril de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 13/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de abril de 2025.

Fornecedor: ALMIR BARBOSA DOS SANTOS 73836540991
CNPJ/CPF: 38.081.490/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRÉDIO PÚBLICO E RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.	6	R$ 13.328,2233	R$ 79.969,3398

Valor Total Homologado - **R$ 79.969,34 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de abril de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA
Mantenedora da Escola Roberto Farias da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial - Resolução: 4410/11 DOE 23/11/2011
Rua: Maria Carraro de Aguiar, 1553 – Tapira - PR
Fone: (44) 3679-1162 CEP: 87.830-000
Título de Utilidade Pública: Municipal - Lei Nº 010/94 / Estadual - Lei N° 11515/96
Registro CNAS N° 28987.012936/94-27
CNPJ 00.056.991/0001-24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira - Pr, com sede em Tapira, no endereço Rua Maria Carraro de Aguiar, nº 1553, Bairro Centro na cidade de Tapira/Pr, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Maria de Jesus Bozzano, CONVOCA por meio do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 18 horas, do dia 29 de Maio de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrada em 31 de Dezembro de 2024.
2-Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2024, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito a votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, está deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quorum especial.

Tapira-Pr., 28 de abril de 2025.

Maria de Jesus Bozzano
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 10/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de abril de 2025.

Fornecedor: RAFAELLA CAROLINE PINHEIRO PELLEGRINA
CPF: 120.766.289-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de abril de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 108/2025

Altera a composição dos membros do Comitê Gestor Local de Contratos Organizativos da Ação Pública de Ensino Saúde (COAPES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 192, de 20 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 056, de 12 de março de 2025;
D E C R E T A :
Art.1º Fica alterada a redação do artigo 3º e seus incisos do Decreto Municipal nº 192/2017, que passa a constar da seguinte forma:
"Art. 3º A composição dos membros do Comitê Gestor Local dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), é a seguinte:
I - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Coordenador da Atenção Básica e Gestão em Saúde:
Titular: Lisbeth Pititto Scanavaca;
Suplente: Hailton Joaquim de Oliveira.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde é membro efetivo do Comitê Gestor.
II – 12º Regional de Saúde:
Titular: Marco Antônio Cunha Moreira;
Suplente: Marcos Claudemir Tozzini.
III - Universidade Paranaense – UNIPAR:
Titular: Marina Gimenes
Suplente: Cinthia Aparecida Rafael Jaillot
IV - Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Suely Nishiyama Sucupira D'Andrea Gentil;
Suplente: Bernadete de Lourdes N. del Mônaco L. de Avelar.
V - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fábio Massamitsu Sakata
Suplente: Frank de Couto Lopes.
VI - Hospital de Umuarama:
a) Hospital CEMIL:
Titular: Renilde Ana Puschel de Alvarenga;
Suplente: Nalú Lima de Brittos.
b) Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná - NOROSPAR:
Titular: Eliane Trentini Pagnussat;
Suplente: Fernando Sakata Belizário.
c) União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN.
Titular: Débora Cristina Caus;
Suplente: Adriana Lazarin Fuentes.
d) Instituto Nossa Senhora Aparecida - INSA:
Titular: Cristiano Derenusson Nelli;
Suplente: Silvana de Oliveira Marin.
VII - Câmara de Vereadores:
Titular: Cassia Patricia Missorelli Perez Ungaro;
Suplente: Simone Aparecida de Freitas.
VIII - Escolas Técnicas de Enfermagem:
a) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC:
Titular: Jane Rosa Spier;
Suplente: Camila Dias Pereira Zaninello.
b) Colégio Estadual Professora Hilda T. Kamal:
Titular: Maria Harue Takaki;
Suplente: Dalva Silva Gomes dos Santos.
IX – Instituições de Ensino:
a) Centro Universitário Uningá:
Titular: Elaine Cristina de Abreu;
Suplente: Ronaldo Adriano de Abreu.
b) Faculdade Alfa Umuarama - UniALFA:
Titular: Débora Mendes Baggio;
Suplente: Laís Bueno Tonin."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 192, de 20 de setembro de 2017.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 056, de 12 de março de 2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 28 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

Extrato do Contrato n° 02/2025

Dispensa n° 10/2025 - Processo n° 10/2025

Objeto do Contrato: aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza.

Contratante: Câmara Municipal de Xambrê – CNPJ n° 02.044.316/0001-00

Contratada: Mercado Pague Menos de Xambrê LTDA – CNPJ n° 40.389.719/0001-80

Valor: R$ 4.153,60 (Quatro mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Vigência: 31/12/2025

Signatários: Contratante: Ademir Leite da Silva, Contratada: Andreia de Lima Soares

Assinado em: 24/04/2025

Xambrê/PR, 28 de abril de 2025.

Ademir Leite da Silva
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 37/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 23 de 14 de março de 2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
01	163º	FLAVIELE VITÓRIA MORAES ALENCAR	Secretaria Municipal de Educação	06/05/2025	136079557 SESP PR	R$ 1.676,16

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 25 de abril de 2025.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 38/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 31 de 04 de abril de 2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
01	194º	PAULO SERGIO YAMAMOTO	Secretaria Municipal de Educação	05/05/2025	6.166.817-9 PR	R$ 1.676,16
02	196º	LUCINEIA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	05/05/2025	102146689 Ssp PR	R$ 1.676,16
03	197º	FRANCIELE GERONIMO PIGAIANI DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	05/05/2025	125603521 IIPR PR	R$ 1.676,16
04	199º	FERNANDA CRISTINA FERRARESSO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	05/05/2025	12927149-3 SESP PR	R$ 1.676,16
05	200º	CARLOS DANILO CONSCELI DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	05/05/2025	RG 146978762 Ssp PR	R$ 1.676,16
06	202º	CLAUDINÉIA NAZARÉ DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	05/05/2025	RG 71053059 PR	R$ 1.676,16
07	204º	EDVANDA CANDIDA DO AMARAL	Secretaria Municipal de Educação	05/05/2025	264545722 SSP SP	R$ 1.676,16
08	207º	PRISCILA FALCÃO SILVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	05/05/2025	155590149 SESPAP - PR	R$ 1.676,16
09	208º	CRISTINA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	05/05/2025	123828828 SESP PR	R$ 1.676,16

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 25 de abril de 2025.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Empresa: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA** Folha: 11
CNPJ: 00.056.991/0001-24 Número livro: 31
31/12/24

NOTAS EXPLICATIVAS – BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES EM 31/12/2024

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira, inscrita no CNPJ sob nº 00.056.991/0001-24, constituída em 22/04/1994, é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivos e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sua sede e foro na Rua Maria Carraro de Aguiar,s/nº, centro, CEP 87830-000, na cidade e comarca de Tapira, Estado do Paraná.

Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços de apoio a família, direcionadas a melhoria de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidaria.

São os seguintes fins desta APAE:

a-) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, criança, adolescente, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

b-) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e politica da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestigio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do movimento APAE.

c-) atuar na definição da politica municipal de atendimento a pessoa com deficiência, em consonância com a politica adotada pela Federação Nacional e da Federação das APAES do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução.

d-) articular junto aos poderes políticos públicos municipais e entidades privadas, politicas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos.

e-) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoas com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e obras especializadas.

f-) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas a pessoa com deficiência, provocando a ação dos órgãos municipais competentes, no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação.

g-) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço cientifico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE.

h-) promover e/ou estimular o desenvolvimento do programa de prevenção a deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação a sua familia e a comunidade.

i-) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e eficiência, de acordo com o conceito e movimento APAE.

j-) divulgar a experiencia apaeana em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal.

k-) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área especifica de atendimento, aqueles que deles necessitam.

l-) desenvolver e estimular politica de auto defensores garantido a participação efetiva de todos os eventos e níveis do movimento Apaeano.

m-) promover e articular o programa de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando a inclusão social da pessoa com deficiência.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações contábeis, a entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei 11.941/2009 que alteram artigos da Lei 6.404/1976 em relação aos aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução CFC nº 1.374/2011 (NBC TG), que trava da estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução CFC nº 1.376/2011 (NBC TG 26) que trata das Demonstrações Contábeis, Deliberações da Comissão e Valores Mobiliários (CVM) e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/2012 que aprovou o ITG 2002 que revogou a Resolução CFC n°877/2000 – NBCT – 10.19, para Entidades sem finalidade de lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e da estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.
O registro contábil contem o numero de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.
As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposição legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" da entidade, e posteriormente transmitido via ECD.
A documentação contábil da entidade e composta por todos os documentos, livros e papeis, registros e outras peças que apoiam ou compõem a escrituração contábil.
A documentação contábil e hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 4 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a-) Caixa e Equivalência de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/2010 (NBC – TG 03) – Demonstração de Fluxo de Caixa do CFC nº 1.376/2011 (NBC – TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recurso que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor:

Caixa e Equivalência de Caixa – Com Restrição	2023	2024
Banco do Brasil S/A – c/c 11.827-3	0,00	0,00
Banco do Brasil S/A – c/c 24.077-0	0,00	0,00
Banco do Brasil S/A – c/c 24.104-0	0,00	0,00
Banco do Brasil S/A – c/c 22.141-4	29.316,66	25.403,72
Banco do Brasil S/A – c/c 23.538-5	0,00	0,00
Bando do Brasil S/A – c/c 24.140-7	0,00	0,00
TOTAL	**29.316,66**	**25.403,72**

Caixa e Equivalência de Caixa – Sem Restrição	2023	2024
Banco do Brasil S/A – c/c 23.822-8	0,34	0,00
Banco do Brasil S/A – c/c 10.464-7	0,00	0,00
Banco do Brasil S/A – c/c 23.827-4		
Banco do Brasil S/A – c/c 22.041-8	0,00	0,00

Banco do Brasil – c/c 22.140-6	**3212,55**	**3040,06**
TOTAL	**3.212,89**	**3;040.06**

b-) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras e Cadernetas de Poupança estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço:

Aplicaçoes de Liquidez Imediata	2023	2024
Aplicações Financeiras – Com Restriçao Aplicações Financeiras – Sem Restriçao	0,00 28.597,68	92.099,60 924,44
Cadernetas de Poupança – Com Restriçao Cadernetas de Poupança – Sem Restriçao	149.634,63 44.486,14	242.208,30 104.811,19
TOTAL	**222.718,45**	**440.043,53**

c-) Créditos Diversos a Receber: A prática contábil adotada é pelo regime de competência, e os valores contemplam as seguintes contas:

Créditos Diversos a Receber	2023	2024
Antecipações a Recuperar	0,00	0,00
Despesas do Exercício Seguinte	5.507,91	0,00
TOTAL	**5.507,91**	**0,00**

c-) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção. Outros gastos são capitalizados apenas quando há aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesas quando incorrido:

MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	Saldo em 31/12/2023	Aquisições em 2024	Baixas em 2024	Saldo em 31/12/2024
Computadores e Perifericos	21.707,60	50.000,00	0,00	71.707,00
Equipamentos	11.254,64	0,00	0,00	11.254,64
Instalações Esportivas	20.620,00	0,00	0,00	20.620,00
Móveis e Utensílios	150.970,59	9.849,90	0,00	160.820,49
Veículos	211.191,92	0,00	0,00	211.191,92
Total	**415.744,75**	**59.849,90**	**0,00**	**475.594,65**

DEPRECIAÇÃO

DESCRIÇÃO	Saldo em 31/12/2023	Depreciações em 2023	Taxas de Depreciação	Saldo em 31/12/2024
Computadores e Perifericos	7.750,39	2.498,49	**10,00%**	10.248,88
Equipamentos	2.151,84	1.125,36	**10,00%**	3.277,20
Instalações Esportivas	10.315,38	2.061,96	**10,00%**	12.377,34
Móveis e Utensílios	72.336,09	15.780,63	**10,00%**	88.116,72
Veículos	190.129,69	21.062,23	**10,00%**	211.191,92
Total	**282.683,39**	**42.528,67**		**325.212,06**

d-) Passivo Circulante: O passivo circulante é demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando Aplicável, os passivos circulantes são registrados em base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um avento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para salda a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base melhores estimativas do risco envolvido.

Passivo Circulante	2023	2024
Fornecedores	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas a Pagar	0,00	0,00
Obrigações Sociais a Pagar	34.537,55	7.122,69
Provisões Sociais e Trabalhistas a Pagar	4.173,40	0,00
TOTAL	**38.710,95**	**7.122,69**

e-) Patrimônio Social: O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido (superávit) ou diminuído (déficit) do resultado do período.

Patrimônio Social	2023	Superavit ou Deficit	2024
Patrimônio Social	**355.106,32**	**256.640,89**	**611.747,21**

NOTA 5 – SUBVENÇÕES

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda a documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os critérios firmados estão de acordo com o estatuto social da entidade e as despesas de acordo com suas finalidades:

QUADRO A		QUADRO B	
RECEITAS		**CUSTOS E DESPESAS**	
Credenciamento do SUS.....	387.906,88	Despesas com Pessoal ….....	1.508.944,14
Subvenção Social – SEED.....	1.031.333,48	Despesas Administrativas ….....	276.727,13
Convenio Federal – PDDE/Emenda F.Arns	204.670,00		
Contribuiçoes e Doaçoes.....	9.500,00		
Promoçoes e Eventos ….....	26.479,93		
Isençao de Contribuiçoes Sociais …….	289.901,58		
OPERAÇOES DESCONTINUADAS		**OPERAÇÕES DESCONTINUADAS**	
Receitas Financeiras ….....		Despesas Financeiras.....	
Outras Receitas Operacionais ….....	27.335,17 70.561,94	Outras Despesas Operacionais ….....	5.376,82

TOTAL DAS RECEITAS	2.047.688,98	**TOTAL CUSTO/DESPESAS**	1.791.048,09

NOTA 6 – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS (ISENTAS)

Conforme o artigo 29 da Lei nº 12.101/2009, entidade beneficente certificada fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei nº 8.212/1991. O montante de contribuições sociais usufruídas em 2024 foi de R$ 276.878,24(duzentos e Setenta e Seis Mil, Oitoscentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), assim demonstrados:

Isenção Usufruída	Assistência Social	Educação	Saúde	Total
Previdência Social	104.247,53	142.329,55	43.324,50	289.901,58
TOTAL	**104.247,53**	**142.329,55**	**43.324,50**	**289.901,58**

NOTA 7 – TRABALHO VOLUNTÁRIO

Conforme Resolução do CFC nº 1.409/2012 que aprovou a ITG 2002 item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação de serviço não remunerado do voluntariado que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade.

O montante deste serviço em 2024, corresponde a R$ 0,00 (zero). O valor ora realizado está registrado em conta patrimonial especifica e reconhecida na receita e despesa.

NOTA 8 – GRATUIDADES CONCEDIDAS

A APAE de Tapira esta presente em todas as fases da vida da pessoa com deficiência intelectual, por meio de uma séria voltados a inclusão social e promoção da qualidade de vida.
No exercício de 2023 a Entidade manteve matriculados 82 alunos com deficiência intelectual que foram prontamente atendidos em trabalhos de capacitação e inclusão totalmente gratuitos.
Os custos e despesas operacionais no referido exercício para manter as atividades com gratuidades foram:

Despesas Operacionais	Ass. Social	Educação	Saúde	TOTAL	2023
Com Pessoal	142.369,51	1.145.541,13	221.033,50	**1.508.944,14**	**1.394.296,62**
Administrativas	73.249,35	131.031,07	72.446,71	**276.727,13**	**244.254,28**
Financeiras	1.988,84	2.707,56	680,42	**5.376,82**	**4.987,83**
TOTAL	**217.607,70**	**1.279.279,76**	**294.160,63**	**1.791.048,09**	**1.643.538,73**

NOTA 9 – GRATUIDADES PRATICADAS

No ano de 2024 foram praticadas as seguintes gratuidades:

- Avaliações Diagnósticas: 88 atendimentos
- Atendimento Psicológico: 3.260 atendimentos
- Atendimento Fisioterápico: 1.829 atendimentos
- Atendimento Fonoaudiológico: 3.324 atendimentos
- Atendimento Terapia Ocupacional: 536 atendimentos
- Atendimento Médico: 160 atendimentos
- Atendimento Odontológico: 00 atendimentos
- Atendimento Psicopedagógico: 00 atendimentos
- Atendimento da Escola no Ensino Fundamental: 28 alunos
- Atendimento da Escola na Educação Infantil: 24 alunos
- Atendimento do Programa de Educação Profissional: 00 alunos
- Atendimento de Artes: 79 atendimentos
- Atendimento de Educação Física: 79 atendimentos
- Atendimento de Serviço Social: 1.826 atendimentos
- Atendimentos Clínicos:00 atendimentos
- Atendimentos Pedagógicos: 79 alunos atendidos
- Esporte e Cultura: 79 alunos atendidos.

NOTA 10 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram elaboradas, sendo previsto na ITG 2002, as seguintes demonstrações contábeis comparativas:

- Balanço Patrimonial
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Social – DMPS
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC

NOTA 11 – EVENTOS SUBSEQUENTES

A entidade não registrou nenhum evento subseqüente relevante que demandasse a publicação em notas explicativas ou outras providências previstas na legislação contábil em vigor.

MARIA DE JESUS BOZZANO
PRESIDENTE
CPF:015.459.599-35

JOAO GABRIEL ASTOLFO DA SILVA
CONTADOR – CRC-PR 065138/O-3
CPF:065.703.939-01

UMUARAMA CAMARA MUNICIPAL
UMUARAMA-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº 03/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CASSIA PATRICIA M P UNGARO
Data de Publicação: 02/04/2025 13:56:12

LOTE 1 - ADJUDICADO - 09/04/2025 14:33:53
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Fornecimento de Link Dedicado de Internet, (Full Down e Up), com velocidade de 100Mbps e IP fixo
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 3.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A	932	04.368.865/0001-66	1.500,00	300,00		Não
2	F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E	597	34.878.361/0001-57	1.400,00	334,00	11,33	Sim
3	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA	752	12.693.643/0001-47	1.500,00	995,00	197,90	Não
4	IN9VE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	287	26.739.962/0001-50	1.000,00	1.000,00	0,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

CONDUTOR: CASSIA PATRICIA M P UNGARO

UMUARAMA CAMARA MUNICIPAL
UMUARAMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº 03/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CASSIA PATRICIA M P UNGARO
Data de Publicação: 02/04/2025 13:56:12

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/04/2025 14:34:16
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Fornecimento de Link Dedicado de Internet, (Full Down e Up), com velocidade de 100Mbps e IP fixo
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 3.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A	932	04.368.865/0001-66	1.500,00	300,00		Não
2	F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E	597	34.878.361/0001-57	1.400,00	334,00	11,33	Sim
3	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA	752	12.693.643/0001-47	1.500,00	995,00	197,90	Não
4	IN9VE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	287	26.739.962/0001-50	1.000,00	1.000,00	0,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: LUIZ ANTÔNIO CAVIQUIOLUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 141/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: E F BORBA SERVIÇOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de abril de 2026.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
21.001.27.811.0019.2.092.- ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1361 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/04/2025
Umuarama 28 de abril de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.299/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor LEONARDO TAKEHIDE ONISHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor LEONARDO TAKEHIDE ONISHI, portador da Cédula da Identidade RG n.º 10.695.256-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 088.114.689-73, nomeado em 02 de fevereiro de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotado na Controladoria Interna do Município, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, ficando revogada a portaria nº 473/2025, a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.301/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-7 à servidora LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 5.884.201-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 022.959.429-85, nomeada em 18 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativa, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-7, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.302/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-6 ao servidor RODRIGO PACHECO DE FARIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor RODRIGO PACHECO DE FARIA, portador da Cédula de Identidade n° 9.586.085-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 048.575.519-00, nomeado em 02 de julho de 2024, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 01 de maio de 2025
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 074/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VIAÇÃO GARCIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens intermunicipais, para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência em Assistência – CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendimentos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 13.776,50 (treze mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: 04/04/2025 a 04/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 1594 de 09/12/2024; no Processo de Pregão Eletrônico n° 007/2025, ratificado em 18 de março de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 19 de fevereiro de 2025, edição nº. 13.267, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 28 de abril de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.300/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor MAYKON SOUZA BORIN DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor MAYKON SOUZA BORIN DE OLIVEIRA, portador da Cédula da Identidade RG n.º 8.407.994-4-SSP-PR, inscrito no CPF nº 046.804.989-43, nomeado em 01 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Controladoria Interna do Município, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, ficando revogada a portaria nº 472/2025, a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.298/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 à servidora MAYARA DARE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora MAYARA DARE, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 12.429.577-7-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 065.693.219-86, nomeada em 22 de maio de 2015, ocupante do cargo de carreira de Secretaria Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Controladoria Interna do Município, Função de Gestão Pública símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, ficando revogada a portaria n° 471/2025, a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.275/2025
Exonerar a pedido FERNANDA CARNIEL VIEIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido FERNANDA CARNIEL VIEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.281.827-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 077.161.399-75, nomeada em 21 de março de 2022, ocupante do cargo em carreira de Agente da Autoridade de Trânsito, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana , a partir de 01 de maio de 2025, ficando revogada a Portaria nº 1244/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.297/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 à servidora JOYCE DE OLIVEIRA GRECHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora JOYCE DE OLIVEIRA GRECHI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.253.670-4-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 139.761.879-50, nomeada em 08 de outubro de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, ficando revogada a portaria nº 474/2025, a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 7 DE ABRIL DE 2025
Súmula: Aprova o Plano de Aplicação referente a reprogramação dos saldos de recursos estaduais a serem utilizados nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e no CMDM no exercício de 2025.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4.429, de 23 de março de 2020, e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o Ofício n° 147/2025, as Secretaria de Assistência Social, que solicita a reprogramação dos saldos de recursos estaduais a serem utilizados nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e no CMDM no exercício de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária, realizada em 7 de abril de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação referente a programação dos saldos de recursos estaduais a serem utilizados nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e no CMDM no exercício de 2025, conforme demonstra a tabela abaixo:
FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES
DELIBERAÇÃO N° 04/2024
FONTE: 70130
Saldo em 31/12/24 Restos a Pagar Valor a ser reprogramado
Aplicação - Natureza da despesa
R$ 86.427,24
R$ 5.970,00
R$ 80.457,24 • Capital
• Custeio
APOIO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DOS DIREITOS DA MULHER
DELIBERAÇÃO 008/2023
FONTE: 70116
Saldo em 31/12/24 Restos a Pagar Valor a ser reprogramado
Aplicação - Natureza da despesa
R$ 100.937,74
R$ 32.827,02
R$ 68.110,72 • Capital
• Custeio
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 25 de abril de 2025.
Marcia Cristina de Souza
Presidente do CMDM

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 37, DE 11 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: Altera as Resoluções nº 11; 12; 13; 14 e 15 de 14 de fevereiro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024 e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO as Resoluções nº 11; 12; 13; 14 e 15 de 14 de fevereiro de 2025, que aprova a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a liberação refente à destinação do Imposto de Renda exercício 2025, ano-calendário 2024, para as entidades: Associação Vida e Solidariedade do Jardim Industrial; Centro de Apoio Bem Viver; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; Centro Espírita Eron Irmão de Luz - Projeto Bebê Feliz e Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região;
CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Finanças no dia 31 de março de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do Parágrafo Único do artigo 1º, das Resoluções nº 11; 12; 13; 14 e 15 de 14 de fevereiro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria de Assistência Social, do custeio/serviço ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de Termo de Fomento.
Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 16 de abril de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 38, DE 11 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: Altera as Resoluções nº 04; 07; 37; 43; 51; 68 e 74 de 2024 e Resolução n° 10 de 14 de fevereiro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024 e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO as Resoluções nº 04; 07; 37; 43; 51; 68 e 74 de 2024 e Resolução n° 10 de 14 de fevereiro de 2025, que aprova a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a liberação refente à destinação do Imposto de Renda exercício 2025, ano-calendário 2024, para a entidade, Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz;
CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Finanças no dia 31 de março de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do Parágrafo Único do artigo 1º, das Resoluções nº 04; 07; 37; 43; 51; 68 e 74 de 202 e a Resolução n°10 de 14 de fevereiro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria de Assistência Social, do custeio/serviço ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de Termo de Fomento.
Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 16 de abril de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 076/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANTARES SERVIÇOS MÉDICOS E ASSESSORIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal para até R$ 80.708,04 (oitenta mil setecentos e oito reais e quatro centavos) conforme reajuste de IPCA, perfazendo o valor total do presente termo em R$ 968.496,48 (novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D: 138 – F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, CPF: 081.189.689-79, assistente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. Fica alterado o gestor para a Sra. ANDREIA DE FATIMA BERGAMO MOURA, inscrita no CPF sob nº 904.108.589-00, Assessor Especialda Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/04/2025
Umuarama, 28 de abril de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1551 / 2024

No dia 12 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1551 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ADAISE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no **CPF N°. 058.859.639-67,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0055 Lote 0B11, ZONA 05, RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, nº. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 3871822.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 28 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1551 / 2024** CADASTRO: **1-3871822** ZONA: **0005** QUADRA: **0055** LOTE: **0B11**

CONTRIBUINTE: ADAISE GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 058.859.639-67
ENDEREÇO: RUA JACYRA FIDELIX DELLA BELLA, Nº 3587 - JARDIM DAS GARÇAS II, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--713

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única**.**

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO GERAL 28/04/2025 08:50:05

BERÇÁRIO

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADRIANA VITURINO DA SILVA	B F V D S	08/06/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 13º Colocado		
ALINE GUIMARÃES DA SILVA ESPERANÇA	R G E	29/04/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 8º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado
ANDRESSA ALVES PEREIRA DOMINGUES	M A B D	08/05/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 8º Colocado		
ANNE KARINA HAUBRICHT	M H C	19/12/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado		
BIANCA APARECIDA AGUSTINETI	Y V A M	28/12/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado	
CAMILA VITÓRIA MADRIGAL PUERTA	A M P G	04/07/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
CRISLAINE ALBANO	N B A D C	20/12/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado		
DELAINE CANDIDO RODRIGUES	M C M	05/11/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 9º Colocado		
DUMEL DORANTE	A Y Z D	04/06/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado		
DÉBORA BRITES DOS SANTOS	M A B D S	11/06/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado		
ELISA VITORIA ALVES PAIE	M H P S	15/10/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado		
ESTHER MARY PEREIRA BRAGA FABRICIO	Y H P S	21/10/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado
GABRIEL VINICIUS DO AMARAL ALVES	A M A	22/12/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado	
GISLAINE BONOTO	A B R	21/11/2024	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado		
INAJARA FRANCO FERNANDES DA MAIA	L F D M	19/10/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado
KARINA COUTINHO RIBEIRO	E C M	04/06/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado		
LETICIA PEREIRA FRANÇA	L E D S R	06/11/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 12º Colocado		
LETÍCIA MARA DOS SANTOS	K E D C	07/05/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado	
MARIA JULIA CORREIA RAMOS	H S R S	06/08/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 10º Colocado		
MAYQUELE DOS SANTOS SILVA	F S D F	15/05/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	
MELISSA FERNANDA DA ROSA VIEIRA	M C D R V	10/12/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado
POLYANA DA SILVA DENKE	M D S D C	16/12/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado		
RAFAELA GONÇALVES DE OLIVEIRA	M V G G D O	30/07/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 7º Colocado		
RENATA ARAUJO DE SOUZA	B A P	14/12/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado		
SABRINA RAFAELY LORENZONI GUION	M I L D S	22/05/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado		
SIMON CORREIA DE OLIVEIRA	A L N	13/12/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 11º Colocado		
SUELLEN SARAH DA SILVA OLIVEIRA	M L D O F L	20/12/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado
TAELIS PESTANA	S P A	26/12/2024	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado		
THALIA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	L B D A	09/05/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 9º Colocado		
VALERIA KARINA LIMA	G L D S	06/05/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado		
VANESSA DOS SANTOS ROCHA	G B S S	07/04/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 7º Colocado		

MATERNAL I

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADRIELE MAYARA DA SILVA	G D S O	14/02/2024	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 2º Colocado		
AMANDA LOG ORTIZ PASCOIN	H L P M	26/02/2024	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
ARIADNE DA COSTA LUCENA DA ROCHA	M A L U	21/05/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 5º Colocado		
BIANCA CRISTINA PAULINO DA SILVA	L P D A C	02/05/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado		
BIANCA GEOVANA DE FREITAS	M D F M	20/06/2023	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 3º Colocado		
CRISTINA AMORIM	F A A	13/01/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado
DENNER PINHEIRO	N P D S	08/08/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado		
DIOGO HENRIQUE DE SOUSA FEITOSA	A V F	06/11/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	
DÉBORA CRISTHINA RAMOS MOTA	A A R D O	15/01/2024	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado		
EVA CAMPOS SOARES	S S E	15/04/2023	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado		
FERNANDA FERREIRA DE PAULA	G F H L	16/01/2024	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 3º Colocado		
GABRIELA CARDOSO GUIMARÃES	H G D S	18/01/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado		
GEOVANA VEIGA DOS SANTOS	S E V R	05/07/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
GRAZIELLE DE SOUZA LIMA CAETANO	C B D S	04/06/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 9º Colocado	
JAYANE SINDELLY GOMES DIAS	M N D Z	17/04/2024	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 2º Colocado		
JENNIS KELLI PEREIRA DA SILVA	A G M D S	16/11/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado		
JULIANA CRISTINA DE SOUZA DA COSTA DOS SANTOS	I A D C D S	02/08/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado
JULIANE SIMI	L R S	02/07/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado		
KAIO EDUARDO DE SOUZA FREIRE	E D C F	01/11/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 8º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado
KARINA CHAGAS NERI SOUZA	E N S	08/08/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado	
LUANA DOS SANTOS COSTA	V D S M	12/12/2023	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 4º Colocado		
LUANA GABRIELY SOARES DE VITA	M M D V	24/08/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	
MADALENA FERNANDA DA SILVA	J G B	20/12/2023	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
MARCIA CRISTINE DA SILVA	L A D S M	29/01/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
MAYARA ROCHA JACOMINI	Í R J	04/12/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 7º Colocado
MONIQUE DOS SANTOS MORAIS DA SILVA	M M	08/02/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 6º Colocado		
PATRÍCIA FERNANDA DOS SANTOS	M F D S L	11/09/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	A I D S P	16/03/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado		
ROSANA RODRIGUES PEREIRA	Z R E	30/10/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 4º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado	
THAUANY LOPES DA SILVA	A L T	15/11/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
VILSON SAMPAIO BARBOSA	Y G M M	07/03/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
VINÍCIUS ROBERTO DOS REIS	Á C D R	25/10/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado
ÉRIKA DE OLIVEIRA GARDIM DA SILVA	V N G	24/06/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 10º Colocado		

MATERNAL II

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADELINO BALDUINO DA SILVA	A B D O	20/08/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado
CAMILA FERNANDA MORETTI DA SILVA	S F M D S	16/03/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado		
CAMILA SANTINA DE OLIVEIRA	I D O G	01/06/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado		
CAROLINE ANDRADE CHALUPA	Y G A D S	17/06/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
CAUANI DE BRITO DE SOUSA	M H D B G	01/04/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
DARKILA FAQUINI	A B F	18/06/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado
FERNANDA CRISTINA DA SILVA DE BARROS	A L D S D B	22/03/2023	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado		
FRANYELIS DEL VALLE CENTENO RODRIGUEZ	N C N S R	26/09/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado	
GEIZIANA FARIAS	V A F B	05/05/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado		
GENESIS FIAZ TOGNOLI	I V F T	18/08/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado	
IVONETE RODRIGUES DA CRUZ	J G R D C J	08/04/2022	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 2º Colocado		
JANAINA RODRIGUES MARQUEZINI	A M A	30/10/2022	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		
JENIFER ARIANE BAGATELLI DO NASCIMENTO	R N S	05/03/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 2º Colocado	
JHENEFER LORENA FERREIRA PEREIRA	A V F T	16/07/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado		
JHOSMARLYS DE LOURDES BAEZ MADRID	A A B M	26/09/2022	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
JULIANE SIMI	A R S	30/07/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado		
JÉSSICA DE SOUZA CORREIA	R V J	29/03/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
LUCIMARA DIAS DE SOUZA CHRISPIM	R E D S R	06/06/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
MAICON JHONATAN VASCONCELOS FLORENTINO	I G J F	14/02/2023	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA	Í L M	03/04/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado	
MILENA ANANIAS CARVALHO	R C C	09/12/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado		
PATRÍCIA MACEDO DE SOUZA	M J R M	07/07/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	L B D S	17/05/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado		
SAMANTHA PRISCILA MEIRA MOVIO	Y M M	15/04/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado		
WANIELLY KETHERINE PINHO DA ROCHA	M A P S	06/08/2022	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado		

JARDIM

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA	A P D O	06/11/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado		
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA TOPA	O D O V	07/08/2021	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado
ANA LUZIA ANHOLETO	V H A G D S	04/01/2022	CEI ANJO DA GUARDA - *, 4º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado
BIANCA BARBOSA FURTUOSO	M H B D S	10/05/2021	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado
BRUNA LETÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS	M D S D	10/03/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado		
CARELINE GONÇAVES SILVA	I M G D S	30/12/2021	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado		
CLARICE RODRIGUES DA CRUZ	I R M	23/06/2021	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
DANILLO DE BARROS SIQUEIRA	O G S	05/11/2021	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 7º Colocado		
DENISE LUIZA DE ANDRADE	G D A A D S	17/02/2022	E.M. CARLOS GOMES - *, 1º Colocado		
ELISABETH DA SILVA	G D S A	22/07/2021	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
ELOISE COSTA CORDEIRO	B C S	10/12/2021	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado		
GABRIEL VINICIUS DO AMARAL ALVES	C M A	16/08/2021	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado		
GISLAINE BONOTO	C B R	06/05/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado
JULIANE BIAZI AMES	R L A D S	21/02/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado		
KAUANA SCARPARO RIBEIRO	E S R	26/05/2021	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado		
LARISSA MOREIRA RUEL	D L R S	11/09/2021	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado		
LETÍCIA APARECIDA HARADA WATANABE	B A W	08/11/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado
LORHANA CAROLINE PEREIRA CASSOLI DE MELO	B C D M	27/04/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 5º Colocado		
LUANA APARECIDA ULIAN	L U M	24/06/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado	
MARIA EDUARDA FONSECA COSTA	D L C N	13/05/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado	
MARIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	O G P C	11/03/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado		
PAMELA APARECIDA BUENO DIAS	M Y D S	06/02/2022	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado		
PAMELA STEFANI DE SOUZA DA SILVA	M H R D S	14/07/2021	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado		
RAIARA STEFANY MATIAS FELIX DE CARVALHO	L F D C	19/11/2021	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 3º Colocado		
REBEKA RIBEIRO BACKES	I B C	27/01/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
REINALDO DOS SANTOS FELIX	T D F F	09/12/2021	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado		
SANDRA QUINTANA ITURBE	M E A Q	21/07/2021	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 2º Colocado		
TAMARA CARVALHO SILVESTRE	H C D A	19/09/2021	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado		
WINSHEL ALTIDOR	D Â W C A	29/08/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2154 / 2025
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0028, Lote: 0013 - JARDIM CANADA - N.º: 1322 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCELO DA SILVA PUGLIESI CPF/CNPJ: 02017413933
CADASTRO: 1193100 QUADRA: 0028 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA JEQUITIBA, 1322 CEP: 87505250
BAIRRO: JARDIM CANADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 28 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 2154 / 2025
MARCELO DA SILVA PUGLIESI CPF/CNPJ: 02017413933
ENDEREÇO: RUA JEQUITIBA, Nº 1322 CEP.: 87505250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2154 / 2025
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0056, Lote: 0C29 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BEATRIZ DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 01892293900
CADASTRO: 3873858 QUADRA: 0056 LOTE: 0C29
ENDEREÇO: RUA VITORIA, S/Nº CEP: 87504180
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 28 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 34 / 2154 / 2025
BEATRIZ DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 01892293900
ENDEREÇO: RUA BRASIL, Nº 3833 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 040/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º CONVOCAR os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a **Unidade Educacional** onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, **munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição**, para validação dos dados.

Art. 2º Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:

a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.

b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.

c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.

d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.

e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.

f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.

g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II –As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III –Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TURMAS	DATA DO COMPARECIMENTO	HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
BERÇÁRIO	05 a 07/05/2025	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
MATERNAL I		
MATERNAL II		
JARDIM		

9 CONVOCAÇÃO 2025 — 28/04/2025 10:45:28

BERÇÁRIO

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
Y V A M	BIANCA APARECIDA AGUSTINETI	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	17/02/2025 16:38:48
A M P G	CAMILA VITÓRIA MADRIGAL PUERTA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	14/04/2025 18:21:02
N B A D C	CRISLAINE ALBANO	CMEI MADRE PAULINA	17/02/2025 19:19:58
M A B D S	DÉBORA BRITES DOS SANTOS	CMEI MADRE PAULINA	14/04/2025 14:10:14
M H P S	ELISA VITORIA ALVES PAIE	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	16/04/2025 19:15:28
Y H P S	ESTHER MARY PEREIRA BRAGA FABRICIO	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	23/04/2025 12:00:42
A M A	GABRIEL VINICIUS DO AMARAL ALVES	CMEI MARIA MONTESSORI	18/04/2025 17:22:35
A B R	GISLAINE BONOTO	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	14/04/2025 15:22:40
L F D M	INAJARA FRANCO FERNANDES DA MAIA	CMEI MARIA MONTESSORI	14/04/2025 17:55:14
K E D C	LETÍCIA MARA DOS SANTOS	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	25/04/2025 02:43:10
F S D F	MAYQUELE DOS SANTOS SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	14/04/2025 12:13:01
M C D R V	MELISSA FERNANDA DA ROSA VIEIRA	CMEI VILMAR SILVEIRA	24/03/2025 15:24:08
M D S D C	POLYANA DA SILVA DENKE	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	08/01/2025 14:24:57
M L D O F L	SUELLEN SARAH DA SILVA OLIVEIRA	CMEI MARIA MONTESSORI	14/04/2025 13:55:13
S P A	TAELIS PESTANA	CMEI CORA CORALINA	17/02/2025 16:58:02

MATERNAL I

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
L P D A C	BIANCA CRISTINA PAULINO DA SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	18/03/2025 18:18:31
F A A	CRISTINA AMORIM	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	14/04/2025 13:39:52
N P D S	DENNER PINHEIRO	CEI ANJO DA GUARDA	03/03/2025 00:03:22
A V F	DIOGO HENRIQUE DE SOUSA FEITOSA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	15/04/2025 18:53:41
H G D S	GABRIELA CARDOSO GUIMARÃES	CMEI MARIA MONTESSORI	14/04/2025 19:47:03
S E V R	GEOVANA VEIGA DOS SANTOS	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	18/04/2025 19:40:16
C B D S	GRAZIELLE DE SOUZA LIMA CAETANO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	16/04/2025 20:25:58
A G M D S	JENNIS KELLI PEREIRA DA SILVA	CMEI JARDIM BIRIGUI	17/04/2025 13:51:55
L R S	JULIANE SIMI	CMEI JARDIM BIRIGUI	14/04/2025 18:10:08
E N S	KARINA CHAGAS NERI SOUZA	CMEI JARDIM BIRIGUI	19/03/2025 13:01:13
M M D V	LUANA GABRIELY SOARES DE VITA	CMEI MADRE PAULINA	23/04/2025 12:19:12
Í R J	MAYARA ROCHA JACOMINI	CMEI MADRE PAULINA	23/04/2025 09:32:11
M F D S L	PATRÍCIA FERNANDA DOS SANTOS	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	17/02/2025 17:38:07
A I D S P	PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	14/04/2025 13:29:51
Z R E	ROSANA RODRIGUES PEREIRA	CEI ANJO DA GUARDA	14/04/2025 12:43:22
Á C D R	VINÍCIUS ROBERTO DOS REIS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	17/04/2025 01:52:35

MATERNAL II

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
A B D O	ADELINO BALDUINO DA SILVA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	14/04/2025 15:40:09
S F M D S	CAMILA FERNANDA MORETTI DA SILVA	CMEI JARDIM BIRIGUI	14/04/2025 14:07:15
A B F	DARKILA FAQUINI	CEI ANJO DA GUARDA	15/04/2025 22:59:13
A L D S D B	FERNANDA CRISTINA DA SILVA DE BARROS	CMEI CECILIA MEIRELES	22/04/2025 13:58:42
N C N S R	FRANYELIS DEL VALLE CENTENO RODRIGUEZ	CMEI RUBEM ALVES	24/04/2025 21:43:09
V A F B	GEIZIANA FARIAS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	22/04/2025 13:47:53
R N S	JENIFER ARIANE BAGATELLI DO NASCIMENTO	CEI ANJO DA GUARDA	16/04/2025 18:25:56
A V F T	JHENEFER LORENA FERREIRA PEREIRA	CMEI JARDIM BIRIGUI	23/04/2025 14:31:54
A A B M	JHOSMARLYS DE LOURDES BAEZ MADRID	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	24/04/2025 12:55:14

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
A R S	JULIANE SIMI	CMEI JARDIM BIRIGUI	14/04/2025 18:10:08
R V J	JÉSSICA DE SOUZA CORREIA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	14/04/2025 13:13:25
L B D S	PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	14/04/2025 13:29:51
Y M M	SAMANTHA PRISCILA MEIRA MOVIO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	17/04/2025 16:49:07
M A P S	WANIELLY KETHERINE PINHO DA ROCHA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	16/04/2025 20:45:32

JARDIM

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
A P D O	ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	20/04/2025 18:03:56
O D O V	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA TOPA	CMEI CECILIA MEIRELES	22/04/2025 17:55:10
V H A G D S	ANA LUZIA ANHOLETO	CMEI JARDIM BIRIGUI	21/04/2025 22:53:53
M H B D S	BIANCA BARBOSA FURTUOSO	CMEI RUBEM ALVES	15/04/2025 17:16:33
M D S D	BRUNA LETÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS	CMEI CORA CORALINA	25/04/2025 18:30:08
G D A A D S	DENISE LUIZA DE ANDRADE	E.M. CARLOS GOMES	15/04/2025 13:34:45
B C S	ELOISE COSTA CORDEIRO	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	14/04/2025 11:55:00
C B R	GISLAINE BONOTO	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	14/04/2025 15:22:40
B A W	LETÍCIA APARECIDA HARADA WATANABE	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	14/04/2025 13:24:18
L U M	LUANA APARECIDA ULIAN	CMEI JARDIM BIRIGUI	16/04/2025 23:40:25
D L C N	MARIA EDUARDA FONSECA COSTA	CEI ANJO DA GUARDA	16/04/2025 18:42:26
M Y D S	PAMELA APARECIDA BUENO DIAS	CMEI GRACILIANO RAMOS	22/04/2025 16:56:59
I B C	REBEKA RIBEIRO BACKES	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	23/04/2025 15:09:59
H C D A	TAMARA CARVALHO SILVESTRE	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	15/04/2025 02:34:34
D Â W C A	WINSHEL ALTIDOR	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	16/04/2025 16:18:35

Umuarama — Prefeitura da Cidade — Secretaria Educação

VAGAS 0 A 3 ANOS - 9º EDITAL 2025

	INSTITUIÇÃO	VAGA BERÇÁRIO MANHÃ	VAGA BERÇÁRIO TARDE	VAGA MATERNAL I MANHÃ	VAGA MATERNAL I TARDE	VAGA MATERNAL II MANHÃ	VAGA MATERNAL II TARDE	VAGA JARDIM MANHÃ	VAGA JARDIM TARDE
1	ANALIDES DE O. CARUSO – E I	0	0	0	0	0	0	0	1
2	BENJAMIN CONSTANT – E I	0	0	0	0	0	0	0	0
3	CARLOS GOMES – E I	0	0	1	0	1	0	0	2
4	CECILIA MEIRELES, CMEI	0	0	0	0	6	0	1	3
5	CORA CORALINA, CMEI	1	0	0	0	0	1	2	0
6	GRACILIANO RAMOS, CMEI	0	0	0	0	8	0	4	0
7	HELENA KOLODY, CMEI	0	0	0	0	1	0	0	0
8	IGNÁCIO URBANSKI, CMEI PROF	0	1	2	0	0	1	7	5
9	JARDIM BIRIGUI - E I	0	0	3	0	0	11	2	2
10	MADRE PAULINA, CMEI	0	2	3	6	1	1	0	0
11	MARIA ARLETE A. DOS SANTOS, CMEI	0	0	0	0	0	0	3	0
12	MARIA MONTESSORI, CMEI	4	0	0	1	0	0	0	0
13	MARIAYOKOHAMA WATANABE,CMEI PRO	1	3	6	0	0	1	0	0
14	NELLY GONÇALVES, CMEI PROF ª	0	0	0	0	0	0	0	0
15	RACHEL DE QUEIROZ, CMEI	0	0	2	5	0	2	0	0
16	RANICE B. DE ARAÚJO TEIXEIRA, CMEI	0	0	0	5	1	2	7	0
17	RUBEM ALVES, CMEI	0	0	0	0	2	1	7	0
18	SÃO CRISTÓVÃO, CMEI	0	0	0	5	0	0	3	1
19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CMEI	0	0	0	1	0	6	3	0
20	SÃO PAULO APÓSTOLO, CMEI	0	0	6	3	0	0	0	0
21	TARSILA DO AMARAL, CMEI	2	0	0	0	0	0	2	3
22	VILMAR SILVEIRA, CMEI	0	1	2	1	4	2	4	0
23	VINICIUS DE MORAIS - E I	0	0	0	0	1	0	0	0
24	ANJO DA GUARDA - CEI	0	0	2	1	0	9	1	0
	TOTAL POR TURNO	**8**	**7**	**27**	**28**	**25**	**37**	**46**	**17**
	TOTAL POR TURMA	**15**		**55**		**62**		**63**	
	TOTAL GERAL	**195**							

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

1-ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Hab. Sonho Meu – CEP: 87.510-035

2-CMEI CECÍLIA MEIRELES
Endereço: Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº-Conjunto 28 de outubro

3-CMEI CORA CORALINA
Endereço: Rua Nereu Ramos, 3206, Jardim Panorama

4-CMEI GRACILIANO RAMOS
Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco – CEP: 87508-265

5-CMEI HELENA KOLODY
Endereço: Rua Londrina, 286 – Distrito Lovat

6-CMEI MADRE PAULINA
Endereço: Avenida Dr. Julio Cezar Jarros, s/nº – Parque Danielle

7-CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS
Endereço: Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo – CEP: 87503-260

8-CMEI MARIA MONTESSORI
Endereço: Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, CEP: 87506-636

9-CMEI PROFESSOR IGNÁCIO URBAINSKI
Endereço: Rua Dom Afonso, 1873 – Parque Dom Bosco – CEP: 87505-380

10-CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE
Endereço: Rua F, 5757, Parque Verde Vale

11-CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES
Endereço: Avenida Central, 784 – Distrito Serra dos Dourados

12-CMEI RACHEL DE QUEIROZ
Endereço: Avenida dos Xetás, s/nº – Parque Dom Pedro I

13-CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA
Endereço: Rua Bararuba, 2835 – Praça Tamoyo – CEP: 87503-040

14-CMEI RUBEM ALVES
Endereço: Rua Santa Efigênia, Conjunto Guarani – CEP: 87504-380

15-CMEI SÃO CRISTÓVÃO
Endereço: Rua Santa Clara, 2413, Jardim São Cristóvão – CEP: 87507-320

16-CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: Rua Francisco Junior, s/n, Jardim Alphaville – CEP: 87.504-640

18-CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO
Endereço: Rua Carlos Gomes, S/Nº, Praça Anchieta – CEP: 87504-150

19-CMEI VILMAR SILVEIRA
Endereço: Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110

20. CMEI JARDIM BIRIGUI
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 2063 – CEP: 87.505-130

21-ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Jorge Carlos Jardim, 1268 - Parque Industrial I - CEP: 87.507-040

22-ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Flor de Ipê, 1471 – Parque Jabuticabeira – CEP: 87.504-580

23-CEI ANJO DA GUARDA
Endereço: Rua: José Teixeira D'Ávila, 3729 – Zona I – CEP: 87501-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2163 / 2025
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 008B - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - LOTE N° 8-B, SUBDIVISÃO DO LOTE N° 8**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALERIA EDUARDA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 07327766944
CADASTRO: 4412220 QUADRA: 0019 LOTE: 008B
ENDEREÇO: RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, S/Nº CEP: 87508662
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: LOTE N° 8-B, SUBDIVISÃO DO LOTE N° 8

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 28 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta — 9912563071/2022-SE/PR — Município de Umuarama — Secretaria de Fazenda — Correios

COMUNICADO: 37 / 2163 / 2025
VALERIA EDUARDA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 07327766944
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CAMINHO, Nº 2887 , JARDIM SAN FERNANDO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2161 / 2025
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0008 - JARDIM PACÍFICO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE CERANTO CPF/CNPJ: 35408650987
CADASTRO: 4973700 QUADRA: 0001 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS DE VICENTE, S/Nº CEP: 87509863
BAIRRO: JARDIM PACÍFICO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 28 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta — 9912563071/2022-SE/PR — Município de Umuarama — Secretaria de Fazenda — Correios

COMUNICADO: 44 / 2161 / 2025
JOSE CERANTO CPF/CNPJ: 35408650987
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS ZAGO, Nº 3051 , JD DOS PRINCIPES, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--045

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2159 / 2025
SEQUENCIA: 82

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0001 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NARHILA TREVISAN NAGE CPF/CNPJ: 11255834951
CADASTRO: 5677900 QUADRA: 0017 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA YOSHIE KABAYASHI, S/Nº CEP: 87506722
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 28 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta — 9912563071/2022-SE/PR — Município de Umuarama — Secretaria de Fazenda — Correios

COMUNICADO: 82 / 2159 / 2025
NARHILA TREVISAN NAGE CPF/CNPJ: 11255834951
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 5488 , ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--380

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2151 / 2025
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0011 - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA ARAUJO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 66320453915
CADASTRO: 4012200 QUADRA: 0005 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA ANTONIO EDUARDO GIOVANINI, S/Nº CEP: 87504680
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 28 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta — 9912563071/2022-SE/PR — Município de Umuarama — Secretaria de Fazenda — Correios

COMUNICADO: 8 / 2161 / 2025
MARIA ARAUJO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 66320453915
ENDEREÇO: RUA BERTOLO CERANTO, Nº 5190 CASA, PARQUE CIDADE JARDIM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2163 / 2025
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 006A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GABRIEL RIBEIRO PEDRICONI CPF/CNPJ: 09165446992
CADASTRO: 4401810 QUADRA: 0013 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, S/Nº CEP: 87508662
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 28 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta — 9912563071/2022-SE/PR — Município de Umuarama — Secretaria de Fazenda — Correios

COMUNICADO: 31 / 2163 / 2025
GABRIEL RIBEIRO PEDRICONI CPF/CNPJ: 09165446992
ENDEREÇO: RUA OZIRES LAMENHA DE SIQUEIRA, Nº 2127 , JD UNIVERSITARIO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508--190

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 011A - JARDIM ANTARTICA - N.º: S/N - LOTE Nº 11-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 11**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PEDRO FELIPE VIDA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 10937934909
CADASTRO: 6174910 QUADRA: 0002 LOTE: 011A
ENDEREÇO: RUA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 11-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 11

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 28 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 74 / 2149 / 2025
PEDRO FELIPE VIDA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 10937934909
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, Nº 4522 , PARQUE DAS NAÇOES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87510--732

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2158 / 2025
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 00A1 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: 1363 - DA ALTERAÇÃO DO LOTE "A", DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nº 01 A 46**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

M&M CONSULTORIA LTDA CPF/CNPJ: 56154152000101
CADASTRO: 6193100 QUADRA: 0021 LOTE: 00A1
ENDEREÇO: RUA ALEDINO SALA, 1363 CEP: 87507801
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO: DA ALTERAÇÃO DO LOTE "A", DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nº 01 A 46

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 28 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 42 / 2158 / 2025
M&M CONSULTORIA LTDA CPF/CNPJ: 56154152000101
ENDEREÇO: RUA MANOEL RAMIRES, Nº 4380 , PARQUE INDUSTRIAL I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-7.013

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2152 / 2025
SEQUENCIA: 70

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0032 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ ANTONIO DE MELO COSTA CPF/CNPJ: 27729257904
CADASTRO: 6617800 QUADRA: 0010 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 28 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 70 / 2152 / 2025
LUIZ ANTONIO DE MELO COSTA CPF/CNPJ: 27729257904
ENDEREÇO: RUA DO BOSQUE, Nº 4570 CEP.: 87506010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2154 / 2025
SEQUENCIA: 99

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 028A - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 28-A, DA SUBDIVISÃO O LOTE Nº 1/30, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HUGO BERGO DE LIMA CPF/CNPJ: 05146932905
CADASTRO: 6636230 QUADRA: 0003 LOTE: 028A
ENDEREÇO: RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 28-A, DA SUBDIVISÃO O LOTE Nº 1/30, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 28 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 99 / 2154 / 2025
HUGO BERGO DE LIMA CPF/CNPJ: 05146932905
ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, Nº 3030 CEP.: 87501450 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 167

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0012 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEANDRO HERNANDES BONFIM CPF/CNPJ: 02972813995
CADASTRO: 6620900 QUADRA: 0011 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 28 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 167 / 2146 / 2025
LEANDRO HERNANDES BONFIM CPF/CNPJ: 02972813995
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, Nº 2712 CEP.: 87506070 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2154 / 2025
SEQUENCIA: 100

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 024B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 24-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/28, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SIDNE NEVES DA SILVA CPF/CNPJ: 05804622935
CADASTRO: 6641440 QUADRA: 0005 LOTE: 024B
ENDEREÇO: RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, S/Nº CEP: 87510789
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 24-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/28, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 28 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 100 / 2154 / 2025
SIDNE NEVES DA SILVA CPF/CNPJ: 05804622935
ENDEREÇO: RUA INEZ USIFATTI PELICER, Nº 2090 , JARDIM COLORADO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.468

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 011A - JARDIM ANTARTICA - N.º: S/Nº - LOTE Nº 11-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 11**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PEDRO FELIPE VIDA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 10937934909
CADASTRO: 6174910 QUADRA: 0002 LOTE: 011A
ENDEREÇO: RUA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 11-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 11

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 28 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 74 / 2149 / 2025
PEDRO FELIPE VIDA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 10937934909
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, Nº 4522 , PARQUE DAS NAÇOES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87510--732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJQ6342	116100T002598413	05/04/2025	54100
AZO0074	116100T002787556	07/04/2025	54870
FAY5974	279350CND0001058	27/02/2025	50450
KRM5H83	116100T002598414	05/04/2025	54100
LSY7G09	279350CND0001060	18/03/2025	50371

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BCI8J64	279350CND0001062	03/04/2025	50450
EWL8478	116100T001478454	14/04/2025	54600

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALG2459	279350T000102201	14/02/2025	53980	
AME4E80	279350T000101045	11/02/2025	52070	
AOO2F51	279350T000094891	10/02/2025	56650	
AVB3487	279350T000101059	14/02/2025	52070	
AVU2876	279350T000097425	08/02/2025	73400	
EJI8482	279350T000094964	13/02/2025	54100	
QBZ5888	279350T000102196	13/02/2025	55500	

Publicações legais

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHY0D61	279350T000102092	27/01/2025	55417	R$ 195,23
AKY5B89	279350T000098727	04/02/2025	51852	R$ 195,23
ARP8H58	279350T000096662	14/12/2024	51851	R$ 195,23
AUJ4E56	279350S000225500	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AYS9829	279350T000098543	15/01/2025	76332	R$ 293,47
BCF5E89	279350S000224510	23/01/2025	60503	R$ 293,47
BCM2H97	279350S000224701	26/01/2025	60503	R$ 293,47
FLD0F26	279350T000099269	23/01/2025	51851	R$ 195,23
FLL4312	279350S000224626	25/01/2025	60503	R$ 293,47
QAM6D58	279350S000225123	31/01/2025	60503	R$ 293,47
QAM6D58	279350T000095284	30/01/2025	76251	R$ 293,47
SET4B16	279350S000224709	26/01/2025	56732	R$ 130,16
SET4B16	279350T000094809	04/02/2025	76332	R$ 293,47
SFH0H91	279350S000225264	01/02/2025	60503	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABQ3435	279350S000231026	08/04/2025	60503
ABU6681	279350S000231154	09/04/2025	60503
ACS9422	279350NIC0040450	25/03/2025	50020
ADX5I87	279350S000231129	09/04/2025	60503
ADZ5869	279350S000231351	11/04/2025	60503
AER1J24	279350S000231295	11/04/2025	56732
AFI4585	279350S000230989	07/04/2025	60503
AFQ5F99	279350NIC0040448	25/03/2025	50020
AFW5851	279350S000231287	11/04/2025	60503
AFZ7086	279350S000231009	07/04/2025	60503
AGK8388	279350NIC0040425	25/03/2025	50020
AGR3741	279350S000231076	08/04/2025	60503
AGV4853	279350S000231043	08/04/2025	60503
AGV4853	279350S000231042	08/04/2025	60503
AGV4853	279350S000230996	07/04/2025	60503
AHI0B55	279350S000231202	10/04/2025	60503
AHO4J49	279350S000231376	12/04/2025	60503
AHP5621	279350S000231277	10/04/2025	60503
AIF4216	279350S000231298	11/04/2025	60503
AIF4216	279350S000231382	12/04/2025	60503
AIF4216	279350S000231296	11/04/2025	60503
AIX5603	279350S000231110	09/04/2025	60503
AJO5987	279350S000231386	11/04/2025	60503
AJS2376	279350S000231100	08/04/2025	60503
AJS7212	279350S000231210	10/04/2025	60503
AJY1879	279350S000231103	08/04/2025	60503
AKJ4519	279350S000231247	10/04/2025	60503
AKV3506	279350S000231075	08/04/2025	56732
ALD6749	279350S000231359	12/04/2025	60503
ALH5038	279350S000231093	08/04/2025	60503
ALR8872	279350S000231008	06/04/2025	60503
ALT3126	279350S000231050	08/04/2025	60503
ALU3614	279350S000231273	10/04/2025	60503
ALZ1823	279350S000231112	09/04/2025	60503
ALZ1823	279350S000231290	11/04/2025	60503
AMG3C87	279350S000231318	12/04/2025	60503
AMJ4220	279350S000231313	12/04/2025	56732
AMK2F99	279350NIC0040467	25/03/2025	50020
AMK3F71	279350S000231073	08/04/2025	60503
AML4B51	279350S000231364	12/04/2025	60503
AML5106	279350S000231118	09/04/2025	60503
AML5106	279350S000231031	08/04/2025	60503
AML6283	279350S000231122	09/04/2025	60503
AML8289	279350S000231251	10/04/2025	60503
AMX7H84	279350S000231241	10/04/2025	60503
AMZ9J72	279350S000231030	08/04/2025	60503
ANA7J96	279350S000231249	10/04/2025	60503
ANB2854	279350S000231239	10/04/2025	60503
ANE8I20	279350S000231261	10/04/2025	60503
ANF9633	279350S000231207	10/04/2025	60503
ANG9358	279350S000231334	11/04/2025	60503
ANH8970	279350S000231345	12/04/2025	60503
ANH8970	279350S000231151	09/04/2025	60503
ANJ4D14	279350S000231189	09/04/2025	60503
ANO1E23	279350S000231022	08/04/2025	56732
ANO4E97	279350NIC0040440	25/03/2025	50020
ANT6186	279350S000231145	09/04/2025	60503
ANW2148	279350S000231177	09/04/2025	60503
ANX4983	279350S000231329	11/04/2025	60503
AOD0152	279350S000231033	08/04/2025	60503
AOD2212	279350S000231150	09/04/2025	60503
AOR3C07	279350S000231361	12/04/2025	60503
AOS3531	279350S000231339	11/04/2025	60503
AOS9982	279350S000231343	12/04/2025	60503
AOV9J55	279350NIC0040442	25/03/2025	50020
APA0797	279350S000231322	12/04/2025	60503
APE4B40	279350S000231215	10/04/2025	60503
APG5753	279350S000231128	09/04/2025	60503
APH8J04	279350S000231291	11/04/2025	60503
APO1301	279350S000231391	12/04/2025	56732
APO3254	279350S000231134	09/04/2025	60503
APO3254	279350S000231264	10/04/2025	60503
APP2654	279350NIC0040462	25/03/2025	50020
APR1085	279350S000231363	12/04/2025	60503
APU3I74	279350S000231095	08/04/2025	60503
APY9I88	279350NIC0040429	25/03/2025	50020
APZ0E69	279350S000231178	09/04/2025	60503
APZ0E69	279350S000231175	09/04/2025	60503
AQC0709	279350S000231310	12/04/2025	56732
AQC4G01	279350S000231308	12/04/2025	60503
AQJ7E21	279350S000231306	12/04/2025	60503
AQK4958	279350S000231082	08/04/2025	60503
AQK4958	279350S000231173	09/04/2025	60503
AQL4190	279350S000231105	09/04/2025	60503
AQL5881	279350S000231357	12/04/2025	60503
AQQ0189	279350S000231389	12/04/2025	56732
AQV0946	279350S000231086	08/04/2025	60503
AQV0F48	279350S000231374	12/04/2025	60503
AQV2952	279350NIC0040458	25/03/2025	50020
AQW8B06	279350S000231223	10/04/2025	60503
ARB5716	279350S000231262	10/04/2025	60503
ARD9349	279350S000231393	11/04/2025	60503
ARK8340	279350S000231307	12/04/2025	60503
ARL6F63	279350S000231216	10/04/2025	56732
ARN0C79	279350S000231174	09/04/2025	60503
ARO8G31	279350S000231230	10/04/2025	60503
ARP6452	279350S000231012	07/04/2025	60503
ART6H94	279350S000231019	08/04/2025	60503
ARW3910	279350S000231235	10/04/2025	60503
ASD0G27	279350S000230988	07/04/2025	60503
ASD9338	279350NIC0040455	25/03/2025	50020
ASH2401	279350S000231300	11/04/2025	60503
ASM4I61	279350S000231190	09/04/2025	60503
ASQ3H37	279350S000231083	08/04/2025	60503
ASR9015	279350S000231088	08/04/2025	56732
ASZ5875	279350S000231155	09/04/2025	56732
ATD6I99	279350S000231246	10/04/2025	56732
ATE5580	279350NIC0040436	25/03/2025	50020
ATG5246	279350S000231137	09/04/2025	60503
ATN6F66	279350S000231016	08/04/2025	60503
ATO7971	279350S000231332	11/04/2025	60503
ATQ5725	279350S000231028	08/04/2025	60503
ATR4F35	279350S000231303	12/04/2025	60503
AUF1C74	279350S000231384	11/04/2025	60503
AUF9584	279350S000231197	10/04/2025	56732
AUI2E51	279350S000231011	07/04/2025	60503
AUI3814	279350S000230998	07/04/2025	60503
AUJ8206	279350NIC0040431	25/03/2025	50020
AUL9403	279350S000231229	10/04/2025	60503
AUM0935	279350S000231217	10/04/2025	60503
AUN4J87	279350S000231021	08/04/2025	56732
AUR2I83	279350S000231049	08/04/2025	60503
AUU0B16	279350NIC0040451	25/03/2025	50020
AUX1B26	279350NIC0040435	25/03/2025	50020
AUY0591	279350S000230995	07/04/2025	60503
AUZ5276	279350S000231166	09/04/2025	60503
AVE6940	279350S000231186	09/04/2025	60503
AVF5D26	279350NIC0040461	25/03/2025	50020
AVI8A68	279350S000231211	10/04/2025	60503
AVM2598	279350S000231381	12/04/2025	56732
AVO0C78	279350S000231314	12/04/2025	56732
AVS0E01	279350S000231212	10/04/2025	60503
AVZ8370	279350S000231370	11/04/2025	56732
AWE1015	279350S000231198	10/04/2025	60503
AWE8231	279350S000231397	11/04/2025	60503
AWL7068	279350NIC0040432	25/03/2025	50020
AWM0014	279350S000231069	08/04/2025	60503
AWQ4D33	279350S000231352	11/04/2025	60503
AWS9F14	279350S000231278	10/04/2025	56732
AXF0771	279350S000231052	08/04/2025	60503
AXO1G48	279350S000231288	11/04/2025	60503
AXV9735	279350S000231293	11/04/2025	60503
AYB6C64	279350NIC0040449	25/03/2025	50020
AYD4629	279350S000231039	08/04/2025	60503
AYD4629	279350S000231344	12/04/2025	60503
AYD4629	279350S000231055	08/04/2025	60503
AYD4629	279350S000231254	10/04/2025	60503
AYI3D45	279350S000231228	10/04/2025	60503
AYM3C12	279350S000231014	07/04/2025	60503
AYO0A68	279350S000231034	08/04/2025	56732
AYS1753	279350NIC0040445	25/03/2025	50020
AYY7483	279350S000231146	09/04/2025	60503
AZC5H13	279350S000231036	08/04/2025	60503
AZH6A71	279350S000231316	12/04/2025	60503
AZI5I05	279350S000231365	12/04/2025	60503
AZL2G22	279350S000231119	09/04/2025	60503
AZL5165	279350S000231383	12/04/2025	60503
AZP6155	279350S000231341	12/04/2025	60503
AZP6155	279350S000231038	08/04/2025	60503
AZQ3E88	279350S000231333	11/04/2025	60503
AZY4570	279350S000231006	06/04/2025	60503
AZY5G90	279350S000231068	08/04/2025	60503
AZY9A53	279350S000231020	08/04/2025	56732
BAD8864	279350S000231285	12/04/2025	56732
BAD8864	279350S000231072	08/04/2025	60503
BAD8864	279350S000231017	08/04/2025	56732
BAF8452	279350S000231090	08/04/2025	60503
BAH6824	279350NIC0040428	25/03/2025	50020
BAS2470	279350S000231387	11/04/2025	60503
BBB1424	279350S000231149	09/04/2025	60503
BBH8858	279350NIC0040433	25/03/2025	50020
BBO8C24	279350NIC0040426	25/03/2025	50020
BBR2333	279350S000231319	12/04/2025	60503
BBT6G58	279350NIC0040421	25/03/2025	50020
BBT8J72	279350NIC0040463	25/03/2025	50020
BBX7I42	279350S000231199	10/04/2025	60503
BCD8601	279350NIC0040452	25/03/2025	50020
BCI5D08	279350S000231360	12/04/2025	56732
BCL3I46	279350S000231324	12/04/2025	60503
BCN8G16	279350S000231200	10/04/2025	60503
BCQ7E51	279350S000231170	09/04/2025	60503
BCR4H43	279350S000231004	06/04/2025	60503
BCR4J21	279350S000230999	07/04/2025	60503
BCU2E49	279350S000231047	08/04/2025	60503
BCU9E16	279350NIC0040430	25/03/2025	50020
BDC6D36	279350S000231395	11/04/2025	60503
BDG3C00	279350S000231002	06/04/2025	56732
BDG9G71	279350S000231106	09/04/2025	60503
BDG9G71	279350S000231136	09/04/2025	60503
BDO7C10	279350S000231243	10/04/2025	60503
BDP0J98	279350S000231367	11/04/2025	60503
BDP0J98	279350S000231372	12/04/2025	60503
BDU7I61	279350NIC0040465	25/03/2025	50020
BDU8H09	279350S000231390	12/04/2025	56732
BDV3D77	279350NIC0040434	25/03/2025	50020
BDW5J91	279350S000231159	09/04/2025	60503
BDY3I57	279350NIC0040464	25/03/2025	50020
BDZ8E37	279350S000231067	08/04/2025	60503
BEH4A47	279350NIC0040437	25/03/2025	50020
BEJ6595	279350S000231267	10/04/2025	60503
BEJ6J28	279350S000231144	09/04/2025	56732
BEM4H30	279350S000231205	10/04/2025	60503
BEQ9J15	279350S000231108	09/04/2025	56732
BES5D90	279350S000231350	11/04/2025	60503
BEU6G77	279350S000231219	10/04/2025	56732
BEX2B45	279350S000231220	10/04/2025	60503
BIG0J67	279350S000231153	09/04/2025	60503
BJI0C13	279350S000231184	09/04/2025	60503
BJM2144	279350S000231213	10/04/2025	56732
BXQ0453	279350S000231114	09/04/2025	60503
BYQ0D57	279350S000231377	12/04/2025	60503
CHB8331	279350S000231124	09/04/2025	60503
CMJ6F19	279350S000231244	10/04/2025	56732
CXB5413	279350S000231311	12/04/2025	56732
CYJ8842	279350S000231027	08/04/2025	56732
CYJ8842	279350S000231233	10/04/2025	60503
CZX1G63	279350S000231037	08/04/2025	60503
DBP4G71	279350S000231259	10/04/2025	60503
DDK1803	279350S000231132	09/04/2025	60503
DFG5C81	279350S000230990	07/04/2025	56732
DGN8B50	279350S000231312	12/04/2025	56732
DJW0526	279350S000231005	06/04/2025	60503
DMY4277	279350S000231268	10/04/2025	60503
DPF2F02	279350S000231162	09/04/2025	60503
DQN6F85	279350S000231045	08/04/2025	56732
DTT7846	279350NIC0040447	25/03/2025	50020
DUJ2C72	279350NIC0040438	25/03/2025	50020
DUT4F46	279350S000231187	09/04/2025	60503
DVB7B99	279350S000231116	09/04/2025	60503
DYP7447	279350S000231077	08/04/2025	60503
DYT4869	279350S000231388	11/04/2025	60503
DZN0680	279350S000231079	08/04/2025	60503
EAS2G59	279350S000230991	06/04/2025	60503
EBG9G96	279350S000231169	09/04/2025	60503
EDD8J81	279350S000231392	12/04/2025	60503
EFY7D41	279350S000231130	09/04/2025	60503
EGB7A76	279350S000231305	12/04/2025	60503
EIH3977	279350S000231143	09/04/2025	60503
ELJ5G18	279350S000231255	10/04/2025	60503
EMY4I86	279350S000231369	11/04/2025	60503
EPU6J33	279350S000231275	10/04/2025	56732
EPY6C01	279350S000231087	08/04/2025	60503
ERC1009	279350S000231167	09/04/2025	60503
ERU4J85	279350S000231323	12/04/2025	60503
EWJ8I22	279350NIC0040443	25/03/2025	50020
EZD1350	279350S000231326	11/04/2025	60503
FIP0B32	279350S000231025	08/04/2025	56732
FMX1I59	279350S000231140	09/04/2025	60503
FQF4I08	279350S000231041	08/04/2025	60503
FRW4C29	279350S000231141	09/04/2025	60503
FXJ0E41	279350S000231256	10/04/2025	56732
FXN9D18	279350NIC0040456	25/03/2025	50020
FZZ9B80	279350S000231234	10/04/2025	60503
GAB7282	279350S000231225	10/04/2025	60503
GDL0H94	279350S000231209	10/04/2025	56732
GDY1C40	279350NIC0040422	25/03/2025	50020
GUX2178	279350S000231062	08/04/2025	56732
GVE7H43	279350S000231061	08/04/2025	60503
GYW0115	279350S000231222	10/04/2025	60503
GZG9339	279350S000231048	08/04/2025	60503
HJQ8G04	279350S000231335	11/04/2025	60503
HLZ6G08	279350S000231168	09/04/2025	60503
HRL9B49	279350S000231121	09/04/2025	60503
HRL9B49	279350S000231337	11/04/2025	60503
HRL9B49	279350S000231356	12/04/2025	60503
HRL9B49	279350S000231071	08/04/2025	60503
HSK3606	279350S000231203	10/04/2025	60503
HSS4117	279350S000231064	08/04/2025	60503
HTG8H50	279350S000231237	10/04/2025	60503
HTH4J77	279350S000231354	11/04/2025	60503
HTH4J77	279350S000231125	09/04/2025	60503
HTI4332	279350S000231147	09/04/2025	60503
HTI4332	279350S000231161	09/04/2025	60503
HTQ0H53	279350S000231353	11/04/2025	60503
IHA6D72	279350NIC0040466	25/03/2025	50020
INL3097	279350S000231320	11/04/2025	60503
INL3097	279350S000231260	10/04/2025	60503
IOC2D01	279350S000231165	09/04/2025	60503
IVR7C34	279350S000231294	11/04/2025	60503
JDA0H00	279350S000231152	09/04/2025	60503
JHY2847	279350S000231302	12/04/2025	60503
JNI2J34	279350S000231113	09/04/2025	56732
JTR9852	279350S000231032	08/04/2025	60503
KBU1433	279350S000231380	12/04/2025	60503
KIM5504	279350S000231340	12/04/2025	60503
KZV2302	279350S000231084	08/04/2025	60503
LCM2437	279350S000231330	12/04/2025	56732
MAU4C30	279350S000231182	09/04/2025	60503
MDB0C66	279350S000231098	08/04/2025	60503
MDU3714	279350S000231265	10/04/2025	60503
MED5953	279350S000231289	11/04/2025	60503
MFD9H27	279350S000231317	12/04/2025	56732
MFT5E75	279350S000231227	10/04/2025	60503
MGA0359	279350S000231252	10/04/2025	60503
MHR6H46	279350S000231232	10/04/2025	60503
MHS6B56	279350S000231208	10/04/2025	60503
MIU7A19	279350S000230992	06/04/2025	60503
MJK3014	279350S000231206	10/04/2025	60503
MJT3D50	279350S000231089	08/04/2025	56732
MKA5B70	279350S000231023	08/04/2025	60503
MLJ7B02	279350S000231192	10/04/2025	56732
MLS9B54	279350S000231054	08/04/2025	56732
MLY5J15	279350S000231015	07/04/2025	60503
MTC8214	279350S000231231	10/04/2025	60503
MYZ4917	279350S000231117	09/04/2025	60503
NCE9I76	279350S000231315	12/04/2025	56732
NCL1265	279350S000231044	08/04/2025	60503
NDV8C51	279350S000231221	10/04/2025	60503
NMX0J02	279350S000231107	09/04/2025	56732
NRP1219	279350S000231131	09/04/2025	60503
NUA3352	279350S000231010	07/04/2025	60503
NWC3H09	279350S000231195	10/04/2025	56732
NZN0A87	279350S000231139	09/04/2025	60503
OHN5265	279350NIC0040424	25/03/2025	50020
OLL8F45	279350S000231236	10/04/2025	60503
OOH1J61	279350S000231183	09/04/2025	60503
OOL2F97	279350S000231214	10/04/2025	60503
OQL1A45	279350S000231309	12/04/2025	60503
PBO9C74	279350S000231135	09/04/2025	60503
PHG2H32	279350S000231133	09/04/2025	56732
PZT1E05	279350S000231066	08/04/2025	60503
PZW2673	279350S000231099	08/04/2025	60503
QAT2335	279350S000231375	12/04/2025	60503
QCU9J52	279350S000231003	06/04/2025	60503
QCZ1D59	279350S000231046	08/04/2025	60503
QHV5F65	279350S000231180	09/04/2025	60503
QJG8C08	279350S000231368	11/04/2025	60503
QJO7B96	279350S000231001	07/04/2025	60503
QOH6E56	279350NIC0040446	25/03/2025	50020
QPC6A00	279350S000231371	11/04/2025	60503
QPD1664	279350S000231274	10/04/2025	60503
QQR0I53	279350S000231065	08/04/2025	56732
RAE7C91	279350S000231242	10/04/2025	60503
RHD1I64	279350S000231104	08/04/2025	60503
RHD3C14	279350S000231245	10/04/2025	60503
RHF1G51	279350S000231078	08/04/2025	60503
RHH2H31	279350NIC0040453	25/03/2025	50020
RHI3J31	279350S000231250	10/04/2025	60503
RHK1D25	279350S000231396	11/04/2025	60503
RHM4A73	279350S000231097	08/04/2025	56732
RHP6I27	279350S000231342	12/04/2025	56732
RHS0J56	279350S000231379	11/04/2025	60503
RHT8E41	279350S000231188	09/04/2025	60503
RHV4D41	279350S000231385	11/04/2025	56732
RHV5B69	279350NIC0040420	25/03/2025	50020
RHV5F98	279350S000231299	11/04/2025	56732
RHW5G97	279350S000231160	09/04/2025	60503
RHZ3A45	279350S000231281	10/04/2025	60503
RWI8A80	279350S000231111	09/04/2025	56732
RYK6D98	279350NIC0040441	25/03/2025	50020
SDQ9I06	279350S000231257	10/04/2025	56732
SDU6B76	279350S000231349	11/04/2025	60503
SDU9B62	279350NIC0040427	25/03/2025	50020
SEB2F35	279350S000231253	10/04/2025	60503
SEB2F35	279350S000231238	10/04/2025	60503
SEF5G73	279350S000231373	12/04/2025	60503
SEF9D83	279350S000231331	11/04/2025	56732
SEJ1H90	279350S000231185	09/04/2025	60503
SEK9H08	279350S000231163	09/04/2025	60503
SEP7F85	279350S000231258	10/04/2025	60503
SFA2E21	279350S000231284	12/04/2025	60503
SFF3F57	279350NIC0040457	25/03/2025	50020
SFH5J43	279350S000231120	09/04/2025	60503
SFI9J10	279350NIC0040444	25/03/2025	50020
SFL2J54	279350S000231201	10/04/2025	60503
SFL2J54	279350S000231181	09/04/2025	60503
SFL2J54	279350S000231157	09/04/2025	60503
SFM6A19	279350NIC0040423	25/03/2025	50020
SPE1I22	279350S000231248	10/04/2025	56732
SXC6H09	279350S000231191	08/04/2025	60503
TAJ1I73	279350S000231024	08/04/2025	60503
TAJ3F76	279350S000231269	10/04/2025	56732
TAN5H92	279350S000231171	09/04/2025	60503
TAQ9F84	279350S000231058	08/04/2025	56732
TAT3I41	279350S000231092	08/04/2025	56732
TAW8G99	279350S000231338	11/04/2025	60503
TAZ2F10	279350NIC0040459	25/03/2025	50020
TBC5F31	279350S000231276	10/04/2025	60503
TBT4B75	279350S000231101	08/04/2025	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAT9B19	279350T000105737	14/04/2025	51852
AAU0A17	279350T000099671	14/04/2025	76331
ABH1099	279350T000097703	11/04/2025	76332
ABJ3F02	279350T000095710	14/04/2025	76332
ADJ8G68	279350T000105740	14/04/2025	51851
AFZ7I18	279350T000095671	11/04/2025	76331
AIA2E47	279350T000101395	10/04/2025	51930
AIH8C93	279350T000095712	14/04/2025	52070
AIY9350	279350T000105727	12/04/2025	51851
AJU7996	279350T000087372	10/04/2025	51851
AJW0J84	279350T000095684	11/04/2025	60412
AKB4J84	279350T000105735	14/04/2025	51851
AKF5068	279350T000105748	15/04/2025	51851
ALD6E82	279350T000097702	10/04/2025	76331
ALE5G24	279350T000095683	11/04/2025	66531
ALO4D72	279350T000104013	11/04/2025	76331
AMC0568	279350T000102518	11/04/2025	51851
AMJ2874	279350T000102528	15/04/2025	51930
AMN4007	279350T000105733	14/04/2025	51851
AMO5921	279350T000099684	15/04/2025	51851
ANA4427	279350T000106002	14/04/2025	54521
ANK6D29	279350T000099668	12/04/2025	51930
ANO4775	279350T000095680	11/04/2025	55414
APA6I67	279350T000087374	10/04/2025	66371
APG5D47	279350T000095701	14/04/2025	60501
APL4504	279350T000100064	10/04/2025	76331
APL4B25	279350T000095699	14/04/2025	66020
APW7H68	279350T000105736	14/04/2025	51851
APX9B17	279350T000101413	14/04/2025	66531
AQH7G30	279350T000105689	10/04/2025	51851
AQR4A24	279350T000095672	11/04/2025	66020
ARC7H52	279350T000105717	11/04/2025	51851
ARF1F98	279350T000095703	14/04/2025	66020
ARF6048	279350T000095677	11/04/2025	51930
ARI5224	279350T000100081	14/04/2025	54521
ARR3I01	279350T000099683	15/04/2025	61220
ASJ0F47	279350T000102507	10/04/2025	76332
ASK3562	279350T000105747	15/04/2025	76331
ASO3I17	279350T000095694	12/04/2025	66371
AST8H83	279350T000095691	11/04/2025	76331
ATE2F62	279350T000100077	14/04/2025	76331
ATL6815	279350T000105692	10/04/2025	76331
ATQ6C69	279350T000105711	11/04/2025	51851
ATU0220	279350T000105728	12/04/2025	51930
ATW9889	279350T000105719	12/04/2025	51852
AUA6034	279350T000105745	15/04/2025	51851
AUF6J43	279350T000102508	11/04/2025	51851
AUN5F50	279350T000105703	11/04/2025	51851
AUP3201	279350T000095715	14/04/2025	51851
AUP3201	279350T000095714	14/04/2025	76331
AVF0E01	279350T000087373	10/04/2025	51930
AVL1706	279350T000099686	15/04/2025	76331
AVV8H32	279350T000105725	12/04/2025	51851
AWA5505	279350T000095705	14/04/2025	76331
AWC9D75	279350T000105709	11/04/2025	76332
AWK8J03	279350T000099682	14/04/2025	76331
AWN4I10	279350T000105730	12/04/2025	51851
AWP6E84	279350T000095719	15/04/2025	54526
AWT2962	279350T000099669	12/04/2025	54521
AWT5254	279350T000101409	14/04/2025	51930
AXD0D40	279350T000100082	14/04/2025	51851
AXQ7F72	279350T000066645	14/04/2025	51930
AXY3964	279350T000100069	10/04/2025	76332
AYG3090	279350T000099670	12/04/2025	54521
AYL7C98	279350T000099673	14/04/2025	76252
AYM8282	279350T000101396	10/04/2025	51851
AYT7396	279350T000100066	10/04/2025	76332
AYU6J66	279350T000105726	12/04/2025	51852
AZE1D12	279350T000102526	15/04/2025	76251
AZG7G67	279350T000095698	12/04/2025	76332
AZI2324	279350T000105710	11/04/2025	76332
AZJ6042	279350T000097705	12/04/2025	76331
AZN3109	279350T000105723	12/04/2025	51851
AZO7A85	279350T000095687	11/04/2025	51851
AZV2G76	279350T000099677	14/04/2025	51851
AZW7629	279350T000095702	14/04/2025	66020
AZX3156	279350T000102517	11/04/2025	51851
BAC6H50	279350T000095688	11/04/2025	76331
BAM1D38	279350T000100078	14/04/2025	76332
BAQ3199	279350T000102510	11/04/2025	66531

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BAU0B91	279350T000101394	10/04/2025	76331
BBA3H39	279350T000104012	11/04/2025	76331
BBD4G29	279350T000102527	15/04/2025	60502
BBJ4F99	279350T000105724	12/04/2025	51852
BBK6J50	279350T000105701	11/04/2025	51851
BBL1C27	279350T000095674	11/04/2025	76332
BBR5D70	279350T000095711	14/04/2025	76331
BBW2H74	279350T000105702	11/04/2025	51851
BCA8591	279350T000099675	14/04/2025	76331
BCG3C71	279350T000100074	12/04/2025	76332
BCG8410	279350T000105690	10/04/2025	51851
BCK4A02	279350T000101412	14/04/2025	54600
BCO4J43	279350T000095669	11/04/2025	60501
BCT4G89	279350T000101402	11/04/2025	76332
BCW3E02	279350T000066642	09/04/2025	76251
BDC2J76	279350T000102519	11/04/2025	76332
BDW9G15	279350T000066644	13/04/2025	70301
BEA4F05	279350T000100080	14/04/2025	76332
BEF1C53	279350T000095716	15/04/2025	76331
BEK9G74	279350T000102520	11/04/2025	76332
BEM6H87	279350T000105744	14/04/2025	76331
BEO2E39	279350T000095707	14/04/2025	66531
BEO4H93	279350T000097707	14/04/2025	52070
BEW6F34	279350T000095670	11/04/2025	76331
BEW6J93	279350T000100072	11/04/2025	76331
BEW9C84	279350T000097701	10/04/2025	76332
BEZ4H38	279350T000105741	14/04/2025	51851
BWV4A58	279350T000105700	11/04/2025	51852
CAA8808	279350T000102511	11/04/2025	51851
CHW4801	279350T000106003	14/04/2025	54521
CLB4I06	279350T000105714	11/04/2025	51851
CLM3100	279350T000065503	12/04/2025	65992
COG6115	279350T000105694	10/04/2025	51851
CQB5I77	279350T000105688	10/04/2025	51851
CXI2704	279350T000100076	14/04/2025	76251
CZL4B36	279350T000105738	14/04/2025	51930
DDB7H33	279350T000106004	14/04/2025	76252
DGV9104	279350T000102515	11/04/2025	51851
DML1954	279350T000105695	10/04/2025	51851
EBD7I56	279350T000105705	11/04/2025	51851
EDA9J05	279350T000095689	11/04/2025	76331
EXW6B22	279350T000101403	11/04/2025	76332

FBJ9A64	279350T000099666	11/04/2025	66531
FDK5J09	279350T000099681	14/04/2025	51851
FHT2D34	279350T000102513	11/04/2025	66020
FHT2D34	279350T000102514	11/04/2025	51851
FRU3973	279350T000105715	11/04/2025	76331
FYY8A18	279350T000099667	11/04/2025	51851
GID7B45	279350T000099678	14/04/2025	76331
GID7B45	279350T000099679	14/04/2025	52070
GLS9H73	279350T000102512	11/04/2025	51851
HDZ7H27	279350T000105722	12/04/2025	51851
HEH6B66	279350T000099687	15/04/2025	76251
HSP2008	279350T000104011	11/04/2025	67000
IMS2F98	279350T000105691	10/04/2025	51851
IPR1E13	279350T000095673	11/04/2025	60501
ISV2I06	279350T000099665	11/04/2025	51851
IWY5C72	279350T000095681	11/04/2025	76332
IWY5C72	279350T000095682	11/04/2025	61220
JEQ0C08	279350S000231304	12/04/2025	56732
KIK8E57	279350T000100084	14/04/2025	76331
KKO5E64	279350T000100087	14/04/2025	76332
KPV1A54	279350T000101408	14/04/2025	73400
KYQ9G85	279350T000105708	11/04/2025	76331
KYW8F69	279350T000102509	11/04/2025	51851
MFR6C68	279350T000095697	12/04/2025	54521
MLG5I67	279350T000065505	14/04/2025	76332
MLK2F44	279350T000106005	14/04/2025	54600
NEI5D35	279350T000099663	11/04/2025	76332
OKF4J63	279350T000095696	12/04/2025	54521
OQT9137	279350T000105704	11/04/2025	51851
PYK8E82	116100T002787565	09/04/2025	55411
QAD9A94	279350T000100086	14/04/2025	76332
QBQ8807	279350T000065504	12/04/2025	50450
RHA4I70	279350T000100083	14/04/2025	76331
RHE1I56	279350T000095718	15/04/2025	73662
RHE7B16	279350T000100063	10/04/2025	76331
RHG2D65	279350T000095685	11/04/2025	76331
RHG6G62	279350T000087370	10/04/2025	54521
RHL8G87	279350T000105742	14/04/2025	51851
RHO3A24	279350T000097708	14/04/2025	67690
SDU8J25	279350T000105732	14/04/2025	51852
SEB4B93	279350T000095692	12/04/2025	76331
SED4I11	279350CND0001061	07/02/2025	50371

SEH1F53	279350T000087369	10/04/2025	76331
SEV7J72	279350T000100067	10/04/2025	76331
SFA9C45	279350T000095713	14/04/2025	52070
SFL8F31	279350T000100075	14/04/2025	76251
SMA0G44	279350T000099672	14/04/2025	76251
TAI6I00	279350T000097704	11/04/2025	76332
TAK6I92	279350T000095708	14/04/2025	76331
TAN3G52	279350T000095686	11/04/2025	63941
TAS8A19	279350T000105743	14/04/2025	76332
TAZ8C88	279350T000097706	14/04/2025	76332
TBD7J34	279350T000095690	11/04/2025	76331

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACO9C85	279350S000225647	06/02/2025	56732	
AFJ2332	279350S000225267	01/02/2025	56732	00935435753
AJB9213	279350S000225082	30/01/2025	56732	
AKD9F49	279350S000225530	04/02/2025	56732	
AOB3F04	279350S000225163	31/01/2025	56732	
AOC9523	279350S000225343	02/02/2025	56732	
APG6D16	279350T000086875	06/02/2025	67690	
AQU4612	279350S000225731	06/02/2025	56732	
ARF4C87	279350S000225162	31/01/2025	56732	
ARO1348	279350S000225122	31/01/2025	56732	
ARR6350	279350S000225471	04/02/2025	56732	07239782575
ATU8D00	279350S000225675	06/02/2025	56732	
AVX7B27	279350S000225453	04/02/2025	56732	04887972451
AWK6744	279350S000225387	03/02/2025	56732	
AWL6643	279350S000225291	02/02/2025	56732	01021058457
AWS2234	279350S000225166	31/01/2025	56732	
AZL5D33	279350S000225047	30/01/2025	56732	03161989954
AZT7483	279350S000225607	05/02/2025	56732	
AZU9I67	279350S000225169	31/01/2025	56732	
BAK3B27	279350S000225256	01/02/2025	56732	
BCJ4H74	279350S000225345	02/02/2025	56732	
BCM8G31	279350S000225681	06/02/2025	56732	
BCW9A82	279350S000225408	03/02/2025	56732	
BDG4F32	279350S000225357	02/02/2025	56732	
BEH4D89	279350S000225547	05/02/2025	56732	
DXU2I16	279350S000225194	01/02/2025	56732	
EXZ0E99	279350T000101030	04/02/2025	67690	
FOX6D51	279350S000225198	01/02/2025	56732	
HSB6E60	279350T000097367	03/02/2025	67690	
KVI6C43	279350S000225177	31/01/2025	56732	03737720285
MLJ5999	279350S000225726	06/02/2025	56732	
RHU5D05	279350S000225573	05/02/2025	56732	
SEZ6H17	279350S000225133	31/01/2025	56732	00534114555
SMD3C89	279350S000225642	06/02/2025	56732	05582161708
TAM9E23	279350S000225425	03/02/2025	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEL3182	279350T000095081	02/12/2024	54600	R$ 130,16
AGQ1D15	279350NIC0039617	18/01/2025	50020	R$ 586,94
AKN6F69	279350NIC0039564	18/01/2025	50020	R$ 586,94
AKP9143	279350T000098219	01/12/2024	73662	R$ 130,16
ALH5I71	279350NIC0039594	18/01/2025	50020	R$ 586,94
AQZ9J82	279350NIC0039591	18/01/2025	50020	R$ 586,94
ARC3802	279350NIC0039573	18/01/2025	50020	R$ 586,94
ARU2846	279350NIC0039589	18/01/2025	50020	R$ 586,94
ASB4F58	279350NIC0039620	18/01/2025	50020	R$ 586,94
ASU6G67	279350NIC0039601	18/01/2025	50020	R$ 260,32
AUJ8206	279350NIC0039575	18/01/2025	50020	R$ 586,94
AUM0E84	279350NIC0039572	18/01/2025	50020	R$ 586,94
AXS2680	279350NIC0039578	18/01/2025	50020	R$ 586,94
AZK0G64	279350NIC0039569	18/01/2025	50020	R$ 586,94
BBE7353	279350NIC0039613	18/01/2025	50020	R$ 586,94
BBO4A22	279350S000219511	01/12/2024	56732	R$ 130,16
BBR7A47	279350NIC0039603	18/01/2025	50020	R$ 260,32
BBX9882	279350NIC0039571	18/01/2025	50020	R$ 586,94
BCG7239	279350NIC0039566	18/01/2025	50020	R$ 586,94
BCU9E16	279350NIC0039565	18/01/2025	50020	R$ 586,94
BCY8E59	279350NIC0039574	18/01/2025	50020	R$ 586,94
BDA9C67	279350NIC0039582	18/01/2025	50020	R$ 260,32
BDI4C92	279350NIC0039599	18/01/2025	50020	R$ 260,32
BDN8D00	279350NIC0039562	18/01/2025	50020	R$ 586,94
BEA2G57	279350NIC0039606	18/01/2025	50020	R$ 586,94
BEJ7A96	279350NIC0039602	18/01/2025	50020	R$ 586,94
BEK7D04	279350NIC0039612	18/01/2025	50020	R$ 586,94
BEO1J31	279350NIC0039616	18/01/2025	50020	R$ 586,94
BEP2I35	279350NIC0039570	18/01/2025	50020	R$ 586,94
BEX9J03	279350NIC0039577	18/01/2025	50020	R$ 586,94
BXF1B66	279350NIC0039559	18/01/2025	50020	R$ 586,94
DYU5531	279350NIC0039595	18/01/2025	50020	R$ 586,94
EJB6F63	279350NIC0039596	18/01/2025	50020	R$ 586,94
FFL3E43	279350NIC0039619	18/01/2025	50020	R$ 260,32
FHC7E68	279350NIC0039561	18/01/2025	50020	R$ 260,32
FNT1G05	279350NIC0039608	18/01/2025	50020	R$ 586,94
FOE4547	279350NIC0039576	18/01/2025	50020	R$ 586,94

FQO9J08	279350NIC0039567	18/01/2025	50020	R$ 586,94
FQV3D49	279350NIC0039605	18/01/2025	50020	R$ 260,32
IVC4372	279350NIC0039610	18/01/2025	50020	R$ 586,94
JBJ9H48	279350NIC0039560	18/01/2025	50020	R$ 586,94
OLD6J45	279350NIC0039588	18/01/2025	50020	R$ 586,94
QAD8J11	279350NIC0039583	18/01/2025	50020	R$ 586,94
QAD8J11	279350NIC0039590	18/01/2025	50020	R$ 586,94
QAD8J11	279350NIC0039604	18/01/2025	50020	R$ 586,94
QAD8J11	279350NIC0039615	18/01/2025	50020	R$ 586,94
QHO0I74	279350NIC0039584	18/01/2025	50020	R$ 586,94
QNR1I89	279350NIC0039585	18/01/2025	50020	R$ 586,94
RFW6B53	279350NIC0039587	18/01/2025	50020	R$ 586,94
RHB2H73	279350NIC0039598	18/01/2025	50020	R$ 586,94
RHE0I75	279350NIC0039593	18/01/2025	50020	R$ 586,94
RHE9C27	279350NIC0039607	18/01/2025	50020	R$ 586,94
RHN9F95	279350NIC0039581	18/01/2025	50020	R$ 586,94
RLN1E47	279350NIC0039600	18/01/2025	50020	R$ 586,94
SDV8D22	279350NIC0039597	18/01/2025	50020	R$ 260,32
SEX3H15	279350NIC0039609	18/01/2025	50020	R$ 586,94
SFL7I28	279350NIC0039580	18/01/2025	50020	R$ 586,94
TAS2I39	279350NIC0039614	18/01/2025	50020	R$ 586,94
TAS4I31	279350T000096528	02/12/2024	73662	R$ 130,16
TBM1B27	279350NIC0039611	18/01/2025	50020	R$ 586,94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH5C09	279350S000225546	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AAI0B91	279350T000097397	04/02/2025	51851	R$ 195,23
AAN5613	279350S000225737	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AAW7289	279350S000225664	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ABD5887	279350S000225210	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ABL6A19	279350NIC0039666	22/01/2025	50020	R$ 586,94
ABL8D02	279350NIC0039734	21/01/2025	50020	R$ 586,94
ABL8J57	279350S000225635	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ABM4C33	279350T000094804	03/02/2025	76331	R$ 293,47
ABM9G21	279350T000098741	05/02/2025	76332	R$ 293,47
ABV5831	279350S000225560	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ABW4F32	279350T000094834	06/02/2025	51851	R$ 195,23
ACA7261	279350S000225395	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ACB8804	279350T000098763	05/02/2025	51852	R$ 195,23
ACC0E92	279350S000225330	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ACD5F33	279350S000225536	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ACH4A07	279350S000225155	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ACQ5696	279350S000225686	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ACQ7B05	279350S000225301	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ACQ7B05	279350S000225540	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ACR8572	279350T000098759	05/02/2025	51851	R$ 195,23
ACS0J04	279350S000225359	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ACS4J14	279350S000225142	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ACS9C93	279350S000225534	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ADA1B17	279350S000225506	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ADA1B17	279350T000098738	05/02/2025	51851	R$ 195,23
ADT5F90	279350S000225075	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AEA1192	279350S000225088	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AEB5909	279350T000099386	03/02/2025	51930	R$ 293,47
AED8J62	279350S000225448	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AEP3B89	279350S000225634	06/02/2025	56732	R$ 130,16
AES2G18	279350S000225721	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AEV1849	279350S000225152	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AEW9671	279350S000225083	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AEY7346	279350S000225310	02/02/2025	56732	R$ 130,16
AEY7346	279350S000225350	02/02/2025	56732	R$ 130,16
AFC4E48	279350S000225394	03/02/2025	60503	R$ 293,47

AFC6844	279350S000225525	04/02/2025	56732	R$ 130,16
AFJ9D46	279350S000225184	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AFL0C31	279350S000225203	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AFM5888	279350S000225154	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AFP9J88	279350S000225099	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AFQ7J00	116100T002565019	04/02/2025	54521	R$ 195,23
AFR8G02	279350T000099417	05/02/2025	76331	R$ 293,47
AFU0114	279350NIC0039723	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AFV1121	279350NIC0039688	21/01/2025	50020	R$ 260,32
AFY2A26	279350S000225167	31/01/2025	56732	R$ 130,16
AFZ8402	279350S000225435	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AGH1824	279350S000225109	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AGJ9950	279350S000225424	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AGM0G54	279350S000225708	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AGO5565	279350S000225336	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AGP8I95	279350S000225659	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AGQ1D15	279350S000225480	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AGY4845	279350S000225325	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AHA1D49	279350S000225588	05/02/2025	56732	R$ 130,16
AHC4547	279350T000097380	04/02/2025	51852	R$ 195,23
AHD1787	279350S000225338	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AHD7321	279350S000225214	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AHG7H57	279350S000225661	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AHK2465	279350S000225492	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AHN2394	279350S000225157	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AHR0413	279350S000225404	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AHR0I01	279350S000225717	06/02/2025	56732	R$ 130,16
AHR9318	279350S000225333	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AHR9600	279350S000225538	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AHR9600	279350S000225565	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AHR9600	279350S000225602	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AHR9600	279350S000225557	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AHR9600	279350S000225516	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AHR9600	279350S000225080	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AHR9600	279350S000225718	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AHR9600	279350S000225479	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AHR9600	279350S000225416	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AHR9600	279350S000225257	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AHT9961	279350S000225334	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AID1A92	279350S000225231	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AIH4A13	279350NIC0039770	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AIL8C44	279350S000225279	01/02/2025	60503	R$ 293,47

AIP4513	279350T000065426	05/02/2025	59670	R$ 1.467,35
AIX5603	279350S000225215	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AIX8064	279350T000097376	04/02/2025	51851	R$ 195,23
AJH7D97	279350S000225440	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AJH7D97	279350S000225526	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AJK3B64	279350S000225741	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AJK3E70	279350T000101025	04/02/2025	51930	R$ 293,47
AJN3666	279350S000225719	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AJQ1H87	279350S000225598	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AJT5053	279350NIC0039639	21/01/2025	50020	R$ 260,32
AJT9383	279350S000225158	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AJV9236	279350S000225402	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AJX3427	279350S000225222	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AJX3427	279350S000225270	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AJY5348	279350S000225691	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000225513	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000225445	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000225594	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000225618	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AJY7887	279350T000097365	03/02/2025	76332	R$ 293,47
AJZ4899	279350S000225653	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AKA9381	279350S000225274	01/02/2025	56732	R$ 130,16
AKC3906	279350S000225062	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AKD7I98	279350S000225365	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AKD7I98	279350S000225059	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AKE6043	279350S000225650	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AKF2707	279350S000225751	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AKI4C20	279350S000225432	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AKJ3F61	279350S000225171	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AKK3338	279350S000225245	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AKK4138	279350S000225268	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AKL2373	279350S000225438	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AKQ2234	279350S000225340	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AKS0471	279350S000225709	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AKS6956	279350S000225551	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AKV8H77	279350T000066582	04/02/2025	76331	R$ 293,47
AKX4D62	279350T000099387	03/02/2025	51930	R$ 293,47
AKX6297	279350T000097387	04/02/2025	55417	R$ 195,23
ALA4H33	279350S000225584	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ALF2F59	279350NIC0039754	21/01/2025	50020	R$ 260,32
ALG7057	279350S000225760	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ALH3971	279350T000094824	05/02/2025	61300	R$ 293,47

ALH3971	279350T000094823	05/02/2025	66531	R$ 195,23
ALI4638	279350S000225409	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ALK5B61	279350T000097382	04/02/2025	51851	R$ 195,23
ALK7966	279350S000225265	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ALL4765	279350T000094812	04/02/2025	76331	R$ 293,47
ALO7238	279350S000225604	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ALR4F20	279350S000225349	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ALX2I78	279350S000225113	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ALX9J21	279350S000225562	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ALY1J54	279350S000225476	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ALY9880	279350S000225592	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AMB5450	279350S000225447	04/02/2025	56732	R$ 130,16
AME9822	279350S000225702	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AML5106	279350S000225591	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AML5106	279350S000225597	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AML5106	279350S000225150	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AML5106	279350S000225511	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AML5106	279350S000225160	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AMN1C77	279350T000101033	04/02/2025	73400	R$ 130,16
AMO8C95	279350S000225173	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AMQ7676	279350S000225317	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AMR3H39	279350S000225137	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AMV1468	279350T000094820	04/02/2025	51851	R$ 195,23
AMW2248	279350S000225217	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AMW2248	279350S000225094	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000225276	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AMZ6241	279350S000225247	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AMZ9789	279350S000225053	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AND5378	279350S000225097	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ANG6730	279350S000225393	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ANG6730	279350S000225779	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ANI2388	279350S000225106	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ANK8A67	279350S000225057	30/01/2025	60503	R$ 293,47
ANL4532	279350S000225375	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ANN1G52	279350NIC0039701	21/01/2025	50020	R$ 390,46
ANO7960	279350S000225248	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ANR7404	279350S000225063	30/01/2025	60503	R$ 293,47
ANT7B91	279350T000099389	03/02/2025	51851	R$ 195,23
ANW2C00	279350S000225456	04/02/2025	56732	R$ 130,16
ANW8131	279350S000225621	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ANY4920	279350S000225577	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ANZ4942	279350S000225288	02/02/2025	60503	R$ 293,47

AOA1J69	279350S000225729	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AOA7175	279350S000225688	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AOA7C23	279350S000225085	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AOD2212	279350T000102144	05/02/2025	54522	R$ 195,23
AOE0705	279350T000099390	03/02/2025	51930	R$ 293,47
AOF9B47	279350S000225294	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AOG6477	279350S000225172	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AOI1109	279350NIC0039740	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AOI1109	279350NIC0039749	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AOI1910	279350S000225354	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AOM6802	279350S000225242	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AON2207	279350S000225295	02/02/2025	56732	R$ 130,16
AON5074	279350S000225052	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AOP5126	279350S000225311	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AOQ9D00	279350T000098726	04/02/2025	73232	R$ 130,16
AOR8246	279350S000225090	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000225508	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000225482	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000225697	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000225213	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000225130	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000225451	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000225466	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000225535	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000225067	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000225509	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000225507	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AOY3F17	279350T000098729	04/02/2025	51851	R$ 195,23
AOZ5791	279350S000225738	07/02/2025	60503	R$ 293,47
APA6467	279350S000225077	30/01/2025	60503	R$ 293,47
APC8298	279350S000225116	31/01/2025	60503	R$ 293,47
APF4C45	279350T000094793	03/02/2025	55417	R$ 195,23
APF6945	279350S000225407	03/02/2025	60503	R$ 293,47
APH7F37	279350T000097408	06/02/2025	51851	R$ 195,23
API1522	279350T000094794	03/02/2025	55417	R$ 195,23
API7113	116100T002423201	31/01/2025	54600	R$ 130,16
APJ4219	279350S000225515	04/02/2025	60503	R$ 293,47
APL7344	279350S000225367	03/02/2025	60503	R$ 293,47
APL7344	279350S000225756	07/02/2025	60503	R$ 293,47
APL7D19	279350S000225399	03/02/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000225687	06/02/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000225335	02/02/2025	60503	R$ 293,47

APO3254	279350S000225747	07/02/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000225324	02/02/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000225636	06/02/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000225098	31/01/2025	60503	R$ 293,47
APO9H14	279350S000225296	02/02/2025	56732	R$ 130,16
APP3B93	279350S000225682	06/02/2025	60503	R$ 293,47
APR9J30	279350S000225590	05/02/2025	60503	R$ 293,47
APR9J30	279350S000225700	06/02/2025	60503	R$ 293,47
APU5890	279350S000225643	06/02/2025	60503	R$ 293,47
APV3615	279350T000094807	04/02/2025	76332	R$ 293,47
APW2560	279350S000225698	06/02/2025	56732	R$ 130,16
AQB7A58	279350T000097372	04/02/2025	51851	R$ 195,23
AQC9J01	279350T000098753	05/02/2025	51851	R$ 195,23
AQH5647	279350S000225759	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AQH9F25	279350S000225309	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000225403	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AQM1J49	279350T000099394	03/02/2025	55417	R$ 195,23
AQU4B03	279350T000094830	06/02/2025	66531	R$ 195,23
AQU6786	279350S000225066	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AQW8B06	279350S000225054	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AQX1C37	279350S000225061	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AQX5190	279350S000225241	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AQY3902	279350S000225715	06/02/2025	56732	R$ 130,16
AQZ0184	279350S000225260	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AQZ1841	279350S000225087	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AQZ4124	279350S000225316	02/02/2025	56732	R$ 130,16
AQZ7802	279350S000225238	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ARB5180	279350T000094828	06/02/2025	76332	R$ 293,47
ARC3B52	279350S000225495	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ARC5604	279350NIC0039712	21/01/2025	50020	R$ 586,94
ARC7872	279350T000101028	04/02/2025	55417	R$ 195,23
ARE4733	279350S000225521	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ARE9J58	279350S000225361	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ARF1F98	279350NIC0039671	22/01/2025	50020	R$ 586,94
ARH6F32	279350S000225423	03/02/2025	56732	R$ 130,16
ARI7J31	279350S000225168	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ARJ1025	279350S000225519	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ARJ2H59	279350T000097400	06/02/2025	51851	R$ 195,23
ARJ2H59	279350T000097401	06/02/2025	76332	R$ 293,47
ARK3776	279350S000225450	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ARK6585	279350S000225392	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ARK7547	279350S000225518	04/02/2025	60503	R$ 293,47

ARK7547	279350S000225078	30/01/2025	60503	R$ 293,47
ARK7547	279350S000225261	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ARK7547	279350S000225419	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ARK8340	279350S000225727	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ARK8340	279350S000225608	05/02/2025	56732	R$ 130,16
ARN6829	279350S000225776	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ARO7542	279350T000098710	04/02/2025	51851	R$ 195,23
ARQ1087	279350S000225104	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ARQ1087	279350S000225216	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ARQ1087	279350S000225377	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ART2F67	279350S000225753	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ARV9158	279350S000225703	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ARV9158	279350S000225706	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ARW2B13	279350S000225298	02/02/2025	56732	R$ 130,16
ASB5C97	279350S000225175	31/01/2025	56732	R$ 130,16
ASB7A24	279350NIC0039652	21/01/2025	50020	R$ 586,94
ASF6C70	279350S000225318	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ASH0J59	279350S000225750	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ASM5148	279350S000225771	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ASO3I17	279350T000099384	03/02/2025	66371	R$ 195,23
ASQ4565	279350S000225550	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AST5647	279350T000097377	04/02/2025	51851	R$ 195,23
AST5647	279350T000097378	04/02/2025	76332	R$ 293,47
ASZ4036	279350S000225190	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ATB6D62	279350S000225616	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ATB8794	279350S000225327	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ATD5D36	279350S000225583	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ATE9385	279350T000102143	03/02/2025	51851	R$ 195,23
ATF7H88	279350S000225421	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ATG2625	279350S000225235	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ATG2625	279350S000225695	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ATH1008	279350T000099403	03/02/2025	51852	R$ 195,23
ATJ8698	279350S000225444	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ATN6349	279350T000066579	03/02/2025	76331	R$ 293,47
ATO3249	279350S000225410	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ATO3E50	279350S000225093	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ATR2625	279350S000225372	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ATR5J03	279350NIC0039742	21/01/2025	50020	R$ 586,94
ATR9A78	279350T000098717	04/02/2025	51851	R$ 195,23
ATU4963	279350T000098764	06/02/2025	51851	R$ 195,23
ATU4A17	279350T000065425	05/02/2025	59670	R$ 1.467,35
ATX0614	279350S000225725	06/02/2025	56732	R$ 130,16

Publicações legais

ATZ7031	279350S000225705	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AUE9434	279350T000097375	04/02/2025	51851	R$ 195,23
AUF4E48	279350NIC0039774	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AUF4G65	279350T000094817	04/02/2025	55417	R$ 195,23
AUF7381	279350S000225677	06/02/2025	56732	R$ 130,16
AUI8192	279350T000098760	05/02/2025	51852	R$ 195,23
AUJ2807	279350T000098705	04/02/2025	51851	R$ 195,23
AUM3582	279350S000225517	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AUM3582	279350S000225514	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AUP1119	279350NIC0039746	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AUP6329	279350NIC0039691	21/01/2025	50020	R$ 390,46
AUQ7H49	279350T000098731	04/02/2025	51851	R$ 195,23
AUR6611	279350NIC0039692	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AUS5D41	279350S000225271	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AUW5303	279350S000225074	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AUY3B52	279350T000099398	03/02/2025	76331	R$ 293,47
AUZ1748	279350T000098695	04/02/2025	51851	R$ 195,23
AVB6704	279350S000225348	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AVC7217	279350NIC0039748	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AVF4269	279350S000225467	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AVG6F84	279350NIC0039708	21/01/2025	50020	R$ 390,46
AVH3F51	279350NIC0039721	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AVH7E42	279350S000225371	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AVI4H49	279350S000225465	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AVJ2C34	279350S000225696	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AVJ8612	279350NIC0039678	22/01/2025	50020	R$ 586,94
AVK2G70	279350S000225243	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AVK8581	279350T000098762	05/02/2025	51851	R$ 195,23
AVM4E30	279350T000098720	04/02/2025	51851	R$ 195,23
AVN2A66	279350S000225307	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AVO9615	279350T000097383	04/02/2025	76332	R$ 293,47
AVQ0F53	279350T000094816	04/02/2025	51851	R$ 195,23
AVQ3I61	279350S000225426	03/02/2025	56732	R$ 130,16
AVV5J28	279350S000225723	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AVV5J28	279350S000225672	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AVW5I55	279350T000099408	04/02/2025	76332	R$ 293,47
AVY9D31	279350T000094810	04/02/2025	51851	R$ 195,23
AWB3848	279350S000225065	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AWB5786	279350T000094833	06/02/2025	51851	R$ 195,23
AWC9D75	279350T000098707	04/02/2025	51851	R$ 195,23
AWG2H64	279350T000098747	05/02/2025	51851	R$ 195,23
AWG6B20	279350T000097379	04/02/2025	51851	R$ 195,23

AWI8B05	279350T000098723	04/02/2025	51851	R$ 195,23
AWJ3189	279350NIC0039720	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AWK1H67	279350NIC0039715	21/01/2025	50020	R$ 260,32
AWM8221	279350S000225126	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AWN2E61	279350S000225640	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AWR2I12	279350S000225329	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S000225490	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AWT2962	279350S000225326	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AWW6785	279350S000225501	04/02/2025	56732	R$ 130,16
AWX0E02	116100T002565020	04/02/2025	54521	R$ 195,23
AWX5E34	279350T000099405	04/02/2025	51852	R$ 195,23
AWY0668	279350T000097410	06/02/2025	76252	R$ 293,47
AWY2882	279350S000225626	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AWZ4G60	279350S000225290	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AWZ7A07	279350T000094832	06/02/2025	51851	R$ 195,23
AXB8J75	279350S000225744	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AXD3973	279350NIC0039654	21/01/2025	50020	R$ 390,46
AXI6I11	279350S000225585	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AXL6J98	279350S000225624	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AXM0595	279350T000099406	04/02/2025	55414	R$ 195,23
AXN1150	279350S000225679	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AXQ0948	279350S000225319	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AXR9E65	279350S000225767	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AXW8059	279350NIC0039714	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AXX4I38	279350S000225084	30/01/2025	56732	R$ 130,16
AXZ1530	279350S000225446	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000225362	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000225498	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AXZ6728	279350T000098698	04/02/2025	51851	R$ 195,23
AYB4969	279350NIC0039755	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AYC3G95	279350S000225474	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AYC9J41	279350S000225246	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000225662	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000225060	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AYE3B70	279350S000225612	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AYG5639	279350NIC0039760	21/01/2025	50020	R$ 260,32
AYI4641	279350S000225108	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AYN1048	279350S000225273	01/02/2025	56732	R$ 130,16
AYN5890	279350S000225086	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AYP3E44	279350NIC0039686	21/01/2025	50020	R$ 260,32
AYR4334	279350S000225610	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AYS1753	279350NIC0039751	21/01/2025	50020	R$ 586,94

AYT1C00	279350S000225342	02/02/2025	56732	R$ 130,16
AYV0672	279350S000225572	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AYW0B34	279350T000098703	04/02/2025	51851	R$ 195,23
AYW2J65	279350T000099393	03/02/2025	55417	R$ 195,23
AYW3G39	279350S000225657	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AZB7D48	279350S000225280	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AZC1J71	279350S000225720	06/02/2025	56732	R$ 130,16
AZD0273	279350T000098761	05/02/2025	51852	R$ 195,23
AZD2I34	279350T000099411	05/02/2025	76331	R$ 293,47
AZE7368	279350S000225111	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AZF1D32	279350T000098700	04/02/2025	76331	R$ 293,47
AZF9C81	279350S000225306	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AZG2A60	279350T000094806	03/02/2025	51852	R$ 195,23
AZG4E28	279350S000225544	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AZG6G60	279350S000225226	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AZH2G20	279350T000099413	05/02/2025	51851	R$ 195,23
AZI1J28	279350T000099404	04/02/2025	55414	R$ 195,23
AZK8D03	279350S000225512	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AZM7D33	279350S000225575	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AZO6B18	279350NIC0039664	22/01/2025	50020	R$ 586,94
AZP9D18	279350NIC0039684	21/01/2025	50020	R$ 390,46
AZQ8B15	279350S000225615	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AZR8G59	279350T000094808	04/02/2025	76331	R$ 293,47
AZU0H65	279350S000225413	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AZV2G74	279350S000225620	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AZX5D64	279350NIC0039765	21/01/2025	50020	R$ 260,32
AZX8832	279350S000225202	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AZY5E85	279350S000225255	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AZY7D17	279350S000225058	30/01/2025	60503	R$ 293,47
BAA5104	279350T000098765	06/02/2025	51852	R$ 195,23
BAA8828	279350S000225277	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BAB5B18	279350S000225566	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BAC4A07	279350T000102148	05/02/2025	51930	R$ 293,47
BAE0F62	279350S000225625	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BAF3I36	279350S000225360	03/02/2025	56732	R$ 130,16
BAH1982	279350S000225611	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BAH1D81	279350S000225522	04/02/2025	56732	R$ 130,16
BAH5469	279350T000098732	04/02/2025	51851	R$ 195,23
BAH5469	279350T000098716	04/02/2025	51851	R$ 195,23
BAH7H83	279350S000225120	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BAJ6E95	279350T000099410	05/02/2025	61220	R$ 293,47
BAL4J20	279350NIC0039672	22/01/2025	50020	R$ 390,46

BAM6F36	279350S000225406	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BAM7271	279350S000225092	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BAO5781	279350T000099391	03/02/2025	60501	R$ 293,47
BAP7G09	279350S000225373	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BAQ7H89	279350S000225649	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BAR6G47	279350S000225397	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BAS5I22	279350S000225048	30/01/2025	60503	R$ 293,47
BAS5I22	279350S000225252	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BAW0580	279350S000225520	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BAW4B44	279350NIC0039710	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BBD5J94	279350NIC0039695	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BBF2177	279350S000225582	05/02/2025	56732	R$ 130,16
BBF3401	279350S000225064	30/01/2025	60503	R$ 293,47
BBF3H67	279350S000225775	07/02/2025	56732	R$ 130,16
BBG8915	279350S000225527	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BBH6H37	279350T000094798	03/02/2025	76252	R$ 293,47
BBH8858	279350NIC0039705	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BBJ9506	279350NIC0039741	21/01/2025	50020	R$ 260,32
BBK9450	279350NIC0039641	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BBM1J89	279350S000225669	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BBN1B19	279350NIC0039651	21/01/2025	50020	R$ 390,46
BBN1I12	279350S000225253	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BBN9441	279350NIC0039733	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BBO0388	279350S000225496	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BBO4D38	279350S000225455	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BBP2617	279350S000225181	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BBP5119	279350S000225056	30/01/2025	60503	R$ 293,47
BBQ8392	279350S000225623	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BBT8J72	279350NIC0039725	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BBT9I37	279350T000065427	05/02/2025	60174	R$ 293,47
BBU0789	279350T000094813	04/02/2025	76331	R$ 293,47
BBV2813	279350NIC0039730	21/01/2025	50020	R$ 260,32
BBV4951	279350S000225762	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BBV4B85	279350S000225570	05/02/2025	56732	R$ 130,16
BBX4292	279350NIC0039772	21/01/2025	50020	R$ 260,32
BBZ5691	279350S000225225	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BCB4I13	279350NIC0039726	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BCF6224	279350T000099399	03/02/2025	76332	R$ 293,47
BCG3031	279350S000225716	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BCG6521	279350NIC0039719	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BCG6802	279350T000098749	05/02/2025	76331	R$ 293,47
BCG9J96	279350NIC0039656	21/01/2025	50020	R$ 586,94

BCH8A19	279350NIC0039674	22/01/2025	50020	R$ 390,46
BCI4029	279350S000225484	04/02/2025	56732	R$ 130,16
BCI5E94	279350S000225147	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BCI9965	279350S000225233	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BCL3913	279350S000225436	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BCL9I23	279350NIC0039677	22/01/2025	50020	R$ 586,94
BCM2796	279350S000225457	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BCP7121	279350S000225580	05/02/2025	56732	R$ 130,16
BCQ2A83	279350NIC0039698	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BCQ7E51	279350S000225218	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BCS8D88	279350S000225100	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BCX2012	279350T000098715	04/02/2025	51851	R$ 195,23
BCY2B63	279350S000225182	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BCZ5I60	279350S000225376	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BCZ7G01	279350S000225178	31/01/2025	56732	R$ 130,16
BDB6969	279350S000225429	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BDB7C96	279350NIC0039680	22/01/2025	50020	R$ 586,94
BDE5G98	279350T000094789	03/02/2025	54525	R$ 195,23
BDE5I41	279350S000225051	30/01/2025	60503	R$ 293,47
BDG3D01	279350T000094825	05/02/2025	76332	R$ 293,47
BDG3I65	279350NIC0039673	22/01/2025	50020	R$ 390,46
BDG9G71	279350S000225694	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BDJ0C92	279350NIC0039757	21/01/2025	50020	R$ 260,32
BDN6E02	279350S000225422	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BDO5C32	279350T000097393	04/02/2025	76331	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000225236	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BDQ1I92	279350S000225297	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BDQ4J56	279350NIC0039662	22/01/2025	50020	R$ 390,46
BDR6G86	279350S000225699	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BDT1053	279350S000225138	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BDT5H23	279350S000225563	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BDU1D63	279350S000225472	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BDU5I07	279350S000225055	30/01/2025	60503	R$ 293,47
BDU8H09	279350S000225128	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BDU8H09	279350S000225315	02/02/2025	56732	R$ 130,16
BDV1H47	279350S000225095	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BDV5F97	279350S000225151	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BDX1G49	279350S000225380	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BDX4G82	279350NIC0039663	22/01/2025	50020	R$ 586,94
BDY6A24	279350NIC0039736	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BDY6A24	279350NIC0039669	22/01/2025	50020	R$ 586,94
BDY7H25	279350S000225101	31/01/2025	60503	R$ 293,47

BDY8F17	279350NIC0039660	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BEA4E13	279350NIC0039759	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BED3J94	279350S000225722	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BED3J94	279350S000225121	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BED3J94	279350S000225430	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BED4C87	279350S000225134	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BED6E35	279350T000094805	03/02/2025	76331	R$ 293,47
BEK5J25	279350S000225332	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BEM0G15	279350S000225322	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BEN4C21	279350NIC0039679	22/01/2025	50020	R$ 390,46
BEN5B01	279350S000225070	30/01/2025	60503	R$ 293,47
BEO1D64	279350S000225692	06/02/2025	56732	R$ 130,16
BEQ0D49	279350S000225187	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BES4C91	279350T000098701	04/02/2025	76332	R$ 293,47
BES9J32	279350S000225774	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BET8A56	279350T000097411	06/02/2025	54526	R$ 195,23
BEY4D50	279350S000225600	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BEY7C23	279350T000101029	04/02/2025	76251	R$ 293,47
BHJ6D31	279350NIC0039699	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BHJ6D31	279350NIC0039700	21/01/2025	50020	R$ 390,46
BJZ1805	279350S000225502	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BJZ1805	279350S000225347	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BKN0087	279350S000225145	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BLW7576	279350S000225385	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BML1H49	279350S000225427	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BMP7H85	279350T000094815	04/02/2025	51851	R$ 195,23
BNW4437	279350S000225079	30/01/2025	60503	R$ 293,47
BOD2D52	279350S000225282	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BOU6H33	279350S000225207	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BPQ5C02	279350NIC0039778	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BSS5830	279350T000098743	05/02/2025	51851	R$ 195,23
BTV5J62	279350S000225139	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BTZ1I23	279350NIC0039745	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BUD2A75	279350S000225352	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BVY8E30	279350S000225763	07/02/2025	56732	R$ 130,16
BXQ0453	279350S000225757	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BXT0226	279350S000225366	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BXT7F44	279350T000102141	03/02/2025	51851	R$ 195,23
BYQ9J69	279350NIC0039640	21/01/2025	50020	R$ 390,46
CBR9286	279350T000098758	05/02/2025	51851	R$ 195,23
CCS5565	279350S000225493	04/02/2025	60503	R$ 293,47
CCY4526	279350T000098728	04/02/2025	51852	R$ 195,23

CEJ3I38	279350S000225593	05/02/2025	56732	R$ 130,16
CFL2C90	279350T000097381	04/02/2025	51930	R$ 293,47
CFO1959	279350S000225289	02/02/2025	60503	R$ 293,47
CIF2788	279350S000225405	03/02/2025	60503	R$ 293,47
CIM6127	279350S000225112	31/01/2025	60503	R$ 293,47
CIS5H52	279350S000225777	07/02/2025	60503	R$ 293,47
CLN6A92	279350T000098724	04/02/2025	51851	R$ 195,23
CNR6417	279350T000102135	03/02/2025	51851	R$ 195,23
CRD3595	279350S000225639	06/02/2025	60503	R$ 293,47
CRZ2406	279350S000225764	07/02/2025	60503	R$ 293,47
CSC1191	279350T000094792	03/02/2025	55417	R$ 195,23
CSH0125	279350S000225728	06/02/2025	60503	R$ 293,47
CSH0125	279350S000225125	31/01/2025	60503	R$ 293,47
CSH0125	279350S000225176	31/01/2025	60503	R$ 293,47
CSJ0093	279350S000225772	07/02/2025	60503	R$ 293,47
CVY4A53	279350S000225666	06/02/2025	60503	R$ 293,47
CWZ5864	279350S000225313	02/02/2025	60503	R$ 293,47
CXN1926	279350NIC0039675	22/01/2025	50020	R$ 586,94
CXZ0609	279350T000098722	04/02/2025	51851	R$ 195,23
CYL2D83	279350T000097388	04/02/2025	55417	R$ 195,23
DAE5954	279350S000225569	05/02/2025	60503	R$ 293,47
DBK6B55	279350S000225613	05/02/2025	60503	R$ 293,47
DCC7E65	279350S000225628	06/02/2025	60503	R$ 293,47
DFU9858	279350S000225724	06/02/2025	56732	R$ 130,16
DGG4J51	279350S000225254	01/02/2025	60503	R$ 293,47
DGK0E16	279350S000225477	04/02/2025	60503	R$ 293,47
DIR0J28	279350S000225483	04/02/2025	56732	R$ 130,16
DIW1571	279350T000097384	04/02/2025	51851	R$ 195,23
DIW5A81	279350S000225224	01/02/2025	60503	R$ 293,47
DJN4J58	279350S000225441	04/02/2025	60503	R$ 293,47
DKB0461	279350S000225124	31/01/2025	60503	R$ 293,47
DKF8643	279350T000102139	03/02/2025	51851	R$ 195,23
DKV0754	279350NIC0039707	21/01/2025	50020	R$ 586,94
DOC4031	279350S000225195	01/02/2025	60503	R$ 293,47
DOG6987	279350T000094837	06/02/2025	51851	R$ 195,23
DRC8D59	279350S000225684	06/02/2025	60503	R$ 293,47
DSA7768	279350S000225115	31/01/2025	60503	R$ 293,47
DSP1836	279350S000225239	01/02/2025	60503	R$ 293,47
DSW1I96	279350S000225398	03/02/2025	60503	R$ 293,47
DSX0C11	279350S000225114	31/01/2025	60503	R$ 293,47
DTP8511	279350S000225554	05/02/2025	56732	R$ 130,16
DTW6780	279350NIC0039737	21/01/2025	50020	R$ 586,94

DTW6780	279350NIC0039732	21/01/2025	50020	R$ 586,94
DUJ2C72	279350T000098748	05/02/2025	51851	R$ 195,23
DUM6A46	279350S000225185	01/02/2025	60503	R$ 293,47
DUP7876	279350T000098712	04/02/2025	51851	R$ 195,23
DVI6I28	279350S000225364	03/02/2025	60503	R$ 293,47
DVL9C71	279350S000225685	06/02/2025	60503	R$ 293,47
DWI1E74	279350S000225510	04/02/2025	60503	R$ 293,47
DYD7D37	279350S000225668	06/02/2025	60503	R$ 293,47
DYT4869	279350S000225730	06/02/2025	60503	R$ 293,47
DYT4869	279350S000225503	04/02/2025	60503	R$ 293,47
DYT4869	279350S000225208	01/02/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000225136	31/01/2025	60503	R$ 293,47
DZR8J80	279350S000225102	31/01/2025	60503	R$ 293,47
EAK7674	279350T000098725	04/02/2025	51852	R$ 195,23
EAR2103	279350S000225571	05/02/2025	60503	R$ 293,47
EBU4A96	279350S000225258	01/02/2025	60503	R$ 293,47
EBY1F52	279350T000097406	06/02/2025	55090	R$ 130,16
EEO7E41	279350S000225529	04/02/2025	60503	R$ 293,47
EFC0B18	279350T000098711	04/02/2025	51851	R$ 195,23
EFO5965	279350NIC0039766	21/01/2025	50020	R$ 586,94
EGU5864	279350S000225523	04/02/2025	56732	R$ 130,16
EID2712	279350T000098730	04/02/2025	51851	R$ 195,23
EIS3E96	279350S000225223	01/02/2025	60503	R$ 293,47
EIW1A02	279350T000099383	03/02/2025	51851	R$ 195,23
EJH4D44	279350S000225159	31/01/2025	60503	R$ 293,47
EJL9G51	279350S000225234	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ELY8E16	279350NIC0039642	21/01/2025	50020	R$ 390,46
ERF1D65	279350S000225388	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ERQ9D83	279350S000225574	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ESC4590	279350S000225524	04/02/2025	60503	R$ 293,47
EVN7D72	279350NIC0039682	21/01/2025	50020	R$ 586,94
EVU0D40	279350NIC0039709	21/01/2025	50020	R$ 586,94
EZF5F34	279350NIC0039685	21/01/2025	50020	R$ 390,46
FAW7D02	279350S000225071	30/01/2025	60503	R$ 293,47
FBJ6D88	279350T000098706	04/02/2025	51852	R$ 195,23
FBM0H69	279350NIC0039647	21/01/2025	50020	R$ 390,46
FDW4H89	279350S000225711	06/02/2025	60503	R$ 293,47
FEI4C54	279350S000225606	05/02/2025	56732	R$ 130,16
FID7C80	279350S000225374	03/02/2025	60503	R$ 293,47
FKF5021	279350S000225043	30/01/2025	60503	R$ 293,47
FKZ8C79	279350T000098708	04/02/2025	51851	R$ 195,23
FLE5D37	279350S000225228	01/02/2025	60503	R$ 293,47

FLH4F46	279350NIC0039650	21/01/2025	50020	R$ 586,94
FLK6G09	279350S000225778	07/02/2025	60503	R$ 293,47
FNC5833	279350S000225129	31/01/2025	60503	R$ 293,47
FNC9E27	279350S000225617	06/02/2025	60503	R$ 293,47
FQL2C19	279350NIC0039702	21/01/2025	50020	R$ 586,94
FQV4E30	279350S000225462	04/02/2025	60503	R$ 293,47
FSM0F09	279350T000097391	04/02/2025	76331	R$ 293,47
FSM0F09	279350T000097392	04/02/2025	51851	R$ 195,23
FVM6E90	279350S000225401	03/02/2025	60503	R$ 293,47
FXA0G29	279350T000097366	03/02/2025	76331	R$ 293,47
FXI9B60	279350S000225186	01/02/2025	60503	R$ 293,47
FXW4E69	279350T000097395	04/02/2025	51851	R$ 195,23
FXW4E69	279350T000097394	04/02/2025	51930	R$ 293,47
FYI9D80	279350S000225433	03/02/2025	60503	R$ 293,47
FYT0848	279350CND0001026	10/01/2025	50291	R$ 880,41
GAY4B27	279350S000225576	05/02/2025	60503	R$ 293,47
GCJ3I38	279350T000098733	04/02/2025	76331	R$ 293,47
GCX4F25	279350NIC0039658	21/01/2025	50020	R$ 390,46
GDE5D48	279350S000225353	02/02/2025	60503	R$ 293,47
GER0E03	279350S000225351	02/02/2025	56732	R$ 130,16
GIO7G79	279350S000225417	03/02/2025	60503	R$ 293,47
GJP2A85	279350T000094795	03/02/2025	55417	R$ 195,23
GSH3J98	279350S000225768	07/02/2025	60503	R$ 293,47
GVG9I21	279350T000102146	05/02/2025	51851	R$ 195,23
GVG9I21	279350T000102147	05/02/2025	76332	R$ 293,47
GXU0654	279350S000225042	30/01/2025	60503	R$ 293,47
GZH9644	279350T000098704	04/02/2025	51851	R$ 195,23
HHM0483	279350T000098767	06/02/2025	68580	R$ 293,47
HJA9114	279350S000225579	05/02/2025	60503	R$ 293,47
HKE7B58	279350S000225275	01/02/2025	60503	R$ 293,47
HQT0792	279350S000225769	07/02/2025	60503	R$ 293,47
HRR3C10	279350T000102134	03/02/2025	51851	R$ 195,23
HRZ9E48	279350T000097399	06/02/2025	51851	R$ 195,23
HSB6355	279350S000225641	06/02/2025	60503	R$ 293,47
HSD7106	279350T000102140	03/02/2025	51851	R$ 195,23
HSE9482	279350S000225337	02/02/2025	60503	R$ 293,47
HSR2050	279350S000225541	05/02/2025	60503	R$ 293,47
HSS1F19	279350S000225745	07/02/2025	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000225609	05/02/2025	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000225568	05/02/2025	60503	R$ 293,47
HTC1D02	279350S000225578	05/02/2025	56732	R$ 130,16
HTH8802	279350S000225752	07/02/2025	60503	R$ 293,47

HTI4431	279350S000225701	06/02/2025	60503	R$ 293,47
HTU3D62	279350S000225339	02/02/2025	60503	R$ 293,47
HWC4G27	279350T000097402	06/02/2025	51851	R$ 195,23
IAA6733	279350S000225272	01/02/2025	60503	R$ 293,47
IHA6D72	279350S000225713	06/02/2025	60503	R$ 293,47
IHZ8J83	279350T000097398	06/02/2025	66371	R$ 195,23
IKY4G97	279350T000094818	04/02/2025	51930	R$ 293,47
ILE9084	279350NIC0039768	21/01/2025	50020	R$ 586,94
INL3351	279350T000097403	06/02/2025	51851	R$ 195,23
IOC4319	279350S000225411	03/02/2025	60503	R$ 293,47
IOZ3G21	279350S000225644	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ISC5F61	279350T000098755	05/02/2025	51852	R$ 195,23
ISG7D18	279350S000225390	03/02/2025	60503	R$ 293,47
IWT7E85	279350T000099385	03/02/2025	51851	R$ 195,23
IXR6717	279350S000225683	06/02/2025	60503	R$ 293,47
IYI2A17	279350NIC0039764	21/01/2025	50020	R$ 586,94
JAG7H80	279350NIC0039646	21/01/2025	50020	R$ 260,32
JAV4E67	279350S000225632	06/02/2025	60503	R$ 293,47
JBH6G89	279350T000098709	04/02/2025	51851	R$ 195,23
JBN4B57	279350NIC0039667	22/01/2025	50020	R$ 586,94
JBN4B57	279350NIC0039668	22/01/2025	50020	R$ 390,46
JGG1E46	279350S000225331	02/02/2025	56732	R$ 130,16
JGJ0I76	279350T000098739	05/02/2025	68580	R$ 293,47
JQG4951	279350T000098746	05/02/2025	51851	R$ 195,23
JTI7H74	279350S000225712	06/02/2025	60503	R$ 293,47
JXS1H85	279350S000225553	05/02/2025	60503	R$ 293,47
JZR5316	279350S000225262	01/02/2025	60503	R$ 293,47
KAM5514	279350S000225487	04/02/2025	60503	R$ 293,47
KCY7954	279350S000225312	02/02/2025	60503	R$ 293,47
KHS4091	279350T000098719	04/02/2025	76331	R$ 293,47
KIM5504	279350T000097396	04/02/2025	51851	R$ 195,23
KWP2E92	279350T000098702	04/02/2025	51851	R$ 195,23
KZO0G03	279350T000099414	05/02/2025	51851	R$ 195,23
KZW0D85	279350NIC0039761	21/01/2025	50020	R$ 586,94
LQQ0D08	279350S000225346	02/02/2025	60503	R$ 293,47
MBU8G47	279350S000225656	06/02/2025	60503	R$ 293,47
MCQ2128	279350S000225690	06/02/2025	60503	R$ 293,47
MCT4J73	279350S000225481	04/02/2025	60503	R$ 293,47
MCT4J73	279350S000225127	31/01/2025	60503	R$ 293,47
MDW8D02	279350S000225443	04/02/2025	60503	R$ 293,47
MDY0J42	279350S000225595	05/02/2025	60503	R$ 293,47
MDZ2783	279350S000225629	06/02/2025	60503	R$ 293,47

MDZ2783	279350S000225197	01/02/2025	60503	R$ 293,47
MEI9C80	279350T000098752	05/02/2025	51851	R$ 195,23
MEQ5251	279350S000225221	01/02/2025	60503	R$ 293,47
MGD8617	279350S000225041	30/01/2025	60503	R$ 293,47
MGH5H63	279350T000101026	04/02/2025	76331	R$ 293,47
MGZ9J05	279350S000225251	01/02/2025	60503	R$ 293,47
MHC1I42	279350T000094800	03/02/2025	51930	R$ 293,47
MHJ2H44	279350T000094836	06/02/2025	51851	R$ 195,23
MHL2062	279350T000066583	04/02/2025	57380	R$ 293,47
MHU8510	279350S000225303	02/02/2025	60503	R$ 293,47
MHU8510	279350S000225320	02/02/2025	60503	R$ 293,47
MIP9379	279350T000094821	05/02/2025	66020	R$ 293,47
MIQ2577	279350T000086873	05/02/2025	76252	R$ 293,47
MIR4J02	279350S000225442	04/02/2025	60503	R$ 293,47
MJA3647	279350S000225638	06/02/2025	60503	R$ 293,47
MJR7E16	279350T000098696	04/02/2025	51851	R$ 195,23
MMB4867	279350S000225341	02/02/2025	56732	R$ 130,16
MMJ0E99	279350S000225244	01/02/2025	60503	R$ 293,47
MOU6J33	279350NIC0039771	21/01/2025	50020	R$ 586,94
MVN1D41	279350S000225328	02/02/2025	56732	R$ 130,16
NBF4399	279350S000225587	05/02/2025	60503	R$ 293,47
NBY1H71	279350S000225707	06/02/2025	60503	R$ 293,47
NDI2822	279350NIC0039683	21/01/2025	50020	R$ 390,46
NDJ3C51	279350S000225754	07/02/2025	60503	R$ 293,47
NDL5H26	279350S000225107	31/01/2025	60503	R$ 293,47
NJK2950	279350S000225370	03/02/2025	60503	R$ 293,47
NPN5G95	279350S000225206	01/02/2025	60503	R$ 293,47
NRQ6E07	279350S000225418	03/02/2025	60503	R$ 293,47
NRT4J89	279350S000225663	06/02/2025	60503	R$ 293,47
NRU0J83	279350NIC0039687	21/01/2025	50020	R$ 586,94
NRV6E18	279350S000225211	01/02/2025	60503	R$ 293,47
NRW2H55	279350T000094826	06/02/2025	76331	R$ 293,47
NSC2657	279350S000225497	04/02/2025	60503	R$ 293,47
OBN8B72	279350T000101032	04/02/2025	55414	R$ 195,23
OBP4080	279350S000225488	04/02/2025	60503	R$ 293,47
OHO6D27	279350S000225323	02/02/2025	60503	R$ 293,47
OOG4589	279350T000098757	05/02/2025	51851	R$ 195,23
OOG4F28	279350S000225076	30/01/2025	60503	R$ 293,47
OOR0C01	279350T000097405	06/02/2025	76251	R$ 293,47
OTW9G92	279350S000225283	02/02/2025	60503	R$ 293,47
OYD8109	279350S000225369	03/02/2025	60503	R$ 293,47
PBK8F99	279350NIC0039716	21/01/2025	50020	R$ 586,94

PCG1I02	279350T000099395	03/02/2025	51851	R$ 195,23
PDW5H73	279350S000225748	07/02/2025	60503	R$ 293,47
PKU0I39	279350T000094801	03/02/2025	55417	R$ 195,23
PQO4C50	279350S000225141	31/01/2025	60503	R$ 293,47
PRQ6D93	279350S000225765	07/02/2025	60503	R$ 293,47
PVR1H43	279350NIC0039738	21/01/2025	50020	R$ 260,32
PWE8F44	279350S000225461	04/02/2025	60503	R$ 293,47
PXD1E04	279350S000225670	06/02/2025	60503	R$ 293,47
PXM7507	279350S000225548	05/02/2025	60503	R$ 293,47
PYA6C09	279350S000225614	05/02/2025	60503	R$ 293,47
PZF0H07	279350NIC0039706	21/01/2025	50020	R$ 390,46
QAB1H26	279350NIC0039694	21/01/2025	50020	R$ 586,94
QAB7I82	279350S000225452	04/02/2025	60503	R$ 293,47
QAD7047	279350NIC0039777	21/01/2025	50020	R$ 586,94
QAD8J11	279350NIC0039739	21/01/2025	50020	R$ 260,32
QAL2B45	279350S000225539	05/02/2025	60503	R$ 293,47
QAN3H80	279350S000225758	07/02/2025	60503	R$ 293,47
QAP3B14	279350NIC0039655	21/01/2025	50020	R$ 586,94
QAR9B97	279350S000225189	01/02/2025	60503	R$ 293,47
QAR9E11	279350NIC0039689	21/01/2025	50020	R$ 390,46
QAT9I50	279350NIC0039657	21/01/2025	50020	R$ 390,46
QAU3C34	279350T000099412	05/02/2025	76252	R$ 293,47
QAV7D08	279350NIC0039762	21/01/2025	50020	R$ 260,32
QCF4H45	279350NIC0039717	21/01/2025	50020	R$ 586,94
QCO8F15	279350S000225605	05/02/2025	56732	R$ 130,16
QDE2J03	279350T000098768	06/02/2025	51851	R$ 195,23
QDX6F59	279350S000225259	01/02/2025	60503	R$ 293,47
QIV3J50	279350T000098713	04/02/2025	51851	R$ 195,23
QJD9B27	279350NIC0039758	21/01/2025	50020	R$ 586,94
QJS4A71	279350S000225542	05/02/2025	60503	R$ 293,47
QJW0H18	279350T000097371	04/02/2025	51851	R$ 195,23
QNC3D91	279350S000225473	04/02/2025	60503	R$ 293,47
QNC3D91	279350S000225044	30/01/2025	60503	R$ 293,47
QOJ6G44	279350T000097374	04/02/2025	51851	R$ 195,23
QQO1H83	279350S000225545	05/02/2025	60503	R$ 293,47
QQO1H83	279350S000225485	04/02/2025	60503	R$ 293,47
QRJ1D56	279350S000225637	06/02/2025	60503	R$ 293,47
QTJ5E86	279350S000225596	05/02/2025	60503	R$ 293,47
QTM0B53	279350S000225201	01/02/2025	56732	R$ 130,16
QUS8G60	279350NIC0039763	21/01/2025	50020	R$ 260,32
RAA1B02	279350NIC0039718	21/01/2025	50020	R$ 586,94
RAO2F78	279350S000225631	06/02/2025	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

RCI2A47	279350NIC0039743	21/01/2025	50020	R$ 260,32
RDY4A96	279350T000097385	04/02/2025	51851	R$ 195,23
RFE1G87	279350NIC0039711	21/01/2025	50020	R$ 586,94
RHA2A82	279350NIC0039696	21/01/2025	50020	R$ 260,32
RHD3C14	279350S000225096	31/01/2025	60503	R$ 293,47
RHE3G79	279350S000225543	05/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF7D81	279350NIC0039729	21/01/2025	50020	R$ 586,94
RHH2H31	279350NIC0039728	21/01/2025	50020	R$ 260,32
RHK7C98	279350S000225146	31/01/2025	60503	R$ 293,47
RHL8G87	279350NIC0039693	21/01/2025	50020	R$ 390,46
RHO1A64	279350S000225192	01/02/2025	60503	R$ 293,47
RHP0C30	279350T000102145	05/02/2025	76252	R$ 293,47
RHQ2C82	279350S000225164	31/01/2025	56732	R$ 130,16
RHQ6H96	279350T000097404	06/02/2025	76331	R$ 293,47
RHS8I36	279350S000225732	07/02/2025	60503	R$ 293,47
RHU3D17	279350S000225140	31/01/2025	60503	R$ 293,47
RHV6B36	279350S000225229	01/02/2025	60503	R$ 293,47
RHW3C52	279350S000225449	04/02/2025	60503	R$ 293,47
RHW6A55	279350S000225555	05/02/2025	60503	R$ 293,47
RKQ3H94	279350S000225654	06/02/2025	60503	R$ 293,47
RLK5C00	279350S000225232	01/02/2025	60503	R$ 293,47
RMF1B50	279350S000225356	02/02/2025	56732	R$ 130,16
RMF1B50	279350S000225458	04/02/2025	60503	R$ 293,47
RNB5A79	279350S000225219	01/02/2025	60503	R$ 293,47
RNV8E61	279350S000225045	30/01/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000225363	03/02/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000225358	02/02/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000225281	01/02/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000225746	07/02/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000225378	03/02/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000225630	06/02/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000225292	02/02/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000225619	06/02/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000225734	07/02/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000225293	02/02/2025	60503	R$ 293,47
RTB2B77	279350T000099415	05/02/2025	51930	R$ 293,47
RTB5E37	279350S000225671	06/02/2025	60503	R$ 293,47
RTI5B65	279350T000098751	05/02/2025	76332	R$ 293,47
RUL9D27	279350S000225414	03/02/2025	56732	R$ 130,16
RUU8B03	279350NIC0039670	22/01/2025	50020	R$ 586,94
RUU8E52	279350NIC0039644	21/01/2025	50020	R$ 586,94
RVC3F94	279350S000225556	05/02/2025	60503	R$ 293,47

SDP3F96	279350S000225680	06/02/2025	60503	R$ 293,47
SDQ1F97	279350NIC0039645	21/01/2025	50020	R$ 390,46
SDT4C32	279350NIC0039750	21/01/2025	50020	R$ 586,94
SDT4C32	279350S000225454	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SDU6A48	279350T000099402	03/02/2025	55417	R$ 195,23
SDV1D17	279350NIC0039690	21/01/2025	50020	R$ 586,94
SDV2I64	279350S000225040	30/01/2025	60503	R$ 293,47
SDX4J01	279350T000102138	03/02/2025	76332	R$ 293,47
SDZ5B13	279350S000225486	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SEB1B55	279350NIC0039776	21/01/2025	50020	R$ 586,94
SED9D17	279350S000225693	06/02/2025	60503	R$ 293,47
SEE8F23	279350NIC0039676	22/01/2025	50020	R$ 586,94
SEE9E34	279350NIC0039747	21/01/2025	50020	R$ 586,94
SEF4A44	279350T000099397	03/02/2025	55417	R$ 195,23
SEF6J42	279350NIC0039665	22/01/2025	50020	R$ 390,46
SEG1E69	279350S000225302	02/02/2025	60503	R$ 293,47
SEH7J38	279350S000225240	01/02/2025	60503	R$ 293,47
SEJ1B64	279350NIC0039767	21/01/2025	50020	R$ 586,94
SEJ5C28	279350T000099418	05/02/2025	59910	R$ 293,47
SEK9G57	279350S000225689	06/02/2025	60503	R$ 293,47
SEL9C85	279350T000097368	04/02/2025	76332	R$ 293,47
SEM6I26	279350T000094803	03/02/2025	55417	R$ 195,23
SES2E53	279350T000099396	03/02/2025	55417	R$ 195,23
SES2G67	279350NIC0039643	21/01/2025	50020	R$ 586,94
SET2I12	279350NIC0039769	21/01/2025	50020	R$ 586,94
SEU4I33	279350S000225153	31/01/2025	60503	R$ 293,47
SEW6B30	279350S000225068	30/01/2025	60503	R$ 293,47
SEW7A48	279350NIC0039713	21/01/2025	50020	R$ 586,94
SEZ5G64	279350T000098766	06/02/2025	51852	R$ 195,23
SFA9C31	279350S000225463	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SFA9J14	279350NIC0039735	21/01/2025	50020	R$ 586,94
SFA9J39	279350NIC0039756	21/01/2025	50020	R$ 586,94
SFB0I46	279350S000225391	03/02/2025	60503	R$ 293,47
SFD3G91	279350S000225135	31/01/2025	60503	R$ 293,47
SFF1E11	279350NIC0039724	21/01/2025	50020	R$ 586,94
SFF2D96	279350NIC0039681	21/01/2025	50020	R$ 586,94
SFH5E22	279350S000225284	02/02/2025	60503	R$ 293,47
SFI3J04	279350NIC0039722	21/01/2025	50020	R$ 586,94
SFI5G92	279350S000225489	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SFL0I65	279350S000225567	05/02/2025	60503	R$ 293,47
SHW0D67	279350NIC0039661	21/01/2025	50020	R$ 586,94
SIU5D75	279350NIC0039731	21/01/2025	50020	R$ 260,32

SIU5D75	279350NIC0039744	21/01/2025	50020	R$ 260,32
TAI2C36	279350NIC0039653	21/01/2025	50020	R$ 586,94
TAI3J84	279350S000225627	06/02/2025	60503	R$ 293,47
TAJ2D51	279350NIC0039659	21/01/2025	50020	R$ 390,46
TAL5E70	279350S000225305	02/02/2025	60503	R$ 293,47
TAL9J75	279350NIC0039775	21/01/2025	50020	R$ 586,94
TAM6I78	279350S000225761	07/02/2025	60503	R$ 293,47
TAN1G96	279350NIC0039753	21/01/2025	50020	R$ 260,32
TAR1J14	279350S000225478	04/02/2025	60503	R$ 293,47
TAT4A33	279350S000225286	02/02/2025	60503	R$ 293,47
TAV2J06	279350S000225665	06/02/2025	60503	R$ 293,47
TAV8J25	279350T000098742	05/02/2025	51851	R$ 195,23
TAW0E27	279350S000225230	01/02/2025	60503	R$ 293,47
TAW3F61	279350S000225143	31/01/2025	60503	R$ 293,47
TAY6H32	279350S000225710	06/02/2025	60503	R$ 293,47
TAY8B56	279350S000225599	05/02/2025	60503	R$ 293,47
TAZ2I93	279350S000225743	07/02/2025	60503	R$ 293,47
TAZ9E74	279350S000225646	06/02/2025	60503	R$ 293,47
TBH1B81	279350S000225046	30/01/2025	56732	R$ 130,16
TDA1A76	279350NIC0039727	21/01/2025	50020	R$ 586,94
TDJ7H71	279350S000225533	04/02/2025	56732	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAU4E47	279350NIC0039811	28/01/2025	50020	R$ 586,94
ABJ9D60	279350T000097414	06/02/2025	76251	R$ 293,47
ABK4F45	279350T000098784	07/02/2025	51851	R$ 195,23
ABM9G21	279350T000098804	10/02/2025	76332	R$ 293,47
ABO7A38	279350NIC0039835	28/01/2025	50020	R$ 586,94
ABW8D08	279350T000086907	10/02/2025	51851	R$ 195,23
ACS7F48	279350NIC0039807	28/01/2025	50020	R$ 586,94
ACW2J99	279350NIC0039875	28/01/2025	50020	R$ 586,94
ADA1B17	279350T000098786	07/02/2025	51851	R$ 195,23
ADC0I99	279350T000098794	06/02/2025	76331	R$ 293,47
ADI2557	279350T000098889	14/02/2025	51851	R$ 195,23
ADX4F22	279350T000099460	10/02/2025	55414	R$ 195,23
AEP2782	279350T000097431	08/02/2025	76331	R$ 293,47
AEP2782	279350T000097432	08/02/2025	51851	R$ 195,23
AER4I97	279350T000098773	06/02/2025	76331	R$ 293,47
AEW3F36	279350T000098789	07/02/2025	51852	R$ 195,23
AFG1340	279350T000094952	13/02/2025	51851	R$ 195,23
AFR4431	279350S000225314	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AFS5564	279350T000086879	06/02/2025	61220	R$ 293,47
AFS7G19	279350T000094934	12/02/2025	52070	R$ 88,38
AFX5233	279350T000094886	10/02/2025	56650	R$ 130,16
AFZ2C55	279350T000086928	11/02/2025	51851	R$ 195,23
AGB7H72	279350T000097428	08/02/2025	76332	R$ 293,47
AGD2234	279350T000095332	08/02/2025	51180	R$ 880,41
AGD2234	279350T000095333	08/02/2025	65992	R$ 293,47
AGD2234	279350T000095331	08/02/2025	50100	R$ 880,41
AGP1163	279350T000103013	14/02/2025	51851	R$ 195,23
AGQ0C00	279350S000225205	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AHC4508	279350T000094930	12/02/2025	51851	R$ 195,23
AHD6A92	279350T000098886	14/02/2025	51851	R$ 195,23
AHG5F44	279350T000098876	14/02/2025	76331	R$ 293,47
AHJ4C22	279350T000103044	15/02/2025	76331	R$ 293,47
AHP4C74	279350T000066590	13/02/2025	52070	R$ 88,38
AHU1135	279350T000097451	12/02/2025	51851	R$ 195,23
AHW9478	279350T000097455	12/02/2025	54521	R$ 195,23
AIE2B40	279350T000098818	11/02/2025	51851	R$ 195,23
AIG0601	279350T000102185	13/02/2025	51851	R$ 195,23

AIG6094	279350T000097458	12/02/2025	66531	R$ 195,23
AIL4376	279350T000094943	13/02/2025	70722	R$ 293,47
AIL4376	279350T000094939	13/02/2025	70301	R$ 293,47
AIP5661	279350T000086911	10/02/2025	51851	R$ 195,23
AIS5342	279350T000103021	15/02/2025	51851	R$ 195,23
AIY8211	279350T000094942	13/02/2025	70722	R$ 293,47
AJI3G51	279350T000103022	15/02/2025	51851	R$ 195,23
AJK6F85	279350T000097422	08/02/2025	54521	R$ 195,23
AJT1956	279350T000086924	11/02/2025	51851	R$ 195,23
AJV1G55	279350T000102186	13/02/2025	51851	R$ 195,23
AJW8650	279350T000094974	14/02/2025	76251	R$ 293,47
AJX3427	279350T000094961	13/02/2025	66371	R$ 195,23
AJY9H82	279350T000098815	11/02/2025	51851	R$ 195,23
AJZ3335	279350T000065430	07/02/2025	76331	R$ 293,47
AJZ6963	279350T000097445	12/02/2025	51851	R$ 195,23
AKH8H27	279350T000098826	12/02/2025	51851	R$ 195,23
AKI8F00	279350T000098840	12/02/2025	51851	R$ 195,23
AKK5E05	279350T000103005	14/02/2025	51851	R$ 195,23
AKN7B05	279350T000103015	14/02/2025	51851	R$ 195,23
AKO0487	279350T000094988	14/02/2025	76331	R$ 293,47
AKQ5C27	279350T000099472	11/02/2025	76331	R$ 293,47
AKQ5C27	279350T000099471	11/02/2025	51851	R$ 195,23
AKZ7449	279350T000102168	12/02/2025	54521	R$ 195,23
AKZ8D88	279350T000094883	10/02/2025	76332	R$ 293,47
ALB6E14	279350T000102209	14/02/2025	51851	R$ 195,23
ALC5A28	279350T000098819	11/02/2025	51851	R$ 195,23
ALJ5065	279350T000094875	10/02/2025	66020	R$ 293,47
ALL7C49	279350T000099449	10/02/2025	61490	R$ 293,47
ALP2C02	279350T000098788	07/02/2025	51851	R$ 195,23
ALT9A40	279350T000099431	07/02/2025	66531	R$ 195,23
ALV3347	279350T000094982	14/02/2025	70301	R$ 293,47
ALV3347	279350T000094983	14/02/2025	73400	R$ 130,16
ALW7219	279350T000094928	12/02/2025	51851	R$ 195,23
ALX4494	279350NIC0039825	28/01/2025	50020	R$ 586,94
ALX7B65	279350T000094878	10/02/2025	51851	R$ 195,23
ALZ6697	279350T000099432	07/02/2025	51851	R$ 195,23
AMA2G34	279350T000094977	14/02/2025	51851	R$ 195,23
AML2043	279350NIC0039821	28/01/2025	50020	R$ 260,32
AMO0D66	279350T000102215	14/02/2025	51851	R$ 195,23
AMS2B70	279350T000099433	07/02/2025	76331	R$ 293,47
AMS3583	279350T000086919	10/02/2025	76332	R$ 293,47
AMV1B80	279350T000086930	11/02/2025	76332	R$ 293,47

AMV5C71	279350T000094857	07/02/2025	76331	R$ 293,47
AMY9I25	279350T000086904	10/02/2025	51851	R$ 195,23
AMZ2C26	279350T000098790	07/02/2025	51852	R$ 195,23
ANI5603	279350T000086893	08/02/2025	51851	R$ 195,23
ANL8D38	279350T000099423	07/02/2025	51851	R$ 195,23
ANQ1F66	279350T000098783	07/02/2025	51851	R$ 195,23
ANQ1F66	279350T000098850	13/02/2025	51851	R$ 195,23
AOC3525	279350T000098814	11/02/2025	51852	R$ 195,23
AOD2212	279350S000225770	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AOD9905	279350NIC0039802	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AOI1109	279350NIC0039839	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AOI1109	279350NIC0039860	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AOI8323	279350T000094998	14/02/2025	76251	R$ 293,47
AOR1098	279350T000102218	15/02/2025	55414	R$ 195,23
AOR4515	279350T000099488	15/02/2025	76331	R$ 293,47
APC3746	279350T000102190	13/02/2025	51851	R$ 195,23
APC3746	279350T000094917	12/02/2025	76331	R$ 293,47
APG6428	279350T000094894	10/02/2025	51851	R$ 195,23
APK9492	279350T000102170	13/02/2025	70722	R$ 293,47
APL0051	279350T000097416	06/02/2025	54522	R$ 195,23
APO6992	279350T000094960	13/02/2025	66020	R$ 293,47
APP8B75	279350T000097443	12/02/2025	76331	R$ 293,47
APP8B75	279350T000097444	12/02/2025	51851	R$ 195,23
APS8443	279350T000103017	15/02/2025	51851	R$ 195,23
APS8443	279350T000094865	07/02/2025	51851	R$ 195,23
APU5492	279350T000097454	12/02/2025	51851	R$ 195,23
APV6B49	279350T000086888	07/02/2025	51851	R$ 195,23
APV6B49	279350T000094955	13/02/2025	51851	R$ 195,23
AQK2905	279350T000099428	07/02/2025	51851	R$ 195,23
AQL6A39	279350T000101052	13/02/2025	70561	R$ 293,47
AQL7E37	279350T000098829	12/02/2025	51851	R$ 195,23
AQM2349	116100T002313872	10/02/2025	54521	R$ 195,23
AQN5158	279350T000098877	14/02/2025	51851	R$ 195,23
AQP1253	279350T000094876	10/02/2025	51851	R$ 195,23
AQP3536	279350T000094881	10/02/2025	76331	R$ 293,47
AQP3536	279350T000103049	15/02/2025	51930	R$ 293,47
AQQ8E04	279350T000086903	10/02/2025	51851	R$ 195,23
AQQ8E04	279350T000086923	11/02/2025	51851	R$ 195,23
AQR9654	279350T000098803	10/02/2025	51851	R$ 195,23
AQT5J47	279350T000098810	11/02/2025	51851	R$ 195,23
AQU8436	279350T000099489	15/02/2025	55414	R$ 195,23
AQV2952	279350T000098820	11/02/2025	51851	R$ 195,23

AQY1437	279350T000102159	10/02/2025	51851	R$ 195,23
ARE2577	279350T000102202	14/02/2025	51851	R$ 195,23
ARF8610	279350T000098855	13/02/2025	51851	R$ 195,23
ARL6G14	279350T000098842	12/02/2025	51851	R$ 195,23
ARM4F45	279350T000094954	13/02/2025	51851	R$ 195,23
ARO1059	279350NIC0039809	28/01/2025	50020	R$ 586,94
ARR3I01	279350T000101054	13/02/2025	73400	R$ 130,16
ARV7F12	279350T000097448	12/02/2025	76331	R$ 293,47
ARW8E58	279350T000086882	07/02/2025	76332	R$ 293,47
ARX5B23	279350T000102169	13/02/2025	70722	R$ 293,47
ASB6B87	279350NIC0039849	28/01/2025	50020	R$ 586,94
ASD9338	279350NIC0039845	28/01/2025	50020	R$ 586,94
ASG6I80	279350T000103008	14/02/2025	51851	R$ 195,23
ASH3958	279350T000099470	11/02/2025	76331	R$ 293,47
ASH7D66	279350T000094901	10/02/2025	76331	R$ 293,47
ASI0215	279350T000098882	14/02/2025	76331	R$ 293,47
ASI8H39	279350T000102171	13/02/2025	51851	R$ 195,23
ASM6772	279350T000095336	08/02/2025	76331	R$ 293,47
ASO2A06	279350T000098823	12/02/2025	51851	R$ 195,23
ASU6384	279350CND0001028	08/12/2024	50450	R$ 293,47
ASY9431	279350T000103020	15/02/2025	51851	R$ 195,23
ATE4383	279350T000094899	10/02/2025	76331	R$ 293,47
ATE4383	279350T000094900	10/02/2025	51851	R$ 195,23
ATH0D35	279350T000097450	12/02/2025	51851	R$ 195,23
ATH9143	279350T000099435	08/02/2025	61220	R$ 293,47
ATL6815	279350T000097434	11/02/2025	54010	R$ 195,23
ATP5660	279350T000097420	08/02/2025	60175	R$ 293,47
ATP9C55	279350T000102178	13/02/2025	51852	R$ 195,23
ATQ4G50	279350T000103034	15/02/2025	51851	R$ 195,23
ATQ5725	279350NIC0039848	28/01/2025	50020	R$ 260,32
ATR2I06	279350T000098813	11/02/2025	51852	R$ 195,23
ATS7947	279350T000098833	12/02/2025	51851	R$ 195,23
ATV3996	279350T000098809	11/02/2025	51851	R$ 195,23
ATW2685	279350T000098770	06/02/2025	51851	R$ 195,23
ATW5627	279350T000094845	07/02/2025	66020	R$ 293,47
ATY7A49	279350T000101037	08/02/2025	52070	R$ 88,38
AUA2726	279350T000102176	13/02/2025	60681	R$ 195,23
AUD6B57	279350T000065436	08/02/2025	54521	R$ 195,23
AUE6232	279350T000102211	14/02/2025	51851	R$ 195,23
AUE9434	279350T000094906	12/02/2025	51851	R$ 195,23
AUG8I25	279350T000086927	11/02/2025	76251	R$ 293,47
AUI8932	279350T000095348	11/02/2025	76332	R$ 293,47

AUJ8206	279350NIC0039867	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AUN4566	279350T000102164	11/02/2025	55414	R$ 195,23
AUN5933	279350T000097437	11/02/2025	51851	R$ 195,23
AUP4D79	279350T000094874	10/02/2025	76331	R$ 293,47
AUQ4855	279350T000099436	08/02/2025	76332	R$ 293,47
AUU7223	279350T000095328	08/02/2025	51851	R$ 195,23
AVA2720	279350T000094997	14/02/2025	76332	R$ 293,47
AVA7954	279350T000094979	14/02/2025	73400	R$ 130,16
AVB4I96	279350T000086896	08/02/2025	51851	R$ 195,23
AVB4I96	279350T000086921	10/02/2025	51851	R$ 195,23
AVD5F56	279350NIC0039834	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AVE9984	279350T000098838	12/02/2025	76331	R$ 293,47
AVF0650	279350T000095334	08/02/2025	60175	R$ 293,47
AVG6F84	279350NIC0039823	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AVG7954	279350T000094848	07/02/2025	76251	R$ 293,47
AVI5F36	279350T000095329	08/02/2025	73662	R$ 130,16
AVI5F36	279350T000095330	08/02/2025	73400	R$ 130,16
AVI7C98	116100T002322070	08/02/2025	56144	R$ 195,23
AVK8959	279350T000094909	12/02/2025	51851	R$ 195,23
AVO5441	279350T000102179	13/02/2025	51851	R$ 195,23
AVR5E94	279350T000103011	14/02/2025	51851	R$ 195,23
AVV9G52	279350T000097435	11/02/2025	54010	R$ 195,23
AVX1G89	279350T000102203	14/02/2025	51851	R$ 195,23
AVX3170	279350T000086886	07/02/2025	51851	R$ 195,23
AVX7970	279350T000094912	12/02/2025	51851	R$ 195,23
AVZ4A14	279350T000094947	13/02/2025	76332	R$ 293,47
AWF1802	279350T000102204	14/02/2025	51852	R$ 195,23
AWG6B20	279350T000094862	07/02/2025	51851	R$ 195,23
AWG6B20	279350T000094861	07/02/2025	76332	R$ 293,47
AWI8B05	279350T000098787	07/02/2025	51851	R$ 195,23
AWJ6156	279350T000094966	13/02/2025	51851	R$ 195,23
AWL0796	279350T000094916	12/02/2025	76331	R$ 293,47
AWN1833	279350T000094929	12/02/2025	51851	R$ 195,23
AWQ9F10	279350NIC0039865	28/01/2025	50020	R$ 260,32
AWR4959	279350NIC0039856	28/01/2025	50020	R$ 260,32
AWT5C58	279350T000099424	07/02/2025	51851	R$ 195,23
AWU1166	279350T000098836	12/02/2025	51851	R$ 195,23
AWV6113	279350T000098796	06/02/2025	51851	R$ 195,23
AWW9D62	279350T000099466	11/02/2025	76332	R$ 293,47
AWY2E77	279350T000103040	15/02/2025	51851	R$ 195,23
AWY2E77	279350T000103039	15/02/2025	76332	R$ 293,47
AWY8E71	279350T000065433	08/02/2025	54521	R$ 195,23

AWZ0947	279350T000099427	07/02/2025	51851	R$ 195,23
AWZ2H40	279350T000098859	13/02/2025	51851	R$ 195,23
AXA3292	279350T000101058	14/02/2025	54521	R$ 195,23
AXE2395	279350T000086918	10/02/2025	51851	R$ 195,23
AXE4532	279350T000094855	07/02/2025	55417	R$ 195,23
AXE4746	279350T000103028	15/02/2025	51851	R$ 195,23
AXF9J09	279350T000101055	14/02/2025	67000	R$ 195,23
AXG6878	279350T000099476	11/02/2025	66531	R$ 195,23
AXG6878	279350T000099475	11/02/2025	66020	R$ 293,47
AXH0I64	279350T000086899	10/02/2025	51851	R$ 195,23
AXI6I11	279350T000097426	08/02/2025	51851	R$ 195,23
AXK9487	279350T000102187	13/02/2025	51851	R$ 195,23
AXM5B95	279350T000094957	13/02/2025	76332	R$ 293,47
AXM9244	279350T000103004	14/02/2025	51851	R$ 195,23
AXQ7F29	279350T000094996	14/02/2025	51851	R$ 195,23
AXQ7F29	279350T000094995	14/02/2025	76332	R$ 293,47
AXQ8959	279350NIC0039833	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AXR7B13	279350T000099490	15/02/2025	55414	R$ 195,23
AXT7B14	279350T000103014	14/02/2025	51851	R$ 195,23
AXV7H09	279350T000097463	14/02/2025	51851	R$ 195,23
AXX2224	279350S000225183	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AYA2513	279350T000098873	14/02/2025	51852	R$ 195,23
AYB4969	279350NIC0039851	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AYD9422	279350T000094941	13/02/2025	70722	R$ 293,47
AYF1166	279350NIC0039818	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AYJ6I89	279350T000102192	13/02/2025	51851	R$ 195,23
AYK3732	279350NIC0039810	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AYL1D52	279350T000102207	14/02/2025	51851	R$ 195,23
AYL4I40	279350T000102191	13/02/2025	51851	R$ 195,23
AYM3H40	279350T000094877	10/02/2025	76332	R$ 293,47
AYO3F00	279350T000103041	15/02/2025	60412	R$ 195,23
AYQ1052	279350T000086898	10/02/2025	76332	R$ 293,47
AYQ4209	279350NIC0039830	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AYS1753	279350NIC0039863	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AYW2222	279350T000086925	11/02/2025	51851	R$ 195,23
AZD0C82	279350T000094873	10/02/2025	51851	R$ 195,23
AZD0C82	279350T000094872	10/02/2025	76332	R$ 293,47
AZD2D13	279350T000094846	07/02/2025	76251	R$ 293,47
AZE2B45	279350T000099487	15/02/2025	76331	R$ 293,47
AZE8B19	279350NIC0039806	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AZF9115	279350T000066586	11/02/2025	76332	R$ 293,47
AZG8180	279350T000094978	14/02/2025	60411	R$ 195,23

AZI1574	279350T000099429	07/02/2025	51851	R$ 195,23
AZI8D34	279350T000102163	10/02/2025	51851	R$ 195,23
AZJ8D76	279350T000098880	14/02/2025	76332	R$ 293,47
AZK5295	279350T000094884	10/02/2025	76332	R$ 293,47
AZM3577	279350T000065437	08/02/2025	65300	R$ 195,23
AZM7I52	279350T000094931	12/02/2025	51851	R$ 195,23
AZR8G59	279350T000099447	10/02/2025	51930	R$ 293,47
AZS2885	279350T000099473	11/02/2025	66371	R$ 195,23
AZS3D32	279350NIC0039869	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AZS6216	279350T000094869	10/02/2025	76331	R$ 293,47
AZU0982	279350NIC0039797	28/01/2025	50020	R$ 260,32
AZV8220	279350T000095345	11/02/2025	51851	R$ 195,23
AZW1734	279350T000099458	10/02/2025	76332	R$ 293,47
AZW1734	279350T000099457	10/02/2025	60502	R$ 293,47
AZW9590	279350NIC0039841	28/01/2025	50020	R$ 586,94
BAB5729	279350T000099430	07/02/2025	51851	R$ 195,23
BAC2706	279350T000095324	08/02/2025	76332	R$ 293,47
BAC3795	279350T000098780	06/02/2025	51851	R$ 195,23
BAE4G80	279350T000086884	07/02/2025	76331	R$ 293,47
BAF3C31	279350T000098774	06/02/2025	51851	R$ 195,23
BAF6272	279350T000097430	08/02/2025	51851	R$ 195,23
BAG0E72	279350T000102162	10/02/2025	51851	R$ 195,23
BAG6125	279350NIC0039879	28/01/2025	50020	R$ 586,94
BAG6125	279350NIC0039874	28/01/2025	50020	R$ 586,94
BAG6G83	279350T000097427	08/02/2025	73400	R$ 130,16
BAH5469	279350T000103023	15/02/2025	51851	R$ 195,23
BAI9F47	279350T000098879	14/02/2025	76331	R$ 293,47
BAJ1698	279350T000101048	12/02/2025	59670	R$ 1.467,35
BAJ3A30	279350T000097424	08/02/2025	51851	R$ 195,23
BAJ3A30	279350T000097423	08/02/2025	76331	R$ 293,47
BAV1867	279350T000094847	07/02/2025	76332	R$ 293,47
BAV6F63	279350T000102152	07/02/2025	51851	R$ 195,23
BAW7J13	279350T000099445	10/02/2025	76332	R$ 293,47
BBA6D99	279350T000094993	14/02/2025	60412	R$ 195,23
BBA9A79	279350T000086881	06/02/2025	51930	R$ 293,47
BBE2168	279350NIC0039795	28/01/2025	50020	R$ 390,46
BBF5E85	279350T000098847	13/02/2025	51851	R$ 195,23
BBG5906	279350T000102222	15/02/2025	51851	R$ 195,23
BBJ0957	279350T000101038	11/02/2025	67690	R$ 130,16
BBJ2J38	279350T000086891	08/02/2025	54521	R$ 195,23
BBL1B94	279350T000086929	11/02/2025	51851	R$ 195,23
BBL3116	279350NIC0039816	28/01/2025	50020	R$ 586,94

BBR2486	279350T000098782	07/02/2025	51851	R$ 195,23
BBR8H77	279350T000098875	14/02/2025	51851	R$ 195,23
BBT9890	279350T000094920	12/02/2025	51851	R$ 195,23
BBV4951	279350NIC0039871	28/01/2025	50020	R$ 586,94
BBY4G21	279350T000086912	10/02/2025	51852	R$ 195,23
BCA1F82	279350T000097447	12/02/2025	55411	R$ 195,23
BCA7C12	279350T000086913	10/02/2025	51851	R$ 195,23
BCF6523	279350T000086914	10/02/2025	51852	R$ 195,23
BCG8052	279350T000098860	13/02/2025	51851	R$ 195,23
BCJ2E96	279350T000095354	11/02/2025	73400	R$ 130,16
BCJ2E96	279350T000095353	11/02/2025	66371	R$ 195,23
BCL7443	279350T000094907	12/02/2025	76332	R$ 293,47
BCP0211	279350T000097456	12/02/2025	54521	R$ 195,23
BCP6768	279350NIC0039831	28/01/2025	50020	R$ 586,94
BCQ3466	279350T000086905	10/02/2025	51851	R$ 195,23
BCR4H69	279350T000066588	12/02/2025	76331	R$ 293,47
BCT4G89	279350T000103037	15/02/2025	76841	R$ 130,16
BCT4G89	279350T000103030	15/02/2025	66531	R$ 195,23
BCT4G89	279350T000103032	15/02/2025	73400	R$ 130,16
BCT4G89	279350T000103033	15/02/2025	61220	R$ 293,47
BCU0G98	279350NIC0039817	28/01/2025	50020	R$ 586,94
BCV6J70	279350NIC0039803	28/01/2025	50020	R$ 390,46
BCW2F02	279350T000099446	10/02/2025	51851	R$ 195,23
BCW9H14	279350T000098890	14/02/2025	76331	R$ 293,47
BCY8C48	279350T000099492	15/02/2025	54600	R$ 130,16
BDC7I25	279350T000103055	15/02/2025	51930	R$ 293,47
BDD2D84	116100T002632001	08/02/2025	53800	R$ 130,16
BDK5D19	279350T000094949	13/02/2025	76332	R$ 293,47
BDN1C92	279350T000095343	11/02/2025	55414	R$ 195,23
BDO0I39	279350NIC0039832	28/01/2025	50020	R$ 260,32
BDO0D34	279350S000093977	21/04/2021	60503	R$ 293,47
BDQ4J56	279350T000094971	14/02/2025	76332	R$ 293,47
BDQ7F29	279350T000102150	07/02/2025	51851	R$ 195,23
BDR6B82	279350T000098870	14/02/2025	76331	R$ 293,47
BDU8F05	279350T000097461	14/02/2025	76252	R$ 293,47
BDY0I49	279350T000099462	11/02/2025	51851	R$ 195,23
BDZ3G80	279350T000094976	14/02/2025	76331	R$ 293,47
BEA0F92	279350T000102166	12/02/2025	76331	R$ 293,47
BEA9D79	279350T000102188	13/02/2025	51851	R$ 195,23
BEB4A55	279350NIC0039855	28/01/2025	50020	R$ 586,94
BEC3D15	279350T000102189	13/02/2025	51852	R$ 195,23
BED7G05	279350T000099493	15/02/2025	76332	R$ 293,47

BEE4B74	279350T000066585	11/02/2025	76332	R$ 293,47
BEG8E41	279350T000102221	15/02/2025	76331	R$ 293,47
BEG9C14	116100T002313869	10/02/2025	54521	R$ 195,23
BEO2E39	279350T000099438	08/02/2025	66531	R$ 195,23
BEO2E39	279350T000099439	08/02/2025	66372	R$ 195,23
BEP2C37	279350T000099463	11/02/2025	76331	R$ 293,47
BEP2I35	279350NIC0039843	28/01/2025	50020	R$ 586,94
BEP6G44	279350NIC0039800	28/01/2025	50020	R$ 260,32
BER8C86	279350T000099468	11/02/2025	51851	R$ 195,23
BES9H52	279350T000103002	14/02/2025	76331	R$ 293,47
BEU9F80	279350NIC0039808	28/01/2025	50020	R$ 586,94
BEU9F80	279350T000102165	12/02/2025	76332	R$ 293,47
BEU9F80	279350T000095326	08/02/2025	76332	R$ 293,47
BEW6B11	279350NIC0039801	28/01/2025	50020	R$ 260,32
BEX9I04	279350T000094879	10/02/2025	76332	R$ 293,47
BEY5J94	279350T000097413	06/02/2025	54521	R$ 195,23
BOO6J40	279350T000094880	10/02/2025	66020	R$ 293,47
BOU6H33	279350T000098795	06/02/2025	51851	R$ 195,23
BRO1487	279350T000086908	10/02/2025	51851	R$ 195,23
BUH1116	279350T000098817	11/02/2025	51851	R$ 195,23
BWK7E75	279350T000094844	07/02/2025	76331	R$ 293,47
BZO0219	279350T000086894	08/02/2025	51851	R$ 195,23
CAI8158	279350T000097421	08/02/2025	51851	R$ 195,23
CBB8A33	279350T000103025	15/02/2025	51851	R$ 195,23
CHB8331	279350T000103057	15/02/2025	51851	R$ 195,23
CHH5F20	279350T000066584	11/02/2025	51851	R$ 195,23
CJD8517	279350S000222715	03/01/2025	56732	R$ 130,16
CMC0D64	279350T000102194	13/02/2025	51930	R$ 293,47
CMG6215	279350T000098772	06/02/2025	51851	R$ 195,23
COI1237	279350T000098785	07/02/2025	51851	R$ 195,23
CPG6146	116100T002313873	10/02/2025	54521	R$ 195,23
CPV0913	279350T000094944	13/02/2025	76332	R$ 293,47
CPV0913	279350T000094945	13/02/2025	51851	R$ 195,23
CRF8425	279350T000103006	14/02/2025	51851	R$ 195,23
CTA4B73	279350T000098797	06/02/2025	51851	R$ 195,23
CTI3J57	279350T000103038	15/02/2025	66020	R$ 293,47
CXV2644	279350T000103035	15/02/2025	51851	R$ 195,23
CZX1H23	279350T000098769	06/02/2025	51851	R$ 195,23
DCX9690	279350T000098891	14/02/2025	51851	R$ 195,23
DCY7161	279350NIC0039864	28/01/2025	50020	R$ 586,94
DEM6847	279350T000086901	10/02/2025	76252	R$ 293,47
DGC0855	279350T000094950	13/02/2025	51851	R$ 195,23

DKE7538	279350T000065440	11/02/2025	76332	R$ 293,47
DKO6A23	279350T000098781	07/02/2025	51851	R$ 195,23
DMS6356	279350T000095335	08/02/2025	66020	R$ 293,47
DNQ2D82	279350T000097452	12/02/2025	51851	R$ 195,23
DON1I67	279350T000094892	10/02/2025	54521	R$ 195,23
DRI8719	279350T000098867	14/02/2025	51851	R$ 195,23
DSY2D55	279350T000094882	10/02/2025	76331	R$ 293,47
DTW6780	279350NIC0039796	28/01/2025	50020	R$ 586,94
DTW6780	279350NIC0039880	28/01/2025	50020	R$ 586,94
DUJ2C72	279350T000098812	11/02/2025	51851	R$ 195,23
DUN7E85	279350T000103052	15/02/2025	76332	R$ 293,47
DUN7E85	279350T000103053	15/02/2025	51851	R$ 195,23
DVI6I28	279350T000102206	14/02/2025	51851	R$ 195,23
DVK5E45	279350T000098893	15/02/2025	51852	R$ 195,23
DWE0646	279350T000099444	10/02/2025	76332	R$ 293,47
DXU8D35	279350T000102216	14/02/2025	51851	R$ 195,23
DZZ7545	279350T000094895	10/02/2025	51851	R$ 195,23
EAK5H35	279350T000095325	08/02/2025	61220	R$ 293,47
EBS9B60	279350T000065438	10/02/2025	76332	R$ 293,47
EDB9D40	279350T000098791	07/02/2025	51851	R$ 195,23
EDF5F16	279350T000098894	15/02/2025	51851	R$ 195,23
EDW3I71	279350T000098835	12/02/2025	51852	R$ 195,23
EDZ1C86	279350T000095349	11/02/2025	51851	R$ 195,23
EEE6J19	279350T000094914	12/02/2025	51851	R$ 195,23
EEM7135	279350T000098851	13/02/2025	51851	R$ 195,23
EFD4J86	279350T000098811	11/02/2025	73662	R$ 130,16
EFS7I44	279350T000097457	12/02/2025	54521	R$ 195,23
EFW0A18	279350T000099441	10/02/2025	61300	R$ 293,47
EGP5469	279350T000098825	12/02/2025	51851	R$ 195,23
EIG6D51	279350T000098892	15/02/2025	51851	R$ 195,23
EJD5J88	279350T000094915	12/02/2025	51851	R$ 195,23
ELZ6E93	279350T000101041	11/02/2025	55414	R$ 195,23
ENQ1G85	279350T000098807	10/02/2025	51851	R$ 195,23
EOT2E14	279350T000097462	14/02/2025	63941	R$ 293,47
EPT4B12	279350T000103045	15/02/2025	51851	R$ 195,23
ERH8J08	279350T000086922	10/02/2025	51851	R$ 195,23
ESA6559	279350CND0001031	17/01/2025	50450	R$ 293,47
ETA3H72	279350T000098831	12/02/2025	51852	R$ 195,23
ETG8188	116100T002313871	10/02/2025	54521	R$ 195,23
EUK0C01	279350T000097442	11/02/2025	51851	R$ 195,23
EUM7777	279350T000094888	10/02/2025	56650	R$ 130,16
EZI4I56	279350NIC0039822	28/01/2025	50020	R$ 586,94

FBQ1E19	279350T000094953	13/02/2025	76331	R$ 293,47
FCY4D88	279350NIC0039837	28/01/2025	50020	R$ 586,94
FCZ6H89	279350T000103029	15/02/2025	76332	R$ 293,47
FDE3A87	116100T001504899	05/02/2025	54600	R$ 130,16
FFE3703	279350T000097417	07/02/2025	55411	R$ 195,23
FHY2H98	279350T000098830	12/02/2025	76331	R$ 293,47
FMH0B52	279350T000101042	11/02/2025	76332	R$ 293,47
FMN4D87	279350NIC0039805	28/01/2025	50020	R$ 586,94
FSM0F09	279350T000086916	10/02/2025	51851	R$ 195,23
FYE5C35	279350T000086880	06/02/2025	76252	R$ 293,47
FYO8B95	279350T000094911	12/02/2025	76331	R$ 293,47
FYY2F62	279350T000094970	13/02/2025	60681	R$ 195,23
GAJ3I87	279350T000098771	06/02/2025	51852	R$ 195,23
GEE3E28	279350T000098822	12/02/2025	51852	R$ 195,23
GEP3F84	279350NIC0039840	28/01/2025	50020	R$ 586,94
GGM6A96	279350NIC0039853	28/01/2025	50020	R$ 586,94
GGN1G59	279350NIC0039859	28/01/2025	50020	R$ 260,32
GOJ0590	279350T000094948	13/02/2025	51851	R$ 195,23
GTN8F04	279350T000094904	12/02/2025	65800	R$ 293,47
HAI6149	279350T000098843	13/02/2025	51851	R$ 195,23
HCG6F82	279350T000086915	10/02/2025	51851	R$ 195,23
HGB1A85	279350T000102158	10/02/2025	51851	R$ 195,23
HKY1303	279350T000103050	15/02/2025	51930	R$ 293,47
HLP0G92	279350T000098883	14/02/2025	51851	R$ 195,23
HQH6861	279350T000098778	06/02/2025	76331	R$ 293,47
HRE7196	279350T000094927	12/02/2025	51851	R$ 195,23
HRZ5041	279350T000094841	07/02/2025	51851	R$ 195,23
HSL2H29	279350T000095356	11/02/2025	66531	R$ 195,23
HSL2H29	279350T000095355	11/02/2025	66020	R$ 293,47
HTC1874	279350T000103018	15/02/2025	51851	R$ 195,23
HYR1754	279350NIC0039850	28/01/2025	50020	R$ 586,94
HZZ7J89	279350T000094856	07/02/2025	55417	R$ 195,23
IDN9958	279350T000098845	13/02/2025	51852	R$ 195,23
IHA6D72	279350T000094849	07/02/2025	76251	R$ 293,47
ILJ2I40	279350T000094980	14/02/2025	76331	R$ 293,47
IOB4I43	279350NIC0039852	28/01/2025	50020	R$ 260,32
IPA5G33	279350T000098852	13/02/2025	51851	R$ 195,23
IPF1C41	279350T000102174	13/02/2025	51851	R$ 195,23
IPV8I15	279350T000099450	10/02/2025	51851	R$ 195,23
IPZ0532	279350T000094968	13/02/2025	51851	R$ 195,23
IPZ4J69	279350T000098853	13/02/2025	51851	R$ 195,23
IQG7J77	279350T000098872	14/02/2025	51851	R$ 195,23

IQG7J77	279350T000099467	11/02/2025	76331	R$ 293,47
ITK7459	279350T000094864	07/02/2025	76331	R$ 293,47
IUM5I64	279350T000098793	07/02/2025	57705	R$ 293,47
IXR6717	279350T000101060	14/02/2025	52070	R$ 88,38
IZP2B41	279350NIC0039877	28/01/2025	50020	R$ 260,32
JAD9C25	279350NIC0039872	28/01/2025	50020	R$ 586,94
JGJ0I76	279350T000095323	08/02/2025	66020	R$ 293,47
JGJ0I76	279350T000095322	08/02/2025	51851	R$ 195,23
JGN7779	279350T000094858	07/02/2025	76331	R$ 293,47
JPC4806	279350T000095000	14/02/2025	66020	R$ 293,47
JPC4806	279350T000094999	14/02/2025	65800	R$ 293,47
JUY1C67	279350T000094981	14/02/2025	67000	R$ 195,23
JVT2F83	279350T000094919	12/02/2025	51930	R$ 293,47
JYS1365	279350T000065441	14/02/2025	70481	R$ 293,47
KAS4B89	279350T000094967	13/02/2025	51851	R$ 195,23
KDT8549	279350T000097449	12/02/2025	51851	R$ 195,23
KDV8J44	116100T002313855	06/02/2025	54521	R$ 195,23
KLC5913	279350T000086920	10/02/2025	51851	R$ 195,23
KMO3000	279350T000094843	07/02/2025	66020	R$ 293,47
KMO3000	279350T000094842	07/02/2025	51851	R$ 195,23
KZO0G03	279350T000102156	07/02/2025	51851	R$ 195,23
LQU7G60	279350T000095347	11/02/2025	76331	R$ 293,47
MAG6847	279350T000102151	07/02/2025	51851	R$ 195,23
MAO1344	279350T000094851	07/02/2025	66020	R$ 293,47
MAP1I38	279350T000097429	08/02/2025	51851	R$ 195,23
MAX2J82	279350T000097433	08/02/2025	51851	R$ 195,23
MBG4F73	279350T000066587	11/02/2025	76332	R$ 293,47
MBG4F73	279350T000099477	11/02/2025	76331	R$ 293,47
MBL8E13	279350T000102213	14/02/2025	51851	R$ 195,23
MCB2927	279350T000101046	11/02/2025	76332	R$ 293,47
MDB0D47	279350T000086906	10/02/2025	51851	R$ 195,23
MEC5C19	279350T000099422	07/02/2025	51851	R$ 195,23
MEZ4583	279350T000094866	10/02/2025	76332	R$ 293,47
MFC4G56	279350T000098854	13/02/2025	51851	R$ 195,23
MGW3022	279350T000098862	14/02/2025	51851	R$ 195,23
MGZ1D63	279350T000102177	13/02/2025	51851	R$ 195,23
MHQ1F92	279350T000102173	13/02/2025	51851	R$ 195,23
MHT5G87	279350T000098864	14/02/2025	51851	R$ 195,23
MHZ7B05	279350T000102172	13/02/2025	51851	R$ 195,23
MIA3F24	279350T000094913	12/02/2025	51851	R$ 195,23
MIH0C54	279350T000102160	10/02/2025	55414	R$ 195,23
MKW6F23	279350T000094889	10/02/2025	56650	R$ 130,16

MLA8C81	279350T000102212	14/02/2025	51851	R$ 195,23
MLC4645	279350T000094962	13/02/2025	76332	R$ 293,47
MME2A80	279350T000099455	10/02/2025	76332	R$ 293,47
MMV8J62	279350T000103036	15/02/2025	51851	R$ 195,23
MVD0A59	279350T000102153	07/02/2025	51851	R$ 195,23
MVD0A59	279350T000102154	07/02/2025	66020	R$ 293,47
MYT9H40	279350T000098821	12/02/2025	51851	R$ 195,23
NBK4H06	279350T000094951	13/02/2025	51851	R$ 195,23
NCJ2C36	279350T000102220	15/02/2025	51930	R$ 293,47
NJD3J17	279350NIC0039868	28/01/2025	50020	R$ 586,94
NTM4B77	279350T000099419	07/02/2025	51851	R$ 195,23
OHK9B48	279350T000086890	07/02/2025	76332	R$ 293,47
ONJ5H73	279350T000094965	13/02/2025	51930	R$ 293,47
OSZ7G38	279350T000065434	08/02/2025	54521	R$ 195,23
OXI9917	279350T000101043	11/02/2025	76331	R$ 293,47
OXI9917	279350T000094956	13/02/2025	51851	R$ 195,23
OZB0C37	279350NIC0039828	28/01/2025	50020	R$ 586,94
PBL3G17	279350NIC0039792	28/01/2025	50020	R$ 586,94
PCG1I02	279350NIC0039858	28/01/2025	50020	R$ 586,94
PKN8E60	279350T000098805	10/02/2025	76331	R$ 293,47
PQF3A98	279350T000101039	11/02/2025	73400	R$ 130,16
PQN9I38	279350NIC0039876	28/01/2025	50020	R$ 586,94
PQO1A88	279350T000102219	15/02/2025	76252	R$ 293,47
PYD1E54	279350T000098828	12/02/2025	51851	R$ 195,23
QAG4004	279350NIC0039819	28/01/2025	50020	R$ 390,46
QAI6040	279350T000098848	13/02/2025	51851	R$ 195,23
QAI6I88	279350T000094868	10/02/2025	76332	R$ 293,47
QAK1506	279350T000098874	14/02/2025	51851	R$ 195,23
QAV7D08	279350T000103019	15/02/2025	51851	R$ 195,23
QBC0A23	279350NIC0039826	28/01/2025	50020	R$ 586,94
QCP6D36	279350T000098863	14/02/2025	51851	R$ 195,23
QDL1I64	279350T000094994	14/02/2025	76331	R$ 293,47
QJS8J10	279350T000099440	08/02/2025	51851	R$ 195,23
QNS2C73	279350T000094926	12/02/2025	51851	R$ 195,23
QUD1G11	279350T000102180	13/02/2025	51851	R$ 195,23
QUP0G10	279350T000098885	14/02/2025	51851	R$ 195,23
RAB9G98	279350NIC0039814	28/01/2025	50020	R$ 260,32
RBX0A65	279350NIC0039862	28/01/2025	50020	R$ 586,94
RHA9J22	279350T000102210	14/02/2025	54521	R$ 195,23
RHE3C88	279350T000099442	10/02/2025	54521	R$ 195,23
RHG6G62	279350T000099483	12/02/2025	76251	R$ 293,47
RHH9G55	279350T000103024	15/02/2025	76331	R$ 293,47

RHM1B41	279350NIC0039857	28/01/2025	50020	R$ 586,94
RHN5I19	279350T000098816	11/02/2025	51851	R$ 195,23
RHO3A24	279350T000103043	15/02/2025	66371	R$ 195,23
RHU1C60	279350T000102199	14/02/2025	51930	R$ 293,47
RHW7H89	279350T000102208	14/02/2025	76332	R$ 293,47
RHY7I67	279350NIC0039829	28/01/2025	50020	R$ 586,94
RLB1B74	279350T000095342	11/02/2025	76331	R$ 293,47
RMM8D38	279350NIC0039798	28/01/2025	50020	R$ 390,46
RNE5H52	279350T000094991	14/02/2025	76331	R$ 293,47
RNT4E34	279350T000094989	14/02/2025	60412	R$ 195,23
RRM8D00	279350NIC0039824	28/01/2025	50020	R$ 586,94
RTI5B65	279350T000099464	11/02/2025	76332	R$ 293,47
RTZ1G38	279350T000099451	10/02/2025	51930	R$ 293,47
RWG8A26	279350S000225382	03/02/2025	56732	R$ 130,16
RWH6E31	279350NIC0039861	28/01/2025	50020	R$ 586,94
RXR8J47	279350T000099420	07/02/2025	76331	R$ 293,47
RYP1I50	279350NIC0039844	28/01/2025	50020	R$ 586,94
SDP3E86	279350T000097439	11/02/2025	66531	R$ 195,23
SDP3E86	279350T000097440	11/02/2025	73400	R$ 130,16
SDQ5D23	279350T000099434	08/02/2025	54870	R$ 195,23
SDR8I81	279350NIC0039804	28/01/2025	50020	R$ 586,94
SDR8I81	279350NIC0039820	28/01/2025	50020	R$ 586,94
SDR9B49	279350NIC0039836	28/01/2025	50020	R$ 586,94
SDS8F70	279350NIC0039838	28/01/2025	50020	R$ 586,94
SDX9E31	279350T000098800	06/02/2025	51852	R$ 195,23
SDX9I44	279350T000098834	12/02/2025	76331	R$ 293,47
SDZ8I04	279350T000098779	06/02/2025	76331	R$ 293,47
SEA3G09	279350T000103054	15/02/2025	76331	R$ 293,47
SEB7C10	279350T000102175	13/02/2025	73400	R$ 130,16
SEC6I66	279350NIC0039878	28/01/2025	50020	R$ 586,94
SEE0C63	279350T000099456	10/02/2025	76331	R$ 293,47
SEE5A15	279350NIC0039846	28/01/2025	50020	R$ 586,94
SEF2J23	279350T000094973	14/02/2025	76332	R$ 293,47
SEG3D96	279350T000086892	08/02/2025	76331	R$ 293,47
SEI1J76	279350T000094852	07/02/2025	55417	R$ 195,23
SEI6J34	279350T000098799	06/02/2025	76331	R$ 293,47
SEK6E85	279350NIC0039847	28/01/2025	50020	R$ 260,32
SEL2A70	279350T000102214	14/02/2025	76331	R$ 293,47
SEL5F55	279350NIC0039827	28/01/2025	50020	R$ 586,94
SEM8B42	279350T000094958	13/02/2025	76332	R$ 293,47
SEM8B44	279350T000094885	10/02/2025	76331	R$ 293,47
SEN0D00	279350T000101034	07/02/2025	60175	R$ 293,47

SEP7C05	279350T000094853	07/02/2025	55417	R$ 195,23
SES7F78	279350T000065435	08/02/2025	61220	R$ 293,47
SET3C77	279350T000102193	13/02/2025	76332	R$ 293,47
SET3H43	279350T000094933	12/02/2025	73400	R$ 130,16
SET3H43	279350T000094932	12/02/2025	66531	R$ 195,23
SEU5D21	279350NIC0039873	28/01/2025	50020	R$ 586,94
SEX2J30	279350NIC0039854	28/01/2025	50020	R$ 260,32
SEY3J62	279350T000098888	14/02/2025	51851	R$ 195,23
SFA0G85	279350T000098777	06/02/2025	51852	R$ 195,23
SFD3D41	279350NIC0039813	28/01/2025	50020	R$ 390,46
SFE6E26	279350T000094986	14/02/2025	73400	R$ 130,16
SFE6E26	279350T000094985	14/02/2025	59910	R$ 293,47
SFE6E26	279350T000094987	14/02/2025	76841	R$ 130,16
SFG0F74	279350T000095327	08/02/2025	60412	R$ 195,23
SFH7J21	279350T000098837	12/02/2025	76331	R$ 293,47
STM8D75	279350NIC0039866	28/01/2025	50020	R$ 586,94
TAI3E32	279350T000103009	14/02/2025	76331	R$ 293,47
TAJ7A43	279350NIC0039799	28/01/2025	50020	R$ 260,32
TAJ7A43	279350NIC0039870	28/01/2025	50020	R$ 586,94
TAL3I24	279350T000099454	10/02/2025	70301	R$ 293,47
TAO2J01	279350S000225209	01/02/2025	60503	R$ 293,47
TAO3E69	279350T000094867	10/02/2025	76331	R$ 293,47
TAP6I24	279350T000094840	07/02/2025	54100	R$ 130,16
TAQ6J42	279350T000101051	13/02/2025	76332	R$ 293,47
TAR8B78	279350NIC0039842	28/01/2025	50020	R$ 586,94
TAS6G35	279350T000097459	13/02/2025	76251	R$ 293,47
TAT5E94	279350T000094903	12/02/2025	76332	R$ 293,47
TAW9D64	279350T000094905	12/02/2025	76331	R$ 293,47
TAY1C24	279350T000098881	14/02/2025	51851	R$ 195,23
TBA2G78	279350T000101053	13/02/2025	70722	R$ 293,47

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA Ilustrado pelo WhatsApp

9.9913-0130